MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 03/07/2014, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031779** e o código CRC **982D4C0D**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 01
Rubrica:

Brasília, 20 de 06 de 2005.

Referência: Renovação de Outorga

Senhor Coordenador,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual **a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em freqüência modulada, sediada no município de Santa Bárbara do Oeste no Estado de São Paulo , requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

KELLY CRISTINA VIEGAS
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 20 de junho de 2005.

VANEA RABELO
Coordenadora das Regiões Sudeste e Distrito Federal

Abertproc//kelly/corrdf

37

Min. das Comunicações - SSCE - M. das Comunicações
Fls: 02
Rubrica:

0897AA038241

FIRMA 1

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - JOÃO GILBERTO DE SOUZA - STA. B. D'OESTE - SP



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

V.O: 20/09/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
03/06/2005-11:11 GAB/DLOC

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) sem valor econômico José Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 25 de Maio de 2005
Em Testº da verdade
Válido c/selo.Valor p/Firma:R$ 2,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Data: 06/06/05
DO:DOS
Para: SGDAP
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor DOS/SSCE/MC

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

M. das Comunicações - SSCE
Fls.:
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo dirigente legal e responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
Sr. José Maria de Araujo Júnior

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 05
Rubrica:

DECLARAÇÃO

D E C L A R O para os fins devidos, na qualidade de representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, **Q U E** o Engenheiro José Eduardo Marti Cappia esteve nas dependências da emissora no último dia 05 de Maio de 2005, munido de instrumental adequado, procedendo ao ensaio dos transmissores da estação, isto é, o Principal de fabricação WTK e o Auxiliar de fabricação TELAVO.

O referido a expressão de verdade.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Junior

emc
Solução em Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 06
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FREQUENCIA MODULADA - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE .**
Localidade:	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Estado:	**SÃO PAULO**
Fabricante:	**TELAVO IND. E COM. DE EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Modelo:	**RDFM 250 A**
Homologação:	**83/0439**
Potência:	**250 W**
No. de série:	69
Horímetro:	36815 **horas**
Data ensaio:	**05 DE MAIO DE 2005.**
Fabricação:	**11 DE NOVEMBRO DE 1985.**
Assistência:	**SIDNEI APARECIDO RUFINO**

LT-424/2005

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

SCE - M. das Comunicações - Fls.: 07 Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:

9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

9.4..1 - INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CNPJ 46.422.408/0001-52
Endereço: Av. Monte Castelo, 1000
Telefone: 19 –3455-1092
13450-901 – **SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP -**

SISTEMA IRRADIANTE:
No mesmo endereço, só que na cobertura do edifício.
SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP

9.4.2. ENSAIO:

a) Motivo: verificação de atendimento à Norma Técnica FM, objetivando a renovação da Outorga da emissora.

b) Endereço completo onde foi realizado: ensaio procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora, conforme acima.

b.1) Coordenadas do sistema irradiante via GPS:
22ºS 45'15,0" e 47º W 25'37,2"

c) Data em que foi realizado: 05 DE MAIO DE 2005.

9.4.3. FABRICANTE:

a) Nome: TELAVO IND. E COM. DE EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Endereço: Estrada das Olarias, 800 – Jardim Guaciara –
06783-000 – TABOÃO DA SERRA – SP -

M. das Comunicações - SSCE
Fls.:
Rubrica:

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

RESERVA -

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. FREQUÊNCIA:

a) Nominal: 95.900.000 Hz.
b) Medida: 95.899.948 Hz.
c) Var. Freq.: 20 Hz.
após 60 minutos de funcionamento.

9.4.5.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQÜÊNCIA:

pré-enfase 75 uS

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,7**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,0**	**11,2**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,6**	**-0,7**	**0**	**0,2**	**6,1**	**10,0**	**11,3**	**14,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,6**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,2**	**11,3**	**14,9**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,5**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,2**	**10,1**	**11,9**	**15,2**	**dB**
C. DIR.	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,3**	**9,9**	**12,0**	**15,0**	**dB**

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 09
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,4**	**12,3**	**15,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**5,9**	**10,1**	**12,2**	**15,8**	**dB**
C. DIR.	**-0,3**	**-0,3**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**15,9**	**dB**

9.4.5.3. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,15**	**0,13**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,14**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,11**	**0,15**	**0,10**	**0,15**	**0,15**	**0,18**	**0,28**	**0,25**	**dB**
C. DIR.	**0,11**	**0,10**	**0,10**	**0,19**	**0,20**	**0,25**	**0,19**	**0,28**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,11**	**0,12**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,16**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,15**	**0,21**	**0,20**	**dB**
C. DIR.	**0,11**	**0,10**	**0,14**	**0,10**	**0,18**	**0,14**	**0,19**	**0,21**	**dB**

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,12**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,14**	**0,14**	**0,19**	**0,24**	**dB**
C. ESQ.	**0,13**	**0,10**	**0,10**	**0,10**	**0,16**	**0,14**	**0,25**	**0,27**	**dB**
C. DIR.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,17**	**0,19**	**0,22**	**dB**

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	61 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	54 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

VISUALIZAÇÃO DA TELA DO MONITOR SOLIDYNE UTILIZADO NO ENSAIO:
Em anexo.

9.4.5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS: RELATIVO A PORTADORA:

	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	De + ou – 120 kHz a + ou – 240 kHz	32 dB
	De + ou – 240 kHz a + ou – 600 kHz	42 dB
	De + ou – 600 kHz até 550 MHz	Maior que 69

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 11
Rubrica:

9.4.5.7. POTÊNCIA DE SAÍDA: 250 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD, INSERIDO NA LINHA.

9.4.6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**
a) Fabricante: MTA
b) Modelo: CD-50

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**
a) 19000 Hz
b) Variação após 60 min de funcionamento: 1,0 Hz

9.4.6.2.2. **Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal Pela sub-portadora piloto:**
11,8%

9.6.2.3 **SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:**

.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	**48**	**48**	**48**	**47**	**47**	**49**	**49**	**48**	**dB**
DIR > ESQ.	**49**	**50**	**48**	**49**	**48**	**46**	**45**	**49**	**dB**

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 12
Rubrica:

9.6.2.4. **DIAFONIA:**

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	**50**	**49**	**46**	**47**	**46**	**48**	**47**	**44**	**dB**
ESTÉREO.	**55**	**47**	**44**	**50**	**48**	**47**	**47**	**49**	**dB**

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Fabricante: TELAVO IND E COM. EQUIP. PARA TELECO-MUNICAÇÕES LTDA.
b) Modelo: RDFM – 250 A
c) Data de Fabricação: 11/nov/85
d) No. de série: 69
e) Código de homologação: 83/0439
f) Potência de saída: 250 watts
g) Frequência: 95,9 MHz
h) Rede: 220 V 02 FASES 1,0 kVA
i) Fator de eficiência para 0,25 kW pot. Saída (05/05/2005): Ef: 77,16 %

© EMC PROJETOS 11-3872-3003

9.4.8.2. MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

A) Corrente de placa: 0 a 1,0 A DC
B) Tensão Contínua de placa: 0 a 4,0 KV DC
C) Potência de saída e refletida: 0 a 150%
1 a 1,5 ROE.
Utiliza chave para várias medições.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

9.4.8.3. TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

a) para monitor de modulação: SIM.
b) para monitor de frequência: SIM.
Tomada BNC

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) resistores de descarga dos capacitores da fonte da alta: **SIM.**
b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM**
d)Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 300 Volts: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM;
b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM.
c) Proteção contra onda estacionária: SIM.

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 16 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 14
Rubrica:

9.4.9.2. PARECER CONCLUSIVO

Para fins do previsto na Norma Técnica para emissoras de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, certifico que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

a) Nome: José Eduardo Marti Cappia
b) CREA: 83.607/D
c) Transmissor: TELAVO.
d) Modelo: RDFM- 250 A

9.4.9.4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

INSTRUMENTAL UTILIZADO:

a) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO SADELTA DIGITAL;
b) FREQUENCIMETRO, ICEL, MODELO FB 1000;
c) WATTIMETRO DE RF, BIRD, DE LINHA 1 5/8", PASTILHA 10 kW
d) AMPERIMETRO ALICATE, ICEL KAISE, MODELO AD 7700, No. de série A701.759.
e) ANALISADOR ESPECTRO HAMEG MOD 5014, no. de série: 2483.
f) MONITOR DE MODULAÇÃO SOLIDYNE DIGITAL VA-16.

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 15 Rubrica:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A) OPERAÇÃO EM 250 W.

Potência de saída: 250 watts.
- Alta tensão: 1,80 KV DC
- Corrente PLACA final: Ip = 0,18 A DC.

Potencia de entrada amplificador final: 324 watts

Potencia de saída / potencia de entrada = Fator de eficiência
Fator de eficiência: 0,7716 OU 77,16 %

9.4.9.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RECOLHIDA E ANEXADA.

ANEXADOS TAMBÉM:

FOTOS ELUCIDATIVAS

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297026**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**250**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, destinado a suprir Processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Laudo de ensaio de transmissor de radiodifusao sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao TELAVO, operando com a potencia de 250 watts, visando instruir Processo de Renovacao de Outorga da entidade.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297026
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

PAGO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329702-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | **104-0** | **10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600**

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento **08/06/2005**
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297026	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329702-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **26,00**

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200503297026
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

PAGO

12

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:02:58 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 18
Rubrica:

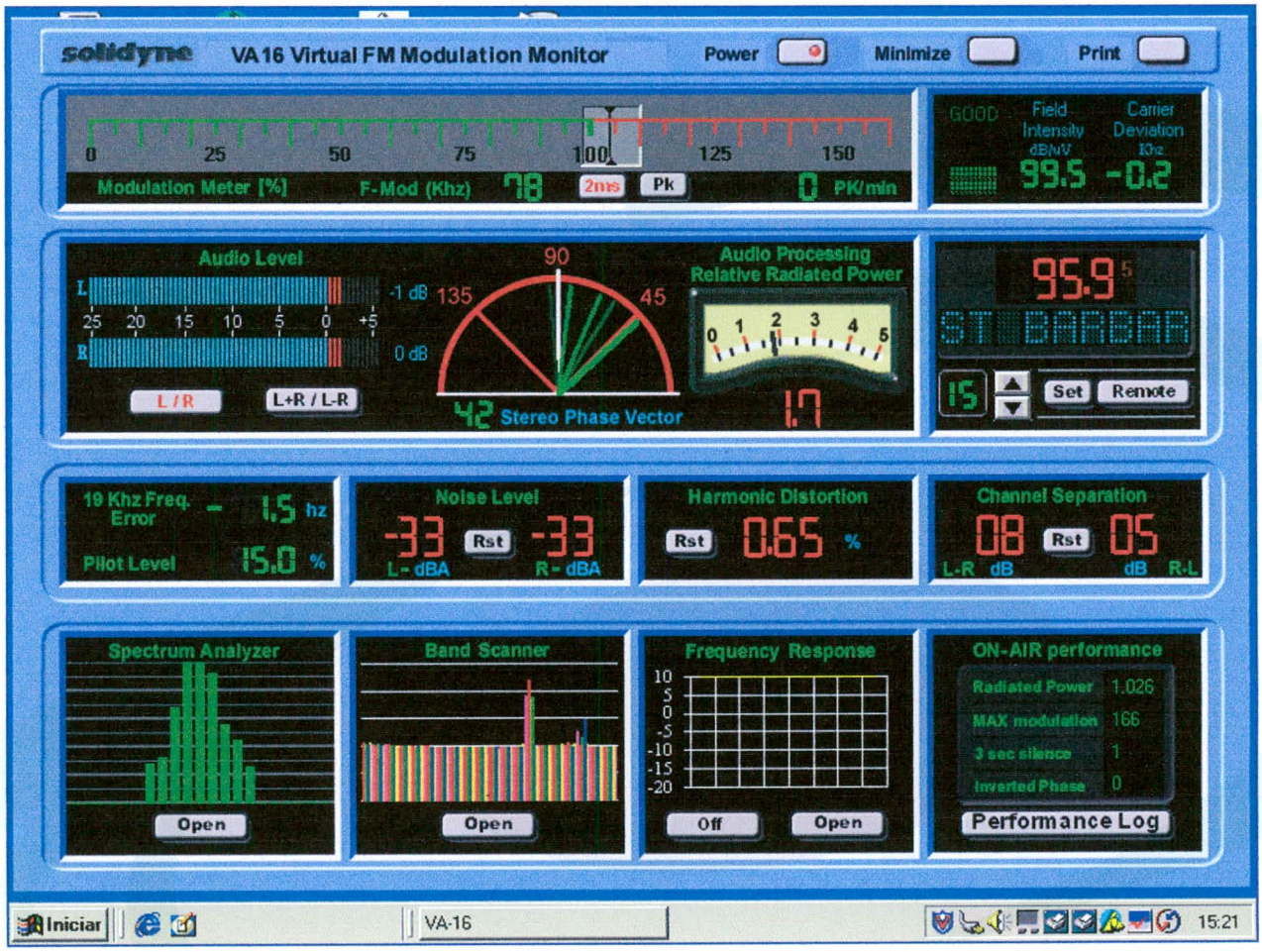

Monitoração do Transmissor Telavo através do Monitor SOLEDYNE.

13

SCE - M. das Comunicações - Fls. 19 Rubrica:

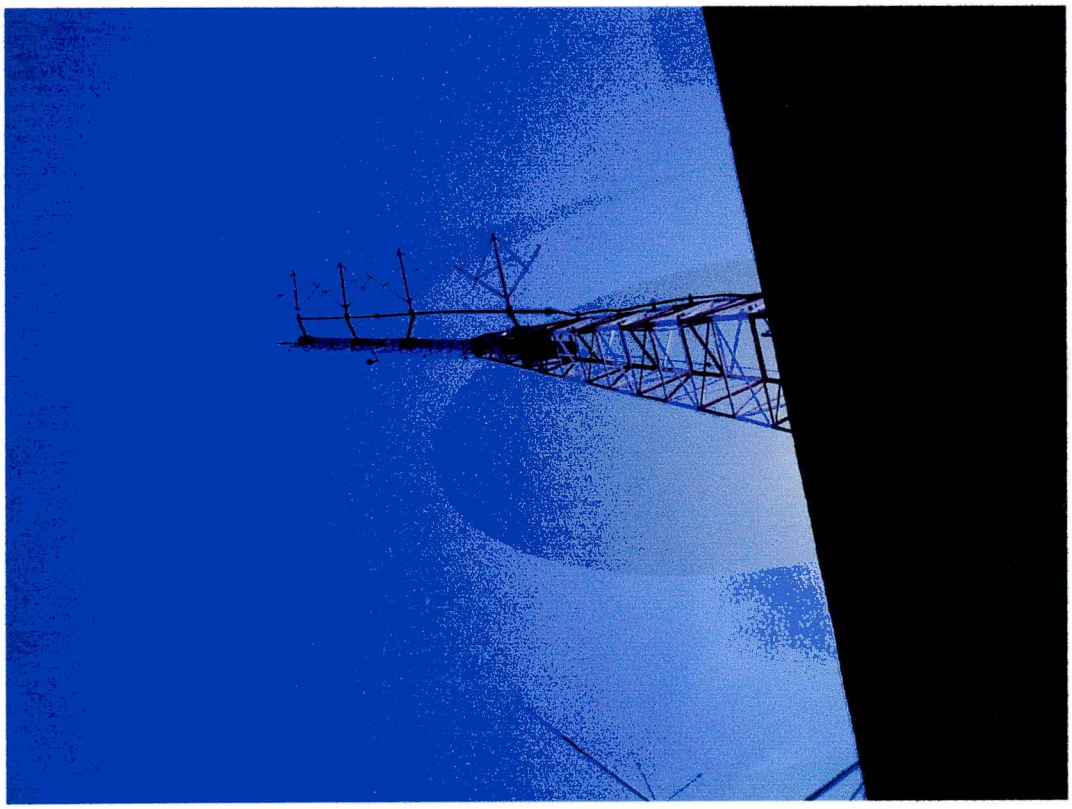

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

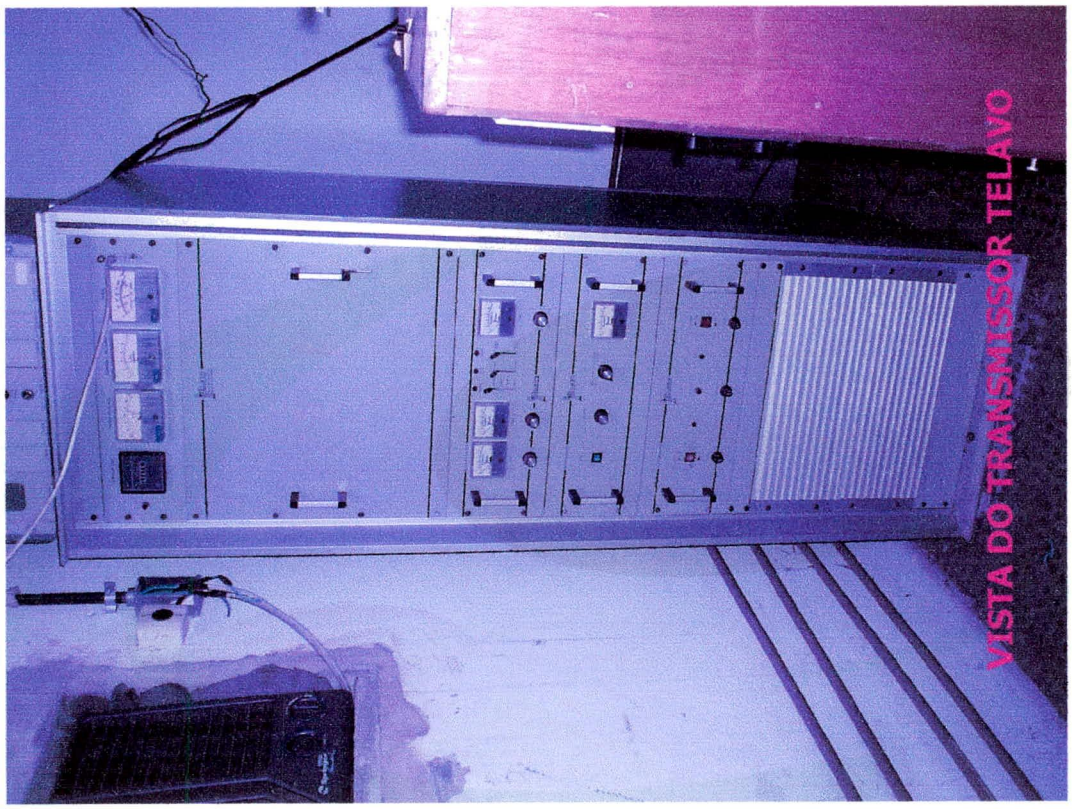

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

SSCE - Min. das Comunicações
Fls.: 2
Rubrica:



916

emc

Solução em Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FREQUENCIA MODULADA - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE .**
Localidade:	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Estado:	**SÃO PAULO**
Fabricante:	WTK TELECOMUNICAÇÕES **LTDA.**
Modelo:	**SI-FMU-B**
Homologação:	0227**/1986**
Potência:	**920 W (MEDIDA)**
No. de série:	11.399.1.0,9
Data ensaio:	**05 DE MAIO DE 2005.**
Fabricação:	**22 DE NOVEMBRO DE 1989.**
Assistência:	**SIDNEI APARECIDO RUFINO**

LT-425/2005

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 23
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:

9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

9.4..1 - INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CNPJ 46.422.408/0001-52
Endereço: Av. Monte Castelo, 1000
Telefone: 19 –3455-1092
13450-901 – **SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP -**

SISTEMA IRRADIANTE:
No mesmo endereço, só que na cobertura do edifício.
SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP

9.4.2. ENSAIO:

a) Motivo: verificação de atendimento à Norma Técnica FM, objetivando a renovação da Outorga da emissora.

b) Endereço completo onde foi realizado: ensaio procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora, conforme acima.

b.1) Coordenadas do sistema irradiante via GPS:
22ºS 45'15,0" e 47º W 25'37,2"

c) Data em que foi realizado: 05 DE MAIO DE 2005.

9.4.3. FABRICANTE:

a) Nome: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Endereço: EMPRESA COM ATIVIDADE COMERCIAL ENCERRADA.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. FREQUÊNCIA:

a) Nominal: 95.900.000 Hz.
b) Medida: 95.900.033 Hz.
c) Var. Freq.: 40 Hz.
após 60 minutos de funcionamento.

9.4.5.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQÜÊNCIA:

pré-enfase 75 uS

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,8**	**-0,7**	**0**	**0,3**	**5,9**	**10,1**	**11,3**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,6**	**-0,7**	**0**	**0,3**	**6,1**	**10,0**	**11,4**	**14,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,6**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,2**	**11,3**	**14,9**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,1**	**12,3**	**14,8**	**dB**
C. ESQ.	**-0,5**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,3**	**10,1**	**11,9**	**15,2**	**dB**
C. DIR.	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,3**	**9,9**	**12,0**	**15,0**	**dB**

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,5**	**-0,6**	**0**	**0,5**	**6,2**	**10,5**	**12,4**	**15,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**5,9**	**10,2**	**12,2**	**15,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,3**	**-0,3**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**15,9**	**dB**

9.4.5.3. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,19**	**0,15**	**0,14**	**0,18**	**0,18**	**0,19**	**0,23**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,30**	**0,30**	**dB**
C. DIR.	**0,18**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,22**	**0,25**	**0,24**	**0,28**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,11**	**0,12**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,16**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,11**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,29**	**0,30**	**dB**
C. DIR.	**0,18**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,22**	**0,25**	**0,24**	**0,27**	**dB**

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 26
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,14**	**0,15**	**0,15**	**0,16**	**0,18**	**0,19**	**0,28**	**0,32**	**dB**
C. ESQ.	**0,16**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,19**	**0,14**	**0,25**	**0,27**	**dB**
C. DIR.	**0,16**	**0,17**	**0,18**	**0,19**	**0,19**	**0,18**	**0,22**	**0,24**	**dB**

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	64 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	58 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

VISUALIZAÇÃO DA TELA DO MONITOR SOLIDYNE UTILIZADO NO ENSAIO:
Em anexo.

9.4.5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS: RELATIVO A PORTADORA:

	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	De + ou – 120 kHz a + ou – 240 kHz	36 dB
	De + ou – 240 Khz a + ou – 600 kHz	45 dB
	De + ou – 600 kHz até 550 MHz	Maior que 74

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 17 Rubrica:

9.4.5.7. POTÊNCIA DE SAÍDA: 920 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD, INSERIDO NA LINHA.

9.4.6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**
a) Fabricante: MTA
b) Modelo: CD-50

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**
a) 19000 Hz
b) Variação após 60 min de funcionamento: 0,5 Hz

9.4.6.2.2. **Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal Pela sub-portadora piloto:**
10,0%

9.6.2.3 **SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:**

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	**48**	**45**	**45**	**47**	**47**	**49**	**49**	**47**	**dB**
DIR > ESQ.	**48**	**44**	**44**	**46**	**46**	**46**	**48**	**46**	**dB**

06

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica

9.6.2.4. **DIAFONIA:**

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	**48**	**47**	**44**	**46**	**46**	**45**	**45**	**44**	**dB**
ESTÉREO.	**55**	**46**	**43**	**48**	**46**	**47**	**45**	**49**	**dB**

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Modelo: SI-FMU-B
c) Data de Fabricação: 22/nov/89
d) No. de série: 11.399.1.0,9
e) Código de homologação: 0227/86
f) Potência de saída: 1000 watts
g) Frequência: 95,9 MHz
h) Fator de eficiência para 0,92 kW pot. Saída (05/05/2005):
Ef: 69,7 %

© EMC PROJETOS 11-3872-3003

9.4.8.2. MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

A) Corrente de placa: 0 a 2,0 A DC
B) Tensão Contínua de placa: 0 a 3,0 KV DC
C) Potência de saída e refletida: 0 a 100%
REFLETIDA NA MESMA ESCALA.
Utiliza chave para várias medições.

M. das Comunicações
SSCE - Fls. 29
Rubrica

9.4.8.3. TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

a) para monitor de modulação: SIM.
b) para monitor de frequência: SIM.
Tomada BNC

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) resistores de descarga dos capacitores da fonte da alta: **SIM.**
b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM**
d)Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 300 Volts: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM;
b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM.
c) Proteção contra onda estacionária: SIM.

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 17 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

Min. das Comunicações - SSCE - Fls: 30 Rubrica

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A) OPERAÇÃO EM 1000 W.

Potência de saída: 920 watts.
- Alta tensão: 2,2 KV DC
- Corrente PLACA final: Ip = 0,6 A DC.

Potencia de entrada amplificador final: 1320 watts

Potencia de saída / potencia de entrada = Fator de eficiência
Fator de eficiência: 0,697 OU 69,7 %

9.4.9.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RECOLHIDA E ANEXADA.

Fotos em anexo.

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 31
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297506**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**1000**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao WTK, destinado a suprir o PROCESSO DE RENOVACAO DE OUTORGA da emissora.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Ensaio de equipamento de transmissao para completar Processo de Renovacao de Outorga da entidade, considerando ser o TRANSMISSOR WTK o principal autorizado e operando com 1000 watts.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297506
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

PAGO

09A

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

SSCE - M. das Comunicações
Fls 37
Rubrica:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329750-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | **104-0** | **10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600**

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento **08/06/2005**
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297506	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329750-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **26,00**

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART N° 8210200503297506
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

PAGO

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:01:06 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

solidyne

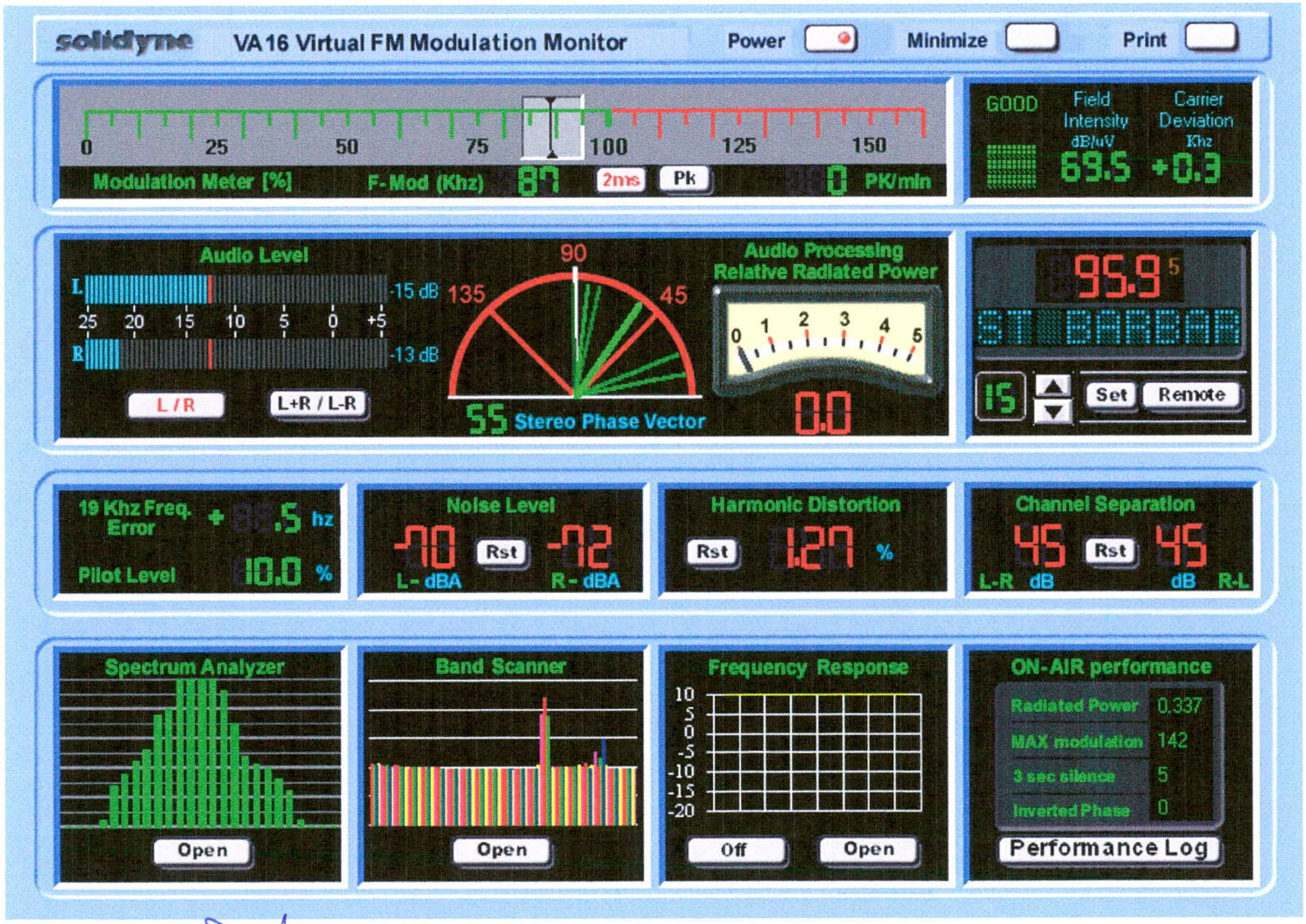

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

solidyne

VA-16 On-Air Performance Log: ST BARBAR 95.9 mhz 20050505

M. das Comunicações
Fls.: 34
Rubrica:

Modulation

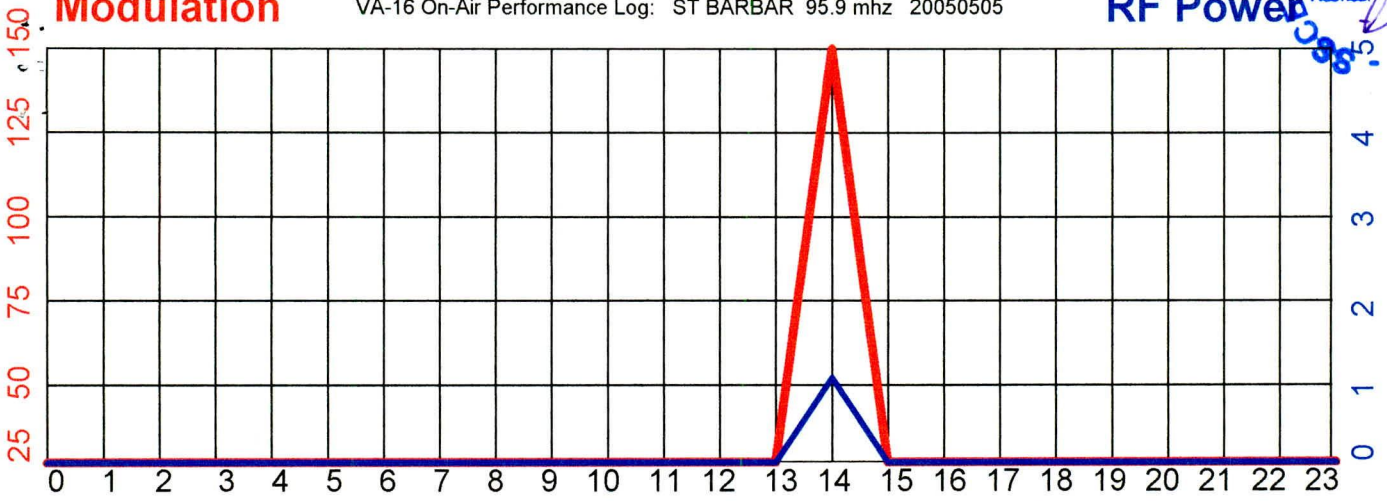

Overmodulation/Min

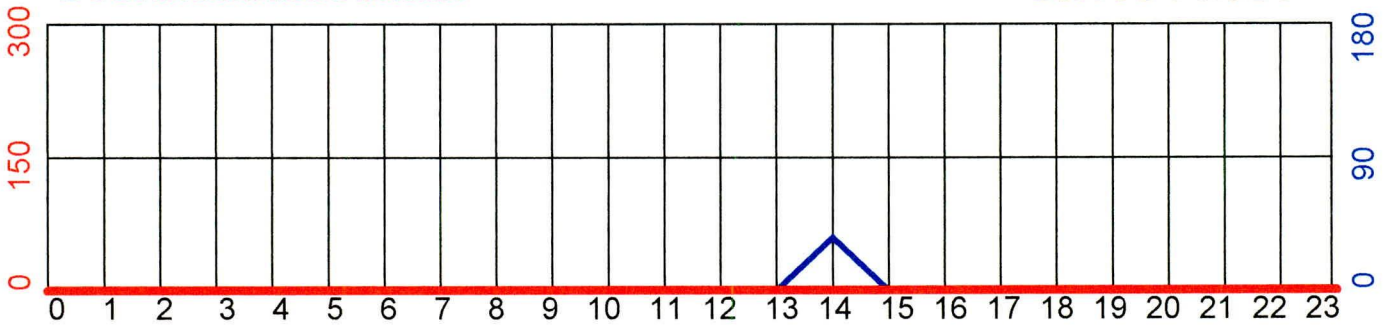

3 Sec. Silence

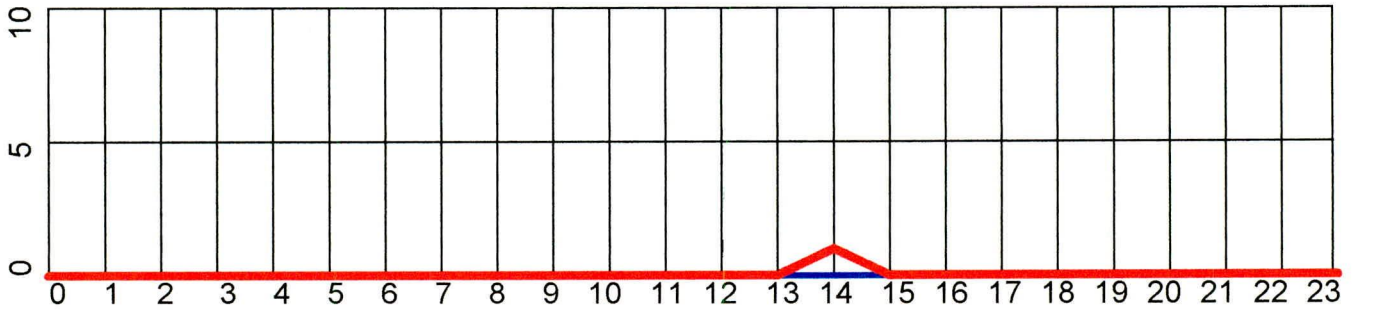

Left Level



Field Intensity: 42
Pilot Level: 2.10938
Noise L: -75
Channel Separation L-R: 42.5

19Khz Error: 8437.5
Carrier Deviation: 100
Noise R: -77
Channel Separation R-L: 37
Harmonic Distortion: 2.98

12

VA-16 FM Spectrum Analyzer

solidyne

Fls.: 35
Rubrica:

ST BARBAR 95.9 mhz quinta-feira 2, junho 2005

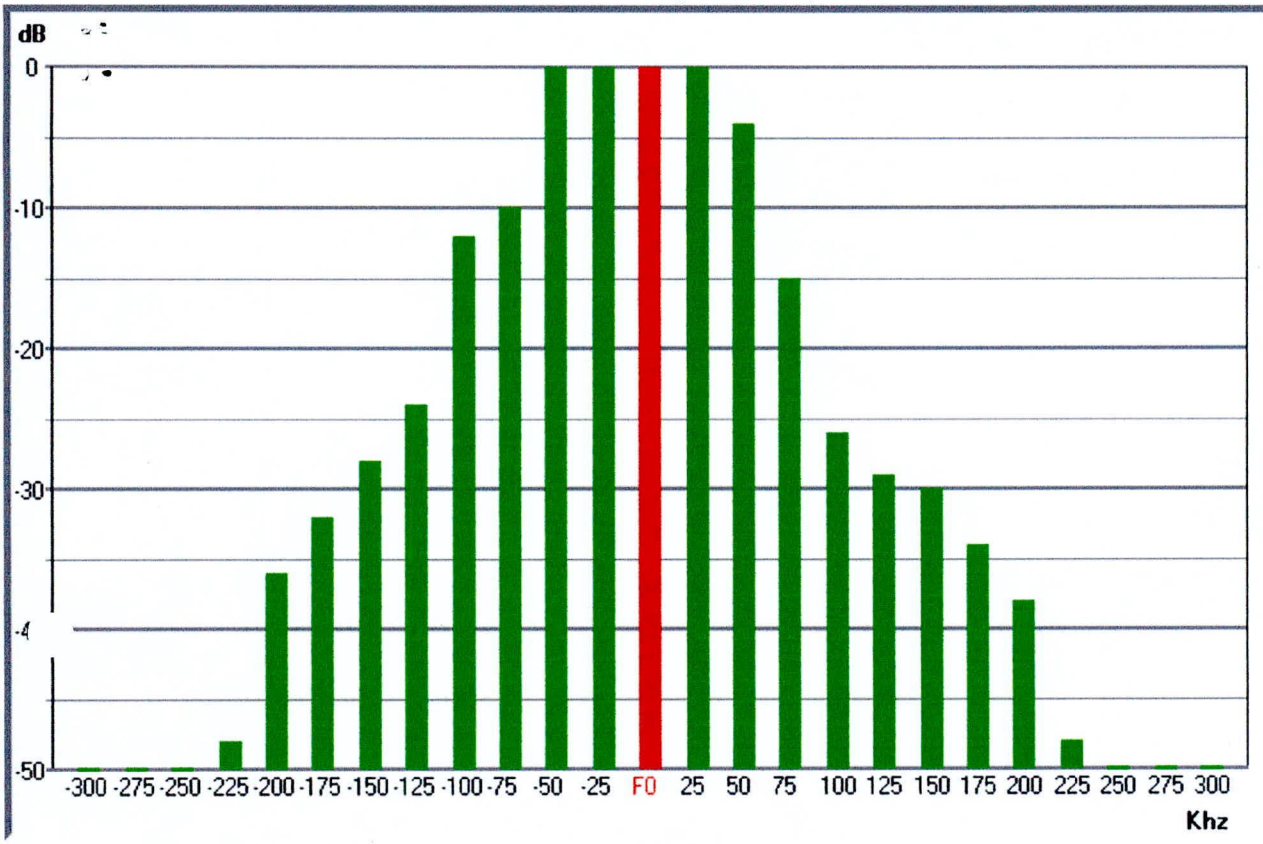

Values:

-300:	-50
-275:	-50
-250:	-50
-225:	-48
-200:	-36
-175:	-32
-150:	-28
-125:	-24
-100:	-12
-75:	-10
-50:	0
-25:	0
F0	0
25:	0
50:	-4
75:	-15
100:	-26
125:	-29
150:	-30
175:	-34
200:	-38
225:	-48
250:	-50
275:	-50
300:	-50

monitoração do transmissor WTK em 05 de maio de 2005

13

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica:

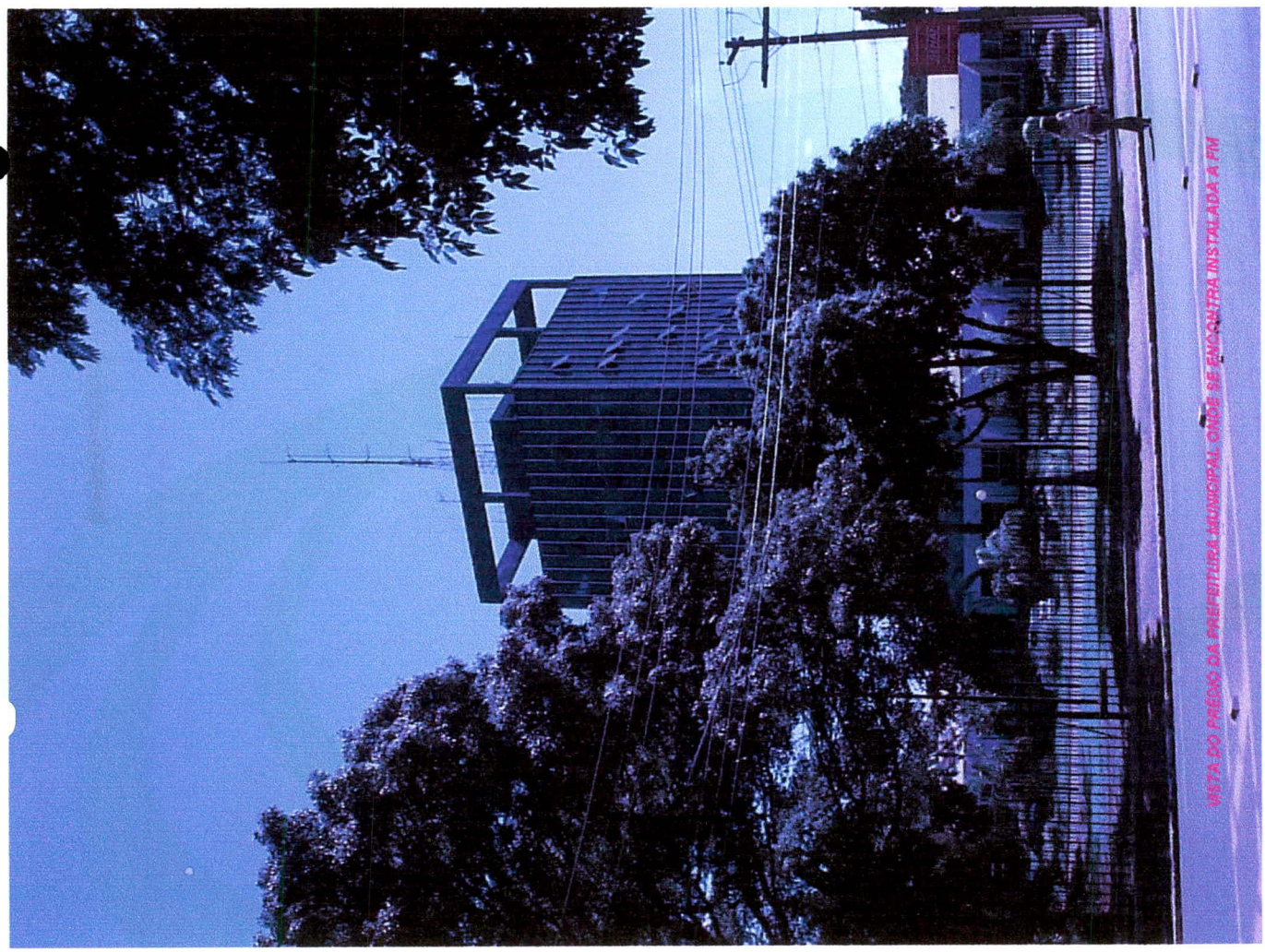

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:



Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DA REGIÃO SUDESTE, DISTRITO FEDERAL E GOIÁS

M. das Comunicações – SSC – Fls.: 21 Rubrica

Referência.: Processo nº : 53000.026895/05

Tratam os presentes autos de requerimento de Renovação da Outorga formulado pela empresa **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou-se a existência de Laudo de Ensaio dos Transmissores e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls. 06 a 38).

Assim sendo, propomos o encaminhamento do ofício a ANATEL, com vistas à emissão de parecer conclusivo sobre a situação técnica atual da emissora.

Brasília, 21 de junho de 2005.

HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador - Geral de de Serviços de Áudio.

Brasília, 21 de 06 de 2005.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Em 22 / 06 / 2005

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 23 / 06 / 2005

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SC/COSUD/Héber Artur

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

SSCE/MC das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

Ofício nº 2180/2005–COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 30 de junho de 2005.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. "H", 5º andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Ref.: Processo nº 53000.026895/2005
Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora, tendo em vista a informação às fls. 06 a 38.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Héber Artur

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RC 2 9 8 3 6 2 3 9 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES 05 JUL 2005 Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____ : h	__/__/____ : h	__/__/____ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

- -

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RA

ENDEREÇ

CEP / *CODE*

ÍS / *PAYS*

OF:2180/COSUD./CGLO/DEOC/SC/MC
ÀO SENHOR
HIROSHI WATANABE.
GERENTE GERAL DE FISC. DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
SAUS – QD. 06 – ED. MINISTRO SÉRGIO MOTTA – BL. H, 5º ANDAR – ALA NORTE.
CEP: 70070-940 BRASÍLIA /DF
PRC. 53000.026895/2005
COSUD.

Ex/RO ANATEL/SP

DECLARAÇ

ZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

RIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Janaína Oliveira de Paula
Matrícula 8133036-7

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
07 JUL 2005

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

DEPOSITO CENTRO
07 JUL 2005
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Silvia Helena R. Batista
Mat. 8134734-0
Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

COSUD

M. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039204/2005-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA
10/08/2005-10:49 G1113/SC

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔN ICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Assunto: **RATIFICA ASSINATURAS JUNTO À ART's**
Renovação de Outorga n.º 53000.026895/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ N.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, para confirmar e ratificar a assinatura de seu representante Sr. José Eduardo Marti Cappia, engenheiro eletricista, nas ART's n.ºs 8210200503297026 e 8210200503297506 emitidas em 02 de Junho de 2005 relativas aos Laudos de Ensaio dos equipamentos transmissores da emissora.

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de Junho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Sr. José Maria de Araújo Junior

Ilmo. Sr.
DR. SÉRGIO LUIZ DINIZ
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 7º andar – Sala 707
BRASÍLIA - DF

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, requerer que sejam anexados ao Processo de Renovação em epígrafe os documentos anexos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039[illegible]0/2005-31
SEPRO/DEOLOG/COLOG/CGRL/SPOA
10/05/2005-10:47

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Fls: 44
Rubrica

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2004

Identificação do Estabelecimento

Razão Social	PREFEITURA MUN DE SANTA BARBARA DOESTE
CNPJ	46422408/0001-52
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 5 ANDAR
Bairro	JD PRIMAVERA
Cidade/UF	SANTA BARBARA D OESTE / SP
CEP	13450-901

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	24/02/2005
Quantidades de vinculos	2895

46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Coordenação da RAIS

Brasilia, 21/03/2005.

Código de Identificação do Recibo

.488.9648.2054.609.58

Ministério da Fazenda

CAIXA

INTERNET BANKING CAIXA 25 de Junho de 2005

001-Cta. Corrente - P.Física

tipo de conta agência nº conta

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa** |

BUSCA:

Navegue pela CAIXA



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46422408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA D OESTE GABINETE PREFEITO
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2005 a 24/07/2005 - OK!

Certificação Número: 2005062510124958325004

Informação obtida em 25/06/2005, às 10:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISUALIZAR

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:59:21** do dia **30/03/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 30/09/2005.

Código de controle da certidão: **D689.2B18.7CC8.CB89**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
46.422.408/0001-52

Nome Completo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:39:31 do dia 05/07/2005

Código de Controle da Certidão: 5F20.287D.A71F.4EBD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Fls.: 48 Rubrica

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 011632005-21024050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.422.408/0001-52
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE
ENDERECO: AV MONTE CASTELO 1000
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SANTA BARBARA D OESTE
ESTADO: SP
CEP: 13450-032

EXPEDIDO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL:

MANDADO DE SEGURANCA 2004.61.09.004286-0

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, EM CUMPRIMENTO A SENTENCA EXARADA NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS, QUE EM NOME DO SUJEITO PASSIVO SUPRA, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA:

318036460 323110878 323110886 323110894 323110916 323110967 323110991
323111017 323111068 323111076 323111092 323111122 323111130 323111149
323111637 324712219 324712227 326888349 350601763 350601771 557949696
600010295 600386503 316900907

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 08 DE JUNHO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 06/09/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CADASTRO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

Av. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO
464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO
30.04.2003

(5) EXERC.
2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE
SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL
00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO
992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CGC DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO
BELA VISTA

(13) CEP
01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE)
SÃO PAULO

(15) SIGLA UF
SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)
AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO
1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP
13450.901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE)
SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO
JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF
SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE
SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CPOM

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO
[ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

[ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(32) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(36) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	22	8
(34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	406,19	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	406,19	5

(47) LOCAL: SANTA BARB. D'OESTE
(48) DATA: 02 de ABRIL xx 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF0760386AP1C3J0U/1000SM11

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA FIXADO.

30/04/05

M. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 20/05/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/05/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/05/2003	2003/01546	RC	N	

Nosso Número: 175/00301546-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$	x	

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/05/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Despacho 011 20052003 0340

55,00R 20/41

175/00301546-5
Código de Baixa

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 13/06/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/06/2003**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/05/2003	2003/01861	RC	N	

Nosso Número: 175/00301861-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/06/2003

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DesP210 011 13062003 0259 61,00R 20/41

175/00301861-8
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

M. das Comissões
Fls.: 52
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28/06/2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

Fls.: 53
Rubrica:

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30-08-2003

(5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 13450.901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: SANTA B. D'OESTE

(48) DATA: 04 de Agosto xx de 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF096029082003030710001132 12,76RC1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO
SECM - M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52
(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.10.2003
(5) EXERC: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP
(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO
(9) NÚMERO: 992
(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(11) CGC DA ENTIDADE:
(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA
(13) CEP: 01325-000
(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO
(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO
(19) NÚMERO: 1000
(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:
(22) CEP: 13450.901
(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE
(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA
(25) SIGLA UF: SP
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS
(27) CÓD. ATIVID.:
(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:
(29) CÓDIGO CBO:
(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [X] 04 OUTROS
(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
ECONÔMICA (35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: ANTA BARB. D'OESTE
(48) DATA: 01 de OUTUBRO xx 98 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CEF096004112003028710001270 12,76RC1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

MIGUEL MARCHETTI S/A - AV. FERNANDO ARENA 1830 - CEP 50.926.906/0001-00 - JUNDIAÍ - SP

2001/03

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

55

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.11.2003

(5) EXERC: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO,

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 13450.000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS — DV:

(33) C. SOCIAL DA EMPRESA:

(34) TOTAL DA EMPRESA:

(35) DESTE ESTABELECIMENTO:

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO:

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO:

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 01 — DV: 9

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO: — DV: 6

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO: — DV: 8

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES: — DV: 7

DV: 3

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: SANTA BARB. D'OESTE

(48) DATA: 03 de NOVEMBRO xx 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEF096028112003106710003667 12,76RC1005

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA EXISTENTE

MOLDE MARGARETH LTDA. - AV. EURIVALDO ARENA, 1830 - C.G.C. 50.926.958/0001-00 - JUNDIAÍ - SP

Banco Itaú S.A. **341-7** 21/01/03 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/01/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
12/12/2002	2003/00285	RC	N	

Nosso Número: 175/00300285-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 21012003 0175 55,00R 20/41

Código de Baixa: 175/00300285-1

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SGCE - M. das Comunicações - Fls. 56 Rubrica

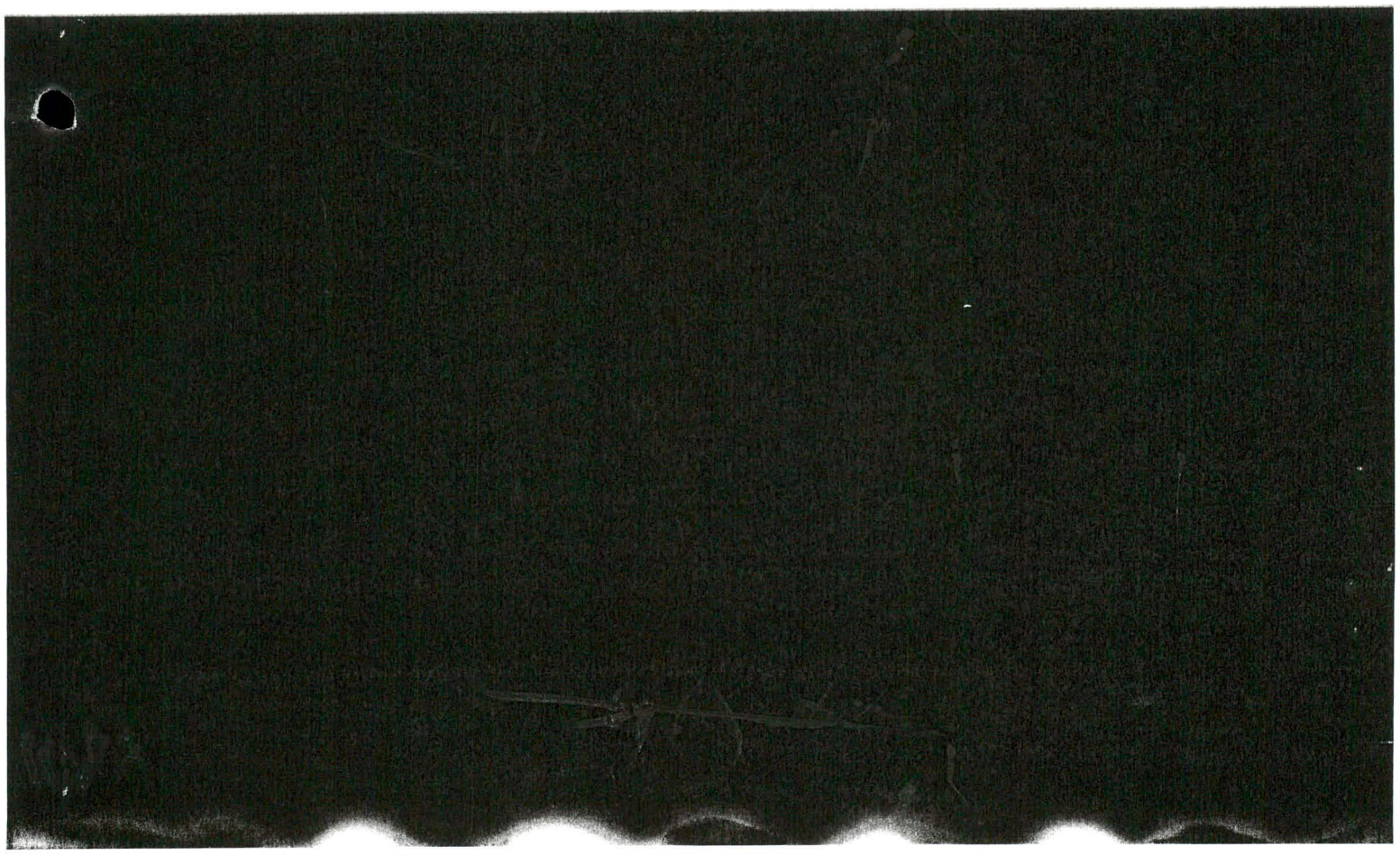

857300000000 000000673020 667000000048 642240800010 ~~23/01/03~~ 23/01/03 VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO: 2003
NOME DA ENTIDADE: INDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE S.P	4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
UA MARQUES DE ITU, 7.A-CJ.72	70	

BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
ILA BUARQUE	01223-000	SAO PAULO	SP

- NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
ADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM	46.422.408/0001-52

- ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
V.MONTE CASTELO	1000		

- MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
.B.DO OESTE	SP	13450-280	

- ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

		36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CEF096023012003082710003895	78,59RH1003 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Comunicações
Fls.: 57
Rubrica

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 18/02/03 | **Recibo do Sacado**

Fls. 58
Rubrica

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/02/2003**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
30/01/2003	2003/00602	RC	N	

Nosso Número: 175/00300602-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

(-) Desconto/Abatimento

-CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 28/02/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DesPZ10 011 18022003 0182 55,00R 20/41

175/00300602-7
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

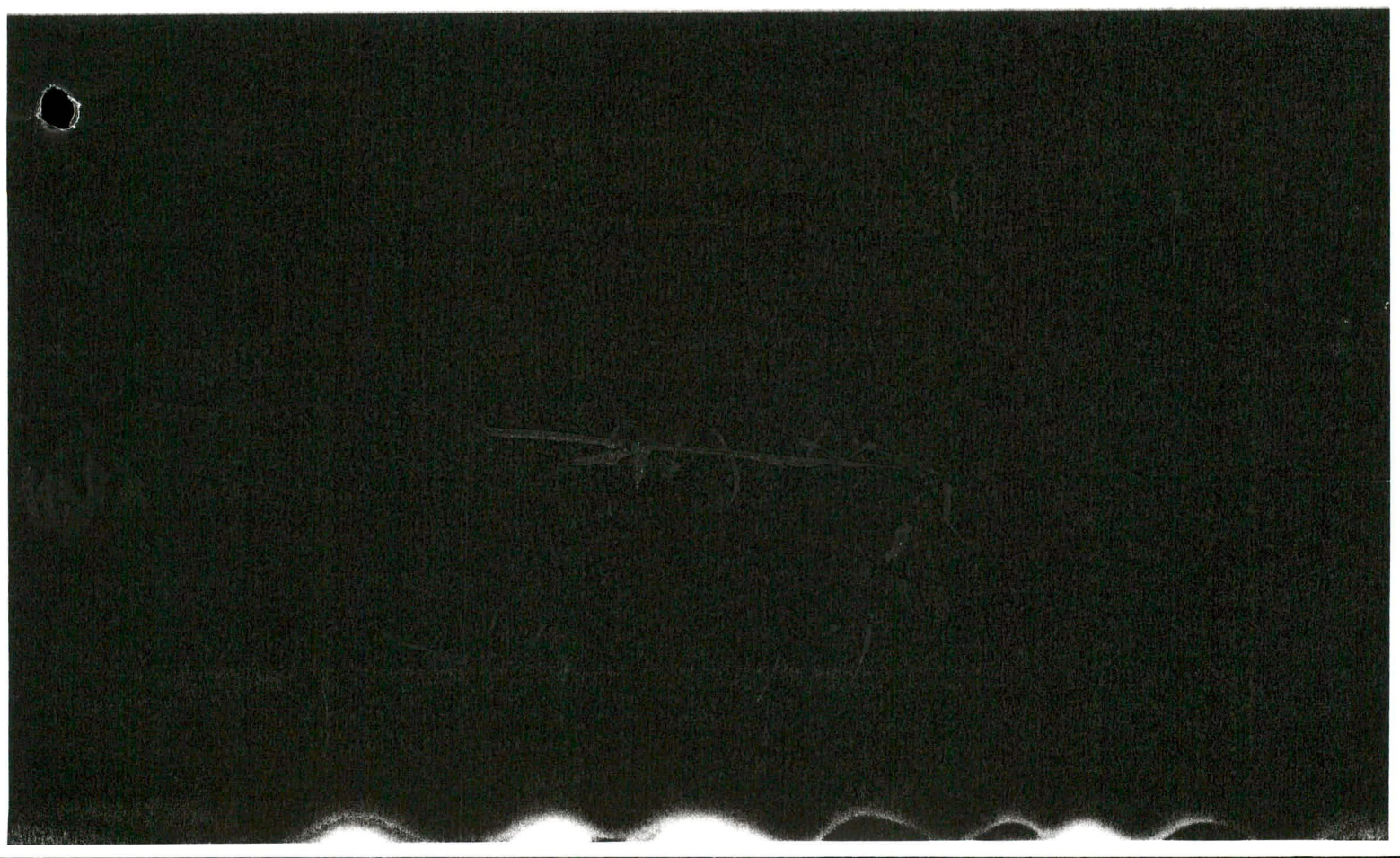

Fls.: 59
Rubrica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 18/03/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/03/2003**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/02/2003	2003/00917	RC	N	

Nosso Número: 175/00300917-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
-	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

- CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/03/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

besp210 011 18032003 0347 55,00R 20/41

175/00300917-9

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 15/04/03 | **Recibo do Sacado**

Fls.: 60
Rubrica

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/04/2003**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
26/03/2003	2003/01232	RC	N	

Nosso Número: 175/00301232-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/04/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista
besp210 011 15042003 0382
55,00R 20/41 Código de Baixa
175/00301232-2

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 22/07/03 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
30/06/2003	2003/02175	RC	N	

Nosso Número: 175/00302175-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloquêto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/07/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 08 / 2003
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00302175-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SSCE - M... Fls.: 61 Rubrica

Fls.: 02
Rubrica:

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 13/02/04 | Recibo de Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/02/2004**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/01/2004	2004/00607	RC	N	

Nosso Número: 175/00400607-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 29/02/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL -
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DESP210 003 13022004 0245

175/00400607-5
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701 190

Fls.: 63
Rubrica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 18/03/04 | Recibo do Sacad

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/03/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
13/02/2004	2004/00924	RC	N	

Nosso Número: 175/00400924-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARÇO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/03/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00400924-4
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701 190

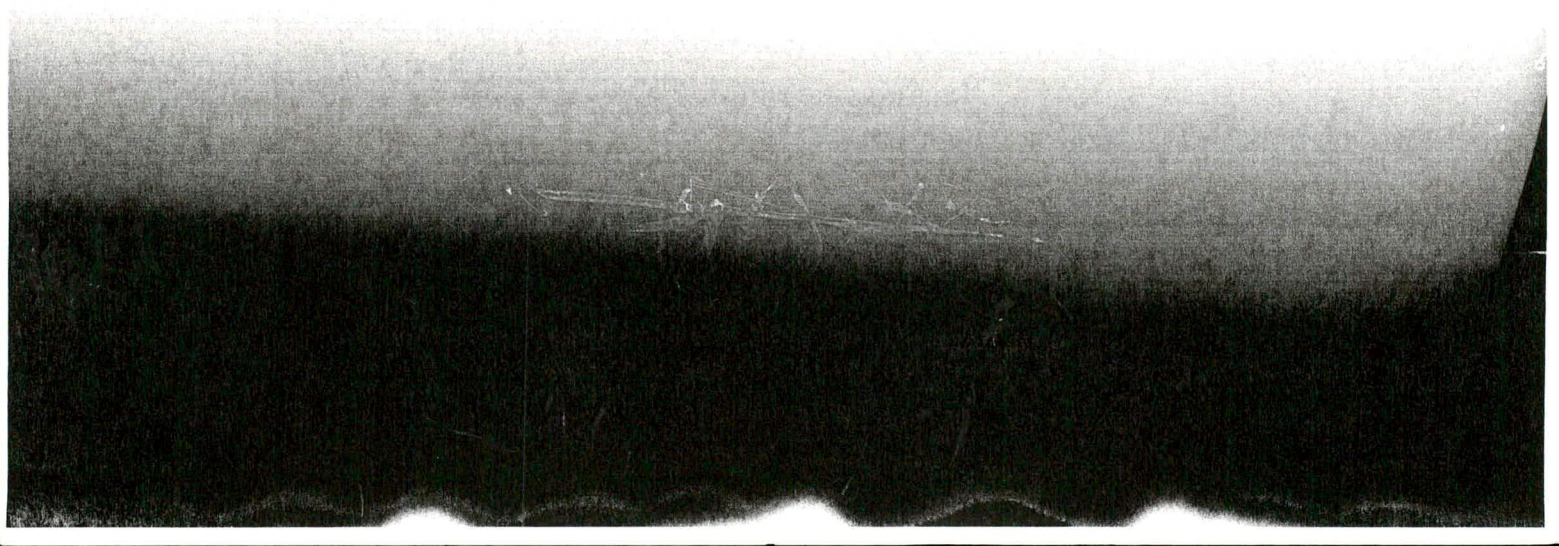

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 15/04/04 | Recibo do Sacad

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/04/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/03/2004	2004/01240	RC	N	

Nosso Número: 175/00401240-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/04/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00 R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00401240-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

M. das Comunicações
Fls. 64
Rubrica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 22/06/04 | Recibo do Sacad

Fls.: 65
Rubrica

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/06/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/05/2004	2004/01872	RC	N	

Nosso Número: 175/00401872-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JUNHO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/06/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

besp210 010 22062004 0219

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00401872-4

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** 26/07/04 **Recibo do Sacado**

M. das Comunicações Fls.: 66

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/06/2004	2004/02187	RC	N	

Nosso Número: 175/00402187-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JULHO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/07/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

175/00402187-6

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

besp210 010 26072004 0236 61,00R 20/41

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Fls.: 67
Rubrica:

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 16/08/04 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/08/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
29/07/2004	2004/02502	RC	N	

Nosso Número: 175/00402502-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE AGOSTO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/08/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 16082004 0248

61,00R 2?/4i 175/00402502-6
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 29/09/04 | **Recibo do Sacado**

Fls.: 68 — Rubrica

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/09/2004**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/08/2004	2004/02817	RC	N	

Nosso Número: 175/00402817-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE SETEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/09/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

BESP210 010 27072004 0107 61,00R 20/41

175/00402817-8
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** 21/4/04

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
20/09/2004	2004/03131	RC	N	

Nosso Número: 175/00403131-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE OUTUBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3672-9126
NÃO RECEBER APOS DIA 31/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00403131-3

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

61.00R 20/41

Banco Itaú S.A. **341-7**

Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
20/09/2004	2004/03131	RC	N	

Nosso Número: 175/00403131-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE OUTUBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3672-9126
NÃO RECEBER APOS DIA 31/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00403131-3

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 18/11/04 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/11/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/10/2004	2004/03443	RC	N		175/00403443-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	**61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE NOVEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 30/11/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 010 18112004 0273 61,00R 20/41

175/00403443-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

M. das Comissões
Fls.: 70

Banco Itaú S.A. | **341-7** | SOC 32 | 20/12/04 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/12/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/11/2004	2004/03754	RC	N	

Nosso Número: 175/00403754-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE DEZEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00403754-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | **341-7** | **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/12/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
24/11/2004	2004/03754	RC	N	

Nosso Número: 175/00403754-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE DEZEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

base210 010 20122004 0491 61,00R 20/41

175/00403754-2
Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 05

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS

PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE
NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- vencimento **31/01/2005**	2- exercício **2005**			
3- nome da entidade **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP**			4- código sindical **000.000.02667-0**	
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) **Rua Apinagés**		6- número **1.100**	7- complemento **14º andar - cj.1403**	
8- bairro ou distrito **Perdizes**	9- cep **05017-000**	10- município (cidade) **SÃO PAULO**		11- uf **SP**
12- nome do contribuinte **Rádio Santa Bárbara Municipal FM**			13- código do contribuinte **46422408000152**	
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento **Av: Monte Castelo, 1000**			17- bairro **Jd. Primavera**	
18- município (cidade) **Santa Bárbara d\\\'Oeste**	19- uf **SP**	20- cep **13450280**	21- data de início da atividade **21/05/1985**	
22- atividade do contribuinte **EMISSORA DE RÁDIO**	23- cod. ativ.	24- tipo estabelecimento **MATRIZ**	25- nº estab. empresa	
26- **ESTABELECIMENTO EMPREGADOR**			36- valor da contribuição **95.42**	
27- capital social da empresa **95.00**	32- nº empregados contribuem para entidade		37- multa **0.00**	
28- total da empresa	33- total da remuneração		38- juros de mora **0.00**	
29- deste estabelecimento	34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária **0.00**	
30- capital atribuido ao estabelecimento	35- número de não contribuintes		40- total a recolher **95.42**	
31- valor base de cálculo da contribuição **95.00**	Autenticação Mecânica			

8SCE - 11 Fl. 72

Banco Itaú S.A. **341-7**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/01/2005**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
09/12/2004	2005/00284	RC	N	

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Nosso Número: 175/00500284-2

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JANEIRO/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/01/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00500284-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190



[illegible] SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.: 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CNPJ DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 13450-901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO / AUTÔNOMO / [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	15	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
NATURA DO FUNCIONÁRIO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	380,87	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	380,87	5

(47) LOCAL: STA, BARBARA D'OESTE

(48) DATA: 04 de ABRIL DE 2005

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS A CAMPO [illegible], QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

CEF096029042005097710004932 380,87RD1003

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL - 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Banco Itaú S.A. **341-7**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/04/2005**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
21/03/2005	2005/01219	RC	N		175/00501219-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			**61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE ABRIL/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
E-MAIL: SERTESP@SERTESP.ORG.BR
NÃO RECEBER APOS 30/04/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

besp210 011 15042005 0148

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa
175/00501219-7

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SBCE - M. das Comunicações
Fls. 75
Rubrica

Banco Itaú S.A. **341-7**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/02/2005

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/01/2005	2005/00595	RC	N	

Nosso Número: 175/00500595-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE FEVEREIRO/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 28/02/2005

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 16022005 0132 61,00R 20/41

175/00500595-1

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 22/02/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/02/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/12/2001	1502020315	RC	N	

Nosso Número: 175/15020315-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

besp210 010 22022002 0016 55,00R 20/41

Sacador/Avalista

175/15020315-3
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

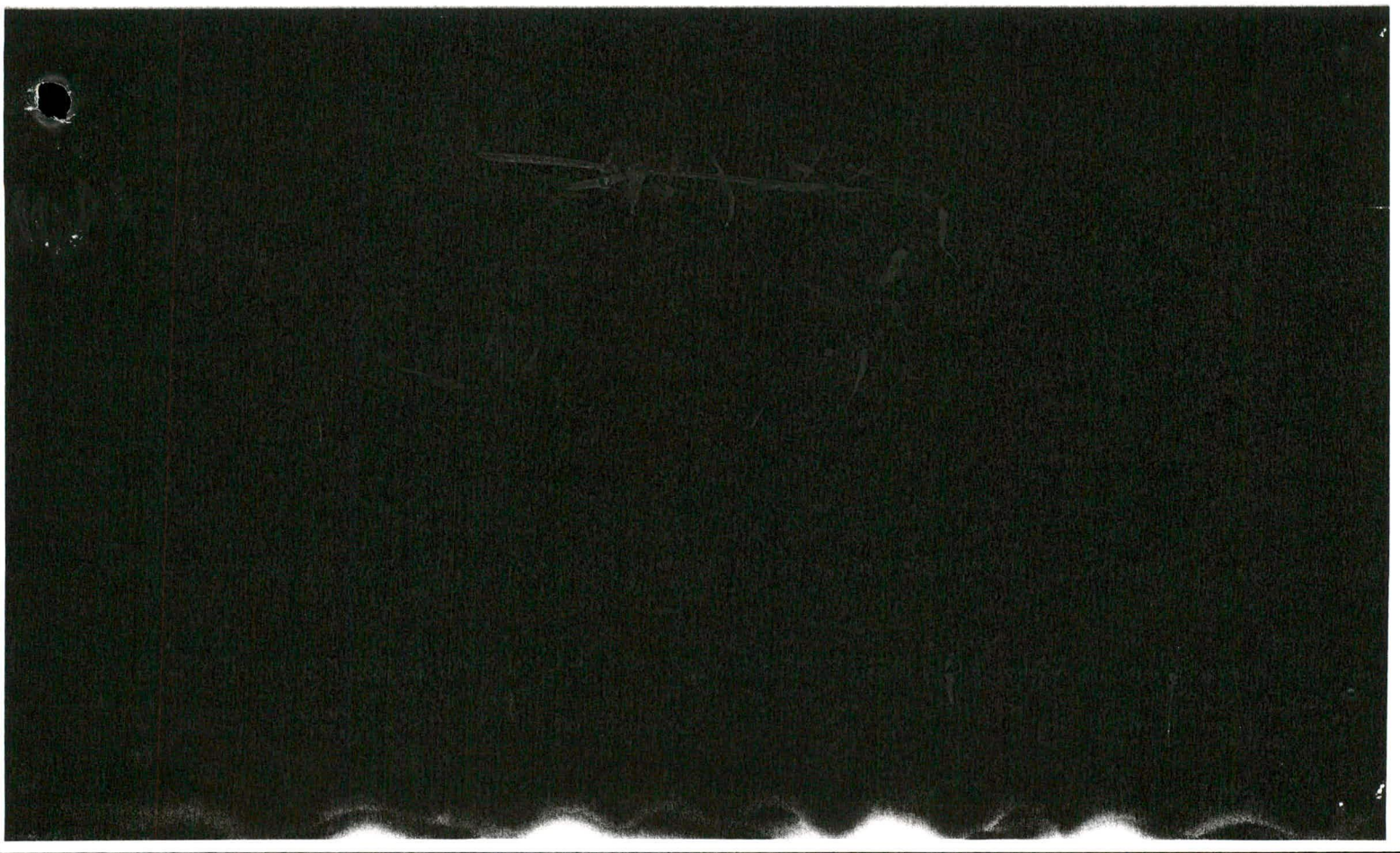

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 15/03/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/01/2002**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
11/12/2001	1501020315	RC	N		175/15010315-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			**55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista
besp210 011 15032002 0435 55,00R 20/41
175/15010315-5
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Rs. 79
Rubrica

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 20/03/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/03/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
26/02/2002	150302315	RC	N	

Nosso Número: 175/15030315-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista
S.B. DO OESTE SP
besp210 010 20032002 0241 55,00R 20/41
175/15030315-1
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190



Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 0-4497 - 213. 02/05/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/04/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/04/2002	150402315	RC	N	

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Nosso Número: 175/15040315-9

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO STA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV.MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B.DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 02052002 0143 55,00R 20/41

175/15040315-9
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** 21/05/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/05/2002**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
25/04/2002	150502315	RC	N		175/01505315-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	**55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

M. das Comunicações
Fls.: 81
Rubrica:

Sacado
RADIO STA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV.MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B.DO OESTE SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52
175/01505315-7

Sacador/Avalista

besp210 010 21052002 0029

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 29/06/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/06/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/05/2002	1506020315	RC	N	

Nosso Número: 175/15060315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2002
QUALQUER DUVIDA LIGUE, 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS DIA 30/06/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B. DO OESTE SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/15060315-4

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

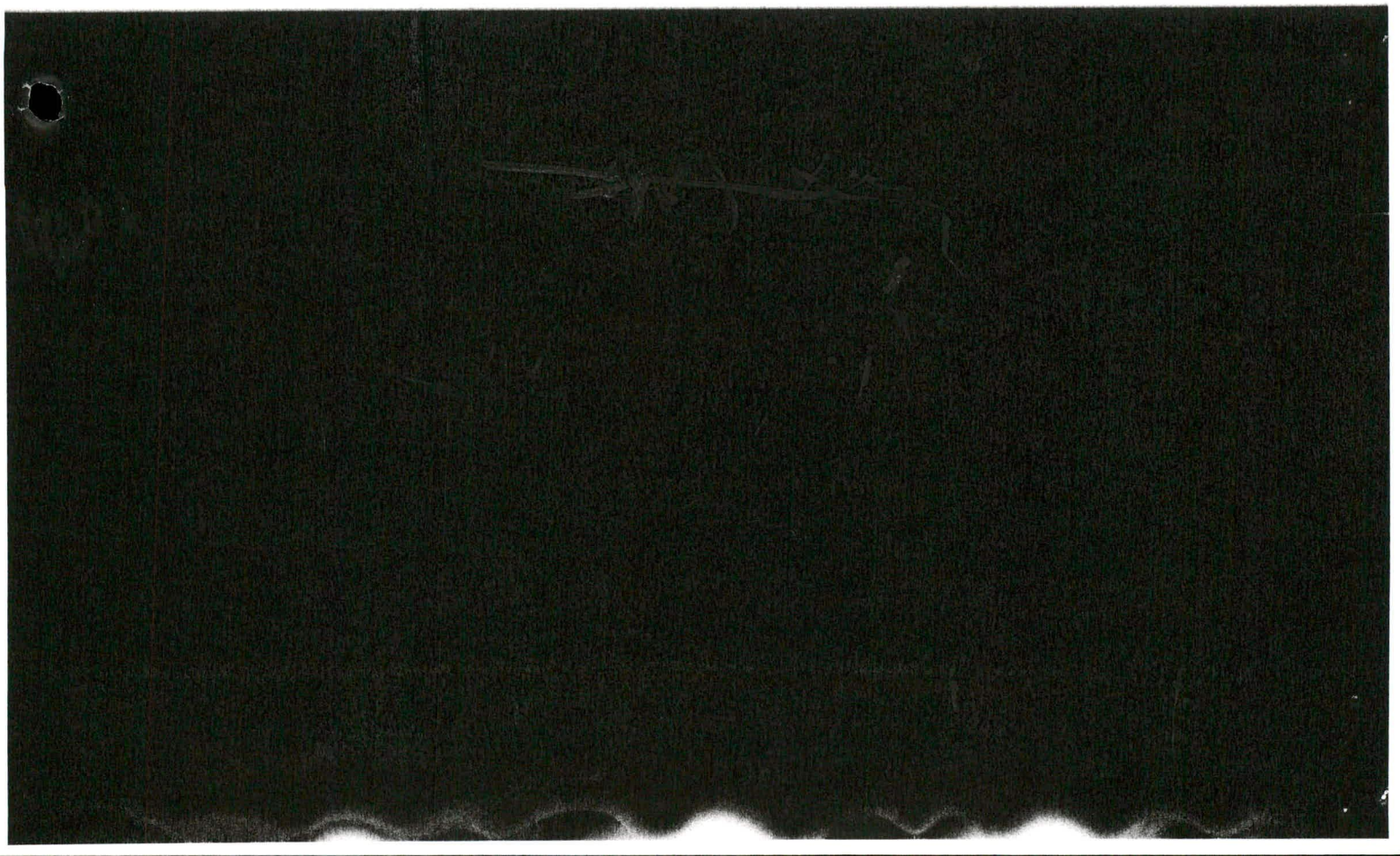

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 19/07/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/06/2002	2002/02183	RC	N	

Nosso Número: 175/00202183-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/07/2002

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202183-7

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

hese210 010 19072002 0076 Código de Baixa: 00/00R 20/41

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 21/08/02 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/08/2002

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/07/2002	2002/02497	RC	N	

Nosso Número: 175/00202497-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/08/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202497-1

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Fls. 84

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/08/2002

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/07/2002	2002/02497	RC	N	

Nosso Número: 175/00202497-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/08/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202497-1

Sacador/Avalista

Código de Baixa

besp210 011 21082002 0222 55,00R 20/41

Autenticação mecânica

Banco Banco Itaú S.A. | 341-7 | 19/09/02 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/09/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/08/2002	2002/02810	RC	N	

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Nosso Número: 175/00202810-5

(=) Valor do Documento: 55,00

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 30/09/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202810-5

Sacador/Avalista

bcep210 010 19092002 0112 55,00S 20/41

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú **Banco Itaú S.A.** | 341-7 | 21/10/02 Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/10/2002	2002/03124	RC	N	

Nosso Número: 175/00203124-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/10/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00203124-0
Código de Baixa

Autenticação mecânica

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 24/11/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/11/2002**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
01/11/2002	2002/03438	RC	N	

Nosso Número: 175/00203438-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/11/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 27112002 0057 55,00R 20/41

175/00203438-4
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Ass. das Comunicações
Fls.: 87
Rubrica

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 19/12/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/12/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
29/11/2002	2002/03752	RC	N	

Nosso Número: 175/00203752-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE DEZEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2002

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00203752-8

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

besp210 011 19122002 0255 55,00R 20/41

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Rubrica

HSBC | 399-9 | 20/03/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/03/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
02/03/2001	2001/00899 3916			

Nosso Número/ Código do Documento
3916050

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda	Valor do Documento
01/12/00	CNR	9 - R$		X =	R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 011-256-0999
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Fls.: 89
Rubrica

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

besf210 1B5 20032001 0636 55,00R 20/41

CPD 349-8

HSBC | 399-9 | 17/04/01 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/04/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 31/03/2001 / No. Documento: 2001/01206 4231 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 4231558
Uso Banco: 01/12/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: x	Valor do Documento: = R$55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2001 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (11) 256-8999 NAO RECEBER APOS 15 DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280 SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa

CNR

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SCE - M. das Comunicações - Fls: 90 - Rubrica: 1

CPD 349-8

Autenticação Mecânica

Bc5210 185 17042001 0131 55,00R 20/41

HSBC | 399-9 | 15/05/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/05/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
07/05/2001	2001/01514 4545			

Nosso Número/ Código do Documento
4545455

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
01/12/00	CNR	9 - R$		X =

Valor do Documento
R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 4111-2565-8
NAO RECEBER APOS 15 DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica
beSP210 1B5 15052001 0496 55,00R 20/41

CPD 349-R B

Fls.: 91
Rubrica:

HSBC | 399-9 | 13/06/01

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/06/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 31/05/2001 / No. Documento: 2001/01823 5456 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 5456954
Uso Banco: 01/12/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X =	Valor do Documento: R$ 55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2001 QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-256-89 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280 SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

Autenticação Mecânica

55,00R 20/41

55,00R 20/41

FIC 001

CPD 349-8

B

HSBC | 399-9 | 20/07/01

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/07/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 02/07/2001 / No. Documento: 2001/02193 5775 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 5775454
Uso Banco: 01/12/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$ 35,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2001 QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-25[illegible] NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO ANOTE: A PARTIR DE SET/2001 NOSSO TELEFONE PASSARA A SER 3256-8993	(-) Desconto/Abatimento:
	(-) Outras deduções:
	(+) Mora/Multa:
	(+) Outros acréscimos:
	(=) Valor Cobrado:
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46 422 408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR1019200720010[illegible]00R50700[illegible]

Autenticação Mecânica

CPD 349-8 B

HSBC | 399-9 | 21/01/01 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/09/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
22/08/2001	2001/02746 6376			

Nosso Número/ Código do Documento
6376253

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	X	Valor da Moeda	=	Valor do Documento
02/06/01	CNR	9 - R$					R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-2568-8933
APOS 29/09, PASSARA PARA 3456-8933
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

best210 185 21092001 0387 55,00R 20741

CPD 349-8

Fls. 44

HSBC | 399-9 | 39993.34984 02000.000006 05823.000020 6 00000000000000

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/08/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
01/08/2001	2001/02440 5823			

Nosso Número/ Código do Documento
5823858

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
01/12/00	CNR	9 - R$		x

Valor do Documento
R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE-11-256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO
ANOTE: A PARTIR DE 09/2001, NOSSO TELEFONE
PASSARA PARA 3256-8993

PAGO
DATA : 19/10/2001
CHEQUE Nº : 13-300125-2
BANCO : Nossa Caixa Nosso Banco
Rosangela

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

(-) Desconto/Abatimento
95
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
0
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
Sacador/Avalista , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Código de Baixa
Autenticação Mecânica
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

26/10/01

CPD 348-0

FICHA DE COMPENSAÇÃO

HSBC | 399-9 | 18/10/01 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/10/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 28/09/2001 / No. Documento: 2001/03080 / 6695 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 6695850
Uso Banco: 02/06/01 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: x	Valor do Documento: R$ 55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2001 QUALQUER DUVIDA LIGUE 11-3250-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento:
	(-) Outras deduções:
	(+) Mora/Multa:
	(+) Outros acréscimos:
	(=) Valor Cobrado:
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa: 002142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

SSCE - M. das Certificações
Fls.: 96
Rubrica:

Autenticação Mecânica

besp210 1B6 18102001 0463 55,00R 20/41

FIC 001

CPD 349-8

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 29/11/01 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/11/2001

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/10/2001	1511010315	RC	N		175/15110315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

hesp210 010 21112001 0201 55.000 20/41

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/11/2001

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/10/2001	1511010315	RC	N		175/15110315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

HSBC | 399-9 | 17/01/00 | 17/01/00 | **RECIBO DO SACADO**

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/01/00
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI 62.650.809/0001-16	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 27/12/99 / No. Documento: 2000/00179 178 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 178352
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

CNR

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 98
Rubrica:

CPD 349-8

210 1B5 17012000 0680 55,00R 20/41

Autenticação Mecânica

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

HSBC | 399-9 | 15/02/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/02/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
17/01/2000	2000/00594 595			

Nosso Número/ Código do Documento
595954

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
10/11/99	CNR	9 - R$		X

Valor do Documento = R$55,00

Instruções

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2000

QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-0399

NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
Sacador/Avalista , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

55,00R 20/41

55,00R 20/41

CPD 349-8

Fls.: 99

HSBC | 399-9 | 15/03/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/03/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 29/02/2000 / No. Documento: 2000/00917 902 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 902458
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

CPD 349-8

Autenticação Mecânica

besf210 1B5 15032000 0644 55,00R 20741

Fls. 100

15/03/00

HSBC | 399-9 | 1/04/00

RECIBO DO SACADO

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/04/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 29/03/2000 / No. Documento: 2000/01268 1237 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 1237859
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (11) 256 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SSC Comunicações Fls: 101 Rubrica:

CPD 349-8

Autenticação Mecânica

bes210 185 17042000 0396 55,00R 20/41

HSBC | 399-9 | 15/05/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/05/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 28/04/2000 / No. Documento: 2000/01580 1578 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 1578450
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X	Valor do Documento: R$55,00

Instruções

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2000

QUALQUER DUVIDA LIGUE (11) 256-8993

NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista:

Código de Baixa:

Autenticação Mecânica: 55,00R 20/41

besp210 1B5 15052000 0789

CPD 349-8

SSCE - M. das Com... Fls.: 102 Rubrica: 1

HSBC | 399-9 | 15/06/00

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/06/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
05/06/2000	2000/01890 1890			

Nosso Número/ Código do Documento
1890257

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
10/11/99	CNR	9 - R$		X

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Valor do Documento: R$ 55,00

Instruções

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2000

QUALQUER DUVIDA LIGUE (11) 256-6993

NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0004-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

beSP210 1B5 15062000 0160 55,00R 20/41

CPD 349-8 B

C.M. das Comissões
Fls.: 103
Rubrica

HSBC | 399-9 | 17/07/00

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/07/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 20/06/2000 / No. Documento: 2000/02199 286 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 286058
Uso Banco: 05/05/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE 011-256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR101917072000016********** Autenticação Mecânica 55/00R007000869

CPD 349-8 B

HSBC | 399-9 | 18/08/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/08/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 31/07/2000 / No. Documento: 2000/02507 611 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 611451
Uso Banco: 05/05/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (11) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Fls.: 105
Rubrica:

CNR

CPD 349-8

besF210 1B5 15082000 0629 55,00R 20/41 Autenticação Mecânica

HSBC | 399-9 | 14/09/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/09/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
31/08/2000	2000702815 944			

Nosso Número/ Código do Documento
944053

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
05/05/00	CNR	9 - R$		x

Valor do Documento
= R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2000

QUALQUER DUVIDA LIGUE (11) 256-8993

NAO RECEBER APOS 15 DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 08 / 2000
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções Fls. 106

(+) Mora/Multa

(+) Outros acréscimos 0

(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
, STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

CPD 349-8

b=F210 1B5 14092000 0112

Autenticação Mecânica
5570DR 20741

HSBC | 399-9 | 16/10/00 | 16/10 | RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/10/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 22/09/2000 / No. Documento: 2000/03126 290 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 290959
Uso Banco: 05/05/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X	Valor do Documento: R$55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)	(-) Desconto/Abatimento
CONRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-250-8[illegible] e-mail: sertesp@sertesp.org.br NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

Fls. 107
Rubrica:

FIC 001

CPD 349-8

B

Autenticação Mecânica

bes210 1B5 16102000 0693

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações
SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2098 / Fax (61) 2312-2211

Ministério das Comunicações
SECRETARIA
Fls. 108
Rubrica

Ofício n.º 296/2005-RFFCC/RFFC – ANATEL

Brasília, 08 de dezembro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.064593/2005-11
REMARSC
21/12/2005 14:10

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste – Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 2180/2005-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 30 de junho de 2005, protocolizado nesta Agência sob n.º **53500.015900/2005**, em 07 de julho de 2005, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio e o ART do processo de renovação de outorga da ***Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste***, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.º 3006/2005/ER01FT, datado de 02 de setembro de 2005, com cópia dos laudos de vistoria técnica e o Auto de Infração n.º 0020SP20050970, relativo às irregularidades técnicas apontadas.

3. Adicionalmente, encaminhamos o Relatório de Fiscalização n.º 4111/2005/ER01FT, datado de 29 de novembro de 2005, e o Auto de Infração n.º 0002SP20051388, com o resultado da nova vistoria realizada, para verificação da correção das irregularidades apontadas anteriormente.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Fiscalização

Data: 21/12/05

DO: DEOC

Para: Sedop

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivo-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3006/2005/ER01FT
Data:
02/09/2005
Nº SICAP:

SSCE - M das Comunicações - Fls 1009 Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARRFFCC12005000210 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	AV. MONTE CASTELO, 1000 . Bairro: JARDIM PRIMAVERA Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 9071865
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PACO MUNICIPAL - 8 AND Bairro: Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Instruir o Processo de **Renovação de Outorga** de número **53000.026895/2005 (Ofício 2180/2005 - COSUD/CGLO/DEOC)**, através da vistoria técnica da Emissora e analisar o Laudo de Ensaio encaminhado para esta Agência.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3006/2005/ER01FT
Data:
02/09/2005
Nº SICAP:

das Comunicações
Fls. 110
Rubrica

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos 19, Inciso IX e do Art.211, Paragrafo Único da lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

16/08/2005 à 16/08/2005

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidencias adequadas e suficientes, fundamentados no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em

Fls: 111
Rubrica

Freqüência Modulada (RTFM - anexo a Resolução 67, de 12 de Novembro de 1998), Decreto Lei 236/67, Decreto 52795/63, Resolução 303/2002, Portaria do Ministério das Comunicações 26/1996 e outros Regulamentos aplicáveis, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos.

- Procedeu-se vistoria na estação transmissora do Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada citada, gerando Laudo de Vistoria nº 0020SP20050970 / Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0020SP20050970 e Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0020SP20050970;

- Procedeu-se vistoria no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa, gerando os Laudos de Vistoria nº 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970.

5.2. Resultados obtidos:
Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistorias para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, consoante Auto de Infração 0020SP20050970 e Laudo de Vistoria técnica 0020SP20050970, lavrados em 16 de Agosto de 2005. Findado o prazo, realizar-se-á nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades, cujos resultados encontrados também serão encaminhados para a Superintendência.

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficarão arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
NA.

5.3.2. Para o usuário
NA.

5.3.3. Para a Administração Pública

Min. das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

NA.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
NA.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator
NA.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970, a entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 7.2.1 "i" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 – Potência do transmissor AUXILIAR, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, fundamentado no Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa - Laudos de Vistoria Técnica 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970 a entidade encontra-se "REGULAR".

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

6.2. Possíveis Sanções:

Para o Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970:

Ministério das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

3.3.1.4 - Potência do transmissor principal, enquadramento no Art. 63 "e" do CBT.

3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência, enquadramento no Art. 62 do CBT.

3.3.2.4 – Potência de operação do transmissor auxiliar, enquadramento no Art. 63 "e" do CBT.

6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, enquadramento no Art. 62 do CBT.

Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:

Como conseqüência das infrações detectadas, foi emitido o Auto de Infração nº 0020SP20050970, que será encaminhado, em ultima análise ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficarão arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

AUTO DE INFRACAO – AUTO DE INFRAÇÃO 0020SP20050970 - RADIODIFUSÃO EM FM – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0020SP20050970 - FM – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0021SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0022SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0023SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

RELATORIO DE CRONOMETRIA RADIODIFUSAO – RELATORIO DE CRONOMETRIA RADIODIFUSAO

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

HUGO CABRAL MENDES

LAERT CALIL JUNIOR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3006/2005/ER01FT
Data:
02/09/2005
Nº SICAP:

SCE - M das Comunicações
Fls. 114
Rubrica

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
LAERT CALIL JUNIOR - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

AUTO Nº	
0020SP20050970	
DATA	HORA
16/08/05	13:00

das Comunicações
Fls. 115
Rubrica

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CPF / CNPJ
46.422.408/0001-52

Local de Instalação
PAÇO MUNICIPAL – 8o ANDAR

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM FM	**SANTA BÁRBARA D' OESTE**	**SP**

Representante da Entidade no ato da fiscalização
JOSE BENEDITO VARELA

Identidade / Orgão Emissor
10.748.329 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0020SP20050970**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
HUGO CABRAL MENDES

Credencial Nº **0614-1**

Ass.:

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
LAERT CALIL JUNIOR

Credencial Nº **1001-6**

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO Nº. 0020SP20050970

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

Fls. 116 Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE**

1.2 – Endereço (sede): **AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA** CEP: **13450-280**

Cidade:: **SANTA BÁRBARA D` ÒESTE** UF: **SP** Tel.: **19-3455-1991**

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			**CNPJ: 46.422.408/0001-52**	**FISTEL: 02020408791**	
2.1 – Endereço:					
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – 8º ANDAR					
idade SANTA BÁRBARA D` ÒESTE UF SP CEP					
Verificado **PAÇO MUNICIPAL – 8º ANDAR**			**R**	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade **SANTA BÁRBARA D` ÒESTE** UF **SP** CEP: **13450-280**					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	22S 45 13	**22S 45 16,2**			
Longitude	47W 25 37	**47W 25 38**	**NA**		
3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORAR					
3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9	**95,900178**	**R**	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	**TEEL**		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L	**BECP-4L**			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	**04**	**R**		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [met	47,6	**50,00**			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45	**50°**			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	INDEFINIDO	**ANDREW**	**NA**	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	INDEFINIDO	**LDF 5-50**			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			**R**		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos			**NA**		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					
3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			**NA**		
3.2.2.2.2 – Modelo					

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			R	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 - Fabricante	WTK	**WTK**	R		
3.3.1.2 - Modelo	SI-FMU-B	**SI-FMU-B**			
3.3.1.3 - Homologação	022786***0381	**022786***0381**	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	1	**0,700**	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			I	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		desvio Medido **+178,00**	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 - Fabricante	TELAVO	**TELAVO**	R		
3.3.2.2 - Modelo	RDFM-250-A	**RDFM-250-A**			
3.3.2.3 - Homologação	043983***0038	**043983***0038**	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)	0,25	**0,207**	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Fls. 117

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).	R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz) — Desvio Medido: - 300,00	R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.	R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada	R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.	R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts	R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga	R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 tros equipamentos de uso compulsório			Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).	NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente		Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente		Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)	NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4. INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. ESTÚDIOS			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: PAÇO MUNICIPAL - TÉRREO Cidade SANTA BÁRBARA D' ÒESTE UF SP CEP 13450-000 Verificado: **PAÇO MUNICIPAL - TÉRREO** Cidade **SANTA BÁRBARA D' ÒESTE** UF **SP** CEP: **13450-280**	R	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	R	Art. 6° da Portaria MC n. ° 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ Verificado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	**NA**	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)

6. OUTRAS CONSTATAÇÕES

6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência				Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			**NA**		
3° Harmônico			**NA**		
Espúrios			**NA**		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			**NA**		
3° Harmônico			**NA**		
Espúrios			**NA**		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO			**NA**	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida			**R**	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			**NA**	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização			**R**	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.			**I**	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT (Multa)

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que ( )ou o PADO n° _____

- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.
Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

8. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

9. ASSINATURAS

Agente de Fiscalização (1): HUGO CABRAL MENDES

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0614-1

Agente de Fiscalização (2): LAERT CALIL JUNIOR

Assinatura: _____ Credencial Nº: 1001-6

Representante da Entidade: JOSE BENEDITO VARELA Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Identidade Nº: 10.748.329 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BÁRBARA D` ÒESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

das Comunicações
Fls. 121
Rubrica

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
"CRONOMETRIA"

RI N.º 0020SP20050970

MOTIVO DA MONITORAÇÃO

[x] ROTINA [ ] OUTROS
[ ] DENÚNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

1.3 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
Paço Municipal – 8º andar

1.4 – CIDADE	UF
Santa Bárbara d'Oeste	**SP**

1.5 – INDICATIVO DE CHAMADA	1.6 – CÓDIGO DO SERVIÇO	1.7 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ZYD931	**230**	**Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

1.8 – FREQÜÊNCIA CONSIGNADA	1.9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
95,9MHz	(**X**) ILIMITADO ( ) LIMITADO: de ____:____ às ____:____ horas de ____:____ às ____:____horas

2 – MONITORAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA	2.2 – DATA	2.3 – HORÁRIO LOCAL	2.4 – MUNICÍPIO/BAIRRO
LOCAL	**16/08/2005**	**de 11:00 horas às 13:00 horas**	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**

3 – AVALIAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO Dec 52795/63 RSR
3.1 – TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIIL"	NV	Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20
3.2 – TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL	NV	Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21
3.3 – TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATÓRIA	NV	Art. 28 item 12 letra "g"
3.4 – TEMPO DESTINADO A SERVIÇO NOTICIOSO	NV	Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item18
3.5 – TEMPO DESTINADO A PUBLICIDADE COMERCIAL	NV	Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18
3.6 – IRRADIAÇÃO DE COMERCIAL POR EMISSORA DE CARÁTER EDUCATIVO	NV	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.
3.7 – EMISSORA FORA DO AR (SEM AUTORIZAÇÃO)	NV	Art. 55
3.8 – IRRADIAÇÃO DIÁRIA DOS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO	NV	Art. 28 item 12 letra "m"
3.9 – IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E/OU DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	NV	Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 – OBSERVAÇÕES

TODOS OS ITENS ESTÃO COM NV (NÃO VERIFICADO) PORQUE O EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO APRESENTOU GRAVAÇÕES IMCOMPREENSÍVEIS.

LOCAL	DATA
SANTA BÁRBARA D'OESTE	**16/08/2005**
EXECUTADO POR **HUGO MENDES CABRAL**	ANALISADO POR **LAERT CALIL JUNIOR**

LEGENDA: **R** – REGULAR **I** – IRREGULAR **NV** – NÃO VERIFICADO **NA** – NÃO SE APLICA *FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Ver. 21/08/2002*

NOTA: "FISCALIZAÇÃO REALIZADA SOB A ÉGIDE DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PUBLICADO NA SEÇÃO III, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 06.08.2002"

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº. 0021SP20050970

Fls. 122 Rubrica

MOTIVO DA VISTORIA	☐	ROTINA	☐	ENQUADRAMENTO NO PBFM
	☐	RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA	☐	ESPECIAL
	☐	LICENCIAMENTO INICIAL	☒	RENOVAÇÃO
	☐	LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA	☐	VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)
Modalidade Do Serviço	☐	COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS	☒	REPORTAGEM EXTERNA
	☐	LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS	☐	LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132886

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA DÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 **FISTEL: 02022643194**

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO					
Autorizado: AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA					
Cidade SANTA BÁRBARA DÒESTE UF SP CEP					
Verificado			NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Cidade **SANTA BÁRBARA DÒESTE** UF **SP** CEP:					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	22S 45 13		NA		
LONGITUDE	47W 25 37				

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
☒ FIXA	01	NÃO INSTALADO	NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
☐ FIXA DESLOCÁVEL			NA		
☐ BASE			NA		
☐ MÓVEL			NA		
☐ PORTÁTIL			NA		
☐ REPETIDORA			NA		
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.2.1 – Tipo	DIPOLOS COLIN.		NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	20				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**		Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	30,0	NÃO INSTALADO	NV		
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Fls. 123 Rubrica

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4.5 Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Fls. 124

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): **HUGO CABRAL MENDES**

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: **0614-1**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): **LAERT CALIL JUNIOR**

ASSINATURA: Laert Calil Junior CREDENCIAL Nº: **1001-6**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **JOSE BENEDITO VARELA** CARGO: **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IDENTIDADE Nº: **10.748.329 SSP/SP** ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: **SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.**

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Fls. 125 Rubrica

das Comunicações

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº 0022SP20050970

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

MODALIDADE DO SERVIÇO

- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [ ] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS
- [X] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132894

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA DÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 FISTEL: 02022643194

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO				Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Autorizado: VIATURA OPERANDO A 30 KM DA BASE					
Cidade ____ UF ____ CEP ____					
Verificado ____			NV		
Cidade ____ UF ____ CEP: ____					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	22S 45 13		NA		
LONGITUDE	47W 25 37				

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
[ ] FIXA			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
[ ] FIXA DESLOCÁVEL			NA		
[ ] BASE			NA		
[X] MÓVEL	01	NÃO INSTALADO	NV		
[ ] PORTÁTIL			NA		
[ ] REPETIDORA			NA		
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.2.1 – Tipo	MONOP. VERT.		NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	2,0				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**		Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	30,0	NÃO INSTALADO	NV		
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4. Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Laudo Nº 0022SP20050970

SSCE - M das Comunicações
Fls. 127
Rubrica

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): **HUGO CABRAL MENDES**

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: **0614-1**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): **LAERT CALIL JUNIOR**

ASSINATURA: Laert Calil Junior CREDENCIAL Nº: **1001-6**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **JOSE BENEDITO VARELA** CARGO: **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IDENTIDADE Nº: **10.748.329 SSP/SP** ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: **SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.**

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº. 0023SP20050970

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [x] RENOVAÇÃO
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

Modalidade Do Serviço

- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [ ] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS
- [x] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132894

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA D` ÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 FISTEL: 02022643194

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO				Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Autorizado: PORTÁTIL OPERANDO A 5 KM DA BASE					
Cidade _____ UF _____ CEP _____					
Verificado _____			NV		
Cidade _____ UF _____ CEP: _____					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	22S 45 13		NA		
LONGITUDE	47W 25 37				

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
[ ] FIXA			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
[ ] FIXA DESLOCÁVEL			NA		
[ ] BASE			NA		
[ ] MÓVEL			NA		
[ ] PORTÁTIL	02	NÃO INSTALADO	NV		
[ ] REPETIDORA			NA		
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.2.1 – Tipo	MONOP. VERT.		NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	1,5				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	5,0	NÃO INSTALADO	NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4.5 Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Fls. 129 Rubrica

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Laudo Nº 0023SP20050970

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): HUGO CABRAL MENDES

ASSINATURA: CREDENCIAL Nº: 0614-1

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): LAERT CALIL JUNIOR

ASSINATURA: Laert Calil Junior CREDENCIAL Nº: 1001-6

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: JOSE BENEDITO VARELA CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IDENTIDADE Nº: 10.748.329 SSP/SP ASSINATURA:

LOC. DATA: SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

DETALHAR PASTA - Impressão

das Comunicações
Fls. 131
Rubrica
SSCE

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARRFFCC12005000210
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	08/07/2005 09:26:08
Estado da Pasta:	Relatório Aceito
Órgão Demandante:	RFFCC1 - Gerência Operacional de Fiscalização Técnica
Descrição	Conforme solicitação do Ministério das Comunicações, realizar vistoria para renovação de outorga na entidade referenciada.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O Relatório de Fiscalização com o laudo de vistoria assinado deverá ser enviado à RFFCC1. Obs. O Laudo de Ensaio e o ART do processo seguem por malote.
Previsão de Início:	08/08/2005
Previsão de Término:	19/08/2005
Data de Início Real:	16/08/2005
Data de Término Real:	16/08/2005
Tipo de Serviço:	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER01 - Escritório Regional no Estado de São Paulo

ESTAÇÃO

Nome da entidade	Número do Fistel	Estação	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	02020408791	9071865	PACO MUNICIPAL - 8 AND		Santa Bárbara d'Oeste	SP	00000000

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável:	ITAMAR BARRETO PAES
Telefone:	2312-2355
Fax:	
E-mail:	itamar@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC

Contato:	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI
Telefone:	2312-2792
Fax:	
E-mail:	gianluca@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC1

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
08/07/2005 09:26:08	08/07/2005 09:28:02	Em Análise da Sede	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1
08/07/2005 09:28:02	04/08/2005 11:06:30	Em Planejamento	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1
04/08/2005 11:06:30	04/08/2005 11:09:01	Classificada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
04/08/2005 11:09:01	05/08/2005 09:50:07	Em Agenda do Fiscal	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
05/08/2005 09:50:07	05/08/2005 09:52:42	Preparada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
05/08/2005 09:52:42	23/08/2005 08:29:20	Em Execução	HUGO CABRAL MENDES	ER01FT
23/08/2005 08:29:20	02/09/2005 10:43:15	Relatando	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
02/09/2005 10:43:15	15/09/2005 16:09:11	Relatada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
15/09/2005 16:09:11	15/09/2005 16:15:57	Conferida	DOUGLAS TADEU PINHEIRO	ER01FT
15/09/2005 16:15:57	16/09/2005 13:28:24	Aprovada	DOUGLAS TADEU PINHEIRO	ER01FT

16/09/2005 13:28:24		Relatório Aceito	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1

TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
08/07/2005 09:28:01	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1	ER01	Encaminhamento

MISSÃO

Missão:	SP20050970
Data de Início:	08/08/2005
Data de Término:	19/08/2005
Horas de Deslocamento:	12

das Comissões
Fls. 132
Rubrica

CLASSIFICACAO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.5.b - Fiscalizar, por demanda ou de ofício, as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos técnicos, nos termos do Parágrafo único do art. 211 da LGT
Objeto:	Fiscalização > Serviços > Execução/Operação
Finalidade:	Fiscalização > Uso do recurso de espectro > Parâmetros Técnicos > Renovação de outorga
Procedimento:	Fiscalização > Presencial
Tarefa:	Inspeção Técnica

RELATO DE HORAS DIA A DIA

Dia	Horas de Fiscalização	Horas de Estação	Tarefa	Fiscal
1 [illegible]/2005	3	0	Inspeção Técnica	HUGO CABRAL MENDES LAERT CALIL JUNIOR

RELATAR FISCALIZAÇÃO

PADRÃO

Objeto:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE - 9071865
Situação constatada:	Irregular
Justificativa:	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Houve Lacre?	Não
Número do Auto de Infração:	0020 SP20050970
Número do Laudo:	0020 SP20050970
Termo de Interrupção:	
Termo de Violação de Lacre:	
Número do Informe Técnico:	
N[illegible]ero do Relatório:	
S[illegible]P do Relatório:	
Data Auto de Infração:	16/08/2005

Irregularidade	Detalhamento da Irregularidade	Procedimento	Detalhamento do Procedimento
Tomada de RF (pontos internos e externos) para ligação de monitor de modulação e de frquência Transmissor principal	Tomada inexistente.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Potência de operação [kW] Transmissor principal	Potência de operação do Transmissor principal abaixo do autorizado.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Outros descumprimentos de obrigações	Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos indisponível.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Potência de operação [kW] Transmissor auxiliar	Potência de operação do transmissor auxiliar abaixo da autorizada.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

SCE/MC das Comunicações
Fls 133
Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2005001690 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	AV. MONTE CASTELO, 1000 . Bairro: JARDIM PRIMAVERA Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 9071865
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PACO MUNICIPAL - 8 AND Bairro: Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Verificar a correção das irregularidades apontadas no laudo de vistoria 0020SP20050970. Instruir o Processo de **Renovação de Outorga** de número **53000.026895/2005 (Ofício 2180/2005 - COSUD/CGLO/DEOC)**, através da vistoria técnica da Emissora e analisar o Laudo de Ensaio encaminhado para esta Agência.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

Fls. 134
Rubrica

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 , ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos 19, Inciso IX e do Art.211, Paragrafo Único da lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

08/11/2005 à 08/11/2005

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

Rubrica

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Na vistoria inicial, para obtenção de provas ou evidencias adequadas e suficientes, fundamentados no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (RTFM - anexo a Resolução 67, de 12 de Novembro de 1998), Decreto Lei 236/67, Decreto 52795/63, Resolução 303/2002, Portaria do Ministério das Comunicações 26/1996 e outros Regulamentos aplicáveis, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos.

- Procedeu-se vistoria na estação transmissora do Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada citada, gerando Laudo de Vistoria nº 0020SP20050970 / Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0020SP20050970 e Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0020SP20050970;

- Procedeu-se vistoria no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa, gerando os Laudos de Vistoria nº 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970.

Para a vistoria de verificação de correção destas irregularidades, apenas o serviço principal foi inspecionado, permanecendo apenas a irregularidade de potência do transmissor principal, sendo corrigida no ato, motivo pelo qual a estação não foi interrompida.

5.2. Resultados obtidos:

Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistorias para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, consoante Auto de Infração 0020SP20050970 e Laudo de Vistoria técnica 0020SP20050970, lavrados em 16 de Agosto de 2005. Findado o prazo, realizou-se nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades.

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficaram arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

Atendendo à solicitação da própria entidade, prazo adicional de 30 (trinta) dias foi concedido, sendo no dia 08/11/2005 realizada a vistoria em questão, onde novo auto de infração e laudo de vistoria foram lavrados e serão encaminhados juntamente com doumentação anterior.

SCE - M das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos
De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970, a entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 7.2.1 "i" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 – Potência do transmissor AUXILIAR, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, fundamentado no Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa - Laudos de Vistoria Técnica 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970 a entidade encontra-se "REGULAR".

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

Fls 137
Rubrica

REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Para a segunda vistoria, de acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0002SP20051388 entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

6.2. Possíveis Sanções:
Enquadramento no Art. 63 "e" do CBT: SUSPENSÃO
Enquadramento no Art. 62 do CBT: MULTA

Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:
Como conseqüência das infrações detectadas, foi emitido o Auto de Infração nº 0020SP20050970, que será encaminhado, em ultima análise, ao Ministério das Comunicações, para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficaram arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades, e serão encaminhados juntamente com nova documentação gerada na segunda vistoria.

Como cosequência da correção das irregularidades constatadas em todas as vistorias, tecnicamente a entidade **ENCONTRA-SE APTA** para a renovação de outorga.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

copia não controlada do auto de infração

copia não controlada do laudo de vistoria

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ARTHUR PISARUK

JULIO CESAR DE AMORIM

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

SSCE - M das Comunicações
Fls. 138
Rubrica

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ARTHUR PISARUK - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

Min. das Comunicações
Fls. 139
Rubrica

ANATEL

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0002SP20051388

DATA	HORA
08/11/05	13:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D`OESTE	46.422.408/0001-52	
Local de Instalação		
AV. MONTE CASTELO, 1000, JD. PRIMAVERA - PAÇO MUNICIPAL, 8 ANDAR		
Tipo de Serviço	**Município / Distrito**	**UF**
RAD. SONORA FREQUÊNCIA MODULADA	SANTA BARBARA DO O'ESTE	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	**Identidade / Órgão Emissor**	
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	21.848.910 SSP/SP	

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0002SP20051388** que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **NA (NÃO SE APLICA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	**Nome do Agente de Fiscalização**
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM	ARTHUR PISARUK
Credencial Nº 0618-9	Credencial Nº 0992-0
Ass.:	Ass.:
Agente de Fiscalização	Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0002SP20051388

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [ ] Renovação
- [X] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITAR- FISTEL 02020408791 ES 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – Endereço (sede): AV. MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP: 13450-280

Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP Tel.: 19 3455 1991

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – 8º AND.					
Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE	UF: SP	CEP: 13450-280			
Verificado					
Cidade:	UF:	CEP:			
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**	NA	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Latitude	22º45'13" S				
Longitude	047º25'37" W				

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9		NA	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L				
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4				
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	47,6				
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45º				
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo					
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			NA		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (ºNV)					

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	WTK		NA		
3.3.1.2 – Modelo	SI-FMU-B				
3.3.1.3 – Homologação	022786XXX0381		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	1,00	**0,732**	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-250-A				
3.3.2.3 – Homologação	043983XXX0038		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	0,25	0,243	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			NA	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			NA	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Fls 142 Rubrica

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – TÉRREO Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280 Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "c" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	NA	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: Cidade: UF: CEP: Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência			
6.1.1 – Transmissor Principal / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NA	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
3° Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NA		
3° Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Fls 143 Rubrica

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria **0020SP20050970** que originou o Pado n° **NA**

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

- ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE Vplaca = 2100V, Iplaca = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

Obs.: *Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.*

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	032.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Of. nº 296

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R"

70044-900

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 45 Rubrica

...adra 06 Bloco H Ed. Ministro Sérgio Motta Brasília-DF 70070-940 tel. (61) 3312-2000

...//www.anatel.gov.br

ANATEL - RFFCC
SICAP N.º 08059016685 6
Data: 9 / 12 / 65
Nome:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 116
Rubrica:

Ofício nº 9778/2006– COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 08 de Novembro de 2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
AV MONTE CASTELO, 1000
SANTA BABARA D'OESTE, SP
CEP – 13450000

Ref.: Processo nº 53000.026895/2005-91(renovação de outorga)

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0002SP20051388, cópia anexa, para que possamos dar continuidade no referido processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Erlindo M Moreira

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0002SP20051388

DATA 08/11/05 HORA 13:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D`OESTE	46.422.408/0001-52	
Local de Instalação		
AV. MONTE CASTELO, 1000, JD. PRIMAVERA - PAÇO MUNICIPAL, 8 ANDAR		
Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RAD. SONORA FREQUÊNCIA MODULADA	SANTA BARBARA DO O'ESTE	SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor	
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	21.848.910 SSP/SP	

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0002SP20051388** que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **NA (NÃO SE APLICA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização

JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Credencial Nº 0618-9

Ass

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização

ARTHUR PISARUK

Credencial Nº 0992-0

Ass

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0002SP20051388

Motivo da Vistoria			
	Rotina		Enquadramento no PBFM
	Reclamação de Radiointerferência		Especial
	Licenciamento Inicial		Renovação
	Licenciamento por Alteração Técnica	X	Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade | **Nº Estação SITAR-** FISTEL 02020408791 ES 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – Endereço (sede): AV. MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP: 13450-280

Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP Tel.: 19 3455 1991

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item		SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2 Endereço:				
torizado: PAÇO MUNICIPAL – 8° AND.				
Cidade: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280				
Verificado			Art. 122, item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:				
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)** / **Verificado(a)**	NA		
Latitude	22°45'13" S			
Longitude	047°25'37" W			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9	NA	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante				
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal				
3.2.1.1 – Antena				
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	NA		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	47,6			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.1 – Fabricante		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo				
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).		NA		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				
3.2.2.1 Antena				
3.2.2.1.1 – Fabricante			Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo				
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos		NA		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]				
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)				

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	WTK		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.2 – Modelo	SI-FMU-B				
3.3.1.3 – Homologação	022786XXX0381		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	1,00	0,732	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	Desvio Medido		NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67 de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-250-A				
3.3.2.3 – Homologação	043983XXX0038		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	0,25	0,243	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	Desvio Medido		NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação Com defeito	Inexistente		NA	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação Com defeito	Inexistente		NA	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.° 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.° 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.° 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.° 52795/63

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "c" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – TÉRREO Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280 Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	NA	Art. 6º da Portaria MC n.º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: Cidade: UF: CEP: Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência			
6.1.1 – Transmissor Principal — Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	NA	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
3º Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar — Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	NA		
3º Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria 0020SP20050970 que originou o Pado nº NA

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

- ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE Vplaca = 2100V, Iplaca = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	032.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura:

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

a141

STINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO / *AD*

CEP / *CODE POSTA* ... *S*

OF: 2.778/2006-COSUD/SSCE/DEOC/SC
Á
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' oeste .
Av.: Monte Castelo, Nº 1000
CEP : 13. 450-000 SANTA BABARA D' OESTE, - SP
PROC: 53.000.026895/2005
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA..

DECLARAÇÃO DE C... ...IVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

...ARIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
27/11/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIO SANTA BARBARA D'OESTE
DR2 1NC, 06
SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Antonio Paulo Barbosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Correio Correio de Atend
Matr 8.103.444-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RB 6 0 1 0 3 3 3 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

17 NOV 2006

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
[illegible] Eletrônica
[illegible]
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, [illegible] B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

-

ministério

3

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 13.586/06

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 153 Rúbrica:

Ao
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º andar Anexo
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 090619/2006-68
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA/SE
29/11/2006-14:03 GAB/Deoc

Ref.: **OFÍCIO N.º 2778/2006-COSUD/CGLO/DEOC DE 08/11/2006**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005-91
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

anexar cx141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D´OESTE, CNPJ N.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de sua procuradora, vem respeitosamente à presença de V. Sa. para informar que as irregularidades constatadas no Laudo de Vistoria n.º 0020SP20050970 de 16 de Agosto de 2005, foram corrigidas no ato da vistoria, conforme declaração do fiscal em anexo.

Para tanto, solicitamos o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 24 de Novembro de 2006.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Data 01/12/06

DO: DECC

Para: SCDOP

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquivo-se

Prazo: ___/___/___

Alberto Freire Resende

Chefe - DECC/FC/MC

Município de Santa Bárbara d'Oeste

SSCE - M. das Comunicações - Fls: 154 Rubrica:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

1º

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com valor econômico Jose Maria de Araujo Junior, Doul Fé. Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005 Em Testº da verdade Valido c/selo Valor R/Firma:R$ 4,05

0897AA03512S FIRMA VALOR ECONÔMICO

AUTENTICAÇÃO 1044AD2675

2 8 NOV. 2006

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Laudo Nº 0002SP20051388

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria que originou o Pado nº 0020SP20050970 NA

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

  ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE *Vplaca* = 2100V, *Iplaca* = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSAVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	052.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: SIT = Situação **Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)**

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2.669 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de 09 de 2007.

A CGAO/DEAA

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2005/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051150/2007-22
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
13/09/2007-09:37

Interessada: Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste
Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada
Localidade: Santa Bárbara D'Oeste-SP
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.026895/2005

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0021SP20050970 e 0022SP20050970, 0023SP20050970 e 0002SP20051388 constante às fls. 115 a 144, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Auto de Infração nº 0002SP20051388 (fl. 153) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.

Em 01/09/2007

RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos a CGAO/DEAA, para as providências de alçada.

Em 04/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite/17.08.2007

M. das Comunicações
Fls.: 157
Rubrica: S
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 3009/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília 10 de 10 de 2007.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2005/2015

Interessada: Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste
Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada
Localidade: Santa Bárbara D'Oeste-SP
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.026895/2005

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0021SP20050970 e 0022SP20050970, 0023SP20050970 e 0002SP20051388 constante às fls. 115 a 144, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Auto de Infração nº 0002SP20051388 (fl. 153) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.

Em 26 / 09 / 2007

RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

Camila Alves Manrique
CAMILA ALVES MANRIQUE
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal - Substituta

Encaminhem-se os presentes autos a CGEO, para as providências de alçada.

Em 26/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite/19.09.2007

Recadastramento de Emissoras

032

04

emc
Solução em Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls 138
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Esplanada dos Ministérios - Bloco R – Sala 703
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL
70044-0-900

53000 026 89505
DICOP
CX 0032

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055360/2007-90
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/10/2007-08:55

Assunto: RECADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, entidade de direito público, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, por sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento a Portaria 447, de 09 de Agosto de 2007, apresentar os dados atualizados da emissora, a saber:

QUADRO DIRETIVO

NOME	***CARGO***	***CPF***
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira	Chefe de Departamento IV	CPF/MF 123.482.458-25
A administração da sociedade está de acordo com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste em 21.09.2007, conforme autorizado pela Portaria n.º 111 de 22 de Março de 2006.		

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

SCE - M. das Comunicações
Fls. 159
Rubrica

ENDEREÇO DA SEDE E CORRESPONDÊNCIA

	LOGRADOURO	LOCALIDADE/UF
Sede e Correspondência	Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco CEP 13450-050	Santa Bárbara D'Oeste/SP

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

TV CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada da Declaração, devidamente autenticada, bem como requer a homologação dos dados acima.

Santa Bárbara D'Oeste, 01 de Outubro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Rita de Cássia Farias
Procuradora

Município de Santa Bárbara d'Oeste

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
Rua Tunassu, 433 – CEP 05005-001 – CNPJ 96.291.695/0001-87
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica
Conforme o original a mim apresentado do qual dou fé.
S. Paulo, 01 MAR 2007
Deise Moreira de Oliveira
Escrevente Autorizada
Custas e Emolumentos R$

AUTENTICAÇÃO 1041AE227912

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de S...
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
com valor econômico Jose Maria de Araujo
Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005
Em Testº da verdade
Válido c/selo Valor p/Firma:R$ 4,05

0897AA035125
FIRMA VALOR ECONÔMICO
Colégio Notarial do Brasil - SP
STA. B. D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

1º

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

Município de Santa Bárbara d'Oeste
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Secretaria Municipal de Administração

SSCE - M. das Comunicações
Fls 10
Rubrica

CERTIDÃO

46.422.408/0001-52
Prefeitura Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste
Av. Monte Castelo, 1000
Jardim Primavera
CEP: 13.450-901
Santa Bárbara d'Oeste - SP

Certificamos para os devidos fins, que o Sr. **Paulo Eduardo de Oliveira,** é servidor público municipal admitido em 03 de novembro de 2005 na função de Chefe de Setor e exercendo atualmente a função de **Chefe de Departamento IV,** através da portaria nº. 111 de 22/03/2006.

Certificamos ainda, que o servidor exerce suas atividades junto à Santa Bárbara Municipal FM e TV Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de setembro de 2007.

Cristiane Bernadete Fahl Marques Francisco
Departamento Pessoal

SSCE - M. das Comunicações Fls 167 Rubrica

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
234	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	C		
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	M	
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	B	
690 kHz	BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	OM	3	M	
1360 kHz	RADIODIFUSAO LUZES DA RIBALTA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	OM	3	M	
285	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANUNCIAÇÃO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE	SP	Santa Bárbara d'Oeste	RADCOM	3	M	
14-	RADIO CIDADE DE AMERICANA LTDA *Geradora:* RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
22-	TV OMEGA LTDA *Geradora:* TV OMEGA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	2	A	P
35+	*Geradora:*	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	0		P
40	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	L	P

Usuário: - **Data: 15/10/2007** **Hora: 09:37:51**

Registro 1 até 10 de 14 registros

Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]

Min. das Comunicações
Fls. 163
SSS

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBÁRA D'OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE:BÁRBARA - SÃO PAULO
PERÍODO: 20/09/2005 A 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FLS:02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FLS:04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS:50-77**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS:78-107**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS:05-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**OK FLS:109-144**

SSCE-M. das Comunicações - Fls. 164 Rubrica

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FLS:163**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK FLS:03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FLS:48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FLS:45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FLS:46,47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS:44**
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	

SSCE-M. das Comunicações - Rubrica Fls. 165



20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031
Número: 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Telefone: 19 34552473

Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Distrito:
SubDistrito:
UF: SP
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000
Número: .
Município: Santa Bárbara d'Oeste

Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
Distrito:
SubDistrito:
UF: SP

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995



Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
206	Portaria			19/07/1985	Autorização para Governos	
1782	Portaria	DNC	01/11/1985		Aprovação de Local	
438	Portaria	DNC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
753	Portaria	DNC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
254	Portaria	DNC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	
279	Portaria	DNC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	
3	Portaria	DNC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
413	Portaria	DNC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nº FISTEL: 02020408791
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 46422408000152
Situação: Ativa
Data Validade: 20/09/2005
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	02/04/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.655,54	70.639,71	002	Parcial	
					31/03/1992	9.141,17			Parcial	
					26/03/1993	651.970,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	26/03/1993	581.330,79	581.330,79	003	Parcial	
					04/04/1994	28.109,87			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	10.051,61	10.051,61	004	Parcial	
					24/01/1995	84,19			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	24/01/1995	46,52	46,52	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	31/10/1996	67,76	67,76	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	6.033,60	1.000,00	009	Quitado	0,00
9999	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	31/03/1998	5.033,60	0,00	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	30/03/1999	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 750,00	29/03/2001	750,00	750,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 750,00	08/04/2002	750,00	750,00	014	Parcial	
					21/05/2002	24,02	24,02		Parcial	
					01/06/2002	27,62	27,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 750,00	31/03/2003	750,00	750,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 750,00	31/03/2004	750,00	750,00	016	Quitado	0,00
1550	0	2002	31/08/2004	R$ 3.071,63	03/06/2005	3.785,16	3.785,16	017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 750,00	31/03/2005	750,00	750,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 750,00	31/03/2006	750,00	750,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 750,00	30/03/2007	750,00	750,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 750,00	31/03/2008	750,00	750,00	022	Quitado	0,00

Total devido em 05/11/2008 (em reais): 0,00



Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

SSCE-M. das Comunicações Fls. 170 Rubrica 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 05/11/2008** **Hora: 16:33:31**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 171
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 5529 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBÁRA D'OESTE
AV. Monte Castelo, 1000 Jardim Primavera
CEP: 13450031 – Santa Bárbara do Oeste / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17 de abril de 1985.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

d) Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 172
Rubrica:

cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

h) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/LUCIANA

Ministério das Comunicações
Fls. 172
Rubrica
SCE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.004434/2009 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000.026895/2005 141
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

Ministério das Comunicações
Fls. 173
Rubrica:
SCE

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 15.664/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004434/2009-91
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/02/2009-10:46

Ref.: **OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, solicitar PRAZO ADICIONAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, para apresentação dos documentos solicitados, em complementação ao processo de Renovação de Outorga.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 174
Rubrica:

Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001-87
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica. Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S. Paulo, 20 JAN. 2009
Fabiana Ribeiro Barbosa
Escrevente Autorizada
Custas e Emolumentos R$ 2,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1041AF514077

Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

0897AA035125
FIRMA VALOR ECONÔMICO
Colégio Notarial do Brasil - SP
STA. B. D'OESTE

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de S...
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1968 - Santa Bárbara D'O...
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
com valor econômico Jose Maria de Araujo
Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005
Testº da verdade
Válido c/selo Valor p/Firma:R$ 4,05

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

M. das Comunicações Fls.: 179 Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

- Consultas
- Relatorios
- RADCOM

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538300007251995
Fistel: 02020408791

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

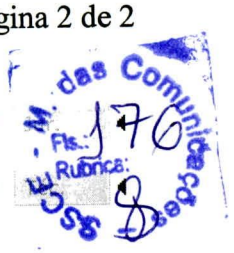

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

M. das Comunicações
Fls.: 177
Rubrica:

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data/Hora: 25/03/2009 17:38:13**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data: 25/03/2009** **Hora: 17:38:13**

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 178
Rubrica:

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nº FISTEL: 02020408791
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 46422408000152
Situação: Ativa
Data Validade: 20/09/2005
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	02/04/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.655,54	70.639,71	002	Parcial	
					31/03/1992	9.141,17			Parcial	
					26/03/1993	651.970,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	26/03/1993	581.330,79	581.330,79	003	Parcial	
					04/04/1994	28.109,87			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	10.051,61	10.051,61	004	Parcial	
					24/01/1995	84,19			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	24/01/1995	46,52	46,52	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	31/10/1996	67,76	67,76	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	6.033,60	1.000,00	009	Quitado	0,00
9999	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	31/03/1998	5.033,60	0,00	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	30/03/1999	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 750,00	29/03/2001	750,00	750,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 750,00	08/04/2002	750,00	750,00	014	Parcial	
					21/05/2002	24,02	24,02		Parcial	
					01/06/2002	27,62	27,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 750,00	31/03/2003	750,00	750,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 750,00	31/03/2004	750,00	750,00	016	Quitado	0,00
1550	0	2002	31/08/2004	R$ 3.071,63	03/06/2005	3.785,16	3.785,16	017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 750,00	31/03/2005	750,00	750,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 750,00	31/03/2006	750,00	750,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 750,00	30/03/2007	750,00	750,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 750,00	31/03/2008	750,00	750,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 675,00		0,00	0,00	023	Deb.a Vencer	675,00
						Total devido em 25/03/2009 (em reais):				675,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado

M. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 22 de 22 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Bárbara do Oeste / SP
PERÍODO: 20/09/2005 à 20/09/2015
PROCESSO Nº: 53000.026895/2005

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FL 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FL 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 50-77**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 78-107**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS 05-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK FL**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	**OK FLS 109-144**

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FLS 178-179**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK FL 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FL 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FL 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FLS 46-47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK FL**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FL 44**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 183
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 1907 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 30 de Abril de 2009.

Ao
Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO OESTE
Avenida Monte Castelo, Jardim Primavera, nº 1000
CEP: 13.450-031 – Santa Bárbara do Oeste / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17 de Abril de 1985.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 184
Rubrica:

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.

COREV TAIANE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO

CEP / *CODE*

ÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO

DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

ORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

OF. 5529/2008-COSMS /DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Barbosa D´Oeste
Av., Monte Castelo, 1000 Jardim Primavera
Cep:13450031 Santa Bárbara do Oeste /SP
Proc.: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 1
Rubrica

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
30/12/2008

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

Ministério das Comunicações - SCE
30 DEZ 2008
Fls. 1/85
Rubrica

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Paulo César de O. Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

21.328.279

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Luís A. A. Monteiro
Matr. 8.890.267-2
Cartelo II

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENT

AVIS CN07

AR

RC 3 3 9 3 9 6 2 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGENCIA [illegible]ICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/____	__/__/____	__/__/____
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
[illegible] dos [illegible] Bloco R, Anexo B Sala 300-O
[illegible]

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

-

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 186
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.016196/2009 (original em anexo), ao processo de 53000.026895/2005

141

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

emc
Solução em Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica:

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: **OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Data: 220409

DO: DEOC

Para: Sdap

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Elaboração

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Relação

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar Nós

☐ [illegible]

Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DEOC/SCIMC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 188
Rubrica:

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC



Município de Santa Bárbara d'Oeste



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE,** inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo n.º 1000 – Jardim Primavera, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. Mário Celso Heins, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.506.300-7 e do CPF/MF n.º 636.979.808-8, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Monte Líbano, n.º 110, Jardim Alfa, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP n.º 132.817, RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses de renovação da Outorga da Rádio Santa Bárbara FM, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

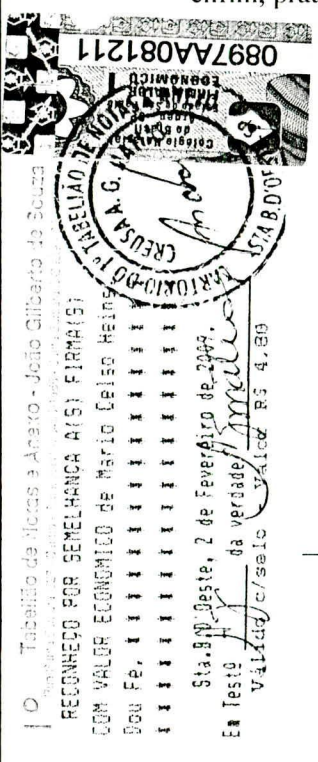

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera – CEP 13.450-000
Fone (19) 3455-8000

4T 425/05

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 190
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	8210200503297506

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	01372640894
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	Engenheiro Eletricista

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	1- Pessoa Jurídica

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	1-Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste	(19)34551092	46422408000152

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	13450-901

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A2011	50	1000	20
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao WTK, destinado a suprir o PROCESSO DE RENOVACAO DE OUTORGA da emissora.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Ensaio de equipamento de transmissao para completar Processo de Renovacao de Outorga da entidade, considerando ser o TRANSMISSOR WTK o principal autorizado e operando com 1000 watts.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	02/06/2005	02/06/2005	11	26,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo 02/06/2005	Jose Eduardo Marti Cappia	Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste

33 - Nosso Número:8210200503297506
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

094

Ministério das Comunicações
Fls. 101
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329750-6

CAIXA | 104-0 | 10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600

Local de Pagamento: Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 08/06/2005
Cedente: CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente: 0689.870.00000097-2
Data de Emissão: 02/06/2005	Número do Documento: 8210200503297506	Espécie Doc: OU	Aceite: N	Data do Processamento: 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento: 821020050329750-6
Uso do Banco	Carteira: SR	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 26,00

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*
BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200503297506
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:01:06 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

LT 424/05

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 192
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297026**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**250**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, destinado a suprir Processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Laudo de ensaio de transmissor de radiodifusao sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao TELAVO, operando com a potencia de 250 watts, visando instruir Processo de Renovacao de Outorga da entidade.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297026
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689,870.00000097-2
Nosso Número 821020050329702-6

CAIXA | 104-0 | 10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 08/06/2005
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297026	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329702-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 26,00
Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente* **BOLETO REFERENTE A ART N° 8210200503297026** **A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART** **ATENÇÃO SENHOR CAIXA** **1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS** **2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO** **3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS** Unidade Cedente: 0689					(-) Desconto/Abatimento (-) Outras Deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acrécimos (=) Valor Cobrado
Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31 SAO PAULO - SP CEP 05001-050 Sacador/Avalista					Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 194
Rubrica:

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira Selma Oliveira

Maria Rita da Cunha

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 196
Rubrica:

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Ministério das Comunicações
Fls. 197
Rubrica:
SCE

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Fls. 1
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que não veicula nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, de acordo com o que dispõe o § único do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236/67.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé. * * * * * *
* *
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº _____ da verdade
Válido apenas - Valor R$ 5,60

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015586

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Fls. 199
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.**422.408/0001-52**, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que veicula dentro da programação diária da emissora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o item 3 do artigo 67 e letra c, item 12 do artigo 28 do Decreto 52.795/63 – Regulamento de Serviços de Radiodifusão, alterado pelo Decreto 88.067, de 26 de Janeiro de 1983.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Paulo César D'Elboux
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé.
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testo da verdade
Valor R$ 5,80
FIRMA 2 0897AA015580

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2009, na SERAD, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.026895/2005-91**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, subscrevo e assino.

Marcus Vinicius Soares Freitas

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat.: 1366601

Carimbo e assinatura

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 201
Rubrica:

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE RADIODIFUSAO ESTRELA DALVA LTDA	Santa Bárbara d'Oeste	29/03/2010	29/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 30/09/2013** **Hora: 17:47:23**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 202
Rubrica:

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** 50% (órgãos do governo)

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34558000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02020408791

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 203
Rubrica.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE

CNPJ: 46422408000152
Presidente:
Endereço: AVENIDA MONTE CASTELO - JARDIM PRIMAVERA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.177.108-41	SUELI TORRES	0	0,00
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	0	0,00
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	0	0,00
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	0	0,00
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
031.177.108-41	SUELI TORRES	DIRETORA ADMINISTRATIVA	
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	DIRETORA PRESIDENTE	
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica: m

TERMO DE ABERTURA

Aos 06 dias do mês de agosto de 2009, na SERAD, procedemos abertura deste volume nº II o Processo nº **53000.026895/2005-91**, que se inicia com a folha nº 201. Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, subscrevo e assino.

P/ Marcus Vinicius Soares Freitas

Sala Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat.: 1365601

Cimbo e assinatura

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 200
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 202
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Colégio Notarial do Brasil Arpen - SP Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015577

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé.
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009
Em Testº da verdade
Válido c/selo - Valor R$ 5,80

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 203
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de S... Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP
1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
FIRMA 2 0897AA015583
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé. ********
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº da verdade
Válido c/selo - Valor R$ 5,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal

Município de Santa Bárbara d'Oeste

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das Atividades:

Nome: Joaquim Adauto Prado

Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial

Nome: Luciane Modenese

Nacionalidade: Brasileira

Direção da Programação:

Nome: Paulo César D'Elboux

Nacionalidade: Brasileira

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé. * * * * * *
* *
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº da verdade
Válido c/selo - Valor R$ 5,80

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Arnen - SP
Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015574

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Paulo César D'Elboux

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7



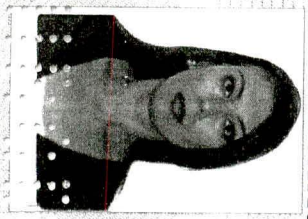

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.032.447-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/2008

NOME LUCIANE MODENESE

FILIAÇÃO CARLOS MODENESE

E MARIA DIRCE MENEGALE MODENESE

NATURALIDADE S.BARBARA D'OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1978

DOC ORIGEM SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
SANTA BARBARA D'OESTE
CN:LV.A003/FLS.180V/N.002555

CPF 282760038/26

ASSINATURA DO DELEGADO
107 Delegado Divisionário de Polícia

Ministério das Comunicações
Fls. 203
Rubrica

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original à mim apresentado dou fe.
Santa Barbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636299

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE SP

Ministério das Comunicações
Fls. 209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8082-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT





PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B501-058773

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.498.589-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/2009

NOME PAULO CESAR D ELBOUX

FILIAÇÃO EDGARD TRICÂNICO D ELBOUX

E YOLANDA PEREIRA D ELBOUX

NATURALIDADE S.BÁRBARA D'OESTE -SP

DATA DE NASCIMENTO 09/MAI/1965

DOC.ORIGEM SANTA BARBARA DO OESTE SP
SANTA BARBARA DO OESTE
CN:LV.A040/FLS.0265/N.022768

CPF 084586718/08

01 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO C. DE SEQUEIRA de Policia IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Fls. 204

Rubrica:

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636300

Comunicação
206

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP



NOME
JOAQUIM ADAUTON PRADO

DOC. IDENT. | CAT.HAB
7731054 SSP/SP | B

NASCIMENTO | VALIDADE
09/05/1960 | 17/06/2010

CPF
050.230.838-96

PERMISSÃO | ACC

681425810

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO
BRASIL PRADO
NATALINA CINTRA PRADO

Nº DE REGISTRO | EMISSÃO | 1ª HABILITAÇÃO
01383409169 | 15/07/2005 | 01/11/1978

OBSERVAÇÕES
LIMEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

Dal.Pol. Rafael Rabinovici
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

681425810

SP223145874

AMERICAN BANK NOTE LTDA

Ministério das Comunicações
Fls. 205
Rubrica

207

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS

Selo Notarial de Segurança
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636317

208



LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADE: Santa Bábara D'Oeste
PERÍODO: 20/09/2005 a 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005-91

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Fls. 02; 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 57 a 107**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 50 a 55 (só juntou referente ao ano de 2003**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 05 a 30; 33 a 38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 31 a 32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	**Fls. 116 a 120 (laudo 0020SP20050970 – irregular)** Fls. 122 a 124 (laudo

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	0021SP20050970 – regular) Fls. 125 a 127 (laudo 0022SP20050970 – regular) Fls. 128 a 130 (laudo 0023SP20050970 – regular) Fls. 133 a 138 - relatório de fiscalização da ANATEL Fls. 140 a 144 (laudo 0002SP20051388 – regular)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 166 a 170**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Fls. 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Fls. 46 e 47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 44 (não juntou extratos)**
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Fls. 196 a 197 (cópias)**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	**Fls. 198**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com	**Fls. 199**

o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 200**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 201**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 202 a 205**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado aos 13/05/2009
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (ofício 1907 de 2009) (X) NÃO Até o momento não retornou o A.R.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 13 de maio de 2009

MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ | *SRD »» Consultas »» Geral* | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Ministério das Comunicações SCS Fls: 211

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031
Número: 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Telefone: 19 34552473

Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Distrito:
SubDistrito:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000
Número: .
Município: Santa Bárbara d'Oeste

Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Distrito:
SubDistrito:

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Comunicação 2/2

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

213

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2698 /ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de maio de ____.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
CEP: 13.450-050
Santa Bárbara d'Oeste
São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005-91
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Snata Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

OBS.: Favor desconsiderar o ofício nº 1907/2009, enviado à entidade no dia 30 de abril do corrente ano tendo em vista que após referido envio foi recebido neste Ministério a resposta da entidade referente ao ofício nº 5529/2008 junto à qual foram apresentados uma série de documentos. Assim após análise da referida documentação restam apenas os documentos abaixo relacionados para a completa instrução do processo de renovação.

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); **(às fls. 50 a 55 dos autos foram juntados apenas comprovantes de recolhimento referentes ao ano de 2003)**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

d) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

e) Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício.

214

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

SERAD

215

141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 764 **/2009/**_____**/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 21 de maio de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.026895/2005-91 **(x) Renovação de Outorga**
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbar d'Oeste
Serviço: FM
Localidade: Santa Bárbara d'Oeste – SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021764/2009-41
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
21/05/2009-15:20

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 01 / 06 / 2009

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenador
SSCE/MC

ASSINATURA

COREV/MF/13.05

Com...

Ministério das Comunicações - SCE
CX144
Fls. 216
Rub. m

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Serad

A : SEDAP

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento previo

b) anexação do Documento n. 53000.026895/2005 (original em anexo), ao processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/07/09

Leticia

18

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 214
R. m

CEA 16.109/09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031590/2009-25
SEAPA/SCE
13/07/2009-08:40

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 2698/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 21/MAIO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Certidão de regularidade junto ao Fistel;
- Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de contribuição sindical relativo ao empregador;
- Cópia simples da Ata de Nomeação da Diretoria, uma vez que a via original já foi apresentada através do protocolo sob n.º 53000.016186/2009-21 de 20/04/2009;

GAB/DEOC

Data 13/07/09

DO: DEOC

Para: [illegible]

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] [illegible] ação
- [ ] [illegible] a
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible] interess
- [ ] Favorável
- [ ] Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto [illegible] ire R[illegible]
Diretor - DE[illegible]C/SC[illegible]

emc
Solução em Telecomunicações

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 218
Rubrica:

Por tratar-se de Prefeitura, deixa de apresentar comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal.

Com relação aos demais documentos solicitados, informamos que já foram encaminhados a este Ministério na data de 10/08/2005, através do protocolo n.º 53000.039200/2005-31. (cópia em anexo)

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Julho de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
219
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:57:38 do dia 16/06/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

220

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA **DELEGACIA REGIONAL TRIBUTARIA DE CAMPINAS** **DRT/5 – POSTO FISCAL DE AMERICANA** **PÇA.XV DE NOVEMBRO, 94 – CENTRO – AMERICANA** **FONE: (19) 3461-8443.**	**CERTIDÃO Nº:** **1.173/09**

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE/INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ENDEREÇO:
AV. MONTE CASTELO, 1.000 – JD. PRIMAVERA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNAE	CPF/CNPJ	RG
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	46.422.408/0001-52	XXXXXXXXX

CERTIFICO que o interessado, pelo endereço acima, não está inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual, e que não constam débitos fiscais relativos ao ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.xxxx

221

Banco Itaú S/A **SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP**

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.250004 99117.770000 7 41930000137800				
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU.						Vencimento: 31/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			CNPJ: 62.650.809/0001-16			Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 12/02/2009	Número do documento: 175 / 10113762-5	Esp. Docum.: REC	Aceite: N	Data processamento: 12/02/2009		Nosso número: 175 / 10113762-5
Uso do banco	Carteira: 175	Espécie: R$	Quantidade	Valor: 1.378,00		(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) CONTRIBUIÇÕES SOCIAS EM ATRASO PARCELA 2/2. QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009						(-)Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM AV. MONTE CASTELO, 1000- 13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP			CNPJ:46.422.408/0001-52			
Sacador/Avalista						Cód. de baixa

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Autenticação mecânica

SBR 0210 011 26022009 0213 1.378,00R 20/55

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
IRPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683841

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

222

Banco Itaú S/A — SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.170004 99117.770000 6 41920000137800				
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.						Vencimento: 30/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP				CNPJ: 62.650.809/0001-16		Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 18/03/2009	Número do documento: 175 / 10113761-7		Esp. Docum.: REC	Aceite: N	Data processamento: 18/03/2009	Nosso número: 175 / 10113761-7
Uso do banco	Carteira: 175	Espécie: R$	Quantidade		Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente) CONTRIBUIÇÕES SOCIAS QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009						(-)Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM — CNPJ:46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000-
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Sacador/Avalista — Cód. de baixa — Autenticação mecânica

SBR 0210 011 26032009 0205 1.378,00R 20753

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta copia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683842

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 223
Rubrica: m

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

45

322,49RD1002

CEF09603006200909424100472 7

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2006			Exercício: 2006
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	110,44
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	188,33
(+) Outros acrécimos	23,72
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 6 30380000011044**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	110,44	31/01/2006	2006

Autênticação mecânica

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683843

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CAIXA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 224
Rubrica: m

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

263,91RD1002

CEF096030062009095241004732

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2007			Exercício: 2007
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2007
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	113,12
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	131,59
(+) Outros acrécimos	19,20
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 2 34030000011312**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	113,12	31/01/2007	2007

Autenticação mecânica

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683844

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

225

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

206,14RD1002

CEF096030062009096241004743

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2008			Exercício: 2008
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14ª ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA.BARBARA D'OESTE	UF: SP / Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	118,36
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	77,65
(+) Outros acrécimos	10,13
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 7 37680000011836**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	118,36	31/01/2008	2008

Autênticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS STA. B. D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
CARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683845

Comunicação
226
m

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

163,64RD1002

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14° ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52

Endereco	número	Complemento
AV. MONTE CASTELO	1000	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
13450-280		STA BARBARA D'OESTE	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal

Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2009
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	132,93
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
(+)Mora/Multa	30,71
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 5 41340000013293**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	132,93	31/01/2009	2009

Autenticação mecânica

CEF0960300626097097241004753

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1° TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CARTÓRIO DO 1° TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS - STA. B. D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683846

227

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira Selma Oliveira

Maria Rita da Cunha

228

Joaquim Adauto Prado

Convidados presentes:

Leandro Marques Anhussi

Vanessa Micheli Possobon

Almir A. Pugina

Alexandre Laudissi

229

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

230

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

emc
Solução em Telecomunicações

CÓPIA

231

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: **OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 232
Rubrica: m

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

233

Ilmo. Sr.
DR. SÉRGIO LUIZ DINIZ
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 7º andar – Sala 707
BRASÍLIA - DF

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, requerer que sejam anexados ao Processo de Renovação em epígrafe os documentos anexos.

Termos em que,
P. Deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039200/2005-31
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA
10/08/2005-10:46

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

CARDOSO DE ALMEIDA 08 JUL 2009 SÃO PAULO/SPM

AR

75240302-8 CORREIOS **REGISTRADO URGENTE** *REGISTERED PRIORITY*

AR	PESO / *WEIGHT (kg)*	VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
☐	0,308	

RA 4 5 3 3 3 2 9 2 4 BR

Ref.: OFÍCIO N.º 2698/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 21/MAIO/2009
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 234
Rubrica: m

5806189
5081087
02159932
17482540
CARDOSO DE ALMEIDA 2009 SÃO PAULO - SPM
R$ 07,45
MF01224
BRASIL CORREIOS

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
DIOGO NAVA SILVESTRE

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538300007251995
Fistel: 02020408791

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

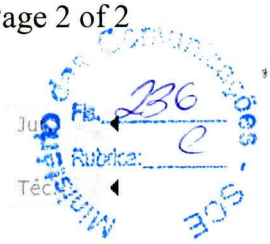

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Ministério das Comunicações
Fls. 237
Rubr.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PERÍODO: 20/09/2005 A 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005-91

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**02, 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**221-226**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**05-15, 18-30, 33-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**16, 17, 31, 32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**116-120** ~~IRREGULAR~~ APtA: fl 137 (133/138)

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**219**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**46, 47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**220**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**218**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	250/255 NÃO INTEGRA DAS
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	**198**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	**199**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**202**

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**203**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**204-207**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**215**
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Ministério das Comunicações
Fls. 240
Rubrica: C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANTENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº [illegible]/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera
CEP: 13450031 – Santa Bárbara D'Oeste

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005-91
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV DNS 18.08

Comunicações - SCE
Ministério das Comunicações

NOME OU RAZÃO SC

ENDEREÇO AD

CEP / CODE POSTA

DESTINATAIRE

141

OF: 1907/2009-COREV/CGLO/DOS/SSCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste
Av: Monte Castelo, Jardim Primavera, Nº 1.000
Cep: 13450-031 Santa Bárbara do Oeste-SP
Proc: 53000.026895/2005

YS

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DÛMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO
21/05/2009

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

S.E.E.D. – COD – SANTA BARBARA D'OESTE – SP
21MAI09

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Paulo César de O. Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR
21 328.274

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

A. A. Monteiro
Matr. 8.800.207-2
Carteiro II

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

75240203-0

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 m

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AR CN07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
18 MAI 2009
Brasília - DF

RO 6 5 0 9 1 4 2 3 7 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT

__/__/____

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT

BSB
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA

__/__/____ : h
__/__/____ : h
__/__/____ : h

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Senador Pedro Taques
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

- - - - - - - -

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.310/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Proc.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048183/2009-57
SEAPA/SCE
05/10/2009-08:44

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar cópia completa da RAIS, ano-base 2008.

Informamos que na data de 20/04/2009 através do protocolo sob n.º 53000.016186/2009, apresentamos Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.ºs 251 e 252 de 18/03/2009. Como trata-se de órgão público (Prefeitura), a mesma não possui Estatuto Social.

Quanto à Certidão de Quitação da Contribuição Sindical relativa aos empregados, solicitamos prazo adicional de 15 (quinze) dias para apresentação, tendo em vista que a mesma foi solicitada junto ao Sindicato mas ainda não está disponível para retirada.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 29 de Setembro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

GOTB
DEJC

AVC Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Data: 5/1/09

DO: DOS

Para: Sdop

☐ Conhecimento

☒ Providências

☐ Análise e Deliberação

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Informe

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar-me

☐ Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rocha
Diretor - DOS/SCE/ANATEL

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

emc
Solução em Telecomunicações

CÓPIA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 250 Rubrica

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 251
Rubrica

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Ministério das Comunicações
Fls. 252
Rubrica

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira Selma Oliveira

Maria Rita da Cunha

Joaquim Adauto Prado

Convidados presentes:

Leandro Marques Anhussi

Vanessa Micheli Possobon

Almir A. Pugina

Alexandre Laudissi

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 253
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254
Rubrica

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Ministério das Comunicações
Fls. 255
Rubrica

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2008/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2009 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Ministério das Comunicações
Fls. 256
Rubrica

AR AR

752401187-4
CORREIOS
REGISTRADO ECONÔMICO
REGISTERED ECONOMY
30 SET. 2009
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,090
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RE 2 5 8 4 4 5 3 8 3
SÃO PAULO/SPM

CARDOSO DE ALMEIDA
30 SET. 2009
SÃO PAULO/SPM

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc
SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls. 257
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:15:36 do dia 21/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Santa Bárbara D'Oeste / SP
CEP: 13.450-050

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

Continuação do Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529 de 17 de dezembro de 2008
Ofício nº 1907 de 30 de abril de 2009
Ofício nº 2698 de 21 de maio de 2009
Ofício nº 4939 de 20 de agosto de 2009

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.343/09

3

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050419/2009-15
SEAPA/SCE
15/10/2009-10:22

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Certidão de quitação com contribuição sindical relativa ao empregado, relativa aos últimos cinco anos.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 09 de Outubro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Data 16/10/09

DO: DEOC

Para: Sedep

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Remeter ao Interessado
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquive-se

Prazo: 1

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SCAMC

SERTESP

Ministério das Comunicações
SCS
261

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO SANTA BÁRBARA MUNICIPAL FM,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1000, no Município de Santa Bárbara D´Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n° 46.422.408/0001-52, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2005 / 2006 / 2007 / 2008 e 2009.-.-.-

EM BRANCO

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AR AR

REGISTRADO ECONÔMICO
REGISTERED ECONOMY
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,035
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RE 258497292 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc **SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES**
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RK 57599268 8 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA BRASILCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

10/11/09	11/11/09	12/11/09
13:25 h	14:10 h	14:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

_____-___

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 6594/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Cep: 13.450-050 Santa Bárbara D'Oeste - SP
Proc: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

NÃO PROCURADO

Isaac J. Fernandes
Mat. 8.223.236-7
O.F.T.

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
22 DEZ 2009

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
AUSENTE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO PROCURADO
CEP ERRADO
RECUSADO
DATA 12/11/09
RESPONSÁVEL

SÉRGIO S. DE SOUZA
MAT. 8.882.754-B

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
12 NOV 2009
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 263
Rubrica

REMETENTE: Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

AO REMETENTE

OF: 6594/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Cep: 13.450-050 Santa Bárbara D'Oeste -SP
Proc: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

AVISO

AR

MIN. DA EDUCAÇÕES - BRASILIA - BSB - 5.11.09

0620

M-72137
F-20137

BRASIL CORREIO

75240377-0

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

RK 57599268 8 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF



Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Santa Bárbara D'Oeste / SP
CEP: 13.450-050

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

Continuação do Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529 de 17 de dezembro de 2008
Ofício nº 1907 de 30 de abril de 2009
Ofício nº 2698 de 21 de maio de 2009
Ofício nº 4939 de 20 de agosto de 2009

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM



Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Fls. 267

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.615/10

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006401/2010-10
SEAPA/SCE
10/02/2010-08:27

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 061/2010/COREV/DEOC/SCE-MC DE 13/JANEIRO/2010**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia autenticada da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, ocorrida dia 12/01/2009;

- Cópia autenticada das Portarias de nomeação n.ºs 251 e 252 de 18 de março de 2009.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2010.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 268
Rubrica:

Termo de Abertura

Contém esse livro 100 folhas, numeradas e destina-se ao registro das Atas das reuniões da rádio Santa Bárbara FM.

Santa Bárbara d'Oeste, 13/01/2009.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta copia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
SNCEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749466

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 010
Rubr.

Nos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Barbara - FM, de acordo com a lei nº 1604 de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Nilson Furlan, João Aparecido Alves, Elizabeth Aparecida C. Silva Modenezi, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita Pereira da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se por unanimidade que a formação do Conselho Deliberativo será:

Sr. João Aparecido Alves - membro
Sra. Elizabeth Ap. Silva Modenezi - membro
Sr. Pedro Nilson Furlan - membro

e a Diretoria Executiva será formada:

Sra. Maria Rita P. Cunha - Diretora-Presidente
Srta. Juliana Leoni Victorino - Diretora-Administrativa e Sra Selma Sans Oliveira - Diretora-Técnica. O Secretário determinou então que a documentação para regularização seja encaminhada ao Depto respon-

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MATIAS
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749468

sável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo à ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Katia Regina Padovesi de Araujo, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

- Paulo Cesar D'Elboux -
- Maria das Graças Camargo -
- Pedro Milton Furlan - x Pedro Milton Furlan
- João Aparecido Alves -
- Elisabeth Ap. C.S. Modeneze - Elizabete Ap. C.S. Modeneze
- Juliana Leoni Victorino - Juliana Leone P. Victorino
- Selma Sans Oliveira - x Sans Oliveira
- Maria Rita Pereira Cunha -
- Joaquim A. Prado -

Convidados presentes:

- Leandro M S Anhussi -
- Vanessa M. Possobon -
- Almi Pugina -
- Alexandre Landisse -

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

01 FEV 2010

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749467

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Ministério das ... SCE
Fl. 271
Rub.

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Fotocópia extraída pelo Cartório de 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo
Cresciano A. Gasparoto Matias
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749462

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 20

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MARTINS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749461



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 273
Rubrica:

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

AR

CARDOSO DE ALMEIDA
05 FEV 2010
SÃO PAULO - SP



Ref.: **OFÍCIO N.º 061/2010/COREV/DEOC/SCE-MC DE 13 DE JANEIRO/2010**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc **Solução em Telecomunicações**
Rua Cardoso de Almeida n° 167, 6° andar - Bairro Perdizes
SÃO PAULO – SP 05013-000 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS – COREV

Memo nº 169 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2010.

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
PROCESSO(S) Nº 53000.026895/2005 (volume I e II) – Renovação de Outorga
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: BARBARA DO OESTE/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019139/2010-73
SEAPA/SCE
19/04/2010-08:44

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, encaminhada a este Ministério pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DÓESTE**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barbara do Oeste, Estado de São Paulo, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/MPR

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BÁRBARA DO OESTE/SP.
PERÍODO: 25/09/2005 a 25/09/2015.
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005.

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Fls. 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 50/77 e 221/226**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 78/107 e 261**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 06/15 e 22/30**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 16/17 e 31/32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	**Fls. 116/130 e 131/138**

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 275**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Fls. 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Fls. 46/47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Fls. 220**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Falta**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 243/249**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Fls. 269/272**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**Fls. 206**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Fls. 199 – falta grade de programação**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 202**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 203**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 204 e 205/207**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Após a análise de toda a documentação constante do processo em referência, opinamos no sentido de que seja oficiada a entidade interessada para juntar aos autos os documentos acima descriminados necessários a sua completa instrução.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2011.

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
Técnica de Nível Superior em Direito

De acordo. À apreciação da Srª. Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas, em ___/____/ 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:06:53 do dia 24/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

53000.026895/05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.021420/2011-57
29/04/2011-08:35

CERTIFICADO

Certifico, para os fins a que se destina especialmente em atendimento ao ofício 539/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC expedido pelo Ministério das Comunicações que a Santa Bárbara FM é vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, encontra-se devidamente regularizada junto a Fazenda Municipal, estando isenta de Cadastro Fiscal de Atividades.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de abril de 2011.

Luis José Sartori
Secretário Municipal de Fazenda

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 539/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC expedido pelo Ministério das Comunicações que a Radiodifusão acima citada cumpre os seguintes percentuais em sua programação: não há tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de abril de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Santa Bárbara d'Oeste

SEDEX
27 ABR. 2011
9912239592/2009-DR/SPI
Prefeitura Municipal de
Santa Bárbara D'oeste
CORREIOS

SERVIÇO ...
Ministério ...
CONFER...
28 ABR 2011
RUBRICA

SANTA BÁRBARA D'OESTE
27 ABR 11
SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Serviço Público Federal
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, sala 319-O
Cep: 70044-900 - Brasilia - DF

FC0928/38 75240378-8
CORREIOS
SEDEX
AR MP PESO (kg) 0,038
MANDOU, CHEGOU.
SK 29478126 9 BR

SECE - M. das Comunicações
281

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO ATOS DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 061 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de Janeiro de 2010.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Av. Francisco Matarazzo, 175 – 3º Andar, Água Branca.
São Paulo - SP
CEP: 05001-000

Ministério das Comunicações
Fls. 281
Rubrica
SCE

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17/04/2002.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

a) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529/2008 – 17/12/2008
Ofício nº 1907/2009 – 30/04/2009
Ofício nº 2698/2009 – 21/05/2009
COREV/TPVS/11.01

das Comunicações
Fls.: 283
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício Nº 539 /2011/ COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 01 de Março de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO OESTE
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco.
CEP: 13.450-050 – Santa Bárbara do Oeste/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005.
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, no Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas - Substituta

COREV/CMOM/24.02.2010

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fls.: 284
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:28:44 do dia 28/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Fls: 285
Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: >> Informe a natureza <<
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA MONTE CASTELO
Número/Complemento: 1000
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-031
Cidade: Santa Bárbara dOeste
UF: SP
Telefone: (19)3455-2473
Fax: (19)3455-2473
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 0,00
Moeda:

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 0
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
031.177.108-41	SUELI TORRES	0	0,00		
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	0	0,00		
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	0	0,00		
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	0	0,00		
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	0	0,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 286
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1086 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.026895/2005 Vol. I & II

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Município de Santa Barbara d'Oeste
Serviço(s): FM - Educativa
Localidade(s): Santa Barbara d'Oeste/ SP
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015
Atos da Outorga: (Autorização)Portaria nº 206, DOU de 19/07/1985. Outorga - Portaria nº 703, DOU de 17/04/2002, Decreto Legislativo nº 625, DOU de 23/08/2004.
Atos da última renovação da outorga: Não se aplica.
Data do último vencimento da outorga: 20/09/2005
Data do pedido: 03/06/2005

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02, Não é represent. legal reconhecido.
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 02, 04 Não é represent. legal reconhecido.

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 51, 52, 56/73, 75/107, 221/226, 261
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 50, 53/55, Apenas apresentou compr. de 2003 e 2005.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15, 18/30, 33/38
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 16/17, 31/32
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Não se aplica.
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 133/144
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 284
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03 Não é represent. legal reconhecido.
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 45 Vencida
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 46, 47 Vencida.
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 220
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 279
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 138/159, 161, 269/272. Não apresentou o regimento atualizado.

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fl. 198. Não é represent. legal reconhecido.
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fl. 199 - Falta Grade de Programção.
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 202 - Não é represent. legal reconhecido.
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 203 - Não é represent. legal reconhecido.
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 204/207 - Não é represent. legal reconhecido.
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	Falta

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, e, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 29 de Junho de 2011.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 30 de junho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 288
Rubrica

Ofício nº 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
CEP: 13450-050 Santa Bárbara do Oeste – SP

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo n° 53000.026895/2005 Vol. I & II.**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da interessada,** dirigido ao Ministério das Comunicações, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão.

II. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983), visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão..

III. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que foram apresentados documentos apenas dos anos de 2003 e 2005**.

IV. Declaração de não infrigência à vedação do art. 220, §5º, CF, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão.

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. O documento foi apresentado fora do prazo de validade.

VI. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. O documento referente à divida ativa da União foi apresentado fora do prazo de validade.

VII. Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia **atualizada do Estatuto, Regimento Interno e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício**;

VIII. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão;

IX. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**;

X. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

XI. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

XII. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

XIII. Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção.

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

E

C

OF: 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE.
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
Cep.: 13.450-050 Santa Bárbara do Oeste-SP
Proc.: 53000.026895/2005 vol. I E II
Renovação de outorga

JF PAÍS / *PAYS*

D

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON
14/7/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CORREIOS SANTA BARBARA D'OESTE
14 JUL 2011
SPI

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
CAROLINA LEVAR
RG 40.683.135-X

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT
LUIS ALESSANDRE APARECIDO MONTEIRO
Agente de Correios
Matrícula: 8690207-2
CEE Americana

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RJ 33068597 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOMUL

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Brasília DF BSB 2011

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

EI

CI

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília – DF

UF

BRASIL

_____-___

Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 290
Rubrica

E-14-14 D

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 291
Rubrica

Ofício nº 2011/000431-02-01

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041343/2011-51
SEAPA/SCE
12/08/2011-08:51

A Ilustríssima Senhora
Vânia Rabelo
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Edifício Sede, 9º andar,sl. 907 70044-900-
Brasília-DF

Ref: **Ofício nº 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME**
Renovação de Outorga/Processo nº 53000.026895/2005 Vol. I & II.

Ilustríssima Senhora,
Coordenadora Geral Regime Legal de Outorga

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para que o Município de Santa Bárbara d' Oeste – São Paulo, continue operando a radio Santa Bárbara FM.

Para tanto encaminhamos em anexo os documentos apontados como necessário no ofício supra mencionado nos item de I a XII.

Oportunamente solicitamos esclarecimento quanto ao documento solicitado no item XIII, haja vista que o Ato Normativo (CCTCI) nº 01 de 2007 contempla 10 artigos e a solicitação refere ao artigo 20 Inciso III do referido Ato Normativo.

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Finalmente, informo que nos termos do Termo de Posse lavrado pela Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2009 (documento anexo) o atual representante legal – Prefeito – do Município de Santa Bárbara d'Oeste é o Senhor Mário Celso Heins, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado à Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Mario Celso Heins
Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3463 4520. e-mail: prefeitomarioheins@santabarbara.sp.gov.br

37
Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 293

Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito municipal

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e nove, pelas dez horas, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, no Teatro municipal "Manoel Lyra", sito na Rua João XXIII, nº 61, em Reunião Solene de Instalação e Posse da 38ª Legislatura, 2009 - 2012, com a presença dos Vereadores legalmente empossados, compareceram o sr. Mário Celso Heins, Prefeito eleito e o sr. Luís Vanderlei Larguesa, Vice-Prefeito eleito, ambos legalmente eleitos e diplomados, para prestarem compromisso e tomarem posse nos cargos respectivos. Após as formalidades [illegible]mentais prestaram o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Prefeito (Vice-Prefeito) municipal, respeitando a lei e promovendo o bem geral do município". A seguir, o Presidente declarou legalmente empossados o Prefeito e Vice-Prefeito municipal, srs. Mário Celso Heins e Luís Vanderlei Larguesa, respectivamente. Para constar, eu, José Roberto de Paula ( ), Diretor Geral Interino, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Presidente da Mesa, Prefeito e Vice-Prefeito municipal. Santa Bárbara d'Oeste, em primeiro de janeiro de dois mil e nove.

Presidente da Câmara - [illegible]

Prefeito municipal - [illegible]

Vice-Prefeito municipal - [illegible]

CONFORME O ORIGINAL
Transcripto na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Marece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/11

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

ATA DA REUNIÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE PARA A LEGISLATURA 2009 - 2012

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, no prédio do Teatro Municipal 'Manoel Lyra', sito à Rua João XXIII, nº 61, às dez horas e trinta minutos horas, realizou-se a Reunião Solene de Instalação e Posse da Legislatura de 2009 a 2012. O Mestre do Cerimonial, o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior,** chamou para dirigir a reunião o vereador mais votado, Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** (PDT), acompanhado de sua esposa, Sra. Maria Isabel Ribeiro. Secretariando os trabalhos foram chamados, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, os vereadores, Sr. **Anízio Tavares da Silva** (DEM), acompanhado de sua esposa, Sra. Neide Aparecida Pantaroto, e o Sr. **Ademir José da Silva** (PT), acompanhado de sua esposa, Sra. Adélia Castro de Souza da Silva. Foram convidados, ainda, para se assentarem os vereadores: Sr. **Carlos Alberto Portella Fontes** (DEM), acompanhado de sua esposa, Sra. Ivone de Moraes Portella Fontes; Sr. **Danilo Godoy Lourenço** (PSDB), acompanhado de sua mãe, Sra. Ivone Lourdes Godoy Lourenço; Sr. **Ducimar de Jesus Cardoso – Kadu** (PR), acompanhado de sua esposa, Sra. Creude Fogaça Matos Cardoso; Sr. **Erb Oliveira Martins – Uruguaio** (PPS, acompanhado de sua esposa, Sra. Rosana Duarte Martins; Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez – Pingüim** (PDT), acompanhado de sua esposa, Sra. Cristina Dani Martinez; Sr. **José Antonio Aborihan Gonçalves – Zeca** (PV), acompanhado de sua mãe, Sra. Cleonice Pezolatto Gonçalves; Sr. **José Luís Fornasari – Joi** (PPS), acompanhado de sua esposa, Sra. Marisa Cristina Ferreira Fornasari e de seu filho Rubens Fornasari Neto; Sr. **Laerte Antonio da Silva** (PSDB), acompanhado de sua esposa, Sra. Rosana da Silva; Sr. **Raimundo da Silva Sampaio** (PSDB), acompanhado de sua mãe, Sra. Iracina da Silva Sampaio. Neste momento o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior** convidou para que ocupasse seu lugar junto à mesa, o Prefeito eleito, Sr. **Mário Heins** e sua esposa, Sra. Karen Tonin Heins. Convidou, também, o Vice-Prefeito eleito, Sr. **Luís Vanderlei Larguesa** e Heloisa Israel Macedo. Convidou, ainda, para compor a mesa o Deputado Estadual do PV, Sr. **Chico Sardelli**, o Deputado Estadual do PT, Sr. **Antonio Mentor**, Padre **José Alves de Faria, o Padre Pedroso**, da Paróquia Imaculada Conceição e Coordenador da região de Santa Bárbara d'Oeste**,** da Diocese de Piracicaba e o Pastor **Eliseu Virgínio da Silva**, Pastor Presidente da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Madureira. Continuou registrando e agradecendo as seguintes presenças: ex-vereadora, Sra. **Zilda de Fátima Barbosa**, que neste ato, de maneira oficial representa o Deputado Federal de São Paulo, Sr. **Carlos Zaratini**, o ex-vereador, vice-prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, Sr. **Jesus Aparecido Stazite**, o ex-vereador, **Reolando Lélis Santana**, o ex-vereador, Sr. **Benedito Alves da Costa,** o Benê, o ex-vereador, Sr. **Nelson**

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 25/03/11

Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste
Estado de São Paulo

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Sartori, o ex-vereador Sr. **Benedito Aparecido Ferreira,** o Ditinho, o ex-vereador, Sr. **José Albini**, o ex-vereador Sr. **Hédio de Jesus Brito**, Sr. **Paulo Morimoto**, Pastor Presidente do Conselho da Comunidade Tempo Vivo, em nome do Pastor foi cumprimentado todos os demais pastores presentes neste ato. Agradeceu também o Sr. **Jorge Manfrin**, Presidente da OAB, Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. Rogério Bosco, Presidente do CIESP, Dr. **João Sérgio Marques Batista**, Delegado Titular de Santa Bárbara d'Oeste, Dr. **Rômulo Gobbi**, Delegado de Polícia, o Sr. **Marcelo Fiola**, Diretor da Guarda Municipal de Americana, do novo Governo, a Srª **Leila Pessoto**, Secretária de Promoção Social de Americana do novo Governo, **Padre Cláudio César de Carvalho**, da Paróquia Santo Antonio, **Padre André Eduardo Godoy**, Diretor da TV Século 21, **Padre Zézinho**, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o Sr. **Cláudio Peressin**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Industria Têxtil, o Sr. Valmir Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. **Nivaldo Surge**, Presidente do Esporte Clube Barbarense, **Tenente Andrade**, Comandante do Posto de Bombeiros de Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. **José do Carmo Freitas**, Presidente da ACISB - Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d'Oeste. Neste momento, com a palavra o Sr. Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO** - Cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a Reunião Solene de Instalação e Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito da Legislatura 2009-2012. Pedindo a proteção de Deus convidou a todos para, em pé, cantarem o Hino de Santa Bárbara d'Oeste e, em seguida, o Hino Nacional Brasileiro. Após a execução dos hinos, o Sr. Presidente continuou dizendo, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, estavam reunidos neste primeiro dia de janeiro de 2009, que a Câmara Municipal já recebeu todas as declarações de bens dos eleitos, passando, então, a tomada do compromisso regimental dos senhores vereadores, convidando-os para, em pé, prestarem o compromisso. Neste momento, o Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** leu o compromisso, que segue: "Prometo desempenhar fielmente meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais". Em seguida, todos os vereadores responderam: "Assim o prometo". O Sr. Presidente convidou a todos para assinarem o Livro de Posse. Em seguida, o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior** chamou os vereadores, um a um, para assinarem o Livro de Posse. Depois de todos os vereadores terem assinado o Livro, o Presidente declarou todos os vereadores empossados. Neste momento, o Dr. **Mário Heins**, Prefeito eleito foi convidado a prestar seu compromisso. Com a palavra o Prefeito eleito Dr. **MÁRIO HEINS** - Prestou seu compromisso dizendo: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de prefeito, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município", assinando também o Livro de Posse. Em seguida, o Sr **Antonio Carlos Ribeiro** declarou o Dr. **Mário Heins** empossado no cargo de Prefeito Municipal. O vice-Prefeito eleito, Sr. **Luís**

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 04/03/11

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Vanderlei Larguesa, foi convidado, também, a prestar seu compromisso e a assinar o Livro de Posse. Em seguida, o Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** declarou o Sr. **Luís Vanderlei Larguesa** empossado no cargo de Vice-Prefeito Municipal. Neste momento, o Mestre do Cerimonial, Sr. **Osvaldo Bachin Júnior**, fez a apresentação oficial dos Secretários Municipais, já nomeados para a administração Mário Heins, sendo eles: Sra. **Ana Leone**, Secretária Municipal de Administração; Sra. **Mercedes Roveri Grande**, Secretária Municipal de Promoção Social; Dr. **Antonio Salustiano Filho**, Secretário Municipal de Controle Geral; Sr. **Celso Luiz Tonin**, Secretário Municipal de Esportes; Dr. **Fábio Luiz Alves**, Secretário Municipal de Saúde; Sr. **Gilmar Margato**, Secretário Municipal de Governo; Prof. **Herb Carlini,** Secretário Municipal de Educação; Eng. **João Augusto Giovanetti,** Diretor Superintendente do DAE; Eng. **Kênio Franklin de Freitas**, Secretário Municipal de Obras e Serviços; Sr. **Luís José Sartori**, Secretário Municipal de Fazenda; Dr. **Mauro Rontani**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos; Sr. **Paulo César D'Elboux**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Dr. **Paulo Roberto Rodrigues Jodas**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Com a palavra o Prefeito Dr. **MÁRIO HEINS** - Cumprimentou a todos os presentes e disse que gostaria de apresentar todos os secretários e esclarecer a toda sociedade barbarense que os critérios de escolha dos senhores secretários, que os ajudarão a governar a cidade, procurou ser o mais técnico e sem esquecer o viés político, porque uma pessoa que tem o conhecimento exclusivamente técnico, quando assume um órgão político, ele, às vezes, barra em algumas dificuldades, todos esses senhores são pessoas tarimbadas, experimentadas, têm vivência na vida pública e, com certeza, assumirão seus cargos para servir a nossa cidade. Continuou dizendo que já foi conversado com cada um deles e o compromisso maior que eles assumiram não foi de servir o prefeito, foi de servir a sociedade barbarense. Em nome do seu povo, agradeceu aos secretários que aceitaram o desafio de governar a cidade nos próximos quatro anos, junto com ele. Observou que irão trabalhar juntos, com a Câmara dos Vereadores, com o futuro Presidente da Câmara, para que se possa fazer o melhor por nossa cidade. Em seguida com a palavra o Padre **JOSÉ ALVES DE FARIA, o Padre Pedroso**, da Paróquia Imaculada Conceição, Coordenador da Região Pastoral da Diocese de Piracicaba - Convidou a todos a ficarem em pé, num gesto de prontidão pediu que os pensamentos se elevassem a Deus, que, com certeza, é o pensamento de todos que ali estavam, principalmente dos Secretários e Secretárias, Vereadores e também Prefeito e Vice-Prefeito. Neste momento, foi realizada a oração do Pai Nosso. Cumprimentou a todos os presentes e disse que este novo ano é propício à Carta de São Paulo, aos Coríntios, que nos fala sobre os dons e é oportuno e eficaz neste momento, não só mais um ano que se inicia, mas os dons que nos fala o Apóstolo Paulo, de governar, porque não

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

legislar, dirigir, conduzir o povo, que espera contra toda esperança por dias melhores, principalmente neste mandato dos senhores e das senhoras. É um grande desafio para o prefeito eleito, Dr. Mário Heins, neste momento rumo ao desconhecido, neste ano, e neste trabalho de governo, mas a esperança que nos torna fortes na batalha do dia a dia, nos impõe um tempo e também dias melhores para nós. Mencionou a exortação de São Paulo, frisando que, posteriormente, também, fará esta exortação, a respeito dos dons espirituais: "Não quero que vivais na ignorância e no preconceito, sabeis que quando éreis pagãos vós deixais levar conforme vossas tendências aos ídolos imundos, por isso Eu vos declaro ninguém falando sob a ação divina pode dizer que Jesus seja maldito, e ninguém pode dizer Jesus é o Senhor, senão sobre a ação o deste mesmo espírito. Há diversidade de dons, mas só um é o Espírito, os ministérios são diversos, mas um só é o Senhor, há também diversas operações, mas é o mesmo Deus quem opera tudo em nós. A cada um é dada a manifestação deste Espírito para o proveito comum. A um é dado o Espírito com a palavra de sabedoria, a outro uma palavra de ciência, por este mesmo Espírito, a outro a fé, a outro a graça de curar as doenças, a outro o dom de milagres, a outro a profecia, a outro o discernimento dos espíritos, a outro a variedade de línguas, e a outros por fim a interpretação das próprias línguas, mas um é o mesmo Espírito, que distribui todos estes dons, repartindo a cada um conforme olhe apraz. Porque como o corpo é um em todos os membros, e todos os membros do corpo embora muitos formam um só corpo, assim também é Cristo. Em um só Espírito somos batizados para formar um só corpo, judeus ou gregos, escravos ou livres, e todos fomos impregnados deste mesmo Espírito, assim um corpo não consiste em um só membro, e sim em muitos. Continuou, se o pé dissesse eu não sou mão, por isso não sou do corpo, acaso deixaria de ser do corpo? E se a orelha dissesse, eu não sou olho, por isso do corpo, acaso deixaria ela de ser do corpo? Se o corpo todo fosse o olho, onde estaria o ouvido? Se fosse todo ouvido, onde estaria o olfato? Mas Deus dispôs do corpo cada um dos membros como Lhe aprouve. Se todos fossem um só membro, onde estaria o corpo? Há, pois muitos membros, mas um só corpo. O olho não pode dizer à mão eu não preciso de ti, nem a cabeça aos pés, não necessito de vós, antes pelo contrário, os membros do corpo que parecem os mais fracos, são os mais necessários e os membros do corpo que temos por menos honroso a estes cobrimos com mais decoro, os que em nós são menos descentes, recatamo-los com maior empenho, ao passo que os membros descentes não reclamam tal cuidado. Deus dispôs o corpo de tal modo que deu maior honra aos membros que não tem, mas para que não haja distinções no corpo e que os membros tenham o mesmo cuidado um para com os outros. Se um membro sofre todos os membros padecem com ele e se um membro é tratado com carinho todos os outros se congratulam por

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

ele, ora vós sois do corpo de Cristo e cada um, se sua parte é um de seus membros. Na igreja e também na sociedade não é diferente, Deus constituiu primeiramente os apóstolos, em segundo lugar os profetas, em terceiro lugar os doutores, depois os que têm os dons de milagres, os dons de curar, de socorrer, de governar, de falar diversas línguas, são todos os apóstolos, são todos os profetas, são todos os doutores, todos fazem milagres, todos têm a graça de curar, falam todos em diversas línguas, interpretam todos, aspirai os dons superiores lá do alto e agora ainda vou vos indicar o caminho mais excelente a todos". Ele continuou dizendo que nós também somos responsáveis pelos nossos caminhos, se não fizermos a nossa parte nada vai melhorar e nada vai mudar os nossos atos. É preciso abandonar no passado tudo aquilo que, de alguma maneira, não correspondeu às expectativas e aos nossos projetos e lançar esperançosos em direção ao futuro. Estamos próximos ao desconhecido, o ano que se aproxima, diante de nós se estende o ano novo, vamos conquistá-lo a cada dia; quem poderá dizer o que teremos pela frente, que mudanças virão, que novas experiências, que necessidade? Mas o Senhor está conosco, e não podemos desanimar, porque nunca faltará a Sua bondade, a Sua ternura e a Sua misericórdia. É evidente que teremos várias previsões e oráculos de pessoas que adivinham ou jogam-se o futuro das pessoas, mas o Senhor vê e provê todas as nossas necessidades, basta conferir a natureza, que o Senhor reveste os lírios do campo, nem o calor nem a seca poderá por fim ao rio que corre mansamente para desaguar no mar, a terra está cheia de vales e montes e não só de declives e também de planícies, se a vida fosse sempre a mesma, ficaríamos oprimidos com sua monotonia, os montes recolhem as chuvas para centenas de vales frutíferos, assim acontece com a nossa vida, é um monte de dificuldades que nos elevam ao trono da graça e nos traz de volta com chuvas e bênçãos. Observou que neste novo ano peçamos a Deus que abençoe a nossa vida e apresentemos a Ele os nossos dons como outrora o povo do Antigo Testamento que oferecia o que tinha de melhor ao Senhor, que eram os frutos da terra que colhiam das colheitas, o que podemos oferecer ao Senhor, como retribuirei por todos os dons que Ele nos dá, é necessário que valorizemos o tempo que nos é dado, fazer acontecer o bem, pois tudo se acaba e não haverá mais tempo. Quantas coisas bonitas podemos fazer e vamos tendo merecimento diante do Pai, uma longa lista de boas ações tudo isso devido ao amor que está em nós, porque Deus é amor, nos diz São João e este amor tem que estar dentro de nós, pois é a graça de Deus e quando isto acontece valorizamos toda nossa vida. O que vai sobrar para nós depois de tudo, se tudo passa? Mas o amor não passa, e cada um pode perguntar a si mesmo, minha vida valeu a pena, agora se valeu a pena é porque tive Deus no coração, se não soube valorizar, foi então a grande desgraça de uma conclusão terrível, nada valeu a pena, pois nunca tive Deus na minha vida. Que o ano novo seja de felicidade, que ninguém

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 25/08/11
Rubrica

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1° de janeiro de 2009

tire a paz de espírito do outro, tudo passa rapidamente, o ano só será feliz se cada um for feliz na própria vida, e sentir que a vida é sempre um recomeçar na história de cada um. É possível melhorar o mundo a partir de cada um de nós, esforçando-se para que o bem aconteça, deixando de lado todas as picuinhas da vida, estenda para o outro, para a vida, que o grande presente é o outro, melhore as coisas a partir de você, não espere pelos outros, faça você mesmo a sua parte, que Deus vá transformando cada um com estes sentimentos. Continuou dizendo que sabemos que sobre um monte de pedras também nascem flores, nada é impossível para viver a esperança de dias melhores, nós somos o mundo e podemos dividir mais, partilhar mais, ser mais solidário, ser mais justo, ter mais fraternidade, a escolha é sua. Quando nos dedicamos ao outro, as coisas da nossa vida até vão melhor, porque não podemos fazer de surdo diante do grito sufocante de tantas pessoas que sofrem e esperam de nós. Tentemos elevar as pessoas, trazendo mais para cima, valorizando-as, querendo bem a cada um, enquanto estão em nosso lado. Ame a todos, ame sua cidade. Encerrou sua fala dizendo que estamos neste mundo para o serviço, coloquemos em prática a paz, que é fruto da justiça que Deus nos dá. Com a palavra o Pastor **ELIZEU VIRGÍNIO DA SILVA,** Presidente da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Madureira - Cumprimentou a todos os presentes, saudando, de forma especial, a todas as autoridades presentes, uma a uma. Mencionou que é com profunda satisfação e emoção que representa os Ministros Evangélicos desta cidade. Observou que está muito contente em se unir com todos neste dia que entrará para a história, como maior demonstração pela liberdade na historia de nossa Nação, frase de Martin Luther King, Pastor da Igreja Batista e ativista político Norte Americano. No dia 28 de agosto de 1963, quando o mesmo fez um discurso inflamado para milhares de pessoas ao dizer: "Eu tenho um sonho", o Pastor Elizeu comparou essa frase dizendo que também tem um sonho, é barbarense, é seu desejo como cidadão barbarense, que vivamos este sonho. Citou trechos do Hino de nossa cidade, como referência da realização desse sonho. Em seguida citou que Evangelista, no capítulo 19, de Lucas, versículo 11, nos traz uma palavra e o tema desta palavra, as dez minas. A Bíblia fala de um reino e um senhor, um senhor que confiou e convidou dez servos e deu aqueles dez servos, dez minas, diz a Bíblia que depois de algum tempo esse senhor voltaria para cobrar daquele servo se ele prosperou nos teus trabalhos, o trecho continua dizendo que depois de um tempo o primeiro servo se apresenta aquele rei e o rei pergunta das dez minas e o servo apresenta as dez minas e mais dez que ele conseguiu prosperar, e a Bíblia diz que o senhor abençoou aquele servo justo e fiel, sobre pouco foste fiel sobre o muito te colocarei, governará mais dez cidades. Veio o segundo servo e apresentou as dez minas ao seu rei e mais cinco e o seu senhor o colocou para governar mais cinco cidades. O Pastor continuou dizendo que na

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/07/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Bíblia não diz o terceiro e sim o outro, e esta palavra o 'outro' que quero citar, este outro estava com as dez minas, mas porém ele não trabalhou, não prosperou, não conquistou, e aquele rei ficou irado com aquela atitude, perguntando o que ele fez? E o servo disse que preferiu guardar num lenço, porque ficou com medo de errar, de ousar e aquele rei ficou indignado com a situação e diz a Bíblia que aquelas dez minas que estavam com aquele homem, que não produziu, ele retirou do servo e passou para o primeiro, o qual produziu dez minas. Mencionou que o 'senhor' que ele quer citar, que o senhor, este rei, é o povo, daqui a quatro anos o povo vai voltar novamente, o povo confiou nos vereadores, confiou a sua vida que os senhores estariam lutando e fazendo o melhor por nossa cidade. O povo acreditou no governo do Executivo, que o Prefeito vai executar uma obra excelente e daqui a quatro anos o povo vai cobrar e se os senhores forem abençoados, provavelmente terão o mandato alongado. Afirmou que ora pelos Poderes Executivo e Legislativo, onde acontecerão os grandes debates que se travam nesta Casa de Leis, para o bem de nossa cidade. Como cidadão barbarense está cansado de dar explicações para seus amigos, por onde passa por este Brasil, por este Estado de São Paulo, sempre precisa explicar que nossa cidade fica entre Americana e Piracicaba. Observou que acredita que também tem um sonho com dias melhores, no esporte, na cultura, com empresas e empregos para nosso povo, com lazer, com moradia digna, por isso roga a Deus que nos dê este presente. Pediu, como cidadão desta cidade, que todas as siglas se unam em prol de um projeto, para trabalhar e prosperar esta cidade. Precisamos ter um objetivo, um só coração, uma só meta, um só propósito. Precisamos de todos os eleitores, não só somente os que votaram no Dr. Mário Heins, o Prefeito irá governar para todos nós. Que o Senhor levante o Seu rosto e te dê a paz. Desejou a todos um feliz 2009. Representando os senhores vereadores, com a palavra o Vereador **DANILO GODOY** – Cumprimentou, em nome dos senhores vereadores, a todas as autoridades presentes, amigos e familiares, agradecendo a Deus a possibilidade de servir nossa cidade e seus cidadãos. Disse que vivemos num momento de grande celeuma na ordem pública, citou que a classe política padece de um grande mau, uma imagem desgastada perante a opinião pública decorrente de vários atos e desmandos que se chocaram com o desejo do povo e que em muitos casos demonstraram que o bem estar pessoal estava acima dos interesses e do bem comum. Nossa juventude repudia a política, os sonhos vividos nos dias de ferro da ditadura parecem naufragar, e na linguagem corrente ninguém coloca a situação nos eixos, mas disse que faz dele as palavras de John Kennedy: "O conformismo é carcereiro da liberdade e o inimigo do crescimento", não podemos e não nos conformamos com esta situação, não comungamos com o desânimo e a desesperança e assim estamos aqui colocando à disposição nossas vidas e nossas forças para juntos mudarmos o rumo da história. Frisou

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

que o título de 'festa da democracia' que é dado à eleição, tem por objetivo trazer à tona a possibilidade de que o povo, pela força de seu voto, eleja aqueles que se demonstrem mais sintonizados com os interesses da sociedade. Mencionou que toma a liberdade de dizer e afirmar aqui, diante de todos os presentes, em nome de todos eles, os vereadores eleitos, que a disposição total e integral de seu mandato será trazer novamente para o Legislativo barbarense a vivacidade, a imagem e postura ética e principalmente, o orgulho de terem uma das Câmaras mais afinadas com os desejos que a população já conheceu. A receita para conseguirem resgatar esta confiança, todos aqui conhecem, amor à cidade, dedicação ao chamado que receberam, imparcialidade e impessoalidade ao se tomar decisões, companheirismos para com os pares, carinho aos munícipes e por último o desapego de toda mágoa e ressentimento que esta caminhada possa lhes trazer. Observou que terão desafios, discussões, mas terão também sorrisos e amizade, e exercitarão a tolerância e o respeito às diversidades, e pediu, com a liberdade que lhe foi dada, que não se levem para o lado pessoal as diferenças, divisões políticas e partidárias de cada um. Permaneçam fiéis ao povo que os elegeu, que confiou a eles sua esperança, sua vontade de viver em uma cidade melhor. Em nome, ainda, dos senhores vereadores, ele continuou e se dirigiu ao Prefeito Municipal, Dr. Mário Heins, ao Vice-Prefeito, Sr. Luís Vanderlei Larguesa, e às senhoras e os senhores secretários, desejando um mandato de muitas conquistas para a população, muito trabalho, muitas realizações, muito ânimo e bênçãos da parte de nosso Deus. Citou que não pode deixar de citar, nessa oportunidade, o Sr. ex-Prefeito José Maria de Araújo Júnior e sua equipe, que durante os últimos quatro anos devolveram a nossa amada Santa Bárbara d'Oeste, o orgulho e a altivez tão bem descritos em nosso Hino Municipal, que esse orgulho continue presente em nós e naqueles que ainda virão e serão parte da história de nossa cidade. Aproveitou a oportunidade e desejou à população barbarense um ano de realizações, de prosperidade e de muitas alegrias. Finalizou citando uma frase do Imperador Romano, Marco Aurélio: "O homem comum é exigente com os outros, o homem superior é exigente consigo mesmo", não somos homens comuns. Nesse momento passou-se a palavra ao Vice-Prefeito **LUÍS VANDERLEI LARGUESA** - Cumprimentou a todos os presentes, dizendo que todos devem ter ouvido falar dos discursos de Fidel Castro. Citou que em outubro de 2002, acontecia a eleição presidencial, o segundo turno e a vitória do Presidente Lula, do seu partido, PT. Lembrou que em frente da sede do PT, do comitê, fez-se festa, todos os companheiros, os dirigentes partidários, simpatizantes, pessoas do povo foram para lá. A rua foi fechada e muitos dançavam, cantavam, soltavam rojões. Mas enquanto tudo isso acontecia, ele estava encostado numa parede só observando, e que as pessoas vinham lhe perguntar o por quê de estar ali com ar de preocupado, ainda mais tendo recebido mais de

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

trinta mil votos para deputado, tendo sido o candidato a deputado mais votado na cidade, naquela eleição, no primeiro turno. Respondeu, então, que comemorar agora era fácil, queria ver defender o governo seis meses depois da posse, já antevendo as dificuldades em relação as expectativas, tanto do povo trabalhador, da dona de casa, de muitos deles mesmos, os petistas, muitos mais exigentes e muitos mais sonhadores. Daí lhe questionaram se não fariam e aconteceriam. Respondeu com três coisas: que se alguém estava achando que no dia primeiro de maio o salário mínimo dobraria, podia 'tirar o cavalo da chuva', porque iria continuar do mesmo jeito. E foi o que aconteceu, foi aumentado em vinte por cento o salário mínimo, os vinte por cento eram meio por cento acima da inflação herdada do governo anterior, ou seja, não era nada, era pouco mais do que a reposição do poder de compra. Outra coisa, se eles achavam que iriam romper com o FMI, decretar a moratória da dívida externa, também podiam esquecer, e hoje felizmente somos credores do FMI, nós temos uma economia, nossas finanças extremamente equilibradas e o país está vivendo uma situação ímpar, mesmo neste momento tão difícil que o mundo está atravessando. E a terceira coisa, se eles lembravam dos trezentos picaretas. Era a historia dos deputados que votaram a reeleição para garantir mais quatro de mandato ao ex-presidente. Perguntou se todos se lembravam, se estavam achando que nós iríamos caçar o mandato deles, se estavam achando que nós iríamos botar algum deles na cadeia. Podiam esquecer. Continuou dizendo que irão fazer alianças com boa parte desses que eles chamam de trezentos picaretas. Porque precisa construir a governabilidade. Frisou que hoje não temos a crise dos Tigres Asiáticos, não temos a crise da Rússia, que quebrou muitos países do mundo, levou muita gente a bancarrota, o Brasil o dólar disparava, os juros chegaram a quarenta e cinco por cento ao ano, este hoje está treze vírgula setenta e cinco por cento. Frisou que é por isso que diz para não comemorar, apesar da data, apesar do sentimento, falou isso porque hoje não se vive as outras crises, hoje é a crise do Sistema Financeiro Internacional. Os Estados Unidos estão numa situação extremamente complicada, o maior banco do mundo quebrou, banco americano, e aqui no Brasil a crise está chegando e nós não sabemos onde ela vai parar, está chegando ainda de leve, porque foi construída esta situação, o governo do Presidente Lula conseguiu uma situação que nós podemos suportar melhor os efeitos dessa crise, mas até quando, perguntou. Falou que aqui em Santa Bárbara nós já começamos também a sentir os efeitos da crise, algum desemprego, investimentos que estavam sendo programados que gerariam muitos empregos para a cidade, se não estão parados estão desacelerados, então não sabemos, se vive um momento de incerteza. E diante dessa situação se têm várias análises, especialistas norte-americanos analisam a situação, uns dizem que a crise é de seis meses, outros dizem que é de um ano, dois anos, e tem análise que diz que é a

CONFORME O ORIGINAL .
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Comunicação
303

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

maior da história, muito maior que a bolsa de Nova York, em 29, que levou o mundo e muitos empresários a se suicidarem. Frisou que faz votos que na verdade não seja isso, e que estará trabalhando no governo, junto com Mário Heins, junto com os seus secretários, trabalhando junto com a Câmara Municipal, para que o tamanho dessa crise seja diminuído com todo o trabalho elaborado. Citou que estará ao lado do Prefeito Mário Heins, indo buscar recursos em Brasília, discutindo com os Deputados Federais e Estaduais, Chico Sardelli e Mentor que se fazem presentes. Falou que nosso Município, com seu parceiro de campanha, nosso Prefeito a partir de hoje, Mário Heins, vai ter muito mais que só ser conhecida como a cidade da Medalha de Ouro nas Olimpíadas e também não como uma cidade que fica entre Americana e Piracicaba, mas porque o nosso povo merece muito mais e é isso que farão a partir do dia de hoje, junto com Mário Heins e a sua equipe de trabalho à frente da Prefeitura de Santa Bárbara, construindo, se Deus quiser, uma vida melhor para o nosso povo. Agradeceu a todos. Com a palavra o Sr. Prefeito, Dr. **MÁRIO HEINS** – Cumprimentou a todos os presentes, em especial a todas as autoridades presentes e suas respectivas famílias. Agradeceu a Deus que possibilitou que estivessem reunidos num momento tão especial, agradeceu a todas as pessoas que trabalharam na campanha que possibilitou que a sociedade recebesse todas as informações. Agradeceu de forma especial a sua esposa, Karen por ter compreendido sua ausência durante a campanha e a todas as esposas dos vereadores eleitos e não eleitos, por terem compreendido a importância do processo político eleitoral que trás no seu bojo a nobre missão de servir à nossa cidade. Cumprimentou todos os vereadores pela vitória e desejou um mandato legislativo produtivo, que possam juntos governar com sabedoria. Frisou que neste dia importante em que assume uma nova equipe de governo, gostaria de reafirmar perante a sociedade barbarense, representada pelas ilustríssimas famílias presentes, seu compromisso com os ideais humanísticos de fraternidade, igualdade e solidariedade. Afirmou que se sente feliz por esse momento, que tem certeza que todos os vereadores têm o mesmo sentimento de felicidade, pois receberam da sociedade barbarense a nobre missão de governar a cidade por quatro anos, pediu aos senhores vereadores ajuda para que possam, juntos, urgentemente, resolver os problemas da segurança pública, construir casas populares para o trabalhador, colocar nossas crianças em escolas de período integral, que as conduzirão a um futuro digno formando respeitáveis cidadãos para o nosso país e também outras prioridades. Continuou afirmando que para seus objetivos se realizarem são necessários trabalho, perseverança, dedicação e tudo isso pode ser conseguido, mas acima de tudo precisam da proteção divina, para isso pediu a todos suas orações, pediu para que orem por toda a equipe de governo, orem pela equipe legislativa e orem pelos funcionários públicos, pois acima de todo

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/15
Rubrica

Comunicação Interna 384

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

esforço humano está a direção divina promovendo sabedoria na condução dos destinos de nosso povo. Pediu que Deus os abençoasse nessa nova jornada. Agradeceu a todos. Com a palavra, o Mestre de Cerimônia, Sr. **OSVALDO BACHIN JÚNIOR** - Destacou que nesse momento se faria a entrega das homenagens às Sras. Karen Tonin Heins, primeira dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade e Heloisa Israel de Macedo. Para prestar essa homenagens chamou as Secretárias Municipais, Ana Leone e Mercedes Roveri Grande. Comunicou que os senhores vereadores deveriam se dirigir à sede da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora, Biênio 2009–2010, que teria início em meia hora. Comunicou, também, que o Sr. Prefeito, Dr. Mário Heins, estará concedendo junto ao secretariado uma entrevista em seu gabinete. Com a palavra o Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO** – Agradeceu a todos os presentes, afirmando seu compromisso diante do povo de se dedicar, trabalhar e desempenhar. Agradeceu em nome de todas as igrejas, porque nós todos somos uma só família. Falou que quer estar sempre com Deus, e falar em Deus é fácil, falou que quer sempre pôr em prática. Jesus, o Filho, que está em todos os lugares, que a nossa cidade, junto com o Sr Prefeito, Dr. Mário Heins e o Vice-Prefeito, Sr. Luís Vanderlei Larguesa, trabalhe, ame e se dedique, porque o povo prestou confiança em cada um deles, vereadores, ao prefeito eleito, agradeceu ao povo barbarense que merece o amor de Deus em cada coração. Agradeceu aos ouvintes, da rádio e TV, que estão em suas casas. Agradeceu por estar presidindo com amor, carinho e fraternidade, porque pela segunda vez, não por orgulho e sim por satisfação de estar mais uma vez com seus amigos, porque somos iguais. Somos todos filhos, discípulos e alunos do Senhor Jesus Cristo. Agradeceu a cada minuto de sua vida, sendo trabalhador, não importa o bairro, qual rua, qual casa, qual família, mas quer, sim, de dedicar, fazendo seu trabalho, pela sua pessoa, pelos seus pais, que um, Deus já levou, aos sogros, filhos, esposa. Afirmou que quer pôr em pratica o que Deus o ensinou, ser filho verdadeiro, honesto e educado, responsável pelos seus atos. Desejou muita paz, muita saúde, muita felicidade a cada coração. Convidou a todos para, em pé, prestarem uma saudação ao Pavilhão Nacional. Eu, Marta Pedroso (Marta de Fátima Camargo Pedroso), Assistente Legislativa, redigi esta Ata para os devidos fins de registro; eu, Daisy Petrini (Daisy Mac-Knight Petrini), Chefe da Secretaria, a subscrevo. Após lida, será devidamente assinada. Santa Bárbara d'Oeste, em primeiro de janeiro de dois mil e nove.

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/92.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. Rubrica

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- Presidente em Exercício -
Obteve a maior votação
na eleição de 5/10/2008

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
- 1º Secretário -

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
- 2º Secretário –

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA
Inscrição: 062192880141 Zona: 186 Seção: 188
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 16/06/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ELEONOR FORNER DE ARRUDA
NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA

Em 27 de julho de 2011.

ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940014

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

DECLARAÇÃO

Eu Wagner Antonio Bertinati de Arruda, portador do RG 16509911, domiciliado a Rua Antonio Iatarola, 338, Rochelle II no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP venho por este instrumento declarar de que não participo da direção de nenhuma emissora de radiodifusão no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP nem em outro município brasileiro.

Declaro também que não estou em exercício de mandato eletivo ou cargo que possa assegurar foro especial. Por ser verdade assino.

Santa Bárbara d'Oeste 27 de julho de 2011

Wagner Antonio Bertinati de Arruda

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 322 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST DA VERDADE.

JEFFERSON
27/07/2011 16:11

SI: AA-134401

0897AA134401 FIRMA1

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940015

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

....IV.. COMAR

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO

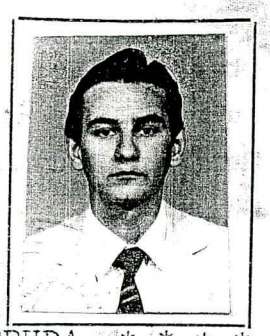

(SMOB-49)
..... CSM

Nº 159646 SÉRIE A

Certifico que ..... WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA .*.*.*.*.*

Nascido a ..16 Jun 63..... — Sta B. D'Oeste .. — São Paulo.....
(data) (município) (est.)

filho de .... Nerval Batista Bertinati de Arruda .*.*.*.*.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Marisilda Teixeira de Azevedo
Substituta do Oficial Interino
Jaqueline de Oliveira Bezerra
Vivian Carla Carboni
Escreventes Autorizadas

César Aparecido Ferro
OFICIAL INTERINO

Elaine Giacomelli
Deise Fernandes
Maria Luiza Caetano
Daniella Ap. da Silva Rodrigues
Auxiliares

FIRMA - SÃO PAULO - 27º TABELIONATO DE NOTAS
Av. São Luis, 59 - SP - Fone: (11) 3511-7700

FIRMA - SÃO PAULO - 7º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamim Constant - 177 - FONE: (11) 3293-1400

FIRMA - CAMPINAS - S.P. - Registro Civil SANTA CRUZ
2º Subdistrito - Rua Delfino Cintra Nº 404

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o nº 3105, a folha 39 do livro nº B-12 de REGISTRO DE CASAMENTOS, encontra-se o assento do matrimônio de **WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA** e **ALDA MARIA DE FREITAS**, contraído no dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e dois, perante o Sr. Juiz de Casamentos: ANTONIO GIUBBINA e as testemunhas constantes do termo.

O contraente nascido em Santa Barbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a 16 de junho de 1963, estado civil solteiro, profissão torneiro, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Cabreuva, nº.300 - Vila Lola, filho de **NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA** e **LEONOR FORNER DE ARRUDA**.

A contraente nascida em Americana, Estado de São Paulo, a 27 de setembro de 1966, estado civil solteira, profissão do lar, domiciliada e residente nesta cidade, na rua Barão de Mauá, nº.160, filha de **JOSÉ NUNES DE FREITAS** e **MARIA DE LURDES VITORINO FREITAS**, passando a contraente a chamar-se **ALDA MARIA DE FREITAS BERTINATI DE ARRUDA**

tendo sido apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números 1, 2, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro, sendo o regime adotado **Separação de Bens, artigo 258, IV Inciso do Codigo Civil**.

A RESPECTIVA CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO:- vide verso.

O referido é verdade e dou fé.
Santa B.d'Oeste, 2 de dezembro de 2009.

D....: R$ 14,83 ( ) CESAR APARECIDO FERRO
C.P..: R$ 2,97 ( ) Marisilda T. de Azevedo
Total: R$ 17,80 ( ) Jaqueline de O. Bezerra
(E.6) (/) Vivian Carla Carboni

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Vivian Carla Carboni
Escrevente Autorizada

Rua Dona Margarida, 997 - Centro - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13450-005 - Fone/Fax: (19) 3463-3899 - e-mail: nmferro@dglnet.com.br

1316G-47001-51000-1008

1316G-AA 047267

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta [illegible] forme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
27 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor desta autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA939839

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste - SP

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: - Em cumprimento ao respeitável mandado assinado pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial-Seção Cível desta Comarca, Dr.Trazibulo José Ferreira da Silva, expedido nos autos nº.997/02 de Separação Consensual requerida por ALDA MARIA DE FREITAS BERTINATI DE ARRUDA e WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, em curso perante este juizo e Cartório respectivo, procedo à margem do assento de casamento, à necessária averbação de modo a ficar consignado que, por sentença proferida pelo MM.Juiz desta Comarca, Dr.Trazibulo José Ferreira da Silva, datada de 11/12/2002, que já teve seu trânsito em julgado em 26/02/03, certificado nos autos, foi homologada a Separação Consensual do casal, com os fundamentos que constam da sentença, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, ALDA MARIA DE FREITAS. Santa Bárbara d'Oeste, 06/12/2007. Eu -(a)- Vivian Carla Carboni, escrevente autorizada, o escrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste, 2 de dezembro de 2008.

Por averbação:
Desta: R$ 7,42
Cp : R$ 1,48
Total: R$ 8,90

( ) CESAR APARECIDO FERRO
( ) Marisilda T. de Azevedo
( ) Jaqueline de O. Bezerra
(x) Vivian Carla Carboni

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Vivian Carla Carboni
Escrevente Autorizada

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
27 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939840

JUSTIÇA ELEITORAL

Cartório da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 310
Rubrica: P

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA

Inscrição: 062192880141

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1 PDT	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	17/09/1999

Certidão emitida às 16:33:45 de 27/07/2011

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **PUPR.9TQN.4BPO.NRR1**

conferido Maria - 27.07.11

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo
www.tse.gov.br
acessado nesta data.
S.B.O. 27 de julho de 2011

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
27 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA939867

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
16/06/1963	062192880141		186	0188

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SANTA BARBARA D OESTE/SP	02/04/2004

JUIZ ELEITORAL

Bruno Machado Miano

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Juiz Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ROLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE

Fls. 27

Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE

Rubrica

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

27 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MARIAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939835

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16509911 SSP/SP

CPF
041.383.498-04

DATA NASCIMENTO
16/06/1963

FILIAÇÃO
NERVAL BATISTA BERTINA
TI DE ARRUDA
ELEONOR FORNER DE ARRU
DA

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02524747274

VALIDADE
02/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
913002577

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA BARBARA D OESTE, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2007

Del. Pol. Rafael Rabinovici
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

44940903255
SP305502905

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
913002577

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

27 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939836

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo
Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 23
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 312
Rubrica

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002669 de 21/07/2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 21/07/2011, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB* *
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC* *

RG:16509911- e CPF:041383498-04 (constam no pedido de certidão)

A seguinte distribuição:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. S.Bárbara D´Oeste	533.01.2011.000326	Improbidade Administrativa (Lei 8429/92)	11/01/2011

03ª. V. Cível(Cível) Ordem: 000028/2011
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Certifica ainda mais, que verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:
WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
não qualificado(a), a seguinte distribuição, que pode se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do distribuidor:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. S.Bárbara D´Oeste	533.01.2005.011431	Procedimento Ordinário (em geral)	20/02/2008

01ª. V. Cível(Cível) Ordem: 000443/2008
Autor: ALDA MARIA DE FREITAS B DE ARRUDA

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 21 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00002669, Identificação= 24819 e Data= 21/07/2011.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002668 de 21 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 21/07/2011, verificou nada constar contra:**

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB* *
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC* *

RG:16509911, CPF:041383498-04, nascido(a) em 16/06/1963, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, filho(a) de NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA e ELEONOR FORNER DE ARRUDA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 21 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002668, Identificação= 81258 e Data= 21/07/2011.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2011.0001046609

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA** , ou vinculado ao **CPF de número 041.383.498-04,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJGXC82J FDRBME 4I686V13CKJ4R1A
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de julho de 2011 às 10h24min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

PEDIDO. 21444

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

Comunicações do Ministério Público - SCE
Fls. 27
Rubrica:

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO, CPF 27362359837 RG 29032516X,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

Comunicações do Ministério Público - SCE
Fls. 316
Rubrica:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*AUGUSTO*MANZATTO********
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ 76
CPF*27362359837********RG*29032516X****
no período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por: ALEX FABIANO STEFANEL

STA. BARBARA D`OESTE, 26 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 17720002144400016075

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939996

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D´OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9948

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO, CPF 27362359837 RG 29032516X,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*AUGUSTO*MANZATTO**********
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ 76
CPF*27362359837**********RG*29032516X**

o período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado por:RODRIGO SOUZA LIMA

Conferido por:RODRIGO SOUZA LIMA

SANTA BÁRBARA D´OESTE, 26 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D´OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (Item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939997

DECLARAÇÃO

Eu Rodrigo Augusto Manzatto, portador do RG 29032516-x, domiciliado a Rua Peregrino Oliveira Lino, 318, Linópolis no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP venho por este instrumento declarar de que não participo da direção de nenhuma emissora de radiodifusão no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP nem em outro município brasileiro.

Declaro também que não estou em exercício de mandato eletivo ou cargo que possa assegurar foro especial. Por ser verdade assino.

Santa Bárbara d'Oeste 25 de julho de 2011

Rodrigo Augusto Manzatto

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE RODRIGO AUGUSTO MANZATTO. **********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST _____ DA VERDADE.
MATHEUS
25/07/2011 14:29 S1: AA-134254

Creusa Ap. Gasparoto Matias
Preposto Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 1
0897AA134254

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939998

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 318
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO ELEITORAL

Ministério das Comunicações – SCE – Rubrica – Fls. 319

JUSTIÇA ELEITORAL

Juiz(a) da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO
Inscrição: 244860340132 Zona: 186 Seção: 17
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 04/09/1979 Domiciliado desde: 14/08/1997
Filiação: MARLENE DA SILVA MANZATTO
PEDRO AUGUSTO MANZATTO

Em 25 de julho de 2011.

P/
ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO – CREUSA A. G. MATTOS

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo – ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO
0897AA939999

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO — JUÍZO ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 31
Rubrica: Correia

JUSTIÇA ELEITORAL
Cartório da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 320
Rubrica

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO
Inscrição: 244860340132 Zona: 186 Seção: 17
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 04/09/1979 Domiciliado desde: 14/08/1997
Filiação: MARLENE DA SILVA MANZATTO
PEDRO AUGUSTO MANZATTO

Em 25 de julho de 2011.

P/ ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940000

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002699 de 25/07/2011

Ministério das Comunicações
Fls. 321
Rubrica: Correia

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 25/07/2011, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

RODRIGO AUGUSTO MANZATTO* *
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP* *
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ* *

RG:29032516-X e CPF:273623598-37 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 25 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00002699, Identificação= 20443 e Data= 25/07/2011.

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002700 de 25 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 25/07/2011, verificou nada constar contra:**

RODRIGO AUGUSTO MANZATTO* *
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP* *
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ* *

RG:29032516-X, CPF:273623598-37, nascido(a) em 04/09/1979, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, filho(a) de PEDRO AUGUSTO MANZATTO e MARLENE DA SILVA MANZATTO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 25 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002700, Identificação= 88953 e Data= 25/07/2011.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com seus anexos do Distribuidor, Partidor, Contador, Avaliador e Depositário Público

PRAÇA DONA CAROLINA - FORUM

Maria Bárbara de Arruda Camargo Neves
OFICIAL

Bel. Nicolau Mario Ferro
OFICIAL MAIOR

Eunice Bacchin
ESCREVENTE HABILITADA

Edina Maria Martim - Rosa Dechen
AUXILIARES

NICOLAU MARIO FERRO
FIRMA - SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 64-84

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro n.º A - 5 de assentamentos de nascimentos, às fls. 124vºs -x-x sob n.º 4.480 -x lavrado em cinco (5) -x-x-x-x-x-x- de setembro de (197 -) mil novecentos e setenta e nove -x-x-x-x-x-, consta o registro de "RODRIGO AUGUSTO MANZATTO" -x-x-x-x-x- -x-x-x-x nascido nesta cidade no Hospital Santa Bárbara -x-x-x-x- às 10:50 - horas do dia quatro -x de setembro -x-x-x-x- de mil novecentos e setenta e nove (1979) -x-x-x-x-x-x-x-x-x do sexo masculino -x-x-x-, filho de "PEDRO AUGUSTO MANZATTO", torneiro mecânico, natural desta cidade-SP. e de "MARLENE DA SILVA MANZATTO", do lar, natural desta cidade-SP., onde se casaram -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

São Avós paternos "JOÃO MANZATTO" -x-x-x-x-
e Da. "OTILIA FORTI MANZATTO" -x-x-x-x-
e Maternos "MARIO DA SILVA" -x-x-x-x-x-
e Da. "ANTONIA EUPRASIO DA SILVA" -x-x-x-x-x-

Foi declarante o Pai -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
e serviram de testemunhas Geraldo Aparecido Alves e João Gabriel -x-x-x-x
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Observações: - Nada consta ao lado do termo -x-x-x-x-x-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 781-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Rodrigo Augusto Manzatto

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939081

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Fls. 325



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.032.516-X DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/92

NOME RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

FILIAÇÃO PEDRO AUGUSTO MANZATTO

E MARLENE DA SILVA MANZATTO

NATURALIDADE S.BARBARA D'OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 04/SET/1979

DOC ORIGEM STA.B.D'OESTE- SP
STA.B.D'OESTE
CN.LV.A5 FLS.124V/N.004480

CPF

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CAMPINAS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fls. 325



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

Nº de Inscrição
273623598-37

Data do Nascimento
04/09/79

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939082

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

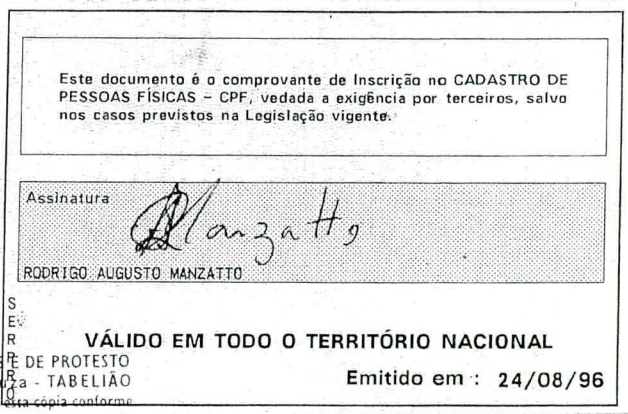

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manzatto
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

SERVIÇO PÚBLICO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1979
Nº INSCRIÇÃO 244860340132 D.V.
ZONA 186
SEÇÃO 0017
MUNICÍPIO / UF SANTA BARBARA D'OESTE SP
DATA DE EMISSÃO 14/08/97

JUIZ ELEITORAL
LUCIANE JASMIN MOUCHALOITE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939083

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

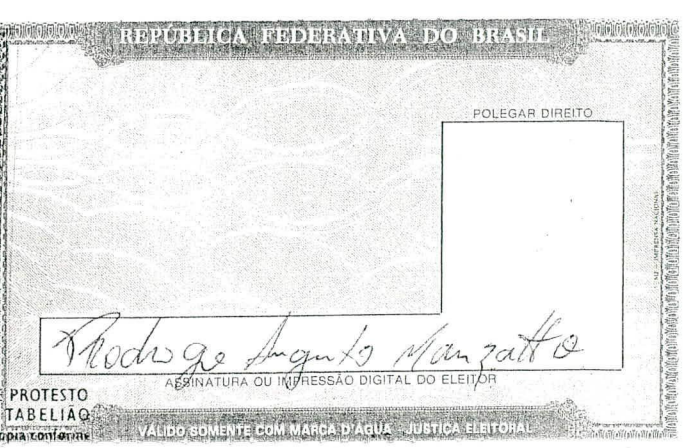

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rodrigo Augusto Manzatto
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA
DE INCORPORAÇÃO

14ª CSM
RA 14 135 217777 0

NOME
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: PEDRO AUGUSTO MANZATTO
MÃE: MARLENE DA SILVA MANZATTO

DATA NASC. 04SET79
NATURALIDADE SANTA BARBARA D'OESTE- SP

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15 JUL 97
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE
SANTA BARBARA D'OESTE,SP,08 AGO 97

COMANDANTE OU CHEFE
WASHINGTON F. FIANCA - 2º TEN. - DEL. SM.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
-STA. B. D'OESTE-

AUTENTICAÇÃO
0897AA939079

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 36
Conceição

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 326

POLEGAR



1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
-STA. B. D'OESTE-

AUTENTICAÇÃO
0897AA939080

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Rodrigo Augusto Manzatto
DISPENSADO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2011.0001038658

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO** , ou vinculado ao **CPF de número 273.623.598-37,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682U13FLIZ X8LSIH B4IEDBY4154hQHL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2011 às 09h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

PEDIDO. 21386

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

Comunicações 38

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: OSWALDO BACHIN FILHO, CPF 04962952846 RG 123754641,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

Comunicações 328

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OSWALDO*BACHIN*FILHO********
PTXBMEP CBDIJO GJMIP
QUYCNFQ DCEJKP HKNJQ 56
CPF*04962952846********RG*123754641****
no período de **5 ANOS** anterior a 13 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por: CLAUDIO RAMOS TORRES

STA. BARBARA D`OESTE, 14 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 13920002138600015096

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA | ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940006
ARPEN SP

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

JUSTIÇA ELEITORAL
Cartório da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 39
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 329
Rubrica:

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: OSWALDO BACHIN FILHO
Inscrição: 062321410124 Zona: 186 Seção: 232
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 16/08/1963 Domiciliado desde: 28/04/2004
Filiação: MARIA CONTRETA BACHIN
OSWALDO BACHIN

Em 13 de julho de 2011.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN
SERVIDORA DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940008

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Santa Bárbara d'Oeste , 20 de Julho de 2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 330
Rubrica:

DECLARAÇÃO DIREÇÃO

Declaro para fins de direito, que não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em Santa Bárbara d'Oeste.

Oswaldo Bachin Filho

RG: 12 375 464 – 1

CPF: 049 629 528 - 46

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE OSWALDO BACHIN FILHO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST DA VERDADE.

RODRIGO
25/07/2011 10:47 SI: AA-134232

0897AA134232

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940009

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Santa Bárbara d'Oeste , 20 de Julho de 2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 4
Rubrica: Correia

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 331
Rubrica: 1

DECLARAÇÃO MANDATO

Declaro para fins de direito, que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, sequer possuindo cargo ou função do qual decorra foro especial.

Oswaldo Bachin Filho

RG: 12 375 464 – 1

CPF: 049 629 528 - 46

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Maria, 337 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1065 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE OSWALDO BACHIN FILHO. **********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST _____ DA VERDADE.

RODRIGO
25/07/2011 10:47 S1: AA-134231

FIRMA 1
0897AA134231

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940010

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D´OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

Ministério das Comunicações - Fls. 332 - Rubrica

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9938

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: OSWALDO BACHIN FILHO, CPF 04962952846 RG 123754641,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

Ministério das Comunicações - Fls. 332

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OSWALDO*BACHIN*FILHO**********
PTXBMEP CBDIJO GJMIP
QUYCNFQ DCEJKP HKNJQ 65
CPF*04962952846**********RG*123754641**

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de julho de 2011

Pesquisado por: JULIO CESAR DA SILVA

Conferido por: JULIO CESAR DA SILVA

SANTA BÁRBARA D´OESTE, 25 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D´OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (Item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940011
ARPEN SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002593 de 14/07/2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 14/07/2011, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

OSWALDO BACHIN FILHO* * * *

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002594 de 14 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 14/07/2011, verificou nada constar contra:**

OSWALDO BACHIN FILHO* * * *

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE — DA COMARCA DE AMERICANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

— DISTRIBUIDOR (Avaliador-Judicial e Autenticador de Livros Comerciais) CONTADOR E PARTIDOR —

LÚCIA DE CAMPOS TEBET — ESCRIVÃ

WALTER TEBET FILHO — OFICIAL - MAIOR

CASAMENTO N.º -10.003-

CERTIFICO que às fls. -80- do Livro B N.º -39- de Registro de Casamentos foi lavrado hoje o assento do matrimônio de -OSWALDO BACHIN FILHO - e Da. -LUCIELE MENDES - contraido perante o Juiz de Casamentos, cidadão Mario Possenti, NESTA DATA - - - - - e as testemunhas -Sebastião Antonio Bachin, Nancy Pacheco Bachin, Célio Mauro Zucon, Regiani Cristini Chiosini Zucon, José Braga, Nair Bortolucci Braga, Marcos Antonio Sasse, Nancy Aparecida de Freitas Sasse, Antonio Bachin, Luiza Semensato Bachin, Luiz Machia e Carmem Sasse Machia. ; sendo o CONTRAENTE natural de -SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP.- - - - - - - - - nascido a(os) -dezesseis (16)- -de -agosto - - - de mil -novecentos e sessenta e tres (1963) - - - - , profissão -jornalista - - - - - - - - - - domiciliado e residente -nesta Cidade, na rua Alvaro Ribeiro, nº 86, Aptº. 204, bº Vila Redher - - - - de estado civil -solteiro- - - - filho de -OSWALDO BACHIN - e de Da. -MARIA CONTRERA BACHIN - ; e a CONTRAENTE natural de -ESTE DISTRITO - - - - - - - - - - - - - - - - - nascida a(os) -primeiro (1º)- - - de -agosto - - - de mil -novecentos e sessenta (1970) - - - - - - - , profissão -secretária - - - - - - - - - - , domiciliada e residente -nesta Cidade, na rua Ingás, nº 144, bº Jd. Ipiranga - - - - - - - - - - - - - de estado civil -solteira - - - - , filha de -GERALDO PEREIRA MENDES - e de Da. -HELENE MACHIA MENDES - , a qual passou a adotar o nome de -LUCIELE MENDES BACHIN - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.375.464-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/87

NOME OSWALDO BACHIN FILHO

FILIAÇÃO OSWALDO BACHIN

E MARIA CONTRERA BACHIN

NATURALIDADE S.BARBARA D OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 16/AGO/1963

DOC ORIGEM SANTA BARBARA D OESTE-SP
SANTA BARBARA DO OESTE
CN:LV.A39 /FLS.170V/N.021193

CPF

Delegado de Polícia Titular URGD SSP SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

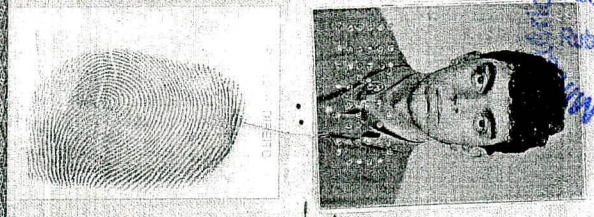

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940001

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações - SCE
336

C/C

NASCIMENTO 16.08.63 INSCRIÇÃO NO CPF 049 629 528 46

CONTRIBUINTE OSWALDO BACHIN FILHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Oswaldo Bachin Filho

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940002

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR OSWALDO BACHIN FILHO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
16/08/1963	062321410124	186	0232

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SANTA BARBARA D OESTE/SP	28/04/2004

JUIZ ELEITORAL
CAREN CRISTINA FERNANDES
JUIZA DE DIREITO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940003

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

..... IV ..... COMAR

CERTIFICADO DE DISPENSA

DE INCORPORAÇÃO



(SMOB-49)
..... CSM

Nº 159575 SÉRIE A

Certifico que OSWALDO BACHIN FILHO .*.*.*.

Ministério das Comunicações - SCE
338

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA,** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações Radiodifusão acima citada, conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º,§ 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

SERTESP

Ministério das Comunicações SCE Fls. 339 Rubrica

Ministério das Comunicações SCE Fls. 339 Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO SANTA BÁRBARA MUNICIPAL FM,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1000, no Município de Santa Bárbara D´Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n° 46.422.408/0001-52, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2005 / 2006 / 2007 / 2008 e 2009.-.-.-

Banco Itaú S/A

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.250004 99117.770000 7 41930000137800	
Local de pagamento	ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.		Vencimento: 31/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 12/02/2009	Número do documento: 175 / 10113762-5	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 12/02/2009	Nosso número: 175 / 10113762-5
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)			(-)Desconto/Abatimento
CONTRIBUIÇÕES SOCIAS EM ATRASO PARCELA 2/2. QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009			(-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM AV. MONTE CASTELO, 1000- 13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP		CNPJ:46.422.408/0001-52	
Sacador/Avalista			Cód. de baixa:

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Autenticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

SBR 0210 011 26022009 0213 1.378,00R 20/55

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
1º Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683841

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Banco Itaú S/A

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.170004 99117.770000 6 41920000137800	
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.			Vencimento: 30/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 18/03/2009	Número do documento: 175 / 10113761-7	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 18/03/2009	Nosso número: 175 / 10113761-7
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)			(-)Desconto/Abatimento
CONTRIBUIÇÕES SOCIAS QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009			(-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM CNPJ:46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000-
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Sacador/Avalista

Cód. de baixa

Autenticação mecânica

SBR 0210 011 26032009 0205 1.378,00R 20/55

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

06 JUL 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683842

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 50
Rubrica: Correia

45

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 342
Rubrica:

322149RD100E

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2006			Exercício: 2006
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	110,44
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	188,33
(+) Outros acrécimos	23,72
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 6 30380000011044**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	110,44	31/01/2006	2006

Autênticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683843

CEF096030062009094241004727

CAIXA

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 58
Rubrica: Correia

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações SCE
343

263,91RD1002

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2007			Exercício: 2007
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2007
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	113,12
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	131,59
(+) Outros acrécimos	19,20
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 2 34030000011312**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	113,12	31/01/2007	2007

Autenticação mecânica

CEF096030062009095241004732

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683844

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações
Fls. 34
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Fls. 344
2007

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2008				Exercício: 2008
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5	
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14° ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16	
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO		UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52	
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento		
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP	Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal		(=) Valor do Documento: 118,36
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-)Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras deduções: (ESPAÇO NÃO PREENCHIDO)
	Total Empregados - Estabelecimento	(+)Mora/Multa: 77,65
		(+) Outros acréscimos: 10,13
		(=)Valor cobrado

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 7 37680000011836**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	118,36	31/01/2008	2008

Autenticação mecânica

CEF0760300620070762410004745

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1° TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1° TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS - SANTA BÁRBARA D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
SINPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683845

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Nome de Entidade			Vencimento	Exercício
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			31/01/2009	2009
Endereço	**Número**	**Complemento**	**Código da Entidade Sindical**	
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403	000.800.02667-5	
Bairro/Distrito	**CEP**	**Cidade/Município**	**CNPJ da Entidade**	**UF**
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	62.650.809/0001-16	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte	
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			46.422.408/0001-52	
Endereço		**número**	**Complemento**	
AV. MONTE CASTELO		1000		
CEP	**Bairro/Distrito**	**Cidade/Município**	**UF**	**Código de Atividade**
13450-280		STA BARBARA D'OESTE	SP	601

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		**(=) Valor do Documento**	
Patronal			132,93
Capital Social - Empresa	**Nº Empregados Contribuintes**	**(-)Desconto/Abatimento**	
Capital Social - Estabelecimento	**Total Remuneração - Contribuintes**	**(-) Outras deduções**	ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
	Total Empregados - Estabelecimento	**(+)Mora/Multa**	30,71
Não aceita pagamento após 30/06/2009		**(+) Outros acréscimos**	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2009		**(=) Valor cobrado**	
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros			

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 5 41340000013293**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	132,93	31/01/2009	2009

Autenticação mecânica

CEF 09663006260907241004753

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS - Colégio Notarial do Brasil - SP - STA. B. D'OESTE - Autenticação - Estado de São Paulo - 0897AA683846

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 56
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 346
Rubrica:

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada não infringe à vedação do art. 220, § 5º,CF.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46422408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA D OESTE GABINETE PREFEITO
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2011 a 16/08/2011

Certificação Número: 2011071816385057532586

Informação obtida em 05/08/2011, às 16:04:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações Fls. 58 Rubrica ECT

Ministério das Comunicações Fls. 348 Rubrica ECT

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 176872011-21029010
Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE - PREF. MUNICIPAL
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/07/2011.
Válida até 15/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA **DELEGACIA REGIONAL TRIBUTARIA DE CAMPINAS** **DRT/5 – POSTO FISCAL DE AMERICANA** **PÇA.XV DE NOVEMBRO, 94 – CENTRO – AMERICANA** **FONE: (19) 3461-8443.**	**CERTIDÃO Nº:** **1.173/09**

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE/INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ENDEREÇO:
AV. MONTE CASTELO, 1.000 – JD. PRIMAVERA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNAE	CPF/CNPJ	RG
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	46.422.408/0001-52	XXXXXXXXX

CERTIFICO que o interessado, pelo endereço acima, não está inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual, e que não constam débitos fiscais relativos ao ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.xxxx

FOLHA UNIC

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO
1174/2009

Ministério das Comunicações - SCE - Fls. 350 - Rubrica

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D
ENDERECO - PCA JOAO XXIII, 005/N CEP - 13.450-018
BAIRRO - CENT MUNICIPIO - SANTA BARBARA D'OESTE
INSCRICAO ESTADUAL - 606.203.734.118 - CASSADO - 31/03/06
C.G.C. - 46422408/0002-33 C.N.A.E - 8411-6/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.*.

*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
..*.*.*.*.*.*.*.*.*

FINALIDADE: ATENDER AO OFICIO DO MINIST.DAS COMUNICACOES REL A PROC. DE RENOVACAO DE OUTORGA DA EMISORA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE AMERICANA

DATA DE EMISSAO:
07/07/2009

EMITIDO POR:
GLORIA M.D.N.FERREIRA-IAAT

RESPONSAVEL:
JOSE M.DELLA GRACIA-CHEFE PF

DSCF81

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
07 JUL 2009
Somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo - CREUSA A. G. MATIAS - S. B. D'OES
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação Estado de São Paulo
0897AA684214

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: Pioneira

Termo de Abertura

Ministério das Comunicações - SCE
351

Contém esse livro 100 folhas. numeradas e destina-se ao registro das Atas das reuniões da rádio Santa Bárbara FM.

Santa Bárbara d'Oeste. 13/01/2009.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E A
CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940016

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

PARTE DO ORIGINAL

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, às 19horas, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Rádio Santa Bárbara FM, para eleição do novo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, à pedido do Prefeito Municipal, Dr. Mário Celso Heins, em virtude do falecimento da Sra. Selma Sans Oliveira e afastamento de dois outros diretores eleitos na reunião do dia 12 de janeiro de 2009. Estiveram presentes na reunião o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Giovanni José de Bonfim, o Diretor da Rádio Sr. Joaquim Adauto Prado, Rodrigo Augusto Manzatto, Oswaldo Bachin Júnior, João Aparecido Alves, Elza de Lourdes Defavari Rosa, Giuliano Albert Gomes Heleno, Wagner Antonio Bertinati de Arruda, Flávio de Camargo, Edna Aparecida Garcia e Natália da Cruz Novaes. O Secretário Giovanni José de Bonfim esclareceu a todos sobre a necessidade da formação do novo Conselho e Diretoria para atualização da documentação da Rádio e dar continuidade ao processo de renovação da outorga. Todos os presentes votaram e decidiram por unanimidade que o novo quadro ficaria assim formado:

Conselho Deliberativo:
- João Aparecido Alves
  RG: 9.677.606-7 / CPF: 866.395.288-00
- Giuliano Albert Gomes Heleno
  RG: 24.881.032-7 / CPF: 256.346.548-66
- Elza de Lourdes Defavari Rosa
  RG: 12.877.704-7 / CPF: 017.191.748-06

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

A Diretoria Executiva ficou assim formada:
- Rodrigo Augusto Manzatto – Diretor Presidente
  RG: 29.032.516-X / CPF; 273.623.598-37
- Oswaldo Bachin Júnior – Diretor Técnico
  RG: 12.375.464-1 / CPF: 049.629.528-46
- Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo
  RG: 16.509.911 / CPF: 041.383.498-04

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

PARTE DO ORIGINAL

Ficou determinado, pelo Diretor Presidente eleito, que toda a documentação fosse encaminhada à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para emissão das novas portarias, assinada pelo Prefeito Municipal, em substituição das portarias nº 251 e 252, de 18 de março de 2009. Nada mais tendo à ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

Giovanni José de Bonfim

Joaquim Adauto Prado

Rodrigo Augusto Manzatto

Oswaldo Bachin Júnior

João Aparecido Alves

Elza de Lourdes Defavari Rosa

Giuliano Albert Gomes Heleno

Wagner Antonio Bertinati de Arruda

Flávio de Camargo

Edna Aparecida Garcia

Natália da Cruz Novaes

Ministério das Comunicações
Fls. 353
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940018

PARTE DO ORIGINAL

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

* A esclarecer: o nome correto do Diretor Técnico é Oswaldo Bachin Filho, anotado erroneamente como Júnior (nome artístico)

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que na Radiodifusão acima citada em sua programação não é veiculada propaganda comercial direta ou indiretamente, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre em sua programação o percentual de no mínimo de 5%(cinco por cento) do tempo reservado a transmissão de serviços noticiosos de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

SANTA BARBARA FM 95,9

Grade de Programação

Segunda à Sexta-feira

0 ÀS 04 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

04 ÀS 07:55 HORAS – O SOM DA VIOLA – SERGIO SILVA

07:55 ÀS 08 HORAS – CINCO MINUTOS DE HISTÓRIA – ANTONIO C. ANGOLINI (Fundação ROMI)

08 ÀS 10:45 HORAS – SANTA BÁRBARA NEWS – CINTHIA TAVARES E SIMONE REIS

10:45 AS 11:30 HORAS – SANTA BARBARA NEWS ESPORTE – JOAQUIM BUENO, VAGUINHO ARRUDA E SANDRO LIMA

11:30 ÀS 13 HORAS – A VOZ DO POVO - MARCELO HARTMAN

13 ÀS 16 HORAS – CONEXÃO 959 (MÚSICAS NACIONAIS,INTERNACIONAIS E NOTÍCIAS DOS ARTISTAS) – CLEBER FERNANDEZ

Excepcionalmente na TERÇA FEIRA – DAS 14 AS 19HS – TRANSMISSÃO AO VIVO DO PLENÁRIO DA CAMARA A SESSÃO ORDINÁRIA

16 ÀS 19 HORAS – SANTA BÁRBARA NEWS 2ª Edição - RICARDO ANJO E RODRIGO NOVA

19 ÀS 20 HORAS – A VOZ DO BRASIL

20 ÀS 22 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – RICARDO ANJO

22 À 0 HORA – LOVE LINE (PROGRAMAÇÃO ROMÂNTICA)

Sábado

0 ÀS 07 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

07 AS 09 HORAS – RODEIO SHOW (SERTANEJO POP) – JOSÉ CARLOS

09 ÀS 11h30 – RETRATO MUSICAL (ANOS 60 E 70) – JOSÉ MARIA CESÁRIO

11h30 ÀS 12h30 – MOMENTO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

12h30 ÀS 14 HORAS – VOZES DE PALMARES – TÂNIA MARA

14 ÀS 19 HORAS – SAMBA E CIA (SAMBA E PAGODE) - ERALDO VAZ

19 À 0 HORA – DJ MIX (O MELHOR DA DANCE MUSIC – MIXAGENS AO VIVO) – DJ BARONIS E EQUIPE

Domingo

0 ÀS 07 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

07 ÀS 09 HORAS – ALMA CAIPIRA – MAZINHO QUEVEDO

09 ÀS 11 HORAS – VOZES DA CIDADE - BILLY

11 ÀS 13 HORAS – ARQUIVO DA 95 (FLASH BACK ANOS 70 E 80) – CELSO FERREIRA

13 AS 16 HORAS - MÓDULO MUSICAL (SERTANEJO POP, AXÉ, SAMBA E PAGODE) – WAGUINHO

16 ÀS 18 HORAS – PROGRAMAÇÃO MUSICAL (POP NACIONAL E INTERNACIONAL)

18 ÀS 20 HORAS – DOMINGO CONECTADO - MIGAEX

20 ÀS 22 HORAS – I WANNA ROCK (ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL) – LEANDRO E LUIS

22 À 0 HORA – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II , da Constituição Federal.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

XI

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 359
Rubrica

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

VII

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 70

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 360

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada tem como responsável pela gestão das atividades Rodrigo Augusto Manzatto– Diretor Presidente, Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo, Osvaldo Bachin Filho – Diretor Técnico, pela área editorial Osvaldo Bachin Filho e pela direção da programação Rodrigo Augusto Manzatto sendo todos brasileiros.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria nº 243 de 18 de julho de 2011

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Rodrigo Augusto Manzatto– Diretor Presidente
Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo
Osvaldo Bachin Filho – Diretor Técnico

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Santa Bárbara d Oeste, 18 de julho de 2011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA940019

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Portaria nº 242 de 18 de julho de 2011

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Giuliano Albert Gomes Heleno
Elza de Lourdes Defavari Rosa

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Santa Bárbara d Oeste, 18 de julho de 2011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940020

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

PEDIDO. 21450

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

363

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, CPF 04138349804 RG 16509911SP,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WAGNER*ANTONIO*BERTINATI*DE*ARRUDA********
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC 92
CPF*04138349804********RG*16509911SP****
no período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por:_____CLAUDIO RAMOS TORRES

STA. BARBARA D`OESTE, 26 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 23740002145000019559

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo – AUTENTICAÇÃO – 0897AA940012 – ARPEN SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D'OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

364

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9944

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, CPF 04138349804 RG 16509911,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WAGNER*ANTONIO*BERTINATI*DE*ARRUDA**********
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC 89
CPF*04138349804**********RG*16509911**

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de julho de 2011

Pesquisado por: JULIO CESAR DA SILVA

Conferido por: JULIO CESAR DA SILVA

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 25 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D'OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO PESQUISADO (item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940013
ARPEN SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

9912239592/200
Prefeitura Munic
Santa Bárbara D
CORRE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Depto. de Outorga de Serviços de Com. Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede,
9º andar, sala 907
CEP: 70044-900 - Brasilia DF

SANTA BÁRBARA D'OESTE
08 AGO 11
SP

CORREIOS
SEDEX
FC0928/33
AR MP PESO (kg) 396
MANDOU, CHE
SZ 27742280 5 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 AGO 2011
RUBRICA

Ministério das Comunicações
365
SCS - Setor Comercial Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria
de Cultura e
turismo
SANTA BÁRBARA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria
de Cultura e
turismo
SANTA BÁRBARA D'OESTE

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 366
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:23 do dia 29/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2012/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.026895/2005 Vol. I & II

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Município de Santa Barbara d'Oeste
Serviço(s): FM - Educativa
Localidade(s): Santa Barbara d'Oeste/ SP
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015
Atos da Outorga: (Autorização)Portaria nº 206, DOU de 19/07/1985. Outorga - Portaria nº 703, DOU de 17/04/2002, Decreto Legislativo nº 625, DOU de 23/08/2004.
Atos da última renovação da outorga: Não se aplica.
Data do último vencimento da outorga: 20/09/2005
Data do pedido: 03/06/2005

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02, Não é represent. legal reconhecido.
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 02, 04, 338 Não é represent. legal reconhecido.

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 339
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 50, 53/55, Apenas apresentou compr. de 2003 e 2005.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15, 18/30, 33/38
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 16/17, 31/32
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Não se aplica.
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 133/144.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl.366
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03, 346(prefeito) Não é represent. legal reconhecido.
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48, 348
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 347
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 46, 47 Vencida.
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 220
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 279
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 138/159, 161, 269/272. 293/305, 352/353. Não apresentou o regimento atualizado.

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fl. 198, 354(prefeito) . Não é represent. legal reconhecido.
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fl. 199, 355/357 (prefeito)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 202, 358 (prefeito) - Não é represent. legal reconhecido.
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 203, 359 (prefeito) - Não é represent. legal reconhecido.
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 308, 325,336, 360 - Não é represent. legal reconhecido.
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	Falta

4. Após a citada conferência verificamos que poderá ocorrer uma possível instauração de Processo de Apuração de Infração. Consta também pendência apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de Memorando a Coordenação de Atos Societários para verificação dos documentos que apontam alteração de quadro diretivo sem a prévia anuência deste Ministério.

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

369

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

Memorando nº 301 /COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de Setembro de 2011.

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
PROCESSO(S) Nº 53000.026895/2005 VOL I & II
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BARBARA D'OESTE / SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045579/2011-67
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
05/09/2011-09:52

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Barbara D'oeste, Estado de São Paulo, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia autenticada dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

JAS/COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC

Nesta data, [illegible] de processo de nº 5300002895/2005 [illegible] a seguir [illegible] 09 [illegible] folhas, que [illegible] 270 a 378

Data: 09 / 01 2014

Nome: _____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 370
Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 2237 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.026895/2005 (Vol. I e II)

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM, na localidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, referente ao (s) seguinte (s) período (s): 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, sugere-se que a Interessada reapresente os documentos abaixo relacionados (**em original ou cópia autenticada**) para a regularização e prosseguimento do pleito:

1 – requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2 – declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta;
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
4 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
5 – comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

LEANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA
Estagiário de Nível Superior - Direito

EDNALVA LÍDIA DA SILVA
Agente Administrativo

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 4 de outubro de 2013.

LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3° andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 371
Rubrica

Ofício nº 1763 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2013.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, nº 1000 – Jardim Primavera.
13450-000 Santa Bárbara d'Oeste/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I. Processo nº. 53000.026895/2005**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 2237 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora

LCS/SLPOS/GTCO

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ministério das Com... SCE
Rubrica

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1763/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, N° 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP. 13450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC.: 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ministério das Com...
Fls. 3
Rubrica

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

F Adrieli Sgliatti

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

21/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

21 NOV 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8106418

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 02866550 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

19 MAR

Ministério das Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão-CPRL
Engenharia de Outorgas
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Ed. Anexo – 1° andar
Sala 134 Oeste
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

8

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRA. DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, Sala 300
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 371 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 373 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070812/2013-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/12/2013-09:57 - JDCM

Assunto: **OFÍCIO N.º 1763/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**
REF.: PROCESSOS N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SP-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, *CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de* **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, *Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atendimento* ao Ofício em epígrafe, informar que *todos os documentos solicitados na Nota Técnica* n.º 2237/2013 *encontram-se anexados ao processo, cuja solicitação e protocolização foi efetuada em 03/06/2005. (cópia em anexo)*

Para tanto, e tendo em vista a sugestão deste Ministério, **reapresentamos** os documentos a seguir mencionados, devidamente atualizados:

- Requerimento assinado pelo representante legal da emissora, solicitando a Renovação da Outorga em questão, por mais 10 (dez) anos;

- Declaração de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada; e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a Renovação da Outorga;

Este documento contém 08 páginas.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 372
Rubrica
BOA TARDE
RITA DE CASSIA FARIAS
Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 374
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:38 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 375
Rubrica

0897AA038241

FIRMA

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - STA. B. D'OESTE
JOÃO GILBERTO DE SOUZA

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) sem valor econômico José Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 25 de Maio de 2005
Em Testº _____ da verdade _____
Válido c/selo.Valor p/Firma:R$ 2,50

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
08/06/2005-11:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

03

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 3 4
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 3 2
Rubrica

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

04

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 377
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 376
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 378
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal,, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos,* exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 378
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, caso haja a renovação da outorga.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

07

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 378
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 380
Rubrica

- Declaração de que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

- Declaração de que a emissora continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta;

- Certidão de regularidade junto ao FISTEL, válida até 27/12/2013.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

Em atenção ao disposto na Portaria Normativa nº 05 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, tendo em vista a verificação de erro na numeração das folhas deste processo, a partir da página nº 370 (Trezentos e setenta) e a necessidade de ser mantida a sequência correta dessa numeração, providenciei a renumeração das páginas dos autos, contendo 381 (Trezentos e oitenta e um) folhas, incluindo esta, começando pelo nº 201 (Duzentos e um).

Em 22/01/2014

Weberson Wayne Nobrega Peixoto
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 382
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga,
Informando que mediante consulta feita por este Subgrupo **foi localizada** resposta referente à solicitação contida nas fls. 371, e o AR correspondente **segue acostado aos autos.**

Em 23/01/2014

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 383
Rubrica

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.026895/2005-91		
Entidade requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE		
Localidade: SANTA BÁRBARA DO OESTE	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		X		
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		377
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		378
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			261, 339
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			219, 257, 278, 284, 366, 374
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			348
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			347
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?		X		

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		X		
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**220, 279**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		**313/315, 321/322, 333/334**
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:
Nos itens 02 e 03, embora a entidade junte as declarações de fls. 377/378, as mesmas não estão firmadas por representante legal da entidade. No item 13, a documentação apresentada às fls. 313/315, 321/322 e 333/334, não correspondem ao quadro societário da entidade, conforme se verifica da consulta aos sistemas desta Pasta.

Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		03/07/2014

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 384
Rubrica

ANATEL

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos
DOA TARDE

Menu Principal

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:09

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 868.264.508-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA	46.081.915/0001-70	Sócio	6300	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:25

Ministério das Comunicações
Fls. 385
Rubrica
TDA TARDE

ANATEL

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 105.739.438-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:31

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 103.674.278-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:36

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 386
Rubrica

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 716.627.158-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:41

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.177.108-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:47

Ministério das Comunicações
Fls. 387
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 03/07/2014, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0031779** e o código CRC **982D4C0D**.

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 22/09/2014, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0148247** e o código CRC **62DF62A4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3698/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.026895/2005-91

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTI relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, estado de SÃO PAULO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 383), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- certidão de distribuição cível e criminal (Justiças Estadual e Federal) de todos os sócios e administradores (em caso de certidão positiva deverá ser apresentada a respectiva certidão de inteiro teor);
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 11/09/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 11/09/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 11/09/2014, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031781** e o código CRC **6366623A**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3514/2014/SEI-MC

Brasília, 10 de setembro de 2014

Ao Senhor Representante Legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.

AV. MONTE CASTELO, Nº1000, JARDIM PRIMAVERA,
SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
CEP 13.450-000

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 3698/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031803** e o código CRC **01EDA028**.

OF: 3514/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, N° 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC:. 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA



CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08827453 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/_____ : __ h | ___/___/_____ : __ h | ___/___/_____ : __ h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *VILLE*

UF

BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 3514/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, Nº 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC:. 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24 SET. 2014

CARIMBO DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

24 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm



CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08827453 7 BR

(CÓDIGO DE BARRAS)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

22 SET 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h

/ / : h

/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.026895/2005-91

Considerando que o objeto de análise destes autos diz respeito ao pedido de renovação de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, remeto os autos ao Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SLEDU, para as medidas de sua competência.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 10/03/2015, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0408026** e o código CRC **3A83B90B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	M	
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	B	
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
41+	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
41+	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	K	P
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	RTVD	2	G	
58	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P

Usuário: - **Data: 18/05/2015** **Hora: 12:38:23**

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020408791

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 240
Classe:
Freqüência: 95,9
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 46**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** 50% (órgãos do governo)

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO

Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP

Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 19 34558000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000

Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP

Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 02020408791

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				19/07/1985	Autorização para Governos	Jur.
	- Selecione -	DMC				Aprovação de Local	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				14/11/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -				27/12/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				17/04/2002	Outorga	Jur.
	- Selecione -				23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE - **Situação:** Entidade não possui

CNPJ/CPF(46.422.408/0001-52) débitos

Município/UF: SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP **Canal PB:** 240

Indicativo: ZYD931 **Classe PB:** B2

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial Imprimir

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: **gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS** **Data:** **18/05/2015** **Hora:** **11:15:04**

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE RADIODIFUSAO ESTRELA DALVA LTDA	Santa Bárbara d'Oeste	29/03/2010	29/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 18/05/2015** **Hora: 12:40:07**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Em virtude de novo requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, para renovação seu novo período de permissão para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, informa-se que o prosseguimento dos presentes autos se dará no Processo nº 53900.029661/2015-24, relacionado a este, onde serão tratados os dois períodos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/10/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0561610** e o código CRC **D1C6B47E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **124-4 - MUNICIPIO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/12/2015** às **14:05:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

42-5

03

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20 09 1985 Página 13794

Convênio celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, representada pelo Prefeito, Sr. José Maria de Araújo Junior, CPF nº 286.091.588/53, para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante da Portaria nº 206, de 17 de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A entidade é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução

do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; c) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter, o órgão que executar o serviço, sua diretoria aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; h) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para transferir a outro órgão a autorização para executar o serviço de radiodifusão; i) subordinar seus programas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações con-

traídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a entidade deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informação dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso; e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; l) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da cláusula se-

8

gunda, se não houver prorrogação, será a autorização revogada, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JUNIOR - Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

SMMN/gsr.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:23 do dia 28/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo V:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do anexo V? *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) **no caso de pessoa jurídica da Administração Federal Indireta**, a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;* *c) somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial;* *d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.*		x		Pág. 04-10 do Processo nº 53900.024457/2014-36 (alínea "b" não se aplica) Falta alínea "a"
b) contrato de permissão ou concessão da entidade?	x			Contrato 0900254
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0900266
d) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	

e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ?	x			Anexo Fistel 0900273

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0899891** e o código CRC **AA4080A9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 28223/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.029661/2015-24.**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OEST CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido já fora analisado por este Grupo de Trabalho, nos termos da Nota Técnica nº 13218/2015 constante do Processo nº 53900.029661/2015-24, que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, conforme NOTA nº 552/2015/CONJUR/CGAJ (0812326), porém, verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em virtude de esta SCE não ter elaborado Nota Técnica com o escopo de realizar a análise final do requerimento de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, tendo ao invés disso, determinado o prosseguimento do pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, no Processo nº 53900.029661/2015-24, referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), devendo, portanto, ser revisto.

4. Cumpre esclarecer, no entanto, que em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

5. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, deverão ser processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

6. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados, conclui-se que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar o seguinte documento, em original ou cópia autenticada:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "*a*" a "*d*", assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (nos moldes do Anexo V da Portaria 4.335/2015);

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica, à entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente o referido documento, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/01/2016, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0900396** e o código CRC **D2A82430**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Oficio nº 42690/2015/SEI-MC

Ao Senhor
DENIS EDUARDO ANDIA
Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28223/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0900505** e o código CRC **B8D4BBB1**.

Correspondência Eletrônica - 0954903

Data de Envio:
04/02/2016 16:31:34

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0900505.html
Nota_Tecnica_0900396.html

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 552 **/ 2015 /** CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº 53900.029661/2015-24

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Santa Bárbara D'Oeste/SP. Pelo retorno dos autos à SCE. Diligências.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

2. Inicialmente, urge esclarecer que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste formulou dois requerimentos de renovação de outorga, sendo o primeiro relativo ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015 e o último referente ao período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

3. Da análise da Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, acostada aos autos do Processo sob exame (53900.029661/2015-24), referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), subentende-se que o requerimento anterior de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015) restou devidamente instruído por ocasião do Processo nº 53000.026895/2005-91, senão vejamos:

> *"Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 estava sendo analisado no Processo nº 53000.026895/2005-91, para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015, conforme Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781) que concluiu pelo envio do Ofício nº 3514/2014/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.024457/2014-36, com apresentação da documentação exigida."*

4. Contudo, ao se examinar o Processo nº 53000.026895/2005-91, verifica-se que a SCE não elaborou Nota Técnica com o escopo de realizar a análise final do requerimento de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015. Ao invés disso, por intermédio do Despacho Interno SLEDU (evento SEI 0561610), determinou que o prosseguimento daquele pedido de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015) se daria no Processo nº 53900.029661/2015-24, referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025).

5. Sendo assim, a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, já se referindo a ambos os requerimentos de renovação, opinou pela regular instrução do feito com respaldo na Lista de Verificação de Documentos (evento SEI 0560229).

6. Ocorre que a referida análise documental (evento SEI 0560229), a qual informa em seu cabeçalho que ambos os pedidos de renovação estavam sendo analisados na oportunidade, se deu somente quanto ao último requerimento de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), consoante se pode depreender de sua leitura perfunctória, inexistindo qualquer análise da SCE quanto ao pedido de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015).

7. Sendo assim, vislumbra-se que o primeiro requerimento de renovação de outorga formulado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP (20/09/2005 a 20/09/2015), embora mencionado tanto no sumário executivo da Nota Técnica nº 13218 quanto no Checklist SLEDU 0560229, não foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, o que deverá ser revisto.

8. De fato, ao nosso sentir, revela-se imprescindível a análise do requerimento de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015), visto que condicionante para a renovação atual. Em outras palavras, se a correspondente análise documental demonstrar que a entidade não faz jus ao deferimento do pedido de renovação, o último requerimento, por consequência lógica, também não poderá ser deferido.

9. Ademais, verifica-se que a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC informa que os quadros societário e diretivo da entidade estão sendo objetos de análise por meio do Processo nº 53000.019139/2010-73.

10. Ao se examinar o aludido processo, verifica-se que a entidade, em 2010, formulou pedido de alteração do quadro diretivo em conformidade com a legislação da época, que estabelecia a obrigatoriedade de anuência prévia desta Pasta para tal operação. No entanto, com o advento da Lei nº 12.872, de 24/10/2013, a modificação do quadro diretivo passou a não depender mais de anuência prévia, devendo, no entanto, ser comunicada a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro.

11. A nota técnica nº 13284/2015, exarada no âmbito do processo nº 53000.019139/2010-73, inclusive já reconhece a desnecessidade de anuência prévia deste órgão para a alteração pretendida, indicando, por outro lado, que, conforme entendimento desta Consultoria Jurídica, permanece a obrigação de instrução do processo, quando da necessária comunicação da alteração, com os documentos elencados no art. 15, §§ 4º e 5º do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim, recomenda-se que a área se manifeste, desde logo, sobre esse aspecto, mesmo porque, ao que parece, a diretoria executiva permanece a indicada no check-list SLEDU 0560229, e a documentação correspondente teria sido apresentada pela entidade no processo nº 53900.044628/2015-24, aguardando apreciação.

12. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para a realização da análise documental quanto ao pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, e pronunciamento quanto à alteração do quadro diretivo da entidade, nos termos acima expostos.

À consideração superior.

Brasília, 01 de dezembro de 2015.

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 01/12/2015, às 12:16, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1249689

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0812326** e o código CRC **AF4B6BD7**.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s) referentes à documentação de resposta ao Ofício de exigência.
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			Pág. 06-07 do Processo nº 53900.024457/2014-36
b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			Pág. 08 do Processo nº 53900.024457/2014-36
c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			Pág. 09 do Processo nº 53900.024457/2014-36
d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?			x	Prefeitura Municipal
e) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?			x	Prefeitura Municipal

f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 11 do Processo nº 53900.024457/2014-36 Anexo 0900273
g) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 14 do Processo nº 53900.024457/2014-36
h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			Pág. 15 do Processo nº 53900.024457/2014-36
i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?			x	Prefeitura Municipal
j) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			x	Prefeitura Municipal
k) certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade?	x			Ato de Nomeação: Pág. 12-13 do Processo nº 53900.024457/2014-36
l) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores?	Dênis Eduardo Andia	ok		Pág. 16-26/ 27/ 28/ 29 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Paulo Eduardo de Oliveira	ok		Pág. 30/ 31/ 32/ 33 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Luciane Modenese	ok		Pág. 34/ 35/ 36/ 37 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Marcel Carloni Gomes de Assis	ok		Pág. 38/ 39/ 40/ 41 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Edmilson Tonel	ok		Pág. 42/ 43/ 44/ 45 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Júlio César Cardoso	ok		Pág. 46/ 47/ 48/ 49 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Ederson Henrique Brassorotto Chamorra	ok		Pág. 50/ 51/ 52/ 53 do Processo nº 53900.024457/2014-36

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 22/04/2016, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086581** e o código CRC **F9AC67AE**.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo V:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do anexo V? *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) **no caso de pessoa jurídica da Administração Federal Indireta**, a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;* *c) somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial;* *d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.*		x		Pág. 02 do Processo nº 53000.026895/2005-91 Pedido inicial e Processo nº 53900.011103/2016-93
b) contrato de permissão ou concessão da entidade?	x			Contrato 0900254
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0900266
d) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 22/04/2016, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086484** e o código CRC **AC42B312**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9431/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OEST CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC (0900396) que concluiu pelo envio do Ofício nº42690/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.011103/2016-93, com apresentação da documentação exigida, conforme sugerido na Nota nº 552/2015/CONJUR/CGAJ (1086521).

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0510480), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo V da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (1086581) e (1086484), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, conforme Nota Técnica de Deferimento nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73 , bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (1086823).

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Ressalta-se, no entanto, que as Minutas de Portaria de Renovação, Minuta de Exposição de Motivos, bem como Minuta de Anexo à Exposição de Motivos, encontram-se no Processo nº53900.029661/2015-24, relacionado a este, que trata da Renovação dos dois períodos da entidade, 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

8. Por fim, é de se lembrar que a decisão sobre o pedido de renovação, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/04/2016, às 18:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/04/2016, às 18:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/04/2016, às 06:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/04/2016, às 19:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086851** e o código CRC **CA844714**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Encaminhamento à SCE de processos de renovação de serviços de radiodifus

De: Julio Cesar Ferreira Pereira
Para: Luanna Martins Lopes

Senhora Chefe do SEADM/CONJUR,
Solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica d
relação encaminho em base física por mim rubricada, para readequação da instrução documental.
Att,
Julio Cesar Ferreira Pereira
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - ENCAMINHAMENTO À SCE

Número e entidade	Localidade	Conclusão da SCE
53000.030364/2011-41 - FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	Carangola/MG	Pelo deferimento
53900.017295/2014-80- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GRAVATA	Gravatá/PE	Pelo deferimento
53000.000519/2014-68 - FUNDAÇÃO CULTURAL SANTANA	Uruaçu/GO	Pelo deferimento
53000.040404/2012-44 - FUNDAÇÃO LESTE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	Governador Valadares/MG	Pelo deferimento
53000.045646/2013-13 - FUNDAÇÃO EDUACTIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODUFUSÃO	São Lourenço/MG	Pelo deferimento
53900.028064/2015-82 - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ	Maringá/PR	Pelo deferimento
53900.028542/2014-73 - FUNDAÇÃO CULTURAL PEDRO JOSÉ DE SOUZA	Pires do Rio/GO	Pelo deferimento
53900.017192/2015-09 - FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO	Paranaíba/MS	Pelo deferimento
53900.061356/2015-27- FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COSTA DOURADA	Belém/PA	Pelo deferimento

53000.026421/2014-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL	Sorocaba/SP	Pelo deferimento
53000.055961/2015-69 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	Colatina/ES	Pelo deferimento
53000.019187/2013-12 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIRGINÓPOLIS	Virginópolis/MG	Pelo deferimento
53000.045120/2013-25 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA	Cambuquira/MG	Pelo deferimento
53000.0011091/2012-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO - FUNCER	Ceará Mirim/RN	Pelo deferimento
53900.001461/2014-26 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	Ibiraçu/ES	Pelo deferimento
53900.000552/2014-44- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA IMACULADA	Carandaí/MG	Pelo deferimento
53000.036515/2012-56 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CÔNEGO JOÃO PARREIRAS VILAÇA	Carmo do Cajuru/MG	Pelo deferimento
53900.015349/2015-53 - FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO	Caucaia/CE	Pelo deferimento
53000.013203/2014-36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Carazinho/RS	Pelo deferimento

53900.032774/2014-26 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Cachoeira Paulista/SP	Pelo deferimento
53000.061472/2009-41 - FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS	Perdões/MG	Pelo deferimento
53900.058320/2015-66 - FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU	Açu/RN	Pelo deferimento
53900.055944/2015-21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	Rio Branco/AC	Pelo deferimento
53000.023898/2011-11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DOLORES ALCÂNTARA	Cascavel/CE	Pelo deferimento
53900.044739/2015-31 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI	Viçosa/MG	Pelo deferimento
53650.000131/2001-98 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC	Fortaleza/CE	Pelo deferimento
53000.044608/2011-73 - FUNDAÇÃO SITÔNIO DO VALE	Nova Russas/CE	Pelo deferimento
53000.062869/2006-16 - FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL	Pelotas/RS	Pelo deferimento
53000.039098/2013-84 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS	São João Del Rei/MG	Pelo deferimento

53000.011588/2010-73 - FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO Sul - FIDENE	Ijuí/RS	Pelo deferimento
53000.054767/2010-03 - FUNDAÇÃO FRANCISCO CAMBAIA	Itapacerica/MG	Pelo deferimento
53900.064807/2015-88 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Goiânia/GO	Pelo deferimento
53000.055217/2009-60 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	Bauru/SP	Pelo deferimento
53000.065519/2010-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	Jaguariúna/SP	Pelo deferimento
53900.006775/2015-04 - FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA	Guarujá/SP	Pelo deferimento
53000.001031/2012-96 - FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO	Cuiabá/MT	Pelo deferimento
53000.057257/2005-12 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA	Viçosa/MG	Pelo deferimento
53000.026185/2012-91 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	Pelo deferimento
53000.040555/2003-10 - FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO	João Pessoa/PB	Pelo deferimento

53000.069343/2006-59 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	Vitória/ES	Pelo deferimento
53900.029661/2015-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	Santa Bárbara D'Oeste/SP	Pelo deferimento
53900.056693/2015-01 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	Blumenau/SC	Pelo deferimento
53900.056266/2015-14 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS	Formiga/MG	Pelo deferimento
53000.090486/2006-20 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	Maceió/AL	Pelo deferimento
53000.044566/2013-32 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	São Paulo/SP	Pelo deferimento
53000.026895/2005-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	Santa Bárbara D'Oeste/SP	Pelo deferimento
53000.020074/2012-71 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO	Pedra Branca/CE	Pelo deferimento
53000.016353/2014-00 - FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	Votorantim/SP	Pelo deferimento
53000.020390/2007-85 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	Pelo deferimento

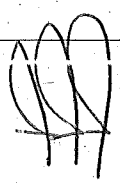

53900.056922/2015-89 - FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO	São José dos Campos/SP	Possibilidade de deferimento
53000.004570/2005-58 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	Teresina/PI	Pelo deferimento
53000.039042/2011-68 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS	Canoinhas/SC	Pelo deferimento
53000.067229/2011-51 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Cachoeira Paulista/SP	Pelo deferimento
53900.022381/2016-76 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA	Patos de Minas/MG	Pelo deferimento
53900.005779/2014-86 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA	Joçaba/SC	Pelo deferimento
53900.056021/2015-97 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM	Boa/Viagem/CE	Pelo deferimento
53000.020003/2014-30 - FUNDAÇÃO MATER ECLESIAE	São José do Rio Preto/SP	Pelo deferimento
53000.009990/2010-98 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	Vila Velha/ES	Pelo deferimento

53900.055968/2015-81 - FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA	Macapá/AP	Pelo deferimento
53000.024110/2009-70 - FUNDAÇÃO RÔMULO NEVES BALESTRERO	Vitória/ES	Pelo deferimento
53000.002803/2014-79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo/SP	Pelo deferimento
53900.015154/2015-11 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Joinville/SC	Pelo deferimento
53000.007794/2013-21 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	Rio do Sul/SC	Pelo deferimento
53000.009247/2003-17 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	Maringá/PR	Pelo deferimento
53900.031978/2015-21 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE JOINVILLE	Joinville/SC	Pelo deferimento
53000.017590/2014-80 - FUNDAÇÃO ANTÔNIO BÁRBARA	Cianorte/PR	Pelo deferimento
53900.007801/2015-11 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UNIVATES	Lajeado/RS	Pelo deferimento
53900.061464/2015-08 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ONILSON LIMA	Parambu/CE	Pelo deferimento

53000.038657/2004-48 - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.028209/2008-60 - FUNDAÇÃO PASTORAL INTER MIRÍFICA	Porto Alegre/RS	Pelo deferimento
53000.040517/2010-88 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	São Mateus/ES	Pelo deferimento
53000.087648/2006-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	Pelo deferimento
53900.010797/2016-41 - FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE	Aracaju/SE	Pelo deferimento
53000.022885/2011-25 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	Blumenau/SC	Pelo deferimento
53900.003563/2014-86 - FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.009901/2013-56 - FUNDAÇÃO OMEGA DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	Serra Talhada/PE	Pelo deferimento
53900.045833/2015-15 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	Florianópolis/SC	Pelo deferimento
53900.056670/2015-98 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.042598/2013-01 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	Codó/MA	Pelo deferimento
53000.044120/2011-46 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA	Goiânia/GO	Pelo deferimento

53000.016103/2014-61 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MONSENHOR CASTRO	Candeias/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.006175/2014-57 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ubá/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.036869/2015-08 - FUNDAÇÃO QUILOMBO	Palmares/AL	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.004434/2014-59 - FUNDAÇÃO CANUDOS	Quixeramobim/CE	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.008101/2012-37 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES	Indaiá/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.031046/2015-88 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU	Itaúna/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.010843/2014-94 - FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA	Iguaba Grande/RJ	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.015417/2016-65 - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - IRDEB	Salvador/BA	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo deferimento do recurso
53900.038057/2015-99 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA	Mantena/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.051632/2012-40 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA SALESIANA PADRE CÍCERO	Juazeiro do Norte/CE	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso

53000.067758/2013-17 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO	João Monlevade/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF:	SP	**Distrito:**	
Município:	Santa Bárbara d'Oeste	**Sub Distrito:**	
Freqüência:	95,9 MHz	**Local Especifico:**	
Classe:	B2	**Fase:**	3 - Licenciada
Canal:	240 E		

Dados da Entidade

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	**Fistel:**	02020408791
Nome Fantasia:	RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA	**CNPJ:**	46.422.408/0001-52
Nº Estação:	9071865	**Situação:**	Entidade não possui débitos
Primeiro Licenciamento:		**Último Licenciamento:**	

⊞ Dados do Plano Básico

⊞ Dados da Outorga

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **11:18:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:09 do dia 13/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO / 10000 / JARDIM PRIMAVERA SANTA BARBARA D'OESTE - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702002573948079

Informação obtida em 13/06/2019 11:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:53 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2019.
Código de controle da certidão: **A54F.B445.40E4.0D99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 174057828/2019
Expedição: 13/06/2019, às 11:21:17
Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.*	Atualizar conforme Portaria nº 3.238/2018
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	**Pendência.**
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	**Pendência.**
d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	Não se aplica.

e) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	**Pendência.**
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok. Anexo 4304183
g) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Ok. Anexo 4304183
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok. Anexo 4304183
i) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Ok. Anexo 4304183
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	**Pendência.**
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Não se aplica.
l) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok. Anexo 4304183
m) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	Não se aplica.
n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	Não se aplica.
o) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	**Pendência.**
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Será solicitado ao final da instrução jurídica.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304096** e o código CRC **CBF7C281**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9446/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Importante destacar que os autos já estavam instruídos, conforme Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC (1086851), e foram encaminhamos à Consultoria Jurídica para análise. No entanto, àquele órgão entendeu que era necessária a readequação documental e devolveu os autos, nos termos do e-mail de restituição de processo 1445047.

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
b. ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso;
c. ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso;
d. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme **anexo 2**;
e. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;
f. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 18/06/2019, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/06/2019, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304262** e o código CRC **5DB4092D**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

IDENTIFICAÇÃO	
Nome da Pessoa Jurídica:	

CNPJ:		CEP da sede:	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão Sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de Sons e Imagens		
Canal ou frequência:			
Localidade de renovação:		UF:	
A localidade se encontra em faixa de fronteira?*	( ) Sim ( ) Não	* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____
Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**Para todos:** (a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; (c) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e (l) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação. **Além dos documentos acima, as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas ainda devem apresentar:** (a) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso; e (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da renovação:		***UF:***	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO	
Nome completo:	
Nº de registro no CREA:	

E-mail de contato:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____
Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
LOCALIZAÇÃO					
Endereço:					
Município:		***UF:***		***CEP:***	
Coordenadas geográficas:	Latitude			***Canal/ Frequência:***	
	Longitude			***Classe:***	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
Sistema irradiante:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica				
	Azimute de orientação (ºNV):				
	Nº de elementos:				
	Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros.				
Linha de transmissão principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
Transmissor principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Possui algum equipamento de gravação de áudio?					
ESTÚDIO					
Endereço:					
Município:		UF:			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS					
(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.					

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9446/2019/SEI-MCTIC** (4304262) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 18/06/2019, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304350** e o código CRC **D8EE9E22**.

Correspondência Eletrônica - 4321658

Data de Envio:
19/06/2019 08:42:37

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4304350.html
Nota_Tecnica_4304262.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

DESPACHO

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 22/07/2019, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4429242** e o código CRC **396F6B23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Telefone: (19) 34558000	**E-mail:**
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - 8 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - TERREO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP
Latitude: -22.75361	**Longitude:** -47.42694

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.754	**Longitude:** -47.427	**Cota da base:** 580 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 022786XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 315 °	**Polarização:**	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.02	**10°:** 1.12	**20°:** 1.21	**30°:** 1.29	**40°:** 1.32	**50°:** 1.28	**60°:** 1.18	**70°:** 1.03	**80°:** 0.86	**90°:** 0.71	**100°:** 0.52	**110°:** 0.3
120°: 0.1	**130°:** 0	**140°:** 0.05	**150°:** 0.26	**160°:** 0.57	**170°:** 0.9	**180°:** 1.19	**190°:** 1.47	**200°:** 1.76	**210°:** 2.01	**220°:** 2.18	**230°:** 2.22
240°: 2.11	**250°:** 1.92	**260°:** 1.7	**270°:** 1.49	**280°:** 1.27	**290°:** 1.01	**300°:** 0.77	**310°:** 0.6	**320°:** 0.55	**330°:** 0.62	**340°:** 0.75	**350°:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 043983XXX0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

PUBLICADO NO D. O. DE 19/ 7/1985

Portaria n.º 206 , de 17 de JULHO de 1985

239E/C

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004325/84, resolve:

I - Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, através do Serviço de Tecnologias Educacionais - SEDET, a explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, vedada a exploração comercial do serviço, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

II - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, através do Ministério das Comunicações e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

42-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/04/02
Página: 36 Seção: 1
ANOTADO POR: Rox

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703 **, DE** 22 **DE** novembro **DE 2001**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000725/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, pela Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no DOU em 19 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 162

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	5
Presidência da República	5
Ministério da Ciência e Tecnologia	7
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	27
Ministério da Justiça	27
Ministério da Previdência Social	28
Ministério da Saúde	34
Ministério das Comunicações	60
Ministério de Minas e Energia	64
Ministério do Desenvolvimento Agrário	87
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	88
Ministério do Trabalho e Emprego	89
Ministério dos Transportes	92
Tribunal de Contas da União	92
Poder Judiciário	150
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	150

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.020-0 (1)

PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV. : PGE-MS - ABEL NUNES PROENÇA
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LEI QUE ESTABELECE VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS. Lei 1.938, de 22.12.98, do Estado de Mato Grosso do Sul.

I - Lei estadual que estabelece vencimento-base do ocupante do cargo de Procurador de Autarquias e de Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inocorrência de vício formal. Inocorrência, também, de ofensa aos princípios da legalidade - C.F., art. 37, **caput**, c.c. art. 5º, II - e da isonomia - C.F., art. 5º, **caput**.

II - ADI julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 623, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA DE ARAGUAÍNA - ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína - ACODICE a executar, por por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 624, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE PROMISSÃO SOCIEDADE LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 625, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 626, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VIDA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE.
CNPJ : 46.422.408/0001-52.
ENDEREÇO : Avenida Monte Castelo, nº 1.000 – Jardim Primavera – Santa Barbara D'Oeste / SP.
CEP : 13.450-901.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	DATA
EDMILSON TONEL 027.959.608-18	DIRETOR PRESIDENTE	27923	22/ 01/ 2016
JÚLIO CÉSAR CARDOSO 096.032.838-60	DIRETOR ADMINISTRATIVO	27923	22/ 01/ 2016
ÉDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA 229.803.498-28	DIRETOR TÉCNICO	27923	22/ 01/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53000.019139/2010-73			

SECAD/nsa.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.*	Ok. Petição 4417653, fls. 3/6.
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	*Não se aplica.*
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	Ok. Petição 4417653, fl. 8.
d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	*Não se aplica.*

e) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	Ok. Despacho SESTE 4429242.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok. Anexo 4304183
g) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Ok. Anexo 4304183
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok. Anexo 4304183
i) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Ok. Anexo 4304183
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Ok. Petição 4417653, fl. 16.
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	*Não se aplica.*
l) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok. Anexo 4304183
m) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	*Não se aplica.*
n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	*Não se aplica.*
o) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Ok. Petição 4417653. Denis Eduardo Andia - Prefeito (fl. 9); ***Diretoria Executiva*** Edmilson Tonel - Diretor Presidente (fl. 13); Júlio Cesar Cardoso - Diretor Administrativo (fl. 14); Éderson Henrique Brassorotto Chamorra - Diretor Técnico (fl. 15)
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Ok. Relatório MOSAICO ANATEL 4432104.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (X) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/07/2019, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4431876** e o código CRC **79427195**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 12355/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CN nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

ANÁLISE

2. A permissão em questão foi outorgada à entidade por intermédio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no Diário Oficial da União - DOU de19.7.1985 (4432212), . Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212).

3. A instrução dos autos foi promovida com base nas disposições da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou as Leis nº 5.785/1972, 9.612/1998, 4.117/1962 e 6.615/1978, para dispor sobre o prazo e processo de renovação dos serviços de radiodifusão, bem como do novo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, e dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no Sistema MOSAICO da ANATEL4(432104), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (4431876), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, informa-se que conforme Despacho SESTE(4429242), os parâmetros técnicos constantes do Laudo de Vistoria Técnica encontram-se em conformidade com os dados técnicos conhecidos pelo Ministério.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta (4434551), bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (4434551) em 23.7.2019.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 1º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em

seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/07/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/07/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/07/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4432130** e o código CRC **B2335DD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA DE

PORTARIA DO MINISTRO e DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20/09/2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 106, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, por sua vez renovada pela Portaria nº 703, de 23 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.026895/2005-91, que veicula a Portaria nº _____, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20/09/2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, por meio da Portaria nº 106, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, por sua vez renovada por dez anos pela Portaria nº 703, de 23 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº __/201__/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 20/09/2015, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

4. Importante informar que a renovação em questão abrange os períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar: Encaminhamento de processo para renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E.
2. Objetivos que se pretende alcançar: Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 113 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.
3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
4. Estratégia e prazo para implementação: Não há.
5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas: **a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e** **b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.** Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.
6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição: Não há.
7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência): Não se aplica.
8. Síntese do Parecer Jurídico: Resumo do Parecer da Conjur.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/07/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/07/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/07/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4432288** e o código CRC **D7627F3C**.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

~~PARECER~~ n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972 (alterada pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017) e no Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017).

III - Cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, com manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua habilitação jurídica e a de seus dirigentes, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos do art. 113 c/c art. 15 e seus parágrafos, ambos do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - e atendido o interesse público.

IV - Instrução do processo, em relação a ambos os períodos de renovação tratados, com base na atual Portaria nº 3.238/2018 (arts. 31 e 33 e seu anexo IV), bem como nas alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

V - Competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme art. 113, §1º, do Decreto nº 52.795/63.

VI – Viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações.**

VII – Devolução dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica 12355 (4432130), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse do Município de Santa Bárbara D'Oeste, o qual apresenta dois requerimentos de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referentes ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025, respectivamente.

2. Originalmente, a outorga do serviço foi deferida por meio da da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no Diário Oficial da União - DOU de19.7.1985 (4432212), que a conferiu ao interessado para executar pelo prazo de 10 anos serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

3. A renovação da permissão, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 17.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - ambos, expressamente, especificando que o período de renovação se daria por 10 anos, *"a partir de 20 de setembro de 1995"*.

4. O primeiro requerimento de renovação da entidade (para o período de **20/09/2005 a 20/09/2015**) foi recebido aos 03/06/2005, conforme atesta o Checklist SLEDU 0899891 (no presente processo nº 53000.026895/2005-91). Durante o trâmite da instrução do requerimento, a entidade protocolou novo pedido de renovação referente ao período subsequente (20/09/2015 a 20/09/2025), no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24. Assim, na ocasião, a SERAD houve por bem fazer tramitar os dois pedidos de forma conjunta no último processo, conforme se extrai do então Despacho SLEDU 0561610 (no presente processo):

> Em virtude de novo requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, para renovação de seu novo período de permissão para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, informa-se que o prosseguimento dos presentes autos se dará no Processo nº 53900.029661/2015-24, relacionado a este, onde serão tratados os dois períodos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025).

5. O segundo requerimento de renovação da entidade (para o período de **20/09/2015 a 20/09/2025**) foi protocolado no âmbito do mencionado processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24. Nesse, a entidade fez juntar a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Radiodifusão, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na Nota Técnica 13218 SEI 0560477 (processo relacionado nº 53900.029661/2015-24), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida. Na ocasião, a CONJUR emitiu a Nota 552 SEI 0812326 (processo relacionado nº 53900.029661/2015-24), em que concluiu pela impossibilidade de se manifestar sobre a renovação do segundo período, uma vez que não havia análise final da Secretaria quanto à documentação referente ao primeiro requerimento:

> 6. Ocorre que a referida análise documental (evento SEI 0560229), a qual informa em seu cabeçalho que ambos os pedidos de renovação estavam sendo analisados na oportunidade, se deu somente quanto ao último requerimento de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), consoante se pode depreender de sua leitura perfunctória, inexistindo qualquer análise da SCE quanto ao pedido de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015).
>
> 7. Sendo assim, vislumbra-se que o primeiro requerimento de renovação de outorga formulado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP (20/09/2005 a 20/09/2015), embora mencionado tanto no sumário executivo da Nota Técnica nº 13218 quanto no Checklist SLEDU 0560229, não foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, o que deverá ser revisto.
>
> 8. De fato, ao nosso sentir, revela-se imprescindível a análise do requerimento de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015), visto que condicionante para a renovação atual. Em outras palavras, se a correspondente análise documental demonstrar que a entidade não faz jus ao deferimento do pedido de renovação, o último requerimento, por consequência lógica, também não poderá ser deferido.
>
> 9. Ademais, verifica-se que a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC informa que os quadros societário e diretivo da entidade estão sendo objetos de análise por meio do Processo nº 53000.019139/2010-73.
>
> (...)
>
> 12. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para a realização da análise documental quanto ao pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, e pronunciamento quanto à alteração do quadro diretivo da entidade, nos termos acima expostos.

6. Indicada a pendência pela CONJUR, a SERAD promoveu a instrução e análise do primeiro requerimento de renovação no próprio processo original de nº 53000.026895/2005-91 (presente processo), em que concluiu, por meio da Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC, que houve a juntada da documentação reputada necessária e, assim, pelo deferimento do pedido. Por sua vez, no processo relacionado nº 53900.029661/2015-24, referente ao segundo requerimento, também concluiu por seu deferimento, na Nota Técnica 9432 (1086868):

> 4. Dessa forma, com vistas ao atendimento da citada Nota Conjur, fora realizada análise final no processo nº 53000.026895/2005-91, que trata do primeiro período, conforme Nota Técnica nº **9431/2016/SEI-MC**, a qual resultou em deferimento, após constatar-se a regular instrução do feito, de acordo com os Checklists (1086581) e (1086484).
>
> 5. Em relação ao Quadro Diretivo da interessada, informa-se que de acordo com a Nota Técnica nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73, o mesmo encontra-se

> regularizado desde 22/01/2016, já devidamente arquivado, tendo em vista a conclusão do processo.
>
> 6. Assim, preenchidos todos os requisitos, conforme informado anteriormente na Nota Técnica nº **13218/2015/SEI-MC**, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Em continuidade, o trâmite de ambos os requerimentos passou a se dar no presente processo, conforme atesta o Despacho DILEC 4429452 (prolatado no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24): *"O pedido de renovação de que tratam os autos foi também formalizado por meio do processo administrativo nº 53000.026895/2005-91, que encontra-se em estágio mais avançado de instrução. Assim, para evitar a duplicidade, arquive-se este e prossiga-se com o outro".*

8. Já nos presente autos, diante da sobrevinda da vigência da Portaria nº 3.238/2018 a regulamentar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a SERAD adotou as diligências reputadas cabíveis à atualização da documentação para renovação de ambos os períodos - solicitando-a conforme Nota Técnica 9446 (4304262), encaminhada pelo Ofício 20301 (4304350), via Correspondência Eletrônica SERED_REN 4321658.

9. Então, a interessada fez juntar a documentação reputada necessária e, submetida ao apreço da Secretaria de Radiodifusão, conclui-se pelo deferimento do pedido em relação a ambos os períodos, conforme exposto na mencionada Nota Técnica 12355 (4432130), encaminhando o processo a esta Consultoria.

10. Eis o relatório.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

11. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e **renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> (...)
>
> § 3º - O ato de outorga ou **renovação** somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]
>
> (...)

12. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963), alterado pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> (...)
>
> **§ 3º Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais.** [grifo nosso]
>
> Art. 67. [...]
>
> **Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.** (Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967) [grifo nosso]

13. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972 (também alterada pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017) e o Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017) determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

> **Lei nº 5.785, de 1972**
>
> Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
>
> **Decreto nº 52.795/63**
>
> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> Art. 111. Os prazos de concessão ou permissão, previstos no § 5º do art. 223 da Constituição e no art. 27 deste Decreto, poderão ser renovados por períodos iguais e sucessivos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

14. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 111 do Decreto nº 52.795, de 1963), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

15. Ainda segundo o referido Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, compete ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> § 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

16. Registra-se que, em âmbito infralegal, no que pertine à instrução dos autos, ambos os requerimentos de renovação foram protocolados sob à égide ainda da **Portaria nº 329/2012**, que dispunha sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviço de radiodifusão - a qual foi, posteriormente, revogada pela **Portaria nº 4.335/2015**, por sua vez, sucessivamente revogada pela **vigente Portaria nº 3.238/2018,** aplicável à instrução dos processos de renovação das outorgas de natureza exclusivamente educativa.

17. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a última Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entende-se aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação imediata. É essa, também, a imposição do **art. 52 da Portaria nº 3.238/2018**, senão vejamos: *"Art. 52. A análise dos processos de pós-outorga e de renovação de outorga de serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, **em trâmite** no MCTIC, será realizada em conformidade com as disposições desta Portaria".*

18. Por sua vez, a documentação exigida pela referida portaria para o deferimento do requerimento de renovação consta em seu artigo 31, §1º (que faz referência ao Anexo IV, no caso de pessoas jurídicas de direito público, como o presente caso), e seu art. 33, a seguir:

> Art. 31. (...)
>
> § 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as IES públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do **Anexo IV** desta Portaria (...).
>
> (...)
>
> Art. 33. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com **o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga.**

19. Destaca-se que referido anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 reproduz, **com as devidas adequações à natureza do ente interessado**, os documentos exigidos pelo art. 113 da redação atual do Decreto nº 52.795/63 (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017), que trata **especificamente das exigências para a renovação**. Aqui, convém grifar que o mencionado art. 113 reitera a manutenção dos requisitos do art. 15 da mesma norma, acrescentado o laudo de vistoria técnica. Veja-se:

> Art. 113. O formulário de **requerimento** de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.** (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) [grifo nosso]

> Art. 15. Para a habilitação, será exigida das pessoas jurídicas interessadas documentação relativa:
>
> I - a sua habilitação jurídica e a de seus sócios e dirigentes;
>
> II - a sua qualificação econômico-financeira; e
>
> III - a sua regularidade fiscal e trabalhista.
>
> § 1º A documentação relativa à **habilitação jurídica da pessoa jurídica** consistirá:

I - em formulário de requerimento de outorga, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

(...)

§ 2º Sem prejuízo de outras **declarações** que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º A documentação relativa à **habilitação jurídica dos sócios e dos dirigentes** consistirá na prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição (...).

(...)

§ 7º A documentação relativa **à regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica** consistirá:

I - na prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - na prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

III - na prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel;

IV - na prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

V - na prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

20. Elaboradas as considerações supra, adentra-se aos pedidos *in casu* propriamente.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

21. Como relatado, a permissão em questão foi originalmente outorgada à entidade por meio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no DOU de19.7.1985 (4432212). Sua primeira renovação, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - sendo que ambos, expressamente, especificaram que o período de renovação se daria por 10 anos, *"a partir de 20 de setembro de 1995"*. Assim, a presente manifestação trata dos requerimentos de renovação relativos aos períodos de **20/09/2005 a 20/09/2015** e de **20/09/2015 a 20/09/2025**.

22. Conforme exposto, os pedidos referentes a cada período tramitaram, de início, em processos diferentes; portanto, em relação à **tempestividade** dos pedidos, passa-se a verificar cada requerimento em cada um dos processos. Destaque-se que, na época do protocolo dos requerimentos, a legislação exigia que o período para apresentar pedido de

renovação compreendia de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo então vigente art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983).

23. No presente processo de nº 53000.026895/2005-91, inicialmente, tramitou apenas o requerimento para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015. Como dito, a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 703/2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625/2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - expressamente por *"10 anos, a partir de 20 de setembro de 1995"* (ou seja, até 20/09/2005). Assim, em relação à tempestividade do pedido de renovação para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015, constata-se que o requerimento foi apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga, aos 03/06/2005 (termo final até 20/06/2005), conforme atesta o Checklist SLEDU 0899891.

24. Por sua vez, no processo nº 53900.029661/2015-24, foi protocolado o pedido de renovação para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025. Em relação à tempestividade do requerimento para referido período, à época, na Nota Técnica 13218 (0560477) do processo nº 53900.029661/2015-24, a SERAD atestou que:

> 3. Como a vigência da referida outorga terá seu termo final em **20/09/2015**, e que, de acordo com a legislação que rege a matéria, as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos, a entidade, por meio do presente Processo, apresentou seu novo requerimento para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025
>
> 4. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0560229), constata-se a regular instrução do feito.

25. Porém, não foi possível encontrar nos autos o ateste específico da tempestividade do requerimento, nem a data de seu protocolo para análise da tempestividade. **Recomenda-se, pois, à SERAD a indicação da referida data e o ateste específico de sua tempestividade.**

26. No que concerne à análise do mérito, faz-se necessário examinar a regularidade da documentação acostada, frise-se, em relação a **ambos** os períodos de renovação, **à luz da Portaria nº 3.238/2018,** uma vez que, como ressaltado, por força de seu art. 52, **ambos ainda estão em trâmite.**

27. Inobstante, antes de adentrar na referida análise (à luz da Portaria nº 3.238/2018), convém registrar que os pedidos também foram devidamente examinados pela SERAD sob o crivo da regulamentação vigente à época de seu protocolo (Portaria nº 329/2012) e, no decorrer do processo, pela portaria superveniente nº 4.335/2015 (então aplicável por força de seu art. 48[1]).

28. Assim, apenas para fins de fazer constar na presente manifestação a regularidade do procedimento adotado em relação às portarias anteriores, passa-se a elencar a documentação analisada em cada requerimento, quando da ocasião da vigência das antigas portarias. Porém, ressalva-se, novamente, que **o exame à luz dos normativos anteriores quedou-se insuficiente** - pois a análise que, **atualmente,** importa ao deferimento do pedido de renovação, **em relação a ambos os períodos,** deve se dar sob o crivo da **Portaria nº 3.238/2018, conforme imposição de seu art. 52 (explanado no item 16 supra).**

29. Nesse ponto, em relação ao requerimento de renovação do primeiro período (protocolado no presente processo nº 53000.026895/2005-91), a então *"análise final"* havia sido realizada por meio da Nota Técnica 9431 (1086851), que atestou a regular instrução do feito, com base nos prévios checklists (1086581) e (1086484). Constata-se que os documentos elencados nos referidos *checklists* atendem aos requisitos do art. 5º e Anexo III da então Portaria nº 329/2012 (conforme Checklist COLEC_REN 1086581), vigente à época do protocolo do requerimento; bem como dos arts. 33 a 37 e Anexo V da então Portaria nº 4.335/2015 (conforme Checklist COLEC_REN 1086484). Ainda, a referida Nota Técnica 9431 (1086851), confirmou que *"o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, conforme Nota Técnica de Deferimento nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73"*; que *"os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (1086823)"*; e que *"quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0510480), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério"*.

30. Em relação ao requerimento de renovação do segundo período, a Nota Técnica 13218 SEI 0560477, reiterada pela Nota Técnica 9432 SEI 1086868 (ambas exaradas no processo nº 53900.029661/2015-24), atestou que *"de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0560229), constata-se a regular instrução do feito"*. Verifica-se que os documentos elencados no referido *checklist SEI 0560229* atendem aos requisitos do art. 5º e Anexo III da então Portaria nº 329/2012, vigente à época do protocolo do requerimento. Ainda, na mesma nota, a SERAD atestou que *"os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0560198) em 18/06/2015";* bem como que *"de acordo com pesquisa realizada no dia 18/06/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0560198), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações"*.

31. Porém, como alertado - mesmo tendo havido o exame de cada requerimento sob o crivo das portarias então aplicáveis -, **atualmente**, para fins de deferimento ou não da renovação, a análise anterior se mostra insuficiente. **Ambos os requerimentos devem ser examinados à luz da Portaria nº 3.238/2018, por força de seu art. 52, uma vez que ainda estão em trâmite.** Com esse intuito (exame à luz da Portaria nº 3.238/2018), verifica-se que a SERAD informou que **a análise de ambos os requerimentos (referentes aos dois períodos) passou a se dar no presente processo**.

32. Eis o que atesta o Despacho DILEC 4429452 (prolatado no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24): *"o pedido de renovação de que tratam os autos foi também formalizado por meio do processo administrativo nº 53000.026895/2005-91, que encontra-se em estágio mais avançado de instrução. Assim, para evitar a duplicidade, arquive-se este e prossiga-se com o outro"*. Em verdade, após o *E-mail Restituição de Processo (1445047)*, a partir da Nota Técnica 9446 (430426), passou-se a fazer referência expressa, no presente processo, ao exame, à luz da Portaria nº 3.238/2018, dos requerimentos **de ambos os períodos.**

33. Novamente, com o propósito de certificar, nos autos, que houve a análise da documentação em relação a ambos os períodos de renovação envolvidos, à luz da Portaria nº 3.238/2018, salienta-se que o formulário de renovação juntado pelo ente (para fins de atendimento à Portaria nº 3.238/2018, conforme solicitação da Nota Técnica 9446 SEI 4304262) **faz menção expressa a ambos os períodos:** *"20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025"* (fls. 03 da Petição SEI 4417653, sob protocolo nº 01250.034998/2019-85).

34. Isso esclarecido, passa-se a verificar a documentação atestada como regular no Checklist DILEC 4431876 e na Nota Técnica 12355 (4432130) - a fim de se constatar o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação de regência para ambos os períodos de renovação.

35. Para tanto, toma-se como base o art. 31 (caput e parágrafos) e 33 e o anexo IV, todos da Portaria nº 3.238/2018, bem como os incisos do art. 113 (que repisa o listado no art. 15) do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 - conforme já apresentados nos itens 18 e 19 supra. Nesses termos, os documentos colacionados para renovação devem estar aptos a aferir a manutenção da qualificação técnica da entidade, sua habilitação jurídica e a de seus dirigentes, bem como sua qualificação econômico-financeira e sua regularidade fiscal e trabalhista. Vejamos.

36. No tocante à **habilitação jurídica da entidade**, segundo Checklist DILEC 4431876, consta o formulário de requerimento de renovação, nos termos do anexo IV da Portaria nº 3.238/2018, conforme exigido pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017. Ainda, no requerimento, verificam-se as **declarações** listadas no §2º do art. 15 do mesmo Decreto e exigidas pelo mencionado anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 - conforme Checklist DILEC 4431876 e Petição SEI 4417653.

37. Pela natureza do ente federativo em questão, em seu anexo IV, a Portaria nº 3.238/2018 não exigiu para a renovação os documentos listados nos incs. I e II do art. 113 do Decreto nº 52.795/63 (ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente; certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica).

38. Quanto à **habilitação jurídica dos dirigentes** - conforme exigido pelo anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e pelo §3º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 -, consta nos autos a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, segundo Petição SEI 4417653, constante no Checklist DILEC 4431876.

39. Por sua vez, quanto à atualidade do mandato dos dirigentes, a Nota Técnica 12355 (4432130) afirma que "*o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta (4434551)*".

De fato, verifica-se, no documento do referido SEI 4434551, que o quadro diretivo ali apontado é o mesmo que o juntado pelo ente às fls. 08 da Petição (4417653) de protocolo nº 01250.034998/2019-85. **No mais, não foi possível encontrar, nos autos, documento que comprove a atualidade do mandato do Prefeito do município em questão, recomendando-se a indicação da referida juntada.**

40. Ainda, conforme Checklist DILEC 4431876, consta, no requerimento (Petição 4417653, fls. 3/6), a declaração de que *"nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*, firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa -, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117/62, alterado pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

41. Por sua vez, a **regularidade fiscal e trabalhista** da entidade pode ser verificada a par do teor dos documentos apresentados em conformidade com o exigido pelo anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e §7º do art. 15 c/c art. 113, ambos do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, segundo Checklist DILEC 4431876. **Ressalve-se que se faz necessário exigir os documentos listados atualizados, uma vez que alguns constantes nos autos estão com prazo de validade expirado: certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel e certificado de regularidade do FGTS (SEI 4304183).**

42. Convém, também, esclarecer que a exigida regularidade perante a Seguridade Social é abrangida pela certidão conjunta relativa à Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do inc. I do §1º do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, c/c alíenas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

> Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
>
> § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos: (Redação dada pela Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017)
>
> I - às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU; (Incluído(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017)
>
> Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:
>
> I - receitas da União;
>
> I - receitas das contribuições sociais;
>
> III - receitas de outras fontes.
>
> Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:
>
> a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;
>
> b) as dos empregadores domésticos;
>
> c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;
>
> d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
>
> e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

43. No tocante à **qualificação econômico-financeira**, no caso de entes federativos (como o Município ora interessado), o Anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 exige a declaração de que *"a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado"*, o que ora se verifica na Petição SEI 4417653 e checklist DILEC 4431876. Em função da natureza do ente, a Portaria não exige *"balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social*".

44. Quanto à **qualificação técnica da entidade**, em atendimento ao anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e ao art. 113, inc. X, do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 - conforme Checklist DILEC 4431876, foi apresentado o **Laudo de Vistoria Técnica**, elaborado por profissional habilitado e assinado juntamente com o dirigente do ente, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização desta Pasta, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Despacho SESTE 4429242 e fls. 17/23 da Petição SEI 4417653 (protocolo nº 01250.034998/2019-85).

45. Acrescenta-se que, de forma alinhada ao exigido pelo art. 33 da Portaria nº 3.238/2018, não se depara nos autos com **sanção** que impeça a entidade de renovar o contrato com a Administração Pública, conforme Checklist DILEC 4431876 e o atestado pela Nota Técnica 12355 (4432130), segundo a qual: *"quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no Sistema MOSAICO da ANATEL (4432104), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério (...)*".

46. Registre-se que, conforme Nota Técnica 12355 (4432130), a SERAD atesta que "***os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67**, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (4434551) em 23.7.2019.*" Ainda, a informação é corroborada pela declaração constante nos autos de que o ente *"não excederá os limites pelos Art. 12 Dec. Lei n°236 de 28/02/1967, caso haja renovação de outorga",* conforme checklist DILEC 4431876 e Petição SEI 4417653.

47. No mais, orienta-se que a área técnica diligencie para que, por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67, sejam apresentadas todos os documentos exigidos **atualizados**, conforme art. 113 do mesmo Decreto.

IV – CONCLUSÃO

48. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, entende que, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 25, 39, 41 e 47 supra**, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, relativo aos períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025, conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste.

49. Oportuno ressaltar que a renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

50. No que concerne à Minuta de Portaria e Exposição de Motivos (4432288), faz-se necessária a **inclusão de ambos os períodos** de renovação tratados nos autos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025), uma vez que só há referência expressa à renovação *"por dez anos, a partir de 20/09/2015"*. Sugere-se, também, a citação do **processo administrativo nº 53900.029661/2015-24** (por nele constar o protocolo inicial do requerimento relativo ao segundo período de renovação), além do já ali citado processo administrativo nº 53000.026895/2005-91.

51. Ainda, que seja corrigido o erro material relativo à **data** da portaria de renovação, para que esteja de acordo com o constante às fls. 02 do Anexo DILEC_ATOS DE OUTORGA E RENOVAÇÃO SEI 4432212 (Portaria nº 703, de **22**.11.2001, publicada no DOU de 17.4.2002).

52. No mais, considera-se que referidas minutas atendem as formalidades legais, devendo ser objeto de conferência quanto a eventuais outros erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

53. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 06 de agosto de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Notas

1. ^ *Art. 48. Os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, na data de publicação desta Portaria, serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295056735 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 06-08-2019 16:15. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01010/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre a renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, e como foi devidamente abordado no referido PARECER: *"(...) a permissão em questão foi originalmente outorgada à entidade por meio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no DOU de19.7.1985 (4432212). Sua primeira renovação, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - sendo que ambos, expressamente, especificaram que o período de renovação se daria por 10 anos, "a partir de 20 de setembro de 1995". Assim, a presente manifestação trata dos requerimentos de renovação relativos aos períodos de **20/09/2005 a 20/09/2015** e de **20/09/2015 a 20/09/2025**."*

3. É necessário que a SERAD atente para as orientações apresentadas nos itens 25, 39, 41, 47, 50 e 51 do PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que foram as seguintes: i) deve ser verificado e informado expressamente a **tempestividade** do pedido de renovação, referente ao período de 20/09/2015 a 20/09/2025; ii) deve ser juntado aos autos **documento que comprove o período do mandato do prefeito do município de Santa Bárbara D'Oeste/SP** com a finalidade de comprovar a atualidade do mandato dos dirigentes; iii) deve ser verificada a **validade das certidões** relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, inclusive no que se refere à juntada da certidão atualizada de inexistência de débito junto à ANATEL e de regularidade junto ao FGTS; iv) deve-se atentar para apresentação dos **documentos exigidos de forma atualizada** no momento da formalização da renovação, nos termos dos arts. 113 e 115 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; v) deve-se acrescentar os períodos de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025) e os números dos respectivos processos administrativos, na minuta de portaria e de exposição de motivos; vi) deve ser corrigido o erro material relacionado à **data da portaria de renovação**.

4. **Após o devido atendimento das orientações acima mencionadas**, não existe impedimento jurídico para o acolhimento dos pedidos de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta renovar, por meio da edição de portaria, a outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, relativo aos períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para análise (vide item 49 do referido PARECER).

À consideração superior.

Brasília, 08 de agosto de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 298131034 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-08-2019 17:07. Número de Série: 13796164. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01046/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico para avaliação.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 299344918 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 09-08-2019 11:14. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01056/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01046/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO Nº 01010/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, e o **PARECER Nº 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro .
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 299539282 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-08-2019 15:30. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 547/2019 (4489878).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente da Chefia de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 12/08/2019, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4490957** e o código CRC **818B5B62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Referência: ParecerJurídico 547/2019 (4489878)
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Assunto: Renovação de Outorga

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Cibele Borges Barbosa**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/08/2019, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4492848** e o código CRC **E54B38CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:39:35 do dia 27/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2020 a 10/02/2020

Certificação Número: 2020011203051194501609

Informação obtida em 27/01/2020 16:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20010173772-40
Data e hora da emissão	27/01/2020 16:43:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 2316405/2020
Expedição: 27/01/2020, às 16:44:37
Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.422.408/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Data da última atualização: 23.1.2020 - 14:56

Ano: **2016** | Abrangência: **Município** | Região: **Sudeste** | UF: **SP - São Paulo** | Município: **SANTA BÁRBARA D'OESTE** | Tipo eleição: **Eleição Ordinária** | Turno: **1º Turno** | Eleição: Todas | Cargo: Todos

Ano: 2016

Abrangência: Município

Região: Sudeste

UF: SP

Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Tipo eleição: Eleição Ordinária

Turno: 1º Turno

Eleição: Todas

Cargo: Todos

Limpar | Pesquisar

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Resultado da Eleição | **Candidatos Eleitos** | Quocientes eleitoral/partidário | Comparecimento e Votação | Votação por candidato | Votação de candidato com recurso

UF - Município	Cargo	Número do candidato	Nome do candidato	Nome do candidato (urna)	Partido	Coligação	Turno	Votos nominais
SP - SANTA BÁRBARA D'OESTE	Prefeito	43	DENIS EDUARDO ANDIA	DENIS ANDIA	PV	PV / PSB / PR / PC do B / PTB / PPS / PTN / PROS / PSDC / PSC	1	52.322
	Vereador	77777	JOSÉ LUIS FORNASARI	JOI FORNASARI	SD	SD / PT do B	1	3.172
		12777	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	CARLÃO MOTORISTA	PDT	PDT / PRB	1	2.553
		20000	FELIPE SANCHES SILVA	FELIPE SANCHES	PSC	PV / PSC / PROS	1	1.997
		22333	DUCIMAR DE JESUS CARDOSO	KADU GARÇOM	PR	PR / PC do B / PTB	1	1.930
		43100	CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO	CELSO ÁVILA	PV	PV / PSC / PROS	1	1.746
		45027	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	DR. JOSÉ	PSDB	PSDB / PHS	1	1.678
		25100	VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA	JESUS VENDEDOR	DEM	DEM / PEN	1	1.519
		77000	PAULO CESAR MONARO	PAULO MONARO	SD	SD / PT do B	1	1.513
		23123	CELSO LUCCATTI CARNEIRO	CELSO DA BICICLETARIA	PPS	PTN / PPS	1	1.501

1 - 10 | próximo ▸

Código do Município
3545803

Gentílico
barbarense

Prefeito
DENIS EDUARDO ANDIA

POPULAÇÃO

População estimada [2019]	**193.475** pessoas
População no último censo [2010]	**180.009** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**664,49** hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017]	**2,7** salários mínimos
Pessoal ocupado [2017]	**49.749** pessoas
População ocupada [2017]	**25,9** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**28,8** %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**98,4** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	**7,0**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	**5,3**
Matrículas no ensino fundamental [2018]	**20.015** matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	**5.233** matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	**1.102** docentes
Docentes no ensino médio [2018]	**485** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	**70** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	**25** escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2017]	**28.635,77** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**63,2** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,781**
Total de receitas realizadas [2017]	**525.487,18** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**508.262,76** R$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2017]	**9,95** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	**0,1** internações por mil habitantes

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**25** estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2018]	**271,030** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**98,5** %
Arborização de vias públicas [2010]	**97,9** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**31,7** %
Bioma [2019]	**Mata Atlântica**
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	**Não pertence**

Notas:

1. *População estimada*: Para "dúvidas e contestações" clique aqui
2. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
3. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100

Prefeito

O Prefeito, como Chefe do Executivo, tem um papel fundamental na condução do Município e na comunidade local. Tem funções políticas, executivas e administrativas. Ele não é um funcionário, mas um agente político. O Prefeito não é subordinado a outra autoridade, apenas à Lei.
Amplas são as suas atribuições e grandes, portanto, suas responsabilidades, tanto do ponto de vista legal, como pelo fato de que é o principal depositário da confiança popular para a solução dos problemas do Município.
As funções políticas do Prefeito são apresentar projetos de Leis à Câmara Municipal, sancionar, promulgar, fazer publicar e vetar as leis, convocar extraordinariamente a Câmara, quando necessário, e representar o Município em todas as circunstâncias, além de negociar convênios e obter benefícios ou auxílios junto aos Governos Federal e Estadual para o seu Município;
O Prefeito é o representante legal do Município, tanto perante a Justiça, como em outros atos de caráter legal ou administrativo. Por isso, o Prefeito tem precedência protocolar sobre as demais autoridades municipais.



Denis Eduardo Andia

Prefeito

Denis Eduardo Andia é natural de Santa Bárbara d'Oeste, é filho de Laerson Andia e Alcheste de Godoy Andia (in memoriam), e casado com Roberta Manzato Aranha.Estudou na Escola Estadual Ulisses Valente, onde concluiu o colegial. Posteriormente, cursou Matemática Aplicada e Computacional, na UNICAMP e Comunicação Social e Marketing, na PUC Campinas. Hoje é empresário e proprietário de uma empresa que fundou há 18 anos. Na vida pública, já foi Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara d'Oeste.

Contatos - Prefeito

Local	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito - Recepção	Av. Monte Castelo, 1000 - 8º andar - Jd. Primavera	3455-8001

Copyright© 2020

37

Min. das Comunicações - SSCE - M. Fls. 02 Rubrica:

0897AA038241

FIRMA 1

Colégio Nos. Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza - Sta. B. d'Oeste



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

V.O: 20/09/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
03/06/2005-11:11 GAB/DLOC

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) sem valor econômico José Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 25 de Maio de 2005
Em Testº ____ da verdade ____
Válido c/selo.Valor p/Firma:R$ 2,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 05 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito

Este processo contém ____ páginas.

01

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

sei ++

Publicações Eletrônicas Para saber+ Menu Pesquisa DILEC

Controle de Processos
Iniciar Processo
Retorno Programado
Pesquisa
Base de Conhecimento
Textos Padrão
Modelos Favoritos
Blocos de Assinatura
Blocos de Reunião
Blocos Internos
Contatos
Processos Sobrestados
Acompanhamento Especial
Marcadores
Pontos de Controle
Estatísticas
Grupos

53900.029661/2015-24

Requerimento (05
Anexo - Consulta
Outros (origem ext
53900.044632/201
Checklist SLEDU
Nota Técnica 132
Nota 552 (081232
Despacho - Conju
Despacho GSRAD
Despacho GDCEF
Nota Técnica 9432
E-mail Restituição
Despacho DILEC

Consultar Andamento

Processos Relacionados:
SERAD - Renovação de Ou
SERAD - Modificação de Qu

SERAD - Renovação de Outorga
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Consultar Processo

Fechar

Protocolo: 53900.029661/2015-24

Data de Autuação: 16/06/2015

Tipo do Processo: SERAD - Renovação de Outorga

Especificação: |FM|46422408000152|02020408791|3545803|

Classificação por Assuntos:

91.02.03.01 - 112.1 REGIME LEGAL DE PÓS-OUTORGA RADIODIFUSÃO COM

Interessados:

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Observações desta unidade:

Lista de observações de outras unidades (1 registro):

Unidade	Observação
SERED	FME. SANTA BARBARA D'OESTE/SP. RENOVAÇÃO. CANAL 240E. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE.

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal: Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Dec

Fechar

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 23.364/16

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1º andar, Ala Oeste, Anexo
BRASÍLIA - DF
70044-900

Assunto: **OFÍCIO N.º 42690/2015/SEI-MC DE 27 DE JANEIRO DE 2016**
REF.: PROC N.º 53000.026895/2005-91 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, conforme instrumento de mandato já anexado aos autos, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao Ofício em epígrafe, informar e apresentar o que segue:

No dia 16/06/2015 através do protocolo n.º 53900.029661/2015-24, a entidade ingressou junto a este Ministério, novo pedido de Renovação de Outorga – Decênio 2015-2025 (cópia anexo).

Com relação a Nota Técnica n.º 28223/2015/SEI-MC, apresenta anexo o documento solicitado:

- Novo requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "a" a "d", assinado pelo representante legal da entidade (moldes do Anexo V da Portaria 4.335/2015).

Isto posto, REQUER:

a) A unificação dos processos de Renovação de Outorga da emissora, tendo em vista tratar-se do mesmo assunto:

NÚMERO DO PROCESSO	DECÊNIO
53000.026895/2005-91	2005-2015
53900.029661/2015-24	2015-2025

b) Juntada do documento apresentado aos processos de Renovação de Outorga, objetivando a emissão da Portaria Autorizativa.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1522/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Parecer nº 547/2019 - Exigência complementar.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, no **Estado de São Paulo**, para executar o serviço de **Rádio Educativa em Frequência Modulada**, pelo período de **20/9/2015 a 20/9/2025**, com remissão aos períodos anteriores, até **20/9/2005**. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste é **órgão público da Administração Direta Municipal**, inscrita no CNPJ nº **46.422.408/0001-52**.

ANÁLISE

2. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste solicitou renovação da sua permissão para executar o serviço de rádio educativa, em 3/6/2005, por meio do protocolo nº 53000.026895/2005-91. Dez anos depois, como o prazo da outorga havia expirado novamente, sem que o primeiro requerimento de renovação tivesse sido concluído, a Prefeitura de Santa Bárbara reiterou seu pedido de renovação, por conduto do protocolo 53900.029661/2015-24, de 16/6/2015.

3. O Convênio entre o Município e a União, que marca o início da vigência da outorga, foi publicado no DOU. de 20/9/1985. Assim, os prazos da permissão são sempre contados no dia 20 de setembro de cada década, a partir de 1985. Nos termos da legislação vigente à época [1], as interessadas deveriam dirigir seu requerimento de renovação ao Ministério das Comunicações entre o sexto e o terceiro mês anteriores ao término da outorga. Assim, a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste tinha de 20/3 a 20/6 para solicitar a renovação do serviço, nos anos de 2005 e 2015, respectivamente (o período de 1995-2005 já havia sido renovado pela Portaria nº 703, de 22/11/2001). Ora, ambos os requerimentos citados no parágrafo anterior foram protocolados no tempo devido, haja vista que o primeiro é de 3/6/2005 e o segundo, de 16/6/2015. A comprovação das datas de protocolo pode ser consultada neste *link:* 5077876, que contém um apanhado dos documentos que interessam à verificação da tempestividade. Esclarecida essa questão, passemos adiante.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério (Conjur), a quem compete revisar os processos de renovação no interesse da legalidade, indicou, por meio do Parecer nº 547/2019 (4489878), a necessidade de se realizar algumas diligências adicionais para completar a instrução dos autos, antes de submetê-los à apreciação final do Sr. Ministro. Muitas delas puderam ser resolvidas diretamente na *internet*, porém, algumas dependem da ação da própria entidade interessada, por isso, solicita-se a juntada da seguinte documentação:

I. **certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*; e***
   ● ***obs.:*** *não foi possível emitir essa certidão diretamente da página da receita federal (ver 5077767).*

II. **Ato de Nomeação do Exmo. Sr. Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste**
   ● ***obs.:*** *foram extraídas da base do TSE, do IBGE e do próprio site da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste informações que confirmam a investidura do Sr. Denis Eduardo Andia no cargo de Prefeito Municipal (ver 5077776). No entanto, é importante que conste dos autos o ato formal de nomeação do Sr. Prefeito, a fim de assegurar a higidez da instrução processual.*

5. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 30/01/2020, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/01/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5077899** e o código CRC **87AB5607**.

Notas:

[1] Trata-se da redação original do Art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

> **Lei nº 5.785/1972 (redação original):**
>
> Art 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Esse artigo foi alterado pela MP 747/2016, convertida na Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, e passou a ter a seguinte redação:

> **Lei nº 13.424/2017:**
>
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> >
> > § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> >
> > § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.
> >
> > § 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.
> >
> > § 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal." (NR)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1.522/2020/SEI-MCTIC** (5077899) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 30/01/2020, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5078998** e o código CRC **CD0A0414**.

Correspondência Eletrônica - 5091668

Data de Envio:
31/01/2020 09:31:30

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5078998.html
Nota_Tecnica_5077899.html

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:10 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **3768.AEF2.9A5E.D4F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/09/2020 a 28/10/2020

Certificação Número: 2020092904385370908364

Informação obtida em 16/10/2020 13:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 27299080/2020
Expedição: 16/10/2020, às 13:47:32
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.* Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento. _____Assinatura do representante legal	Petição 4417653, fls. 3/6
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	*Não se aplica.*
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	Petição 4417653, fl. 8

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	*Não se aplica.*
e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Anexo 4304183
f) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Evento SEI nº 5994099
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Evento SEI nº 5994099
h) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 5994099
i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	PENDENTE
j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	*Não se aplica.*
k) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Evento SEI nº 5994099
l) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	*Não se aplica.*
m) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	*Não se aplica.*
n) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Petição 4417653. Denis Eduardo Andia - Prefeito (fl. 9); ***Diretoria Executiva*** Edmilson Tonel - Diretor Presidente (fl. 13); Júlio Cesar Cardoso - Diretor Administrativo (fl. 14); Éderson Henrique Brassorotto Chamorra - Diretor Técnico (fl. 15)
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Print do Mosaico)	Relatório MOSAICO ANATEL 4432104

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

---

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 18/01/2021, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5986599** e o código CRC **9CCFE0C6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4580/2020/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, no **Estado de São Paulo**, para executar o serviço de **Rádio Educativa em Frequência Modulada**, pelo período de **20/9/2015 a 20/9/2025**, com remissão aos períodos anteriores, até **20/9/2005**. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste é **órgão público da Administração Direta Municipal**, inscrita no CNPJ nº **46.422.408/0001-52**.

ANÁLISE

2. Como fora informado na última nota técnica, a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

3. A fim de concluir a instrução do processo de renovação, solicita-se o envio da **prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente**, **na forma da lei**; atualizada, visto que não foi possível emití-la.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/10/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5994108** e o código CRC **0A99D355**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 6490/2020/MCOM

Ao Senhor
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4580/2020/SEI-MC** (5994108) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/10/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5994209** e o código CRC **4F491DC7**.

Correspondência Eletrônica - 5997509

Data de Envio:
19/10/2020 10:58:23

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_5994209.html
Nota_Tecnica_5994108.html

Correspondência Eletrônica - 6265070

Data de Envio:
21/12/2020 09:37:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_5994209.html
Nota_Tecnica_5994108.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **11:48:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.422.408/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

46.422.408/0001-52

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. (http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp)
Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 19/02/2021 10:28:22 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Chrome 88.0.4324.150 19/02/2021 11:50 | 20-4

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permite a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base: 46.422.408

CPF:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Limpar Emitir

Município de Santa Bárbara d´Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débito

Certifica, sob requerimento de pessoa interessada, que a empresa PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE, CNPJ 46422408000152, cadastrada nesta municipalidade sob a inscrição número 30144, localizada à AV MONTE CASTELO Nº 1000 JD PRIMAVERA nada deve até a presente data, ficando, porém, ressalvada a municipalidade o direito de cobrar possíveis débitos apurados futuramente. O referido é verdade e dou fé. Eu, ERICA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Divida Ativa, mandei expedir o presente Certificado e assino. Validade 120 dias.

SITE

Código para verificação:030202100103120210219115129 3

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Fevereiro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 6482141/2021
Expedição: 19/02/2021, às 11:52:01
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021001435869344594

Informação obtida em 19/02/2021 14:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - 8 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - TERREO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.75361 (22° 45' 13.00" S)	**Longitude:** -47.42694 (47° 25' 36.98" W)	**Cota da base:** 580 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 022786XXX00381	**Modelo:** SI-FMU-B
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 315 º	**Polarização:**	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.02	**5º:** 0	**10º:** 1.12	**15º:** 0	**20º:** 1.21	**25º:** 0	**30º:** 1.29	**35º:** 0	**40º:** 1.32	**45º:** 0	**50º:** 1.28	**55º:** 0
60º: 1.18	**65º:** 0	**70º:** 1.03	**75º:** 0	**80º:** 0.86	**85º:** 0	**90º:** 0.71	**95º:** 0	**100º:** 0.52	**105º:** 0	**110º:** 0.3	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0.05	**145º:** 0	**150º:** 0.26	**155º:** 0	**160º:** 0.57	**165º:** 0	**170º:** 0.9	**175º:** 0
180º: 1.19	**185º:** 0	**190º:** 1.47	**195º:** 0	**200º:** 1.76	**205º:** 0	**210º:** 2.01	**215º:** 0	**220º:** 2.18	**225º:** 0	**230º:** 2.22	**235º:** 0
240º: 2.11	**245º:** 0	**250º:** 1.92	**255º:** 0	**260º:** 1.7	**265º:** 0	**270º:** 1.49	**275º:** 0	**280º:** 1.27	**285º:** 0	**290º:** 1.01	**295º:** 0
300º: 0.77	**305º:** 0	**310º:** 0.6	**315º:** 0	**320º:** 0.55	**325º:** 0	**330º:** 0.62	**335º:** 0	**340º:** 0.75	**345º:** 0	**350º:** 0.91	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 043983XXX00038	**Modelo:** RDFM-250-A
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

*(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;*

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

*(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;*

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.

_____Assinatura do representante legal

0148241 FLS.1-6 (03/06/2005)
JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR

0210313 fls.7-10 (22/10/2014)
TEMPESTIVO - LEI nº 13.424/2017
DENIS EDUARDO ANDIA

4417653 FLS.3/4 (17/07/2019)
DENIS EDUARDO ANDIA
OK

b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	NÃO SE APLICA
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	0148241 FLS.207-208 ATOS DE NOMEAÇÃO ASSINADOS PELO ENTÃO PREFEITO JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 0148245 FLS.112 (2009-2012) MARIO CELSO HEINS 0210313 FLS.12/13 (2014) ATOS DE NOMEAÇÃO ASSINADOS PELO PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA 5206263 FLS.3/4 Mandato de 2017 a 2020
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	NÃO SE APLICA
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA - 4417653 FL.9 RAFAEL PIOVEZAN CONSELHO DELIBERATIVO PAULO EDUARDO OLIVEIRA - 4417653 FL.10 LUCIANE MODENESE - FL.11 MARCEL CARLONI - FL.12 DIRETORIA EXECUTIVA EDMILSON TONEL - FL13 JULIO CESAR CARDOSO - FL14 EDERSON HENRIQUE - FL15
f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e Instituições de Educação Superior Públicas)	NÃO SE APLICA
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6542439 Emitida em 19/02/2021
h) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6542441 PENDENTE
i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Evento SEI nº 6362326 Válida até 06/07/2021 6542445, 6542448 PENDENTE
j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Evento SEI nº 6542449 Válida até 19/06/2021
k) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	ATUALIZAR
l) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Evento SEI nº 6553070 Válida até 11/03/2021
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Evento SEI nº 6542450 Válida até 17/08/2021

n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	PENDENTE
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 6553128

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6541715** e o código CRC **4640B6FB**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.026895/2005-91.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE., CNPJ 46.422.408/0001-52, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/9/2015 a 20/9/2025.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 6490/2020/MCOM (6994209), que encaminhou e Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (6994108), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.000620/2021-51, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6541715, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*;* ● ***obs.: não foi possível emitir essa certidão - atualizar***

b) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; ● ***obs.: não foi possível emitir essa certidão - atualizar***

c) comprovante de regularidade com o FISTEL; ● ***obs.: atualizar***

d) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

( ) Radiodifusão Sonora
( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*

( ) Sim
( ) Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38,

d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

Para todos:

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso;

~~(c) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)

(d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

(h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e

(j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e

(l) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

Além dos documentos acima, as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas ainda devem apresentar:

(a) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso; e

(b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6573094** e o código CRC **B752F102**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 4242/2021/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste (CNPJ 46.422.408/0001-52)
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM**(6573094) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6573133** e o código CRC **42A50A66**.

Correspondência Eletrônica - 6636459

Data de Envio:
03/03/2021 10:26:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6573133.html
Nota_Tecnica_6573094.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 7912/2021/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste (CNPJ 46.422.408/0001-52)
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para **prorrogar** o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM** (7573094) contado da data de recebimento deste Ofício.

2. Fica estabelecido o prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/04/2021, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7002206** e o código CRC **EE5AB25C**.

Correspondência Eletrônica - 7075521

Data de Envio:
20/04/2021 15:54:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_7002206.html
Nota_Tecnica_6573094.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:58 do dia 01/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053101150639151928

Informação obtida em 01/06/2022 08:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 17396554/2022
Expedição: 01/06/2022, às 08:52:40
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:30 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.
Código de controle da certidão: **CBC5.9D30.474A.78BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060007826-29
Data e hora da emissão	01/06/2022 10:00:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Município de Santa Bárbara d´Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débito

Certifica, sob requerimento de pessoa interessada, que a empresa MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DOESTE, CNPJ 46422408000152, cadastrada nesta municipalidade sob a inscrição número 48528, localizada à AV DE CILLO Nº 1015 USO INSTITUCIONAL JD BOA VISTA nada deve até a presente data, ficando, porém, ressalvada a municipalidade o direito de cobrar possíveis débitos apurados futuramente. O referido é verdade e dou fé. Eu, ERICA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Divida Ativa, mandei expedir o presente Certificado e assino. Validade 120 dias.

SITE

Código para verificação:020220049242022060110195 32

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de Junho de 2022

Av Monte Castelo, 1000 - Jd Primavera - Santa Barbara dOeste - SP
www.santabarbara.sp.gov.br

ANATEL Ag de

BOM DIA
Donizetti José dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 07:45:03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE				**46422408000152**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071865	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 45' 16.09" S**	**47° 25' 38.60" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av Monte Castelo, nº 1000.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Vila Alves	**Santa Bárbara d'Oeste**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santa Bárbara d Oeste	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.9 MHz	**CANAL:**	240
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	584.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD931		
NOME FANTASIA:	SANTA BARBARA FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santa Bárbara d Oeste		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Monte Castelo	**BAIRRO:**	Vila Alves
MUNICÍPIO:	Santa Bárbara d'Oeste	**UF:**	SP
NUMERO:	1000	**COMPLEMENTO:**	Paço Municipal Térreo
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**MODELO:**	STR 1000
CÓDIGO:	004950700580	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de polarização Circul	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.6 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	R F S - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA-A0
RDS			
Código PI:		C68E	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 31/05/2022 19:35:29

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjFlNTA5ZjQwMml2OQ==

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°45'16" S	**Longitude:** 47°25'39" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	**5°:** 0.72	**10°:** 0.78	**15°:** 0.87	**20°:** 0.95	**25°:** 1.01	**30°:** 1.11	**35°:** 1.21	**40°:** 1.2	**45°:** 1.31	**50°:** 1.33	**55°:** 1.31
60°: 1.41	**65°:** 1.41	**70°:** 1.45	**75°:** 1.41	**80°:** 1.32	**85°:** 1.21	**90°:** 1.14	**95°:** 1.01	**100°:** 0.93	**105°:** 0.92	**110°:** 0.72	**115°:** 0.68
120°: 0.54	**125°:** 0.35	**130°:** 0.34	**135°:** 0.22	**140°:** 0.14	**145°:** 0.09	**150°:** 0.09	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0.09	**170°:** 0.17	**175°:** 0.35
180°: 0.46	**185°:** 0.58	**190°:** 0.72	**195°:** 0.92	**200°:** 1.16	**205°:** 1.21	**210°:** 1.45	**215°:** 1.62	**220°:** 1.72	**225°:** 1.83	**230°:** 1.96	**235°:** 2.1
240°: 2.16	**245°:** 2.27	**250°:** 2.4	**255°:** 2.35	**260°:** 2.33	**265°:** 2.16	**270°:** 1.95	**275°:** 1.94	**280°:** 1.83	**285°:** 1.72	**290°:** 1.62	**295°:** 1.51
300°: 1.4	**305°:** 1.31	**310°:** 1.12	**315°:** 0.92	**320°:** 0.82	**325°:** 0.68	**330°:** 0.58	**335°:** 0.49	**340°:** 0.45	**345°:** 0.45	**350°:** 0.47	**355°:** 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**5°:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10°:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´ W	**15°:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20°:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´ W	**25°:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´ W	**30°:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35°:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40°:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´ W	**45°:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50°:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55°:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60°: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65°:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´ W	**70°:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´ W	**75°:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80°:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85°:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´ W	**90°:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95°:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100°:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105°:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110°:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´ W	**115°:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120°: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125°:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130°:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135°:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140°:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145°:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150°:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155°:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160°:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165°:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°23´34.04´´ W	**170°:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175°:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180°: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185°:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190°:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195°:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200°:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205°:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210°:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215°:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220°:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225°:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230°:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235°:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240°: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245°:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´ W	**250°:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255°:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260°:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265°:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270°:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275°:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´ W	**280°:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285°:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´ W	**290°:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´ W	**295°:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300°: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305°:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310°:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315°:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320°:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325°:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330°:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335°:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340°:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345°:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350°:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355°:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0°: 13.3	**5°:** 13.7	**10°:** 14.9	**15°:** 14.1	**20°:** 14.1	**25°:** 14.9	**30°:** 16.5	**35°:** 16.9	**40°:** 15.9	**45°:** 15.5	**50°:** 14.3	**55°:** 14.4
60°: 15.2	**65°:** 14.3	**70°:** 12.7	**75°:** 12.1	**80°:** 11.2	**85°:** 13.1	**90°:** 12.2	**95°:** 13.5	**100°:** 12.5	**105°:** 11.8	**110°:** 11.5	**115°:** 9.7
120°: 11.1	**125°:** 11.2	**130°:** 11.1	**135°:** 11.2	**140°:** 12.4	**145°:** 14	**150°:** 13.8	**155°:** 15.6	**160°:** 14.9	**165°:** 13.7	**170°:** 13	**175°:** 12.4
180°: 11.6	**185°:** 11.5	**190°:** 12.2	**195°:** 10.8	**200°:** 10.2	**205°:** 8.7	**210°:** 7	**215°:** 6.8	**220°:** 8.3	**225°:** 10.8	**230°:** 12.4	**235°:** 12.8

240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessada/Outorgada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
CNPJ nº: 46.422.408/0001-52
Município: Santa Bárbara D'Oeste/SP
Estado: São Paulo
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

(X) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	0148241 FLS.1-6 (03/06/2005) JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 0210313 fls.7-10 (22/10/2014) TEMPESTIVO - LEI nº 13.424/2017 DENIS EDUARDO ANDIA 4417653 FLS.3/4 (17/07/2019) DENIS EDUARDO ANDIA **Atualizar**	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-**Atualizar** Ato de nomeação ou eleição de dirigentes atualmente em exercício, devidamente formalizado, ou registrado, conforme previsto no anexo IV da Portaria nº 3.238/2018".

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "e" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "f" (17/07/2019) **Atualizar**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "g" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "h" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "i" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "j" (17/07/2019) **Atualizar**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "l" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 7 **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-**Atualizar**, se mudou o representante legal ou os integrantes da diretoria -

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6542439 FL. 1 Emitida em 19/02/2021	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Federal** 9941900 FL. 4 Válida até 01/11/2022 **Estadual** 9941900 FL. 5 Válida até 01/12/2022 **Municipal** 9941900 FL.. 4 Válida até 01/10/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 1 Válida até 01/07/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 2 Válida até 29/06/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 3 Válida até 28/11/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA - 4417653 FL.9 RAFAEL PIOVEZAN CONSELHO DELIBERATIVO PAULO EDUARDO OLIVEIRA - 4417653 FL.10 LUCIANE MODENESE - FL.11 MARCEL CARLONI - FL.12 DIRETORIA EXECUTIVA EDMILSON TONEL - FL13 JULIO CESAR CARDOSO - FL14 EDERSON HENRIQUE - FL15	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	Atualizar, se mudou o representante legal ou os integrantes da diretoria -
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 8 Emitida em 17/01/2022 Válida até 20/09/2025	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	

Observações Adicionais
Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro	01 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9941917** e o código CRC **6EBDED7E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 14000/2022/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52

Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera

CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9941917).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Declaração de conformidade dispondo nos seguintes termos, conforme anexo V da Portaria nº 3.238/2018:**

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art.113, XI, "b", do Decreto nº52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art. 113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

IV - **Ato de nomeação ou eleição de dirigentes atualmente em exercício**, devidamente formalizado, ou registrado, conforme previsto no anexo IV da Portaria nº 3.238/2018.

V - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,** conforme previsto no art. 222, § 1º, da Constituição Federal:

( ) TODOS os dirigentes da entidade;

( ) Nome completo do dirigente 1

( ) Nome completo do dirigente 2

( ) Nome completo do dirigente 3

( ) Nome completo do dirigente 4

( ) Nome completo do dirigente 5

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes

documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra pela via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.026895/2005-91), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/06/2022, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10013114** e o código CRC **DB8C89E5**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI **9941917**;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YG 611 718 709 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
AVENIDA MONTE CASTELO 1000 VILA ALVES

13450-901 SANTA BARBARA D OESTE/SP

Obs: 53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
23/06/2022

DESTINATARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, 1000
VILA ALVES - SANTA BARBARA D OESTE - SP
13450-901

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611718709BR

53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



EMERSON SILVA VIANA

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br, angelica@emcprojetos.com.br

10 1 / 1

Correspondência Eletrônica - 10083843

Data de Envio:
23/06/2022 11:08:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÔES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52

Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera

CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste SP

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.
Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o OFÍCIO Nº 14000/2022/MCOM, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

(...) desconhecido.

(...) não procurado.

(...) ausente.

(...) recusado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos:
MANUAL_CADSEI.pdf
Oficio_10013114.html
Checklist_9941917.html

Correspondência Eletrônica - 10175518

Data de Envio:
15/07/2022 09:37:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº 53000.026895/2005-91
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão sonora em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão Educativa no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:42:00 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801153847891632

Informação obtida em 15/07/2022 10:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
REFERÊNCIA - CANDICORT 25351.006701/02-10
1.0181.0383.002-0
Comercial
20,0 MG/G + 0,5 MG/G CREM DERM CX 50 CT BG AL X 30 G (EMB 04/2007
HOSP)
0602061 GLICOCORTICOIDES TOPICOS - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA 24 MESES
155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO
190 RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO
Total de Apresentações: 15
(Of. El. nº 149)

PROCURADORIA
DIRETORIA DE PORTOS AEROPORTOS E FRONTEIRAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 16 de abril de 2002

DECISÃO EM RECURSO (Art. 30, Parágrafo único da Lei 6437/77)

Empresa : AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
Processo n.º: 25751-000476/01-
Auto de Infração Sanitária: 001/01 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Empresa : BRANDÃO FILHO FORTSHIP AG. MARITIMA
Processo n.º: 25016-005314/99-
Auto de Infração Sanitária: 003/99 - SVS/CE
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).

Empresa : LABORATORIO B. BRAUN S/A
Processo n.º: 25351-012305/01-88
Auto de Infração Sanitária: 301/00 - ANVS/VCP/SP
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Empresa : LABORATORIO B. BRAUN S/A
Processo n.º: 25351-012309/01-39
Auto de Infração Sanitária: 309/00 - ANVS/VCP/SP
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Empresa : NAVEGACAO ALIANÇA LTDA
Processo n.º: 25751-000481/01-
Auto de Infração Sanitária: 050/00 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Empresa : SPH - SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
Processo n.º: 25025-001071/00-91
Auto de Infração Sanitária: 004/00 - PPPOA/CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de Advertência

Empresa : WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA
Processo n.º: 25025-052188/99-
Auto de Infração Sanitária: 034/99 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LUIS CARLOS WANDERLEY LIMA
(Of. El. nº 184/2002)

GERÊNCIA DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 16 de abril de 2002

DECISÃO EM RECURSO (Art. 30. Lei 6.437/77)

Empresa: CONSORCIO PESQUEIRO RIO GRANDE
Processo n.º: 25025-001436/00-79
Auto de Infração Sanitária: 048/00 - PPRG/SVS/RS
Decisão: Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recurso intempestivo

Empresa: MPC PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
Processo n.º: 25741-000014/00-64
Auto de Infração Sanitária: 014/00 - CVS/IT/SC
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Empresa: COPRAL COMERCIO NAVEGACAO LTDA
Processo n.º: 25758-000124/01-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: J. RUETTE COM. IMP. EXP. LTDA - ITAPIRA
Processo n.º: 25023-039206/99-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: JOAOMED COM. MAT. CIRURGICOS LTDA
Processo n.º: 25724-002292/00-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Processo n.º: 25758-000101/01- (25758-000115/01 - apenso)
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: PETROBRAS/ GERAB- AG. MARÍTIMA
Processo n.º: 25742-000229/01-73
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: PETROBRAS/ GERAB- AG. MARÍTIMA
Processo n.º: 25019-000232/01-16
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: SAMPAYO NICKHORN S/A - RS1
Processo n.º: 25025-052397/99-81
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO
Processo n.º: 25758-000118/01-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES
(Of. El. nº 183/2002)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 236, DE 5 DE ABRIL DE 2002 (*)

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando os Ofícios Nº 592 e 593/GG/GQV, de 26 de março de 2002, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Alterar os tetos financeiros mensais dos municípios abaixo, habilitados na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal:

UF: MARANHÃO

Código	Município	Média Complexidade	Alta Complexidade	Total (R$)
211120	São Jose do Ribamar	140.916	0	140.916
211130	São Luis	5.801.192	1.240.735	7.041.927
210232	Buriticupu	46.363	0	46.363

Parágrafo Único - Os valores dos referidos tetos não incluem o da parte fixa do Piso de Atenção Básica-PAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 66, de 8-4-2002, Seção 1, pág. 244.

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE ABRIL DE 2002

. O Secretário de Assistência à Saúde Substituto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na PT/SAS/MS nº 579, de 20.12.2001, que aprovou a Tabela de Compatibilidade entre o Procedimento Realizado e a Classificação Internacional de Doenças, e

Considerando a necessidade de constante atualização do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º- Alterar a sistemática de apresentação de Autorização de Internação Hospitalar-AIH em meio magnético para os hospitais integrantes do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde SIH/SUS, que utilizam sistema próprio de coleta de dados de AIH ou fornecidos por terceiros.

Art. 2º - Determinar que as AIH apresentadas para cobrança na competência abril de 2002, independente da data de alta do paciente, deverão ser geradas através da versão 10.80 do SISAIH01 e criticado na versão X.80 de SISAIH02.

Art. 3º- Estabelecer que o executável do programa SISAIHO1 versão 10.80 e SISAIH02 versão X.80, estarão disponibilizados na rede MS/BBS e em todas as regionais do DATASUS em abril de 2002, e será fornecido gratuitamente aos hospitais integrantes do SIH/SUS quando da recepção das AIH de março de 2002.

Art. 4º - Determinar que os gestores utilizem a versão 10.30 do SGAIH, disponível na Rede MS/BBS para a liberação dos homônimos e envio dos dados para o DATASUS.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2002.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
(Of. El. nº 96/2002)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.000725/95).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 960-3- 21.03.2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de fevereiro de 1998, a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53740.001153/97).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 976-X - 02.04.2002 - R$ 97,92)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 11 de abril de 2002

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), consubstanciada pela Informação constante do respectivo processo administrativo, relativamente a Recurso interposto na fase de Proposta de Preço, com relação à concorrência em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com o Anexo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

RECURSO CONTRA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
048/2000	FM	CORURIPE	AL	SISTEMA CORURIPE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

(Of. El. nº 55/2002-CEL)

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 162

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de agosto de 2004

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 5
Presidência da República 5
Ministério da Ciência e Tecnologia 7
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 10
Ministério da Educação 14
Ministério da Fazenda 15
Ministério da Integração Nacional 27
Ministério da Justiça 27
Ministério da Previdência Social 28
Ministério da Saúde 34
Ministério das Comunicações 60
Ministério de Minas e Energia 64
Ministério do Desenvolvimento Agrário 87
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 88
Ministério do Trabalho e Emprego 89
Ministério dos Transportes 92
Tribunal de Contas da União 92
Poder Judiciário 150
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 150

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.020-0 (1)

PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV. : PGE-MS - ABEL NUNES PROENÇA
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LEI QUE ESTABELECE VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS. Lei 1.938, de 22.12.98, do Estado de Mato Grosso do Sul.

I - Lei estadual que estabelece vencimento-base do ocupante do cargo de Procurador de Autarquias e de Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inocorrência de vício formal. Inocorrência, também, de ofensa aos princípios da legalidade - C.F., art. 37, **caput**, c.c. art. 5º, II - e da isonomia - C.F., art. 5º, **caput**.

II - ADI julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 623, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA DE ARAGUAÍNA - ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína - ACODICE a executar, por por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 624, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE PROMISSÃO SOCIEDADE LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 625, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 626, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VIDA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093



1º Encontro Regional de Ouvidorias Públicas das Regiões Sul/Sudeste

27 DE AGOSTO DE 2004
LOCAL: AUDITÓRIO DA ASSOCIACÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 151 CENTRO, SÃO PAULO/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **11:37:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801153847891632

Informação obtida em 25/07/2022 11:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RE: Consulta CGFM

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Sex, 15/07/2022 17:59

Para: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;coroc <coroc@mcom.gov.br>;Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>;Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de ***radiodifusão Educativa*** no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº 53000.026895/2005-91
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão sonora em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão Educativa no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão

Educativa e Comunitária.

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL

23/06/2022

DESTINATARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, 1000
VILA ALVES - SANTA BARBARA D OESTE - SP
13450-901

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611718709BR

53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SANTA BÁRBARA D'OESTE SP
27 JUN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

8863627

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Heruk Santos

DATA DE ENTREGA

27/6/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **13:14:36** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:13 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.
Código de controle da certidão: **7C11.26E2.0BEE.4AA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110077946-78
Data e hora da emissão	03/11/2023 13:28:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, N° 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos mobiliario

Certidão N° 7859/2023

Ccm	**48528 InscrMunicipal 48528 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 46.***.***/****-52 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**13450-041 - AVENIDA DE CILLO, 1015 USO INSTITUCIONAL**
Bairro	**JARDIM BOA VISTA Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste, 03/11/2023

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 03 de Novembro de 2023

Data Geração: 03/11/2023 **Data Emissão:** 03/11/2023

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: **https://www.santabarbara.sp.gov.br**

Identificação 43539

Número da Certidão: 7859/2023

Controle: 48528

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:42:47 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52

Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE

Endereço: AV MONTE CASTELO 1000 GABINETE PREFEITO / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102704502691986200

Informação obtida em 03/11/2023 13:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 61309870/2023
Expedição: 03/11/2023, às 13:24:57
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lista de prefeitos de Santa Bárbara d'Oeste

Nº	Nome	Início do mandato
—	Luís Vanderlei Larguesa	21 de novembro de 2012
34	Denis Eduardo Andia	1º de janeiro de 2013
		1º de janeiro de 2017
35	**Rafael Piovezan**	1º de janeiro de 2021

última atualização em 23:44:10h de 15/11/2020 (Horário de Brasília)

Santa Bárbara D'oeste, SP

100,00%

seções apuradas: **353** de 353

Prefeito



Rafael Piovezan

PV **ELEITO**

43,15%

39.519 votos

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e a Prefeitura realizarão no dia 1º de janeiro, a partir das 10 horas, o Ato de Posse para o mandato de 2021-2024. O ato ocorrerá no Teatro Municipal "Manoel Lyra" e contará apenas com a presença do prefeito, vice-prefeito, vereadores eleitos, secretários municipais que serão empossados e imprensa credenciada.

Por conta da pandemia do novocoronavírus e das novas diretrizes divulgadas, ontem (22), pelo Governo do Estado de São Paulo, não haverá público na posse e na eleição da Mesa Diretora. O Teatro Municipal permanecerá fechado ao público e será o local do ato por conta do seu tamanho. As normas de distanciamento social serão rigorosamente cumpridas e o uso de máscara, obrigatório.

Para que todos possam assistir ao ato e à reunião, ambos serão transmitidos ao vivo pelo site oficial do Legislativo (www.camarasantarbarbara.sp.gov.br) e pelas páginas da Câmara no Facebook (@camaradesbo) e no Youtube (@cmsbo), além da rádio Santa Bárbara FM 95,9 MHz e das redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste.

Posse – Durante o ato ocorrerá a transmissão do cargo de prefeito de Denis Eduardo Andia a Rafael Piovezan, assim como a posse do vice-prefeito eleito, Felipe Sanches Silva, de secretários municipais e dos vereadores eleitos a 41ª Legislatura: Antonio Carlos Ribeiro (Carlão Motorista), Arnaldo da Silva Alves, Carlos Alberto Portella Fontes, Celso Luís de Ávila Bueno, Eliel Miranda, Elton Aparecido Cezaretti (Tikinho TK), Erb de Oliveira Martins (Uruguaio), Esther Galina da Silva Branco de Moraes, Felipe Eduardo Gomes Corá, Isac Garcia Sorrilo (Isac Motorista), Joel Cardoso (Joel do Gás), José Luís Fornasari (Joi Fornasari), Júlio César Santos da Silva (Kifu), Kátia Renata de Freitas Ferrari (Kátia Ferrari do SOS Animais), Nilson Araújo da Silva (Nilson Araújo Radialista), Oswaldo Bachin Filho (Bachin Jr), Reinaldo Oliveira Casimiro, Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca (Jesus Vendedor) e Valmir Alcântara de Oliveira (Careca do Esporte).

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicaç

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 08/11/2023 **Hora:** 15:00:04

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/09/2025	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 45' 16.09" S	**Longitude:** 47° 25' 38.60" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.72	**10º:** 0.78	**15º:** 0.87	**20º:** 0.95	**25º:** 1.01	**30º:** 1.11	**35º:** 1.21	**40º:** 1.2	**45º:** 1.31	**50º:** 1.33	**55º:** 1.31
60º: 1.41	**65º:** 1.41	**70º:** 1.45	**75º:** 1.41	**80º:** 1.32	**85º:** 1.21	**90º:** 1.14	**95º:** 1.01	**100º:** 0.93	**105º:** 0.92	**110º:** 0.72	**115º:** 0.68
120º: 0.54	**125º:** 0.35	**130º:** 0.34	**135º:** 0.22	**140º:** 0.14	**145º:** 0.09	**150º:** 0.09	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.09	**170º:** 0.17	**175º:** 0.35
180º: 0.46	**185º:** 0.58	**190º:** 0.72	**195º:** 0.92	**200º:** 1.16	**205º:** 1.21	**210º:** 1.45	**215º:** 1.62	**220º:** 1.72	**225º:** 1.83	**230º:** 1.96	**235º:** 2.1
240º: 2.16	**245º:** 2.27	**250º:** 2.4	**255º:** 2.35	**260º:** 2.33	**265º:** 2.16	**270º:** 1.95	**275º:** 1.94	**280º:** 1.83	**285º:** 1.72	**290º:** 1.62	**295º:** 1.51
300º: 1.4	**305º:** 1.31	**310º:** 1.12	**315º:** 0.92	**320º:** 0.82	**325º:** 0.68	**330º:** 0.58	**335º:** 0.49	**340º:** 0.45	**345º:** 0.45	**350º:** 0.47	**355º:** 0.54

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**5º:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10º:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´ W	**15º:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20º:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´ W	**25º:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´ W	**30º:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35º:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40º:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´ W	**45º:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50º:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55º:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60º: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65º:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´ W	**70º:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´ W	**75º:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80º:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85º:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´ W	**90º:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95º:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100º:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105º:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110º:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´ W	**115º:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120º: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125º:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130º:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135º:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140º:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145º:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150º:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155º:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160º:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165º:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°23´34.04´´ W	**170º:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175º:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180º: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185º:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190º:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195º:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200º:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205º:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210º:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215º:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220º:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225º:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230º:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235º:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240º: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245º:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´ W	**250º:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255º:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260º:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265º:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270º:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275º:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´ W	**280º:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285º:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´ W	**290º:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´ W	**295º:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300º: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305º:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310º:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315º:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320º:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325º:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330º:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335º:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340º:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345º:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350º:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355º:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0º: 13.3	**5º:** 13.7	**10º:** 14.9	**15º:** 14.1	**20º:** 14.1	**25º:** 14.9	**30º:** 16.5	**35º:** 16.9	**40º:** 15.9	**45º:** 15.5	**50º:** 14.3	**55º:** 14.4
60º: 15.2	**65º:** 14.3	**70º:** 12.7	**75º:** 12.1	**80º:** 11.2	**85º:** 13.1	**90º:** 12.2	**95º:** 13.5	**100º:** 12.5	**105º:** 11.8	**110º:** 11.5	**115º:** 9.7
120º: 11.1	**125º:** 11.2	**130º:** 11.1	**135º:** 11.2	**140º:** 12.4	**145º:** 14	**150º:** 13.8	**155º:** 15.6	**160º:** 14.9	**165º:** 13.7	**170º:** 13	**175º:** 12.4

180º: 11.6	**185º:** 11.5	**190º:** 12.2	**195º:** 10.8	**200º:** 10.2	**205º:** 8.7	**210º:** 7	**215º:** 6.8	**220º:** 8.3	**225º:** 10.8	**230º:** 12.4	**235º:** 12.8
240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE				**46422408000152**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071865	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 45' 16.09" S**	**47° 25' 38.60" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av Monte Castelo, nº 1000.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Vila Alves	**Santa Bárbara d'Oeste**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santa Bárbara d Oeste	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.9 MHz	**CANAL:**	240
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	584.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD931		
NOME FANTASIA:	SANTA BARBARA FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santa Bárbara d Oeste		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Monte Castelo	**BAIRRO:**	Vila Alves
MUNICÍPIO:	Santa Bárbara d'Oeste	**UF:**	SP
NUMERO:	1000	**COMPLEMENTO:**	Paço Municipal Térreo
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**MODELO:**	STR 1000
CÓDIGO:	004950700580	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de polarização Circul	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.6 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	R F S - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA-A0
RDS			
Código PI:		C68E	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/11/2023 14:45:08

APLICAÇÃO	Emitido Em 17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYIxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjU0NTIzOTI5MTA2NQ==

Correspondência Eletrônica - 11200400

Data de Envio:
06/11/2023 11:40:51

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara DOeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara DOeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

RE: Consulta CGFM- Processo nº: 53000.026895/2005-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 06/11/2023 18:30

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, responder ao processo nº **53000.005141/2014-99**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 11:40
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão

Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br – associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessada/Outorgada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
CNPJ nº: 46.422.408/0001-52
Município: Santa Bárbara D'Oeste

Estado: São Paulo

Data de recebimento da notificação (90 dias): não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 17/06/2015

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2015 a 20/09/2025

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 11/07/2022 Rafael Piovezan	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 0148241 FLS.1-6 (PERÍODO 2005/2015) (03/06/2005) JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 4417653 22/07/2019 Denis Eduardo Andia 1º requerimento apresentado: 0557161 pág.1 (PERÍODO 2015/2025) 17/06/2015 Denis Eduardo Andia

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 Termo de Posse- pág. 4 Mandato 2021 a 2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	11204338 - Informações do Prefeito Atual
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 Termo de Posse- pág. 4 Registrado em 08/01/2021	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Representante Legal Rafael Piovezan 10156874 Pág. 7 Diretor Presidente Edmilson Tonel 4417653 pág. 13 Diretor Técnico Ederson Henrique Brassorotto Chamorra 4417653 pág. 15 10156874 - Pág. 10 Diretor Administrativo Júlio Cesar Cardoso 4417653 pág. 14 10156874 - Pág. 9	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- SEI 10156874 - Pág. 6 Portaria de Nomeação da Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 15 Emitida em 03/05/2022 11199322 pág. 1 Emitida em 03/11/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 16 Válida até 25/12/2022 11199322 pág. 2 Válida até 06/01/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 17 Válida até 04/01/2023 11199322 pág. 3 Válida até 01/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 19 Válida até 03/10/2022 11199322 pág. 4 Válida até 03/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 22 Válida até 03/08/2022 11199322 pág. 5 Válida até 03/12/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 20 Válida até 18/07/2022 11199322 pág. 6 Válida até 25/11/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 21 Válida até 30/10/2022 11199322 pág. 7 Válida até 01/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10187357 Portaria de Outorga nº 703 de 22/11/2001 publicado no DOU em 07/04/2002		-
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10187361 Decreto Legislativo nº 625 de 20/08/2004 publicado no DOU em 23/08/2004		-
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	linkSuper Portaria de Autorização nº NNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199339 Emitida em 17/01/2022 Válida até 20/09/2025	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199328 págs. 1 a 4	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11201911 págs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199326	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Prosseguimento da análise de acordo com o Parecer Jurídico 547/2019 (4489878). Itens 32 e 50.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	03/11/2023

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 08/11/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11199342** e o código CRC **8F30293E**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em DD/MM/AAAA, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703 de 22 de novembro de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625 de 2004, publicado em 23/08/2004, vinculada ao FISTEL nº02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201146** e o código CRC **CF0772AC**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº ___ /____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada em 17/04/2002, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201159** e o código CRC **861DFF56**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19660/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.026895/2005-91.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo administrativo trata de pedido formulado pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste** inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

2. Os autos foram instaurados em 29/10/2014, quando da protocolização do requerimento (0210313 pág. 7), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Formulado com base na Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no DOU de 11/7/2012, vigente à época, que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão, resultou na Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual.

4. Posteriormente, em decorrência da edição da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (0899891), resultado na Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC (0900396), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual.

5. A Entidade, então, foi comunicada por meio do Ofício nº 42690/2015/SEI-MC (0900505), encaminhado via Correspondência Eletrônica (0954903). Em resposta a Entidade apresentou a documentação 53900.011103/2016-93. Realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (1086484), resultado na Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC (1086851), na qual concluiu que a documentação " está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhado os autos a CONJUR, que reenviou o processo para readequação da instrução documental.

6. Posteriormente, em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023) publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, que revogou a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (4304096), resultado na Nota Técnica nº 9446/2019/SEI-MCTIC (4304262) que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por intermédio do Ofício nº 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (4304350), encaminhado via Correspondência Eletrônica (4321658).

7. Em resposta a Entidade apresentou a documentação 01250.034998/2019-85. Realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (4431876), resultado na Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC (4432130), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhado os autos a CONJUR, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer Jurídico 547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4489878) e Despacho (4490957).

8. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 1522/2020/SEI-MCTIC (5077899), encaminhada por meio do Ofício nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (5078998), encaminhado via Correspondência Eletrônica (5091668).

b) Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (5994108), encaminhada por meio do Ofício nº 6490/2020/SEI-MCOM (5994209).

c) Nota Técnica nº 2158/2021/SEI-MCOM (6573094), encaminhada por meio do Ofício nº 4242/2021/SEI-MCOM (6573133) e Ofício nº 7912/2021/SEI-MCOM (7002206).

9. Posteriormente, em decorrência de alterações na legislação de radiodifusão, foi realizada a seguinte notificação à Radiodifusora, com vistas à complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito:

a) Elaborado o *Checklist* (9941917), resultando no Ofício nº 14000/2022/SEI-MCOM (10013114) - legislação em referência: Decreto nº 52.795, de 1963, Portaria nº 3.238, de 2018, atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023 e Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, atualmente incorporada na Portaria SECOE/MCom nº 2, de 2 de junho de 2023, publicada no DOU de 5/6/2023;

10. Por fim, emitiu-se os *Checklist* - Verificação (11199342), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

11. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

12. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

13. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

14. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

16. No caso em apreço, conferiu-se à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada no DOU de 17/04/2002 (10187357) e do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004, publicado no DOU de 23/08/2004 (10187361). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

17. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 17/06/2015, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da

outorga, ou seja, entre 20/03/2015 a 20/06/2015. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

18. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2015, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

19. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11199342).

20. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

21. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

22. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI doDecreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (10156874 pág. 4).

23. Além disso, conforme consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em08/11/2023, a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Ressalta-se que a Interessada detém apenas a outorga para execução do serviço em análise neste processo e seus dirigentes não participam do quadro diretivo de nenhuma outra entidade autorizada a executar serviços de radiodifusão (11199326).

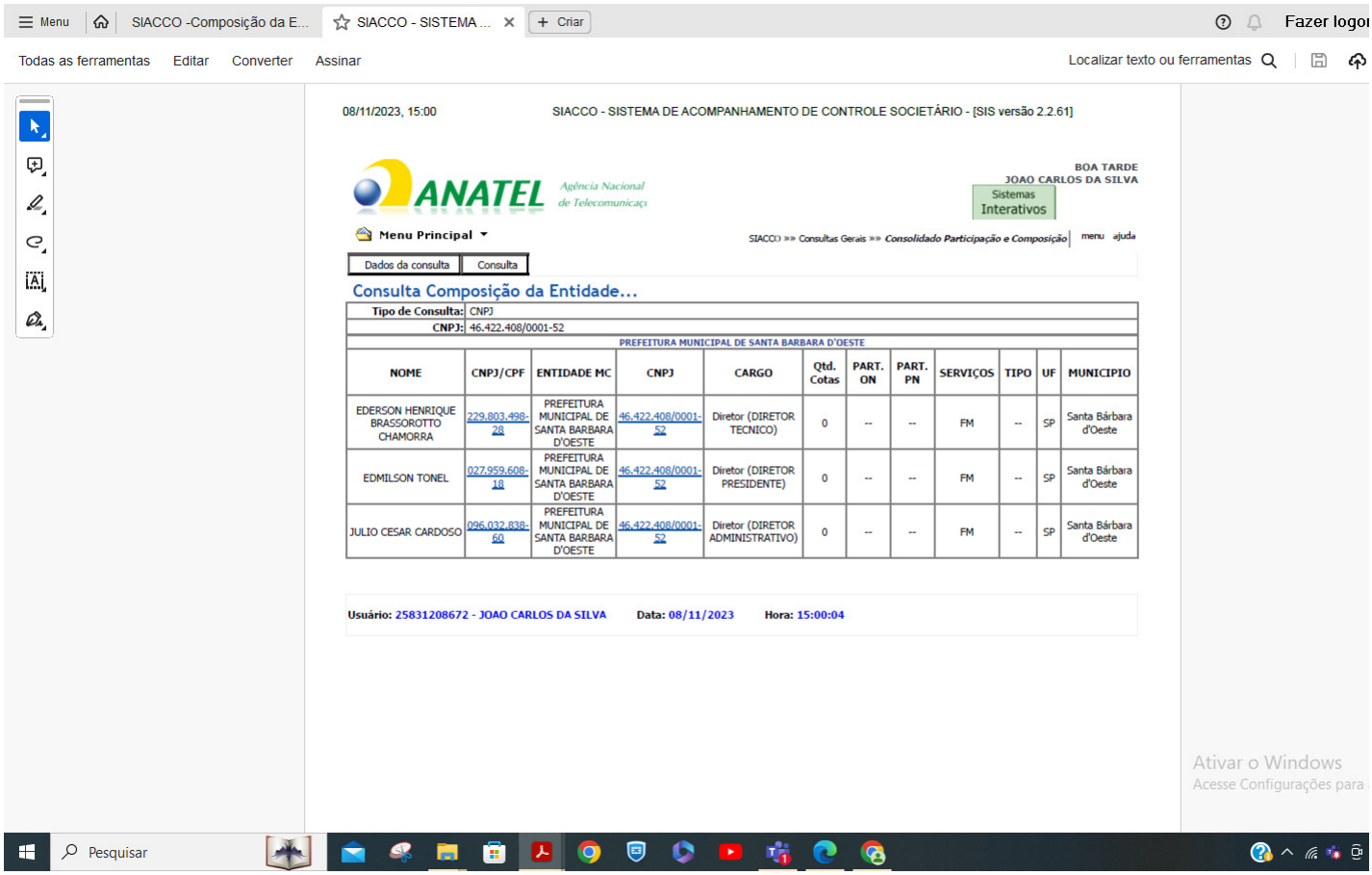

24. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11199328), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Ademais, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM)(11201911), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

25. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11199322). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11199322 pág. 2), Caixa Econômica Federal (11199322 pág. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11199322 pág. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11199322 pág. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

26. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

27. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

28. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

29. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

30. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

31. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

32. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCLUSÃO

33. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

35. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 22/11/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201115** e o código CRC **26692EEF**.

Minutas e Anexos

Checklist (11199342);

Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11201146); e

Minuta Portaria FME (11201159).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19660 (11201115), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) Posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11239078** e o código CRC **0EF14A6D**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11201146)
Minuta Portaria FME (11201159)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45135/2023/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 16924/2023/SEI-MCOM (11201115), a qual trata de pedido formulado pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**, inscrita no CNPJ nº46.422.408/0001-52, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/12/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11271158** e o código CRC **6D6473B1**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 Documento nº 11271158

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER n. 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Renovação de outorga.

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.

I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão sonora é de dez anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).

II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Ministro das Comunicações, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).

III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, vinculada ao FISTEL nº 02020408791 de titularidade do Município de Santa Bárbara do D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 23.out.2014 (SUPER-0210313).

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio da Portaria MCom nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada no DOU de 17/04/2001 (SUPER-10187357), e ratificada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004, publicado no DOU de 23/08/2004 (SUPER-10187361).

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SUPER-11199342) e da NOTA TÉCNICA nº 19660/2023 (SUPER-11201115), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 26. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.
>
> .....
>
> 31. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SUPER-11201159) e de Exposição de Motivos (SUPER-11201146) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão é uma espécie de serviço de telecomunicações que se destina a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e televisão. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de rádio é de dez anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão sonora é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de permissão de radiodifusão sonora é do Ministro das Comunicações (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º do RSR). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, a Portaria por meio da qual o Ministro das Comunicações concorde com a renovação da permissão de radiodifusão deve ser encaminhada à Presidência da República para que seja submetida ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de permissão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a permissionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[2] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[3]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[4]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[5].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[6].

23. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da Constituição e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. É recomendável que o cumprimento a essas exigências seja avaliado durante o processo de renovação da outorga.

24. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

25. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

26. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

27. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto

nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

28. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

29. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[7].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

30. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 23 de outubro de 2014 (SUPER-0210313). Nesse ato, a requerente foi representada por Rita de Cássia Farias Cappia, na condição de procuradora[8]. Também consta dos autos documento assinado pelo então Prefeito do Município de Santa Bárbara D'Oeste Denis Eduardo Andia em 27.nov.2013 (SUPER-0210313, p. 7) dirigido ao Ministro das Comunicações em que foi solicitada a renovação da outorga. Consdta ainda novo requerimento de renovação de outorga, que segue o modelo disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e assinado pelo Prefeito Rafael Piovezam e apresentado em 11.jul.2022 (SUPER-10156874). Portanto, pode-se concluir que a pessoa jurídica interessada está adequadamente representada.

31. Uma primeira questão a esclarecer diz respeito ao prazo da outorga. Em sua Nota Técnica (§ 1), a SECOE afirma que a renovação de que se trata diz respeito ao período compreendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025. Mas a mesma Nota Técnica (§ 16) afirma que, por ter sido a outorga deferida antes do Decreto nº 9.138, de 2017, os seus efeitos teriam iniciado a partir da publicação do decreto legislativo, o que ocorreu em 23 de agosto de 2004 (SUPER-10187361). **Partindo premissa de que os efeitos da outorga se iniciaram em 23.ago.2004, o prazo de renovação deveria ser o período compreendido entre 23.ago.2014 e 23.ago.2024**.

32. Considerando que o prazo original de outorga teria encerrado em 23.ago.2014, caso o requerimento de prorrogação tenha sido apresentado apenas em 23.out.2014 (SUPER-0210313), deveria ser considerado intempestivo. Porém, de acordo com as informações que constam do referido documento, o Município de de Santa Bárbara D'Oeste teria apresentado pedido de renovação anteriormente, em 4.dez.2013 (NUP: 53000.070812/2013-10). Esse processo não está digitalizado no sistema de processo eletrônico do Ministério das Comunicações (SUPER), mas consta dos presentes autos o documento assinado pelo Prefeito e protocolado em 4.12.2013 por meio do qual foram apresentados documentos ao Ministério das Comunicações para fin s de renovação da outorga (SUPER-0210313, p. 4). Portanto, deve-se considerar o pedido como tempestivo.

33. Além disso, ainda que não tivesse sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

34. Tratando-se a interessada de pessoa de direito público (Município), está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

35. Em sua NOTA TÉCNICA nº 19660/2023 (SUPER-11201115), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 20 de setembro de 2025. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 30. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

36. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a Secretaria de Comunicações Social Eletrônica também informou em sua Nota Técnica que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967:

> 23. Além disso, conforme consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em 08/11/2023, a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Ressalta-se que a Interessada detém apenas a outorga para execução do serviço em análise neste processo e seus dirigentes não participam do quadro diretivo de nenhuma outra entidade autorizada a executar serviços de radiodifusão (11199326).

37. Neste ponto, cabe esclarecer que os agentes públicos do ente federativo interessado não devem ser considerados como "dirigentes" ou "sócios" para fins de definição dos limites quantitativos de outorgas de que tratam o art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, o art. 38, alínea "g", do CBT e o § 3º do art. 14 do RSR.

38. Considerando que a requerente é pessoa de direito público (Município), considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

39. Em sua NOTA TÉCNICA (§ 24), a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

40. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido (SUPER 10156874, p. 4): Termo de posse do atual prefeito municipal (mandato entre 2021 e 2024).
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Não se aplica por ser a interessada pessoa de direito público.
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Não se aplica por ser a interessada pessoa de direito público.
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322)
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 2) Validade: 6/1/2024
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 3) Validade: 3/5/2024
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Não se aplica, por ser o interessado o próprio Município.
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 5) Validade: 3/12/2023
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 2) Validade: 6/1/2024
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 6) Validade: 25/11/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 7) Validade: 1/5/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido (SUPER 10156874)

41. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[9].

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

42. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 135, p. único, do RSR).

43. No que se refere aos aspectos formais, **devem ser substituídas as referências à " Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste" por "Município de Santa Bárbara D'Oeste"**. A prefeitura é um órgão do Município. O outorgado é a pessoa jurídica, ou seja, o próprio Município. Embora tenha constado equivocadamente referência à Prefeitura e não ao Município na Portaria de outorga (SUPER-10187357) e no Decreto legislativo (SUPER-10187361), é o caso de corrigir esse erro material na Portaria de renovação de outorga e na Exposição de Motivos em análise.

44. Além disso, em relação ao prazo de renovação, de acordo com as informações que constam dos autos, particuparmente a data de publicação do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004 (DOU de 23.ago.2014), aparentemente o prazo deveria ser o período compreendido entre 23 de agosto de 2014 e 23 de agosto de 2024. Nesse caso, a SECOE deve fazer o ajuste correspondente nas minutas de Portaria e de Exposição de Motivos. Se houver alguma razão para considerar que o prazo de renovação deve ser o período comrpeendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025, a SECOE deve informá-la e submeter nova consulta para avaliação desta Consultoria Jurídica quanto a esse ponto.

45. Com as ressalvas indicadas nos §§ 43 e 44, as minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, desde que realizados os ajustes indicados, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 31, 41, 43 e 44 deste Parecer.

47. Com as ressalvas indicadas nos §§ 43 e 44 deste Parecer, as minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

48. Caso se decida pelo deferimento do pleito de renovação de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

49. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Notas

1. *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
3. *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
4. *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
5. *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
6. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
7. *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
8. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
9. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1383811371 e chave de acesso 21046f1d no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-01-2024 12:40. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.026895/2005-91**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/01/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11318551** e o código CRC **E6F10D80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

42-5

03

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20 09 1985 Página 13794 Seção II da União

Convênio celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, representada pelo Prefeito, Sr. José Maria de Araújo Junior, CPF nº 286.091.588/53, para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante da Portaria nº 206, de 17 de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A entidade é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução

do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; c) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter, o órgão que executar o serviço, sua diretoria aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; h) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para transferir a outro órgão a autorização para executar o serviço de radiodifusão; i) subordinar seus programas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações con-

traídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a entidade deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informação dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso; e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; l) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da cláusula se-

8

gunda, se não houver prorrogação, será a autorização revogada, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JUNIOR - Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

SMMN/gsr.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em DD/MM/AAAA, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703 de 22 de novembro de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625 de 2004, publicado em 23/08/2004, vinculada ao FISTEL nº02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11365000** e o código CRC **DD2C53A3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº ___ /____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada em 17/04/2002, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 08/02/2024, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11365011** e o código CRC **2DF23BA3**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91.
Referência: Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159).

Interessado(a): Município de Santa Bárbara D'Oeste.
Assunto: Atendimento às recomendações da d. Consultoria Jurídica.

Ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal - DEPUB.

1. Por meio do Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159), a d. Conjur solicitou esclarecimentos quanto ao prazo de vigência da outorga, bem como retificação do nome da entidade outorgada na Minuta de Exposição de Motivos e na Minuta da Portaria, onde passariam a constar "Município de Santa Bárbara D'Oeste" ao invés de "Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste", uma vez que a entidade outorgada é o próprio Município e a Prefeitura seria apenas um órgão que o compõe.

2. Sobre o assunto, informo que, no parágrafo 16 da Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115), equivocadamente, informamos que o prazo da outorga teria iniciado com a publicação do decreto legislativo correspondente. No entanto, o prazo da outorga iniciou quando da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato (11360986) com o Poder Público.

3. Uma vez que no "Sumário Executivo" da Nota Técnica e nas minutas de Exposição de Motivos (11365000) e de Portaria (11365011) constam o período correto da renovação, entende-se que o erro material pode ser sanado sem a necessidade de expedição de nova Nota Técnica. No entanto, se a d. Conjur entender de forma diversa, será editado um novo ato, nos termos em que for solicitado.

4. Além disso, atendendo às recomendações da d. Conjur, nos parágrafos 43 e 44, retificamos as minutas de Exposição de Motivos e da Portaria, de modo a constar como outorgado o Município de Santa Bárbara D'Oeste.

5. Prestadas as devidas informações, encaminho os autos para que sejam remetidos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para, em caso de aprovação, remetê-los à d. Conjur.

Brasília, 08 de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 09/02/2024, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11364798** e o código CRC **3EFA06EE**.

Minutas e Anexos

- Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11365000);
- Minuta Portaria FME (11365011).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessado: Município de Santa Bárbara D'Oeste.
Assunto: Atendimento às recomendações da d. Consultoria Jurídica.

Ao Gacse,

Em consonância com o Despacho Informações a CONJUR (11364798), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos para que sejam remetidos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para, em caso de aprovação, remetê-los à d. Conjur.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/03/2024, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11371783** e o código CRC **3EFE62D6**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11365000)
Minuta Portaria FME (11365011)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 48414/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Despacho (11371783)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho Despacho (11371783), a qual trata de trata de pedido formulado pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste** inscrita no CNPJ nº46.422.408/0001-52, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 22/03/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11432633** e o código CRC **7B19DA1A**.

NOTA n. 00050/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADO: Município de Santa Bárbara do D'Oeste
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Renovação de outorga.

1. Por meio do **Ofício Interno nº 48414/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações reencaminha a esta Consultoria Jurídica o Processo Administrativo em epígrafe, cujo teor versa sobre sobre a renovação da outorga concedida ao **Município de Santa Bárbara D'Oeste** para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de **Santa Bárbara D'Oeste/SP**, referente ao período de **20 de setembro de 2015 a 20 de setembro de 2025.**

2. Inicialmente, é importante lembrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do **PARECER N. 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** manifestou-se nos seguintes termos sobre o pedido de renovação de outorga apresentado pelo **Município de Santa Bárbara D'Oeste** (SEI - **11318159**):

> 1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, vinculada ao FISTEL nº 02020408791 de titularidade do Município de Santa Bárbara do D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52.
> (...)
> 31. Uma primeira questão a esclarecer diz respeito ao prazo da outorga. Em sua Nota Técnica (§ 1), a SECOE afirma que a renovação de que se trata diz respeito ao período compreendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025. Mas a mesma Nota Técnica (§ 16) afirma que, por ter sido a outorga deferida antes do Decreto nº 9.138, de 2017, os seus efeitos teriam iniciado a partir da publicação do decreto legislativo, o que ocorreu em 23 de agosto de 2004 (SUPER-10187361). **Partindo premissa de que os efeitos da outorga se iniciaram em 23.ago.2004, o prazo de renovação deveria ser o período compreendido entre 23.ago.2014 e 23.ago.2024**.
> (...)
> 41. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.
> (...)
> 43. No que se refere aos aspectos formais, **devem ser substituídas as referências à "Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste" por "Município de Santa Bárbara D'Oeste"**. A prefeitura é um órgão do Município. O outorgado é a pessoa jurídica, ou seja, o próprio Município. Embora tenha constado equivocadamente referência à Prefeitura e não ao Município na Portaria de outorga (SUPER-10187357) e no Decreto legislativo (SUPER-10187361), é o caso de corrigir esse erro material na Portaria de renovação de outorga e na Exposição de Motivos em análise.
> 44. Além disso, em relação ao prazo de renovação, de acordo com as informações que constam dos autos, particuparmente a data de publicação do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004 (DOU de 23.ago.2014), aparentemente o prazo deveria ser o período compreendido entre 23 de agosto de 2014 e 23 de agosto de 2024. Nesse caso, a SECOE deve fazer o ajuste correspondente nas minutas de Portaria e de Exposição de Motivos. Se houver alguma razão para considerar que o prazo de renovação deve ser o período comrpeendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025, a SECOE deve informá-la e submeter nova consulta para avaliação desta Consultoria Jurídica quanto a esse ponto.
> (...)
> 46. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 31, 41, 43 e 44 deste Parecer.

3. Em atenção às orientações apresentadas no **PARECER N. 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE), por meio do DESPACHO, esclareceu o seguinte (SEI - **11364798**):

> 1. Por meio do Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159), a d. Conjur solicitou esclarecimentos quanto ao prazo de vigência da outorga, bem como retificação do nome da entidade outorgada na Minuta de Exposição de Motivos e na Minuta da Portaria, onde passariam a constar "Município de Santa Bárbara D'Oeste" ao invés de "Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste", uma vez que a entidade outorgada é o próprio Município e a Prefeitura seria apenas um órgão que o compõe.
> 2. Sobre o assunto, informo que, no parágrafo 16 da Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115), equivocadamente, informamos que o prazo da outorga teria iniciado com a publicação do decreto legislativo correspondente. No entanto, o prazo da outorga iniciou quando da publicação, no Diário Oficial da União, do contrato (11360986) com o Poder Público.

3. Uma vez que no "Sumário Executivo" da Nota Técnica e nas minutas de Exposição de Motivos (1365000) e de Portaria (11365011) constam o período correto da renovação, entende-se que o erro material pode ser sanado sem a necessidade de expedição de nova Nota Técnica. No entanto, se a d. Conjur entender de forma diversa, será editado um novo ato, nos termos em que for solicitado.

4. Além disso, atendendo às recomendações da d. Conjur, nos parágrafos 43 e 44, retificamos as minutas de Exposição de Motivos e da Portaria, de modo a constar como outorgado o Município de Santa Bárbara D'Oeste.

5. Prestadas as devidas informações, encaminho os autos para que sejam remetidos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para, em caso de aprovação, remetê-los à d. Conjur.

4. Depreende-se da manifestação apresentada pela SECOE que houve o atendimento das recomendações apresentadas por esta Consultoria Jurídica, inclusive no que se refere à correção das minutas de portaria e de exposição de motivo quanto a designação da entidade que requer a renovação da outorga, que é o **Município de Santa Bárbara D'Oeste** (Pessoa Jurídica De Direito Público) e não a Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste (Órgão público dirigente do Poder Executivo municipal, constituído do Prefeito e de eventuais órgãos e agentes auxiliares).

5. Deste modo e reiterando a conclusão apresentada no **PARECER N. 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** sobre a inexistência de óbice jurídico para o deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pelo **Município de Santa Bárbara D'Oeste,** tem-se que a SECOE deve adotar as medidas administrativas adequadas para expedição da portaria ministerial de renovação de outorga.

6. Por fim, é importante consignar que **as certidões de regularidade exigidas devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de renovação de outorg**a.

7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 26 de março de 2024.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

---

Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1451734424 e chave de acesso 21046f1d no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2024 15:01. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO de APROVAÇÃO n. 00542/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADO: Município de Santa Bárbara do D'Oeste
ASSUNTO: Radiodifusão sonora. Finalidade educativa. Renovação de outorga.

Aprovo a **NOTA n. 00050/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**.

Restituam-se os autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.

Brasília, 27 de março de 2024.

TIAGO LINHARES DIAS
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1453016042 e chave de acesso 21046f1d no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): TIAGO LINHARES DIAS, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-03-2024 17:15. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.026895/2005-91**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento da Nota nº 00050/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11447390), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 28/03/2024, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11447927** e o código CRC **6AE7AB63**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **06:56:34** (data e hora de Brasília).

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.422.408/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040568169-91
Data e hora da emissão	16/04/2024 06:58:33
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, N° 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos mobiliario

Certidão N° 4469/2024

Ccm	**48528 InscrMunicipal 48528 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 46.***.***/****-52 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**13450-041 - AVENIDA DE CILLO, 1015 USO INSTITUCIONAL**
Bairro	**JARDIM BOA VISTA Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste, 16/04/2024

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 16 de Abril de 2024

Data Geração: 16/04/2024 **Data Emissão:** 16/04/2024

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: **https://www.santabarbara.sp.gov.br**

Identificação 59099

Número da Certidão: 4469/2024

Controle: 48528

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:23:01 do dia 16/04/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/05/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Situação de Regularidade do Empregador

As informações disponíveis não são suficientes para a comprovação automática da regularidade do empregador perante o FGTS. Solicitamos acessar o portal Conectividade Social, mediante certificado ICP, para verificar possíveis impedimentos ou comparecer a uma das Agências da CAIXA,para obter esclarecimentos adicionais:

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Nome fantasia: SANTA BARBARA D OESTE GABINETE PREFEITO

Resultado da consulta em 16/04/2024 07:51:00

Consulte o Histórico do Empregador

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 26608915/2024
Expedição: 16/04/2024, às 07:14:40
Validade: 13/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CPF/CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:17:48 do dia 16/04/2024 , com validade até o dia 16/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: qHHbcZaAkBmpoA8NYFdw

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53000.026895/2005-91				
Interessada:	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.			**CNPJ:**	46.422.408/000152
Tipo juridico:	Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública				
Município/UF	Santa Bárbara D'oeste/SP	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: Anistia: RETIRAR O QUE NÃO FOR APLICÁVEL Até 29/03/2017: Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016; De 29/03/2017 a 28/06/2017: Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017; De 28/06/2017 a 26/08/2022: Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022. Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.	17/06/2015	**Período a ser renovado:**	20/09/2015 a 20/09/2025

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	10156874 11/07/2022 Rafael Piovezan	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 1º requerimento apresentado: 0557161 17/06/2015 Denis Eduardo Andia **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	10156874 pg. 4 Termo de Posse Mandato 2021 a 2024	-11204338 - Informações do Prefeito Atual **X** De acordo. ☐ Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	10156874 Termo de Posse - pg. 4 Registrado em 08/01/2021	**X** De acordo. ☐ Pendência.
4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Representante Legal Rafael Piovezan 10156874 Pág. 7 Diretor Presidente Edmilson Tonel 4417653 pág. 13 Diretor Técnico Ederson Henrique Brassorotto Chamorra 4417653 pág. 15 10156874 - Pág. 10 Diretor Administrativo Júlio Cesar Cardoso 4417653 pág. 14 10156874 - Pág. 9	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos da Intituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	Não se Aplica	O documento apresentado não contém todos os ítens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023; ☐ De acordo. ☐ Pendência.
6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	Não se Aplica	Documento que comprova a legitimidade do representante legal: link ☐ De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	Não se Aplica	☐ De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 1 Emitida em 16/04/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 2	☐ De acordo. **X** Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 3 Válida até 16/10/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 4 Válida até 16/08/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 5 Válida até 16/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 6	☐ De acordo. **X** Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 7 Válida até 13/10/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11475774 pg. 8 Válida até 16/05/2024	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10187357	Portaria/ Decreto nº 703 de 22/11/2001, publicado no DOU de 07/04/2002.
17. Decreto Legislativo- DOU;	10187361	Decreto Legislativo nº 625 de 20/08/2004, publicado no DOU de 23/08/2004.
18. Contrato com a União - DOU;	11360986	Contrato publicado no DOU em 20/09/1985
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11199339	Emitida em 17/01/2022; Válida até 20/09/2025 **X** De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11199328	-
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	-	-
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	11199326	**X** De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, não sendo possível a proposição do deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 16/04/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11475754** e o código CRC **1BEAC5BE**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 13197/2024/MCOM

Brasília, 16 de abril de 2024.

Ao Senhor
Representante Legal do Município de Santa Bárbara D' Oeste.
Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Processo nº 53000.026895/2005-91. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências, conforme *Checklist* (11475754):

2. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. No entanto, como não foi possível obtê-las na integralidade, solicito que seja(m) envida(s) a(s) seguinte(s):

- **Certidão Negativa da Receita Federal/PGFN** em relação à entidade, para comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, nos termos do art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.
- **Certidão Negativa do FGTS** em relação à entidade, para comprovar a regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, nos termos do art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.

3. A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente** pelo Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, disponível em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes. Ressalto que, para fins de peticionamento no Sistema, é necessário possuir cadastro no Portal gov.br (caso não possua, é possível solicitá-lo em https://acesso.gov.br/).

4. Mais informações sobre o Protocolo Digital podem ser obtidas em:https://www.gov.br/mcom/pt-br/acesso-a-informacao/processo-eletronico/protocolo-digital.

5. **Na resposta, devem ser mencionados o número deste Ofício e do processo em referência (53000.026895/2005-91), condição para que o pleito seja analisado**.

6. Para atender esta notificação, fica estabelecido o **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação.

7. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo, a entidade deverá se atentar a apresentar o pedido, devidamente fundamentado, antes do final do prazo concedido neste Ofício. Caso contrário, o pedido será considerado intempestivo e poderá resultar no arquivamento ou indeferimento do processo, conforme o caso, além de outras implicações legais.

8. Por fim, este Órgão permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

*Documento assinado por delegação, na forma da Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

Anexos:
Checklist (11475754);

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 16/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11476216** e o código CRC **BDF36B25**.

Correspondência Eletrônica - 11477717

Data de Envio:
16/04/2024 15:56:07

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br
ritafarias@emeprojetos.com.br

Assunto:
Ministerio das Comunicações

Mensagem:
Ao Senhor

Representante Legal do Município de Santa Bárbara D' Oeste.

Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52

Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera

CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste SP

Assunto: Processo nº 53000.026895/2005-91. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 13197/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

Atenciosamente,

Anexos:
SEI_MCOM - 11475754 - Checklist.pdf
Oficio_Interno_11271158.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/06/2024** às **13:53:29** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:51 do dia 15/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/11/2024.
Código de controle da certidão: **CEAC.6FA7.D0D3.428D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24040568169-91
Data e hora da emissão	16/04/2024 06:58:33
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, N° 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos mobiliario

Certidão N° 4469/2024

Ccm	**48528 InscrMunicipal 48528 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 46.***.***/****-52 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**13450-041 - AVENIDA DE CILLO, 1015 USO INSTITUCIONAL**
Bairro	**JARDIM BOA VISTA Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste, 16/04/2024

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 16 de Abril de 2024

Data Geração: 16/04/2024 **Data Emissão:** 16/04/2024

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: **https://www.santabarbara.sp.gov.br**

Identificação 59099

Número da Certidão: 4469/2024

Controle: 48528

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:10:32 do dia 25/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 24/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52

Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE

Endereço: AV MONTE CASTELO 1000 GABINETE PREFEITO / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/07/2024 a 09/08/2024

Certificação Número: 2024071118035465072519

Informação obtida em 25/07/2024 10:10:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 42931624/2024
Expedição: 18/06/2024, às 13:54:55
Validade: 15/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CPF/CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:11:01 do dia 25/07/2024 , com validade até o dia 24/08/2024.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: ZYRYhqC4dBnhoQRq2jUk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Correspondência Eletrônica - 11586132

Data de Envio:
18/06/2024 14:13:43

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara DOeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara DOeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

RE: Consulta CGFM

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Ter, 18/06/2024 15:06

Para:COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>; João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>

Processo nº: 53000.026895/2005-91

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, responder aos processos nºs 53504.018282/2012-39, 53504.018282/2012 não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 18 de junho de 2024 14:13
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse

sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br – associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/09/2025	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 45' 16.09" S	**Longitude:** 47° 25' 38.60" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.72	**10º:** 0.78	**15º:** 0.87	**20º:** 0.95	**25º:** 1.01	**30º:** 1.11	**35º:** 1.21	**40º:** 1.2	**45º:** 1.31	**50º:** 1.33	**55º:** 1.31
60º: 1.41	**65º:** 1.41	**70º:** 1.45	**75º:** 1.41	**80º:** 1.32	**85º:** 1.21	**90º:** 1.14	**95º:** 1.01	**100º:** 0.93	**105º:** 0.92	**110º:** 0.72	**115º:** 0.68
120º: 0.54	**125º:** 0.35	**130º:** 0.34	**135º:** 0.22	**140º:** 0.14	**145º:** 0.09	**150º:** 0.09	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.09	**170º:** 0.17	**175º:** 0.35
180º: 0.46	**185º:** 0.58	**190º:** 0.72	**195º:** 0.92	**200º:** 1.16	**205º:** 1.21	**210º:** 1.45	**215º:** 1.62	**220º:** 1.72	**225º:** 1.83	**230º:** 1.96	**235º:** 2.1
240º: 2.16	**245º:** 2.27	**250º:** 2.4	**255º:** 2.35	**260º:** 2.33	**265º:** 2.16	**270º:** 1.95	**275º:** 1.94	**280º:** 1.83	**285º:** 1.72	**290º:** 1.62	**295º:** 1.51
300º: 1.4	**305º:** 1.31	**310º:** 1.12	**315º:** 0.92	**320º:** 0.82	**325º:** 0.68	**330º:** 0.58	**335º:** 0.49	**340º:** 0.45	**345º:** 0.45	**350º:** 0.47	**355º:** 0.54

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**5º:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10º:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´ W	**15º:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20º:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´ W	**25º:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´ W	**30º:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35º:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40º:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´ W	**45º:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50º:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55º:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60º: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65º:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´ W	**70º:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´ W	**75º:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80º:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85º:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´ W	**90º:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95º:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100º:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105º:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110º:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´ W	**115º:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120º: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125º:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130º:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135º:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140º:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145º:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150º:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155º:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160º:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165º:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°23´34.04´´ W	**170º:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175º:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180º: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185º:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190º:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195º:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200º:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205º:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210º:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215º:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220º:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225º:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230º:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235º:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240º: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245º:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´ W	**250º:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255º:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260º:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265º:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270º:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275º:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´ W	**280º:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285º:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´ W	**290º:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´ W	**295º:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300º: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305º:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310º:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315º:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320º:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325º:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330º:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335º:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340º:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345º:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350º:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355º:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0º: 13.3	**5º:** 13.7	**10º:** 14.9	**15º:** 14.1	**20º:** 14.1	**25º:** 14.9	**30º:** 16.5	**35º:** 16.9	**40º:** 15.9	**45º:** 15.5	**50º:** 14.3	**55º:** 14.4
60º: 15.2	**65º:** 14.3	**70º:** 12.7	**75º:** 12.1	**80º:** 11.2	**85º:** 13.1	**90º:** 12.2	**95º:** 13.5	**100º:** 12.5	**105º:** 11.8	**110º:** 11.5	**115º:** 9.7
120º: 11.1	**125º:** 11.2	**130º:** 11.1	**135º:** 11.2	**140º:** 12.4	**145º:** 14	**150º:** 13.8	**155º:** 15.6	**160º:** 14.9	**165º:** 13.7	**170º:** 13	**175º:** 12.4

180º: 11.6	**185º:** 11.5	**190º:** 12.2	**195º:** 10.8	**200º:** 10.2	**205º:** 8.7	**210º:** 7	**215º:** 6.8	**220º:** 8.3	**225º:** 10.8	**230º:** 12.4	**235º:** 12.8
240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA NOITE
JOAO CARLOS DA SILVA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 18/06/2024 **Hora:** 20:52:18

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM,** a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.° 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

> 1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.
> 2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
> 3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
> 4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:
>
> *ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*
>
> *O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*
>
> *I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*
>
> *II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014
LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6 . Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7 . A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos.** Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões

> jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.
>
> II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:
>
> a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
>
> b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> 9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.
>
> § 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.
>
> § 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:
>
> I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e
>
> II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos,** ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.
>
> Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	Art. 113, inciso VI, do RSR.
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	Art. 113, inciso VII, do RSR.
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Art. 113, inciso VIII, do RSR.
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	Art. 113, IX, do RSR.
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	Art. 31-A, I, do RSR.
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nºxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

PUBLICADO NO D. O. DE 19/ 7/1985

Portaria n.º 206 , de 17 de JULHO de 1985

239E/C

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004325/84, resolve:

I - Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, através do Serviço de Tecnologias Educacionais - SEDET, a explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, vedada a exploração comercial do serviço, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

II - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, através do Ministério das Comunicações e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo:	53000.026895/2005-91				
Interessada:	Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.			**CNPJ:**	46.422.408/0001-52
Tipo juridico:	Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública).				
Município/UF	Santa Bárbara D'Oeste/SP	**Serviço:**	radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME		
Data de recebimento da notificação (90 dias): - Base Legal:Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;	-	**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):** - Base Legal: Até 29/03/2017: Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016;	29/10/2014	**Período a ser renovado:**	20/09/2015 a 20/09/2025

Documentos	SEI nº	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente: Base legal: Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963; Anexo XIII, XIV e XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023	10156874 11/07/2022 Rafael Piovezan	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; - 1º requerimento apresentado: 0210313 pág. 7, 29/10/2014, Denis Eduardo Andia; **X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	10156874 pg. 4 Termo de Posse Mandato 2021 a 2024	- -11204338 - Informações do Prefeito Atual **X** De acordo. ☐ Pendência.
3. Certidão emitida pelo órgão de registro; - Base Legal: Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963	10156874 Termo de Posse - pg. 4 Registrado em 08/01/2021	**X** De acordo. ☐ Pendência.
4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF - Base Legal: Art. 222, § 1º, da Constituição Federal. Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963	Representante Legal Rafael Piovezan 10156874 Pág. 7 Diretor Presidente Edmilson Tonel 4417653 pág. 13 Diretor Técnico Ederson Henrique Brassorotto Chamorra 4417653 pág. 15 10156874 - Pág. 10 Diretor Administrativo Júlio Cesar Cardoso 4417653 pág. 14 10156874 - Pág. 9	**X** De acordo. ☐ Pendência.

Documentos da Intituição de Ensino Superior	SEI nº	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	Não se Aplica	☐ De acordo. ☐ Pendência.

6. Documento de identificação do representante da IES; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	Não se Aplica	☐ De acordo. ☐ Pendência.
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec; - Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023..	Não se Aplica	☐ De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
8. CNPJ; - Base Legal: Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 1 Emitida em 16/04/2024 11586161 pg. 1 Emitida em 18/06/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
9. Fazenda Federal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 2 11586161 pg. 2 Válida até 11/11/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
10. Fazenda Estadual; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 3 Válida até 16/10/2024 11586161 pg. 3 Válida até 16/10/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
11. Fazenda Municipal; - Base Legal: Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 4 Válida até 16/08/2024 11586161 pg. 3 Válida até 16/08/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
12. Fistel; - Base Legal: Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 5 Válida até 16/05/2024 11586161 pg. 5 Válida até 18/07/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
13. FGTS; - Base Legal: Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 6 11586161 pg. 6 Válida até 13/07/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
14. Justiça do Trabalho; - Base Legal: Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963	11475774 pg. 7 Válida até 13/10/2024 11586161 pg. 7 Válida até 15/12/2024	X De acordo. ☐ Pendência.
15. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).	11475774 pg. 8 Válida até 16/05/2024 11586161 pg. 8 Válida até 18/07/2024	X De acordo. ☐ Pendência.

Documentos	SEI nº	Observações
16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - DOU;	10187357	Portaria nº 703 de 22/11/2001, publicado no DOU de 17/04/2002.
17. Decreto Legislativo- DOU;	10187361	Decreto Legislativo nº 625 de 20/08/2004, publicado no DOU de 23/08/2004.
18. Contrato com a União - DOU;	11360986 pgs. 1 a 4	Contrato publicado no DOU em 20/09/1985.
19. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento; - Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	11199339	Emitida em 17/01/2022; Válida até 20/09/2025 X De acordo. ☐ Pendência

Documentos	SEI nº	Observações
20. Relatório do Canal - Mosaico;	11587200 pgs. 1 a 4	X De acordo. ☐ Pendência
21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	11587195	X De acordo. ☐ Pendência
22. Limites - Siacco; - Base Legal: Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	11587201	X De acordo. ☐ Pendência

Observações Adicionais

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 20/06/2024, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11586168** e o código CRC **22B6A2A5**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10968/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.026895/2005-91.

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pelo **Município de Santa Bárbara D'Oeste**, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

2. Os autos foram instaurados em 29/10/2014, quando da protocolização do requerimento (0210313, pg. 7), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781), encaminhada por meio do Ofício nº 3514/2014/SEI-MC (0031803), recebido em 24/09/2014, conforme Aviso de Recebimento (0628158);

b) Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC(0900396), encaminhada por meio do Ofício nº 42690/2015/SEI-MC(0900505), recebido em 04/02/2016, conforme Correspondência Eletrônica (0954903);

c) Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC(1086851), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhados os autos à d. Consultoria Jurídica, que reenviou o processo para readequação da instrução documental;

d) Nota Técnica nº 9446/2019/SEI-MCTIC (4304262), encaminhada por meio do Ofício nº 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (4304350), recebido em 19/06/2019, conforme Correspondência Eletrônica (4321658);

e) Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC (4432130), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhados os autos à d. Conjur, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer Jurídico nº 547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4489878) e Despacho (4490957);

f) Nota Técnica nº 1522/2020/SEI-MCTIC (5077899), encaminhada por meio do Ofício nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (5078998), recebido em 31/01/2020, conforme Correspondência Eletrônica (5091668);

g) Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (5994108), encaminhada por meio do Ofício nº 6490/2020/MCOM (5994209), recebido em 19/10/2020 (5997509), reenviado em 21/12/2020 (6265070);

h) Nota Técnica nº 2158/2021/SEI-MCOM (6573094), encaminhada por meio do Ofício nº 4242/2021/MCOM (6573133) e Ofício nº 7912/2021/MCOM (7002206), recebido em 20/04/2021, conforme correspondência Eletronica (7075521); e

i) Ofício nº 14000/2022/MCOM (10013114), recebido em 23/06/2022, conforme Correspondência Eletronica (10083843).

4. Foi ainda elaborada a Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento. Novamente, encaminhou-se o processo à d. Conjur, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159). Assim, exxpediu-se o Ofício nº 13197/2024/MCOM (11476216), recebido em 16/04/2024, conforme Correspondência Eletrônica (11477717).

5. Por fim de acordo com a Nota nº 00050/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho de Aprovação n. 00542/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11447390), emitiu-se o *Checklist* (11586168), concluiu-se que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

6. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

7. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

8. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

9. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)
>
> XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
>
> b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
>
> d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
>
> e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;
>
> f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
>
> g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. No caso em apreço, conferiu-se ao Município de Santa Bárbara D'Oeste a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no DOU de 19/7/1985 (11663914). O Extrato do Contrato foi publicado no DOU de 20/09/1985 (11360986), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

12. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 29/10/2014 (0210313 pág. 7), acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 20/03/2015 e 20/06/2015. Embora o pedido tenha sido apresentado antes do prazo legal, pode ser conhecido em razão das orientações firmadas pela d. Consultoria Jurídica no Parecer nº 00373/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos do processo nº 53115.022891/2022-48, segundo o qual: "[...] no aspecto da juridicidade, o requerimento de renovação extemporâneo (antes do início do termo inicial), não obsta o seu conhecimento pela Administração Pública, sendo certo que não existe sanção específica para os requerimentos que não

observaram a referida regra normativa."

13. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2015, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11586168).

15. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (10156874, pg. 6), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (10156874, pg. 4).

16. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

17. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11587201), em 18/06/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11587200), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11587195), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11586161, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11586161, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11586161, pg. 2), Caixa Econômica Federal (11586161, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11586161, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11586161, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11586161, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:

a) o estado e o município de execução do serviço; e

b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);

b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;

c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e

d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11588626), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão

transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11588626).

29. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 25/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11588796** e o código CRC **8999D2B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10968/2024/SEI-MCOM, chancelada peloParecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em __/__/____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao Município de Santa Bárbara D'Oste, inscrito no CNPJ nº46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no DOU de 19/7/1985, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 25/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11589506** e o código CRC **7D805C26**.

MINUTA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.026895/2005-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, número de inscrição no FISTEL 02020408791, a partir de 20 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 25/07/2024, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 25/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11589508** e o código CRC **D7B86F27**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessado: **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 10968 (11588796), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/08/2024, às 19:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11674153** e o código CRC **B02D4110**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11589506)
Minuta Portaria FME (11589508)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14246, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.026895/2005-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao município de Santa Bárbara D'Oeste, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, inscrição no FISTEL nº 02020408791, a partir de 20 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11808957** e o código CRC **323EBE79**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10968/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada em _____, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OSTE, inscrito n CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/08/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11808971** e o código CRC **EB4F6880**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53998/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14246/2024 (11808957) e a Exposição de Motivos nº 583/2024 (11808971)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 10968/2024 (11588796), encaminho a Portaria nº 14246/2024 (11808957) e a Exposição de Motivos nº 583/2024 (11808971), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 27/08/2024, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11808982** e o código CRC **AC1B9681**.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 02/09/2024 15:58:08
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: Rosiane Caixeta da Silva
Ofício: 10555200
Data prevista de publicação: 03/09/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21939392	PORTARIA MCOM NA 13734.rtf	f126f8d170e3b49a93500c3232e86616	28,00	R$ 1.089,76
21939393	PORTARIA MCOM NA 14246.rtf	04532dde545b1efece268f5b2d31cab6	8,00	R$ 311,36
21939394	PORTARIA MCOM NA 14250.rtf	3502f35ec0b463ecdaf46bc21f62143b	8,00	R$ 311,36
21939395	PORTARIA MCOM NA 14251.rtf	0b90e8c172c056b2f4f9b00d76a0e886	8,00	R$ 311,36
21939396	PORTARIA MCOM NA 14252.rtf	94e4348bd3369e0691494d96a99eae7a	8,00	R$ 311,36
21939397	PORTARIA MCOM NA 14253.rtf	a8db5fb452043a6daa6b4d790c0a8d52	8,00	R$ 311,36
21939398	PORTARIA MCOM NA 14254.rtf	9fad0fcbaf8a935cf088071997214bca	8,00	R$ 311,36
21939399	PORTARIA MCOM NA 14255.rtf	d4cd11f34a6fb2f4c05046cb740f194b	8,00	R$ 311,36
21939400	PORTARIA MCOM NA 14257.rtf	95df81c153a57b1ecd039049b0eba7d3	8,00	R$ 311,36
21939401	PORTARIA MCOM NA 14258.rtf	4de3ea675e170fea1660f4a2952baf0a	8,00	R$ 311,36
21939402	PORTARIA MCOM NA 14259.rtf	0eebdcb72be3b503a27a9ebbc8247015	8,00	R$ 311,36
21939403	PORTARIA MCOM NA 13735.rtf	827ac895050dbccdf3191dbb2a941068	27,00	R$ 1.050,84
21939404	PORTARIA MCOM NA 14260.rtf	1ac8e88c1697175fd9ae67364dcce819	8,00	R$ 311,36
21939405	PORTARIA MCOM NA 14292.rtf	4823295487f12e9716835e6e9f8ea358	8,00	R$ 311,36
21939406	PORTARIA MCOM NA 14293.rtf	c9974e91a5a9d5e8ebb45cb18098a3bf	8,00	R$ 311,36
21939407	PORTARIA MCOM NA 14296.rtf	105a1f0187ca934f18a7cdec1a31ebae	8,00	R$ 311,36

21939408	PORTARIA MCOM NA 14297.rtf	91192b8c6cf35bc9 98dffcd53f62ece6	8,00	R$ 311,36
21939409	PORTARIA MCOM NA 14305.rtf	d1fa25c92e6abd0d 9126a3a7df7f75e2	8,00	R$ 311,36
21939410	PORTARIA MCOM NA 13743.rtf	5d43e66aae53c78c 34401220691830b2	28,00	R$ 1.089,76
21939411	PORTARIA MCOM NA 14037.rtf	e774cff2e66c27fd d571f0e02d9a1015	28,00	R$ 1.089,76
21939412	PORTARIA MCOM NA 14231.rtf	6523e289fbbeaed9 7da3548fcec59aa4	8,00	R$ 311,36
21939413	PORTARIA MCOM NA 14232.rtf	b7546febba6102cb 1da34ae9ac108832	7,00	R$ 272,44
21939414	PORTARIA MCOM NA 14235.rtf	f4e590335855d39a f7748ee3fd2d3d4b	8,00	R$ 311,36
21939415	PORTARIA MCOM NA 14242.rtf	38c4d420f01b00b2 f6fbeeec9faf94b1	7,00	R$ 272,44
21939416	PORTARIA MCOM NA 14243.rtf	ce5386b40630332f d48182ee75ada690	8,00	R$ 311,36
TOTAL DO OFICIO			**277,00**	**R$ 10.780,84**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2024 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 28

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.246, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53000.026895/2005-91, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao município de Santa Bárbara D'Oeste, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, inscrição no FISTEL nº 02020408791, a partir de 20 de setembro de 2015, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/09/2025	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 45' 16.09" S	**Longitude:** 47° 25' 38.60" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.72	**10º:** 0.78	**15º:** 0.87	**20º:** 0.95	**25º:** 1.01	**30º:** 1.11	**35º:** 1.21	**40º:** 1.2	**45º:** 1.31	**50º:** 1.33	**55º:** 1.31
60º: 1.41	**65º:** 1.41	**70º:** 1.45	**75º:** 1.41	**80º:** 1.32	**85º:** 1.21	**90º:** 1.14	**95º:** 1.01	**100º:** 0.93	**105º:** 0.92	**110º:** 0.72	**115º:** 0.68
120º: 0.54	**125º:** 0.35	**130º:** 0.34	**135º:** 0.22	**140º:** 0.14	**145º:** 0.09	**150º:** 0.09	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.09	**170º:** 0.17	**175º:** 0.35
180º: 0.46	**185º:** 0.58	**190º:** 0.72	**195º:** 0.92	**200º:** 1.16	**205º:** 1.21	**210º:** 1.45	**215º:** 1.62	**220º:** 1.72	**225º:** 1.83	**230º:** 1.96	**235º:** 2.1
240º: 2.16	**245º:** 2.27	**250º:** 2.4	**255º:** 2.35	**260º:** 2.33	**265º:** 2.16	**270º:** 1.95	**275º:** 1.94	**280º:** 1.83	**285º:** 1.72	**290º:** 1.62	**295º:** 1.51
300º: 1.4	**305º:** 1.31	**310º:** 1.12	**315º:** 0.92	**320º:** 0.82	**325º:** 0.68	**330º:** 0.58	**335º:** 0.49	**340º:** 0.45	**345º:** 0.45	**350º:** 0.47	**355º:** 0.54

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**5º:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10º:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´ W	**15º:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20º:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´ W	**25º:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´ W	**30º:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35º:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40º:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´ W	**45º:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50º:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55º:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60º: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65º:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´ W	**70º:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´ W	**75º:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80º:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85º:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´ W	**90º:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95º:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100º:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105º:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110º:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´ W	**115º:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120º: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125º:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130º:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135º:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140º:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145º:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150º:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155º:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160º:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165º:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°20´34.04´´ W	**170º:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175º:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180º: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185º:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190º:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195º:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200º:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205º:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210º:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215º:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220º:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225º:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230º:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235º:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240º: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245º:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´ W	**250º:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255º:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260º:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265º:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270º:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275º:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´ W	**280º:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285º:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´ W	**290º:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´ W	**295º:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300º: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305º:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310º:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315º:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320º:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325º:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330º:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335º:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340º:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345º:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350º:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355º:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0º: 13.3	**5º:** 13.7	**10º:** 14.9	**15º:** 14.1	**20º:** 14.1	**25º:** 14.9	**30º:** 16.5	**35º:** 16.9	**40º:** 15.9	**45º:** 15.5	**50º:** 14.3	**55º:** 14.4
60º: 15.2	**65º:** 14.3	**70º:** 12.7	**75º:** 12.1	**80º:** 11.2	**85º:** 13.1	**90º:** 12.2	**95º:** 13.5	**100º:** 12.5	**105º:** 11.8	**110º:** 11.5	**115º:** 9.7
120º: 11.1	**125º:** 11.2	**130º:** 11.1	**135º:** 11.2	**140º:** 12.4	**145º:** 14	**150º:** 13.8	**155º:** 15.6	**160º:** 14.9	**165º:** 13.7	**170º:** 13	**175º:** 12.4

180º: 11.6	**185º:** 11.5	**190º:** 12.2	**195º:** 10.8	**200º:** 10.2	**205º:** 8.7	**210º:** 7	**215º:** 6.8	**220º:** 8.3	**225º:** 10.8	**230º:** 12.4	**235º:** 12.8
240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

53000026895200591	14246	Portaria	MC	19/08/2024	03/09/2024	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 54545/2024/MCOM

Brasília, 04 de setembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11808971)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho_MCOM (11674153), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 583/2024 (11808971), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 04/09/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11856538** e o código CRC **52B7F73D**.

EM nº 00681/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10968/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada em 3 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OSTE, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 30422/2024/MCOM

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/09/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11865872** e o código CRC **F5E0DE93**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 03/07/2014, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031779** e o código CRC **982D4C0D**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO

M. das Comunicações - SSCE - Fls: 01 Rubrica

Brasília, 20 de 06 de 2005.

Referência: Renovação de Outorga

Senhor Coordenador,

Tendo em vista a documentação em anexo, por meio da qual **a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em freqüência modulada, sediada no município de Santa Bárbara do Oeste no Estado de São Paulo , requer **RENOVAÇÃO DE OUTORGA** opino no sentido de que seja providenciada a abertura do processo, conforme o solicitado.

KELLY CRISTINA VIEGAS
Estagiária de Direito

De acordo. Proceda- se à abertura do processo.

Brasília, 20 de junho de 2005.

VANEA RABELO
Coordenadora das Regiões Sudeste e Distrito Federal

Abertproc//kelly/corrdf

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 2

37

Min. das Comunicações - SSCE - M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica:

0897AA038241

FIRMA 1

Colégio Nos. Sra. Fé - Sta. B. d'Oeste
CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - JOÃO GILBERTO DE SOUZA

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

V.O: 20/09/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
03/06/2005-11:11 GAB/DLOC

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) sem valor econômico José Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 25 de Maio de 2005
Em Testº ____ da verdade ____
Válido c/selo.Valor p/Firma:R$ 2,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Data: 06/06/05
DO:DOS
Para: SGDAP
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor DOS/SSCE/MC

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 03
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo dirigente legalmente responsável, **DECLARA** que a emissora não pertence a nenhum monopólio nem tampouco a nenhum oligopólio, não infringindo, desta forma, as vedações do § 5º do artigo 220 da Constituição Federal.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 5

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, devidamente representada pelo dirigente legal e responsável, **D E C L A R A** conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara também, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
Sr. José Maria de Araujo Júnior

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 6

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 05
Rubrica:

DECLARAÇÃO

D E C L A R O para os fins devidos, na qualidade de representante legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, **Q U E** o Engenheiro José Eduardo Marti Cappia esteve nas dependências da emissora no último dia 05 de Maio de 2005, munido de instrumental adequado, procedendo ao ensaio dos transmissores da estação, isto é, o Principal de fabricação WTK e o Auxiliar de fabricação TELAVO.

O referido a expressão de verdade.

Santa Bárbara D' Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Junior

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 7

emc

Solução em Telecomunicações

M. das Comunicações - SSCE
Fls. 06
Rubrica

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FREQUENCIA MODULADA - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE .**
Localidade:	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Estado:	**SÃO PAULO**
Fabricante:	**TELAVO IND. E COM. DE EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Modelo:	**RDFM 250 A**
Homologação:	**83/0439**
Potência:	**250 W**
No. de série:	69
Horímetro:	36815 **horas**
Data ensaio:	**05 DE MAIO DE 2005.**
Fabricação:	**11 DE NOVEMBRO DE 1985.**
Assistência:	**SIDNEI APARECIDO RUFINO**

LT-424/2005

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 8

SCE - M. das Comunicações - Fls.: 07 Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:

9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

9.4..1 - INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CNPJ 46.422.408/0001-52
Endereço: Av. Monte Castelo, 1000
Telefone: 19 –3455-1092
13450-901 – **SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP -**

SISTEMA IRRADIANTE:
No mesmo endereço, só que na cobertura do edifício.
SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP

9.4.2. ENSAIO:

a) Motivo: verificação de atendimento à Norma Técnica FM, objetivando a renovação da Outorga da emissora.

b) Endereço completo onde foi realizado: ensaio procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora, conforme acima.

b.1) Coordenadas do sistema irradiante via GPS:
22ºS 45'15,0" e 47º W 25'37,2"

c) Data em que foi realizado: 05 DE MAIO DE 2005.

9.4.3. FABRICANTE:

a) Nome: TELAVO IND. E COM. DE EQUIP. PARA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Endereço: Estrada das Olarias, 800 – Jardim Guaciara –
06783-000 – TABOÃO DA SERRA – SP -

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 9

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

RESERVA -

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. FREQUÊNCIA:

a) Nominal: 95.900.000 Hz.
b) Medida: 95.899.948 Hz.
c) Var. Freq.: 20 Hz.
após 60 minutos de funcionamento.

9.4.5.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQÜÊNCIA:

pré-enfase 75 uS

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,7**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,0**	**11,2**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,6**	**-0,7**	**0**	**0,2**	**6,1**	**10,0**	**11,3**	**14,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,6**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,2**	**11,3**	**14,9**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,5**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,2**	**10,1**	**11,9**	**15,2**	**dB**
C. DIR.	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,3**	**9,9**	**12,0**	**15,0**	**dB**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 10

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 09
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,4**	**12,3**	**15,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**5,9**	**10,1**	**12,2**	**15,8**	**dB**
C. DIR.	**-0,3**	**-0,3**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**15,9**	**dB**

9.4.5.3. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,15**	**0,13**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,14**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,11**	**0,15**	**0,10**	**0,15**	**0,15**	**0,18**	**0,28**	**0,25**	**dB**
C. DIR.	**0,11**	**0,10**	**0,10**	**0,19**	**0,20**	**0,25**	**0,19**	**0,28**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,11**	**0,12**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,16**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,15**	**0,21**	**0,20**	**dB**
C. DIR.	**0,11**	**0,10**	**0,14**	**0,10**	**0,18**	**0,14**	**0,19**	**0,21**	**dB**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 11

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 10
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,12**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,14**	**0,14**	**0,19**	**0,24**	**dB**
C. ESQ.	**0,13**	**0,10**	**0,10**	**0,10**	**0,16**	**0,14**	**0,25**	**0,27**	**dB**
C. DIR.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,10**	**0,14**	**0,17**	**0,19**	**0,22**	**dB**

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	61 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	54 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

VISUALIZAÇÃO DA TELA DO MONITOR SOLIDYNE UTILIZADO NO ENSAIO:
Em anexo.

9.4.5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS: RELATIVO A PORTADORA:

	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	De + ou – 120 kHz a + ou – 240 kHz	32 dB
	De + ou – 240 kHz a + ou – 600 kHz	42 dB
	De + ou – 600 kHz até 550 MHz	Maior que 69

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 12

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 11
Rubrica:

9.4.5.7. POTÊNCIA DE SAÍDA: 250 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD, INSERIDO NA LINHA.

9.4.6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**
a) Fabricante: MTA
b) Modelo: CD-50

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**
a) 19000 Hz
b) Variação após 60 min de funcionamento: 1,0 Hz

9.4.6.2.2. **Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal Pela sub-portadora piloto:**
11,8%

9.6.2.3 **SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:**

.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	**48**	**48**	**48**	**47**	**47**	**49**	**49**	**48**	**dB**
DIR > ESQ.	**49**	**50**	**48**	**49**	**48**	**46**	**45**	**49**	**dB**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 13

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 12
Rubrica:

9.6.2.4. **DIAFONIA:**

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	**50**	**49**	**46**	**47**	**46**	**48**	**47**	**44**	**dB**
ESTÉREO.	**55**	**47**	**44**	**50**	**48**	**47**	**47**	**49**	**dB**

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Fabricante: TELAVO IND E COM. EQUIP. PARA TELECO-MUNICAÇÕES LTDA.
b) Modelo: RDFM – 250 A
c) Data de Fabricação: 11/nov/85
d) No. de série: 69
e) Código de homologação: 83/0439
f) Potência de saída: 250 watts
g) Frequência: 95,9 MHz
h) Rede: 220 V 02 FASES 1,0 kVA
i) Fator de eficiência para 0,25 kW pot. Saída (05/05/2005): Ef: 77,16 %

© EMC PROJETOS 11-3872-3003

9.4.8.2. MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

A) Corrente de placa: 0 a 1,0 A DC
B) Tensão Contínua de placa: 0 a 4,0 KV DC
C) Potência de saída e refletida: 0 a 150%
1 a 1,5 ROE.
Utiliza chave para várias medições.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 14

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 13
Rubrica:

9.4.8.3. TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

a) para monitor de modulação: SIM.
b) para monitor de frequência: SIM.
Tomada BNC

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) resistores de descarga dos capacitores da fonte da alta: **SIM.**
b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM**
d)Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 300 Volts: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM;
b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM.
c) Proteção contra onda estacionária: SIM.

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 16 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 15

SSCE - M. das Comunicações
Fls: 14
Rubrica:

9.4.9.2. PARECER CONCLUSIVO

Para fins do previsto na Norma Técnica para emissoras de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, certifico que o transmissor de frequência modulada, a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendia a todas as normas técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

a) Nome: José Eduardo Marti Cappia
b) CREA: 83.607/D
c) Transmissor: TELAVO.
d) Modelo: RDFM- 250 A

9.4.9.4. OUTRAS INFORMAÇÕES:

INSTRUMENTAL UTILIZADO:

a) MEDIDOR DE INTENSIDADE DE CAMPO SADELTA DIGITAL;
b) FREQUENCIMETRO, ICEL, MODELO FB 1000;
c) WATTIMETRO DE RF, BIRD, DE LINHA 1 5/8", PASTILHA 10 kW
d) AMPERIMETRO ALICATE, ICEL KAISE, MODELO AD 7700, No. de série A701.759.
e) ANALISADOR ESPECTRO HAMEG MOD 5014, no. de série: 2483.
f) MONITOR DE MODULAÇÃO SOLIDYNE DIGITAL VA-16.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 16

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 15 Rubrica:

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A) OPERAÇÃO EM 250 W.

Potência de saída: 250 watts.
- Alta tensão: 1,80 KV DC
- Corrente PLACA final: Ip = 0,18 A DC.

Potencia de entrada amplificador final: 324 watts

Potencia de saída / potencia de entrada = Fator de eficiência
Fator de eficiência: 0,7716 OU 77,16 %

9.4.9.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RECOLHIDA E ANEXADA.

ANEXADOS TAMBÉM:

FOTOS ELUCIDATIVAS

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 17

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 16
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297026**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**250**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, destinado a suprir Processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Laudo de ensaio de transmissor de radiodifusao sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao TELAVO, operando com a potencia de 250 watts, visando instruir Processo de Renovacao de Outorga da entidade.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297026
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

PAGO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 17
Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329702-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | **104-0** |

10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento **08/06/2005**
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297026	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329702-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **26,00**

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200503297026
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

PAGO

12

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 19

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:02:58 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 20

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 18
Rubrica:

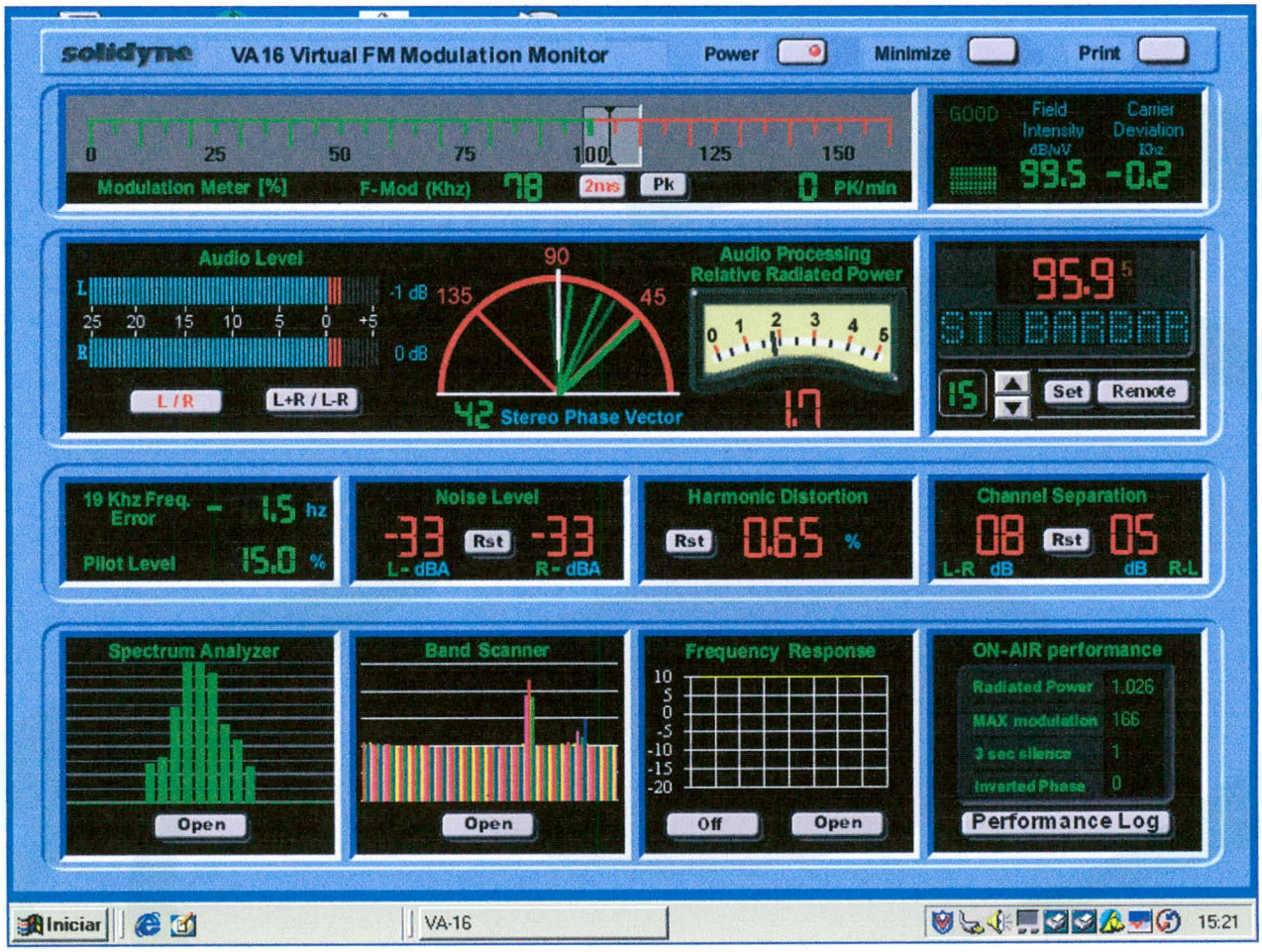

Monitoração do Transmissor Telavo através do Monitor SOLEDYNE.

13

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 21

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 19
Rubrica:

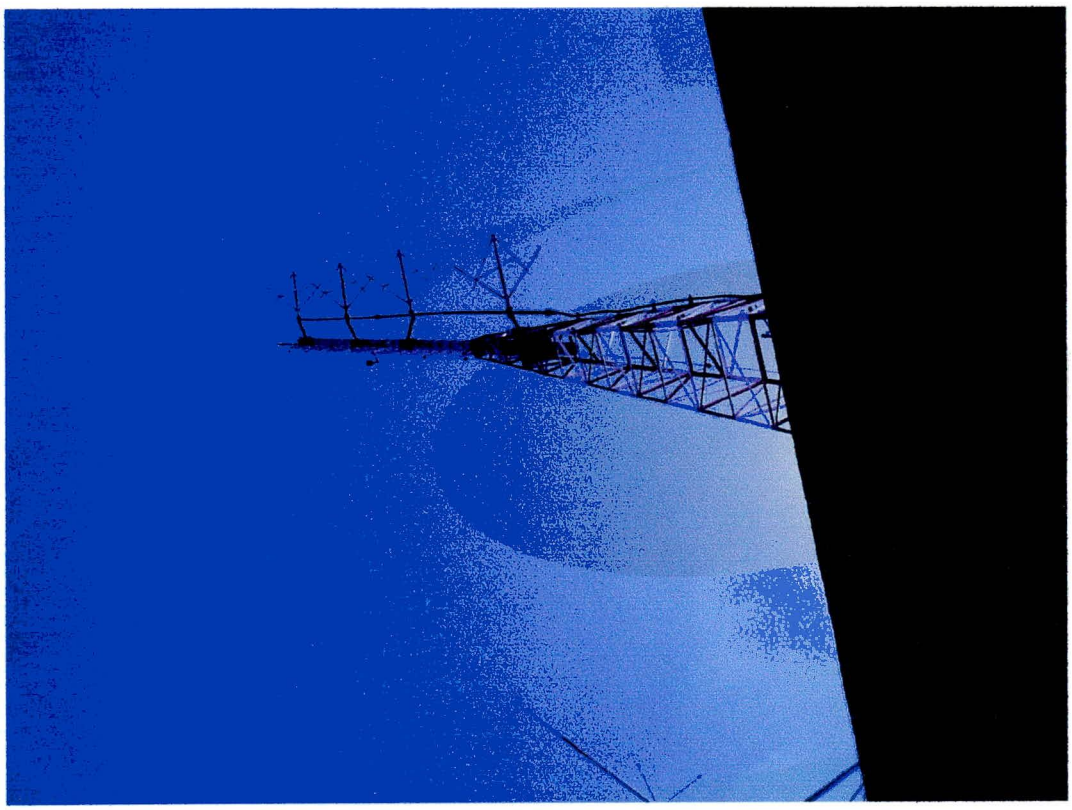

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 22

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

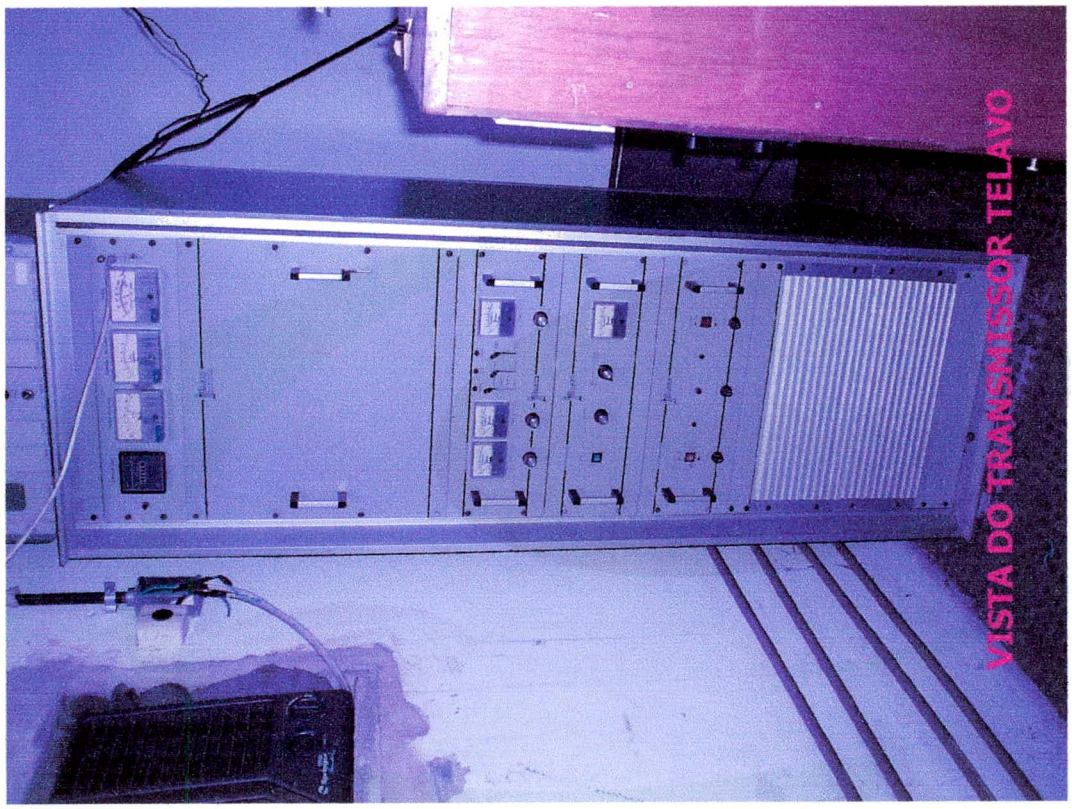

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 23

SCE - Mat. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:



Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 24

emc
Solução em Telecomunicações

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 22
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FREQUENCIA MODULADA - PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE .**
Localidade:	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Estado:	**SÃO PAULO**
Fabricante:	WTK TELECOMUNICAÇÕES **LTDA.**
Modelo:	**SI-FMU-B**
Homologação:	0227**/1986**
Potência:	**920 W (MEDIDA)**
No. de série:	11.399.1.0,9
Data ensaio:	**05 DE MAIO DE 2005.**
Fabricação:	**22 DE NOVEMBRO DE 1989.**
Assistência:	**SIDNEI APARECIDO RUFINO**

LT-425/2005

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 25

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 23
Rubrica:

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO FM:

9.4. - LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR

9.4..1 - INTERESSADO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CNPJ 46.422.408/0001-52
Endereço: Av. Monte Castelo, 1000
Telefone: 19 –3455-1092
13450-901 – **SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP -**

SISTEMA IRRADIANTE:
No mesmo endereço, só que na cobertura do edifício.
SANTA BÁRBARA D'OESTE – SP

9.4.2. ENSAIO:

a) Motivo: verificação de atendimento à Norma Técnica FM, objetivando a renovação da Outorga da emissora.

b) Endereço completo onde foi realizado: ensaio procedido nas dependências do sistema irradiante da emissora, conforme acima.

b.1) Coordenadas do sistema irradiante via GPS:
22ºS 45'15,0" e 47º W 25'37,2"

c) Data em que foi realizado: 05 DE MAIO DE 2005.

9.4.3. FABRICANTE:

a) Nome: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Endereço: EMPRESA COM ATIVIDADE COMERCIAL ENCERRADA.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 26

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 29
Rubrica:

9.4.4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

PRINCIPAL

9.4.5. MEDIÇÕES:

9.4.5.1. FREQUÊNCIA:

a) Nominal: 95.900.000 Hz.
b) Medida: 95.900.033 Hz.
c) Var. Freq.: 40 Hz.
após 60 minutos de funcionamento.

9.4.5.2. RESPOSTA DE AUDIO FREQÜÊNCIA:

pré-enfase 75 uS

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,8**	**-0,7**	**0**	**0,3**	**5,9**	**10,1**	**11,3**	**14,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,6**	**-0,7**	**0**	**0,3**	**6,1**	**10,0**	**11,4**	**14,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,6**	**-0,6**	**0**	**0,2**	**5,9**	**10,2**	**11,3**	**14,9**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,1**	**12,3**	**14,8**	**dB**
C. ESQ.	**-0,5**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**6,3**	**10,1**	**11,9**	**15,2**	**dB**
C. DIR.	**-0,4**	**-0,5**	**0**	**0,4**	**6,3**	**9,9**	**12,0**	**15,0**	**dB**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 27

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 25
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**-0,5**	**-0,6**	**0**	**0,5**	**6,2**	**10,5**	**12,4**	**15,9**	**dB**
C. ESQ.	**-0,4**	**-0,4**	**0**	**0,4**	**5,9**	**10,2**	**12,2**	**15,9**	**dB**
C. DIR.	**-0,3**	**-0,3**	**0**	**0,4**	**6,1**	**10,0**	**12,2**	**15,9**	**dB**

9.4.5.3. DISTORÇÃO HARMÔNICA:

25% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,19**	**0,15**	**0,14**	**0,18**	**0,18**	**0,19**	**0,23**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,10**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,30**	**0,30**	**dB**
C. DIR.	**0,18**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,22**	**0,25**	**0,24**	**0,28**	**dB**

50% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,11**	**0,12**	**0,10**	**0,15**	**0,14**	**0,16**	**0,19**	**0,25**	**dB**
C. ESQ.	**0,12**	**0,15**	**0,11**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,29**	**0,30**	**dB**
C. DIR.	**0,18**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,22**	**0,25**	**0,24**	**0,27**	**dB**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 28

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 26
Rubrica:

100% mod.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
MONO	**0,14**	**0,15**	**0,15**	**0,16**	**0,18**	**0,19**	**0,28**	**0,32**	**dB**
C. ESQ.	**0,16**	**0,15**	**0,15**	**0,19**	**0,19**	**0,14**	**0,25**	**0,27**	**dB**
C. DIR.	**0,16**	**0,17**	**0,18**	**0,19**	**0,19**	**0,18**	**0,22**	**0,24**	**dB**

9.4.5.4. NÍVEL DE RUÍDO FM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	64 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

9.4.5.5. NÍVEL DE RUÍDO AM.

Frequências:	Nível de Ruído em dB:
De 50 a 15 kHz	58 dB abaixo
Referência 400 Hz / 100% modulado	

VISUALIZAÇÃO DA TELA DO MONITOR SOLIDYNE UTILIZADO NO ENSAIO:
Em anexo.

9.4.5.6. ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E EMISSÕES ESPÚRIAS: RELATIVO A PORTADORA:

	FAIXA DE FREQUÊNCIAS	ATENUAÇÃO
HARMÔNICOS E ESPÚRIOS	De + ou – 120 kHz a + ou – 240 kHz	36 dB
	De + ou – 240 Khz a + ou – 600 kHz	45 dB
	De + ou – 600 kHz até 550 MHz	Maior que 74

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 29

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 17
Rubrica:

9.4.5.7. POTÊNCIA DE SAÍDA: 920 WATTS.
MEDIDA PELO WATTÍMETRO BIRD, INSERIDO NA LINHA.

9.4.6. INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA:

9.4.6.1. **GERADOR DE ESTÉREO:**
a) Fabricante: MTA
b) Modelo: CD-50

9.4.6.2. **MEDIÇÕES:**

9.4.6.2.1. **Frequência da sub-portadora piloto:**
a) 19000 Hz
b) Variação após 60 min de funcionamento: 0,5 Hz

9.4.6.2.2. **Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal Pela sub-portadora piloto:**
10,0%

9.6.2.3 **SEPARAÇÃO ESTEREOFÔNICA:**

.	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
ESQ.>DIR	**48**	**45**	**45**	**47**	**47**	**49**	**49**	**47**	**dB**
DIR > ESQ.	**48**	**44**	**44**	**46**	**46**	**46**	**48**	**46**	**dB**

06

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 30

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 28
Rubrica

9.6.2.4. **DIAFONIA:**

	50	100	400	1 k	5 k	7,5 k	10 k	15 k	Hz
PRINCIPAL	**48**	**47**	**44**	**46**	**46**	**45**	**45**	**44**	**dB**
ESTÉREO.	**55**	**46**	**43**	**48**	**46**	**47**	**45**	**49**	**dB**

9.4.8. OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR:

9.4.8.1. PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO:

a) Fabricante: WTK TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
b) Modelo: SI-FMU-B
c) Data de Fabricação: 22/nov/89
d) No. de série: 11.399.1.0,9
e) Código de homologação: 0227/86
f) Potência de saída: 1000 watts
g) Frequência: 95,9 MHz
h) Fator de eficiência para 0,92 kW pot. Saída (05/05/2005):
Ef: 69,7 %

© EMC PROJETOS 11-3872-3003

9.4.8.2. MEDIDORES DO ESTAGIO FINAL RF.:

A) Corrente de placa: 0 a 2,0 A DC
B) Tensão Contínua de placa: 0 a 3,0 KV DC
C) Potência de saída e refletida: 0 a 100%
REFLETIDA NA MESMA ESCALA.
Utiliza chave para várias medições.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 31

Fls. 29
Rubrica

9.4.8.3. TOMADAS DE AMOSTRA DE RF:

a) para monitor de modulação: SIM.
b) para monitor de frequência: SIM.
Tomada BNC

9.4.8.4. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DO PESSOAL:

a) resistores de descarga dos capacitores da fonte da alta: **SIM.**
b) gabinete metálico encerrando o transmissor com todas as partes expostas aos contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra: **SIM.**
c) interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões, quando qualquer dessas portas for aberta: **SIM**
d)Possibilidades de serem feitos, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 300 Volts: **SIM.**

9.4.8.5. DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO DO TRANSMISSOR:

a) Proteção da fonte de alta tensão: SIM;
b) Proteção contra falta de ventilação adequada nos estágios do transmissor: SIM.
c) Proteção contra onda estacionária: SIM.

9.4.9. DECLARAÇÕES:

9.4.9.1. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL:

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes neste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 17 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica _____ de que faço uso.

São Paulo, 02 de junho de 2005.

Nome: José Eduardo Marti Cappia
Número do CREA: 83.607/D

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 32

Min. das Comunicações - SSCE - Fls: 30 Rubrica

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

A) OPERAÇÃO EM 1000 W.

Potência de saída: 920 watts.
- Alta tensão: 2,2 KV DC
- Corrente PLACA final: Ip = 0,6 A DC.

Potencia de entrada amplificador final: 1320 watts

Potencia de saída / potencia de entrada = Fator de eficiência
Fator de eficiência: 0,697 OU 69,7 %

9.4.9.5. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA RECOLHIDA E ANEXADA.

Fotos em anexo.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 33

SCE - M. das Comunicações - Fls.: 31 Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297506**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**1000**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao WTK, destinado a suprir o PROCESSO DE RENOVACAO DE OUTORGA da emissora.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Ensaio de equipamento de transmissao para completar Processo de Renovacao de Outorga da entidade, considerando ser o TRANSMISSOR WTK o principal autorizado e operando com 1000 watts.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297506
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

PAGO

09A

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 34

SSCE - M. das Comunicações - Fls 37 Rubrica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329750-6

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | **104-0** | **10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600**

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento **08/06/2005**
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297506	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329750-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento **26,00**

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART N° 8210200503297506
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acrécimos

(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

PAGO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 35

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:01:06 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 36

solidyne

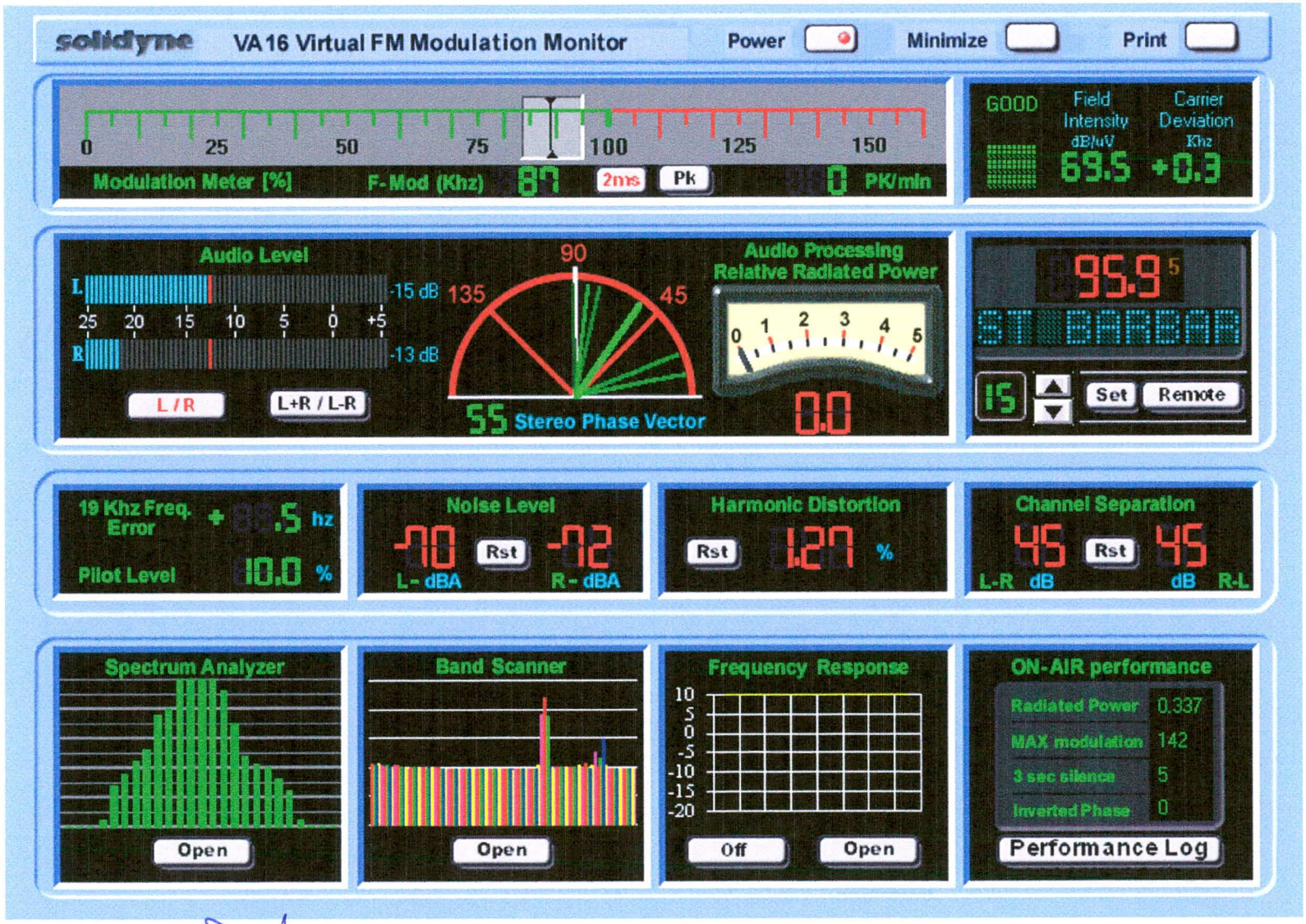

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 33
Rubrica

solidyne

Modulation

VA-16 On-Air Performance Log: ST BARBAR 95.9 mhz 20050505

RF Power

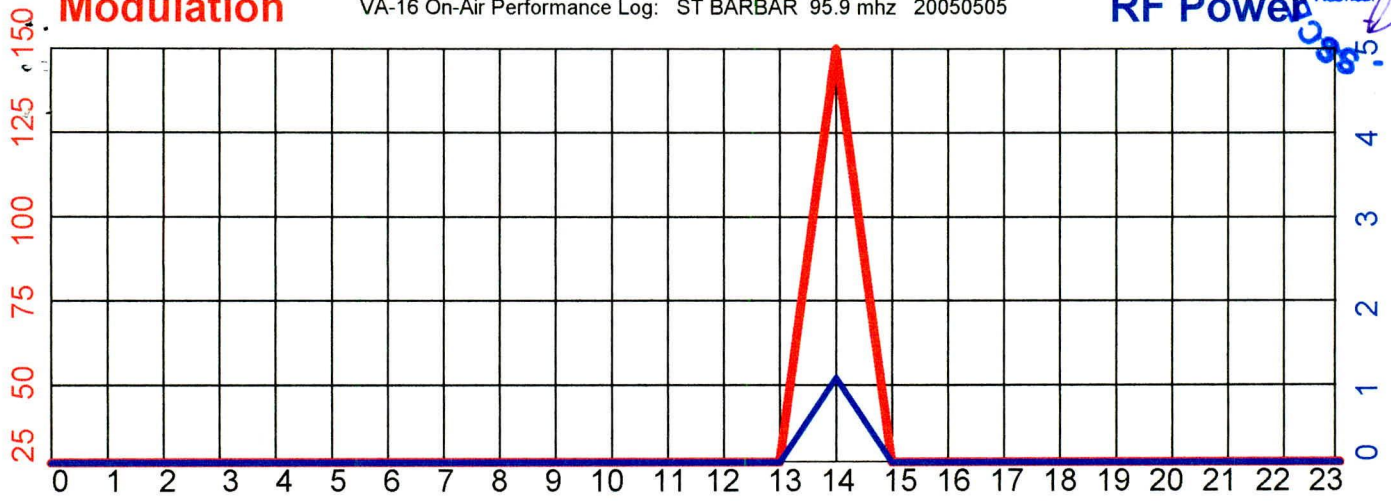

Overmodulation/Min

Stereo Phase

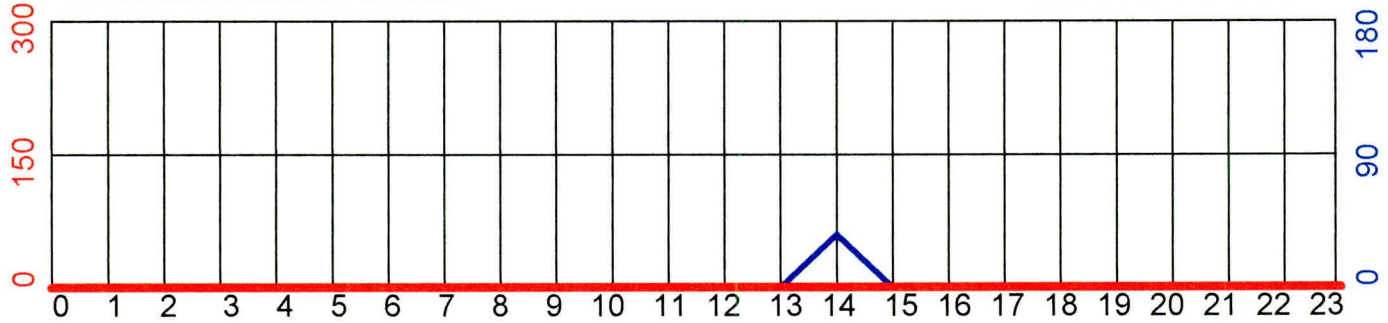

3 Sec. Silence

Inverted Phase

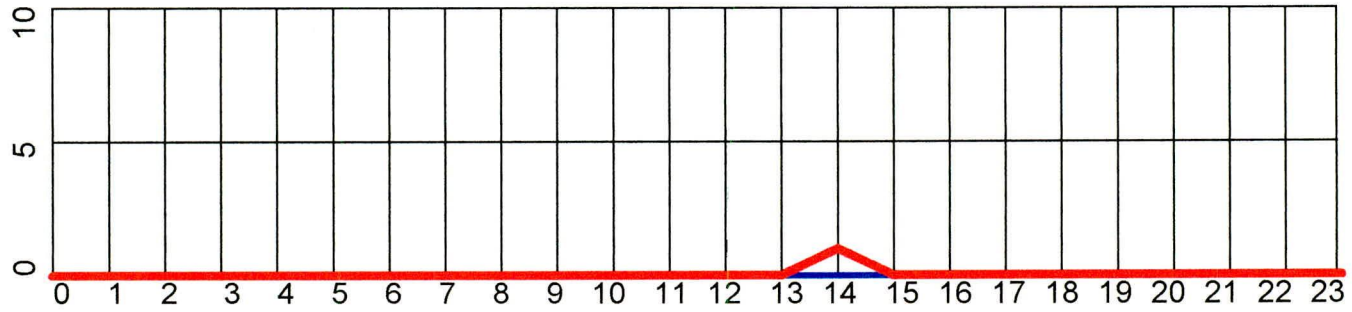

Left Level

Right Level

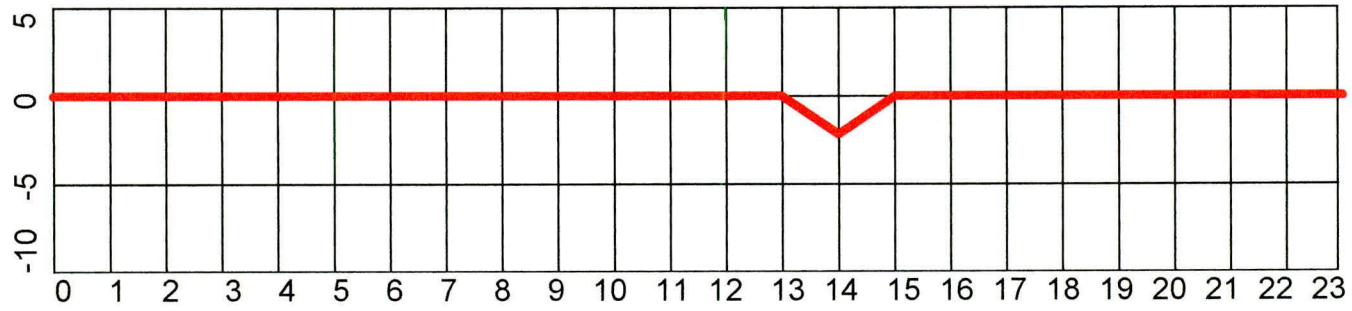

Field Intensity: 42
Pilot Level: 2.10938
Noise L: -75
Channel Separation L-R: 42.5

19Khz Error: 8437.5
Carrier Deviation: 100
Noise R: -77
Channel Separation R-L: 37
Harmonic Distortion: 2.98

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 38

VA-16 FM Spectrum Analyzer

solidyne

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 35
Rubrica:

ST BARBAR 95.9 mhz quinta-feira 2, junho 2005

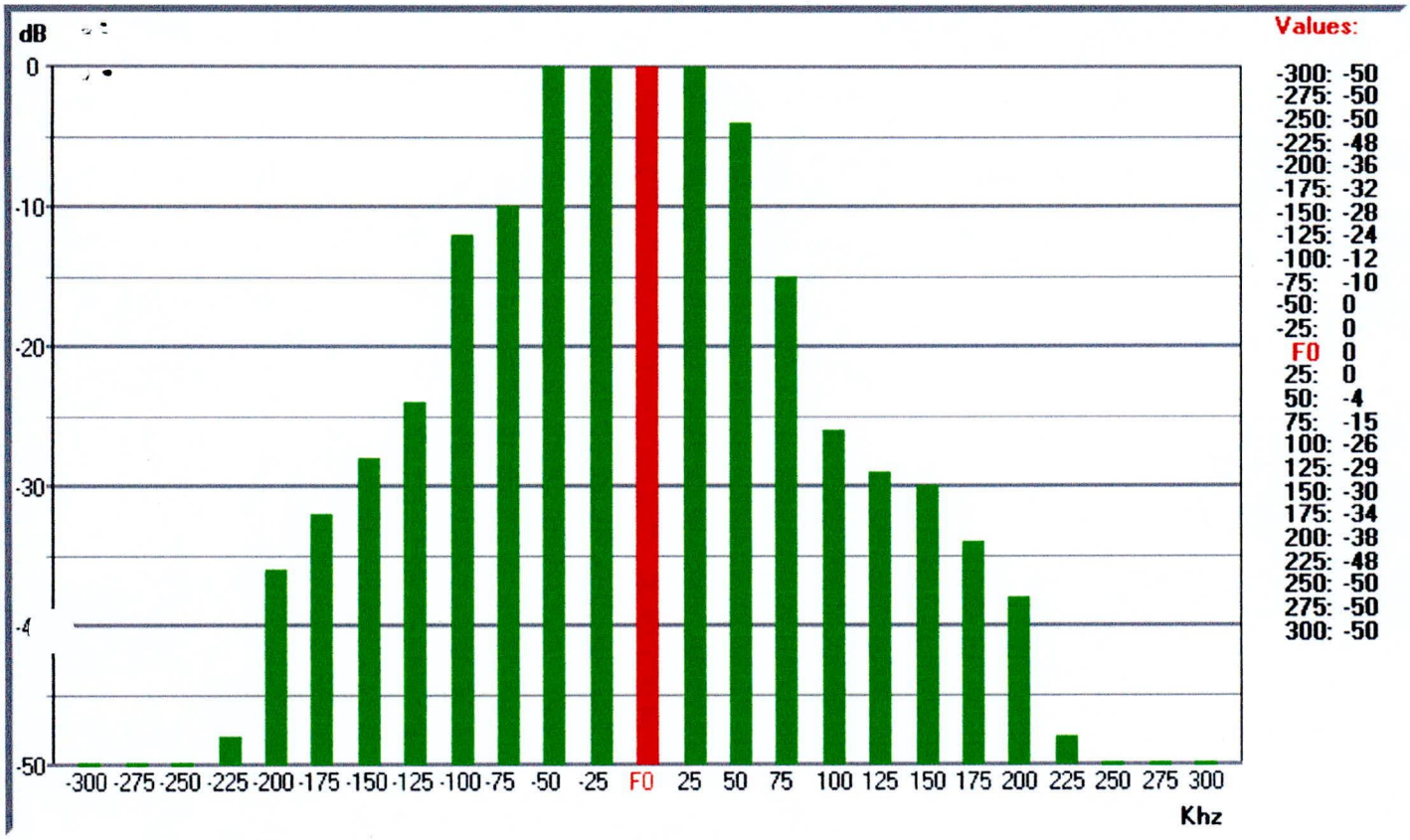

monitoração do transmissor WTK em 05 de maio de 2005

13

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 36
Rubrica:

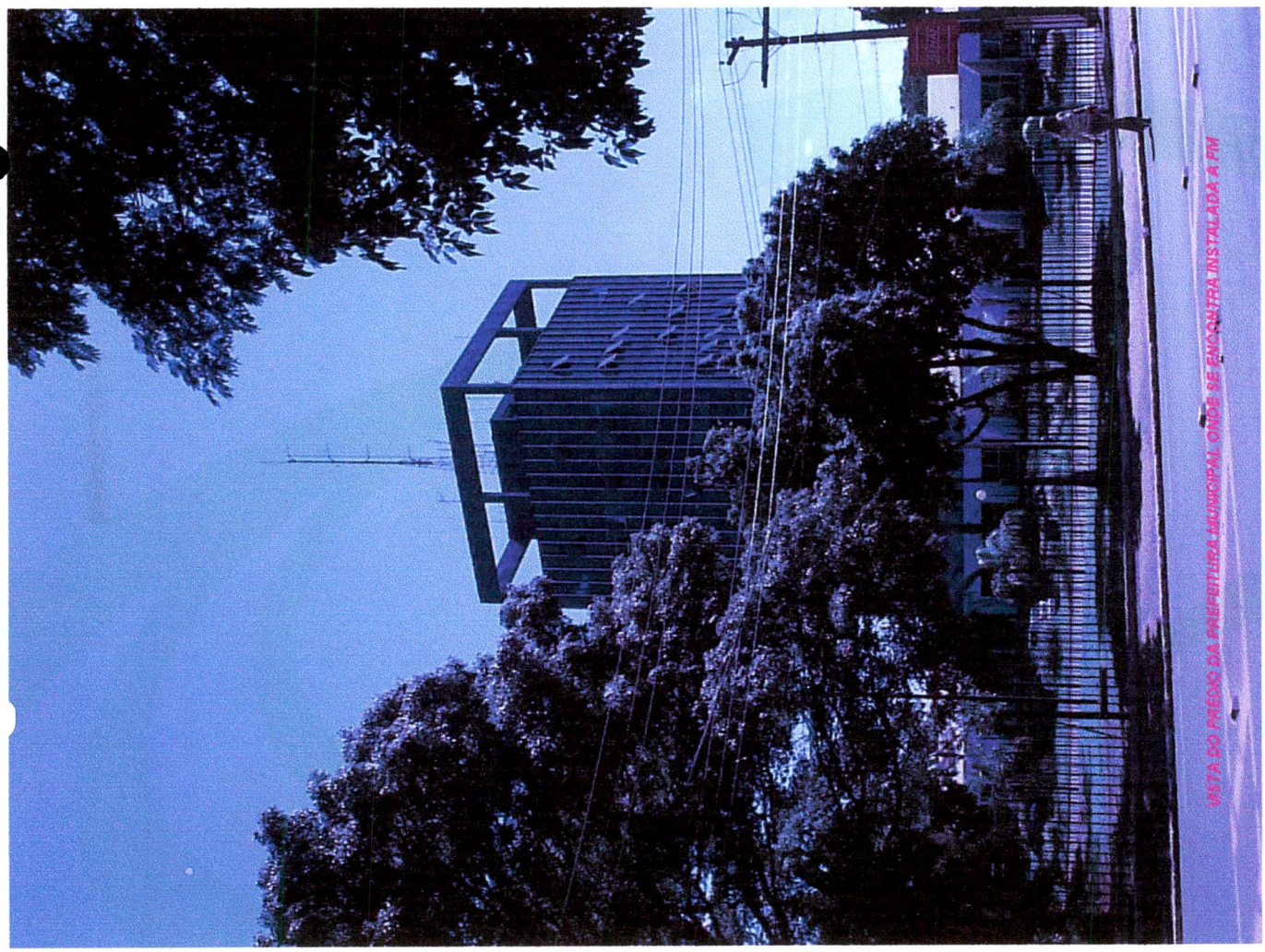

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 40

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 37
Rubrica:



Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 41

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 38
Rubrica:



Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 42

M. das Comunicações - SSC
Fls. 39
Rubrica

Referência.: Processo nº : 53000.026895/05

Tratam os presentes autos de requerimento de Renovação da Outorga formulado pela empresa **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste,** executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo.

Examinando o processo, constatou-se a existência de Laudo de Ensaio dos Transmissores e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (fls. 06 a 38).

Assim sendo, propomos o encaminhamento do ofício a ANATEL, com vistas à emissão de parecer conclusivo sobre a situação técnica atual da emissora.

Brasília, 21 de junho de 2005.

HÉBER ARTUR SILVA DE ALMEIDA
Estagiário de Direito

De acordo. À apreciação do Senhor Coordenador - Geral de de Serviços de Áudio.

Brasília, 21 de 06 de 2005.

VÂNEA RABELO
Coordenadora de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

De acordo. Ao Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Em 22 / 06 / 2005

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Coordenador - Geral de Outorga de Serviços de Áudio

De acordo. À apreciação do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Em 23 / 06 / 2005

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

SC/COSUD/Héber Artur

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 43

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

SCM das Comunicações
Fls. 40
Rubrica

Ofício nº 2180/2005–COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 30 de junho de 2005.

Ao Senhor
HIROSHI WATANABE
Gerente-Geral de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL
SAS – Qd. 06 – Ed. Ministro Sérgio Motta – Bl. "H", 5º andar – Ala Norte
BRASÍLIA – DF
70070-940

Ref.: Processo nº 53000.026895/2005
Entidade: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste
Assunto: Vistoria Técnica para Renovação de Outorga

Senhor Gerente,

Para que seja dado andamento ao procedimento de renovação da outorga deferida à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, para executar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D' Oeste, Estado de São Paulo, estamos encaminhando a V.Sª, cópias autenticadas do laudo de ensaio e ART, objetivando seja realizada vistoria técnica da emissora, tendo em vista a informação às fls. 06 a 38.

Solicitamos dessa Gerência, após a citada vistoria, seja expedido laudo técnico conclusivo, relativamente à regularidade ou não do funcionamento da estação, e a remessa ao Departamento de Serviços de Outorga, para prosseguimento.

Atenciosamente,

SERGIO LUIZ DE MORAES DINIZ
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Héber Artur

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 44

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

RC 2 9 8 3 6 2 3 9 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
05 JUL 2005
Brasília - BSB

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/___	___/___/___	___/___/___
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.:
Rubrica:

ume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

ESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RA

ENDEREÇ

CEP / *CODE*

OF:2180/COSUD./CGLO/DEOC/SC/MC
ÀO SENHOR
HIROSHI WATANABE.
GERENTE GERAL DE FISC. DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL.
SAUS – QD. 06 – ED. MINISTRO SÉRGIO MOTTA – BL. H, 5º ANDAR – ALA NORTE.
CEP: 70070-940 BRASÍLIA /DF
PRC. 53000.026895/2005
COSUD.
Ex/DO ANATEL/SP

ÁS / *PAYS*

DECLARAÇ

ZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
IORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*
Janaina Oliveira de Paula
Matrícula 8183036-7

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
07 JUL 2005

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
ECT SBCENTRO
07 JUL 2005
Brasília - BSB

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
Helena R. Batista
Mat. 8134734-0
Carteiro I

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

7524020-3 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Documento Processo Digitalizado 53000.026895/2005-81 (0148241) SEI 53000.026895/2005-81 / pg

COSUD

Min. das Comunicações
Fls.: 42
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039204/2005-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO/
10/08/2005-10:49 GRB/SC

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔN ICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo B - 3º andar - Ala Oeste
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Assunto: **RATIFICA ASSINATURAS JUNTO À ART's**
Renovação de Outorga n.º 53000.026895/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ N.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, para confirmar e ratificar a assinatura de seu representante Sr. José Eduardo Marti Cappia, engenheiro eletricista, nas ART's n.ºs 8210200503297026 e 8210200503297506 emitidas em 02 de Junho de 2005 relativas aos Laudos de Ensaio dos equipamentos transmissores da emissora.

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara d'Oeste, 10 de Junho de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Sr. José Maria de Araújo Junior

Ilmo. Sr.
DR. SÉRGIO LUIZ DINIZ
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 7º andar – Sala 707
BRASÍLIA - DF

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, requerer que sejam anexados ao Processo de Renovação em epígrafe os documentos anexos.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.039[illegible]0/2005-31
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA
10/05/2005-10:47

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 48

MINISTÉRIO
DO **TRABALHO**
E **EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS

RECIBO DE ENTREGA DA RAIS

ANO-BASE: 2004

Identificação do Estabelecimento

Razão Social	PREFEITURA MUN DE SANTA BARBARA DOESTE
CNPJ	46422408/0001-52
CEI	
CEI Vinculado	
Endereço	AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 5 ANDAR
Bairro	JD PRIMAVERA
Cidade/UF	SANTA BARBARA D OESTE / SP
CEP	13450-901

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data	24/02/2005
Quantidades de vinculos	2895

46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Coordenação da RAIS

Brasilia, 21/03/2005.

Código de Identificação do Recibo

.488.9648.2054.609.58

Ministério da Fazenda

CAIXA

INTERNET BANKING CAIXA 25 de Junho de 2005

001-Cta. Corrente - P.Física

tipo de conta agência nº conta

a CAIXA | atendimento | download | mapa do site | segurança | **imprensa** |

BUSCA:

Navegue pela CAIXA



Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

Ajuda

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 45
Rubrica

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46422408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA D OESTE GABINETE PREFEITO
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2005 a 24/07/2005 - OK!

Certificação Número: 2005062510124958325004

Informação obtida em 25/06/2005, às 10:12:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VISUALIZAR

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 50

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 46
Rubrica

Ministério da Fazenda

Secretaria da Receita Federal

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas aos tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria da Receita Federal, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Certidão expedida com base na IN/SRF nº 93, de 23 de novembro de 2001.

Emitida às **14:59:21** do dia **30/03/2005** (hora e data de Brasília).
Válida até 30/09/2005.

Código de controle da certidão: **D689.2B18.7CC8.CB89**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal na Internet, no endereço

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pela IN/SRF nº 93, de 23/11/2001.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 51

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 47
Rubrica

CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

NEGATIVA

CNPJ
46.422.408/0001-52

Nome Completo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifica-se, para os fins de direito, que, analisados os registros da Dívida Ativa da União, verificou-se a **NÃO EXISTÊNCIA de INSCRIÇÕES** em nome do contribuinte acima identificado. E, para constar, foi extraída, por intermédio da Internet (rede mundial de computadores), esta certidão **NEGATIVA**.

ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida gratuitamente tendo validade por 30 dias (Portaria PGFN nº 22, de 19 de janeiro de 2001), não prevalecendo sobre certidões emitidas posteriormente.

Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967: "Art. 62. Em todos os casos em que a lei exigir a apresentação de provas de quitação de tributos federais, incluir-se-á, obrigatoriamente, dentre aquelas, a certidão negativa de inscrição de dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente."

ASPECTOS TÉCNICOS DE VALIDADE

Emissão às 14:39:31 do dia 05/07/2005

Código de Controle da Certidão: 5F20.287D.A71F.4EBD

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página na Internet: **http://www.pgfn.fazenda.gov.br**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 52

Fls.: 48
Rubrica:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 011632005-21024050

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 46.422.408/0001-52
NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE
ENDERECO: AV MONTE CASTELO 1000
BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO
MUNICIPIO: SANTA BARBARA D OESTE
ESTADO: SP
CEP: 13450-032

EMITIDO CONFORME DETERMINACAO JUDICIAL:

MANDADO DE SEGURANCA 2004.61.09.004286-0

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAS FINALIDADES PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, EM CUMPRIMENTO A SENTENCA EXARADA NOS AUTOS ACIMA REFERIDOS, QUE EM NOME DO SUJEITO PASSIVO SUPRA, CONSTA A EXISTENCIA DOS DEBITOS A SEGUIR RELACIONADOS, CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA:

318036460 323110878 323110886 323110894 323110916 323110967 323110991
323111017 323111068 323111076 323111092 323111122 323111130 323111149
323111637 324712219 324712227 326888349 350601763 350601771 557949696
600010295 600386503 316900907

VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDERECO www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANCADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.
DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.

EMITIDA EM, 08 DE JUNHO DE 2005.
COM VALIDADE ATE 06/09/2005 .
VALIDA POR 90 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 53

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 49
Rubrica:

DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CNPJ OU CADASTRO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

Av. das Comunicações
Fls.: 50
Rubrica

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.04.2003

(5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 13450.901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CNAE:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTO DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

[ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(32) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	22	8
(34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	406,19	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	406,19	5

(47) LOCAL: SANTA BARB. D'OESTE

(48) DATA: 02 de ABRIL xx 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA DE

30/04/05

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 20/05/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/05/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/05/2003	2003/01546	RC	N	

Nosso Número: 175/00301546-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$	x	

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/05/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

DESPACHO 011 20052003 0340 55,00R 20/41

175/00301546-5

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Min. das Comunicações
Fls.: 51
Rubrica:

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 56

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 13/06/03 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/06/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/05/2003	2003/01861	RC	N	

Nosso Número: 175/00301861-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/06/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DesP210 011 13062003 0259 61,00R 20/41

175/00301861-8
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Fls. 52

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 57

ITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
MINISTÉRIO DO TRABALHO — SECRETARIA DE FINANÇAS

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

Fls: 53

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 46422408000152

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30-08-2003

(5) EXERC.: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 13450.901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:

(29) CÓDIGO CEPOM:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL, OU [X] 03 EMPREGADOS

(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

ECONÔMICA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 01

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: SANTA B. D'OESTE

(48) DATA: 04 de Agosto de 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF096029082003030710001132 12,76RC1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE FINANÇAS
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO
46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO
SECM - M. das Comunicações
Fls.: 54
Rubrica:

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52
(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 31.10.2003
(5) EXERC: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP
(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4
(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO
(9) NÚMERO: 992
(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(11) CGC DA ENTIDADE:
(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA
(13) CEP: 01325-000
(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO
(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:
(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO
(19) NÚMERO: 1000
(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):
(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:
(22) CEP: 13450.901
(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE
(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA
(25) SIGLA UF: SP
(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS
(27) CÓD. ATIVID.:
(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.:
(29) CÓDIGO CBO:
(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [01] ÚNICO [02] PRINCIPAL [03] FILIAL [X] 04 OUTROS
(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [01] ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [02] AUTÔNOMO / LIBERAL OU [03] EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	01	8
(34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: ANTA BARB. D'OESTE
(48) DATA: 01 de OUTUBRO xx 98 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
CEF096004112003028710001270 12,76RC1904

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

MIGUEL MARCHETTI S/A - AV. FERNANDO ARENS 1830 - CEP 50.926.906/0001-00 - JUNDIAÍ - SP

28/11/03

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO

46.422.408/0001-52
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

55

(3) CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO: 30.11.2003

(5) EXERC: 2003

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): RUA CONS. RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(11) CGC DA ENTIDADE:

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO:

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO,

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.):

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE:

(22) CEP: 13450.000

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID:

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID:

(29) CÓDIGO CBO:

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA:

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR, [ ] 02 AUTÔNOMO / LIBERAL OU [ ] 03 EMPREGADOS — DV

(33) C. SOCIAL DA EMPRESA

(34) TOTAL DA EMPRESA

(35) DESTE ESTABELECIMENTO

(36) CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO — DV: 3

(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL: 01 — DV: 9

(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO — DV: 6

(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO — DV: 8

(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES — DV: 7

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	12,76	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	12,76	5

(47) LOCAL: SANTA BARB. D'OESTE

(48) DATA: 03 de NOVEMBRO xx 2003

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: CEF096028112003106710003667 12,76RC1005

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA EXISTENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 60

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 21/01/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/01/2003**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
12/12/2002	2003/00285	RC	N	

Nosso Número: 175/00300285-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/01/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 21012003 0175 55,00R 20/41

175/00300285-1
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 61

857300000000 000000673020 667000000048 642240800010 ~~23/01/03~~ 23/01/03 VIA CONTRIBUINTE

MINISTÉRIO DO TRABALHO

GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

CAIXA

PAGÁVEL NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO

APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

1 - VENCIMENTO	2 - EXERCÍCIO: 2003
NOME DA ENTIDADE: INDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO NO ESTADO DE S.P	4 - CÓDIGO SINDICAL: 000.000.02667-0

ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	6 - NÚMERO	7 - COMPLEMENTO (andar, sala, etc)
UA MARQUES DE ITU, 7.A-CJ.72	70	

BAIRRO ou DISTRITO	9 - CEP	10 - MUNICÍPIO (CIDADE)	11 - U.F.
ILA BUARQUE	01223-000	SAO PAULO	SP

- NOME DO CONTRIBUINTE	13 - CNPJ / CPF / OUTROS
ADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM	46.422.408/0001-52

- ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc)	15 - NÚMERO	16 - COMPLEMENTO	17 - BAIRRO ou DISTRITO
V.MONTE CASTELO	1000		

- MUNICÍPIO (CIDADE)	19 - U.F.	20 - CEP	21 - INÍCIO DA ATIVIDADE
.B.DO OESTE	SP	13450-280	

- ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE	23 - COD. ATIVID.	24 - TIPO DE ESTABELECIMENTO	25 - Nº DE ESTABELECIMENTO DA EMPRESA
		X 1 - ÚNICO ☐ 2 - PRINCIPAL ☐ 3 - FILIAL ☐ 4 - OUTROS	

X 01 - ESTABELECIMENTO EMPREGADOR ☐ 02 - AUTÔNOMO /LIBERAL ☐ 03 - EMPREGADOS

		36 - VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	32 - Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	37 - MULTA
TOTAL DA EMPRESA	33 - TOTAL DA REMUNERAÇÃO	38 - JUROS DE MORA
DESTE ESTABELECIMENTO	34 - TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	39 - CORREÇÃO MONETÁRIA
CAPITAL ATRIBUÍDO AO ESTABELECIMENTO	35 - Nº DE NÃO CONTRIBUINTES	40 - TOTAL A RECOLHER
VALOR BASE/CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	CEF096023012003082710003895	78,59RH1003 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Fls.: 57
Rubrica

Fls.: 58
Rubrica:

Banco Itaú S.A. **341-7** 18/02/03 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/02/2003**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
30/01/2003	2003/00602	RC	N		175/00300602-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	**55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 28/02/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DESP210 011 18022003 0182 55,00R 20/41

Código de Baixa 175/00300602-7

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SSCE - M. das Comunicações - Fls.: 59 Rubrica

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 18/03/03 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/03/2003**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/02/2003	2003/00917	RC	N	

Nosso Número: 175/00300917-9

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
-	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

- CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/03/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL- Cnpj- 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA BARBARA D'O SP 175/00300917-9

besp210 011 18032003 0347 55,00R 20/41

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 64

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 15/04/03 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/04/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
26/03/2003	2003/01232	RC	N	

Nosso Número: 175/00301232-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/04/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista
besp210 011 15042003 0382
55,00R 20/41 Código de Baixa
175/00301232-2

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 65

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 22/07/03 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2003

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
30/06/2003	2003/02175	RC	N	

Nosso Número: 175/00302175-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloquêto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2003
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/07/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 08 / 2003
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00302175-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 66

Fls.: 02
Rubrica:

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 13/02/04 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/02/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
08/01/2004	2004/00607	RC	N	

Nosso Número: 175/00400607-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 29/02/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DESP210 003 13022004 0245

175/00400607-5
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701 190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 67

Fls.: 63
Rubrica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 18/03/04

Recibo do Sacad

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/03/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
13/02/2004	2004/00924	RC	N	

Nosso Número: 175/00400924-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARÇO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/03/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00400924-4
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701 190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 68

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 15/04/04 | Recibo do Sacad

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/04/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/03/2004	2004/01240	RC	N	

Nosso Número: 175/00401240-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/04/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00 R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00401240-4
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 69

Fls.: 65
Rubrica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 22/06/04 | Recibo do Sacad

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/06/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/05/2004	2004/01872	RC	N	

Nosso Número: 175/00401872-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JUNHO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

besp210 010 22062004 0219

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00401872-4

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 70

Banco Itaú S.A. **341-7** 26/07/04 **Recibo do Sacado**

M. das Comunicações Fls.: 66

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
22/06/2004	2004/02187	RC	N	

Nosso Número: 175/00402187-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JULHO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/07/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2006
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

175/00402187-6

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 71

Fls.: 67
Rubrica:

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 16/08/04 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/08/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
29/07/2004	2004/02502	RC	N	

Nosso Número: 175/00402502-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE AGOSTO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/08/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 16082004 0248

61,00R 2U/4i

175/00402502-6
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 72

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 29/09/04 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/09/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/08/2004	2004/02817	RC	N	

Nosso Número: 175/00402817-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE SETEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/09/2004

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

BESP210 010 27072004 0107 61,00R 20/41

175/00402817-8
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

M. das Comunicações
Fls.: 68
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 73

Banco Itaú S.A. **341-7** 21/4/04

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
20/09/2004	2004/03131	RC	N	

Nosso Número: 175/00403131-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE OUTUBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3672-9126
NÃO RECEBER APOS DIA 31/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00403131-3

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

61.00R 20/41

Ficha de Caixa

Banco Itaú S.A. **341-7**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
20/09/2004	2004/03131	RC	N	

Nosso Número: 175/00403131-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE OUTUBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3672-9126
NÃO RECEBER APOS DIA 31/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP
CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00403131-3

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

best210 111 1102004 0011

Banco Itaú S.A. | **341-7** | 18/11/04 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/11/2004**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
26/10/2004	2004/03443	RC	N	

Nosso Número: 175/00403443-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE NOVEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 30/11/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 010 18112004 0273 61,00R 20/41

175/00403443-2
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 75

Banco Itaú S.A. **341-7** SOC 32 20/12/04 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/12/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
24/11/2004	2004/03754	RC	N		175/00403754-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE DEZEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

SSCE - M. das Comunicações - Fls. 71 Rubrica

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

175/00403754-2

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/12/2004

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
24/11/2004	2004/03754	RC	N		175/00403754-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE DEZEMBRO/2004
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

175/00403754-2

Sacador/Avalista

besp210 010 20122004 0491 61,00R 20/41

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 28 / 06 / 05

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical GRCS

PAGÁVEL EM REDE BANCÁRIA AUTORIZADA ATÉ O VENCIMENTO
APÓS O VENCIMENTO PAGÁVEL SOMENTE
NAS AGÊNCIAS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

VIA CONTRIBUINTE

CAIXA

1- vencimento **31/01/2005**	2- exercício **2005**			
3- nome da entidade **SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SP**			4- código sindical **000.000.02667-0**	
5- endereço (rua, avenida, praça, etc.) **Rua Apinagés**		6- número **1.100**	7- complemento **14º andar - cj.1403**	
8- bairro ou distrito **Perdizes**	9- cep **05017-000**	10- município (cidade) **SÃO PAULO**		11- uf **SP**
12- nome do contribuinte **Rádio Santa Bárbara Municipal FM**			13- código do contribuinte **46422408000152**	
14- endereço (rua, avenida, praça, etc.) - 15- número - 16- complemento **Av: Monte Castelo, 1000**			17- bairro **Jd. Primavera**	
18- município (cidade) **Santa Bárbara d\\\'Oeste**	19- uf **SP**	20- cep **13450280**	21- data de início da atividade **21/05/1985**	
22- atividade do contribuinte **EMISSORA DE RÁDIO**	23- cod. ativ.	24- tipo estabelecimento **MATRIZ**	25- nº estab. empresa	
26- **ESTABELECIMENTO EMPREGADOR**			36- valor da contribuição **95.42**	
27- capital social da empresa **95.00**	32- nº empregados contribuem para entidade		37- multa **0.00**	
28- total da empresa	33- total da remuneração		38- juros de mora **0.00**	
29- deste estabelecimento	34- total de empregados do estabelecimento		39- correção monetária **0.00**	
30- capital atribuido ao estabelecimento	35- número de não contribuintes		40- total a recolher **95.42**	
31- valor base de cálculo da contribuição **95.00**	Autenticação Mecânica			

8SCE - 11 Fls. 78

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 77

Banco Itaú S.A. **341-7**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/01/2005**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
09/12/2004	2005/00284	RC	N	

Nosso Número: 175/00500284-2

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **61,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE JANEIRO/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 31/01/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O. SP

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

DESP/10 010 /2012005 0103 61,00R 20/41

175/00500284-2

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 73
Rubrica

[illegible] SINDICAL - GRCS

(1) CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ DO ESTABELECIMENTO

46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, 1000
CEP: 13.450-901
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

(2) RESERVADO

(3) CPF OU CNPJ DO ESTABELECIMENTO: 464224080001-52

(4) DATA LIMITE DE PAGAMENTO

(5) EXERC.: 2005

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL

(6) NOME DA ENTIDADE: SINDICATO DOS TRAB. EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TV NO ESTADO DE SP

(7) CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL: 00026402693-4

(8) ENDEREÇO (rua, av. [illegible]): RUA CONSELHEIRO RAMALHO

(9) NÚMERO: 992

(10) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(11) CNPJ DA ENTIDADE

(12) BAIRRO ou DISTRITO: BELA VISTA

(13) CEP: 01325-000

(14) MUNICÍPIO (CIDADE): SÃO PAULO

(15) SIGLA UF: SP

DADOS DO CONTRIBUINTE

(16) NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

(17) CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

(18) ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.): AVENIDA MONTE CASTELO

(19) NÚMERO: 1000

(20) COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

(21) DATA INÍCIO ATIVIDADE

(22) CEP: 13450-901

(23) MUNICÍPIO (CIDADE): SANTA BARBARA D'OESTE

(24) BAIRRO ou DISTRITO: JARDIM PRIMAVERA

(25) SIGLA UF: SP

(26) ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE: SERVIÇOS PÚBLICOS

(27) CÓD. ATIVID.

(28) SUB-CÓDIGO ATIVID.

(29) CÓDIGO CBO

(30) TIPO DE ESTABELECIMENTO: [ ] 01 ÚNICO [ ] 02 PRINCIPAL [ ] 03 FILIAL [X] 04 OUTROS

(31) Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

(32) [ ] 01 ESTABELECIMENTO [ ] 02 AUTÔNOMO/ [X] 03 EMPREGADOS

		DV			DV
(33) CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA		9	(38) Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	15	8
OPERAÇÃO ECONÔMICA (34) TOTAL DA EMPRESA		6	(39) TOTAL DA REMUNERAÇÃO		5
(35) DESTE ESTABELECIMENTO		8	(40) TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		3
(36) CAPITAL ATRIBUIDO A ESTE ESTABELECIMENTO		7	(41) Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		2
(37) VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO		3			

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
NATURA DO FUNCIONÁRIO

DADOS DA CONTRIBUIÇÃO

		DV
(42) VALOR DA CONTRIBUIÇÃO	380,87	8
(43) MULTA		6
(44) JUROS DE MORA		9
(45) CORREÇÃO MONETÁRIA		3
(46) TOTAL A RECOLHER	380,87	5

(49) AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

STA, BARBARA D'OESTE 04 de ABRIL DE 2005

(47) LOCAL (48) DATA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS A CAMPO [illegible], QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

CEF096029042005097710004932 380,87RD1003

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 74
Rubrica

1a. VIA - ENTIDADE SINDICAL 2a. VIA - CONTRIBUINTE

Itaú **Banco Itaú S.A.** **341-7** **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/04/2005

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
21/03/2005	2005/01219	RC	N	

Nosso Número: 175/00501219-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE ABRIL/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
E-MAIL: SERTESP@SERTESP.ORG.BR
NÃO RECEBER APOS 30/04/2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

61,00R 20/41

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

besp210 011 150420050148

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00501219-7
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 80

Banco Itaú S.A. **341-7**

Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/02/2005

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
28/01/2005	2005/00595	RC	N	

Nosso Número: 175/00500595-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 61,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DE FEVEREIRO/2005
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
NÃO RECEBER APOS DIA 28/02/2005

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO
STA.BARBARA D'O SP

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280

CNPJ- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 16022005 0132 61,00R 20/41

Código de Baixa: 175/00500595-1

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 76
Rubrica:

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 22/02/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/02/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/12/2001	1502020315	RC	N	

Nosso Número: 175/15020315-3

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.):

CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 010 22022002 0016 55,00R 20/41

175/15020315-3
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

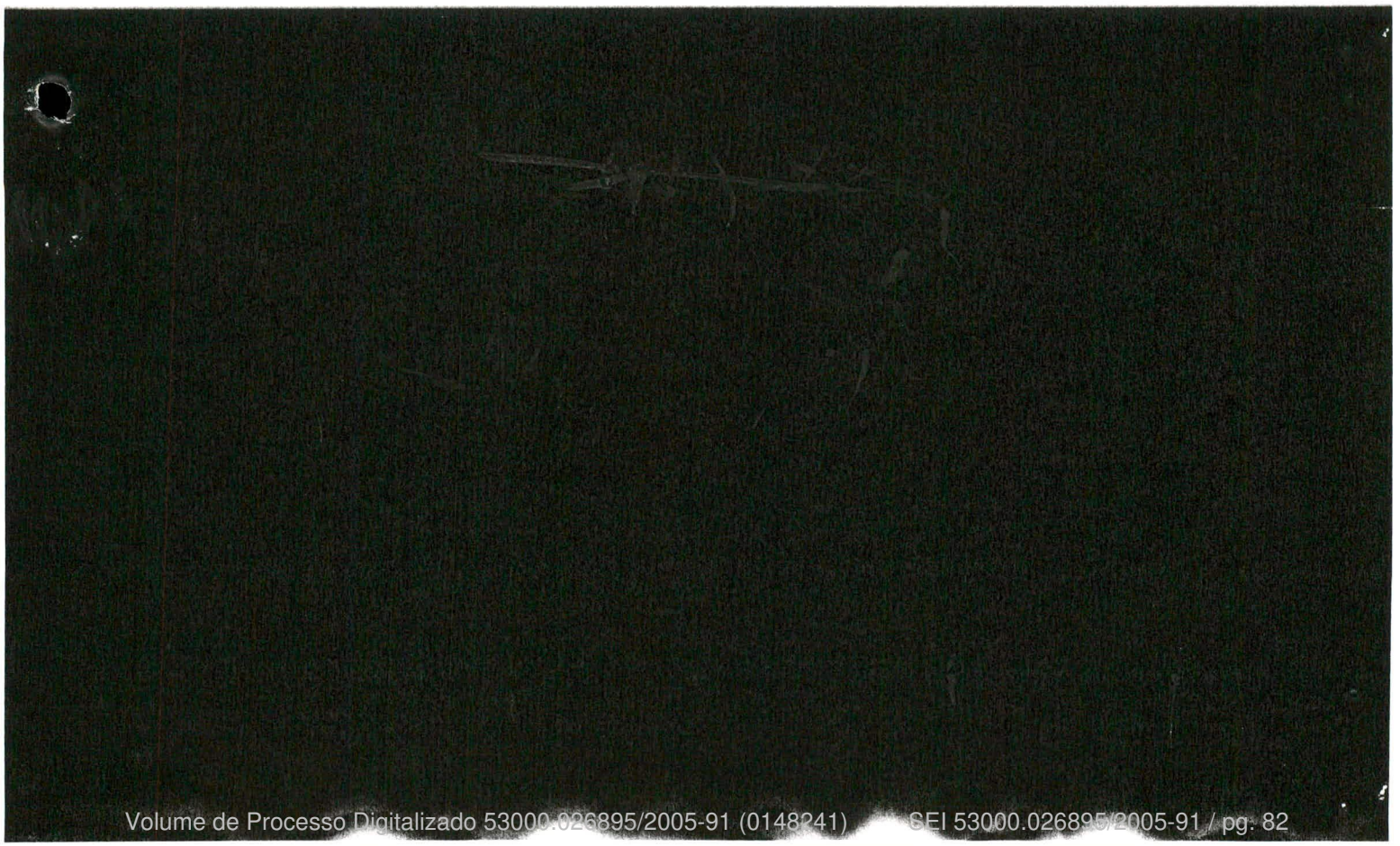

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 82

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 15/03/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/01/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
11/12/2001	1501020315	RC	N	

Nosso Número: 175/15010315-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

besp210 011 15032002 0435 55,00# 20/4

175/15010315-5
Código de Baixa
Autenticação mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 83

Itaú Banco Itaú S.A. **341-7** 20/03/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento 15/03/2002
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
26/02/2002	150302315	RC	N		175/15030315-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B. DO OESTE SP
besp210 010 20032002 0241 55,00R 20/41

Cnpj- 46.422.408/0001-52
175/15030315-1
Código de Baixa

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

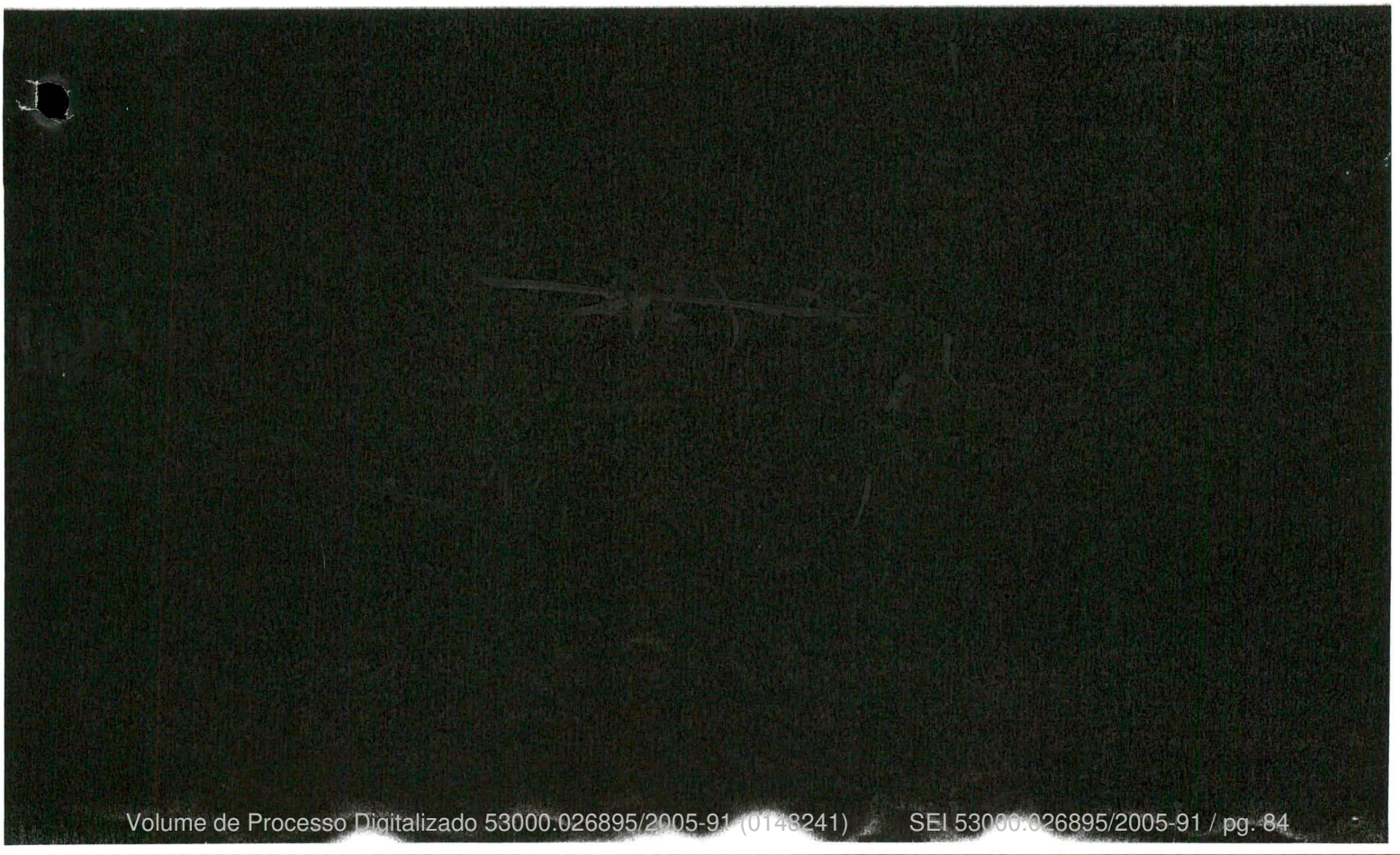

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 84

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 0-4497 - 213. 02/05/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/04/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/04/2002	150402315	RC	N	

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

Nosso Número: 175/15040315-9

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO STA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV.MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B.DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 02052002 0143 55,00R 20/41

175/15040315-9
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 85

Banco Itaú S.A. **341-7** 21/05/02 **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/05/2002**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
25/04/2002	150502315	RC	N		175/01505315-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	**55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO STA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV.MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B.DO OESTE SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/01505315-7

Sacador/Avalista besp210 010 21052002 0029 Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 29/06/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/06/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
27/05/2002	1506020315	RC	N	

Nosso Número: 175/15060315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2002
QUALQUER DUVIDA LIGUE, 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS DIA 30/06/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280
S.B. DO OESTE SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/15060315-4

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 87

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 19/07/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/07/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
25/06/2002	2002/02183	RC	N	

Nosso Número: 175/00202183-7

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/07/2002

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 83
Rubrica:

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202183-7

Sacador/Avalista

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

hese210 010 19072002 0076 Código de Baixa: 00/00R 20/41

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 21/08/02 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/08/2002

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
25/07/2002	2002/02497	RC	N		175/00202497-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$	x		55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/08/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202497-1

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Câm. Com. Fls. 84 Rubrica

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/08/2002

Cedente
INDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
25/07/2002	2002/02497	RC	N		175/00202497-1

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/08/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202497-1

Sacador/Avalista

Código de Baixa

besp210 011 21082002 0222 55,00R 20/41

Autenticação mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 89

Banco Itaú S.A. **341-7** 19/09/02 **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento **15/09/2002**
Cedente SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV	Agência/Código Cedente 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
22/08/2002	2002/02810	RC	N		175/00202810-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$			**55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 30/09/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

175/00202810-5

Sacador/Avalista

bcsp210 010 19092002 0112 55.008 20/41

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Fls: 85
Rubrica:

Itaú **Banco Itaú S.A.** | 341-7 | 21/10/02 Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/10/2002

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
02/10/2002	2002/03124	RC	N	

Nosso Número: 175/00203124-0

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: 55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 31/10/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00203124-0
Código de Baixa

Autenticação mecânica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 91

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 24/11/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/11/2002**

Cedente
SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
01/11/2002	2002/03438	RC	N	

Nosso Número: 175/00203438-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		x

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 30/11/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280 STA.BARBARA D'O SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

besp210 011 27112002 0057 55,00R 20/41

175/00203438-4
Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Fls: 87

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 92

Itaú **Banco Itaú S.A.** | **341-7** | 19/12/02 | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: **15/12/2002**

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
29/11/2002	2002/03752	RC	N	

Nosso Número: 175/00203752-8

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: **55,00**

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE DEZEMBRO/2002
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NÃO RECEBER APOS DIA 31/12/2002

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-
AV. MONTE CASTELO 1000
13450-280
STA.BARBARA D'O SP

Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

175/00203752-8

Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

besp210 011 19122002 0255 55,00R 20/41

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 93

HSBC | 399-9 | 20/03/01

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/03/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 02/03/2001 / No. Documento: 2001/00899 3916 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 3916050
Uso Banco: 01/12/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 011-256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

M. das Comunicações
Fls.: 89
Rubrica:

Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

besp210 1B5 20032001 0636 55,00R 20/41

CPD 349-8

HSBC | 399-9 | 17/04/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento 15/04/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/ Código do Documento
01/03/2001	2001/01206 4231				4231558

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda	Valor do Documento
01/12/00	CNR	9 - R$		x =	R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 0 11 256-1993
NAO RECEBER APOS 15 DO MES SEGUINTE

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM 44.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280 SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica
[illegible] 185 17042001 0131 55,00R 20/41

CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 95

HSBC | 399-9 | 15/05/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento 15/05/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
07/05/2001	2001/01514 4545			

Nosso Número/ Código do Documento 4545455

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
01/12/00	CNR	9 - R$		X

Valor do Documento R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 4111-2566-8
NAO RECEBER APOS 15 DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Fls.: 91
Rubrica:

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica
beSP210 1B5 15052001 0496 55,00R 20/41

CPD 349-R B

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 96

HSBC | 399-9 | 13/06/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento 15/06/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/ Código do Documento
31/05/2001	2001001823 5456				5456954

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda	Valor do Documento
01/12/00	CNR	9 - R$		X =	R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-256-8[illegible]
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENC. PAGANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
Sacador/Avalista STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280 SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica 55,00R 20/41

55,00R 20/41

FIC 001 B CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 97

HSBC | 399-9 | 20/07/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento 15/07/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
02/07/2001	2001/0793 5775			

Nosso Número/ Código do Documento 5775454

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
01/12/00	CNR	9 - R$		x

Valor do Documento R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)
CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-2584-[illegible]
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO
ANOTE: A PARTIR DE SET/2001 NOSSO TELEFONE
PASSARA A SER 3256-8993

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANCAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46 422 408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 98

HSBC | 399-9 | 21/01/01 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/09/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
22/08/2001	2001/02746 6376			

Nosso Número/ Código do Documento
6376253

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda	Valor do Documento
02/06/01	CNR	9 - R$		X =	R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-2568-8933
APOS 29/09, PASSARA PARA 3456-8933
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

best210 1B5 21092001 0387 55,00R 20741

CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 99

HSBC | 399-9 | 39993.34984 02000.000006 05823.000020 6 00000000000000

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/08/2001

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
01/08/2001	2001/02440 5823			

Nosso Número/ Código do Documento
5823858

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
01/12/00	CNR	9 - R$		x

Valor do Documento
R$ 55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE-11-256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO
ANOTE: A PARTIR DE 09/2001, NOSSO TELEFONE PASSARA PARA 3256-8993

PAGO
DATA : 19/10/2001
CHEQUE Nº : 13-300125-2
BANCO : Nossa Caixa Nosso Banco
Rosangela

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

(-) Desconto/Abatimento
95
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
Sacador/Avalista , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
Código de Baixa
Autenticação Mecânica
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

26/10/01

CPD 348-0

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 100

HSBC | 399-9 | 18/10/01 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/10/2001
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 28/09/2001 / No. Documento: 2001/03080 / 6695 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 6695850
Uso Banco: 02/06/01 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: x	Valor do Documento: R$ 55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2001 QUALQUER DUVIDA LIGUE 11-3250-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa: 002142

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SSCE - M. das Certificações
Fls.: 96
Rubrica:

CNR

CPD 349-8 FIC 001

Autenticação Mecânica

besp210 1B6 18102001 0463 55,00R 20741

Banco Itaú S.A. | 341-7 | 29/11/01 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/11/2001

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/10/2001	1511010315	RC	N		175/15110315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

hesp210 010 21112001 0201 55.000 20/41

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 15/11/2001

Cedente: SINDICATO EMPRESAS RADIO E TV

Agência/Código Cedente: 0009/91177-7

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
10/10/2001	1511010315	RC	N		175/15110315-4

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R$		x	55,00

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE NOVEMBRO/2001
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-3256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL
AV. MONTE CASTELO, 1000
13450-280 S.B. DO OESTE SP
Cnpj- 46.422.408/0001-52

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 102

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

HSBC | 399-9 | 17/01/00

RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento: 15/01/00

Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI 62.650.809/0001-16

Agência/Código do Cedente: 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
27/12/99	2000/00179 178			

Nosso Número/ Código do Documento: 178352

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
10/11/99	CNR	9 - R$		X

Valor do Documento: R$55,00

Instruções

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JANEIRO/2000

QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-8493

NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28 / 06 / 2005

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000

Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

210 1B5 17012000 0680 55,00R 20741

CPD 349-8

Fls: 98

Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 103

HSBC | 399-9 | 15/02/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/02/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
17/01/2000	2000/00594 595			

Nosso Número/ Código do Documento
595954

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
10/11/99	CNR	9 - R$		X

Valor do Documento = R$55,00

Instruções
CONTRIBUICAO SOCIAL DE FEVEREIRO/2000
QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-0399
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
, STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica
55,00R 20/41
55,00R 20/41

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 104

HSBC | 399-9 | 15/03/00 | RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/03/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 29/02/2000 / No. Documento: 2000/00917 902 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 902458
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE MARCO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (011) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

CPD 349-8

Autenticação Mecânica

besf210 1B5 15032000 0644 55,00R 20741

15/03/00

HSBC | 399-9 | 1/04/00

RECIBO DO SACADO

FIC 001 - 3.000.000 X 1 - 06/99

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/04/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 29/03/2000 / No. Documento: 2000/01268 1237 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 1237859
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda: X	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE ABRIL/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (11) 256 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

SSC Comunicações Fls: 101 Rubrica:

CPD 349-8

Autenticação Mecânica

bes210 185 17042000 0396 55,00R 20/41

HSBC | 399-9 | 15/05/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela: | Vencimento: 15/05/2000

Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente: 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número/ Código do Documento
28/04/2000	2000/01580 1578				1578450

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda	Valor do Documento
10/11/99	CNR	9 - R$		X	= R$55,00

Instruções

CONTRIBUICAO SOCIAL DE MAIO/2000

QUALQUER DUVIDA LIGUE *11* 256-8991

NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CNR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 23/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

bes=210 1B5 15052000 0789 55,00R 20/41

CPD 349-8

M. das Com. Fls.: 102 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 107

HSBC | 399-9 | 8 15/06/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/06/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 05/06/2000 / No. Documento: 2000/01890 1890 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 1890257
Uso Banco: 10/11/99 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções: CONTRIBUICAO SOCIAL DE JUNHO/2000 QUALQUER DUVIDA LIGUE (11) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor Cobrado
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000 STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	
Sacador/Avalista:	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

SSCE - M. das Comunicações
Fls.: 103
Rubrica:

CPD 349-8 B

Autenticação Mecânica

bes210 1B5 15062000 0160 55,00R 20741

HSBC | 399-9 | 17/07/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento 15/07/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
20/06/2000	2000/02199 286			

Nosso Número/ Código do Documento 286058

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
05/05/00	CNR	9 - R$		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Valor do Documento R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE JULHO/2000
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 011-256-8993
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

CNR101917072000016 [illegible] 07000869

CPD 349-8

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 109

HSBC | 399-9 | 18/08/00 **RECIBO DO SACADO**

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC	Parcela: / Vencimento: 15/08/2000
Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI	Agência/Código do Cedente: 3349802
Data de emissão: 31/07/2000 / No. Documento: 2000/02507 611 / Espécie: / Aceite: / Data do Processamento:	Nosso Número/ Código do Documento: 611451
Uso Banco: 05/05/00 / Carteira: CNR / Espécie Moeda: 9 - R$ / Quantidade Moeda: / Valor da Moeda:	Valor do Documento: R$55,00
Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE): CONTRIBUICAO SOCIAL DE AGOSTO/2000 QUALQUER DUVIDA, LIGUE (11) 256-8993 NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO	(-) Desconto/Abatimento
	(-) Outras deduções
	(+) Mora/Multa
	(+) Outros acréscimos
Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA	(=) Valor Cobrado
Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52 AV. MONTE CASTELO, 1000	
Sacador/Avalista: , STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP	Código de Baixa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 06 / 2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

CNR

Fls.: 105
Rubrica:

CPD 349-8

besr210 1B5 15082000 0629 55,00R 20/41 Autenticação Mecânica

HSBC | 399-9 | 14/09/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento
PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela | Vencimento
15/09/2000

Cedente
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente
3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
31/08/2000	2000702815 944			

Nosso Número/ Código do Documento
944053

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
05/05/00	CNR	9 - R$		x

Valor do Documento = R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONTRIBUICAO SOCIAL DE SETEMBRO/2000

QUALQUER DUVIDA LIGUE (11) 256-8993

NAO RECEBER APOS 15 DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28 / 08 / 2000
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções 106

(+) Mora/Multa

(+) Outros acréscimos 0

(=) Valor Cobrado

Unidade cedente 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
, STA.BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

CPD 349-8

b=F210 1B5 14092000 0112

Autenticação Mecânica 5570DR 20741

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 111

HSBC | 399-9 | 16/10/00 16/10/00 RECIBO DO SACADO

Local de pagamento: PAGAR PREFERENCIALMENTE EM AGENCIA HSBC

Parcela:

Vencimento: 15/10/2000

Cedente: SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVI

Agência/Código do Cedente: 3349802

Data de emissão	No. Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
22/09/2000	2000/03126 290			

Nosso Número/ Código do Documento: 290959

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor da Moeda
05/05/00	CNR	9 - R$		X

Valor do Documento: R$55,00

Instruções (TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE)

CONRIBUICAO SOCIAL DE OUTUBRO/2000
QUALQUER DUVIDA, LIGUE 11-250-8[illegible]
e-mail: sertesp@sertesp.org.br
NAO RECEBER APOS 15 DIAS DO VENCIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CONFERE COM O ORIGINAL
DATA: 28/06/2005
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade cedente: 0021318 - URB PC DA REPUBLICA

Sacado: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM - 46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000
STA BARBARA D'OESTE, 13450-280, SP

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FIC 001

CPD 349-8

B

Fls. 107

Rubrica:

38

cosud

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

SAUS Quadra 6 – Bloco H – Ed. Ministro Sérgio Motta – Brasília/DF – CEP: 70.070-940
(61) 2312-2098 / Fax (61) 2312-2211

SSCE - M das Comunicações
Fls. 108
Rubrica

Ofício n.º 296/2005-RFFCC/RFFC – ANATEL

Brasília, 08 de dezembro de 2005.

Ao Senhor
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Radiodifusão
Ministério das Comunicações – MC
70.044-900 – Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 064593/2005-11
REAPA/SC
21/12/2005-14:10

Assunto: **Processo de Renovação de Outorga – Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste – Santa Bárbara D'Oeste/SP**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos ao Ofício n.º 2180/2005-COSUD/CGLO/DEOC, datado de 30 de junho de 2005, protocolizado nesta Agência sob n.º **53500.015900/2005**, em 07 de julho de 2005, por meio do qual Vossa Senhoria encaminha cópia do Laudo de Ensaio e o ART do processo de renovação de outorga da ***Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste***, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, solicitando a realização de vistoria técnica na entidade.

2. Relativamente ao assunto, encaminhamos, em anexo, o Relatório de Fiscalização n.º 3006/2005/ER01FT, datado de 02 de setembro de 2005, com cópia dos laudos de vistoria técnica e o Auto de Infração n.º 0020SP20050970, relativo às irregularidades técnicas apontadas.

3. Adicionalmente, encaminhamos o Relatório de Fiscalização n.º 4111/2005/ER01FT, datado de 29 de novembro de 2005, e o Auto de Infração n.º 0002SP20051388, com o resultado da nova vistoria realizada, para verificação da correção das irregularidades apontadas anteriormente.

Atenciosamente,

JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA
Gerente Geral de Fiscalização

Data: 21/12/05
DO: DEOC
Para: Sedop
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivo-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SC/MC

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3006/2005/ER01FT
Data:
02/09/2005
Nº SICAP:

SSCE - MC das Comunicações - Fls 109 Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARRFFCC12005000210 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	AV. MONTE CASTELO, 1000 . Bairro: JARDIM PRIMAVERA Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 9071865
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PACO MUNICIPAL - 8 AND Bairro: Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Instruir o Processo de **Renovação de Outorga** de número **53000.026895/2005 (Ofício 2180/2005 - COSUD/CGLO/DEOC)**, através da vistoria técnica da Emissora e analisar o Laudo de Ensaio encaminhado para esta Agência.

das Comunicações
Fls. 110
Rubrica

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19, ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos 19, Inciso IX e do Art.211, Paragrafo Único da lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

16/08/2005 à 16/08/2005

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Para obtenção de provas ou evidencias adequadas e suficientes, fundamentados no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em

Fls: 111
Rubrica

Freqüência Modulada (RTFM - anexo a Resolução 67, de 12 de Novembro de 1998), Decreto Lei 236/67, Decreto 52795/63, Resolução 303/2002, Portaria do Ministério das Comunicações 26/1996 e outros Regulamentos aplicáveis, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos.

- Procedeu-se vistoria na estação transmissora do Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada citada, gerando Laudo de Vistoria nº 0020SP20050970 / Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0020SP20050970 e Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0020SP20050970;

- Procedeu-se vistoria no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa, gerando os Laudos de Vistoria nº 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970.

5.2. Resultados obtidos:
Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistorias para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, consoante Auto de Infração 0020SP20050970 e Laudo de Vistoria técnica 0020SP20050970, lavrados em 16 de Agosto de 2005. Findado o prazo, realizar-se-á nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades, cujos resultados encontrados também serão encaminhados para a Superintendência.

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficarão arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
NA.

5.3.2. Para o usuário
NA.

5.3.3. Para a Administração Pública

MCES das Comunicações
Fls. 112
Rubrica

NA.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado
NA.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator
NA.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970, a entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 7.2.1 "i" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 – Potência do transmissor AUXILIAR, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, fundamentado no Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa - Laudos de Vistoria Técnica 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970 a entidade encontra-se "REGULAR".

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

6.2. Possíveis Sanções:

Para o Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970:

das Comunicações
Fls. 113
Rubrica

3.3.1.4 - Potência do transmissor principal, enquadramento no Art. 63 "e" do CBT.

3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência, enquadramento no Art. 62 do CBT.

3.3.2.4 – Potência de operação do transmissor auxiliar, enquadramento no Art. 63 "e" do CBT.

6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, enquadramento no Art. 62 do CBT.

Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:

Como conseqüência das infrações detectadas, foi emitido o Auto de Infração nº 0020SP20050970, que será encaminhado, em ultima análise ao Ministério das Comunicações para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficarão arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

AUTO DE INFRACAO – AUTO DE INFRAÇÃO 0020SP20050970 - RADIODIFUSÃO EM FM – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0020SP20050970 - FM – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0021SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0022SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

LAUDO DE VISTORIA – LAUDO DE VISTORIA 0023SP20050970 - SARC-REPORTAGEM EXTERNA – MISSÃO SP20050970 DOSSIÊ 277/2005 RADARRFFCC12005000210

RELATORIO DE CRONOMETRIA RADIODIFUSAO – RELATORIO DE CRONOMETRIA RADIODIFUSAO

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

HUGO CABRAL MENDES

LAERT CALIL JUNIOR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
3006/2005/ER01FT
Data:
02/09/2005
Nº SICAP:

SCE - M das Comunicações
Fls. 114
Rubrica

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
LAERT CALIL JUNIOR - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

ANATEL

AUTO Nº	
0020SP20050970	
DATA	HORA
16/08/05	13:00

das Comunicações
Fls. 115
Rubrica

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CPF / CNPJ
46.422.408/0001-52

Local de Instalação
PAÇO MUNICIPAL – 8o ANDAR

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RADIODIFUSÃO SONORA EM FM	**SANTA BÁRBARA D' OESTE**	**SP**

Representante da Entidade no ato da fiscalização
JOSE BENEDITO VARELA

Identidade / Orgão Emissor
10.748.329 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0020SP20050970**, que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **30 (TRINTA) dias** corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
HUGO CABRAL MENDES

Credencial Nº **0614-1**

Ass.:

Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
LAERT CALIL JUNIOR

Credencial Nº **1001-6**

Ass.:

Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 121

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
EMISSORA DE RADIODIFUSÃO EM FREQÜÊNCIA MODULADA - FM

LAUDO Nº. 0020SP20050970

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [X] Renovação
- [ ] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

Fls. 116 Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE**

1.2 – Endereço (sede): **AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA** CEP: **13450-280**

Cidade:: **SANTA BÁRBARA D` ÒESTE** UF: **SP** Tel.: **19-3455-1991**

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA			**CNPJ: 46.422.408/0001-52**	**FISTEL: 02020408791**	
2.1 – Endereço:					
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – 8º ANDAR					
idade SANTA BÁRBARA D` ÒESTE UF SP CEP					
Verificado **PAÇO MUNICIPAL – 8º ANDAR**			**R**	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade **SANTA BÁRBARA D` ÒESTE** UF **SP** CEP: **13450-280**					
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
Latitude	22S 45 13	**22S 45 16,2**			
Longitude	47W 25 37	**47W 25 38**	**NA**		
3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORAR					
3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9	**95,900178**	**R**	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL	**TEEL**		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L	**BECP-4L**			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	04	**04**	**R**		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [met	47,6	**50,00**			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45	**50°**			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante	INDEFINIDO	**ANDREW**	**NA**	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.2 – Modelo	INDEFINIDO	**LDF 5-50**			
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			**R**		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos			**NA**		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)					
3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			**NA**		
3.2.2.2.2 – Modelo					

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 122

3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			R	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.1 - Fabricante	WTK	**WTK**	R		
3.3.1.2 - Modelo	SI-FMU-B	**SI-FMU-B**			
3.3.1.3 - Homologação	022786***0381	**022786***0381**	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 - Potência de Operação (kW)	1	**0,700**	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.1.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.1.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			I	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± **2000 Hz**)		desvio Medido **+178,00**	R	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada			R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.			R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts			R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga			R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2 – Transmissor Auxiliar	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.1 - Fabricante	TELAVO	**TELAVO**	R		
3.3.2.2 - Modelo	RDFM-250-A	**RDFM-250-A**			
3.3.2.3 - Homologação	043983***0038	**043983***0038**	R	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 - Potência de Operação (kW)	0,25	**0,207**	I	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 - Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R	Item 7.2.1" h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 - Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			R		
3.3.2.7 - Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			R		
3.3.2.8 - Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

das Comunicações Fls. 117 Rubrica

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 123

3.3.2.9 - Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).		R	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34. do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± **2000 Hz**)	Desvio Medido **- 300,00**	R	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.11 - Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.		R	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.		R	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada		R	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à Terra.		R	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts		R	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga		R	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 tros equipamentos de uso compulsório				
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).		NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente			Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com Defeito ☐ Inexistente			Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 - Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)		NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4. INSTALAÇÕES E OPERAÇÃO				
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)		NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações		NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.		NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.		R	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. ESTÚDIOS				
5.1 – Estúdio Principal			Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
5.1.1 – Endereço				
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL - TÉRREO				
Cidade SANTA BÁRBARA D` ÒESTE UF SP CEP 13450-000				
Verificado: **PAÇO MUNICIPAL - TÉRREO**		R		
Cidade **SANTA BÁRBARA D` ÒESTE** UF **SP** CEP: **13450-280**				
5.1.2 – Equipamento de Gravação		R	Art. 6° da Portaria MC n. ° 26/96 c/c Art. 71 do CBT	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 124

5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____ Verificado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	**NA**	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3° da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)

das Comunicações - MC - Fls. 113 - Rubrica

6. OUTRAS CONSTATAÇÕES

6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência				Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.1.1 – Transmissor Principal	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			**NA**		
3° Harmônico			**NA**		
Espúrios			**NA**		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar	Permitido	Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico			**NA**		
3° Harmônico			**NA**		
Espúrios			**NA**		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.					
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO			**NA**	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida			**R**	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)			**NA**	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização			**R**	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.			**I**	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT (Multa)

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que acompanhou o PADO n° _____

- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 125

das Comunicações
Fls. 120
Rubrica

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.
Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

8. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

9. ASSINATURAS

Agente de Fiscalização (1): HUGO CABRAL MENDES

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0614-1

Agente de Fiscalização (2): LAERT CALIL JUNIOR

Assinatura: _____ Credencial Nº: 1001-6

Representante da Entidade: JOSE BENEDITO VARELA Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Identidade Nº: 10.748.329 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BÁRBARA D` ÒESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)
* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 126

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

das Comunicações
Fls. 121
Rubrica

RELATÓRIO DE IRREGULARIDADES - RADIOVIDEOMETRIA
SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
"CRONOMETRIA"

RI N.º 0020SP20050970

MOTIVO DA MONITORAÇÃO

[x] ROTINA [ ] OUTROS
[ ] DENÚNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1 - NOME/ RAZÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – DENOMINAÇÃO DE FANTASIA
SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

1.3 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA
Paço Municipal – 8º andar

1.4 – CIDADE	UF
Santa Bárbara d'Oeste	**SP**

1.5 – INDICATIVO DE CHAMADA	1.6 – CÓDIGO DO SERVIÇO	1.7 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ZYD931	**230**	**Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada**

1.8 – FREQÜÊNCIA CONSIGNADA	1.9 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
95,9MHz	(**X**) ILIMITADO ( ) LIMITADO: de ____:____ às ____:____ horas de ____:____ às ____:____horas

2 – MONITORAÇÃO

2.1 ESTAÇÃO DE RADIOVIDEOMETRIA	2.2 – DATA	2.3 – HORÁRIO LOCAL	2.4 – MUNICÍPIO/BAIRRO
LOCAL	**16/08/2005**	**de 11:00 horas às 13:00 horas**	**SANTA BÁRBARA D'OESTE**

3 – AVALIACÃO DA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS	SITUAÇÃO	ENQUADRAMENTO Dec 52795/63 RSR
3.1 – TRANSMISSÃO DO PROGRAMA "A VOZ DO BRASIIL"	NV	Art. 28 item 12 letra "f" e Art. 122 item 20
3.2 – TRANSMISSÃO DE PROGRAMA POLÍTICO / ELEITORAL	NV	Art. 28 item 12 letra "h" e Art. 122 item 21
3.3 – TRANSMISSÃO DE REDE DE RADIODIFUSÃO OBRIGATÓRIA	NV	Art. 28 item 12 letra "g"
3.4 – TEMPO DESTINADO A SERVIÇO NOTICIOSO	NV	Art. 28 item 12 letra "c", Art. 16 § 9º e Art. 122 item18
3.5 – TEMPO DESTINADO A PUBLICIDADE COMERCIAL	NV	Art. 28 item 12 letra "d" e Art. 122 item 18
3.6 – IRRADIAÇÃO DE COMERCIAL POR EMISSORA DE CARÁTER EDUCATIVO	NV	Art. 3º da Portaria Interministerial nº 651, de 15/04/1999.
3.7 – EMISSORA FORA DO AR (SEM AUTORIZAÇÃO)	NV	Art. 55
3.8 – IRRADIAÇÃO DIÁRIA DOS BOLETINS OU AVISOS DO SERVIÇO METEOROLÓGICO	NV	Art. 28 item 12 letra "m"
3.9 – IRRADIAÇÃO DO INDICATIVO DE CHAMADA E/OU DENOMINAÇÃO AUTORIZADA	NV	Art. 28 item 12 letra "j" c/c Port. Minfra 410/90

4 – OBSERVAÇÕES

TODOS OS ITENS ESTÃO COM NV (NÃO VERIFICADO) PORQUE O EQUIPAMENTO DE GRAVAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO APRESENTOU GRAVAÇÕES IMCOMPREENSÍVEIS.

LOCAL	DATA
SANTA BÁRBARA D'OESTE	**16/08/2005**
EXECUTADO POR **HUGO MENDES CABRAL**	ANALISADO POR **LAERT CALIL JUNIOR**

LEGENDA: **R** – REGULAR **I** – IRREGULAR **NV** – NÃO VERIFICADO **NA** – NÃO SE APLICA *FISCALIZAÇÃO TÉCNICA – Ver. 21/08/2002*

NOTA: "FISCALIZAÇÃO REALIZADA SOB A ÉGIDE DO TERMO DE AJUSTE Nº 001/2002, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, PUBLICADO NA SEÇÃO III, DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DO DIA 06.08.2002"

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 127

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº. 0021SP20050970

das Comunicações Fls. 122 Rubrica

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

MODALIDADE DO SERVIÇO

- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [ ] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS
- [X] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132886

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA DÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 **FISTEL: 02022643194**

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO					
Autorizado: AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA					
Cidade SANTA BÁRBARA DÒESTE UF SP CEP					
Verificado			NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Cidade **SANTA BÁRBARA DÒESTE** UF **SP** CEP:					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	22S 45 13		NA		
LONGITUDE	47W 25 37				

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
[X] FIXA	01	NÃO INSTALADO	NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
[ ] FIXA DESLOCÁVEL			NA		
[ ] BASE			NA		
[ ] MÓVEL			NA		
[ ] PORTÁTIL			NA		
[ ] REPETIDORA			NA		
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.2.1 – Tipo	DIPOLOS COLIN.		NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	20				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	30,0	NÃO INSTALADO	NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 128

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Fls. 123 Rubrica

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4.5 Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 129

Fls. 124

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): HUGO CABRAL MENDES

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: 0614-1

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): LAERT CALIL JUNIOR

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: 1001-6

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: JOSE BENEDITO VARELA CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

IDENTIDADE Nº: 10.748.329 SSP/SP ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 130

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

das Comunicações
Fls. 125
Rubrica

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº 0022SP20050970

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [X] RENOVAÇÃO
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

MODALIDADE DO SERVIÇO

- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [ ] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS
- [X] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132894

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA DÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 FISTEL: 02022643194

DESCRIÇÃO DO ITEM			SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO				Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Autorizado: VIATURA OPERANDO A 30 KM DA BASE					
Cidade ____ UF ____ CEP ____					
Verificado ____			NV		
Cidade ____ UF ____ CEP: ____					
2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
LATITUDE	22S 45 13		NA		
LONGITUDE	47W 25 37				

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
[ ] FIXA			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
[ ] FIXA DESLOCÁVEL			NA		
[ ] BASE			NA		
[X] MÓVEL	01	NÃO INSTALADO	NV		
[ ] PORTÁTIL			NA		
[ ] REPETIDORA			NA		
3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**			
3.2.1 – Tipo	MONOP. VERT.		NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	2,0				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				
3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	**AUTORIZADO(A)**	**VERIFICADO(A)**		Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	30,0	NÃO INSTALADO	NV		
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 131

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4. Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 132

Laudo Nº 0022SP20050970

SSCE - M das Comunicações
Fls. 127
Rubrica

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): **HUGO CABRAL MENDES**

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: **0614-1**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): **LAERT CALIL JUNIOR**

ASSINATURA: Laert Calil Junior CREDENCIAL Nº: **1001-6**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **JOSE BENEDITO VARELA** CARGO: **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IDENTIDADE Nº: **10.748.329 SSP/SP** ASSINATURA: _____

LOCAL E DATA: **SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.**

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 133

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA
ESTAÇÃO DO SERVIÇO AUXILIAR DE RADIODIFUSÃO E CORRELATOS – SARC

LAUDO Nº. 0023SP20050970

MOTIVO DA VISTORIA

- [ ] ROTINA
- [ ] RECLAMAÇÃO DE RADIOINTERFERÊNCIA
- [ ] LICENCIAMENTO INICIAL
- [ ] LICENCIAMENTO POR ALTERAÇÃO TÉCNICA
- [ ] ENQUADRAMENTO NO PBFM
- [ ] ESPECIAL
- [x] RENOVAÇÃO
- [ ] VERIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADE (VER ITEM 5 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS)

MODALIDADE DO SERVIÇO

- [ ] COMUNICAÇÃO DE ORDENS INTERNAS
- [ ] LIGAÇÃO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS
- [x] REPORTAGEM EXTERNA
- [ ] LIGAÇÃO PARA TELECOMANDO / TELEMEDIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nº Estação SITARWEB: 5132894

1.1 – RAZÃO SOCIAL (AUTORIZADA): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D` ÒESTE

1.2 – ENDEREÇO (SEDE): AVENIDA MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP:

CIDADE: SANTA BÁRBARA D` ÒESTE UF: SP TEL.:

2. LOCALIZAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

CNPJ: 46.422.408/0001-52 FISTEL: 02022643194

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
2.1 – ENDEREÇO DA ESTAÇÃO		Art. 46 RSR	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
Autorizado: PORTÁTIL OPERANDO A 5 KM DA BASE			
Cidade _____ UF _____ CEP _____			
Verificado _____	NV		
Cidade _____ UF _____ CEP: _____			

2.2 – COORDENADAS GEOGRÁFICAS	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)	
LATITUDE	22S 45 13		NA
LONGITUDE	47W 25 37		

3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA

3.1 – TIPO DA ESTAÇÃO	Qtd. Autorizada	Qtd. Verificada			
[ ] FIXA			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
[ ] FIXA DESLOCÁVEL			NA		
[ ] BASE			NA		
[ ] MÓVEL			NA		
[ ] PORTÁTIL	02	NÃO INSTALADO	NV		
[ ] REPETIDORA			NA		

3.2 – SISTEMA IRRADIANTE	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.2.1 – Tipo	MONOP. VERT.		NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e"CBT Suspensão
3.2.2 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	1,5				
3.2.3 – Polarização	VERTICAL				
3.2.4 – Azimute (Sistema Diretivo)	NA				

3.3 – EQUIPAMENTOS					
3.3.1 – TRANSMISSOR PRINCIPAL	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.1.1 – Potência de RF [W]	5,0	NÃO INSTALADO	NV	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.1.2 – Freqüência [MHz]	164,35	NÃO INSTALADO			
3.3.1.3 - Homologação			NV	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

Legenda: SIT = Situação **Situações**: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 134

3.3.2 – TRANSMISSOR AUXILIAR	AUTORIZADO(A)	VERIFICADO(A)			
3.3.2.1 – Potência de RF [W]			NA	Art. 46 RSR	Art. 63 "e" CBT Suspensão
3.3.2.2 – Freqüência [MHz]			NA		
3.3.2.3 - Homologação			NA	Item 3.1 do regulamento aprovado pela resolução 82/98	

4. OUTRAS CONSTATAÇÕES

DESCRIÇÃO DO ITEM	SIT	ENQUADRAMENTO	SANÇÃO MÁXIMA PREVISTA
4.1 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NV	Art. 42 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	Art. 62 "f" CBT Multa
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR c/c item 8 da Norma 01/78	
4.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ SIM ☐ NÃO	NA	Art 48 e 49 RSR "Agravante"	Art. 63 "e" do CBT Suspensão
4.3 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização	R	Item 17, Art 26 RSR	
4.4 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	NV	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT Multa
4.5 Endereço da Estação Receptora (apenas para o Serviço de Ligação para Transmissão de Programas) Autorizado: _____ Cidade _____ UF _____ CEP _____		Art. 46 RSR	Art. 62 do CBT Multa
Verificado _____ Cidade _____ UF _____ CEP: _____	NA		

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1 - Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria n° _____

que originou o PADO n° _____

- ***CABE RESSALTAR QUE ALGUNS ITENS DESTE LAUDO ENCONTRAM-SE COMO NV (NÃO VERIFICADO), POIS OS TRANSCEPTORES ENCONTRAM-SE TOTALMENTE DESATIVADOS.***
- ***QUEM NOS ACOMPANHOU NA FISCALIZAÇÃO FOI O SENHOR ODIRLEI MOÇO RG 28.380.338-1.***

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação. Nunca acrescentar notas de alteração do que já contenha o Laudo.

Fls. 129 Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 135

Laudo Nº 0023SP20050970

das Comunicações
Fls. 130
Rubrica

6. INSTRUMENTOS UTILIZADOS NA VISTORIA

Nº	IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS E APARELHOS UTILIZADOS	Nº PATRIMÔNIO
01	ANALISADOR DE ESPECTRO ADVANTEST, MODELO U3641	032.823
02	WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4311	023.825
03	GPS GARMIN, MODELO ETREX	052.119
04	TELÊMETRO BUSHNELL, MODELO 500	032.621
05	BÚSSOLA TAMAYA, MODELO 37455P	012.387
06	TRENA LUFKIN, MODELO Y1750 CM	S/Nº

7. ASSINATURAS

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (1): **HUGO CABRAL MENDES**

ASSINATURA: _____ CREDENCIAL Nº: **0614-1**

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO (2): **LAERT CALIL JUNIOR**

ASSINATURA: Laert Calil Junior CREDENCIAL Nº: **1001-6**

REPRESENTANTE DA ENTIDADE: **JOSE BENEDITO VARELA** CARGO: **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

IDENTIDADE Nº: **10.748.329 SSP/SP** ASSINATURA: _____

LOC. DATA: **SANTA BÁRBARA D` OESTE, 16 DE AGOSTO DE 2005.**

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67;
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63;
* PBFM – Plano Básico de Distribuição de Canais em Freqüência Modulada;
* N-01/78 – Norma do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e correlatos, aprovada pela portaria 071 de 1978 do Ministério das Comunicações.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 136

DETALHAR PASTA - Impressão

das Comunicações
Fls. 131
Rubrica

PASTA DE CONTROLE DE DEMANDA

Número da Pasta de Controle de demanda:	RADARRFFCC12005000210
Identificador de Origem:	
Origem:	MC
Objeto Fiscalização:	
Data de Criação no Sistema de Origem:	
Data de Criação:	08/07/2005 09:26:08
Estado da Pasta:	Relatório Aceito
Órgão Demandante:	RFFCC1 - Gerência Operacional de Fiscalização Técnica
Descrição	Conforme solicitação do Ministério das Comunicações, realizar vistoria para renovação de outorga na entidade referenciada.
Resultado Esperado:	Relatório conclusivo quanto à regularidade do funcionamento da estação, para prosseguimento da renovação da outorga. O Relatório de Fiscalização com o laudo de vistoria assinado deverá ser enviado à RFFCC1. Obs. O Laudo de Ensaio e o ART do processo seguem por malote.
Previsão de Início:	08/08/2005
Previsão de Término:	19/08/2005
Data de Início Real:	16/08/2005
Data de Término Real:	16/08/2005
Tipo de Serviço:	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Motivo Análise da SEDE:	
Órgão Executante:	ER01 - Escritório Regional no Estado de São Paulo

ESTAÇÃO

Nome da entidade	Número do Fistel	Estação	Endereço	Bairro	Município	UF	CEP
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	02020408791	9071865	PACO MUNICIPAL - 8 AND		Santa Bárbara d'Oeste	SP	00000000

RESPONSÁVEL PELA CRIAÇÃO DA DEMANDA

Responsável:	ITAMAR BARRETO PAES
Telefone:	2312-2355
Fax:	
E-mail:	itamar@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC

Contato:	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI
Telefone:	2312-2792
Fax:	
E-mail:	gianluca@anatel.gov.br
Lotação:	RFFCC1

HISTÓRICO

Estado			Usuário	Lotação
Início Real	Término Real	Estado da Pasta		
08/07/2005 09:26:08	08/07/2005 09:28:02	Em Análise da Sede	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1
08/07/2005 09:28:02	04/08/2005 11:06:30	Em Planejamento	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1
04/08/2005 11:06:30	04/08/2005 11:09:01	Classificada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
04/08/2005 11:09:01	05/08/2005 09:50:07	Em Agenda do Fiscal	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
05/08/2005 09:50:07	05/08/2005 09:52:42	Preparada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
05/08/2005 09:52:42	23/08/2005 08:29:20	Em Execução	HUGO CABRAL MENDES	ER01FT
23/08/2005 08:29:20	02/09/2005 10:43:15	Relatando	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
02/09/2005 10:43:15	15/09/2005 16:09:11	Relatada	LAERT CALIL JUNIOR	ER01FT
15/09/2005 16:09:11	15/09/2005 16:15:57	Conferida	DOUGLAS TADEU PINHEIRO	ER01FT
15/09/2005 16:15:57	16/09/2005 13:28:24	Aprovada	DOUGLAS TADEU PINHEIRO	ER01FT

16/09/2005 13:28:24		Relatório Aceito	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1

TRÂMITE

Data	Origem		Órgão de Destino	Ação
	Responsável	Lotação		
08/07/2005 09:28:01	GIANLUCA RANGEARO FIORENTINI	RFFCC1	ER01	Encaminhamento

MISSÃO

Missão:	SP20050970
Data de Início:	08/08/2005
Data de Término:	19/08/2005
Horas de Deslocamento:	12

das Comissões
Fls. 132
Rubrica

CLASSIFICACAO DA PASTA

Diretriz:	5.2.2.1.5.b - Fiscalizar, por demanda ou de ofício, as entidades de radiodifusão quanto aos aspectos técnicos, nos termos do Parágrafo único do art. 211 da LGT
Objeto:	Fiscalização > Serviços > Execução/Operação
Finalidade:	Fiscalização > Uso do recurso de espectro > Parâmetros Técnicos > Renovação de outorga
Procedimento:	Fiscalização > Presencial
Tarefa:	Inspeção Técnica

RELATO DE HORAS DIA A DIA

Dia	Horas de Fiscalização	Horas de Estação	Tarefa	Fiscal
1 [illegible]/2005	3	0	Inspeção Técnica	HUGO CABRAL MENDES LAERT CALIL JUNIOR

RELATAR FISCALIZAÇÃO

PADRÃO

Objeto:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE - 9071865
Situação constatada:	Irregular
Justificativa:	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Houve Lacre?	Não
Número do Auto de Infração:	0020 SP20050970
Número do Laudo:	0020 SP20050970
Termo de Interrupção:	
Termo de Violação de Lacre:	
Número do Informe Técnico:	
Número do Relatório:	
Série do Relatório:	
Data Auto de Infração:	16/08/2005

Irregularidade	Detalhamento da Irregularidade	Procedimento	Detalhamento do Procedimento
Tomada de RF (pontos internos e externos) para ligação de monitor de modulação e de frquência Transmissor principal	Tomada inexistente.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Potência de operação [kW] Transmissor principal	Potência de operação do Transmissor principal abaixo do autorizado.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Outros descumprimentos de obrigações	Relatório de Conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos indisponível.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.
Potência de operação [kW] Transmissor auxiliar	Potência de operação do transmissor auxiliar abaixo da autorizada.	Notificado	Missão SP20050970; Dossiê 277/2005.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

SCE/MC das Comunicações
Fls 133
Rubrica

1. IDENTIFICAÇÃO DO DESTINATÁRIO

1.1. Interessado

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MC, SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA - SSCE

1.2. Responsável

Dr. JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA, Secretário da SSCE/MC

1.3. Referência

Fiscalização realizada em atendimento à Solicitação de Serviço de Fiscalização SSF, registrada na pasta nº RADARER01FT2005001690 disponível no Radar - Sistema de Gestão e Acompanhamento das Atividades de Fiscalização da Anatel.

2. OBJETO DA FISCALIZAÇÃO

2.1 ENTIDADE FISCALIZADA

2.1.1 Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
2.1.2 Serviço	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.3 Endereço da Sede	AV. MONTE CASTELO, 1000 . Bairro: JARDIM PRIMAVERA Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP
2.1.4 Identificação do objeto	Estação Autorizada - 9071865
2.1.5 Serviço Fiscalizado	Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada - FM - 230
2.1.6 Endereço do Objeto	PACO MUNICIPAL - 8 AND Bairro: Município: Santa Bárbara d'Oeste UF: SP

3. OBJETIVO DA FISCALIZAÇÃO

Verificar a correção das irregularidades apontadas no laudo de vistoria 0020SP20050970. Instruir o Processo de **Renovação de Outorga** de número **53000.026895/2005 (Ofício 2180/2005 - COSUD/CGLO/DEOC)**, através da vistoria técnica da Emissora e analisar o Laudo de Ensaio encaminhado para esta Agência.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

Fls. 134
Rubrica

4. INTRODUÇÃO

4.1. Fundamentação Legal

A seguir estão citados os dispositivos legais que dão competência à Anatel e ao Agente de Fiscalização, para executar a fiscalização referenciada no item 1.3 supra.

4.1.1. Geral

O presente trabalho se fundamenta no Parágrafo Único, do Artigo Primeiro, combinado com o Inciso IX do Artigo 19 , ambos da Lei Geral de Telecomunicações Nº 9.472, de 16 de Julho de 1997 (LGT).

4.1.2. Funcional

Os Agentes de Fiscalização relacionados no item 8, são titulares da competência para o exercício da atividade fiscalizadora de que trata o item anterior, bem como lhes são asseguradas as prerrogativas de promover a interdição de estabelecimentos, instalações ou equipamentos, assim como a apreensão de bens ou produtos, e de requisitar, quando necessário, o auxílio de força policial federal ou estadual, em caso de desacato ou embaraço ao exercício de suas funções, nos termos do Artigo Terceiro da Lei Nº 10.871, de 20 de maio de 2004, combinado com o Artigo 208 do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

4.1.3. Específico

A fiscalização do objeto mencionada no item 2 deste relatório, se fundamenta nos artigos 19, Inciso IX e do Art.211, Paragrafo Único da lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270 de 19 de julho de 2001.

4.2. Período de realização da Fiscalização

08/11/2005 à 08/11/2005

5. PROCEDIMENTOS APLICADOS

Em atendimento ao documento referenciado no item 1.3, realizou-se no período citado no item 4.2, trabalho de fiscalização na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, na abrangência e profundidade requeridas pelo objetivo de tal solicitação, conforme a seguir demonstrado.

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

Rubrica

5.1. Procedimentos utilizados na obtenção de evidências

Na vistoria inicial, para obtenção de provas ou evidencias adequadas e suficientes, fundamentados no Regulamento Técnico para a Prestação do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada (RTFM - anexo a Resolução 67, de 12 de Novembro de 1998), Decreto Lei 236/67, Decreto 52795/63, Resolução 303/2002, Portaria do Ministério das Comunicações 26/1996 e outros Regulamentos aplicáveis, foram adotados os seguintes procedimentos e técnicas de fiscalização, a seguir transcritos.

- Procedeu-se vistoria na estação transmissora do Serviço Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada citada, gerando Laudo de Vistoria nº 0020SP20050970 / Auto de Infração do Serviço de Radiodifusão 0020SP20050970 e Relatório de Irregularidades - Radiovideometria 0020SP20050970;

- Procedeu-se vistoria no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa, gerando os Laudos de Vistoria nº 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970.

Para a vistoria de verificação de correção destas irregularidades, apenas o serviço principal foi inspecionado, permanecendo apenas a irregularidade de potência do transmissor principal, sendo corrigida no ato, motivo pelo qual a estação não foi interrompida.

5.2. Resultados obtidos:

Tendo em vista os procedimentos adotados em Vistorias para fins de Renovação de Outorga, notificou-se a emissora a corrigir as irregularidades de ordem técnica constatadas, num prazo de 30 (trinta) dias, consoante Auto de Infração 0020SP20050970 e Laudo de Vistoria técnica 0020SP20050970, lavrados em 16 de Agosto de 2005. Findado o prazo, realizou-se nova vistoria para fins de comprovação de correção dessas irregularidades.

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficaram arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades.

Atendendo à solicitação da própria entidade, prazo adicional de 30 (trinta) dias foi concedido, sendo no dia 08/11/2005 realizada a vistoria em questão, onde novo auto de infração e laudo de vistoria foram lavrados e serão encaminhados juntamente com doumentação anterior.

SCE - M das Comunicações
Fls. 136
Rubrica

5.3. Efeitos em relação o objetivo da fiscalização:
Dos resultados obtidos pela fiscalização, pode-se enumerar os seguintes efeitos:

5.3.1. Para o serviço
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.2. Para o usuário
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.3. Para a Administração Pública
Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.4. Para a Administração do bem fiscalizado

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

5.3.5. Benefícios auferidos pelo infrator

Não aplicável, em decorrência dos resultados obtidos.

6. CONCLUSÃO

Com base nos exames realizados, objetivo deste trabalho, e verificando-se as constatações apontadas no item 5.2 - Resultados Obtidos, conclui-se o seguinte:

6.1. Infrações e dispositivos infringidos
De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0020SP20050970, a entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 7.2.1 "i" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
3.3.2.4 – Potência do transmissor AUXILIAR, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.
6.5 – Disponibilidade do relatório de conformidade referente a Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos, fundamentado no Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.

De acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC) – Reportagem Externa - Laudos de Vistoria Técnica 0021SP20050970, 0022SP20050970 e 0023SP20050970 a entidade encontra-se "REGULAR".

Ademais, quanto a análise de laudo de ensaio, encaminhado para este Escritório constante no Referido Processo (folhas 06 a 38), em referência ao

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

das Comunicações
Fls. 137
Rubrica

REGULAMENTO TÉCNICO PARA EMISSORAS DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA, anexo à resolução 67, de 12 de Novembro de 1998, foi verificado que quanto à análise dos laudos de ensaio dos transmissores principal e reserva, ambos estão de acordo com a norma técnica.

Para a segunda vistoria, de acordo com a vistoria técnica realizada no Serviço Principal - Laudo de Vistoria Técnica 0002SP20051388 entidade encontra-se "IRREGULAR" para o item:

3.3.1.4 - Potência do transmissor PRINCIPAL, fundamentado no item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.

6.2. Possíveis Sanções:
Enquadramento no Art. 63 "e" do CBT: SUSPENSÃO
Enquadramento no Art. 62 do CBT: MULTA

Cabe ressaltar que a apreciação quanto ao apenamento da emissora será realizada pelo Ministério das Comunicações.

6.3. Possíveis Autuações:
Como conseqüência das infrações detectadas, foi emitido o Auto de Infração nº 0020SP20050970, que será encaminhado, em ultima análise, ao Ministério das Comunicações, para apreciação quanto a Instauração de Procedimento Administrativo para apuração das infrações constatadas.

Os Autos de Infração e os Laudos de Vistoria acima lavrados ficaram arquivados no ER01 até a comprovação da correção das irregularidades, e serão encaminhados juntamente com nova documentação gerada na segunda vistoria.

Como cosequência da correção das irregularidades constatadas em todas as vistorias, tecnicamente a entidade **ENCONTRA-SE APTA** para a renovação de outorga.

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

copia não controlada do auto de infração

copia não controlada do laudo de vistoria

8. RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DO TRABALHO

ARTHUR PISARUK

JULIO CESAR DE AMORIM

ANATEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Número:
4111/2005/ER01FT
Data:
29/11/2005
Nº SICAP:

SOE - M das Comunicações
Fls. 138
Rubrica

ASSINATURAS

Responsável pela confecção do relatório
ARTHUR PISARUK - ER01FT

Responsável pela aprovação do relatório
DOUGLAS TADEU PINHEIRO - ER01FT

SCE - M das Comunicações
Fls. 139
Rubrica

ANATEL	AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO	AUTO Nº 0002SP20051388 DATA 08/11/05 HORA 13:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade	CPF / CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D`OESTE	46.422.408/0001-52

Local de Instalação

AV. MONTE CASTELO, 1000, JD. PRIMAVERA - PAÇO MUNICIPAL, 8 ANDAR

Tipo de Serviço	Município / Distrito	UF
RAD. SONORA FREQUÊNCIA MODULADA	SANTA BARBARA DO O'ESTE	SP

Representante da Entidade no ato da fiscalização	Identidade / Órgão Emissor
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA	21.848.910 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0002SP20051388** que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **NA (NÃO SE APLICA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização	**Nome do Agente de Fiscalização**
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM	ARTHUR PISARUK
Credencial Nº 0618-9	Credencial Nº 0992-0
Ass.: Agente de Fiscalização	Ass.: Agente de Fiscalização

Ass.:

Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:

Nome:

Doc.:

Ass.:

Fls 140 Rubrica

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0002SP20051388

Motivo da Vistoria

- [ ] Rotina
- [ ] Reclamação de Radiointerferência
- [ ] Licenciamento Inicial
- [ ] Licenciamento por Alteração Técnica
- [ ] Enquadramento no PBFM
- [ ] Especial
- [ ] Renovação
- [X] Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade

Nº Estação SITAR- FISTEL 02020408791 ES 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – Endereço (sede): AV. MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP: 13450-280

Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP Tel.: 19 3455 1991

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item			SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2.1 – Endereço:					
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – 8º AND.					
Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE	UF: SP	CEP: 13450-280			
Verificado					
Cidade:	UF:	CEP:			
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**	NA	Art. 122, Item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Latitude	22º45'13" S				
Longitude	047º25'37" W				

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9		NA	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2 – Sistema Irradiante					
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal					
3.2.1.1 – Antena					
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L				
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4				
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	47,6				
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45º				
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal					
3.2.1.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo					
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).			NA		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar					
3.2.2.1 – Antena					
3.2.2.1.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo					
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos					
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]					
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (ºNV)					

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 146

Fls. 141 Rubrica

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar				Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA		
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos				Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	WTK		NA		
3.3.1.2 – Modelo	SI-FMU-B				
3.3.1.3 – Homologação	022786XXX0381		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	1,00	**0,732**	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1" h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)
* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 147

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-250-A				
3.3.2.3 – Homologação	043983XXX0038		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	0,25	0,243	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1"h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora (± 2000 Hz)		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "l" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			NA	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.3 – Monitor de Modulação ☐ Com defeito ☐ Inexistente			NA	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Fls. 142 Rubrica

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 148

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "c" do CBT (Suspensão)
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal **5.1.1 – Endereço** Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – TÉRREO Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280 Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "c" do CBT (Suspensão)
5.1.2 – Equipamento de Gravação	NA	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar **5.2.1 – Endereço** Autorizado: Cidade: UF: CEP: Verificado: Cidade: UF: CEP:	NA	Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência			
6.1.1 – Transmissor Principal / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NA	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
3° Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar / Permitido / Verificado (sem modulação)			
2° Harmônico	NA		
3° Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Anatel Fls. 143 Rubrica

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 149

Fls. 944 Rubrica

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria **0020SP20050970** que originou o Pado nº **NA**

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

- ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE Vplaca = 2100V, Iplaca = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	032.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 150

ANATEL

Agência Nacional de Telecomunicações

Of. nº 1796

Ao Senhor

CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE

Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco "R"

70044-900

M. das Comunicações - SSCE - Fls. 151

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 151

ANATEL - RFFCC
SICAP N.º 2005016685 6
Data: 9 / 12 / 65
Nome:

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 152

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar – ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília –DF
Tel.: (61) 311 6000

M. das Comunicações - SSCE
Fls.: 146
Rubrica:

Ofício nº 9778/2006– COSUD/CGLO/DEOC Brasília, 08 de Novembro de 2006.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
AV MONTE CASTELO, 1000
SANTA BABARA D'OESTE, SP
CEP – 13450000

Ref.: Processo nº 53000.026895/2005-91(renovação de outorga)

Prezados Senhores,

Em atenção à solicitação constante do processo sob referência, por intermédio do qual essa entidade requer à apreciação da documentação que menciona, com vistas à renovação da outorga de Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, solicitamos informar se já foram sanadas as irregularidades apontadas no Laudo de Vistoria Técnica nº 0002SP20051388, cópia anexa, para que possamos dar continuidade no referido processo.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento deste Ofício, expedido com AR- Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o processo não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

SC/COSUD/Erlindo M Moreira

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 153

AUTO DE INFRAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

AUTO Nº 0002SP20051388
DATA 08/11/05 HORA 13:00

I - Identificação da Entidade

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D`OESTE
CPF / CNPJ: 46.422.408/0001-52
Local de Instalação: AV. MONTE CASTELO, 1000, JD. PRIMAVERA - PAÇO MUNICIPAL, 8 ANDAR
Tipo de Serviço: RAD. SONORA FREQUÊNCIA MODULADA
Município / Distrito: SANTA BARBARA DO O'ESTE
UF: SP
Representante da Entidade no ato da fiscalização: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Identidade / Órgão Emissor: 21.848.910 SSP/SP

II - Fundamentação

Considerando as disposições do Art 19, Inciso IX e do Art. 211, Parágrafo Único da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, do Decreto nº 5.220, de 30 de setembro de 2004, bem como do Termo de Ajuste firmado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e o Ministério das Comunicações, e com base na competência prevista no Art. 208 da Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, que aprovou o Regimento Interno da ANATEL, Autarquia Especial, com Sede Foro em Brasília – DF, situada à SAUS, Quadra 06, Bloco H, CEP 70.070-940, serve o presente instrumento para notificá-lo, tendo em vista a constatação da (s) irregularidade (s) descrita (s) no (s) Laudo (s) de Vistoria (s) nº **0002SP20051388** que deste faz (em) parte integrante anexa (s).

Fica consignado o prazo máximo de **NA (NÃO SE APLICA)** dias corridos, a contar da data de assinatura do presente documento, para que a entidade regularize-as, sob pena de, em não o fazendo, tenha o serviço interrompido mediante a lacração dos equipamentos, sem prejuízo da interposição das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

Para constar, lavro (amos) o presente, em três vias, de igual teor, que vão assinadas por mim e pelo representante da entidade, e no caso de recusa, pelas testemunhas abaixo identificadas.

III - Identificação das Partes

Nome do Agente de Fiscalização
JÚLIO CÉSAR DE AMORIM
Credencial Nº 0618-9
Ass
Agente de Fiscalização

Nome do Agente de Fiscalização
ARTHUR PISARUK
Credencial Nº 0992-0
Ass
Agente de Fiscalização

Ass.:
Representante da Entidade no Ato da Fiscalização

Testemunhas:
Nome:
Doc.:
Ass.:

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241)
SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 154

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Laudo de Vistoria Técnica
Emissora de Radiodifusão em Freqüência Modulada - FM

Laudo Nº 0002SP20051388

Motivo da Vistoria			
	Rotina		Enquadramento no PBFM
	Reclamação de Radiointerferência		Especial
	Licenciamento Inicial		Renovação
	Licenciamento por Alteração Técnica	X	Verificação de Correção de Irregularidade (ver item 7 – Informações Adicionais)

1. Identificação da Entidade | **Nº Estação SITAR-** FISTEL 02020408791 ES 9071865

1.1 – Razão Social (autorizada): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1.2 – Endereço (sede): AV. MONTE CASTELO, 1000 – JARDIM PRIMAVERA CEP: 13450-280

Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP Tel.: 19 3455 1991

2. Localização da Estação Transmissora

Descrição do Item		SIT	Enquadramento	Sanção Máxima Prevista
2 Endereço:				
torizado: PAÇO MUNICIPAL – 8° AND.				
Cidade: SANTA BARBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280				
Verificado			Art. 122, item 34 do RSR	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:				
2.2 – Coordenadas Geográficas	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**		
Latitude	22°45'13" S			
Longitude	047°25'37" W			

3. Características Técnicas da Estação Transmissora

3.1 – Freqüência de Operação (MHz)	95,9	NA	Itens 3.1 e 3.3.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.2 – Sistema Irradiante				
3.2.1 – Sistema Irradiante Principal				
3.2.1.1 – Antena				
3.2.1.1.1 – Fabricante	TEEL		Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.1.2 – Modelo	BECP-4L			
3.2.1.1.3 – Quantidade de Elementos	4	NA		
3.2.1.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]	47,6			
3.2.1.1.5 – Azimute de Orientação (NV)	45°			
3.2.1.2 – Linha de Transmissão Principal				Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.1.2.1 – Fabricante		NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.1.2.2 – Modelo				
3.2.1.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra).		NA		
3.2.2 – Sistema Irradiante Auxiliar				
3.2.2.1 Antena				
3.2.2.1.1 – Fabricante			Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.2.2.1.2 – Modelo				
3.2.2.1.3 – Quantidade de Elementos		NA		
3.2.2.1.4 – Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]				
3.2.2.1.5 – Azimute de Orientação (°NV)				

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 155

3.2.2.2 – Linha de Transmissão Auxiliar					
3.2.2.2.1 – Fabricante			NA	Item 5.2.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.2.2.2.2 – Modelo					
3.2.2.2.3 – Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado a terra).			NA	Item 5.3.1 RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3 – Equipamentos					
3.3.1 – Transmissor Principal	**Autorizado(a)**	**Verificado(a)**			
3.3.1.1 – Fabricante	WTK		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.2 – Modelo	SI-FMU-B				
3.3.1.3 – Homologação	022786XXX0381		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "e" do CBT (Suspensão)
3.3.1.4 – Potência de Operação (kW)	1,00	0,732	I	Item 6.4.1 RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	
3.3.1.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA		
3.3.1.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.			NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.1.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de frequência.			R	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado, quando existir.			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora	Desvio Medido		NA	Item 3.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação.			NA	Item 7.2.1 "b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.1.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "e" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "f" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.15 – Gabinete com as partes expostas ao operador interligadas a terra.			NA	Item 7.2.1 "n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.1.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.1.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: SIT = Situação **Situações: R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67 de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 156

3.3.2 – Transmissor Auxiliar	Autorizado(a)	Verificado(a)			
3.3.2.1 – Fabricante	TELAVO		NA	Itens 7.1 e 7.1.2 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.2 – Modelo	RDFM-250-A				
3.3.2.3 – Homologação	043983XXX0038		NA	Item 7.4.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
3.3.2.4 – Potência de Operação (kW)	0,25	0,243	R	Item 6.4.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.5 – Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF			NA	Item 7.2.1 "h" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.6 – Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF			NA		
3.3.2.7 – Medidor de potência relativa de saída, incidente e refletida.			NA		
3.3.2.8 – Tomada de RF para ligação de monitor de modulação e de freqüência.			NA	Item 7.2.1 "i" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.9 – Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência de sistema de resfriamento forçado (quando existir).			NA	Item 7.2.1 "m" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.10 – Tolerância da Freqüência da Portadora		Desvio Medido	NA	Item 3.2.3 do RTFM, c/c Art. 122 Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
.2.11 – Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da freqüência de operação.			NA	Item 7.2.1 " b" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.12 – Existência de dispositivos que permitam a inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.			NA	Item 7.2.1 "c" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.3.2.13 – Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.			NA	Item 7.2.1 "f" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art. 63, "d" do CBT* (Suspensão)
3.3.2.14 – Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "o" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.15 – Gabinete com as partes exposta ao operador interligadas à terra.			NA	Item 7.2.1 " n" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.3.2.16 – Ajuste externo dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.			NA	Item 7.2.1 "p" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
.2.17 – Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.			NA	Item 7.2.1 "j" do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
3.4 – Outros equipamentos de uso compulsório					
3.4.1 – Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1).			NA	Item 7.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 62 do CBT (Multa)
3.4.2 – Limitador de Modulação			NA	Item 7.1.4 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
Com defeito	Inexistente				
3.4.3 – Monitor de Modulação			NA	Item 7.1.5 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
Com defeito	Inexistente				
3.4.4 – Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial)			NA	Item 7.1.6 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações N° 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 157

4. Instalações e Operação			
4.1 – Utilização simultânea de uma só antena por duas ou mais emissoras. (multiplexação)	NA	Item 5.2.3 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.2 – Utilização de estruturas de sustentação de outros serviços de telecomunicações.	NA	Item 5.2.4 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63, "d" do CBT (Suspensão)
4.3 – Utilização de sistemas de transmissão reforçadores de sinal.	NA	Item 5.2.9 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	
4.4 – Proteção e placas de aviso em todas as partes elétricas submetidas a tensões maiores que 350 Volts.	NA	Item 5.3.1.1 do RTFM c/c Art. 122, Item 34, do RSR.	Art. 63 "d" do CBT (Suspensão)
5. Estúdios			
5.1 – Estúdio Principal			
5.1.1 – Endereço			
Autorizado: PAÇO MUNICIPAL – TÉRREO		Art. 122, Item 34 do RSR e art. 2o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP CEP: 13450-280			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			
5.1.2 – Equipamento de Gravação	NA	Art. 6º da Portaria MC n. º 26/96 c/c Art. 71 do CBT.	Art. 63, "a" do CBT (Suspensão)
5.2 – Estúdio Auxiliar			
5.2.1 – Endereço			
Autorizado:		Art. 122, Item 34, do RSR c/c Art. 3o da Portaria MC 26/96.	Art. 63, "e" do CBT (Suspensão)
Cidade: UF: CEP:			
Verificado:	NA		
Cidade: UF: CEP:			
6. Outras Constatações			
6.1 – Ocorrência de Espúrios de Radiofreqüência			
6.1.1 – Transmissor Principal Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	NA	Item 3.2.7 do RTFM, c/c Art. 122, Item 34, do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)
3º Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
6.1.2 – Transmissor Auxiliar Permitido / Verificado (sem modulação)			
2º Harmônico	NA		
3º Harmônico	NA		
Espúrios	NA		
Obs.: O valor de referência para os itens 6.1.1 e 6.1.2 é de 73+P(dBk), com no mínimo 80 dB. Sobre a medição de espúrios, ver item 3.2.7 do RTFM.			
6.2 – Existência de interferência prejudicial ☐ Sim ☐ Não	NA	Art. 48 e 49 do RSR	Art.63 "e" CBT (Suspensão)

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada

* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98

* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;

* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67

* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 158

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002.	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria 0020SP20050970 que originou o Pado nº NA

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

- ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE Vplaca = 2100V, Iplaca = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	032.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura:

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: **SIT** = Situação **Situações**: **R** (regular) **I** (irregular) **NV** (não verificado) **NA** (não se aplica)

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62, alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 159

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

fl 141

STINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 2.778/2006-COSUD/SSCE/DEOC/SC
Á
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' oeste .
Av.: Monte Castelo, Nº 1000
CEP : 13. 450-000 SANTA BABARA D' OESTE, - SP
PROC: 53.000.026895/2005
ASSUNTO : RENOVAÇÃO DE OUTORGA..

ENDEREÇO / *AD*

CEP / *CODE POSTA* ... *S*

DECLARAÇÃO DE C... ...IVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

...ARIA / *PRIORITAIRE*

EMS

SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
27/11/06

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION
CDD SANTA BARBARA D'OESTE
DR2 1NC, 06
SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Antonio Paulo Barbosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO DA AGÊNCIA
SIGNATURE DE L'AGENT
Carlos Cordeiro de Araújo
Matr. 8.103.444-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

...me de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 pg.

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEB NTO
AVIS CN07

AR

RB 6 0 1 0 3 3 3 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

17 NOV 2006

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
[illegible] Eletrônica
[illegible]
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, [illegible] B Sala 300-0
70044-900 - Brasília-DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ* UF

BRASIL

-

ume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

Manuscrito

3

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 13.586/06

M. das Comunicações - SCE - Fls. 163 - Rubrica

Ao
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 3º andar Anexo
BRASÍLIA - DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.090619/2006-68
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA/SE
29/11/2006-14:03 GAB/Deoc

Ref.: **OFÍCIO N.º 2778/2006-COSUD/CGLO/DEOC DE 08/11/2006**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005-91
RENOVAÇÃO DE OUTORGA anexar cx141

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D´OESTE, CNPJ N.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de sua procuradora, vem respeitosamente à presença de V. Sa. para informar que as irregularidades constatadas no Laudo de Vistoria n.º 0020SP20050970 de 16 de Agosto de 2005, foram corrigidas no ato da vistoria, conforme declaração do fiscal em anexo.

Para tanto, solicitamos o prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 24 de Novembro de 2006.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 162

Data 01/12/06
DO: DECC
Para: SDOP
☐ Conhecimento
☑ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquivo-se
Prazo: ___/___/___

Alberto Freire Resende
Gerente - DECC/FC/MC

Município de Santa Bárbara d'Oeste

SSCE - M. das Comunicações - Fls: 154 Rubrica:

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

0897AA03512S

FIRMA VALOR ECONÔMICO

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com valor econômico Jose Maria de Araujo Junior, Doul Fé. Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005 Em Testº da verdade Valido c/selo Valor Firma:R$ 4,05

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

1º

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

AUTENTICAÇÃO 1044AD2675

Cartório de Notas do Bairro de Perdizes

2 8 NOV. 2006

Priscila Dias da Silva
Escrevente Autorizada
Custas e Emolumentos R$ 1,70

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICAÇÃO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 164

Laudo Nº 0002SP20051388

6.3 – Licença para funcionamento de estação, ou a sua cópia, exposta em local visível no recinto onde se encontram os transmissores. ☐ Inexistente ☐ Vencida	NA	Art. 42 do RSR	
☐ Indisponível (certificado ausente de licença vigente)	NA	Art. 45 do RSR	Art. 62 do CBT (Multa)
6.4 – Impedimento à ação do Agente de Fiscalização.	NA	Art. 28, Item 17 do RSR	
6.5 – Disponibilidade de Relatório de Conformidade referente à Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos.	R	Art. 18 do regulamento aprovado pela resolução 303/2002	Art. 62 do CBT (Multa)
6.6 – Existência de Responsável Técnico	NA	Item II, da Portaria MC 160/1987	Arts.61 e 62 do CBT (Multa)

7. Informações Adicionais

7.1 – Foi constatada a continuidade da irregularidade objeto do Laudo de Vistoria 0020SP20050970 que originou o Pado nº NA

- MOTIVO DA VISTORIA: CONSTATAÇÃO DE CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES OBJETOS DO LAUDO DE VISTORIA Nº 0020SP20050970; FOI CONSTATADA A CONTINUIDADE DA IRREGULARIDADE REFERENTE AO ITEM 3.3.1.4 - POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DO TRANSMISSOR PRINCIPAL, CONTUDO FOI CORRIGIDO DURANTE PROCESSO DE VISTORIA PARA VALOR IGUAL A 980W, MOTIVO PELO QUAL A ESTAÇÃO NÃO FOI INTERROMPIDA;

  ITEM 3.3.1.4 – POTÊNCIA DE OPERAÇÃO AFERIDA PELO METODO INDIRETO, ONDE *Vplaca* = 2100V, *Iplaca* = 0,5A E FATOR DE RENDIMENTO = 69,7 % (INFORMADO NA PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TAMBÉM NO LAUDO DE ENSAIO); POTÊNCIA DE OPERAÇÃO = 2100 X 0,5 X 0,697 = 732W.

- INFORMADO COMO RESPONSAVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA, CREASP 600836079; PROCESSO DE VISTORIA ACOMPANHADO PELO DIRETOR DA ENTIDADE.

Obs.: Anotar aqui quaisquer esclarecimentos adicionais necessários à caracterização da situação.

8. Instrumentos Utilizados na Vistoria

Nº	Identificação dos instrumentos e aparelhos utilizados	Nº patrimônio
1	ANALISADOR DE ESPECTRO – ADVANTEST – U3641	032.825
2	GPS – MAGELLAM – 300P	011.957
3	TELEMETRO – BUSHNELL – 500	052.613
4	FREQUENCIMETRO – FLUKE - 164 H	051.728
5	WATTIMETRO – ROHDE – NRT	051.524

9. Assinaturas

Agente de Fiscalização (1): JÚLIO CÉSAR DE AMORIM

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0618-9

Agente de Fiscalização (2): ARTHUR PISARUK

Assinatura: _____ Credencial Nº: 0992-0

Representante da Entidade: PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Cargo: DIRETOR

Identidade Nº: 21.848.910 SSP/SP Assinatura: _____

Local e Data: SANTA BARBARA D'OESTE, 8 DE NOVEMBRO DE 2005.

Legenda: SIT = Situação **Situações: R (regular) I (irregular) NV (não verificado) NA (não se aplica)**

* PBFM – Plano Básico de Freqüência Modulada
* RTFM – Regulamento Técnico p/ Emissoras de Radiodifusão em FM: Anexo à Resolução Anatel n.º 67, de 12/11/98
* Portaria MC 160/1987 – Portaria do Ministério das Comunicações Nº 160, de 24 de junho de 1987;
* CBT – Código Brasileiro de Telecomunicações: Lei n.º 4.117/62 , alterada pelo Decreto-lei n.º 236/67
* RSR – Regulamento do Serviço de Radiodifusão: Aprovado pelo Decreto n.º 52795/63

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 165

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 2.669 /2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília, 13 de 09 de 2007.

A CGAO/DEAA

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2005/2015

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 051150/2007-22
SEDAP/CGLO/DEOC/SC
13/09/2007-09:37

Interessada: Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste
Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada
Localidade: Santa Bárbara D'Oeste-SP
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.026895/2005

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0021SP20050970 e 0022SP20050970, 0023SP20050970 e 0002SP20051388 constante às fls. 115 a 144, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Auto de Infração nº 0002SP20051388 (fl. 153) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.

Em 01/09/2007

RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

RAIMUNDO BAHIA ALVES
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal

Encaminhem-se os presentes autos a CGAO/DEAA, para as providências de alçada.

Em 04/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite/17.08.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 166

M. das Comunicações
Fls.: 157
Rubrica: S
SSC

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DA REGIÃO SUDESTE E DISTRITO FEDERAL

Despacho nº 3009/2007/COSUD/CGLO/DEOC/SC/MC Brasília 10 de 10 de 2007.

A Coordenação Geral de Engenharia de Outorgas – CGEO

Assunto: Irregularidade apontada no Laudo de Vistoria Técnica da ANATEL. Renovação de outorga, período 2005/2015

Interessada: Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste
Serviço: radiodifusão sonora em freqüência modulada
Localidade: Santa Bárbara D'Oeste-SP
Ref.: Processo de renovação de outorga nº 53000.026895/2005

Tendo em vista a constatação de irregularidade(s) técnica(s) apontada(s) no(s) Laudo(s) de Vistoria da ANATEL nºs 0021SP20050970 e 0022SP20050970, 0023SP20050970 e 0002SP20051388 constante às fls. 115 a 144, respectivamente, do Processo sob referência, em que a **Prefeitura de Santa Bárbara D'Oeste** demonstra interesse na renovação da outorga deferida, solicitamos a esse Departamento que informe à **Coordenação de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal** a respeito das providências adotadas com relação ao(s) referido(s) laudo(s), bem como da aptidão da emissora quanto as suas características técnicas, para fins de prosseguimento na instrução do processo de renovação.

Em resposta ao Auto de Infração nº 0002SP20051388 (fl. 153) a entidade informa haver sanadas tais irregularidades.

Em 25 / 09 / 2007

RICARDO LEITE DOS SANTOS
Estagiário de Direito

Camila Alves Manrique
CAMILA ALVES MANRIQUE
Coordenador de Radiodifusão da Região Sudeste e Distrito Federal - Substituta

Encaminhem-se os presentes autos a CGEO, para as providências de alçada.

Em 26/09/2007

ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Cordenador-Geral de Regime Legal de Outorgas

COSUD/Ricardo Leite/19.09.2007

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 167

emc
Solução em Telecomunicações

Recadastramento de Emissoras

032

04

SSCE - M. das Comunicações
Fls 158
Rubrica

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. ZILDA BEATRIZ SILVA DE CAMPOS ABREU
Esplanada dos Ministérios - Bloco R – Sala 703
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL
70044-0-900

53000 026 89505
DICOP
CX 0032

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 055360/2007-90
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/10/2007-08:55

Assunto: RECADASTRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, entidade de direito público, executante do serviço de retransmissão de televisão, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, por sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V.Sa., em atendimento a Portaria 447, de 09 de Agosto de 2007, apresentar os dados atualizados da emissora, a saber:

QUADRO DIRETIVO

NOME	***CARGO***	***CPF***
PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA Nacionalidade: Brasileira	Chefe de Departamento IV	CPF/MF 123.482.458-25
A administração da sociedade está de acordo com a Certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste em 21.09.2007, conforme autorizado pela Portaria n.º 111 de 22 de Março de 2006.		

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 168

SCE - M. das Comunicações
Fls. 159
Rubrica

ENDEREÇO DA SEDE E CORRESPONDÊNCIA

LOGRADOURO		LOCALIDADE/UF
Sede e Correspondência	Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco CEP 13450-050	Santa Bárbara D'Oeste/SP

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

TV CULTURA DE SANTA BÁRBARA

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada da Declaração, devidamente autenticada, bem como requer a homologação dos dados acima.

Santa Bárbara D'Oeste, 01 de Outubro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Rita de Cássia Farias
Procuradora

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 169

Município de Santa Bárbara d'Oeste

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 160
Rubrica 1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Campos - Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1955 - Santa Bárbara D'Oeste
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
com valor econômico Jose Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005
Em Testº da verdade
Valido c/selo Valor p/firma:R$ 4,05
FIRMA VALOR ECONÔMICO
0897AA03512S

Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001-87
DEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado do
S. Paulo, 01 MAI 2007
Deise Moreira de Oliveira
Escrevente Autorizada
Custas e Emolumentos R$
AUTENTICADO
1041AE227512

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

1º

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 170

Município de Santa Bárbara d'Oeste
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Secretaria Municipal de Administração

SSCE - M. das Comunicações
Fls 10/1
Rubrica

CERTIDÃO

46.422.408/0001-52
Prefeitura Municipal de
Santa Bárbara d'Oeste
Av. Monte Castelo, 1000
Jardim Primavera
CEP: 13.450-901
Santa Bárbara d'Oeste - SP

Certificamos para os devidos fins, que o Sr. **Paulo Eduardo de Oliveira,** é servidor público municipal admitido em 03 de novembro de 2005 na função de Chefe de Setor e exercendo atualmente a função de **Chefe de Departamento IV,** através da portaria nº. 111 de 22/03/2006.

Certificamos ainda, que o servidor exerce suas atividades junto à Santa Bárbara Municipal FM e TV Cultura, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de setembro de 2007.

Cristiane Bernadete Fahl Marques Francisco
Departamento Pessoal

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 171

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

SSCE - M. das Comunicações Fls 167 Rubrica

Menu Principal

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
234	EMPRESA DE RADIODIFUSÃO ESTRELA DALVA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	C		
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	M	
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	B	
690 kHz	BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	OM	3	M	
1360 kHz	RADIODIFUSAO LUZES DA RIBALTA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	OM	3	M	
285	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ANUNCIAÇÃO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE	SP	Santa Bárbara d'Oeste	RADCOM	3	M	
14-	RADIO CIDADE DE AMERICANA LTDA *Geradora:* RADIOBRAS EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICACAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
22-	TV OMEGA LTDA *Geradora:* TV OMEGA LTDA	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	2	A	P
35+	*Geradora:*	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	0		P
40	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	L	P

Usuário: - **Data: 15/10/2007** **Hora: 09:37:51**

Registro 1 até 10 de 14 registros **Páginas: [1] 2 [Ir] [Reg]**

SSU-M. das Comunicações – Fls. 163 Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO EDUCATIVA

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBÁRA D'OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE:BÁRBARA - SÃO PAULO
PERÍODO: 20/09/2005 A 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005
**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FLS:02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FLS:04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS:50-77**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS:78-107**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS:05-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**OK FLS:109-144**

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 164
Rubrica

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FLS:163**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK FLS:03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FLS:48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FLS:45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FLS:46,47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FLS:44**
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 174

SSCE-Min. das Comunicações
Fls. 165
Rubrica

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Brasília,DF, _____ de _____ de 2008

_____

GEOVANE LIMA DOS SANTOS

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 175

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Distrito:
SubDistrito:
Telefone: 19 34552473
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: .
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Distrito:
SubDistrito:
Telefone:
Fax:
E-mail:

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538300007251995
Fistel: 02020408791

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 176

das Comunicações - SSCE/Anatel 167

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
206	Portaria			19/07/1985	Autorização para Governos	
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 177

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nº FISTEL: 02020408791
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 46422408000152
Situação: Ativa
Data Validade: 20/09/2005
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	02/04/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.655,54	70.639,71	002	Parcial	
					31/03/1992	9.141,17			Parcial	
					26/03/1993	651.970,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	26/03/1993	581.330,79	581.330,79	003	Parcial	
					04/04/1994	28.109,87			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	10.051,61	10.051,61	004	Parcial	
					24/01/1995	84,19			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	24/01/1995	46,52	46,52	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	31/10/1996	67,76	67,76	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	6.033,60	1.000,00	009	Quitado	0,00
9999	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	31/03/1998	5.033,60	0,00	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	30/03/1999	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 750,00	29/03/2001	750,00	750,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 750,00	08/04/2002	750,00	750,00	014	Parcial	
					21/05/2002	24,02	24,02		Parcial	
					01/06/2002	27,62	27,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 750,00	31/03/2003	750,00	750,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 750,00	31/03/2004	750,00	750,00	016	Quitado	0,00
1550	0	2002	31/08/2004	R$ 3.071,63	03/06/2005	3.785,16	3.785,16	017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 750,00	31/03/2005	750,00	750,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 750,00	31/03/2006	750,00	750,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 750,00	30/03/2007	750,00	750,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 750,00	31/03/2008	750,00	750,00	022	Quitado	0,00

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 178

Total devido em 05/11/2008 (em reais): 0,00

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 109
Rubrica

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 21 de 21 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 179

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Relatórios »» *Outorga* | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 05/11/2008** **Hora: 16:33:31**

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 180

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 171
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO – PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

Ofício nº 5529 /2008/COSMS/DEOC/SCE-MC

Brasília, 17 de dezembro de 2008.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBÁRA D'OESTE
AV. Monte Castelo, 1000 Jardim Primavera
CEP: 13450031 – Santa Bárbara do Oeste / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17 de abril de 1985.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

d) Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício;

e) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;

f) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 181

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 172
Rubrica:

cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

g) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

h) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

i) Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho – Portaria nº 158, de 20/06/2008

COSMS/LUCIANA

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 182

Ministério das Comunicações
Fls. 172
Rubrica
SCE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.004434/2009 / _____ (original em anexo), ao processo de 53000.026895/2005 141
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

Ministério das Comunicações
Fls. 173
Rubrica:
SCE

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 15.664/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 004434/2009-91
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
03/02/2009-10:46

Ref.: **OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, solicitar PRAZO ADICIONAL DE 90 (NOVENTA) DIAS, para apresentação dos documentos solicitados, em complementação ao processo de Renovação de Outorga.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 02 de Fevereiro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 184

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 174
Rubrica:

Oficial do RCPN do 19.º Subdt.º Perdizes
Rua Turiassu, 433 - CEP 05005-001 - CNPJ 96.291.695/0001-87
BEL. IVAN CARRARA
Oficial Delegado
AUTENTICAÇÃO: Autentico a presente cópia reprográfica. Conforme o original a mim apresentado do que dou fé.
S. Paulo, 20 JAN. 2009
Fabiana Ribeiro Barbosa
Escrevente Autorizada
Custas e Emolumentos R$ 2,00
VÁLIDO SOMENTE COM SELO AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1041AF514077

Município de Santa Bárbara d'Oeste

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.**, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.574.640-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 286.091.588-53, com endereço na Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, nesta cidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS**, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP n.º 132.817; RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, Delegacias Estaduais de Comunicações em todo país; ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses da Outorgante, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

0897AA035125
FIRMA VALOR ECONÔMICO
Colégio Notarial do Brasil - SP
STA. B. D'OESTE

Santa Bárbara D'Oeste, 26 de setembro de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

José Maria de Araújo Júnior

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de S...
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
com valor econômico Jose Maria de Araujo
Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 3 de Outubro de 2005
Testº da verdade
Válido c/selo Valor p/Firma:R$ 4,05

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901.
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3455 8096. e-mail: prefeito@santabarbara.sp.gov.br

M. das Comunicações Fls.: 179 Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet teia | menu ajuda

↘ Consultas
↘ Relatórios
↘ RADCOM

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 186



206	Portaria			19/07/1985	para Governos	
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 187

M. das Comunicações
Fls.: 177
Rubrica:

ANATEL

Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofreqüência
Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Impresso por: TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data/Hora: 25/03/2009 17:38:13**

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: anatel\taiane.mc - TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO **Data: 25/03/2009** **Hora: 17:38:13**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 188

M. das Comunicações - SSC - Fls.: 178 Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVÃO

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIGEC | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nº FISTEL: 02020408791
Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
CNPJ/CPF: 46422408000152
Situação: Ativa
Data Validade: 20/09/2005
CADIN: Não
Incide FUST:
Data Início Operação Comercial:
Div. Ativa: Não
Tipo Usuário: Integral
UF: SP
Proc. Caducidade: Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito (R$)
1329 - TFF	1	1990	31/03/1990	4.829,64	02/04/1990	4.829,64	4.829,64	001	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1991	31/03/1991	6.798,51	01/04/1991	5.655,54	70.639,71	002	Parcial	
					31/03/1992	9.141,17			Parcial	
					26/03/1993	651.970,50			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1992	31/03/1992	32.008,41	26/03/1993	581.330,79	581.330,79	003	Parcial	
					04/04/1994	28.109,87			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1993	31/03/1993	397.386,80	04/04/1994	10.051,61	10.051,61	004	Parcial	
					24/01/1995	84,19			Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1994	31/03/1994	10.066,34	24/01/1995	46,52	46,52	005	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1995	31/03/1995	53,61	31/03/1995	36,27	36,27	006	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1996	31/03/1996	53,61	31/10/1996	67,76	67,76	007	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1997	31/03/1997	53,61	31/03/1997	48,82	48,82	008	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	1998	31/03/1998	R$ 1.000,00	31/03/1998	6.033,60	1.000,00	009	Quitado	0,00
9999	0	1998	31/03/1998	R$ 0,00	31/03/1998	5.033,60	0,00	010	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	1999	31/03/1999	R$ 1.000,00	30/03/1999	1.000,00	1.000,00	011	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2000	31/03/2000	R$ 1.000,00	31/03/2000	1.000,00	1.000,00	012	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2001	31/03/2001	R$ 750,00	29/03/2001	750,00	750,00	013	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2002	31/03/2002	R$ 750,00	08/04/2002	750,00	750,00	014	Parcial	
					21/05/2002	24,02	24,02		Parcial	
					01/06/2002	27,62	27,62		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2003	31/03/2003	R$ 750,00	31/03/2003	750,00	750,00	015	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2004	31/03/2004	R$ 750,00	31/03/2004	750,00	750,00	016	Quitado	0,00
1550	0	2002	31/08/2004	R$ 3.071,63	03/06/2005	3.785,16	3.785,16	017	Quitado - DOU	0,00
1329 - TFF	1	2005	31/03/2005	R$ 750,00	31/03/2005	750,00	750,00	018	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2006	31/03/2006	R$ 750,00	31/03/2006	750,00	750,00	019	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2007	31/03/2007	R$ 750,00	30/03/2007	750,00	750,00	020	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2008	31/03/2008	R$ 750,00	31/03/2008	750,00	750,00	022	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2009	31/03/2009	R$ 675,00		0,00	0,00	023	Deb.a Vencer	675,00
									Total devido em 25/03/2009 (em reais):	675,00

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 189

M. das Comunicações
Fls.: 179
Rubrica

DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006

Registro 1 até 22 de 22 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 190

M. das Comunicações
SCE
Fls.: 180
Rubrica

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
SERVIÇO: Freqüência Modulada
LOCALIDADE: Bárbara do Oeste / SP
PERÍODO: 20/09/2005 à 20/09/2015
PROCESSO Nº: 53000.026895/2005

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**OK FL 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**OK FL 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 50-77**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**OK FLS 78-107**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**OK FLS 05-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**OK FL**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo, também constante do sítio do MC na Internet – www.mc.gov.br -, nesta direção: Radiodifusão → Formulários e Documentação → Formulários Técnicos → Formulários de Vistoria Técnica para fins de Renovação de Outorga), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de	**OK FLS 109-144**

declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**OK FLS 178-179**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**OK FL 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**OK FL 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**OK FL 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**OK FLS 46-47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**OK FL**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**OK FL 44**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 183
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PÓS OUTORGA.

Ofício nº 1907 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC Brasília, 30 de Abril de 2009.

Ao
Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO OESTE
Avenida Monte Castelo, Jardim Primavera, nº 1000
CEP: 13.450-031 – Santa Bárbara do Oeste / São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na localidade de Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17 de Abril de 1985.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com a recente determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, nova documentação passou a ser exigida para os procedimentos de renovação de outorga e, a par disso, após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

COREV TAIANE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 193

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 184
Rubrica:

Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências cabíveis, de acordo com a legislação de radiodifusão em vigor.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora – Geral
Grupo de Trabalho Permanente Pós Outorga.

COREV TAIANE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 194

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ENDEREÇO

CEP / *CODE*

ÍS / *PAYS*

DECLARAÇÃO

DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

ORITÁRIA / *PRIORITAIRE*

☐ EMS

☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

OF. 5529/2008-COSMS /DEOC/SCE-MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Barbosa D´Oeste
Av., Monte Castelo, 1000 Jardim Primavera
Cep:13450031 Santa Bárbara do Oeste /SP
Proc.: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 1
Rubrica:

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
30/12/2008

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

SCE CDD/SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Ministério das Comunicações
30 DEZ 2008
Fls. 1/85
Rubrica: 2000

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Paulo César de O. Ferreira

Luís A. A. Monteiro
Matr. 8.890.207-2
Cartelo II

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

21.328.279

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Documento Processo Digitalizado 53000.026895/2005-81 (0148241) SEI 53000.026895/2005-81 / pg.

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENT
AVIS CN07

AR

RC 3 3 9 3 9 6 2 1 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPOT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPOT*

AGENCIA [illegible]

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *RETOUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SCDC 2 ICOM
Brasília - DSB

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
[illegible] Bloco R, Anexo B Sala 300-O

me de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 186
Rubrica:

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

À: SEDAP

Solicitamos, neste ato:

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. 53000.016196/2009 (original em anexo), ao processo de 53000.026895/2005

141

( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, ____/____/_____

_____

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 197

emc
Solução em Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 187
Rubrica:

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: **OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 198

Data: 220409

DO: DEOC

Para: Sdap

☐ Conhecimento

☑ Providências

☐ Análise e Elaboração

☐ Preparar Resposta

☐ Preparar Relação

☐ Responder ao Interessado

☐ Falar Fazer

☐ Prazo: ___/___

Carlos Alberto Freire Resende

Diretor - DEOC/SCIMC

emc
Solução em Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 188
Rubrica:

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 200



Município de Santa Bárbara d'Oeste



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE,** inscrita no CNPJ/MF n.º 46.422.408/0001-52, com sede na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Avenida Monte Castelo n.º 1000 – Jardim Primavera, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, Sr. Mário Celso Heins, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.506.300-7 e do CPF/MF n.º 636.979.808-8, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, na Rua Monte Líbano, n.º 110, Jardim Alfa, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA**, brasileira, casada, advogada, OAB/SP n.º 132.817, RG n.º 17.439.701-X e CPF/MF n.º. 092.421.388-43 e **JOSÉ EDUARDO MARTI CAPPIA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.659.487-SSP/SP e do CPF/MF n.º 013.726.408-94, ambos com domicílio profissional na cidade de São Paulo, SP, na Avenida Francisco Matarazzo, 175 – conjunto 31, com poderes para o fim especial de, representar a Outorgante perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades paraestatais, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, especialmente perante o Ministério das Comunicações, ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, Juntas Comerciais, tratando dos interesses de renovação da Outorga da Rádio Santa Bárbara FM, podendo para tanto, assinar requerimentos, formulários, termos, consultas e demais documentos pertinentes, peticionar, requerer, assumir compromissos, assinar termos, livros e quaisquer papéis ou documentos, ter vista e tomar ciência de quaisquer decisões junto a quaisquer repartições, pagar taxas e impostos, interpor e assinar defesas e recursos em geral, juntando e retirando papéis e documentos e tudo o mais requerer, enfim, praticar todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

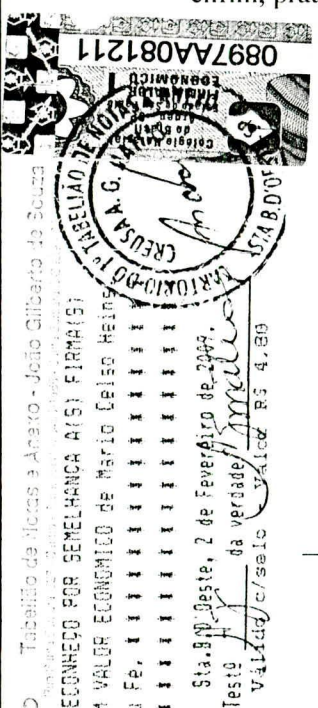

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera – CEP 13.450-000
Fone (19) 3455-8000

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 201

4T 425/05

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 190
Rubrica:

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	8210200503297506

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	01372640894
4 - NOME DO PROFISSIONAL	**5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL**
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	Engenheiro Eletricista

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		1 - Não
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		**10 - SUBEMPREITADA**
1 - Não		1 - Não

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao	1- Pessoa Juridica

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA
16 - CGC/CNPJ	**17 - CLASSIFICAÇÃO**
66661596000189	1-Empresa Privada

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste	(19)34551092	46422408000152

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	13450-901

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	A2011	50	1000	20
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao WTK, destinado a suprir o PROCESSO DE RENOVACAO DE OUTORGA da emissora.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Ensaio de equipamento de transmissao para completar Processo de Renovacao de Outorga da entidade, considerando ser o TRANSMISSOR WTK o principal autorizado e operando com 1000 watts.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	02/06/2005	02/06/2005	11	26,00

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo 02/06/2005	Jose Eduardo Marti Cappia	Pref. Munic. Sta Barbara D Oeste

33 - Nosso Número:8210200503297506
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

094

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 202

Ministério das Comunicações
Fls. 191
Rubrica

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Nosso Número 821020050329750-6

CAIXA | 104-0 | 10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600

Local de Pagamento: Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento: 08/06/2005
Cedente: CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente: 0689.870.00000097-2
Data de Emissão: 02/06/2005	Número do Documento: 8210200503297506	Espécie Doc: OU	Aceite: N	Data do Processamento: 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento: 821020050329750-6
Uso do Banco	Carteira: SR	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 26,00

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART Nº 8210200503297506
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 203

Itaú Itaú Bankline

Comprovante de Pagamento

TÍTULO/BLOQUETO : 104-CAIXA ECONOMICA FEDERAL S

Dados da Conta de Débito:
Agência : 0355 Conta Corrente : 27638-7
Nome : EMC PROJ PUBLIC REPRES SC LTDA

Dados do Documento Pago:
Representação numérica do código de barras :
10490.00977 06898.721029 00503.297509 1 28010000002600
Valor do Documento : R$ 26,00
Data de Vencimento : 08/06/2005

Pagamento efetuado em 02.06.2005 às 14:01:06 h.
Autorizado débito de diferenças relativas a informações inexatas.

Voltar para Pagamento de Títulos/Bloquetos
Home

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 204

LT 424/05

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 192
Rubrica

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel.: 0800 17 18 11

CREA-SP

ART	1- Nº DA ART
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77	**8210200503297026**

CONTRATADO

2 - Nº DO CREASP DO PROFISSIONAL	3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL
600836079	**01372640894**
4 - NOME DO PROFISSIONAL	5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL
JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA	**Engenheiro Eletricista**

ART

6 - TIPO DE ART	7 - VINCULADA A ART Nº	8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS
1-Obra/Servico		**1 - Não**
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART		10 - SUBEMPREITADA
1 - Não		**1 - Não**

ANOTAÇÃO

11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO	12 - ÁREA DE ATUAÇÃO	13 - TIPO DE CONTRATADO
1 - Responsabilidade Principal	**8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao**	**1- Pessoa Jurídica**

EMPRESA CONTRATADA

14 - Nº DE REGISTRO NO CREA	15 - NOME COMPLETO
0397530	**EMC PROJETOS, PUBLICIDADE E REPRESENTACOES S/C LTDA**
16 - CGC/CNPJ	17 - CLASSIFICAÇÃO
66661596000189	**1-Empresa Privada**

CONTRATANTE

18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO	19 - TELEFONE P/ CONTATO	20 - CPF/CNPJ
Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste	**(19)34551092**	**46422408000152**

DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO

21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO	22 - CEP
Av. Monte Castelo, 1000	**13450-901**

CLASSIFICAÇÃO

	23 - NATUREZA	24 - UNIDADE	25 - QUANTIFICAÇÃO	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS
1	**A2011**	**50**	**250**	**20**
2				
3				

27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO

Laudo de Ensaio de Transmissor de Radiodifusao Sonora em Frequencia Modulada, destinado a suprir Processo de Renovacao de Outorga.

RESUMO DO CONTRATO

Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC...

Laudo de ensaio de transmissor de radiodifusao sonora em Frequencia Modulada, de fabricacao TELAVO, operando com a potencia de 250 watts, visando instruir Processo de Renovacao de Outorga da entidade.
Data de efetiva participação do profissional:02/06/2005

28 - VALOR DO CONTRATO	29 - DATA DO CONTRATO	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE	32 - VALOR DA ART A PAGAR
2.400,00	**02/06/2005**	**02/06/2005**	**11**	**26,00**

ASSINATURA

33 - LOCAL E DATA	PROFISSIONAL	CONTRATANTE
Sao Paulo **02/06/2005**	**Jose Eduardo Marti Cappia**	**Pref. Mun. Santa Barbara D Oeste**

33 - Nosso Número:8210200503297026
SENHOR CAIXA - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA PELA INSTITUIÇÃO (BANCÁRIA - **RECIBO DO SACADO**

Obs:
- Pagamento via home bank , o comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 205

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recibo do Sacado

Código do Cedente 0689,870.00000097-2
Nosso Número 821020050329702-6

CAIXA | 104-0 | 10490.00977 06898.721029 00503.297020 1 28010000002600

Local de Pagamento Casas Lotericas, Ag Caixa e Rede Bancária					Vencimento 08/06/2005
Cedente CONS. REG. ENG. ARQ. AGRON. EST. DE SÃO PAULO					Agência/Código do Cedente 0689.870.00000097-2
Data de Emissão 02/06/2005	Número do Documento 8210200503297026	Espécie Doc OU	Aceite N	Data do Processamento 02/06/2005	Nosso Número/Código Documento 821020050329702-6
Uso do Banco	Carteira SR	Espécie R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 26,00

Instruções: *Texto de responsabilidade do Cedente*

BOLETO REFERENTE A ART N° 8210200503297026
A 2ª VIA DO BOLETO É A PRÓPRIA ART

ATENÇÃO SENHOR CAIXA
1. VALORES EXPRESSOS EM REAIS
2. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
3. RECEBER SOMENTE OS VALORES ESPECIFICADOS NO CÓDIGO DE BARRAS

Unidade Cedente: 0689

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acrécimos
(=) Valor Cobrado

Sacado JOSE EDUARDO MARTI CAPPIA
AV. FRANCISCO MATARAZZO 175 - CJ 31
SAO PAULO - SP CEP 05001-050

Sacador/Avalista

Código de Baixa

Ficha de Compensação/Autenticação Mecânica

Corte aqui

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg: 206

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 194
Rubrica:

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira Selma Oliveira

Maria Rita da Cunha

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 207

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 196
Rubrica:

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 208

Ministério das Comunicações
Fls. 197
Rubrica:
SCE

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 209

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Fls. 1
Rubrica:

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que não veicula nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, de acordo com o que dispõe o § único do artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236/67.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé. * * * * * *
* *
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº da verdade
válido c/selo - valor R$ 5,60

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
SANTA BÁRBARA

Colégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015586

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 210

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Fls. 199 Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.**422.408/0001-52**, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que veicula dentro da programação diária da emissora, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o item 3 do artigo 67 e letra c, item 12 do artigo 28 do Decreto 52.795/63 – Regulamento de Serviços de Radiodifusão, alterado pelo Decreto 88.067, de 26 de Janeiro de 1983.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Paulo César D'Elboux
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé.
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testo da verdade
Valido c/selo Valor R$ 5,80

FIRMA 2 0897AA015580

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 211

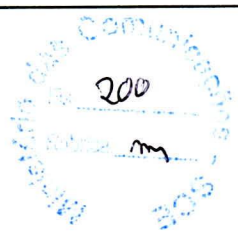

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 06 dias do mês de agosto de 2009, na SERAD, procedemos ao encerramento deste volume nº I do Processo nº **53000.026895/2005-91**, contendo 200 folhas, abrindo-se em seguida o volume nº II.
Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, _____, subscrevo e assino.

Marcus Vinicius Soares Freitas

Salete Borges Leonardo
Chefe de Serviço
Mat.: 1366601

Carimbo e assinatura

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 212

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 201
Rubrica:

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE RADIODIFUSAO ESTRELA DALVA LTDA	Santa Bárbara d'Oeste	29/03/2010	29/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 30/09/2013** **Hora: 17:47:23**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 213

SSCE - M. das Comunicações
Fls. 202
Rubrica:

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾ SRD | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** 50% (órgãos do governo)

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34558000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia
RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**
SCRAD Técnico:
Data Limite Instalação: **Número do Processo:**
Fistel: 02020408791

⊞ Documentos Emitidos

⊞ Característica da Estação Instalada

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0146241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 214

SSCE - M. das Comunicações Fls. 203 Rubrica.

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Perfil das Empresas | menu | ajuda

Dados da consulta | Consulta

Perfil das Empresas - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE

CNPJ: 46422408000152
Presidente:
Endereço: AVENIDA MONTE CASTELO - JARDIM PRIMAVERA
E-mail:
Capital Social: 0,00
Reserva de Capital:
Total: 0,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
031.177.108-41	SUELI TORRES	0	0,00
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	0	0,00
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	0	0,00
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	0	0,00
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	0	0,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
031.177.108-41	SUELI TORRES	DIRETORA ADMINISTRATIVA	
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	DIRETORA PRESIDENTE	
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO	

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar | Imprimir | Exportar Excel

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148241) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 215

Ministério das Comunicações
Fls. 202
Rubrica
SCE

TERMO DE ABERTURA

Aos 06 dias do mês de agosto de 2009, na SERAD, procedemos abertura deste volume nº II o Processo nº **53000.026895/2005-91**, que se inicia com a folha nº 201. Para constar, eu Marcus Vinicius Soares Freitas, subscrevo e assino.

Marcus Vinicius Soares Freitas

Sala Borges Leonardo
Ponto de Serviço
Matr.: 1369501

Cimbo e assinatura

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 216

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 200
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 202
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que a emissora cumpre a sua finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto G. Matias
Rua Santa Barbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1988 - Santa Bárbara d'Oeste
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé.
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009
Em Testº da verdade
Valido c/selo - Valor R$ 5,80
Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
FIRMA 2
0897AA015577

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 217

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 201
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 203
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que a emissora cumpre suas obrigações pautadas nos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado em sua programação, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Paulo César D'Elboux
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

Colégio Notarial do Brasil - Arpen - SP - Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015583

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Sousa
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé.
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº da verdade
Válido c/selo - Valor R$ 5,80

Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera – CEP 13.450-000
Fone (19) 3455-8000

Município de Santa Bárbara d'Oeste

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **DECLARA** que os responsáveis pela gestão das atividades, área editorial e direção da programação, são brasileiros natos, conforme indicado abaixo:

Gestão das Atividades:

Nome: Joaquim Adauto Prado

Nacionalidade: Brasileira

Área Editorial

Nome: Luciane Modenese

Nacionalidade: Brasileira

Direção da Programação:

Nome: Paulo César D'Elboux

Nacionalidade: Brasileira

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A(S) FIRMA(S)
SEM VALOR ECONOMICO de Mario Celso Heins,
Paulo Cesar D Elboux, Dou Fé. * * * * * *
* *
Sta.B.D'Oeste, 2 de Fevereiro de 2009.
Em Testº [illegible] da verdade
Valido c/selo - Valor R$ 5,80

1º TABELIÃO DE NOTAS - CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil - Arapei - SP - Estado de São Paulo
FIRMA 2
0897AA015574

Para tanto, faz por anexar cópia autenticada das Cédulas de Identidade dos acima citados.

Santa Bárbara D'Oeste, 19 de Janeiro de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º

Paulo César D'Elboux

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

1º

Mário Celso Heins

Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1.000, Jardim Primavera – CEP 13.450-000
Fone (19) 3455-8000

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 219

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.032.447-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/SET/2008

NOME LUCIANE MODENESE

FILIAÇÃO CARLOS MODENESE

E MARIA DIRCE MENEGALE MODENESE

NATURALIDADE S.BARBARA D'OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 12/ABR/1978

DOC ORIGEM SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
SANTA BARBARA D'OESTE
CN:LV.A003/FLS.180V/N.002555

CPF 282760038/26

ASSINATURA DO DELEGADO
107 Delegado Divisionário
de Polícia

Ministério das Comunicações
Fls. 203
Rubrica

1º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original à mim apresentado dou fe.
Santa Barbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636299

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE SP

Anatel Comunicações
Fls. 209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8082-0

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUNT





PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

B501-058773

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.498.589-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/JAN/2009

NOME PAULO CESAR D ELBOUX

FILIAÇÃO EDGARD TRICÂNICO D ELBOUX

E YOLANDA PEREIRA D ELBOUX

NATURALIDADE S.BÁRBARA D'OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 09/MAI/1965

DOC.ORIGEM SANTA BARBARA DO OESTE SP
SANTA BARBARA DO OESTE
CN:LV.A040/FLS.0265/N.022768

CPF 084586718/08

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

01 Delegado Divisionário
CARLOS ANTONIO G. DE SEQUEIRA de Policia IIRGD.SSP.SP

THOMAS GREG & SONS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIAO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636300

Fls. 204
Rubrica:

206

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 221

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - SP

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME: JOAQUIM ADAUTON PRADO

DOC. IDENT.: 7731054 SSP/SP — CAT.HAB.: B

NASCIMENTO: 09/05/1960 — VALIDADE: 17/06/2010

CPF: 050.230.838-96

PERMISSÃO: [redacted] — ACC: [redacted]

681425810

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO:
BRASIL PRADO
NATALINA CINTRA PRADO

Nº DE REGISTRO: 01383409169 — EMISSÃO: 15/07/2005 — 1ª HABILITAÇÃO: 01/11/1978

OBSERVAÇÕES:
LIMEIRA

ASSINATURA DO PORTADOR

Del.Pol. Rafael Rabinovici
ASSINATURA DO EXPEDIDOR

681425810

SP223145874

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

29 JAN 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
SANTA BÁRBARA D'OESTE

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Sodrégio Notarial do Brasil
Arpen - SP
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA636317

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 207
Rubrica

207

208

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SERVIÇO: RADIODIFUSÃO SONORA EM FM
LOCALIDADE: Santa Bábara D'Oeste
PERÍODO: 20/09/2005 a 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005-91

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Fls. 02; 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 57 a 107**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 50 a 55 (só juntou referente ao ano de 2003**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 05 a 30; 33 a 38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 31 a 32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da	**Fls. 116 a 120 (laudo 0020SP20050970 – irregular)** Fls. 122 a 124 (laudo

COREV/MF-13.05

respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	0021SP20050970 – regular) Fls. 125 a 127 (laudo 0022SP20050970 – regular) Fls. 128 a 130 (laudo 0023SP20050970 – regular) Fls. 133 a 138 - relatório de fiscalização da ANATEL Fls. 140 a 144 (laudo 0002SP20051388 – regular)
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 166 a 170**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Fls. 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Fls. 46 e 47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 44 (não juntou extratos)**
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Fls. 196 a 197 (cópias)**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	**Fls. 198**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com	**Fls. 199**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 224

o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 200**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 201**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 202 a 205**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	Memorando elaborado aos 13/05/2009
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (ofício 1907 de 2009) (X) NÃO Até o momento não retornou o A.R.

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, 13 de maio de 2009

MÔNICA FEHR DE ALMEIDA
Técnico de Nível Superior

COREV/MF-13.05

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 225

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal | SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Ministério das Comunicações - SCS - Fls: 211

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031
Número: 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Telefone: 19 34552473

Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Distrito:
SubDistrito:
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000
Número: .
Município: Santa Bárbara d'Oeste

Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000
Complemento:
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
UF: SP
Distrito:
SubDistrito:

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 226

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Comunicação 2/2

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 227

213

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº 2698 /ANO/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de maio de ____.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
CEP: 13.450-050
Santa Bárbara d'Oeste
São Paulo

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005-91
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Snata Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

OBS.: Favor desconsiderar o ofício nº 1907/2009, enviado à entidade no dia 30 de abril do corrente ano tendo em vista que após referido envio foi recebido neste Ministério a resposta da entidade referente ao ofício nº 5529/2008 junto à qual foram apresentados uma série de documentos. Assim após análise da referida documentação restam apenas os documentos abaixo relacionados para a completa instrução do processo de renovação.

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos); **(às fls. 50 a 55 dos autos foram juntados apenas comprovantes de recolhimento referentes ao ano de 2003)**

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;

d) Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;

e) Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 228

214

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 229

SERAD

215

141

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA

MEMO Nº 764**/2009/**_____**/CGLO/DEOC/SCE-MC**

Brasília, 21 de maio de 2009.

À COORDENAÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS E INFRAÇÕES - COCPA/DEAA

Assunto: Informação sobre existência ou não de Processo de Apuração de Infração - PAI resultando na penalidade de cassação
Referência.: Processo nº: 53000.026895/2005-91 **(x) Renovação de Outorga**
( ) Transferência Direta
( ) Transferência Indireta

Interessada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbar d'Oeste
Serviço: FM
Localidade: Santa Bárbara d'Oeste – SP

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, solicitamos informar a este Grupo de Trabalho sobre a existência ou não de Processo(s) de Apuração de Infração em andamento no DEAA, em nome da entidade em tela, cuja penalidade possa resultar em cassação da outorga acima citada.

Ficamos no aguardo da informação requerida, o mais breve possível, para que possamos dar andamento ao processo.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 021764/2009-41
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
21/05/2009-15:20

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

PARA USO DA COPCA:

( ) CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.
(X) NÃO CONSTA processo cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO, nada obstando o seu prosseguimento.

Devolva-se ao GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE DE PÓS-OUTORGA.

Brasília, 01 / 06 / 2009

MESSIAS LEITE BRASIL
Coordenadora
SSCE/MC

ASSINATURA

COREV/MF/13.05

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 230

Com...

Ministério das Comunicações
SCE
CX 144
Fls 216
Rec

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA E ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

Sedad

A : SEDAP

Solicitamos, neste ato,

a) tendo por base o documento em anexo, abertura de processo de
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
( ) Renovação de outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento prévio

b) anexação do Documento n. _____/_____ (original em anexo), ao processo de 53000.026895/2005
( ) Alteração contratual
( ) Transferência direta
( ) Transferência indireta
( ) Nomeação de procurador
( ) Modificação de quadro diretivo
(X) Renovação de Outorga
( ) Fantasia
( ) Assentimento Prévio

da entidade interessada.

Brasília, 28/07/09

Beticia

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 231

emc
Solução em Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
Fl. 214
R. m

CEA 16.109/09

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 031590/2009-25
SEAPA/SCE
13/07/2009-08:40

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 2698/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 21/MAIO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Certidão de regularidade junto ao Fistel;
- Certidão de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Cópia autenticada dos comprovantes de recolhimento de contribuição sindical relativo ao empregador;
- Cópia simples da Ata de Nomeação da Diretoria, uma vez que a via original já foi apresentada através do protocolo sob n.º 53000.016186/2009-21 de 20/04/2009;

GAB/DEOC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 232

Data 13/07/09

DO: DEOC

Para: [illegible]

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] [illegible] ação
- [ ] [illegible] a
- [ ] [illegible]
- [ ] [illegible] interess
- [ ] Favorável
- [ ] Arquive-se

Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto [illegible] ire R[illegible]
Diretor - DE[illegible]C/SC[illegible]

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 218
Rubrica:

Por tratar-se de Prefeitura, deixa de apresentar comprovante de regularidade junto a Fazenda Municipal.

Com relação aos demais documentos solicitados, informamos que já foram encaminhados a este Ministério na data de 10/08/2005, através do protocolo n.º 53000.039200/2005-31. (cópia em anexo)

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 08 de Julho de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 234

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações - SCE
219
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:57:38 do dia 16/06/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/07/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 235

220

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA DELEGACIA REGIONAL TRIBUTARIA DE CAMPINAS DRT/5 – POSTO FISCAL DE AMERICANA PÇA.XV DE NOVEMBRO, 94 – CENTRO – AMERICANA FONE: (19) 3461-8443.	CERTIDÃO Nº: 1.173/09

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE/INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ENDEREÇO:
AV. MONTE CASTELO, 1.000 – JD. PRIMAVERA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNAE	CPF/CNPJ	RG
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	46.422.408/0001-52	XXXXXXXXX

CERTIFICO que o interessado, pelo endereço acima, não está inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual, e que não constam débitos fiscais relativos ao ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.xxxx

221

Banco Itaú S/A

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.250004 99117.770000 7 41930000137800	
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAU.			Vencimento: 31/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 12/02/2009	Número do documento: 175 / 10113762-5	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 12/02/2009	Nosso número: 175 / 10113762-5
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)			(-)Desconto/Abatimento
CONTRIBUIÇÕES SOCIAS EM ATRASO PARCELA 2/2. QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009			(-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM CNPJ:46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000-
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Sacador/Avalista: Cód. de baixa:

Autenticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

SBR 0210 011 26022009 0213 1.378,00R 20/55

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
IRPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683841

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 237

222

Banco Itaú S/A — SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.170004 99117.770000 6 41920000137800	
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.			Vencimento: 30/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 18/03/2009	Número do documento: 175 / 10113761-7	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 18/03/2009	Nosso número: 175 / 10113761-7
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00

Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

CONTRIBUIÇÕES SOCIAS
QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274
E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR
NÃO RECEBER APOS 31/03/2009

(-)Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(+)Mora/Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM — CNPJ:46.422.408/0001-52
AV. MONTE CASTELO, 1000-
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Sacador/Avalista — Cód. de baixa — Autenticação mecânica

SBR 0210 011 26032009 0205 1.378,00R 20753

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683842

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 238

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 223
Rubrica: m

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

45

322,49RD1002

CEF096030062009094241004727

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2006			Exercício: 2006
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	110,44
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	188,33
(+) Outros acrécimos	23,72
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 6 30380000011044**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	110,44	31/01/2006	2006

Autênticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683843

CAIXA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 224
Rubrica: m

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

263,91RD1002

CEF096030062009095241004732

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2007			Exercício: 2007
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP / Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2007
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	113,12
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	131,59
(+) Outros acrécimos	19,20
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 2 34030000011312**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	113,12	31/01/2007	2007

Autenticação mecânica

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683844

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

225

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

206,14RD1002

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2008	2008

Nome de Entidade	Código da Entidade Sindical
SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP	000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM	46.422.408/0001-52

Endereço	número	Complemento
AV. MONTE CASTELO	1000	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
13450-280		STA.BARBARA D'OESTE	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria	Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Patronal		

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	118,36
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
(+)Mora/Multa	77,65
(+) Outros acréscimos	10,13
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 7 37680000011836**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	118,36	31/01/2008	2008

Autenticação mecânica

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta copia conforme original a mim apresentado dou fe.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS CREUSA A. G. MATIAS SANTA BÁRBARA D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683845

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 241

Ministério das Comunicações - SCS
Fl. 226
Rubrica m

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

163,64RD1002

CEF096030062009097241004753

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2009			Exercício: 2009
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2009
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	132,93
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	30,71
(+) Outros acrécimos	
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 5 41340000013293**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	132,93	31/01/2009	2009

Autenticação mecânica

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS STA. B. D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683846

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

227

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira

Maria Rita da Cunha

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 243

228

Joaquim Adauto Prado

Convidados presentes:

Leandro Marques Anhussi

Vanessa Micheli Possobon

Almir A. Pugina

Alexandre Laudissi –

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 244

229

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 245

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 246

emc
Solução em Telecomunicações

CÓPIA

231

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 247

Ministério das Comunicações
232
SCE

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AFC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 248

233

Ilmo. Sr.
DR. SÉRGIO LUIZ DINIZ
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 7º andar – Sala 707
BRASÍLIA - DF

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de seu representante legal, vem respeitosamente à presença de V. Sª, requerer que sejam anexados ao Processo de Renovação em epígrafe os documentos anexos.

Termos em que,
P. Deferimento.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 039200/2005-31
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPOA
10/08/2005-10:46

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 249

Ministério das Comunicações - SCE
234

5806189 02159932 17482540 — CARDOSO DE ALMEIDA 2009 SÃO PAULO - SPM — R$ 07,45 — MF01224 BRASIL CORREIOS

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA GERAL – GRUPO DE TRABALHO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

CARDOSO DE ALMEIDA 08 JUL 2009 SÃO PAULO/SPM

A R

CARDOSO DE ALMEIDA 08 JUL 2009 SÃO PAULO/SPM

752403028 CORREIOS — **REGISTRADO URGENTE** / *REGISTERED PRIORITY*
AR ☐ — PESO / *WEIGHT (kg)* 0,308 — VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RA 4 5 3 3 3 2 9 2 BR

Ref.: OFÍCIO N.º 2698/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 21/MAIO/2009
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 250

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 251

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
DIOGO NAVA SILVESTRE

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | internet | teia | menu | ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Número do Processo: 538300007251995
Fistel: 02020408791

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 252

Fls. 236
Rubrica:

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 253

Ministério das Comunicações
Fls. 237
Rubr.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO SONORA E DE SONS E IMAGENS, COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Constituição Federal; Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); Art. 67, 3, do Dec. 52795/63-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão; Art. 13, Par. Único, do DL 236/67; e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PERÍODO: 20/09/2005 A 20/09/2015
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005-91

**** Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**02, 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**221-226**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**05-15, 18-30, 33-38**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**16, 17, 31, 32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1),	**116-120** ~~IRREGULAR~~ APTA: fl 137 (133/138)

OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**219**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**46, 47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**220**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**218**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	250/255 NÃO INTEGRA DAS
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	**198**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	**199**
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**202**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 255

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**203**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**204-207**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	**215**
23- Transferência da ourtorga – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	
25- EM CASO DE AUSÊNCIA DE RESPOSTA AO ÚLTIMO OFÍCIO DE EXIGÊNCIA, COM PRAZO VENCIDO, COMPROVADO POR RECEBIMENTO DE AR: verificado junto ao CPROD, ao SERAD e ao PROTOCOLO GERAL se consta resposta ao ofício de exigência, ainda não juntada aos autos?	( ) SIM (X) NÃO

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalado(s) com "X".

Brasília,DF, _____ de _____ de _____.

_____

Diogo Nava Silvestre
Estagiário de Direito

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 256

Ministério das Comunicações
Fls. 240
Rubrica: C

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO PERMANTENTE DE PÓS-OUTORGA

Ofício nº [illegible]/2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de agosto de 2009

Ao
Representante Legal do(a)
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Avenida Monte Castelo, nº 1000, Jardim Primavera
CEP: 13450031 – Santa Bárbara D'Oeste

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005-91
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em Exercício;

Diante do exposto, fica conferido o prazo **IMPRORROGÁVEL** de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora-Geral - Grupo de Trabalho Permanente de Pós-Outorga

OBSERVAÇÃO: NO EXPEDIENTE DE RESPOSTA, POR FAVOR, QUEIRA MENCIONAR OS NÚMEROS DESTE OFÍCIO E DO RESPECTIVO PROCESSO.

COREV DNS 18.08

... / DESTINATAIRE 141

NOME OU RAZÃO SO

ENDEREÇOS AD

CEP / CODE POSTA

Ministério das Comunicações - SCE
Fls.
Rubrica:

OF: 1907/2009-COREV/CGLO/DOS/SSCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Oeste
Av: Monte Castelo, Jardim Primavera, Nº 1.000
Cep: 13450-031 Santa Bárbara do Oeste-SP
Proc: 53000.026895/2005

YS

Renovação de Outorga

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

O OBJETO FOI DEVIDAMENTE / L'ENVOI A ÉTÉ DUMENT

☐ ENTREGUE / REMIS ☒ PAGO / PAYÉ

DATA DE RECEBIMENTO 21/05/009

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

S.E.E.D. - COD SANTA BARBARA D'OESTE-SP
*21MAI09

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU DESTINATAIRE

Paulo César de O. Ferreira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR

21 328.274

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

A. A. Monteiro
Matr. 8.890.207-2
Carteiro II

VEJA, DO OUTRO LADO, O ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DESTE AR.

* 7 5 2 4 0 2 0 3 - 0 *

FC0463 / 16 114 x 186 m

75240203-0

olume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 2

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
18 MAI 2009
Brasília - BSB

RO 6 5 0 9 1 4 2 3 7 BR

DATA DE POSTAGEM
DATE DE DÉPÔT ___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM
BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA ___/___/___ : h ___/___/___ : h ___/___ :

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Senhor Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Acesso de Comunicação Eletrônica
Departamento de Entrega de Tarefas
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.310/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 242
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 048183/2009-57
SEAPA/SCE
05/10/2009-08:44

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar cópia completa da RAIS, ano-base 2008.

Informamos que na data de 20/04/2009 através do protocolo sob n.º 53000.016186/2009, apresentamos Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.ºs 251 e 252 de 18/03/2009. Como trata-se de órgão público (Prefeitura), a mesma não possui Estatuto Social.

Quanto à Certidão de Quitação da Contribuição Sindical relativa aos empregados, solicitamos prazo adicional de 15 (quinze) dias para apresentação, tendo em vista que a mesma foi solicitada junto ao Sindicato mas ainda não está disponível para retirada.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 29 de Setembro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

GOTB
DEJC

AVC Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 260

Data: 5/1/09
DO: DOS
Para: Sdop
☐ Conhecimento
☒ Providências
☐ Análise e Deliberação
☐ Preparar Resposta
☐ Preparar Informe
☐ Responder ao Interessado
☐ Falar-me
☐ Arquive-se
Prazo: ___/___/___

Carlos Alberto Freire Rocha
Diretor - DOS/SAE/ABIN

“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”

emc
Solução em Telecomunicações

CÓPIA

Ministério das Comunicações SCE Fls. 250 Rubrica

CEA 15.843/09

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 016186/2009-21
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
20/04/2009-08:23

Ref.: OFÍCIO N.º 5529/2008 COSMS/DEOC/SCE-MC DE 17/DEZEMBRO/2008
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia das ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente quitadas;
- Ata de nomeação do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da emissora, juntamente com as Portarias Municipais n.sº 251 e 252, de 18 de Março de 2009;
- Declaração atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, de acordo com o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei n.º 236/67;

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-050 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 269

Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 251
Rubrica

- Declaração atestando que dentro da programação da emissora, em caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% de tempo está reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o art. 67 e 3 do Decreto 52.795;
- Declaração atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional;
- Declaração atestando o cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado;
- Declaração indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção de programação, juntamente com a cópia autenticada da Cédula de Identidade para comprovação da nacionalidade;

Isto posto, solicita juntada e prosseguimento do processo de Renovação de Outorga da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 14 de Abril de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 270

Ministério das Comunicações
Fls. 252
Rubrica

Aos doze dias do mês de janeiro de 2009, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para a posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Bárbara FM, de acordo com a Lei nº 1604, de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada, desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se que, por unanimidade de votos, a formação do Conselho Deliberativo será:

- João Aparecido Alves - membro
- Elisabete Ap. Camargo da SilvaModenese - membro
- Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva, será formada por:

- Maria Rita P. Cunha - Diretora Presidente
- Juliana Leoni Victorino - Diretora Administrativa
- Selma Sans Oliveira - Diretora Técnica

O Secretário determinou então que a documentação para a regularização seja encaminhado ao departamento responsável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo a ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, Kátia R. P. de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

Paulo César D'Elboux

Maria das Graças Camargo

Pedro Milton Furlan Pedro Milton Furlan

João Aparecido Alves

Elisabete Ap. Camargo da S. Modenese Elizabete Ap. G.S. Modenese.

Juliana Leoni Victorino Juliana Leoni P. Victorino

Selma Sans Oliveira Selma Oliveira

Maria Rita da Cunha

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 271

Joaquim Adauto Prado

Convidados presentes:

Leandro Marques Anhussi

Vanessa Micheli Possobon

Almir A. Pugina

Alexandre Laudissi

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 253
Rubrica

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 272

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 254
Rubrica

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 273

Ministério das Comunicações
Fls. 255
Rubrica

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 274



Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2008/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2009 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Ministério das Comunicações
Fls. 256
Rubrica

AR AR

CORREIOS 752401187-4
REGISTRADO ECONÔMICO
REGISTERED ECONOMY
30 SET. 2009
AR
PESO / WEIGHT (kg) 0,090
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RE 2 5 8 4 4 5 3 8 3
SÃO PAULO/SPM

CARDOSO DE ALMEIDA
30 SET. 2009
SÃO PAULO/SPM

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc
SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245)

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Ministério das Comunicações
Fls. 257
Rubrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:15:36 do dia 21/10/2009 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/11/2009.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 277

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Santa Bárbara D'Oeste / SP
CEP: 13.450-050

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

COREV/ESR/

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 278

Continuação do Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529 de 17 de dezembro de 2008
Ofício nº 1907 de 30 de abril de 2009
Ofício nº 2698 de 21 de maio de 2009
Ofício nº 4939 de 20 de agosto de 2009

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 279

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.343/09

3

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 050419/2009-15
SEAPA/SCE
15/10/2009-10:22

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Certidão de quitação com contribuição sindical relativa ao empregado, relativa aos últimos cinco anos.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 09 de Outubro de 2009.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

Av. Francisco Matarazzo, 175 - 3º andar - Água Branca - 05001-000 - São Paulo - SP
Tel/Fax: 11-3872-3003 - www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 280

Data: 16/10/09

DO: DEOC

Para: Sedep

- [ ] Conhecimento
- [x] Providências
- [ ] Análise e Deliberação
- [ ] Preparar Resposta
- [ ] Preparar Informe
- [ ] Acompanhar os Interessados
- [ ] Falar-me
- [ ] Arquivar-se

Prazo: 1 2

Carlos Alberto Freire Resende
Diretor - DEOC/SCAMC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 281

SERTESP

Ministério das Comunicações
SCS
Fls. 261

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO SANTA BÁRBARA MUNICIPAL FM,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1000, no Município de Santa Bárbara D´Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n° 46.422.408/0001-52, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2005 / 2006 / 2007 / 2008 e 2009.-.-.-

EM BRANCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 283

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 4939/2009/COREV/DEOC/SCE-MC DE 20/AGOSTO/2009**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AR AR

REGISTRADO ECONÔMICO
REGISTERED ECONOMY
PESO / WEIGHT (kg) 0,035
VALOR DECLARADO / INSURED VALUE
RE 258497292 BR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc SOLUÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES
Av. Francisco Matarazzo, 175 – conj.31 – Água Branca
SÃO PAULO – SP 05001-050 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 285

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

RK 57599268 8 BR

Ministério das Comunicações
05 NOV 2009
BRASÍLIA-DF

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/___

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

10/11/09	11/11/09	12/11/09
13:25 h	14:10 h	14:00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO *RETOUR*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-O
70044-900 – Brasília - DF

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 286

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 6594/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Cep: 13.450-050 Santa Bárbara D'Oeste - SP
Proc: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 / fl. 287

NÃO PROCURADO

Isaac J. Fernandes
Mat. 8.[illegible]36-7
O.F.T.

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
22 [illegible] 2009

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
AUSENTE
DESCONHECIDO
ENDEREÇO INSUFICIENTE
NÃO PROCURADO
[illegible]
CEP ERRADO
RECUSADO
DATA 12/11/09
RESPONSÁVEL

SÉRGIO S. DE SOUZA
MAT. 8.882.754-B

CDD/SANTA BARBARA D'OESTE
12 NOV 2009
Ministério das Comunicações
SCE
Fls. 263
Rubrica

REMETENTE: Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 300-0
70044-900 – Brasília - DF

AO REMETENTE

-5.11.09

0620

M-72137
F-20137

BRASIL CORREIO

OF: 6594/2009-COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC
Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Cep: 13.450-050 Santa Bárbara D'Oeste - SP
Proc: 53000.026895/2005
Renovação de Outorga

AVISO

AR

75240377-0

CORREIOS

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR

PESO / WEIGHT (kg)

RK 57599268 8 BR

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 289

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Fls. 261

Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 28 de outubro de 2009.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. de Cillo, nº 2043 – Jardim São Francisco
Santa Bárbara D'Oeste / SP
CEP: 13.450-050

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 206, publicada no DOU de 19/07/1986.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

a) Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);

b) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso,

COREV/ESR/

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 290

Continuação do Ofício nº 6594 /2009/COREV/DEOC/SCE-MC

tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529 de 17 de dezembro de 2008
Ofício nº 1907 de 30 de abril de 2009
Ofício nº 2698 de 21 de maio de 2009
Ofício nº 4939 de 20 de agosto de 2009

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 291

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Fls. 260 Rubrica SCE

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico

⊟ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 46422408000152 Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO
Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: 19 34552473 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000
Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**
Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 425
SCRAD Técnico: 423
Data Limite Instalação:
Fistel: 02020408791

Data Publicação Contrato/Convênio: 20/09/1995
Número do Processo: 538300007251995

⊟ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
					Autorização	

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 292

206	Portaria			19/07/1985	para Governos	Jur.
1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Téc.
438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Téc.
279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Téc.
3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.
703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	Jur.
625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

⊞ **Característica da Estação Instalada**

⊞ **Dados do Licenciamento**

Tela Inicial | Imprimir

Fls. 267

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 293

emc
Solução em Telecomunicações

CEA 16.615/10

Ministério das Comunicações - SCE
268

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 006401/2010-10
SEAPA/SCE
10/02/2010-08:27

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO
COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ref.: **OFÍCIO N.º 061/2010/COREV/DEOC/SCE-MC DE 13/JANEIRO/2010**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, apresentar o que segue:

- Cópia autenticada da ata de posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, ocorrida dia 12/01/2009;

- Cópia autenticada das Portarias de nomeação n.ºs 251 e 252 de 18 de março de 2009.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 04 de Fevereiro de 2010.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 294

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 269
Rubrica:

Termo de Abertura

Contém esse livro 100 folhas numeradas e destina-se ao registro das Atas das reuniões da rádio Santa Bárbara-FM.

Santa Bárbara d'Oeste. 13/01/2009.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

01 FEV 2010

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
S. D'OESTE
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749466

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 040
Rubr.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizou-se reunião para posse do Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva da Rádio Santa Barbara - FM, de acordo com a lei nº 1604 de 23 de janeiro de 1985.

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César D'Elboux, abriu a reunião ressaltando a importância de regularizar a documentação da Rádio Santa Bárbara FM, que se encontra desatualizada desde o ano de 2000. Estiveram presentes à reunião os senhores: Paulo César D'Elboux, Maria das Graças Camargo, Pedro Milton Furlan, João Aparecido Alves, Elisabeth Aparecida C. Silva Modrueze, Juliana Leoni Victorino, Selma Sans Oliveira, Maria Rita Pereira da Cunha e o Sr. Joaquim Adauto Prado. Na reunião decidiu-se por unanimidade que a formação do Conselho Deliberativo será:

Sr. João Aparecido Alves - membro
Sra. Elisabeth Ap. Silva Modrueze - membro
Sr. Pedro Milton Furlan - membro

e a Diretoria Executiva será formada:

Sra Maria Rita P. Cunha - Diretora-Presidente
Srta. Juliana Leoni Victorino - Diretora-Administrativa e Sra Selma Sans Oliveira - Diretora-Técnica. O Secretario determinou então que a documentação para regularização seja encaminhada ao Depto respon

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MATIAS
STA. B. D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749468

sável, na Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos. Nada mais tendo à ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Katia Regina Padovesi de Araújo, lavrei a presente ata, que após lida, será assinada por todos os presentes.

- Paulo Cesar D'Elboux -
- Maria das Graças Camargo -
- Pedro Milton Furlan -
- João Aparecido Alves -
- Elisabeth A.P.C.S. Medeiros -
- Juliana Leoni Victorino -
- Selma Lins Oliveira -
- Maria Lisa Pereira Cunha -
- Joaquim A. Prado -

Convidados presentes:

- Leandro M.S. Antunes -
- Vanessa M. Possebon -
- Almi Regina -
- Alexandre Bandasse -

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta copia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749467

PARTE DO ORIGINAL

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 297

Ministério das Cidades - SCE
Fl. 271

Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Maria Rita Pereira da Cunha – Diretora Presidente
Juliana Leone Victorino – Diretora Administrativa
Selma Sans Oliveira – Diretora Técnica

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado deu fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749462

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: 20

Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Elisabete Aparecida Camargo da Silva Modenese
Pedro Milton Furlan

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d Oeste, 18 de março de 2009.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
01 FEV 2010
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,10

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. GASPAROTO MARTINS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA749461



Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 273
Rubrica:

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DRA. VÂNEA RABELO – COORDENADORA-GERAL
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, 3º andar
BRASÍLIA - DF
70044-900

AR

CARDOSO DE ALMEIDA
05 FEV 2010
SÃO PAULO - SP

75240377-0
CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0050
RK 71300067 0 BR

Ref.: **OFÍCIO N.º 061/2010/COREV/DEOC/SCE-MC DE 13 DE JANEIRO/2010**
PROCESSO N.º 53000.026895/2005 – RENOVAÇÃO DE OUTORGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CARDOSO DE ALMEIDA
05 FEV 2010
SÃO PAULO - SP

AR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

emc **Solução em Telecomunicações**
Rua Cardoso de Almeida n° 167, 6° andar - Bairro Perdizes
SÃO PAULO – SP 05013-000 Tel./Fax: (11) 3872-3003
www.emcprojetos.com.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 301

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO DE ATOS DE PÓS-OUTORGA
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGAS – COREV

Memo nº 169 /COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2010.

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
PROCESSO(S) Nº 53000.026895/2005 (volume I e II) – Renovação de Outorga
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: BARBARA DO OESTE/SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 019139/2010-73
SEAPA/SCE
19/04/2010-08:44

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, encaminhada a este Ministério pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DÓESTE**, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Barbara do Oeste, Estado de São Paulo, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

VÂNEA RABELO
Coordenadora - Geral
Grupo de Trabalho de Atos de Pós-Outorga

COREV/MPR

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 302

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

RADIODIFUSÃO COMERCIAL

EXIGÊNCIA – Art. 2º da Lei nº 5.785/72: A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

LEGISLAÇÃO – DOCUMENTOS E REQUISITOS: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS) e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada, por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

INTERESSADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO OESTE
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BÁRBARA DO OESTE/SP.
PERÍODO: 25/09/2005 a 25/09/2015.
PROCESSO(S) Nº(S): 53000.026895/2005.

* ***Os documentos devem ser apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.***

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações;	**Fls. 02**
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);	**Fls. 04**
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 50/77 e 221/226**
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	**Fls. 78/107 e 261**
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es);	**Fls. 06/15 e 22/30**
6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;	**Fls. 16/17 e 31/32**
7- OPTATIVO: Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado (modelo em anexo), de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em	**Fls. 116/130 e 131/138**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 303

conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação (Modelo 1), OU indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações (Modelo2) OU, caso a entidade interessada deixe de apresentar o laudo de vistoria e a declaração acima referidos, submeter-se-á à vistoria da ANATEL especialmente com a finalidade da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade de rota daquela Agência. **OBSERVAÇÃO: Caso a entidade interessada opte por apresentar aos autos o seu próprio laudo de vistoria, conforme os detalhes acima especificados, tal não impedirá que haja vistorias técnicas de rotina da ANATEL, a qualquer tempo.**	
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	**Fls. 275**
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;	**Fls. 03**
10- Prova de regularidade relativa ao INSS;	**Fls. 48**
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	**Fls. 45**
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;	**Fls. 46/47**
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;	**Fls. 220**
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;	**Falta**
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;	**Fls. 243/249**
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	**Fls. 269/272**
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;	**Fls. 206**
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;	**Fls. 199 – falta grade de programação**

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;	**Fls. 202**
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;	**Fls. 203**
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;	**Fls. 204 e 205/207**
INFORMAÇÕES INTERNAS	
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação;	
23- Transferência direta ou indireta – cópia da Portaria/Decreto/Exposição de Motivos/Despacho, etc.;	
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997;	

Pendente juntada do(s) documento(s) acima assinalados(s).

Após a análise de toda a documentação constante do processo em referência, opinamos no sentido de que seja oficiada a entidade interessada para juntar aos autos os documentos acima descriminados necessários a sua completa instrução.

Brasília/DF, 24 de fevereiro de 2011.

CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
Técnica de Nível Superior em Direito

De acordo. À apreciação da Srª. Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas, em ___/____/ 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 305

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:06:53 do dia 24/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 307

53000.026895/05

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000.021420/2011-57
29/04/2011-08:35

CERTIFICADO

Certifico, para os fins a que se destina especialmente em atendimento ao ofício 539/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC expedido pelo Ministério das Comunicações que a Santa Bárbara FM é vinculada a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, encontra-se devidamente regularizada junto a Fazenda Municipal, estando isenta de Cadastro Fiscal de Atividades.

O referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de abril de 2011.

Luis José Sartori
Secretário Municipal de Fazenda

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 308

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 539/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC expedido pelo Ministério das Comunicações que a Radiodifusão acima citada cumpre os seguintes percentuais em sua programação: não há tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como cumpre da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais.

Santa Bárbara d'Oeste, 11 de abril de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 309

Município de Santa Bárbara d'Oeste

27 ABR. 2011
9912239592/2009 DR/SPI
Prefeitura Municipal de
Santa Bárbara D'oeste
CORREIOS

SERVIÇO
CONFERÊ
28 ABR 2011
RUBRICA

SANTA BÁRBARA D'OESTE
27ABR11
SP

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Serviço Público Federal
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Anexo B, sala 319 - O
Cep: 70044-900 - Brasilia - DF

75240378-8
CORREIOS
SEDEX
FC0928/38
AR ☐ MP ☐ PESO (kg) 0,038
MANDOU, CHEGOU.
SK 29478126 9 BR

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 310

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
GRUPO DE TRABALHO ATOS DE PÓS-OUTORGA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE – SALA 300
CEP: 70.044-900 – BRASÍLIA – DF

Ofício nº 061 /2010/COREV/DEOC/SCE-MC

Brasília, 13 de Janeiro de 2010.

Ao Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Av. Francisco Matarazzo, 175 – 3º Andar, Água Branca.
São Paulo - SP
CEP: 05001-000

Ministério das Comunicações Fls. 281 Rubrica SCE

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado Senhor,

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara d' Oeste, Estado de São Paulo, deferida pela Portaria de nº 703, publicada no DOU de 17/04/2002.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

a) Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício, **visto que as cópias da ata de posse do Conselho Deliberativo Executiva, bem como das Portarias não estão autenticadas.**

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral
Grupo de Trabalho Atos de Pós-Outorga

Ofícios enviados anteriormente:
Ofício nº 5529/2008 – 17/12/2008
Ofício nº 1907/2009 – 30/04/2009
Ofício nº 2698/2009 – 21/05/2009
COREV/TPVS/11.01

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 311

Fls.: 283
Rubrica:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

Ofício Nº 539 /2011/ COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 01 de Março de 2011.

Ao
Representante Legal do(a)
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO OESTE
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco.
CEP: 13.450-050 – Santa Bárbara do Oeste/SP

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.026895/2005.
ASSUNTO: Renovação de Outorga

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, no Estado de São Paulo.

De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), **EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA**:

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

OBSERVAÇÃO: No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do(s) Processo(s) e o número deste Ofício de Exigências.

Diante do exposto, fica conferido, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento da(s) exigência(s) aqui formulada(s), sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas - Substituta

COREV/CMOM/24.02.2010

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 312

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

Fls.: 284
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:28:44 do dia 28/06/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/07/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 313

Fls: 285
Rubrica:

Ministério das Comunicações | Destaques do Governo

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
JAILSON ALONSO DE SOUZA
Sistemas Interativos

Menu Principal | SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet | teia | menu | ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

Tipo Entidade: Pessoa Jurídica
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA MUNICIPAL FM

Tipo Sociedade: Limitada

Natureza Sociedade: >> Informe a natureza <<
Atividade Econômica: >> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico: >> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço: AVENIDA MONTE CASTELO
Número/Complemento: 1000
Bairro: JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-031
Cidade: Santa Bárbara dOeste
UF: SP
Telefone: (19)3455-2473
Fax: (19)3455-2473
E-Mail:

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:
Bairro:
CEP:
Cidade:
UF:

Capital Social

Valor: 0,00
Moeda:

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas: 0
Valor de uma Cota: 1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
031.177.108-41	SUELI TORRES	0	0,00		
103.674.278-42	PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	0	0,00		
105.739.438-69	MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	0	0,00		
716.627.158-20	PEDRO MILTON FURLAN	0	0,00		
868.264.508-44	FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	0	0,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 314

M. das Comunicações - SCE
Fls.: 286
Rubrica:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 1086 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.026895/2005 Vol. I & II

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Município de Santa Barbara d'Oeste
Serviço(s): FM - Educativa
Localidade(s): Santa Barbara d'Oeste/ SP
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015
Atos da Outorga: (Autorização)Portaria nº 206, DOU de 19/07/1985. Outorga - Portaria nº 703, DOU de 17/04/2002, Decreto Legislativo nº 625, DOU de 23/08/2004.
Atos da última renovação da outorga: Não se aplica.
Data do último vencimento da outorga: 20/09/2005
Data do pedido: 03/06/2005

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02, Não é represent. legal reconhecido.
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 02, 04 Não é represent. legal reconhecido.

JAS/COREV/CGLO

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 51, 52, 56/73, 75/107, 221/226, 261
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 50, 53/55, Apenas apresentou compr. de 2003 e 2005.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15, 18/30, 33/38
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 16/17, 31/32
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Não se aplica.
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 133/144
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl. 284
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03 Não é represent. legal reconhecido.
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 45 Vencida
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 46, 47 Vencida.
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 220
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 279
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 138/159, 161, 269/272. Não apresentou o regimento atualizado.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 316

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fl. 198. Não é represent. legal reconhecido.
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fl. 199 - Falta Grade de Programção.
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 202 - Não é represent. legal reconhecido.
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 203 - Não é represent. legal reconhecido.
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 204/207 - Não é represent. legal reconhecido.
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	Falta

4. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, e, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

À consideração superior.

Brasília, 29 de Junho de 2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 317

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 30 de junho de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 318

SCE - M. das Comunicações
Fls.: 288
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede, 9º andar, sl. 907 70044-900 - Brasília – DF
(61) 3311-6852

Ofício nº 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 1º de julho de 2011.

Ao Representante Legal da
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
CEP: 13450-050 Santa Bárbara do Oeste – SP

Assunto: **Renovação de Outorga / Processo n° 53000.026895/2005 Vol. I & II.**

Senhor Representante Legal,

1. Pelo processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara do Oeste, Estado de São Paulo.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s), EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

I. Requerimento, solicitando a renovação, **assinado pelo representante legal da interessada,** dirigido ao Ministério das Comunicações, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão.

II. Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983), visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão..

III. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), **visto que foram apresentados documentos apenas dos anos de 2003 e 2005**.

COREV/ CGLO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 319

IV. Declaração de não infrigência à vedação do art. 220, §5º, CF, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão.

V. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. O documento foi apresentado fora do prazo de validade.

VI. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal. O documento referente à divida ativa da União foi apresentado fora do prazo de validade.

VII. Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia **atualizada do Estatuto, Regimento Interno e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício**;

VIII. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67, visto que o documento apresentado não consta a assinatura de pessoa aprovada por este órgão;

IX. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, **sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação**;

X. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

XI. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.

XII. Declaração, **assinada pelo representante legal da entidade**, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

XIII. Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);

3. No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência

4. Diante do exposto, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento do ofício, via AR Postal, para o cumprimento **TOTAL** das exigências aqui formuladas, sendo que o não atendimento ou o atendimento parcial de tais exigências implicará no INDEFERIMENTO do pleito com a conseqüente transformação dos autos em revisão de outorga, visando a sua perempção.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 320

5. Aproveitamos para informar que, a partir de então, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

VÂNEA RABELO
Coordenadora Geral do Regime Legal de Outorgas

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 321

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

E

OF: 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA
D'OESTE.
Avenida de Cillo, 2043 – Jardim São Francisco
Cep.: 13.450-050 Santa Bárbara do Oeste-SP
Proc.: 53000.026895/2005 vol. I E II
Renovação de outorga

C

JF

PAÍS / *PAYS*

D

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
14/7/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

CAROLINA LEVAR
RG: 40.683.135-X

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

LUIS ALEXANDRE APARECIDO MONTEIRO
Agente de Correios
Matrícula: 88902072
CEE Americana

CGU/SANTA BARBARA D'OESTE
14 JUL 2011
SPI

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

ume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-81 (0148245) SEI 53000.026895/2005-81 / pg.

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO

AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

RJ 33068597 9 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES Brasília DF BSB 2005

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ***RETOUR***

EI

CI

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco "R", Anexo "B", Sala 319-O
Cep: 70044-900 Brasília – DF

UF

BRASIL

_____-___

ume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 290
Rubrica

E-14-14 D

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 291
Rubrica

Ofício nº 2011/000431-02-01

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 041343/2011-51
SEAPA/SCE
12/08/2011-08:51

A Ilustríssima Senhora
Vânia Rabelo
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, bloco R, Edifício Sede, 9º andar,sl. 907 70044-900-
Brasília-DF

Ref: **Ofício nº 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME**
Renovação de Outorga/Processo nº 53000.026895/2005 Vol. I & II.

Ilustríssima Senhora,
Coordenadora Geral Regime Legal de Outorga

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada para que o Município de Santa Bárbara d' Oeste – São Paulo, continue operando a radio Santa Bárbara FM.

Para tanto encaminhamos em anexo os documentos apontados como necessário no ofício supra mencionado nos item de I a XII.

Oportunamente solicitamos esclarecimento quanto ao documento solicitado no item XIII, haja vista que o Ato Normativo (CCTCI) nº 01 de 2007 contempla 10 artigos e a solicitação refere ao artigo 20 Inciso III do referido Ato Normativo.

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3463 4520. e-mail: prefeitomarioheins@santabarbara.sp.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 325

Município de Santa Bárbara d'Oeste

Finalmente, informo que nos termos do Termo de Posse lavrado pela Câmara Municipal em 01 de janeiro de 2009 (documento anexo) o atual representante legal – Prefeito – do Município de Santa Bárbara d'Oeste é o Senhor Mário Celso Heins, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado à Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a os nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.

Mario Celso Heins
Prefeito Municipal

Avenida Monte Castelo, 1000, Jardim Primavera, CEP 13 450 901
Fone 19 3455 8000. Fax 19 3463 4520. e-mail: prefeitomarioheins@santabarbara.sp.gov.br

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 326

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 293
Rubrica

Termo de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito municipal

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e nove, pelas dez horas, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, no Teatro municipal "Manoel Lyra", sito na Rua João XXIII, nº 61, em Reunião Solene de Instalação e Posse da 38ª Legislatura, 2009 - 2012, com a presença dos Vereadores legalmente empossados, compareceram o sr. Mário Celso Heins, Prefeito eleito e o sr. Luís Vanderlei Larguesa, Vice-Prefeito eleito, ambos legalmente eleitos e diplomados, para prestarem compromisso e tomarem posse nos cargos respectivos. Após as formalidades [illegible]mentais prestaram o seguinte compromisso: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de Prefeito (Vice-Prefeito) municipal, respeitando a lei e promovendo o bem geral do município". A seguir, o Presidente declarou legalmente empossados o Prefeito e Vice-Prefeito municipal, srs. Mário Celso Heins e Luís Vanderlei Larguesa, respectivamente. Para constar, eu, José Roberto de Paula ( ), Diretor Geral Interino, lavrei a presente ata, que segue assinada pelo Presidente da Mesa, Prefeito e Vice-Prefeito municipal. Santa Bárbara d'Oeste, em primeiro de janeiro de dois mil e nove.

Presidente da Câmara - [illegible]

Prefeito municipal - [illegible]

Vice-Prefeito municipal - [illegible]

CONFORME O ORIGINAL
Conseguindo na Seção Própria da Edilidade
Pela (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/11

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Comunicações
294

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

ATA DA REUNIÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE PARA A LEGISLATURA 2009 - 2012

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, no prédio do Teatro Municipal 'Manoel Lyra', sito à Rua João XXIII, nº 61, às dez horas e trinta minutos horas, realizou-se a Reunião Solene de Instalação e Posse da Legislatura de 2009 a 2012. O Mestre do Cerimonial, o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior,** chamou para dirigir a reunião o vereador mais votado, Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** (PDT), acompanhado de sua esposa, Sra. Maria Isabel Ribeiro. Secretariando os trabalhos foram chamados, como 1° e 2° Secretários, respectivamente, os vereadores, Sr. **Anízio Tavares da Silva** (DEM), acompanhado de sua esposa, Sra. Neide Aparecida Pantaroto, e o Sr. **Ademir José da Silva** (PT), acompanhado de sua esposa, Sra. Adélia Castro de Souza da Silva. Foram convidados, ainda, para se assentarem os vereadores: Sr. **Carlos Alberto Portella Fontes** (DEM), acompanhado de sua esposa, Sra. Ivone de Moraes Portella Fontes; Sr. **Danilo Godoy Lourenço** (PSDB), acompanhado de sua mãe, Sra. Ivone Lourdes Godoy Lourenço; Sr. **Ducimar de Jesus Cardoso – Kadu** (PR), acompanhado de sua esposa, Sra. Creude Fogaça Matos Cardoso; Sr. **Erb Oliveira Martins – Uruguaio** (PPS, acompanhado de sua esposa, Sra. Rosana Duarte Martins; Sr. **Fabiano Washington Ruiz Martinez – Pingüim** (PDT), acompanhado de sua esposa, Sra. Cristina Dani Martinez; Sr. **José Antonio Aborihan Gonçalves – Zeca** (PV), acompanhado de sua mãe, Sra. Cleonice Pezolatto Gonçalves; Sr. **José Luís Fornasari – Joi** (PPS), acompanhado de sua esposa, Sra. Marisa Cristina Ferreira Fornasari e de seu filho Rubens Fornasari Neto; Sr. **Laerte Antonio da Silva** (PSDB), acompanhado de sua esposa, Sra. Rosana da Silva; Sr. **Raimundo da Silva Sampaio** (PSDB), acompanhado de sua mãe, Sra. Iracina da Silva Sampaio. Neste momento o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior** convidou para que ocupasse seu lugar junto à mesa, o Prefeito eleito, Sr. **Mário Heins** e sua esposa, Sra. Karen Tonin Heins. Convidou, também, o Vice-Prefeito eleito, Sr. **Luís Vanderlei Larguesa** e Heloisa Israel Macedo. Convidou, ainda, para compor a mesa o Deputado Estadual do PV, Sr. **Chico Sardelli**, o Deputado Estadual do PT, Sr. **Antonio Mentor**, Padre **José Alves de Faria, o Padre Pedroso**, da Paróquia Imaculada Conceição e Coordenador da região de Santa Bárbara d'Oeste**,** da Diocese de Piracicaba e o Pastor **Eliseu Virgínio da Silva**, Pastor Presidente da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Madureira. Continuou registrando e agradecendo as seguintes presenças: ex-vereadora, Sra. **Zilda de Fátima Barbosa**, que neste ato, de maneira oficial representa o Deputado Federal de São Paulo, Sr. **Carlos Zaratini**, o ex-vereador, vice-prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, Sr. **Jesus Aparecido Stazite**, o ex-vereador, **Reolando Lélis Santana**, o ex-vereador, Sr. **Benedito Alves da Costa,** o Benê, o ex-vereador, Sr. **Nelson**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148243) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 328

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 329

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 25/03/11

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Sartori, o ex-vereador Sr. **Benedito Aparecido Ferreira,** o Ditinho, o ex-vereador, Sr. **José Albini**, o ex-vereador Sr. **Hédio de Jesus Brito**, Sr. **Paulo Morimoto**, Pastor Presidente do Conselho da Comunidade Tempo Vivo, em nome do Pastor foi cumprimentado todos os demais pastores presentes neste ato. Agradeceu também o Sr. **Jorge Manfrin**, Presidente da OAB, Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. Rogério Bosco, Presidente do CIESP, Dr. **João Sérgio Marques Batista**, Delegado Titular de Santa Bárbara d'Oeste, Dr. **Rômulo Gobbi**, Delegado de Polícia, o Sr. **Marcelo Fiola**, Diretor da Guarda Municipal de Americana, do novo Governo, a Srª **Leila Pessoto**, Secretária de Promoção Social de Americana do novo Governo, **Padre Cláudio César de Carvalho**, da Paróquia Santo Antonio, **Padre André Eduardo Godoy**, Diretor da TV Século 21, **Padre Zézinho**, da Paróquia Nossa Senhora Aparecida, o Sr. **Cláudio Peressin**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores da Industria Têxtil, o Sr. Valmir Silva, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. **Nivaldo Surge**, Presidente do Esporte Clube Barbarense, **Tenente Andrade**, Comandante do Posto de Bombeiros de Santa Bárbara d'Oeste, o Sr. **José do Carmo Freitas**, Presidente da ACISB - Associação Comercial e Industrial de Santa Bárbara d'Oeste. Neste momento, com a palavra o Sr. Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO** - Cumprimentou a todos os presentes e declarou aberta a Reunião Solene de Instalação e Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito da Legislatura 2009-2012. Pedindo a proteção de Deus convidou a todos para, em pé, cantarem o Hino de Santa Bárbara d'Oeste e, em seguida, o Hino Nacional Brasileiro. Após a execução dos hinos, o Sr. Presidente continuou dizendo, que nos termos da Lei Orgânica Municipal, estavam reunidos neste primeiro dia de janeiro de 2009, que a Câmara Municipal já recebeu todas as declarações de bens dos eleitos, passando, então, a tomada do compromisso regimental dos senhores vereadores, convidando-os para, em pé, prestarem o compromisso. Neste momento, o Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** leu o compromisso, que segue: "Prometo desempenhar fielmente meu mandato, promovendo o bem geral do Município, dentro das normas constitucionais". Em seguida, todos os vereadores responderam: "Assim o prometo". O Sr. Presidente convidou a todos para assinarem o Livro de Posse. Em seguida, o Sr. **Osvaldo Bachin Júnior** chamou os vereadores, um a um, para assinarem o Livro de Posse. Depois de todos os vereadores terem assinado o Livro, o Presidente declarou todos os vereadores empossados. Neste momento, o Dr. **Mário Heins**, Prefeito eleito foi convidado a prestar seu compromisso. Com a palavra o Prefeito eleito Dr. **MÁRIO HEINS** - Prestou seu compromisso dizendo: "Prometo exercer com dedicação e lealdade o cargo de prefeito, respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município", assinando também o Livro de Posse. Em seguida, o Sr **Antonio Carlos Ribeiro** declarou o Dr. **Mário Heins** empossado no cargo de Prefeito Municipal. O vice-Prefeito eleito, Sr. **Luís**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 330

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 04/03/11

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Vanderlei Larguesa, foi convidado, também, a prestar seu compromisso e a assinar o Livro de Posse. Em seguida, o Sr. **Antonio Carlos Ribeiro** declarou o Sr. **Luís Vanderlei Larguesa** empossado no cargo de Vice-Prefeito Municipal. Neste momento, o Mestre do Cerimonial, Sr. **Osvaldo Bachin Júnior**, fez a apresentação oficial dos Secretários Municipais, já nomeados para a administração Mário Heins, sendo eles: Sra. **Ana Leone**, Secretária Municipal de Administração; Sra. **Mercedes Roveri Grande**, Secretária Municipal de Promoção Social; Dr. **Antonio Salustiano Filho**, Secretário Municipal de Controle Geral; Sr. **Celso Luiz Tonin**, Secretário Municipal de Esportes; Dr. **Fábio Luiz Alves**, Secretário Municipal de Saúde; Sr. **Gilmar Margato**, Secretário Municipal de Governo; Prof. **Herb Carlini,** Secretário Municipal de Educação; Eng. **João Augusto Giovanetti,** Diretor Superintendente do DAE; Eng. **Kênio Franklin de Freitas**, Secretário Municipal de Obras e Serviços; Sr. **Luís José Sartori**, Secretário Municipal de Fazenda; Dr. **Mauro Rontani**, Secretário Municipal de Negócios Jurídicos; Sr. **Paulo César D'Elboux**, Secretário Municipal de Cultura e Turismo e Dr. **Paulo Roberto Rodrigues Jodas**, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil. Com a palavra o Prefeito Dr. **MÁRIO HEINS** - Cumprimentou a todos os presentes e disse que gostaria de apresentar todos os secretários e esclarecer a toda sociedade barbarense que os critérios de escolha dos senhores secretários, que os ajudarão a governar a cidade, procurou ser o mais técnico e sem esquecer o viés político, porque uma pessoa que tem o conhecimento exclusivamente técnico, quando assume um órgão político, ele, às vezes, barra em algumas dificuldades, todos esses senhores são pessoas tarimbadas, experimentadas, têm vivência na vida pública e, com certeza, assumirão seus cargos para servir a nossa cidade. Continuou dizendo que já foi conversado com cada um deles e o compromisso maior que eles assumiram não foi de servir o prefeito, foi de servir a sociedade barbarense. Em nome do seu povo, agradeceu aos secretários que aceitaram o desafio de governar a cidade nos próximos quatro anos, junto com ele. Observou que irão trabalhar juntos, com a Câmara dos Vereadores, com o futuro Presidente da Câmara, para que se possa fazer o melhor por nossa cidade. Em seguida com a palavra o Padre **JOSÉ ALVES DE FARIA, o Padre Pedroso**, da Paróquia Imaculada Conceição, Coordenador da Região Pastoral da Diocese de Piracicaba - Convidou a todos a ficarem em pé, num gesto de prontidão pediu que os pensamentos se elevassem a Deus, que, com certeza, é o pensamento de todos que ali estavam, principalmente dos Secretários e Secretárias, Vereadores e também Prefeito e Vice-Prefeito. Neste momento, foi realizada a oração do Pai Nosso. Cumprimentou a todos os presentes e disse que este novo ano é propício à Carta de São Paulo, aos Coríntios, que nos fala sobre os dons e é oportuno e eficaz neste momento, não só mais um ano que se inicia, mas os dons que nos fala o Apóstolo Paulo, de governar, porque não

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 33

CONFORME O ORIGINAL ;
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 333

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.
Rubrica

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

legislar, dirigir, conduzir o povo, que espera contra toda esperança por dias melhores, principalmente neste mandato dos senhores e das senhoras. É um grande desafio para o prefeito eleito, Dr. Mário Heins, neste momento rumo ao desconhecido, neste ano, e neste trabalho de governo, mas a esperança que nos torna fortes na batalha do dia a dia, nos impõe um tempo e também dias melhores para nós. Mencionou a exortação de São Paulo, frisando que, posteriormente, também, fará esta exortação, a respeito dos dons espirituais: "Não quero que vivais na ignorância e no preconceito, sabeis que quando éreis pagãos vós deixais levar conforme vossas tendências aos ídolos imundos, por isso Eu vos declaro ninguém falando sob a ação divina pode dizer que Jesus seja maldito, e ninguém pode dizer Jesus é o Senhor, senão sobre a ação o deste mesmo espírito. Há diversidade de dons, mas só um é o Espírito, os ministérios são diversos, mas um só é o Senhor, há também diversas operações, mas é o mesmo Deus quem opera tudo em nós. A cada um é dada a manifestação deste Espírito para o proveito comum. A um é dado o Espírito com a palavra de sabedoria, a outro uma palavra de ciência, por este mesmo Espírito, a outro a fé, a outro a graça de curar as doenças, a outro o dom de milagres, a outro a profecia, a outro o discernimento dos espíritos, a outro a variedade de línguas, e a outros por fim a interpretação das próprias línguas, mas um é o mesmo Espírito, que distribui todos estes dons, repartindo a cada um conforme olhe apraz. Porque como o corpo é um em todos os membros, e todos os membros do corpo embora muitos formam um só corpo, assim também é Cristo. Em um só Espírito somos batizados para formar um só corpo, judeus ou gregos, escravos ou livres, e todos fomos impregnados deste mesmo Espírito, assim um corpo não consiste em um só membro, e sim em muitos. Continuou, se o pé dissesse eu não sou mão, por isso não sou do corpo, acaso deixaria de ser do corpo? E se a orelha dissesse, eu não sou olho, por isso do corpo, acaso deixaria ela de ser do corpo? Se o corpo todo fosse o olho, onde estaria o ouvido? Se fosse todo ouvido, onde estaria o olfato? Mas Deus dispôs do corpo cada um dos membros como Lhe aprouve. Se todos fossem um só membro, onde estaria o corpo? Há, pois muitos membros, mas um só corpo. O olho não pode dizer à mão eu não preciso de ti, nem a cabeça aos pés, não necessito de vós, antes pelo contrário, os membros do corpo que parecem os mais fracos, são os mais necessários e os membros do corpo que temos por menos honroso a estes cobrimos com mais decoro, os que em nós são menos descentes, recatamo-los com maior empenho, ao passo que os membros descentes não reclamam tal cuidado. Deus dispôs o corpo de tal modo que deu maior honra aos membros que não tem, mas para que não haja distinções no corpo e que os membros tenham o mesmo cuidado um para com os outros. Se um membro sofre todos os membros padecem com ele e se um membro é tratado com carinho todos os outros se congratulam por

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 334

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

ele, ora vós sois do corpo de Cristo e cada um, se sua parte é um de seus membros. Na igreja e também na sociedade não é diferente, Deus constituiu primeiramente os apóstolos, em segundo lugar os profetas, em terceiro lugar os doutores, depois os que têm os dons de milagres, os dons de curar, de socorrer, de governar, de falar diversas línguas, são todos os apóstolos, são todos os profetas, são todos os doutores, todos fazem milagres, todos têm a graça de curar, falam todos em diversas línguas, interpretam todos, aspirai os dons superiores lá do alto e agora ainda vou vos indicar o caminho mais excelente a todos". Ele continuou dizendo que nós também somos responsáveis pelos nossos caminhos, se não fizermos a nossa parte nada vai melhorar e nada vai mudar os nossos atos. É preciso abandonar no passado tudo aquilo que, de alguma maneira, não correspondeu às expectativas e aos nossos projetos e lançar esperançosos em direção ao futuro. Estamos próximos ao desconhecido, o ano que se aproxima, diante de nós se estende o ano novo, vamos conquistá-lo a cada dia; quem poderá dizer o que teremos pela frente, que mudanças virão, que novas experiências, que necessidade? Mas o Senhor está conosco, e não podemos desanimar, porque nunca faltará a Sua bondade, a Sua ternura e a Sua misericórdia. É evidente que teremos várias previsões e oráculos de pessoas que adivinham ou jogam-se o futuro das pessoas, mas o Senhor vê e provê todas as nossas necessidades, basta conferir a natureza, que o Senhor reveste os lírios do campo, nem o calor nem a seca poderá por fim ao rio que corre mansamente para desaguar no mar, a terra está cheia de vales e montes e não só de declives e também de planícies, se a vida fosse sempre a mesma, ficaríamos oprimidos com sua monotonia, os montes recolhem as chuvas para centenas de vales frutíferos, assim acontece com a nossa vida, é um monte de dificuldades que nos elevam ao trono da graça e nos traz de volta com chuvas e bênçãos. Observou que neste novo ano peçamos a Deus que abençoe a nossa vida e apresentemos a Ele os nossos dons como outrora o povo do Antigo Testamento que oferecia o que tinha de melhor ao Senhor, que eram os frutos da terra que colhiam das colheitas, o que podemos oferecer ao Senhor, como retribuirei por todos os dons que Ele nos dá, é necessário que valorizemos o tempo que nos é dado, fazer acontecer o bem, pois tudo se acaba e não haverá mais tempo. Quantas coisas bonitas podemos fazer e vamos tendo merecimento diante do Pai, uma longa lista de boas ações tudo isso devido ao amor que está em nós, porque Deus é amor, nos diz São João e este amor tem que estar dentro de nós, pois é a graça de Deus e quando isto acontece valorizamos toda nossa vida. O que vai sobrar para nós depois de tudo, se tudo passa? Mas o amor não passa, e cada um pode perguntar a si mesmo, minha vida valeu a pena, agora se valeu a pena é porque tive Deus no coração, se não soube valorizar, foi então a grande desgraça de uma conclusão terrível, nada valeu a pena, pois nunca tive Deus na minha vida. Que o ano novo seja de felicidade, que ninguém

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) 05 SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 336

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 25/08/11
Rubrica

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

tire a paz de espírito do outro, tudo passa rapidamente, o ano só será feliz se cada um for feliz na própria vida, e sentir que a vida é sempre um recomeçar na história de cada um. É possível melhorar o mundo a partir de cada um de nós, esforçando-se para que o bem aconteça, deixando de lado todas as picuinhas da vida, estenda para o outro, para a vida, que o grande presente é o outro, melhore as coisas a partir de você, não espere pelos outros, faça você mesmo a sua parte, que Deus vá transformando cada um com estes sentimentos. Continuou dizendo que sabemos que sobre um monte de pedras também nascem flores, nada é impossível para viver a esperança de dias melhores, nós somos o mundo e podemos dividir mais, partilhar mais, ser mais solidário, ser mais justo, ter mais fraternidade, a escolha é sua. Quando nos dedicamos ao outro, as coisas da nossa vida até vão melhor, porque não podemos fazer de surdo diante do grito sufocante de tantas pessoas que sofrem e esperam de nós. Tentemos elevar as pessoas, trazendo mais para cima, valorizando-as, querendo bem a cada um, enquanto estão em nosso lado. Ame a todos, ame sua cidade. Encerrou sua fala dizendo que estamos neste mundo para o serviço, coloquemos em prática a paz, que é fruto da justiça que Deus nos dá. Com a palavra o Pastor **ELIZEU VIRGÍNIO DA SILVA,** Presidente da Igreja Assembléia de Deus, Ministério Madureira - Cumprimentou a todos os presentes, saudando, de forma especial, a todas as autoridades presentes, uma a uma. Mencionou que é com profunda satisfação e emoção que representa os Ministros Evangélicos desta cidade. Observou que está muito contente em se unir com todos neste dia que entrará para a história, como maior demonstração pela liberdade na historia de nossa Nação, frase de Martin Luther King, Pastor da Igreja Batista e ativista político Norte Americano. No dia 28 de agosto de 1963, quando o mesmo fez um discurso inflamado para milhares de pessoas ao dizer: "Eu tenho um sonho", o Pastor Elizeu comparou essa frase dizendo que também tem um sonho, é barbarense, é seu desejo como cidadão barbarense, que vivamos este sonho. Citou trechos do Hino de nossa cidade, como referência da realização desse sonho. Em seguida citou que Evangelista, no capítulo 19, de Lucas, versículo 11, nos traz uma palavra e o tema desta palavra, as dez minas. A Bíblia fala de um reino e um senhor, um senhor que confiou e convidou dez servos e deu aqueles dez servos, dez minas, diz a Bíblia que depois de algum tempo esse senhor voltaria para cobrar daquele servo se ele prosperou nos teus trabalhos, o trecho continua dizendo que depois de um tempo o primeiro servo se apresenta aquele rei e o rei pergunta das dez minas e o servo apresenta as dez minas e mais dez que ele conseguiu prosperar, e a Bíblia diz que o senhor abençoou aquele servo justo e fiel, sobre pouco foste fiel sobre o muito te colocarei, governará mais dez cidades. Veio o segundo servo e apresentou as dez minas ao seu rei e mais cinco e o seu senhor o colocou para governar mais cinco cidades. O Pastor continuou dizendo que na

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 338

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/07/91.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

Bíblia não diz o terceiro e sim o outro, e esta palavra o 'outro' que quero citar, este outro estava com as dez minas, mas porém ele não trabalhou, não prosperou, não conquistou, e aquele rei ficou irado com aquela atitude, perguntando o que ele fez? E o servo disse que preferiu guardar num lenço, porque ficou com medo de errar, de ousar e aquele rei ficou indignado com a situação e diz a Bíblia que aquelas dez minas que estavam com aquele homem, que não produziu, ele retirou do servo e passou para o primeiro, o qual produziu dez minas. Mencionou que o 'senhor' que ele quer citar, que o senhor, este rei, é o povo, daqui a quatro anos o povo vai voltar novamente, o povo confiou nos vereadores, confiou a sua vida que os senhores estariam lutando e fazendo o melhor por nossa cidade. O povo acreditou no governo do Executivo, que o Prefeito vai executar uma obra excelente e daqui a quatro anos o povo vai cobrar e se os senhores forem abençoados, provavelmente terão o mandato alongado. Afirmou que ora pelos Poderes Executivo e Legislativo, onde acontecerão os grandes debates que se travam nesta Casa de Leis, para o bem de nossa cidade. Como cidadão barbarense está cansado de dar explicações para seus amigos, por onde passa por este Brasil, por este Estado de São Paulo, sempre precisa explicar que nossa cidade fica entre Americana e Piracicaba. Observou que acredita que também tem um sonho com dias melhores, no esporte, na cultura, com empresas e empregos para nosso povo, com lazer, com moradia digna, por isso roga a Deus que nos dê este presente. Pediu, como cidadão desta cidade, que todas as siglas se unam em prol de um projeto, para trabalhar e prosperar esta cidade. Precisamos ter um objetivo, um só coração, uma só meta, um só propósito. Precisamos de todos os eleitores, não só somente os que votaram no Dr. Mário Heins, o Prefeito irá governar para todos nós. Que o Senhor levante o Seu rosto e te dê a paz. Desejou a todos um feliz 2009. Representando os senhores vereadores, com a palavra o Vereador **DANILO GODOY** – Cumprimentou, em nome dos senhores vereadores, a todas as autoridades presentes, amigos e familiares, agradecendo a Deus a possibilidade de servir nossa cidade e seus cidadãos. Disse que vivemos num momento de grande celeuma na ordem pública, citou que a classe política padece de um grande mau, uma imagem desgastada perante a opinião pública decorrente de vários atos e desmandos que se chocaram com o desejo do povo e que em muitos casos demonstraram que o bem estar pessoal estava acima dos interesses e do bem comum. Nossa juventude repudia a política, os sonhos vividos nos dias de ferro da ditadura parecem naufragar, e na linguagem corrente ninguém coloca a situação nos eixos, mas disse que faz dele as palavras de John Kennedy: "O conformismo é carcereiro da liberdade e o inimigo do crescimento", não podemos e não nos conformamos com esta situação, não comungamos com o desânimo e a desesperança e assim estamos aqui colocando à disposição nossas vidas e nossas forças para juntos mudarmos o rumo da história. Frisou

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP

que o título de 'festa da democracia' que é dado à eleição, tem por objetivo trazer à tona a possibilidade de que o povo, pela força de seu voto, eleja aqueles que se demonstrem mais sintonizados com os interesses da sociedade. Mencionou que toma a liberdade de dizer e afirmar aqui, diante de todos os presentes, em nome de todos eles, os vereadores eleitos, que a disposição total e integral de seu mandato será trazer novamente para o Legislativo barbarense a vivacidade, a imagem e postura ética e principalmente, o orgulho de terem uma das Câmaras mais afinadas com os desejos que a população já conheceu. A receita para conseguirem resgatar esta confiança, todos aqui conhecem, amor à cidade, dedicação ao chamado que receberam, imparcialidade e impessoalidade ao se tomar decisões, companheirismos para com os pares, carinho aos munícipes e por último o desapego de toda mágoa e ressentimento que esta caminhada possa lhes trazer. Observou que terão desafios, discussões, mas terão também sorrisos e amizade, e exercitarão a tolerância e o respeito às diversidades, e pediu, com a liberdade que lhe foi dada, que não se levem para o lado pessoal as diferenças, divisões políticas e partidárias de cada um. Permaneçam fiéis ao povo que os elegeu, que confiou a eles sua esperança, sua vontade de viver em uma cidade melhor. Em nome, ainda, dos senhores vereadores, ele continuou e se dirigiu ao Prefeito Municipal, Dr. Mário Heins, ao Vice-Prefeito, Sr. Luís Vanderlei Larguesa, e às senhoras e os senhores secretários, desejando um mandato de muitas conquistas para a população, muito trabalho, muitas realizações, muito ânimo e bênçãos da parte de nosso Deus. Citou que não pode deixar de citar, nessa oportunidade, o Sr. ex-Prefeito José Maria de Araújo Júnior e sua equipe, que durante os úlitmos quatro anos devolveram a nossa amada Santa Bárbara d'Oeste, o orgulho e a altivez tão bem descritos em nosso Hino Municipal, que esse orgulho continue presente em nós e naqueles que ainda virão e serão parte da história de nossa cidade. Aproveitou a oportunidade e desejou à população barbarense um ano de realizações, de prosperidade e de muitas alegrias. Finalizou citando uma frase do Imperador Romano, Marco Aurélio: "O homem comum é exigente com os outros, o homem superior é exigente consigo mesmo", não somos homens comuns. Nesse momento passou-se a palavra ao Vice-Prefeito **LUÍS VANDERLEI LARGUESA** - Cumprimentou a todos os presentes, dizendo que todos devem ter ouvido falar dos discursos de Fidel Castro. Citou que em outubro de 2002, acontecia a eleição presidencial, o segundo turno e a vitória do Presidente Lula, do seu partido, PT. Lembrou que em frente da sede do PT, do comitê, fez-se festa, todos os companheiros, os dirigentes partidários, simpatizantes, pessoas do povo foram para lá. A rua foi fechada e muitos dançavam, cantavam, soltavam rojões. Mas enquanto tudo isso acontecia, ele estava encostado numa parede só observando, e que as pessoas vinham lhe perguntar o por quê de estar ali com ar de preocupado, ainda mais tendo recebido mais de

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 342

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 343

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.
Rubrica

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

trinta mil votos para deputado, tendo sido o candidato a deputado mais votado na cidade, naquela eleição, no primeiro turno. Respondeu, então, que comemorar agora era fácil, queria ver defender o governo seis meses depois da posse, já antevendo as dificuldades em relação as expectativas, tanto do povo trabalhador, da dona de casa, de muitos deles mesmos, os petistas, muitos mais exigentes e muitos mais sonhadores. Daí lhe questionaram se não fariam e aconteceriam. Respondeu com três coisas: que se alguém estava achando que no dia primeiro de maio o salário mínimo dobraria, podia 'tirar o cavalo da chuva', porque iria continuar do mesmo jeito. E foi o que aconteceu, foi aumentado em vinte por cento o salário mínimo, os vinte por cento eram meio por cento acima da inflação herdada do governo anterior, ou seja, não era nada, era pouco mais do que a reposição do poder de compra. Outra coisa, se eles achavam que iriam romper com o FMI, decretar a moratória da dívida externa, também podiam esquecer, e hoje felizmente somos credores do FMI, nós temos uma economia, nossas finanças extremamente equilibradas e o país está vivendo uma situação ímpar, mesmo neste momento tão difícil que o mundo está atravessando. E a terceira coisa, se eles lembravam dos trezentos picaretas. Era a historia dos deputados que votaram a reeleição para garantir mais quatro de mandato ao ex-presidente. Perguntou se todos se lembravam, se estavam achando que nós iríamos caçar o mandato deles, se estavam achando que nós iríamos botar algum deles na cadeia. Podiam esquecer. Continuou dizendo que irão fazer alianças com boa parte desses que eles chamam de trezentos picaretas. Porque precisa construir a governabilidade. Frisou que hoje não temos a crise dos Tigres Asiáticos, não temos a crise da Rússia, que quebrou muitos países do mundo, levou muita gente a bancarrota, o Brasil o dólar disparava, os juros chegaram a quarenta e cinco por cento ao ano, este hoje está treze vírgula setenta e cinco por cento. Frisou que é por isso que diz para não comemorar, apesar da data, apesar do sentimento, falou isso porque hoje não se vive as outras crises, hoje é a crise do Sistema Financeiro Internacional. Os Estados Unidos estão numa situação extremamente complicada, o maior banco do mundo quebrou, banco americano, e aqui no Brasil a crise está chegando e nós não sabemos onde ela vai parar, está chegando ainda de leve, porque foi construída esta situação, o governo do Presidente Lula conseguiu uma situação que nós podemos suportar melhor os efeitos dessa crise, mas até quando, perguntou. Falou que aqui em Santa Bárbara nós já começamos também a sentir os efeitos da crise, algum desemprego, investimentos que estavam sendo programados que gerariam muitos empregos para a cidade, se não estão parados estão desacelerados, então não sabemos, se vive um momento de incerteza. E diante dessa situação se têm várias análises, especialistas norte-americanos analisam a situação, uns dizem que a crise é de seis meses, outros dizem que é de um ano, dois anos, e tem análise que diz que é a

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 /

CONFORME O ORIGINAL .
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP.

Comunicação 303

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

maior da história, muito maior que a bolsa de Nova York, em 29, que levou o mundo e muitos empresários a se suicidarem. Frisou que faz votos que na verdade não seja isso, e que estará trabalhando no governo, junto com Mário Heins, junto com os seus secretários, trabalhando junto com a Câmara Municipal, para que o tamanho dessa crise seja diminuído com todo o trabalho elaborado. Citou que estará ao lado do Prefeito Mário Heins, indo buscar recursos em Brasília, discutindo com os Deputados Federais e Estaduais, Chico Sardelli e Mentor que se fazem presentes. Falou que nosso Município, com seu parceiro de campanha, nosso Prefeito a partir de hoje, Mário Heins, vai ter muito mais que só ser conhecida como a cidade da Medalha de Ouro nas Olimpíadas e também não como uma cidade que fica entre Americana e Piracicaba, mas porque o nosso povo merece muito mais e é isso que farão a partir do dia de hoje, junto com Mário Heins e a sua equipe de trabalho à frente da Prefeitura de Santa Bárbara, construindo, se Deus quiser, uma vida melhor para o nosso povo. Agradeceu a todos. Com a palavra o Sr. Prefeito, Dr. **MÁRIO HEINS** – Cumprimentou a todos os presentes, em especial a todas as autoridades presentes e suas respectivas famílias. Agradeceu a Deus que possibilitou que estivessem reunidos num momento tão especial, agradeceu a todas as pessoas que trabalharam na campanha que possibilitou que a sociedade recebesse todas as informações. Agradeceu de forma especial a sua esposa, Karen por ter compreendido sua ausência durante a campanha e a todas as esposas dos vereadores eleitos e não eleitos, por terem compreendido a importância do processo político eleitoral que trás no seu bojo a nobre missão de servir à nossa cidade. Cumprimentou todos os vereadores pela vitória e desejou um mandato legislativo produtivo, que possam juntos governar com sabedoria. Frisou que neste dia importante em que assume uma nova equipe de governo, gostaria de reafirmar perante a sociedade barbarense, representada pelas ilustríssimas famílias presentes, seu compromisso com os ideais humanísticos de fraternidade, igualdade e solidariedade. Afirmou que se sente feliz por esse momento, que tem certeza que todos os vereadores têm o mesmo sentimento de felicidade, pois receberam da sociedade barbarense a nobre missão de governar a cidade por quatro anos, pediu aos senhores vereadores ajuda para que possam, juntos, urgentemente, resolver os problemas da segurança pública, construir casas populares para o trabalhador, colocar nossas crianças em escolas de período integral, que as conduzirão a um futuro digno formando respeitáveis cidadãos para o nosso país e também outras prioridades. Continuou afirmando que para seus objetivos se realizarem são necessários trabalho, perseverança, dedicação e tudo isso pode ser conseguido, mas acima de tudo precisam da proteção divina, para isso pediu a todos suas orações, pediu para que orem por toda a equipe de governo, orem pela equipe legislativa e orem pelos funcionários públicos, pois acima de todo

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/15
Rubrica

Comunicação Interna 384

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

esforço humano está a direção divina promovendo sabedoria na condução dos destinos de nosso povo. Pediu que Deus os abençoasse nessa nova jornada. Agradeceu a todos. Com a palavra, o Mestre de Cerimônia, Sr. **OSVALDO BACHIN JÚNIOR** - Destacou que nesse momento se faria a entrega das homenagens às Sras. Karen Tonin Heins, primeira dama e Presidente do Fundo Social de Solidariedade e Heloisa Israel de Macedo. Para prestar essa homenagens chamou as Secretárias Municipais, Ana Leone e Mercedes Roveri Grande. Comunicou que os senhores vereadores deveriam se dirigir à sede da Câmara Municipal para a eleição da Mesa Diretora, Biênio 2009–2010, que teria início em meia hora. Comunicou, também, que o Sr. Prefeito, Dr. Mário Heins, estará concedendo junto ao secretariado uma entrevista em seu gabinete. Com a palavra o Sr. **ANTONIO CARLOS RIBEIRO** – Agradeceu a todos os presentes, afirmando seu compromisso diante do povo de se dedicar, trabalhar e desempenhar. Agradeceu em nome de todas as igrejas, porque nós todos somos uma só família. Falou que quer estar sempre com Deus, e falar em Deus é fácil, falou que quer sempre pôr em prática. Jesus, o Filho, que está em todos os lugares, que a nossa cidade, junto com o Sr Prefeito, Dr. Mário Heins e o Vice-Prefeito, Sr. Luís Vanderlei Larguesa, trabalhe, ame e se dedique, porque o povo prestou confiança em cada um deles, vereadores, ao prefeito eleito, agradeceu ao povo barbarense que merece o amor de Deus em cada coração. Agradeceu aos ouvintes, da rádio e TV, que estão em suas casas. Agradeceu por estar presidindo com amor, carinho e fraternidade, porque pela segunda vez, não por orgulho e sim por satisfação de estar mais uma vez com seus amigos, porque somos iguais. Somos todos filhos, discípulos e alunos do Senhor Jesus Cristo. Agradeceu a cada minuto de sua vida, sendo trabalhador, não importa o bairro, qual rua, qual casa, qual família, mas quer, sim, de dedicar, fazendo seu trabalho, pela sua pessoa, pelos seus pais, que um, Deus já levou, aos sogros, filhos, esposa. Afirmou que quer pôr em pratica o que Deus o ensinou, ser filho verdadeiro, honesto e educado, responsável pelos seus atos. Desejou muita paz, muita saúde, muita felicidade a cada coração. Convidou a todos para, em pé, prestarem uma saudação ao Pavilhão Nacional. Eu, Marta Pedroso (Marta de Fátima Camargo Pedroso), Assistente Legislativa, redigi esta Ata para os devidos fins de registro; eu, Daisy Petrini (Daisy Mac-Knight Petrini), Chefe da Secretaria, a subscrevo. Após lida, será devidamente assinada. Santa Bárbara d'Oeste, em primeiro de janeiro de dois mil e nove.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 348

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. 23/03/11.

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 349

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP. Rubrica

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
Estado de São Paulo

305

Ata da Reunião Solene de Instalação e Posse para a Legislatura 2009/2012, realizada em 1º de janeiro de 2009

ANTONIO CARLOS RIBEIRO
- Presidente em Exercício -
Obteve a maior votação
na eleição de 5/10/2008

ANÍZIO TAVARES DA SILVA
- 1º Secretário -

ADEMIR JOSÉ DA SILVA
- 2º Secretário –

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 350

CONFORME O ORIGINAL
Xeroscopiado na Seção Própria da Edilidade
Pelo (a) Funcionário (a) Que Abaixo Assina.
Merece Fé.
Santa B. D'Oeste, SP, 23/03/11

ADEMIR JOSÉ DA SILVA

ANÍZIO TAVARES DA SILVA

ANTONIO CARLOS RIBEIRO

CARLOS A. PORTELLA FONTES

DANILO GODOY

DUCIMAR DE JESUS CARDOSO

ERB OLIVEIRA MARTINS

FABIANO RUIZ MARTINEZ

JOSÉ A. ABORIHAN GONÇALVES

JOSÉ LUÍS FORNASARI

LAERTE ANTONIO DA SILVA

RAIMUNDO DA SILVA SAMPAIO

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitor: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA
Inscrição: 062192880141 Zona: 186 Seção: 188
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 16/06/1963 Domiciliado desde: 18/09/1986
Filiação: ELEONOR FORNER DE ARRUDA
NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA

Em 27 de julho de 2011.

ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA940014

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 352

DECLARAÇÃO

Eu Wagner Antonio Bertinati de Arruda, portador do RG 16509911, domiciliado a Rua Antonio Iatarola, 338, Rochelle II no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP venho por este instrumento declarar de que não participo da direção de nenhuma emissora de radiodifusão no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP nem em outro município brasileiro.

Declaro também que não estou em exercício de mandato eletivo ou cargo que possa assegurar foro especial. Por ser verdade assino.

Santa Bárbara d'Oeste 27 de julho de 2011

1º

Wagner Antonio Bertinati de Arruda

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 322 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1966 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST DA VERDADE.

JEFFERSON
27/07/2011 16:11

SI: AA-134401

FIRMA1 0897AA134401

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940015

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

...IV.. COMAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

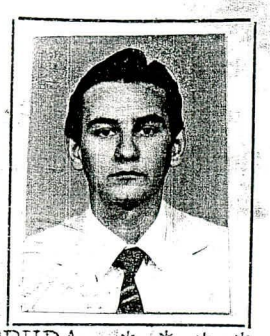

(SMOB-49)
..... CSM

Nº 159646 SÉRIE A

Certifico que WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA .*.*.*.*

Nascido a 16 Jun 63 (data) — Sta B. D'Oeste (município) — São Paulo (est.)

filho de Nerval Batista Bertinati de Arruda .*.*.*.*.*.*.*.

e de Leonor Forner de Arruda .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

foi dispensado do Serviço Militar Inicial, em 10Nov82" (data) por ter sido incluí-

do no EXCESSO DE CONTINGENTE" (motivo) .*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

Marisilda Teixeira de Azevedo
Substituta do Oficial Interino
Jaqueline de Oliveira Bezerra
Vivian Carla Carboni
Escreventes Autorizadas

César Aparecido Ferro
OFICIAL INTERINO

Elaine Giacomelli
Deise Fernandes
Maria Luiza Caetano
Daniella Ap. da Silva Rodrigues
Auxiliares

FIRMA - SÃO PAULO - 27º TABELIONATO DE NOTAS
Av. São Luis, 59 - SP - Fone: (11) 3511-7700

FIRMA - SÃO PAULO - 7º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Benjamim Constant - 177 - FONE: (11) 3293-1400

FIRMA - CAMPINAS - S.P. - Registro Civil SANTA CRUZ
2º Subdistrito - Rua Delfino Cintra Nº 404

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Certifico que, sob o nº 3105, a folha 39 do livro nº B-12 de REGISTRO DE CASAMENTOS, encontra-se o assento do matrimônio de **WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA** e **ALDA MARIA DE FREITAS**, contraído no dia quatro de junho de mil novecentos e oitenta e dois, perante o Sr. Juiz de Casamentos: ANTONIO GIUBBINA e as testemunhas constantes do termo.

O contraente nascido em Santa Barbara d'Oeste, Estado de São Paulo, a 16 de junho de 1963, estado civil solteiro, profissão torneiro, domiciliado e residente nesta cidade, na Avenida Cabreuva, nº.300 - Vila Lola, filho de **NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA** e **LEONOR FORNER DE ARRUDA**.

A contraente nascida em Americana, Estado de São Paulo, a 27 de setembro de 1966, estado civil solteira, profissão do lar, domiciliada e residente nesta cidade, na rua Barão de Mauá, nº.160, filha de **JOSÉ NUNES DE FREITAS** e **MARIA DE LURDES VITORINO FREITAS**, passando a contraente a chamar-se **ALDA MARIA DE FREITAS BERTINATI DE ARRUDA**

tendo sido apresentados os documentos a que se refere o artigo 180, números 1, 2, 3 e 4 do Código Civil Brasileiro, sendo o regime adotado **Separação de Bens, artigo 258, IV Inciso do Codigo Civil**.

A RESPECTIVA CERTIDÃO ENVOLVE ELEMENTOS DE AVERBAÇÃO:- vide verso.

O referido é verdade e dou fé.
Santa B.d'Oeste, 2 de dezembro de 2009.

D....: R$ 14,83
C.P..: R$ 2,97
Total: R$ 17,80
(E.6)

( ) CESAR APARECIDO FERRO
( ) Marisilda T. de Azevedo
( ) Jaqueline de O. Bezerra
(/) Vivian Carla Carboni

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Vivian Carla Carboni
Escrevente Autorizada

Rua Dona Margarida, 997 - Centro - Santa Bárbara D'Oeste/SP - CEP: 13450-005 - Fone/Fax: (19) 3463-3899 - e-mail: nmferro@dglnet.com.br

1316G-47001-51000-1008

1316G-AA 047267

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia forme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste - SP

27 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA939839

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (fl. 482) 53000.026895/2005-91 / pg. 355

AVERBAÇÃO

AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL: - Em cumprimento ao respeitável mandado assinado pelo MM.Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial-Seção Cível desta Comarca, Dr.Trazibulo José Ferreira da Silva, expedido nos autos nº.997/02 de Separação Consensual requerida por ALDA MARIA DE FREITAS BERTINATI DE ARRUDA e WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, em curso perante este juizo e Cartório respectivo, procedo à margem do assento de casamento, à necessária averbação de modo a ficar consignado que, por sentença proferida pelo MM.Juiz desta Comarca, Dr.Trazibulo José Ferreira da Silva, datada de 11/12/2002, que já teve seu trânsito em julgado em 26/02/03, certificado nos autos, foi homologada a Separação Consensual do casal, com os fundamentos que constam da sentença, assinando a mulher o nome de solteira, ou seja, ALDA MARIA DE FREITAS. Santa Bárbara d'Oeste, 06/12/2007. Eu -(a)- Vivian Carla Carboni, escrevente autorizada, o escrevi e assino.

O referido é verdade e dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste, 2 de dezembro de 2008.

Por averbação:
Desta: R$ 7,42
Cp : R$ 1,48
Total: R$ 8,90

( ) CESAR APARECIDO FERRO
( ) Marisilda T. de Azevedo
( ) Jaqueline de O. Bezerra
(x) Vivian Carla Carboni

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DA COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Vivian Carla Carboni
Escrevente Autorizada

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
27 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939840

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 356

JUSTIÇA ELEITORAL

artório da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 310
Rubrica

Justiça Eleitoral

Tribunal Superior Eleitoral

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO.**

Nome do Eleitor: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA

Inscrição: 062192880141

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

	Partido	UF	Município	Data de Filiação
1	PDT	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	17/09/1999

Certidão emitida às 16:33:45 de 27/07/2011

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: **http://www.tse.gov.br**, por meio do código de autenticação: **PUPR.9TQN.4BPO.NRR1**

conferido com o original

CARTÓRIO DE NOTAS E ANEXO
Autenticação: autentico esta cópia que confere com o site abaixo
www.tse.gov.br
acessado nesta data.
S.B.O. 27 de julho de 2011

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
27 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA939867

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 357



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V	ZONA	SEÇÃO
16/06/1963	062192880141		186	0188

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SANTA BARBARA D OESTE/SP	02/04/2004

JUIZ ELEITORAL

Bruno Machado Miano

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Juiz Eleitoral

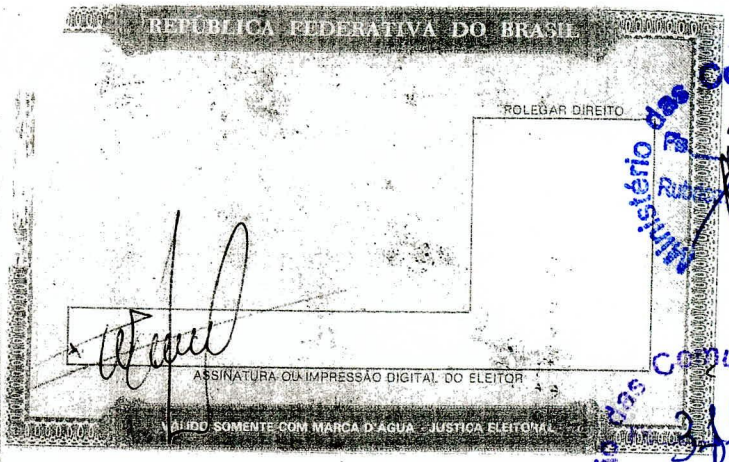

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

27 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE MAIAS
CREUSA A. G.

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939835

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
16509911 SSP/SP

CPF
041.383.498-04

DATA NASCIMENTO
16/06/1963

FILIAÇÃO
NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA
ELEONOR FORNER DE ARRUDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
02524747274

VALIDADE
02/08/2012

1ª HABILITAÇÃO
24/06/1983

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
913002577

OBSERVAÇÕES
LENTES CORRETIVAS OBRIGATORIAS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA BARBARA D OESTE, SP

DATA EMISSÃO
10/08/2007

Del. Pol. Rafael Rabinovici
ASSINATURA DO EMISSOR

44940903255
SP305502905

DETRAN SP (SÃO PAULO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
913002577

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

27 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATTOS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939836

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste

Ministério Público Eleitoral 386 Comunicação Recebida 23 Ficha 359

Ministério Público Eleitoral 386 Comunicação Recebida 312 Ficha 359

EM BRANCO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002669 de 21/07/2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 21/07/2011, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB* *
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC* *

RG:16509911- e CPF:041383498-04 (constam no pedido de certidão)

A seguinte distribuição:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. S.Bárbara D´Oeste	533.01.2011.000326	Improbidade Administrativa (Lei 8429/92)	11/01/2011

03ª. V. Cível(Cível) Ordem: 000028/2011
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - COMARCA DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Certifica ainda mais, que verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:
WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
não qualificado(a), a seguinte distribuição, que pode se referir a homônimos, em razão da inexistência do número do documento de identificação pessoal (RG e/ou CPF) na base de dados do distribuidor:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. S.Bárbara D´Oeste	533.01.2005.011431	Procedimento Ordinário (em geral)	20/02/2008

01ª. V. Cível(Cível) Ordem: 000443/2008
Autor: ALDA MARIA DE FREITAS B DE ARRUDA

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 21 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00002669, Identificação= 24819 e Data= 21/07/2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 360

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002668 de 21 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 21/07/2011, verificou nada constar contra:**

WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA* *
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB* *
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC* *

RG:16509911, CPF:041383498-04, nascido(a) em 16/06/1963, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, filho(a) de NERVAL BATISTA BERTINATI DE ARRUDA e ELEONOR FORNER DE ARRUDA, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 21 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002668, Identificação= 81258 e Data= 21/07/2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 361

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

N°da Certidão 2011.0001046609

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA** , ou vinculado ao **CPF de número 041.383.498-04,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço n° 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: GBh4IJGXC82J FDRBME 4I686V13CKJ4R1A
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 28 de julho de 2011 às 10h24min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 362

PEDIDO. 21444

CARTÓRIO ZANATTA

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 27
Rubrica: Correia

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** RODRIGO AUGUSTO MANZATTO, CPF 27362359837 RG 29032516X, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 316
Rubrica:

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*AUGUSTO*MANZATTO********

SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ 76

CPF*27362359837********RG*29032516X****

no período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por: ALEX FABIANO STEFANEL

STA. BARBARA D`OESTE, 26 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 17720002144400016075

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939996

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0000226) - ISSN 1 53000.026895/2005-91 / pg. 363

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D´OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9948

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO, CPF 27362359837 RG 29032516X,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

RODRIGO*AUGUSTO*MANZATTO**********
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ 76
CPF*27362359837**********RG*29032516X**

o período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado por:RODRIGO SOUZA LIMA

Conferido por:RODRIGO SOUZA LIMA

SANTA BÁRBARA D´OESTE, 26 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D´OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NÚMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (Item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939997

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 364

DECLARAÇÃO

Eu Rodrigo Augusto Manzatto, portador do RG 29032516-x, domiciliado a Rua Peregrino Oliveira Lino, 318, Linópolis no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP venho por este instrumento declarar de que não participo da direção de nenhuma emissora de radiodifusão no município de Santa Bárbara d'Oeste/SP nem em outro município brasileiro.

Declaro também que não estou em exercício de mandato eletivo ou cargo que possa assegurar foro especial. Por ser verdade assino.

Santa Bárbara d'Oeste 25 de julho de 2011

Rodrigo Augusto Manzatto

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1900 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE RODRIGO AUGUSTO MANZATTO. **********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST _____ DA VERDADE.
MATHEUS
25/07/2011 14:29 S1: AA-134254

Creusa Ap. Gasparoto Matias
Preposto Autorizada

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
FIRMA 1
0897AA134254

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939998

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 29
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 318
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO ELEITORAL

JUSTIÇA ELEITORAL
Juiz(a) da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 319
Rubrica

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO
Inscrição: 244860340132 Zona: 186 Seção: 17
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 04/09/1979 Domiciliado desde: 14/08/1997
Filiação: MARLENE DA SILVA MANZATTO
PEDRO AUGUSTO MANZATTO

Em 25 de julho de 2011.

ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
CREUSA A. G. MATTOS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO
0897AA939999

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 366

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – JUÍZO ELEITORAL

Certidão

JUSTIÇA ELEITORAL
Juiz(a) da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações – SCE – Fls. 31 – Rubrica

Ministério das Comunicações – SCE – Fls. 32 – Rubrica

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO
Inscrição: 244860340132 Zona: 186 Seção: 17
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 04/09/1979 Domiciliado desde: 14/08/1997
Filiação: MARLENE DA SILVA MANZATTO
PEDRO AUGUSTO MANZATTO

Em 25 de julho de 2011.

P/ ARLENE GRAZZIOLI
CHEFE DO CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO – CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo – AUTENTICAÇÃO – ARPEN SP – 0897AA940000

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 367

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002699 de 25/07/2011

Ministério da Justiça - Departamento de Polícia Federal - Comunicação Social
Fls. 321
Rubrica:

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 25/07/2011, verificou nada constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

RODRIGO AUGUSTO MANZATTO* *
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP* *
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ* *

RG:29032516-X e CPF:273623598-37 (constam no pedido de certidão)

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 25 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00002699, Identificação= 20443 e Data= 25/07/2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 368

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002700 de 25 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 25/07/2011, verificou nada constar contra:**

RODRIGO AUGUSTO MANZATTO* *
SPESJHP BVHVTUP NBOABUUP* *
TQFTKIQ CWIWUVQ OCPBCVVQ* *

RG:29032516-X, CPF:273623598-37, nascido(a) em 04/09/1979, em Santa Bárbara D'Oeste-SP, filho(a) de PEDRO AUGUSTO MANZATTO e MARLENE DA SILVA MANZATTO, conforme indicação feita no pedido de certidão.

*** Nada consta contra o nome informado acima. ***

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal.

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 25 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Criminal, Pedido= 00002700, Identificação= 88953 e Data= 25/07/2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 369

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE
SANTA BÁRBARA D'OESTE

Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais com seus anexos do Distribuidor, Partidor, Contador, Avaliador e Depositário Público

PRAÇA DONA CAROLINA - FORUM

Maria Bárbara de Arruda Camargo Neves
OFICIAL

Bel. Nicolau Mario Ferro
OFICIAL MAIOR

Eunice Bacchin
ESCREVENTE HABILITADA

Edina Maria Martim - Rosa Dechen
AUXILIARES

NICOLAU MARIO FERRO
FIRMA - SÃO PAULO
TABELIÃO JOSÉ CYRILLO
RUA BARÃO DE PARANAPIACABA, 64-84

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro n.º A - 5 de assentamentos de nascimentos, às fls. 124vºs -x-x sob n.º 4.480 -x lavrado em cinco (5) -x-x-x-x-x-x- de setembro de (197 -) mil novecentos e setenta e nove -x-x-x-x-x-, consta o registro de "RODRIGO AUGUSTO MANZATTO" -x-x-x-x-x- -x-x-x-x nascido nesta cidade no Hospital Santa Bárbara -x-x-x-x- às 10:50 - horas do dia quatro -x de setembro -x-x-x-x- de mil novecentos e setenta e nove (1979) -x-x-x-x-x-x-x-x-x do sexo masculino -x-x-x-, filho de "PEDRO AUGUSTO MANZATTO", torneiro mecânico, natural desta cidade-SP. e de "MARLENE DA SILVA MANZATTO", do lar, natural desta cidade-SP., onde se casaram -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

São Avós paternos "JOÃO MANZATTO" -x-x-x-x-
e Da. "OTILIA FORTI MANZATTO" -x-x-x-x-
e Maternos "MARIO DA SILVA" -x-x-x-x-x-
e Da. "ANTONIA EUPRASIO DA SILVA" -x-x-x-x-x-

Foi declarante o Pai -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-
e serviram de testemunhas Geraldo Aparecido Alves e João Gabriel -x-x-x-x
.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Observações: - Nada consta ao lado do termo -x-x-x-x-x-
-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 781-5

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Rodrigo Augusto Manzatto

ASSINATURA DO PORTADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 29.032.516-X DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/92

NOME RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

FILIAÇÃO PEDRO AUGUSTO MANZATTO

E MARLENE DA SILVA MANZATTO

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO

S.BARBARA D'OESTE -SP 04/SET/1979

DOC ORIGEM STA.B.D'OESTE- SP

STA.B.D'OESTE

CN.I.V.A5 FLS.124V/N.004480

CPF

DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA DE CAMPINAS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939081
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Manifestações Fls. 325



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

Nº de Inscrição
273623598-37

Data do Nascimento
04/09/79

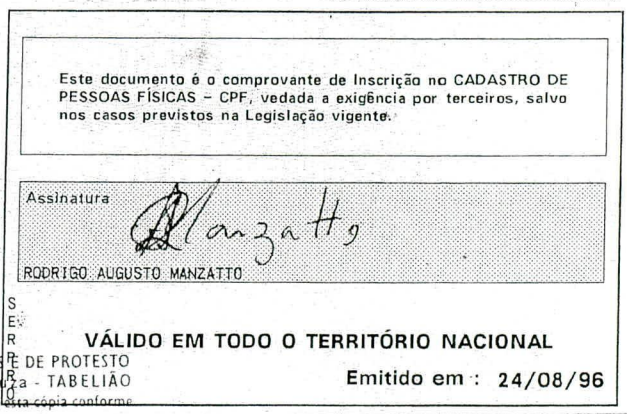

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Manzatto
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/08/96

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939082
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

DATA DE NASCIMENTO 04/09/1979
Nº INSCRIÇÃO 244860340132 D.V.
ZONA 186
SEÇÃO 0017
MUNICÍPIO / UF SANTA BARBARA D'OESTE SP
DATA DE EMISSÃO 14/08/97

JUIZ ELEITORAL
LUCIANE NASSIF MOUCHALOITE

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Rodrigo Augusto Manzatto
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
26 JUL 2011

Selo de Autenticidade
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939083
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 371



MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO

14ª CSM
RA 14 135 217777 0

NOME
RODRIGO AUGUSTO MANZATTO

EM CASO DE CONVOCAÇÃO DEVE APRESENTAR-SE IMEDIATAMENTE

FILIAÇÃO
PAI: PEDRO AUGUSTO MANZATTO
MÃE: MARLENE DA SILVA MANZATTO

DATA NASC. 04SET79
NATURALIDADE SANTA BARBARA D'OESTE- SP

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 15 JUL 97
POR TER SIDO INCLUÍDO NO EXCESSO DO CONTINGENTE
SANTA BARBARA D'OESTE, SP, 08 AGO 97

WASHINGTON F. PIANCA - 2º TEN. - DEL. SM.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

26 JUL 2011

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939079

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
STA. B. D'OESTE

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA939080

POLEGAR

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

26 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

DISPENSADO

Rodrigo Augusto Manzatto

Ministério das Comunicações
SCE
326

Ministério das Comunicações
Fls. 327
Rubrica

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CRIMINAIS ADJUNTOS

Nºda Certidão 2011.0001038658

CERTIFICO , revendo os registros de distribuição, a partir de 25 de abril de 1967, até a presente data, **que contra: RODRIGO AUGUSTO MANZATTO** , ou vinculado ao **CPF de número 273.623.598-37,**

N A D A C O N S T A na Justiça Federal de 1o Grau, Seção Judiciária de São Paulo.

Observações:
a) Certidão requerida pela Internet, expedida com base nas Ordens de Serviço nº 03/2009 DF e 04/2011 DF;
b) A conferência dos dados pessoais da pessoa pesquisada é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade do CPF/CNPJ ser conferida pelo interessado e destinatário;
c) A autenticidade desta Certidão deverá ser verificada por qualquer interessado no endereço www.jfsp.jus.br , até 60 dias da liberação, através do código de segurança: 5I682U13FLIZ X8LSIH B4IEDBY4154hQHL
d) Esta Certidão abrange o Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de julho de 2011 às 09h52min.

Núcleo de Apoio Judiciário
Alameda Rio Claro, 241 - 10º andar - São Paulo - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 373

PEDIDO. 21386

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

Comunicações 38

Comunicações 328

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,
a pedido de: OSWALDO BACHIN FILHO, CPF 04962952846 RG 123754641,
que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OSWALDO*BACHIN*FILHO********
PTXBMEP CBDIJO GJMIP
QUYCNFQ DCEJKP HKNJQ 56
CPF*04962952846********RG*123754641****
no período de **5 ANOS** anterior a 13 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por: CLAUDIO RAMOS TORRES

STA. BARBARA D`OESTE, 14 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 13920002138600015096

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA | ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 4,75

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
ARPEN SP
AUTENTICAÇÃO
0897AA940006

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 5000062699/2015 SEI 0001465-91.2015.8.26.0451 / pg. 374

JUSTIÇA ELEITORAL
186ª ZONA ELEITORAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
RUA GRAÇA MARTINS, 509 Telefone 19 34634002

JUSTIÇA ELEITORAL
Cartório da 186ª Zona Eleitoral
Santa Bárbara D'oeste
Estado de São Paulo

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 39
Rubrica:

JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUÍZO ELEITORAL

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 329
Rubrica:

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o eleitor abaixo qualificado está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor: OSWALDO BACHIN FILHO
Inscrição: 062321410124 Zona: 186 Seção: 232
Município: 70173 - SANTA BÁRBARA D'OESTE UF: SP
Data de nascimento: 16/08/1963 Domiciliado desde: 28/04/2004
Filiação: MARIA CONTRETA BACHIN
OSWALDO BACHIN

Em 13 de julho de 2011.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA FURLAN
SERVIDORA DO CARTÓRIO ELEITORAL

Res.-TSE nº 21.823/2004:
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; inelegibilidade; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940008

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Santa Bárbara d'Oeste , 20 de Julho de 2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 330
Rubrica:

DECLARAÇÃO DIREÇÃO

Declaro para fins de direito, que não participo da direção de outra entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, em Santa Bárbara d'Oeste.

Oswaldo Bachin Filho

RG: 12 375 464 – 1

CPF: 049 629 528 - 46

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR À FIRMA DE OSWALDO BACHIN FILHO. ********** DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST DA VERDADE.

RODRIGO
25/07/2011 10:47 SI: AA-134232

0897AA134232

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940009

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 376

Santa Bárbara d'Oeste , 20 de Julho de 2011

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 4
Rubrica: Correia

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 331
Rubrica:

DECLARAÇÃO MANDATO

Declaro para fins de direito, que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, sequer possuindo cargo ou função do qual decorra foro especial.

Oswaldo Bachin Filho

RG: 12 375 464 – 1

CPF: 049 629 528 - 46

1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Rua Santa Barbara, 337 - Centro - Fone: (0xx19) 3455-1065 - Santa Bárbara D'Oeste - SP - CEP 13450-010

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA SEM VALOR A FIRMA DE OSWALDO BACHIN FILHO. **********
DOU FÉ.
POR ATO R$ 3,50. EM TEST _____ DA VERDADE.

RODRIGO
25/07/2011 10:47 S1: AA-134231

FIRMA 1
0897AA134231

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
SANTA BÁRBARA D'OESTE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940010

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D´OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

Ministério das Comunicações - Fls. 332 - Rubrica

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9938

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: OSWALDO BACHIN FILHO, CPF 04962952846 RG 123754641,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

Ministério das Comunicações - Fls. 332 - Rubrica

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

OSWALDO*BACHIN*FILHO**********
PTXBMEP CBDIJO GJMIP
QUYCNFQ DCEJKP HKNJQ 65
CPF*04962952846**********RG*123754641**

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de julho de 2011

Pesquisado por: JULIO CESAR DA SILVA

Conferido por: JULIO CESAR DA SILVA

SANTA BÁRBARA D´OESTE, 25 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D´OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG.CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (Item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - CREUSA A. G. MATIAS

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AAG40011
ARPEN SP
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 08000.026895/2005-91 (0148245) SEI 08000.026895/2005-91 / pg. 378

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Cíveis - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao pedido 00002593 de 14/07/2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as **distribuições de processos em andamento cíveis, família e executivos fiscais (Municipais, Estaduais e Federais), no período de 10 anos anteriores a data de 14/07/2011, verificou constar como réu/requerido/interessado em nome de:**

OSWALDO BACHIN FILHO* *
PTXBMEP CBDIJO GJMIP* *
QUYCNFQ DCEJKP HKNJQ* *

RG:12375464-1 e CPF:049629528-46 (constam no pedido de certidão)

A seguinte distribuição:

Fórum	Processo	Ação/Incidente Processual	Dt.Dist./Ent.
F. S.Bárbara D´Oeste	533.01.2009.012134	Ação Civil Pública	16/11/2009

01ª. V. Cível(Cível) Ordem: 002602/2009
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SANTA BÁRBARA D´OESTE

De acordo com o item 47.3, do capítulo VII das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça:

- Esta certidão só tem validade no seu original, ressalvado o teor do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Cível.

Esta certidão não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa, cujo nome foi pesquisado, figura como autor(a).

Esta certidão se refere exclusivamente à distribuição promovida no Fórum acima indicado, não compreendendo a de outros Fóruns (sede de Comarca ou Foro Distrital/Regional).

Certifica finalmente que as custas devidas no valor de R$14,00, foram pagas na forma da lei.

Santa Bárbara D'Oeste, 14 de Julho de 2011.

LUIZ FERNANDO ARAUJO
Escrevente-Chefe

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site (http://www.tj.sp.gov.br), informando o Fórum, Tipo= Cível, Pedido= 00002593, Identificação= 98575 e Data= 14/07/2011.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 379

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Certidão de Distribuições Criminais - Fórum de Santa Bárbara D´Oeste

Referente ao Pedido 00002594 de 14 de Julho de 2011

* Para maior segurança, conferir a seqüência alfabética de cada letra do nome *
* certificado, constante das duas linhas subseqüentes ao referido nome. *

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal deste Fórum, no uso de suas atribuições legais, certifica e dá fé que, pesquisando as Distribuições de Processos **Criminais, anteriores a data de 14/07/2011, verificou nada constar contra:**

OSWALDO BACHIN FILHO* * * *

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRITO DA SEDE — DA COMARCA DE AMERICANA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E ANEXOS

— DISTRIBUIDOR (Avallador-Judicial e Autenticador de Livros Comerciais) CONTADOR E PARTIDOR —

LÚCIA DE CAMPOS TEBET — ESCRIVÃ

WALTER TEBET FILHO — OFICIAL - MAIOR

CASAMENTO N.º -10.003-

CERTIFICO que às fls. -80- do Livro B N.º -39- de Registro de Casamentos foi lavrado hoje o assento do matrimônio de -OSWALDO BACHIN FILHO - e Da. -LUCIELE MENDES - contraido perante o Juiz de Casamentos, cidadão Mario Possenti, NESTA DATA - - - - - e as testemunhas -Sebastião Antonio Bachin, Nancy Pacheco Bachin, Célio Mauro Zucon, Regiani Cristini Chiosini Zucon, José Braga, Nair Bortolucci Braga, Marcos Antonio Sasse, Nancy Aparecida de Freitas Sasse, Antonio Bachin, Luiza Semensato Bachin, Luiz Machia e Carmem Sasse Machia. ; sendo o CONTRAENTE natural de -SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP.- - - - - - - - - - nascido a(os) -dezesseis (16)- -de -agosto - - - de mil -novecentos e sessenta e tres (1963) - - - - -, profissão -jornalista - - - - - - - - - - domiciliado e residente -nesta Cidade, na rua Alvaro Ribeiro, nº 86, Aptº. 204, bº Vila Redher - - - - de estado civil -solteiro- - - - filho de -OSWALDO BACHIN - e de Da. -MARIA CONTRERA BACHIN - ; e a CONTRAENTE natural de -ESTE DISTRITO - - - - - - - - - - - - - - - - - nascida a(os) -primeiro (1º)- - - de -agosto - - - de mil -novecentos e sessenta (1970) - - - - - - - -, profissão -secretária - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12.375.464-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/OUT/87

NOME OSWALDO BACHIN FILHO

FILIAÇÃO OSWALDO BACHIN

E MARIA CONTRERA BACHIN

NATURALIDADE S.BARBARA D OESTE -SP DATA DE NASCIMENTO 16/AGO/1963

DOC ORIGEM SANTA BARBARA D OESTE-SP
SANTA BARBARA DO OESTE
CN:LV.A39 /FLS.170V/N.021193

CPF

Delegado de Polícia Titular URGD SSP SP

Machado

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

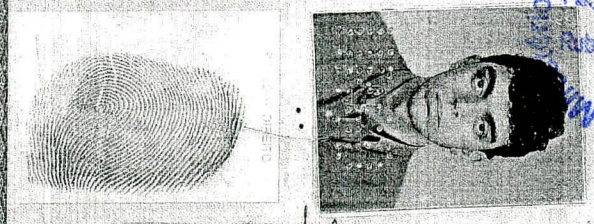

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940001

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações - SCE
336

C/C

NASCIMENTO 16.08.63 INSCRIÇÃO NO CPF 049 629 528 46

CONTRIBUINTE OSWALDO BACHIN FILHO

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

Oswaldo Bachin Filho

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940002

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR OSWALDO BACHIN FILHO

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	ZONA	SEÇÃO
16/08/1963	062321410124	186	0232

MUNICÍPIO / UF	DATA DE EMISSÃO
SANTA BARBARA D OESTE/SP	28/04/2004

JUIZ ELEITORAL
CAREN CRISTINA FERNANDES
JUIZA DE DIREITO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

28 JUL 2011

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940003

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO
DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

..... IV ..... COMAR

CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



(SMOB-49)
..... CSM

Nº 159575 SÉRIE A

Certifico que OSWALDO BACHIN FILHO .*.*.*.

Ministério das Comunicações - SCE
338
Rubrica

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA,** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações Radiodifusão acima citada, conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º,§ 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

SERTESP

Ministério das Comunicações SCE Fls. 339 Rubrica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que **RÁDIO SANTA BÁRBARA MUNICIPAL FM,** concessionária de serviço de radiodifusão sonora, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1000, no Município de Santa Bárbara D´Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. Sob n° 46.422.408/0001-52, recolheu regularmente as Contribuições Sindicais dos exercícios de 2005 / 2006 / 2007 / 2008 e 2009.-.-.-

Banco Itaú S/A

SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.250004 99117.770000 7 41930000137800	
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.			Vencimento: 31/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 12/02/2009	Número do documento: 175 / 10113762-5	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 12/02/2009	Nosso número: 175 / 10113762-5
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)			(-)Desconto/Abatimento
CONTRIBUIÇÕES SOCIAS EM ATRASO PARCELA 2/2. QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009			(-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM AV. MONTE CASTELO, 1000- 13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP		CNPJ:46.422.408/0001-52	
Sacador/Avalista			Cód. de baixa:

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

Autenticação mecânica

SBR 0210 011 26022009 0213 1.378,00R 20/55

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683841

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 386

Banco Itaú S/A **SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP**

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Via do Contribuinte

Banco Itaú S/A	341-7	34191.75108 11376.170004 99117.770000 6 41920000137800	
Local de pagamento: ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ. APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ.			Vencimento: 30/03/2009
Cedente: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP		CNPJ: 62.650.809/0001-16	Agência/Código cedente: 0009 / 91177-7
Data documento: 18/03/2009	Número do documento: 175 / 10113761-7	Esp. Docum.: REC / Aceite: N / Data processamento: 18/03/2009	Nosso número: 175 / 10113761-7
Uso do banco	Carteira: 175 / Espécie: R$ / Quantidade	Valor: 1.378,00	(=)Valor do documento: 1.378,00
Instruções(Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)			(-)Desconto/Abatimento
CONTRIBUIÇÕES SOCIAS QUALQUER DÚVIDA, LIGUE 11-3801-8274 E-MAIL : SERTESP@SERTESP.ORG.BR NÃO RECEBER APOS 31/03/2009			(-) Outras deduções (+)Mora/Multa (+) Outros acréscimos (=) Valor cobrado
Sacado: 315 - RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM AV. MONTE CASTELO, 1000- 13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP		CNPJ:46.422.408/0001-52	
Sacador/Avalista			Cód. de baixa

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

SBR 0210 011 26032009 0205 1.378,00R 20/55

Autenticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

06 JUL 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683842

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CLIENTE

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 387

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 50
Rubrica: Correia

45

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 342
Rubrica:

322149RD100E

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2006			Exercício: 2006
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemenrto:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2006
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	110,44
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	188,33
(+) Outros acrécimos	23,72
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 6 30380000011044**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	110,44	31/01/2006	2006

Autênticação mecânica

CEF096030062009094241004727

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683843

CAIXA

Ministério das Comunicações SCE
Fls. 58
Rubrica: Correia

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações SCE
343

263,91RD1002

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2007			Exercício: 2007
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2007
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	113,12
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	
(+)Mora/Multa	131,59
(+) Outros acrécimos	19,20
(=) Valor cobrado	

ESPAÇO NÃO PREENCHIDO

104-0 10499.70260 67617.746424 24080.001019 2 34030000011312

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	113,12	31/01/2007	2007

Autenticação mecânica

CEF096030062009095241004732

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683844

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Barbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

Ministério das Comunicações
Fls. 54
Rubrica:

Ministério das Comunicações
Fls. 344

206,14RIM00E

CEF0960300620090962410047 43

Via do Contribuinte

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento: 31/01/2008			Exercício: 2008
Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP			Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5
Endereço: RUA APINAJES	Número: 1100	Complemento: 14º ANDAR - CJ 1403	CNPJ da Entidade: 62.650.809/0001-16
Bairro/Distrito: VILA POMPÉIA	CEP: 05017-000	Cidade/Município: SÃO PAULO	UF: SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52
Endereço: AV. MONTE CASTELO	número: 1000	Complemento:	
CEP: 13450-280	Bairro/Distrito:	Cidade/Município: STA BARBARA D'OESTE	UF: SP — Código de Atividade: 601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes
	Total Empregados - Estabelecimento

Não aceitar pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2008
"Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	118,36
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
(+)Mora/Multa	77,65
(+) Outros acrécimos	10,13
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 7 37680000011836**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	118,36	31/01/2008	2008

Autenticação mecânica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP

06 JUL 2009

Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
STA. B. D'OESTE
Colégio Notarial do Brasil - SP
Autenticação
Estado de São Paulo
0897AA683845

CAIXA

RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
AV. MONTE CASTELO, 1000 -
13450-280 STA.BARBARA D'OESTE - SP

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Via do Contribuinte

CAIXA

Dados da Entidade Sindical

Vencimento	Exercício
31/01/2009	2009

Nome de Entidade: SIND EMPRESAS RADIO TELEVISAO EST SP
Código da Entidade Sindical: 000.800.02667-5

Endereço	Número	Complemento	CNPJ da Entidade
RUA APINAJES	1100	14º ANDAR - CJ 1403	62.650.809/0001-16

Bairro/Distrito	CEP	Cidade/Município	UF
VILA POMPÉIA	05017-000	SÃO PAULO	SP

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social: RADIO SANTA BARBARA MUNICIPAL-FM
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte: 46.422.408/0001-52

Endereço	número	Complemento
AV. MONTE CASTELO	1000	

CEP	Bairro/Distrito	Cidade/Município	UF	Código de Atividade
13450-280		STA BARBARA D'OESTE	SP	601

Dados de Referência da Contribuição

Categoria: Patronal

Capital Social - Empresa

Capital Social - Estabelecimento

Nº Empregados Contribuintes

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

Não aceita pagamento após 30/06/2009
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL EXERCICIO 2009
*Após o vencimento pagável nas agências da Caixa Econômica Federal, com 10% de multa, mais 2% ao mês subsequente mais 1% de juros

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento	132,93
(-)Desconto/Abatimento	
(-) Outras deduções	ESPAÇO NÃO PREENCHIDO
(+)Mora/Multa	30,71
(+) Outros acréscimos	
(=) Valor cobrado	

104-0 **10499.70260 67617.746424 24080.001019 5 41340000013293**

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.800.02667-5	464224080001	132,93	31/01/2009	2009

Autenticação mecânica

CEF 09663006260907241004753

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
06 JUL 2009
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00

TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS - Colégio Notarial do Brasil - SP - STA. B. D'OESTE - Autenticação - Estado de São Paulo
0897AA683846

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 391

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 56
Rubrica:

Ministério das Comunicações - SCE
Fls: 346
Rubrica:

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada não infringe à vedação do art. 220, § 5º,CF.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 392

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46422408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Nome Fantasia: SANTA BARBARA D OESTE GABINETE PREFEITO
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2011 a 16/08/2011

Certificação Número: 2011071816385057532586

Informação obtida em 05/08/2011, às 16:04:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 393

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil





CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 176872011-21029010
Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE - PREF. MUNICIPAL
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:
- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 19/07/2011.
Válida até 15/01/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

	SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA **DELEGACIA REGIONAL TRIBUTARIA DE CAMPINAS** **DRT/5 – POSTO FISCAL DE AMERICANA** **PÇA.XV DE NOVEMBRO, 94 – CENTRO – AMERICANA** **FONE: (19) 3461-8443.**	**CERTIDÃO Nº:** **1.173/09**

CERTIDÃO

CONTRIBUINTE/INTERESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ENDEREÇO:
AV. MONTE CASTELO, 1.000 – JD. PRIMAVERA – SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNAE	CPF/CNPJ	RG
XXXXXXXXXX	XXXXXXXXX	46.422.408/0001-52	XXXXXXXXX

CERTIFICO que o interessado, pelo endereço acima, não está inscrito no cadastro de contribuintes da Fazenda Estadual, e que não constam débitos fiscais relativos ao ICMS, inscritos na Dívida Ativa até a data de emissão deste documento.xxxx

FOLHA UNIC

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

COORDENACAO DA ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

DIRETORIA DE ARRECADACAO

N. CERTIDAO
1174/2009

C E R T I D A O

CONTRIBUINTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D
ENDERECO - PCA JOAO XXIII, 005/N CEP - 13.450-018
BAIRRO - CENT MUNICIPIO - SANTA BARBARA D'OESTE
INSCRICAO ESTADUAL - 606.203.734.118 - CASSADO - 31/03/06
C.G.C. - 46422408/0002-33 C.N.A.E - 8411-6/00

INEXISTEM DEBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA ATE A DATA DE EMISSAO DESTE DOCUMENTO.

..*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
*.
..*.*.*.*.*.*.*.*.*

FINALIDADE: ATENDER AO OFICIO DO MINIST.DAS COMUNICACOES REL A PROC. DE RENOVACAO DE OUTORGA DA EMISORA

1- A PRESENTE CERTIDAO SO E VALIDA EM RELACAO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZACAO E SERVICOS DEVIDA FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLACAO VIGENTE.

4- PRAZO DE VALIDADE DA CERTIDAO: 06 (SEIS) MESES CONFORME PORTARIA CAT NR. 20 DE 01/04/98 (DOE DE 02/04/98)

LOCAL DE EMISSAO:
POSTO FISCAL DE AMERICANA

DATA DE EMISSAO:
07/07/2009

EMITIDO POR:
GLORIA M.D.N.FERREIRA-IAAT

RESPONSAVEL:
JOSE M.DELLA GRACIA-CHEFE PF

DSCF81

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS
João Gilberto de Souza TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
07 JUL 2009
Somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,00
0897AA68421

Fotocópia extraída pelo Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo Santa Bárbara d'Oeste-SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 396

Ministério das Comunicações - SCE
Rubrica: Pioneira

Termo de Abertura

Ministério das Comunicações - SCE
351

Contém esse livro 100 folhas numeradas e destina-se ao registro das Atas das reuniões da rádio Santa Bárbara FM.

Santa Bárbara d'Oeste. 13/01/2009.

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E A
CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940016

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

PARTE DO ORIGINAL

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2011, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, às 19horas, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Conselho Deliberativo da Rádio Santa Bárbara FM, para eleição do novo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva, à pedido do Prefeito Municipal, Dr. Mário Celso Heins, em virtude do falecimento da Sra. Selma Sans Oliveira e afastamento de dois outros diretores eleitos na reunião do dia 12 de janeiro de 2009. Estiveram presentes na reunião o Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Giovanni José de Bonfim, o Diretor da Rádio Sr. Joaquim Adauto Prado, Rodrigo Augusto Manzatto, Oswaldo Bachin Júnior, João Aparecido Alves, Elza de Lourdes Defavari Rosa, Giuliano Albert Gomes Heleno, Wagner Antonio Bertinati de Arruda, Flávio de Camargo, Edna Aparecida Garcia e Natália da Cruz Novaes. O Secretário Giovanni José de Bonfim esclareceu a todos sobre a necessidade da formação do novo Conselho e Diretoria para atualização da documentação da Rádio e dar continuidade ao processo de renovação da outorga. Todos os presentes votaram e decidiram por unanimidade que o novo quadro ficaria assim formado:

Conselho Deliberativo:
- João Aparecido Alves
  RG: 9.677.606-7 / CPF: 866.395.288-00
- Giuliano Albert Gomes Heleno
  RG: 24.881.032-7 / CPF: 256.346.548-66
- Elza de Lourdes Defavari Rosa
  RG: 12.877.704-7 / CPF: 017.191.748-06

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

A Diretoria Executiva ficou assim formada:
- Rodrigo Augusto Manzatto – Diretor Presidente
  RG: 29.032.516-X / CPF; 273.623.598-37
- Oswaldo Bachin Júnior – Diretor Técnico
  RG: 12.375.464-1 / CPF: 049.629.528-46
- Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo
  RG: 16.509.911 / CPF: 041.383.498-04

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

PARTE DO ORIGINAL

Ficou determinado, pelo Diretor Presidente eleito, que toda a documentação fosse encaminhada à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para emissão das novas portarias, assinada pelo Prefeito Municipal, em substituição das portarias nº 251 e 252, de 18 de março de 2009. Nada mais tendo à ser tratado, deu-se por encerrada a reunião, da qual para constar, eu Kátia Regina Padovesi de Araújo, lavrei a presente ata, que após lida será assinada por todos os presentes.

Giovanni José de Bonfim

Joaquim Adauto Prado

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 398

Rodrigo Augusto Manzatto

Oswaldo Bachin Júnior

João Aparecido Alves

Elza de Lourdes Defavari Rosa

Giuliano Albert Gomes Heleno

Wagner Antonio Bertinati de Arruda

Flávio de Camargo

Edna Aparecida Garcia

Natália da Cruz Novaes

Ministério das Comunicações
Fls. 353
Rubrica

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO - CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
0897AA940018

PARTE DO ORIGINAL

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

* A esclarecer: o nome correto do Diretor Técnico é Oswaldo Bachin Filho, anotado erroneamente como Júnior (nome artístico)

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 399

Ministério das Comunicações SCE Fls. 64 Rubrica
Ministério das Comunicações SCE Fls. 354

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que na Radiodifusão acima citada em sua programação não é veiculada propaganda comercial direta ou indiretamente, conforme dispõe o art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre em sua programação o percentual de no mínimo de 5%(cinco por cento) do tempo reservado a transmissão de serviços noticiosos de acordo com o que estabelece o art. 67,3, do Decreto 52.795 – Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 401

SANTA BARBARA FM 95,9

Grade de Programação

Segunda à Sexta-feira

0 ÀS 04 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

04 ÀS 07:55 HORAS – O SOM DA VIOLA – SERGIO SILVA

07:55 ÀS 08 HORAS – CINCO MINUTOS DE HISTÓRIA – ANTONIO C. ANGOLINI (Fundação ROMI)

08 ÀS 10:45 HORAS – SANTA BÁRBARA NEWS – CINTHIA TAVARES E SIMONE REIS

10:45 AS 11:30 HORAS – SANTA BARBARA NEWS ESPORTE – JOAQUIM BUENO, VAGUINHO ARRUDA E SANDRO LIMA

11:30 ÀS 13 HORAS – A VOZ DO POVO - MARCELO HARTMAN

13 ÀS 16 HORAS – CONEXÃO 959 (MÚSICAS NACIONAIS,INTERNACIONAIS E NOTÍCIAS DOS ARTISTAS) – CLEBER FERNANDEZ

Excepcionalmente na TERÇA FEIRA – DAS 14 AS 19HS – TRANSMISSÃO AO VIVO DO PLENÁRIO DA CAMARA A SESSÃO ORDINÁRIA

16 ÀS 19 HORAS – SANTA BÁRBARA NEWS 2ª Edição - RICARDO ANJO E RODRIGO NOVA

19 ÀS 20 HORAS – A VOZ DO BRASIL

20 ÀS 22 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS – RICARDO ANJO

22 À 0 HORA – LOVE LINE (PROGRAMAÇÃO ROMÂNTICA)

Sábado

0 ÀS 07 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

07 AS 09 HORAS – RODEIO SHOW (SERTANEJO POP) – JOSÉ CARLOS

09 ÀS 11h30 – RETRATO MUSICAL (ANOS 60 E 70) – JOSÉ MARIA CESÁRIO

11h30 ÀS 12h30 – MOMENTO LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL

12h30 ÀS 14 HORAS – VOZES DE PALMARES – TÂNIA MARA

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 402

14 ÀS 19 HORAS – SAMBA E CIA (SAMBA E PAGODE) - ERALDO VAZ

19 À 0 HORA – DJ MIX (O MELHOR DA DANCE MUSIC – MIXAGENS AO VIVO) – DJ BARONIS E EQUIPE

Domingo

0 ÀS 07 HORAS – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

07 ÀS 09 HORAS – ALMA CAIPIRA – MAZINHO QUEVEDO

09 ÀS 11 HORAS – VOZES DA CIDADE - BILLY

11 ÀS 13 HORAS – ARQUIVO DA 95 (FLASH BACK ANOS 70 E 80) – CELSO FERREIRA

13 AS 16 HORAS - MÓDULO MUSICAL (SERTANEJO POP, AXÉ, SAMBA E PAGODE) – WAGUINHO

16 ÀS 18 HORAS – PROGRAMAÇÃO MUSICAL (POP NACIONAL E INTERNACIONAL)

18 ÀS 20 HORAS – DOMINGO CONECTADO - MIGAEX

20 ÀS 22 HORAS – I WANNA ROCK (ROCK NACIONAL E INTERNACIONAL) – LEANDRO E LUIS

22 À 0 HORA – MÚSICAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 403

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II , da Constituição Federal.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

XI

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 68
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 359
Rubrica

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada cumpre os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,IV, da Constituição Federal.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 405

VII

DECLARAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, com sede na Avenida Monte Castelo nº 1000, nesta cidade e comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **MÁRIO CELSO HEINS**, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SSP nº 5.156.300-7 e CPF nº 636.979.808-82, domiciliado Rua Monteiro Lobato, Jardim Primavera, nesta cidade de Santa Bárbara d'Oeste, na qualidade de representante legal da Santa Bárbara FM **DECLARA** para os fins a que se destina, especialmente em atendimento ao ofício 1470/2011/CGLO/DEOC/SCE-ME expedido pelo Ministério das Comunicações, que a Radiodifusão acima citada tem como responsável pela gestão das atividades Rodrigo Augusto Manzatto– Diretor Presidente, Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo, Osvaldo Bachin Filho – Diretor Técnico, pela área editorial Osvaldo Bachin Filho e pela direção da programação Rodrigo Augusto Manzatto sendo todos brasileiros.

Santa Bárbara d'Oeste, 03 de agosto de 2011.

MÁRIO CELSO HEINS
PREFEITO MUNICIPAL

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 406

Portaria nº 243 de 18 de julho de 2011

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - A Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

Rodrigo Augusto Manzatto– Diretor Presidente
Wagner Antonio Bertinati de Arruda – Diretor Administrativo
Osvaldo Bachin Filho – Diretor Técnico

Art. 3º - Os membros da Diretoria Executiva do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 251 de 18 de março de 2009

Santa Bárbara d Oeste, 18 de julho de 2011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Válido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA940019

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 407

Portaria nº 242 de 18 de julho de 2011

Mário Celso Heins, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" relativo à emissora de radiodifusão sonora em frequencia modulada mantida pela Prefeitura Municipal

Art. 2º - O Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE" será composto pelos seguintes membros:

João Aparecido Alves
Giuliano Albert Gomes Heleno
Elza de Lourdes Defavari Rosa

Art. 3º - Os membros Conselho Deliberativo do "SERVIÇO DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS DE SANTA BÁRBARA D'OESTE", não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado. Os serviços prestados serão considerados para todos os efeitos função pública de caráter relevante e imensurável valor social.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 252 de 18 de março de 2009

Santa Bárbara d Oeste, 18 de julho de 2011.

Mário Celso Heins
Prefeito Municipal

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO
CREUSA A. G. MATIAS
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0897AA940020

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 408

PEDIDO. 21450

Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, Civil de Pessoa Jurídica e Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste - Estado de São Paulo.

Dr. Marco Antonio Zanatta
Oficial Delegado

Dra. Ana Regina Romi Zanatta
Substituta do Oficial

363

CERTIDÃO

O TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE STA.BARBARA D'OESTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, **a pedido de:** WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, CPF 04138349804 RG 16509911SP, **que pesquisados os índices dos LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO a seu cargo, deles verificou**

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WAGNER*ANTONIO*BERTINATI*DE*ARRUDA********
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC 92
CPF*04138349804********RG*16509911SP****
no período de **5 ANOS** anterior a 25 de julho de 2011

Pesquisado e conferido por:_____CLAUDIO RAMOS TORRES

STA. BARBARA D`OESTE, 26 de julho de 2011

EDSON CASTELLANO
ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
Código de autenticidade 23740002145000019559

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	AO IPESP	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	******1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADOS, NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO RESPECTIVO PEDIDO.

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo – AUTENTICAÇÃO – 0897AA940012 – ARPEN SP

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processos (0000152-02.2005.8.26.0245) SEI 8500018/000895-2005-91 / pg. 409

1º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE S.B.D'OESTE
Rua Santa Bárbara, 327 - Centro - SP - Tel:(19)3455-1966/3455-1960
Cep:13450-000 Email:cartorio1notas@vivax.com.br

JOÃO GILBERTO DE SOUZA
TABELIÃO

364

CERTIDÃO

Nº. PEDIDO: 9944

O 1º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE S.B.D'OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**,

a pedido de: WAGNER ANTONIO BERTINATI DE ARRUDA, CPF 04138349804 RG 16509911,
que revistos os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, deles verificou

NÃO CONSTAR PROTESTO

em nome de :

WAGNER*ANTONIO*BERTINATI*DE*ARRUDA**********
XBHOFS BOUPOJP CFSUJOBUJ EF BSSVEB
YCIPGT CPVQPKQ DGTVKPCVK FG CTTWFC 89
CPF*04138349804**********RG*16509911**

no período de **5 ANOS** anterior a 22 de julho de 2011

Pesquisado por: JULIO CESAR DA SILVA

Conferido por: JULIO CESAR DA SILVA

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 25 de julho de 2011.

1º TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE STA. B. D'OESTE - SP
PJ SP
JOÃO GILBERTO DE SOUZA - TABELIÃO - RG 3.289.721-2 SSP/SP

VÁLIDA SOMENTE NO ORIGINAL
VERIFIQUE A SEQUÊNCIA ALFA DO NOME CERTIFICADO

EMOLUMENTOS	AO ESTADO	CART.PREV	REG CIVIL	TRIB. JUSTIÇA	SANTA CASA	TOTAL
******5,23	****** 1,49	******1,10	******0,27	******0,27	******0,05	******8,41

AS CUSTAS FORAM RECOLHIDAS POR GUIA. ESTA CERTIDÃO SÓ SE REFERE AO NOME E NUMEROS COMO NELA GRAFADO(S), NÃO ABRANGENDO NOMES DIFERENTES, AINDA QUE PRÓXIMOS, SEMELHANTES OU RESULTANTES DE ERROS DE GRAFIA NO PEDIDO RESPECTIVO (item 68, capítulo XV N.S.C.G.J.)

CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS - CREUSA A. G. MATIAS

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo
AUTENTICAÇÃO
08974A940013

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
João Gilberto de Souza - TABELIÃO
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia conforme original a mim apresentado dou fé.
Santa Bárbara d'Oeste - SP
28 JUL 2011
Valido somente com o selo de autenticidade
Valor de cada autenticação R$ 2,25

FOTOCÓPIA EXTRAÍDA PELO CARTÓRIO DO 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXO SANTA BÁRBARA D'OESTE - SP

Volume de Processo Digitalizado 0000026-03.2000.026099/2003-01 (0148245) SP-Santa Bárbara d'Oeste-2003-01 / pg. 410

9912239592/200
Prefeitura Munic
Santa Bárbara D
CORRE

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Depto. de Outorga de Serviços de Com. Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Edifício Sede,
9º andar, sala 907
CEP: 70044-900 - Brasilia DF

SANTA BÁRBARA D'OESTE
08 AGO 11
SP

CORREIOS
SEDE
FC0928/33
AR MP PESO (kg) 396
MANDOU, CHE
SZ 27742280 5 BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
17 AGO 2011
RUBRICA

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 411

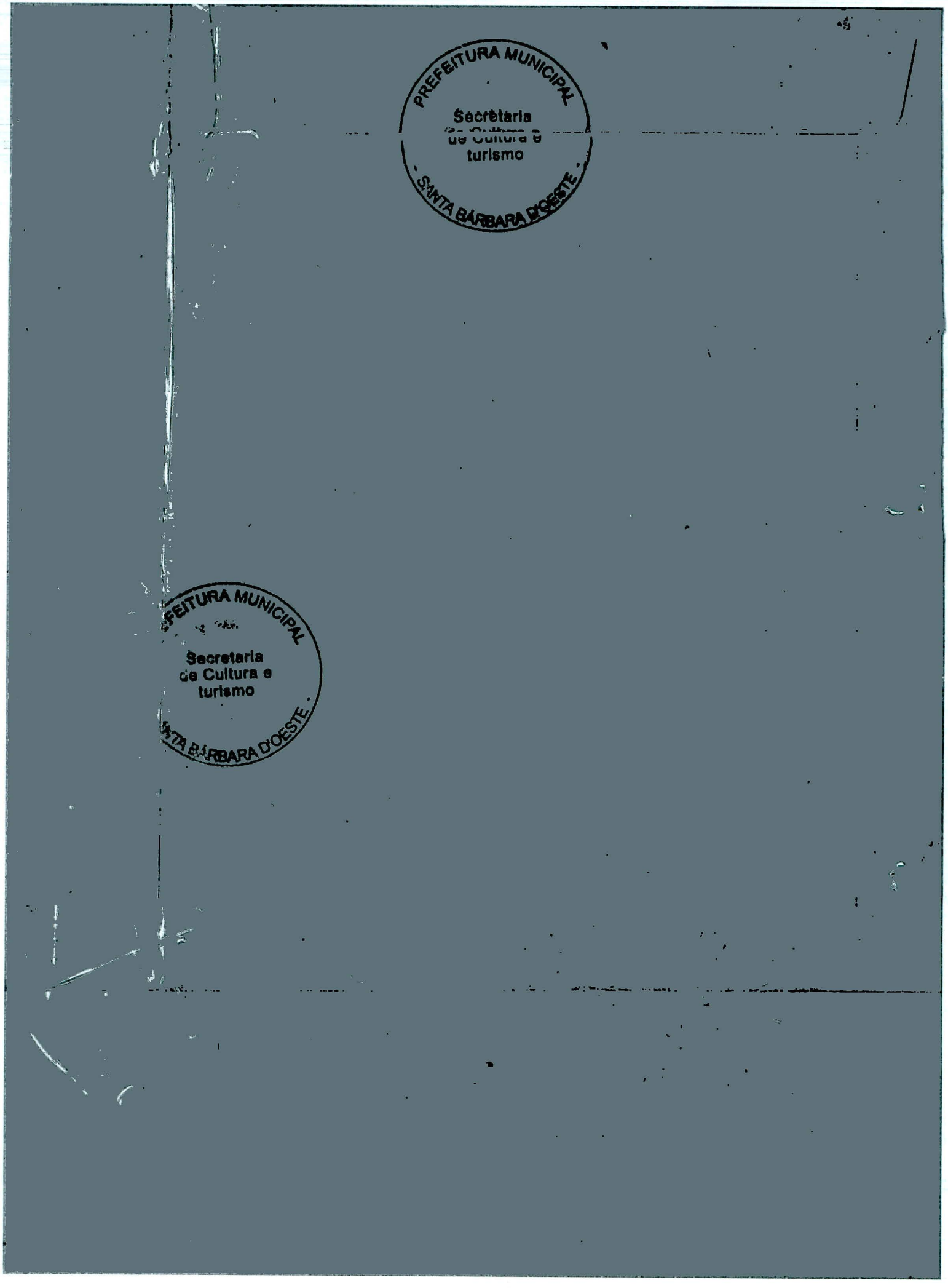
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria
de Cultura e
turismo
SANTA BÁRBARA D'OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL
Secretaria
de Cultura e
turismo
SANTA BÁRBARA D'OESTE

SCE - M. das Comunicações Fls. 366

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:50:23 do dia 29/08/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 28/09/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148345) SEI 53000.026895/2005-91 / pg 113

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2012 /2011/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Renovação de Outorga Tempestiva.**

Referência: 53000.026895/2005 Vol. I & II

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente processo a entidade abaixo qualificada encaminha, para análise deste Ministério, o pedido de renovação de outorga.

2. Dados Preliminares:

Interessado(a): Município de Santa Barbara d'Oeste
Serviço(s): FM - Educativa
Localidade(s): Santa Barbara d'Oeste/ SP
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015
Atos da Outorga: (Autorização)Portaria nº 206, DOU de 19/07/1985. Outorga - Portaria nº 703, DOU de 17/04/2002, Decreto Legislativo nº 625, DOU de 23/08/2004.
Atos da última renovação da outorga: Não se aplica.
Data do último vencimento da outorga: 20/09/2005
Data do pedido: 03/06/2005

ANÁLISE

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	Fl. 02, Não é represent. legal reconhecido.
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente , caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	Fl. 02, 04, 338 Não é represent. legal reconhecido.

JAS/COREV/CGLO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 414

3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 339
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	Fls. 50, 53/55, Apenas apresentou compr. de 2003 e 2005.
5-Laudo de ensaio do(s) transmissor(es).	Fls. 06/15, 18/30, 33/38
6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio, quitada.	Fls. 16/17, 31/32
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistor., quitada	Não se aplica.
7- ☐ Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; ☐ Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☒ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Fls. 133/144.
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	Fl.366
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	Fl. 03, 346(prefeito) Não é represent. legal reconhecido.
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	Fl. 48, 348
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	Fl. 347
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	Fls. 46, 47 Vencida.
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	Fl. 220
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	Fl. 279
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	Fls. 243/249
16- Documentos atualizados revelando eventuais alterações havidas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;	Fls. 138/159, 161, 269/272. 293/305, 352/353. Não apresentou o regimento atualizado.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 415

17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que nenhuma propaganda comercial, direta ou indiretamente, é veiculada na programação da emissora, conforme dispõe o Art. 13, Parágrafo Único, do Decreto-Lei 236/67;	Fl. 198, 354(prefeito) . Não é represent. legal reconhecido.
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que, dentro da programação da emissora, de caráter exclusivamente educativo, um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo está sendo reservado para a transmissão de serviços noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto 52.795-Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;	Fl. 199, 355/357 (prefeito)
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	Fl. 202, 358 (prefeito) - Não é represent. legal reconhecido.
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	Fl. 203, 359 (prefeito) - Não é represent. legal reconhecido.
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	Fls. 308, 325,336, 360 - Não é represent. legal reconhecido.
22- Documento (convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação da fundação com instituição de ensino, de acordo com o art. 20, III, do Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, da Câmara dos Deputados (CCTCI);	Falta

4. Após a citada conferência verificamos que poderá ocorrer uma possível instauração de Processo de Apuração de Infração. Consta também pendência apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de Memorando a Coordenação de Atos Societários para verificação dos documentos que apontam alteração de quadro diretivo sem a prévia anuência deste Ministério.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 416

À consideração superior.

Brasília, 29 de agosto de 2011.

JAILSON ALONSO DE SOUZA
Economista – Analista Responsável

De acordo. À consideração da Senhora Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas.

Brasília, 31 de agosto de 2011.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 417

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV

369

Memorando nº 301 /COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 2 de setembro de 2011.

À COORDENAÇÃO DE ATOS SOCIETÁRIOS

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
PROCESSO(S) Nº 53000.026895/2005 VOL I & II
SERVIÇO: FM
LOCALIDADE: SANTA BARBARA D'OESTE / SP

ASSUNTO: **Alteração do quadro diretivo**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 045579/2011-67
SERAD/DISAD/COSAD/CGLO/DEO
05/09/2011-09:52

Senhor Coordenador,

Ao proceder-se à análise da documentação constante do processo sob referência, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Santa Barbara D'oeste, Estado de São Paulo, verificou-se que a referida entidade efetivou a alteração do quadro diretivo, sem prévia autorização deste órgão.

Assim, encaminha-se em anexo, cópia autenticada dos documentos que apontam tal alteração levada a efeito sem anuência prévia deste Ministério.

ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

JAS/COREV/CGLO/DEOC/SCE/MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 418

Nesta data, acerca dos autos do processo de nº 53000.026895/2005 a documentação a seguir com... 09 folhas, que assim... 270 a 378

Data: 09 / 01 2014

Nome:

Assinatura:

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 370
Rubrica

NOTA TÉCNICA Nº 2237 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Processo n.: 53000.026895/2005 (Vol. I e II)

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM, na localidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, referente ao (s) seguinte (s) período (s): 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, sugere-se que a Interessada reapresente os documentos abaixo relacionados (**em original ou cópia autenticada**) para a regularização e prosseguimento do pleito:

1 – requerimento de encaminhamento da proposta, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
2 – declaração, firmada pelo representante legal, de que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta;
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
4 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
5 – comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 420

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, via AR-POSTAL, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Brasília, 03 de outubro de 2013.

LEANDRO DA CONCEIÇÃO SILVA
Estagiário de Nível Superior - Direito

EDNALVA LÍDIA DA SILVA
Agente Administrativo

De acordo. À consideração do Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial.

Brasília, 4 de outubro de 2013.

LUCIANO DA SILVA ECIENE
Coordenador do Subgrupo Legal de Pós-Outorga

De acordo. Proceda-se na forma proposta.

Brasília, 04 de novembro de 2013.

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 421

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
3º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
(61) 3311-6630

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 371
Rubrica

Ofício nº 1763 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 04 de novembro de 2013.

Ao (À) Sr. (a)
Representante Legal da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Av. Monte Castelo, nº 1000 – Jardim Primavera.
13450-000 Santa Bárbara d'Oeste/SP

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I. Processo nº. 53000.026895/2005**

Senhor (a) Representante Legal,

Em referência ao pedido de renovação de outorga dessa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica n. 2237 /2013/GTCO/DEOC/SCE-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício de encaminhamento, via AR-Postal, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Atenciosamente,

DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
Coordenadora

LCS/SLPOS/GTCO

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 422

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

Ministério das Com... SCE
Rubrica

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 1763/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, N° 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP. 13450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC.: 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Ministério das Com...
Fls. 3
Rubrica

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

F Adrieli Sgliatti

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

21/11/13

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

21 NOV 2013

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8106418

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 180 mm

Nome do Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

CORREIOS
BRÈSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 02866550 0 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

__/__/__

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

19 MAR

Ministério das Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

__/__/__ : h	__/__/__ : h	__/__/__ : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão-CPRL
Engenharia de Outorgas
Esplanada dos Ministérios – Bloco "R" – Ed. Anexo – 1° andar
Sala 134 Oeste
70044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL

me de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg.

das Comunicaç
Fls 378

unicações - SCE
72

8

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DRA. DENISE MENEZES DE OLIVEIRA
COORDENADORA DO GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO COMERCIAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – Anexo B – Ala Oeste, Sala 300
BRASÍLIA - DF
70044-900

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 371 Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE Fls. 373 Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 070812/2013-10
SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO
04/12/2013-09:57 - JDCM

Assunto: **OFÍCIO N.º 1763/2013/GTCO/DEOC/SCE-MC DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.**
REF.: PROCESSOS N.º 53000.026895/2005 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

SP-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, *CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de* **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, *Estado de São Paulo, através do seu Prefeito Municipal, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atendimento* ao Ofício em epígrafe, informar que *todos os documentos solicitados na Nota Técnica* n.º 2237/2013 *encontram-se anexados ao processo, cuja solicitação e protocolização foi efetuada em 03/06/2005. (cópia em anexo)*

Para tanto, e tendo em vista a sugestão deste Ministério, **reapresentamos** os documentos a seguir mencionados, devidamente atualizados:

- Requerimento assinado pelo representante legal da emissora, solicitando a Renovação da Outorga em questão, por mais 10 (dez) anos;

- Declaração de que a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada; e não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a Renovação da Outorga;

Este documento contém 08 páginas.

01

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 426

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 372
Rubrica
BOA TARDE
RITA DE CASSIA FARIAS
Sistemas Interativos

Ministério das Comunicações - SCE
Fls 374
Rubrica

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:35:38 do dia 27/11/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2013.

Certidão expedida gratuitamente.

08



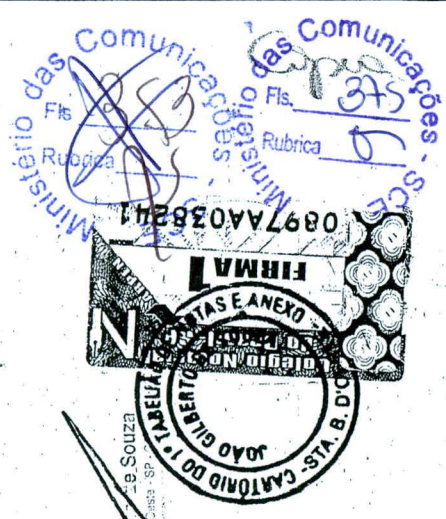

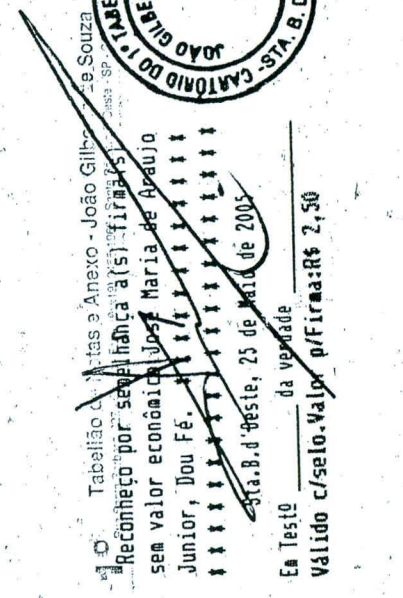

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
08/06/2005-11:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

03

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 428

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 374
Rubrica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 375
Rubrica

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE**, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

04

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 429

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 377
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que não possui autorização para execução do mesmo tipo de serviço na localidade objeto da permissão que será renovada, bem como não excederá os limites fixados no artigo 12 do Decreto-Lei n.º 236, de 28 de Fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

05

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 430

Ministério das Comunicações - SS
Fls. 376
Rubrica

Ministério das Comunicações - SS
Fls. 378
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal,, **D E C L A R A** que somente *Brasileiros Natos ou Naturalizados há mais de 10 (dez) anos,* exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada, de acordo com a Portaria n.º 329 de 04 de Julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11/07/2012.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 431

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 378
Rubrica

DECLARAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, devidamente representada pelo Prefeito Municipal, **D E C L A R A** que continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, caso haja a renovação da outorga.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

07

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 432

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 378
Rubrica
Ministério das Comunicações
Fls. 380
Rubrica

- Declaração de que somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada.

- Declaração de que a emissora continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC, no caso de pessoa jurídica da Administração Pública Federal Indireta;

- Certidão de regularidade junto ao FISTEL, válida até 27/12/2013.

Isto posto, solicita juntada ao processo da entidade.

Termos em que,
P. Deferimento.

Santa Bárbara D'Oeste, 27 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
Denis Eduardo Andia

02

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 433

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 381
Rubrica

TERMO DE RENUMERAÇÃO DE PÁGINAS

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

Em atenção ao disposto na Portaria Normativa nº 05 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, tendo em vista a verificação de erro na numeração das folhas deste processo, a partir da página nº 370 (Trezentos e setenta) e a necessidade de ser mantida a sequência correta dessa numeração, providenciei a renumeração das páginas dos autos, contendo 381 (Trezentos e oitenta e um) folhas, incluindo esta, começando pelo nº 201 (Duzentos e um).

Em 22/01/2014

Weberson Wayne Nobrega Peixoto
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 434

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 382
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Documentação e Informação

DESPACHO

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

Ao Subgrupo Legal de Pós-Outorga,
Informando que mediante consulta feita por este Subgrupo **foi localizada** resposta referente à solicitação contida nas fls. 371, e o AR correspondente **segue acostado aos autos.**

Em 23/01/2014

Weberson W. N. Peixoto

WEBERSON WAYNE NÓBREGA PEIXOTO
Coordenador
Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial
SDCOM/GTDI/SCE-MC

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 435

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Subgrupo Legal de Pós-Outorga

Ministério das Comunicações - SCD
Fls. 383
Rubrica

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão exclusivamente educativos.

Processo nº: 53000.026895/2005-91		
Entidade requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE		
Localidade: SANTA BÁRBARA DO OESTE	**UF**: SP	**Serviço:** FM
Período: 20/09/2005 a 20/09/2015		

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se aplica	FL (s).
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I – Anexo III), em com base no § 3º do art. 33 do CBT, a interessada apresentou:				
1 – requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?		X		
2 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?		X		377
3 – declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?		X		378
4 – certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?	X			261, 339
5 - certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?		X		
6 – comprovante de regularidade com o FISTEL ?	X			219, 257, 278, 284, 366, 374
7 - prova de regularidade relativa ao INSS?	X			348
8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS?	X			347
9 - certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?		X		

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 436

10 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?		X		
11 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?	X			**220, 279**
12 - instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			X	
13 - certidão de distribuição cível e criminal de todos os sócios e administradores? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)?		X		**313/315, 321/322, 333/334**
14 – certidão da junta comercial ATUALIZADA, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade? (exigência formulada na Nota 52/2014/DLP/CGCE/CONJUR-MC/AGU aprovado com ressalvas pelo Despacho n. 499/2014/JFB/GAB/CONJUR-MC/AGU de 17/03/2014.)		X		

CONCLUSÃO

A documentação apresentada pela entidade requerente **não atende** ao disposto na legislação regulamentar vigente.

Observações:		
Nos itens 02 e 03, embora a entidade junte as declarações de fls. 377/378, as mesmas não estão firmadas por representante legal da entidade. No item 13, a documentação apresentada às fls. 313/315, 321/322 e 333/334, não correspondem ao quadro societário da entidade, conforme se verifica da consulta aos sistemas desta Pasta.		
Análise:	**RUBRICA**	**DATA**
Analista responsável: Patrick Cardoso Cargo: Analista		03/07/2014

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 437

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 384
Rubrica

ANATEL

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:09

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 384 02/07/2014 16:41

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 868.264.508-44

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		BRASIL EMISSORAS ALIADAS SOCIEDADE LTDA	46.081.915/0001-70	Sócio	6300	0,00%	0,00%	OM	Regional	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:25

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 439

Ministério das Comunicações
Fls. 385
Rubrica
TDA TARDE

ANATEL

MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet | tela | menu | ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 105.739.438-69

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:31

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 446

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 103.674.278-42

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:36

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 441

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 386
Rubrica

ANATEL

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 716.627.158-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:41

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 442

ANATEL

BOA TARDE
MARCELLA SOUZA CARNEIRO
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** internet teia menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 031.177.108-41

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: anatel\marcella.mc - MARCELLA SOUZA CARNEIRO **Data:** 02/07/2014 **Hora:** 16:40:47

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 443

Ministério das Comunicações
Fls. 387
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53000.026895/2005-91**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 03 de julho de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 03/07/2014, às 10:18, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0031779** e o código CRC **982D4C0D**.

Volume de Processo Digitalizado 53000.026895/2005-91 (0148245) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 444

TERMO DE CADASTRO DE
INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.

3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 22 de setembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto**, **Tecnico de Nivel**, em 22/09/2014, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0148247** e o código CRC **62DF62A4**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

NOTA TÉCNICA Nº 3698/2014/SEI-MC

Processo n.: 53000.026895/2005-91

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em FM na localidade de SANTA BÁRBARA D'OESTE, estado de SÃO PAULO, referente ao(s) seguinte(s) período(s): 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que a Portaria n. 329, de 4 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 11 de julho de 2012, definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão.

3. De acordo com o § 4º do art. 4º do Capítulo I e o art. 5º do Capítulo III daquela Portaria, o Ministério das Comunicações deve instruir os pedidos e analisar a regularidade da documentação apresentada pela requerente, em consonância com o que dispõem os Anexos I, II e III. Além disso, o parágrafo único do art. 5º também prevê que, caso sejam constatadas omissões ou irregularidades passíveis de correção, a interessada deve ser notificada para regularizar o pedido.

4. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados nos parágrafos 2 e 3 e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da Lista de Verificação de Documentos (fl. 383), concluindo que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em originais ou cópias autenticadas**:

- requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;
- certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);
- certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada;
- certidão de distribuição cível e criminal (Justiças Estadual e Federal) de todos os sócios e administradores (em caso de certidão positiva deverá ser apresentada a respectiva certidão de inteiro teor);
- certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos, sob pena de INDEFERIMENTO do pleito, com a consequente declaração de PEREMPÇÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Patrick Cardoso Pescara**, **Analista**, em 11/09/2014, às 09:33, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos**, **Chefe de Serviço**, em 11/09/2014, às 09:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 11/09/2014, às 10:06, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031781** e o código CRC **6366623A**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 3514/2014/SEI-MC

Brasília, 10 de setembro de 2014

Ao Senhor Representante Legal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.

AV. MONTE CASTELO, Nº1000, JARDIM PRIMAVERA,
SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
CEP 13.450-000

Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Em referência ao pedido de Renovação de Outorga apresentado por essa Entidade, encaminho cópia da Nota Técnica Nº 3698/2014/SEI-MC , com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo, ou o atendimento parcial à exigência implicará em indeferimento do pedido com consequente abertura de Processo Administrativo com vistas à declaração de **PEREMPÇÃO**.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Rodrigues Macedo**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial**, em 11/09/2014, às 18:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0031803** e o código CRC **01EDA028**.

OF: 3514/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, N° 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC:. 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

CORREIOS
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JG 08827453 7 BR

Outros (origem externa) ENVELOPE E AR JG088274537BR (0149119) SEI 53000.026895/2005-91 / doc. 449

CORREIOS
BRÉSIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 088274537 7 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

___/___/_____

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

___/___/____ : __ h | ___/___/____ : __ h | ___/___/____ : __ h

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE DE RETOUR*

CIDADE / *VILLE* | UF | BRASIL

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

OF: 3514/2014/SEI-MC/GTCO/DEOC
AO SENHOR REPRESENTANTE LEGAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
AV. MONTE CASTELO, Nº 1000 – JARDIM PRIMAVERA
CEP: 13.450-000 SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP
PROC:. 53000.026895/2005
RENOVAÇÃO DE OUTORGA

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
24 SET. 2014

CARIMBO DE ENTREGA
BUREAU DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
24 SET 2014

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 EC0463 / 15 114 x 186 mm

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 08827453-7 BR (0628158) SEI 53000.026895/2005-91 / p

CORREIOS
BRASIL

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JG 08827453 7 BR

(CÓDIGO DE BARRA)

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

22 SET 2014

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

AGÊNCIA MANCOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON*

/ / : h	/ / : h	/ / : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / 70044-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

(origem externa) RECEBIMENTO AR JG 08827453 7 BR (0628158) SEI 53000.026895/2005-91 / p

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo n. 53000.026895/2005-91

Considerando que o objeto de análise destes autos diz respeito ao pedido de renovação de outorga para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, remeto os autos ao Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União - SLEDU, para as medidas de sua competência.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira**, **Coordenador de Análise de Atos Societários**, em 10/03/2015, às 17:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0408026** e o código CRC **3A83B90B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	M	
240 E	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	FM	3	B	
35	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* FUNDACAO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RADIO E TV EDUCATIVAS	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
41+	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P
41+	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* EMPRESA PAULISTA DE TELEVISAO S/A	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	K	P
42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE	SP	Santa Bárbara dOeste	RTVD	2	G	
58	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE *Geradora:* RADIO E TELEVISAO RECORD S.A.	SP	Santa Bárbara dOeste	RTV	3	M	P

Usuário: - **Data:** 18/05/2015 **Hora:** 12:38:23

Registro 1 até 7 de 7 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 454

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

Dados do Plano Básico

Ocupante do Canal

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Fase: 3 - Licenciada

Nº Fistel: 02020408791

Coordenadas Geográficas do Município

Município:
Latitude: **Longitude:** **Raio:**

Coordenadas Geográficas

Latitude: ° ' " Sul
Longitude: ° ' "
Local Específico:
Coordenada pré-fixada?: Não

Características

Canal: 240
Classe:
Freqüência: 95,9
Canal Educativo?:

Limitações

Limitações: Sim Não

Potência Determinada

Não possui Potência Determinada.

Histórico / Observações

Histórico: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99

Máximo: 250 **Digitados: 46**

Observação:

Máximo: 250 **Digitados: 0**

Dados da Outorga

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 455

Dados da Entidade

CNPJ: Pesquisar

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

Nome Fantasia: **Tipo de Usuário:** 50% (órgãos do governo)

Endereço Sede

País: Brasil

Cep: 13450031 **Logradouro:** AVENIDA MONTE CASTELO

Número: 1000 **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP

Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: 19 34558000 **Fax:**

Endereço de Correspondência

País: Brasil

Cep: 13450000 **Logradouro:** AV. MONTE CASTELO, 1000

Número: . **Complemento:** **Bairro:** JARDIM PRIMAVERA **UF:** SP

Município: Santa Bárbara d'Oeste **Distrito:** **SubDistrito:**

Telefone: **Fax:** **E-mail:**

Nome Fantasia

Nome Fantasia

RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: **Data Publicação Contrato/Convênio:**

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação: **Número do Processo:**

Fistel: 02020408791

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU		Razão	Natureza
	- Selecione -				19/07/1985	Autorização para Governos	Jur.
	- Selecione -	DMC				Aprovação de Local	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC				Enquadramento Plano Básico	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				14/11/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -				27/12/1996	Advertência	Jur.
	- Selecione -	DMC				Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Jur.
	- Selecione -				17/04/2002	Outorga	Jur.
	- Selecione -				23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jur.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE - **Situação:** Entidade não possui

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 456

CNPJ/CPF(46.422.408/0001-52) débitos

Município/UF: SANTA BÁRBARA D'OESTE/SP **Canal PB:** 240

Indicativo: ZYD931 **Classe PB:** B2

Características de Operação

Classe:

Canal:

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Domingo			

Tela Inicial Imprimir

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 457

ANATEL Ag de

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 458

Usuário: gabrielar.mc - GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS **Data:** 18/05/2015 **Hora:** 11:15:04

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 459

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD »» Consultas »» Geral | menu ajuda

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: SP **Município: Santa Bárbara d'Oeste**

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
EMPRESA DE RADIODIFUSAO ESTRELA DALVA LTDA	Santa Bárbara d'Oeste	29/03/2010	29/03/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	Santa Bárbara d'Oeste	20/09/1995	20/09/2005

Usuário: - **Data: 18/05/2015** **Hora: 12:40:07**

Registro 1 até 2 de 2 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

Certidão obtida via Internet (0510480) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 460

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

DESPACHO

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Em virtude de novo requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, para renovação de seu novo período de permissão para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, informa-se que o prosseguimento dos presentes autos se dará no Processo nº 53900.029661/2015-24, relacionado a este, onde serão tratados os dois períodos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 09/10/2015, às 17:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0561610** e o código CRC **D1C6B47E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **84.11-6-00 - Administração pública em geral**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **124-4 - MUNICIPIO**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) **MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/12/2015** às **14:05:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

42-5

03

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL de 20 09 1985 Página 13794

Convênio celebrado entre a União Federal e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, no Gabinete do Ministro das Comunicações, Antônio Carlos Magalhães, representando a União, compareceu a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, representada pelo Prefeito, Sr. José Maria de Araújo Junior, CPF nº 286.091.588/53, para o fim especial de assinar o presente Convênio, decorrente da autorização constante da Portaria nº 206, de 17 de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, publicada no Diário Oficial da União do dia 19 subseqüente, para explorar serviço de radiodifusão na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, regendo-se referida autorização pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA: - Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste o direito de explorar, sem exclusividade, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, sem objetivo comercial, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato. CLÁUSULA SEGUNDA: - O prazo de vigência deste Convênio é de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União. CLÁUSULA TERCEIRA: - A entidade é obrigada a: a) publicar o extrato do presente Convênio no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura; b) submeter-se à ressalva de que a freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier a disciplinar a execução

do serviço de radiodifusão, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União; c) observar o caráter de não exclusividade na execução do serviço de radiodifusão autorizado, e, bem assim, da freqüência consignada, respeitadas as limitações técnicas referentes à área de serviço; d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato; e) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade que execute o mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade; f) ter, o órgão que executar o serviço, sua diretoria aprovada pelo Poder Concedente, constituída de brasileiros natos, os quais não poderão ter mandato eletivo que assegure imunidade parlamentar, nem exercer cargo de supervisão, direção ou assessoramento na administração pública, do qual decorra foro especial; g) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para designar gerente, ou constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração; h) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para transferir a outro órgão a autorização para executar o serviço de radiodifusão; i) subordinar seus programas às finalidades educativas e culturais inerentes à radiodifusão; j) observar as normas técnicas fixadas pelo Ministério das Comunicações para a execução do serviço; l) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações; m) criar, através da seleção de seu pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão; n) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço; o) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações con-

Contrato Prefeitura e Ministério das Comunicações (0900254) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 464

traídas, prestando a este órgão todas as informações que lhe forem solicitadas; p) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da intimação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização. CLÁUSULA QUARTA: - Na organização da programação a entidade deverá: a) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes; b) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico; c) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso; d) retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informação dos Poderes da República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso; e) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente; f) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral; g) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações; h) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações; i) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbação da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos; j) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico; l) manter em dia os registros da programação. CLÁUSULA QUINTA: - O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, sujeitará a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente. CLÁUSULA SEXTA: - Findo o prazo da cláusula se-

8

Contrato Prefeitura e Ministério das Comunicações (0900254) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 465

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

gunda, se não houver prorrogação, será a autorização revogada, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização. E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Convênio em (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

ANTONIO CARLOS MAGALHÃES - Ministro de Estado das Comunicações

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JUNIOR - Prefeito Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

RUBENS BUSSACOS - Testemunha

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA - Testemunha

SMMN/gsr.

Contrato Prefeitura e Ministério das Comunicações (0900254) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 466

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:10:23 do dia 28/12/2015 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/01/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo V:				

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do anexo V? *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) **no caso de pessoa jurídica da Administração Federal Indireta**, a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;* *c) somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial;* *d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.*		x		Pág. 04-10 do Processo nº 53900.024457/2014-36 (alínea "b" não se aplica) Falta alínea "a"
b) contrato de permissão ou concessão da entidade?	x			Contrato 0900254
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0900266
d) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	
e) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL ?	x			Anexo Fistel 0900273

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (x) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 28/12/2015, às 15:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0899891** e o código CRC **AA4080A9**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 28223/2015/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91 apenso/relacionado ao Processo nº 53900.029661/2015-24.**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência CONJUR.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, é importante consignar que o pedido já fora analisado por este Grupo de Trabalho, nos termos da Nota Técnica nº 13218/2015 constante do Processo nº 53900.029661/2015-24, que concluiu pelo deferimento do pedido de renovação de outorga, remetendo os autos para exame da Consultoria Jurídica e, posteriormente, ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete decidir acerca do pedido.

3. Na análise realizada pela Consultoria Jurídica, conforme NOTA nº 552/2015/CONJUR/CGAJ (0812326), porém, verificou-se a necessidade de complementação da instrução processual, em virtude de esta SCE não ter elaborado Nota Técnica com o escopo de realizar a análise final do requerimento de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, tendo ao invés disso, determinado o prosseguimento do pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, no Processo nº 53900.029661/2015-24, referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), devendo, portanto, ser revisto.

4. Cumpre esclarecer, no entanto, que em 21 de setembro de 2015, entrou em vigência a Portaria nº 4.335/2015/SEI-MC, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

5. Dessa forma, os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, deverão ser processados em conformidade com as disposições da nova Portaria nº 4.335/2015, nos termos do seu artigo 48.

6. Com efeito, em observância aos comandos normativos relatados, conclui-se que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar o seguinte documento, em original ou cópia autenticada:

> a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "*a*" a "*d*", assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada (nos moldes do Anexo V da Portaria 4.335/2015);

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica, à entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento,

apresente o referido documento, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 19:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/01/2016, às 09:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0900396** e o código CRC **D2A82430**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo, 3º andar, sala 301 Oeste
70044-900 – Brasília – DF
2027-6890

Ofício nº 42690/2015/SEI-MC

Ao Senhor
DENIS EDUARDO ANDIA
Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28223/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 dias (trinta dias), contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

COMUNICADO IMPORTANTE

Como parte dos esforços do Ministério das Comunicações para aperfeiçoar os serviços prestados a seu público-alvo, oferecendo maior agilidade, economia e comodidade aos seus usuários, comunicamos que, **desde o dia 30 de junho de 2015**, o Protocolo Central deste Ministério não recebe mais documentos enviados por meio físico, seja em balcão ou por via postal, exceção feita às hipóteses

referidas no art. 1º da Portaria nº 4.124, de 30 de dezembro de 2014, e no art. 1º da Portaria nº 2.764, de 30 de junho de 2015. Deste modo, todos os documentos, inclusive respostas e novas solicitações, deverão ser encaminhados **exclusivamente por meio eletrônico**, através do sistema eletrônico do CADSEI.

Diante do exposto, solicitamos que, caso ainda não tenha realizado o cadastro, Vossa Senhoria o realize o quanto antes, através do botão de cadastro disponível no link http://www.mc.gov.br/sei/cadsei.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/01/2016, às 18:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **0900505** e o código CRC **B8D4BBB1**.

Data de Envio:
04/02/2016 16:31:34

De:
MC/SDEDU (SEI-MC) <sdedu.sei@comunicacoes.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial Ministério das Comunicações.

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_0900505.html
Nota_Tecnica_0900396.html

ANATEL Ag de

BOM DIA
GABRIELA DE REZENDE RAMOS BARROS
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
FRANCISCO AUGUSTO D'ELBOUX	868.264.508-44	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
MARIA RITA PEREIRA DA CUNHA LARGUEZA	105.739.438-69	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PAULO ROGERIO PASSOS CHAM	103.674.278-42	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
PEDRO MILTON FURLAN	716.627.158-20	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
SUELI TORRES	031.177.108-41	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETORA ADMINISTRATIVA)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Sócio	0	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

NOTA Nº 552 **/ 2015 /** CONJUR/CGAJ

PROCESSO Nº 53900.029661/2015-24

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

ASSUNTO: Renovação de outorga para o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade Santa Bárbara D'Oeste/SP. Pelo retorno dos autos à SCE. Diligências.

Senhor Consultor Jurídico,

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações - SCE, por intermédio da Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP, a qual apresenta requerimento de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

2. Inicialmente, urge esclarecer que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste formulou dois requerimentos de renovação de outorga, sendo o primeiro relativo ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015 e o último referente ao período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

3. Da análise da Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, acostada aos autos do Processo sob exame (53900.029661/2015-24), referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), subentende-se que o requerimento anterior de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015) restou devidamente instruído por ocasião do Processo nº 53000.026895/2005-91, senão vejamos:

> *"Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 estava sendo analisado no Processo nº 53000.026895/2005-91, para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015, conforme Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781) que concluiu pelo envio do Ofício nº 3514/2014/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.024457/2014-36, com apresentação da documentação exigida."*

4. Contudo, ao se examinar o Processo nº 53000.026895/2005-91, verifica-se que a SCE não elaborou Nota Técnica com o escopo de realizar a análise final do requerimento de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015. Ao invés disso, por intermédio do Despacho Interno SLEDU (evento SEI 0561610), determinou que o prosseguimento daquele pedido de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015) se daria no Processo nº 53900.029661/2015-24, referente ao último pedido de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025).

5. Sendo assim, a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC, já se referindo a ambos os requerimentos de renovação, opinou pela regular instrução do feito com respaldo na Lista de Verificação de Documentos (evento SEI 0560229).

6. Ocorre que a referida análise documental (evento SEI 0560229), a qual informa em seu cabeçalho que ambos os pedidos de renovação estavam sendo analisados na oportunidade, se deu somente quanto ao último requerimento de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), consoante se pode depreender de sua leitura perfunctória, inexistindo qualquer análise da SCE quanto ao pedido de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015).

7. Sendo assim, vislumbra-se que o primeiro requerimento de renovação de outorga formulado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP (20/09/2005 a 20/09/2015), embora mencionado tanto no sumário executivo da Nota Técnica nº 13218 quanto no Checklist SLEDU 0560229, não foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, o que deverá ser revisto.

8. De fato, ao nosso sentir, revela-se imprescindível a análise do requerimento de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015), visto que condicionante para a renovação atual. Em outras palavras, se a correspondente análise documental demonstrar que a entidade não faz jus ao deferimento do pedido de renovação, o último requerimento, por consequência lógica, também não poderá ser deferido.

9. Ademais, verifica-se que a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC informa que os quadros societário e diretivo da entidade estão sendo objetos de análise por meio do Processo nº 53000.019139/2010-73.

10. Ao se examinar o aludido processo, verifica-se que a entidade, em 2010, formulou pedido de alteração do quadro diretivo em conformidade com a legislação da época, que estabelecia a obrigatoriedade de anuência prévia desta Pasta para tal operação. No entanto, com o advento da Lei nº 12.872, de 24/10/2013, a modificação do quadro diretivo passou a não depender mais de anuência prévia, devendo, no entanto, ser comunicada a esta Pasta, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu registro.

11. A nota técnica nº 13284/2015, exarada no âmbito do processo nº 53000.019139/2010-73, inclusive já reconhece a desnecessidade de anuência prévia deste órgão para a alteração pretendida, indicando, por outro lado, que, conforme entendimento desta Consultoria Jurídica, permanece a obrigação de instrução do processo, quando da necessária comunicação da alteração, com os documentos elencados no art. 15, §§ 4º e 5º do Decreto nº 52.795/1963.

12. Assim, recomenda-se que a área se manifeste, desde logo, sobre esse aspecto, mesmo porque, ao que parece, a diretoria executiva permanece a indicada no check-list SLEDU 0560229, e a documentação correspondente teria sido apresentada pela entidade no processo nº 53900.044628/2015-24, aguardando apreciação.

12. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para a realização da análise documental quanto ao pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, e pronunciamento quanto à alteração do quadro diretivo da entidade, nos termos acima expostos.

À consideração superior.

Brasília, 01 de dezembro de 2015.

ALINE VELOSO DOS PASSOS
Advogada da União
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais

Documento assinado eletronicamente por **Aline Veloso dos Passos**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais**, em 01/12/2015, às 12:16, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1249689

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mc.gov.br/verifica.html informando o código verificador **0812326** e o código CRC **AF4B6BD7**.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s) referentes à documentação de resposta ao Ofício de exigência.
Em cumprimento ao disposto no art. 5º do Capítulo III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012 (DOU de 11 de julho de 2012 – Seção I), a interessada apresentou, em conformidade com o Anexo III:				
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada?	x			Pág. 06-07 do Processo nº 53900.024457/2014-36
b) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga?	x			Pág. 08 do Processo nº 53900.024457/2014-36

c) declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada?	x			Pág. 09 do Processo nº 53900.024457/2014-36
d) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?			x	Prefeitura Municipal
e) certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos)?			x	Prefeitura Municipal
f) comprovante de regularidade com o FISTEL?	x			Pág. 11 do Processo nº 53900.024457/2014-36 Anexo 0900273
g) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal?	x			Pág. 14 do Processo nº 53900.024457/2014-36
h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada?	x			Pág. 15 do Processo nº 53900.024457/2014-36
i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada?			x	Prefeitura Municipal
j) instrumento contratual (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado?			x	Prefeitura Municipal
k) certidão da junta comercial atualizada, a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade?	x			Ato de Nomeação: Pág. 12-13 do Processo nº 53900.024457/2014-36

l) certidão de distribuição cível e criminal de todos os administradores?	Dênis Eduardo Andia	ok		Pág. 16-26/ 27/ 28/ 29 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Paulo Eduardo de Oliveira	ok		Pág. 30/ 31/ 32/ 33 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Luciane Modenese	ok		Pág. 34/ 35/ 36/ 37 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Marcel Carloni Gomes de Assis	ok		Pág. 38/ 39/ 40/ 41 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Edmilson Tonel	ok		Pág. 42/ 43/ 44/ 45 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Júlio César Cardoso	ok		Pág. 46/ 47/ 48/ 49 do Processo nº 53900.024457/2014-36
	Ederson Henrique Brassorotto Chamorra	ok		Pág. 50/ 51/ 52/ 53 do Processo nº 53900.024457/2014-36

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 22/04/2016, às 13:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086581** e o código CRC **F9AC67AE**.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de direito público interno
União, Estado, Municípios, inclusive Universidades (art. 34, § 1, da Lei nº 4.117, de 1962)
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015

Pedido apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005)

REQUISITOS	SIM	NÃO	Não se Aplica	OBSERVAÇÕES/FL(s).
Em cumprimento ao disposto nos artigos 33 a 37 do Capítulo VI da Portaria nº 4335, de 17 de setembro de 2015 (DOU de 21 de setembro de 2015), a interessada apresentou em conformidade com o Anexo V:				

a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, nos moldes do anexo V? *a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *b) **no caso de pessoa jurídica da Administração Federal Indireta**, a entidade continuará integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC;* *c) somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos exercerão os cargos e funções de administração e gerência, que detenham poder de gestão e de representação civil e judicial;* *d) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada.*		x		Pág. 02 do Processo nº 53000.026895/2005-91 Pedido inicial e Processo nº 53900.011103/2016-93
b) contrato de permissão ou concessão da entidade?	x			Contrato 0900254
c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade?	x			Anexo CNPJ 0900266
d) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga?			x	

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (x) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 22/04/2016, às 13:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086484** e o código CRC **AC42B312**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9431/2016/SEI-MC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015.

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre informar que o requerimento de que trata o parágrafo 1 fora analisado nos termos da Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC (0900396) que concluiu pelo envio do Ofício nº42690/2015/SEI-MC à Entidade, com vistas à completa instrução processual, o qual restou cumprido por meio do protocolo nº 53900.011103/2016-93, com apresentação da documentação exigida, conforme sugerido na Nota nº 552/2015/CONJUR/CGAJ (1086521).

3. Registra-se que a instrução dos autos foi promovida com base no Decreto nº 88.066/83 c/c a Portaria nº 329 de 04/07/2012 e Portaria nº 4.335 de 17/09/2015 que dispõem sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviços de radiodifusão.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0510480), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pelo Anexo V da Portaria nº 4335/2015, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (1086581) e (1086484), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao convênio/instrumento contratual referido no art. 31 do Decreto nº 52.795/63, preenchidos os requisitos exigidos pela Portaria nº 4335/2015, informa-se que segue em anexo a minuta de Contrato a ser assinado pela interessada e o Ministério das Comunicações com vistas à formalização da correspondente outorga.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, conforme Nota Técnica de Deferimento nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73 , bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (1086823).

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das

Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Ressalta-se, no entanto, que as Minutas de Portaria de Renovação, Minuta de Exposição de Motivos, bem como Minuta de Anexo à Exposição de Motivos, encontram-se no Processo nº 53900.029661/2015-24, relacionado a este, que trata da Renovação dos dois períodos da entidade, 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

8. Por fim, é de se lembrar que a decisão sobre o pedido de renovação, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

9. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur, com posterior remessa ao Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Octavio Penna Pieranti**, **Coordenador do Grupo de Trabalho de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/04/2016, às 18:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Rubens Goncalves dos Reis Junior**, **Coordenador do Subgrupo Legal de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 22/04/2016, às 18:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Técnico de Nível Superior**, em 25/04/2016, às 06:57, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins**, **Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 25/04/2016, às 19:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **1086851** e o código CRC **CA844714**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Encaminhamento à SCE de processos de renovação de serviços de radiodifus

De: Julio Cesar Ferreira Pereira
Para: Luanna Martins Lopes

Senhora Chefe do SEADM/CONJUR,
Solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletônica d
relação encaminho em base física por mim rubricada, para readequação da instrução documental.
Att,
Julio Cesar Ferreira Pereira
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Responder - Responder a todos - Encaminhar - Mais ações

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DE RENOVAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - ENCAMINHAMENTO À SCE

Número e entidade	Localidade	Conclusão da SCE
53000.030364/2011-41 - FUNDAÇÃO SANTA LUZIA	Carangola/MG	Pelo deferimento
53900.017295/2014-80- FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE GRAVATA	Gravatá/PE	Pelo deferimento
53000.000519/2014-68 - FUNDAÇÃO CULTURAL SANTANA	Uruaçu/GO	Pelo deferimento
53000.040404/2012-44 - FUNDAÇÃO LESTE MINEIRA DE COMUNICAÇÃO	Governador Valadares/MG	Pelo deferimento
53000.045646/2013-13 - FUNDAÇÃO EDUACTIVA E CULTURAL ALTERNATIVA DE RADIODUFUSÃO	São Lourenço/MG	Pelo deferimento
53900.028064/2015-82 - FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DE LOURDES DE MARINGÁ	Maringá/PR	Pelo deferimento
53900.028542/2014-73 - FUNDAÇÃO CULTURAL PEDRO JOSÉ DE SOUZA	Pires do Rio/GO	Pelo deferimento
53900.017192/2015-09 - FUNDAÇÃO STÊNIO CONGRO	Paranaíba/MS	Pelo deferimento
53900.061356/2015-27- FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COSTA DOURADA	Belém/PA	Pelo deferimento

E-mail Restituição de Processo (1445047) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 489

53000.026421/2014-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL CRUZEIRO DO SUL	Sorocaba/SP	Pelo deferimento
53000.055961/2015-69 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	Colatina/ES	Pelo deferimento
53000.019187/2013-12 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIRGINÓPOLIS	Virginópolis/MG	Pelo deferimento
53000.045120/2013-25 - FUNDAÇÃO VILA RICA DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA	Cambuquira/MG	Pelo deferimento
53000.0011091/2012-97 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RÁDIO - FUNCER	Ceará Mirim/RN	Pelo deferimento
53900.001461/2014-26 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	Ibiraçu/ES	Pelo deferimento
53900.000552/2014-44- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CULTURAL E ARTÍSTICA IMACULADA	Carandaí/MG	Pelo deferimento
53000.036515/2012-56 - FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCATIVA CÔNEGO JOÃO PARREIRAS VILAÇA	Carmo do Cajuru/MG	Pelo deferimento
53900.015349/2015-53 - FUNDAÇÃO JOSÉ POSSIDÔNIO PEIXOTO	Caucaia/CE	Pelo deferimento
53000.013203/2014-36 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	Carazinho/RS	Pelo deferimento

53900.032774/2014-26 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Cachoeira Paulista/SP	Pelo deferimento
53000.061472/2009-41 - FUNDAÇÃO SENHOR BOM JESUS	Perdões/MG	Pelo deferimento
53900.058320/2015-66 - FUNDAÇÃO ARNÓBIO ABREU	Açu/RN	Pelo deferimento
53900.055944/2015-21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA	Rio Branco/AC	Pelo deferimento
53000.023898/2011-11 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DOLORES ALCÂNTARA	Cascavel/CE	Pelo deferimento
53900.044739/2015-31 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA CULTURAL DE VIÇOSA - FRATEVI	Viçosa/MG	Pelo deferimento
53650.000131/2001-98 - FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ - FUNTELC	Fortaleza/CE	Pelo deferimento
53000.044608/2011-73 - FUNDAÇÃO SITÔNIO DO VALE	Nova Russas/CE	Pelo deferimento
53000.062869/2006-16 - FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL	Pelotas/RS	Pelo deferimento
53000.039098/2013-84 - FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPOS DE MINAS	São João Del Rei/MG	Pelo deferimento

53000.011588/2010-73 - FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E EDUCAÇÃO DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO Sul - FIDENE	Ijuí/RS	Pelo deferimento
53000.054767/2010-03 - FUNDAÇÃO FRANCISCO CAMBAIA	Itapacerica/MG	Pelo deferimento
53900.064807/2015-88 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS	Goiânia/GO	Pelo deferimento
53000.055217/2009-60 - UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO	Bauru/SP	Pelo deferimento
53000.065519/2010-80 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA	Jaguariúna/SP	Pelo deferimento
53900.006775/2015-04 - FUNDAÇÃO VICTORIO LANZA	Guarujá/SP	Pelo deferimento
53000.001031/2012-96 - FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO	Cuiabá/MT	Pelo deferimento
53000.057257/2005-12 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE VIÇOSA	Viçosa/MG	Pelo deferimento
53000.026185/2012-91 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE UBERLÂNDIA	Uberlândia/MG	Pelo deferimento
53000.040555/2003-10 - FUNDAÇÃO VIRGINIUS DA GAMA E MELO	João Pessoa/PB	Pelo deferimento

53000.069343/2006-59 - RÁDIO E TELEVISÃO ESPÍRITO SANTO	Vitória/ES	Pelo deferimento
53900.029661/2015-24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	Santa Bárbara D'Oeste/SP	Pelo deferimento
53900.056693/2015-01 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	Blumenau/SC	Pelo deferimento
53900.056266/2015-14 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE INTEGRAÇÃO DO OESTE DE MINAS	Formiga/MG	Pelo deferimento
53000.090486/2006-20 - SECRETARIA DO GABINETE CIVIL	Maceió/AL	Pelo deferimento
53000.044566/2013-32 - FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO	São Paulo/SP	Pelo deferimento
53000.026895/2005-91 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	Santa Bárbara D'Oeste/SP	Pelo deferimento
53000.020074/2012-71 - FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO	Pedra Branca/CE	Pelo deferimento
53000.016353/2014-00 - FUNDAÇÃO JOÃO XXIII	Votorantim/SP	Pelo deferimento
53000.020390/2007-85 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	Pelo deferimento

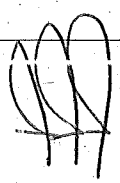

53900.056922/2015-89 - FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO	São José dos Campos/SP	Possibilidade de deferimento
53000.004570/2005-58 - FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ	Teresina/PI	Pelo deferimento
53000.039042/2011-68 - FUNDAÇÃO EXPANSÃO CULTURAL RÁDIO E TV CANOINHAS	Canoinhas/SC	Pelo deferimento
53000.067229/2011-51 - FUNDAÇÃO JOÃO PAULO II	Cachoeira Paulista/SP	Pelo deferimento
53900.022381/2016-76 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL ALTO PARANAÍBA	Patos de Minas/MG	Pelo deferimento
53900.005779/2014-86 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL UNIFICADA DO OESTE DE SANTA CATARINA	Joçaba/SC	Pelo deferimento
53900.056021/2015-97 - FUNDAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA CONGREGACIONAL DE BOA VIAGEM	Boa/Viagem/CE	Pelo deferimento
53000.020003/2014-30 - FUNDAÇÃO MATER ECLESIAE	São José do Rio Preto/SP	Pelo deferimento
53000.009990/2010-98 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL PEDRO TRES	Vila Velha/ES	Pelo deferimento

53900.055968/2015-81 - FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL ÁGUA VIVA	Macapá/AP	Pelo deferimento
53000.024110/2009-70 - FUNDAÇÃO RÔMULO NEVES BALESTRERO	Vitória/ES	Pelo deferimento
53000.002803/2014-79 - FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS	São Paulo/SP	Pelo deferimento
53900.015154/2015-11 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA	Joinville/SC	Pelo deferimento
53000.007794/2013-21 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	Rio do Sul/SC	Pelo deferimento
53000.009247/2003-17 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ	Maringá/PR	Pelo deferimento
53900.031978/2015-21 - FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL E DE DIFUSÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE JOINVILLE	Joinville/SC	Pelo deferimento
53000.017590/2014-80 - FUNDAÇÃO ANTÔNIO BARBARA	Cianorte/PR	Pelo deferimento
53900.007801/2015-11 - FUNDAÇÃO VALE DO TAQUARI DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - UNIVATES	Lajeado/RS	Pelo deferimento
53900.061464/2015-08 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ONILSON LIMA	Parambu/CE	Pelo deferimento

53000.038657/2004-48 - FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO MATO GROSSO DO SUL	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.028209/2008-60 - FUNDAÇÃO PASTORAL INTER MIRÍFICA	Porto Alegre/RS	Pelo deferimento
53000.040517/2010-88 - FUNDAÇÃO RUI BAROMEU	São Mateus/ES	Pelo deferimento
53000.087648/2006-42 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS	Campinas/SP	Pelo deferimento
53900.010797/2016-41 - FUNDAÇÃO APERIPÊ DE SERGIPE	Aracaju/SE	Pelo deferimento
53000.022885/2011-25 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU	Blumenau/SC	Pelo deferimento
53900.003563/2014-86 - FUNDAÇÃO MANOEL DE BARROS	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.009901/2013-56 - FUNDAÇÃO OMEGA DE COMUNICAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	Serra Talhada/PE	Pelo deferimento
53900.045833/2015-15 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC	Florianópolis/SC	Pelo deferimento
53900.056670/2015-98 - FUNDAÇÃO PADRE KOLBE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Campo Grande/MS	Pelo deferimento
53000.042598/2013-01 - FUNDAÇÃO NAGIB HAICKEL	Codó/MA	Pelo deferimento
53000.044120/2011-46 - FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA	Goiânia/GO	Pelo deferimento

53000.016103/2014-61 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL MONSENHOR CASTRO	Candeias/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.006175/2014-57 - FUNDAÇÃO UBAENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Ubá/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.036869/2015-08 - FUNDAÇÃO QUILOMBO	Palmares/AL	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.004434/2014-59 - FUNDAÇÃO CANUDOS	Quixeramobim/CE	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.008101/2012-37 - FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DAS DORES	Indaiá/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.031046/2015-88 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL SÃO JUDAS TADEU	Itaúna/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.010843/2014-94 - FUNDAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS LTDA	Iguaba Grande/RJ	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53900.015417/2016-65 - INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA - IRDEB	Salvador/BA	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo deferimento do recurso
53900.038057/2015-99 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE MANTENA	Mantena/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso
53000.051632/2012-40 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA SALESIANA PADRE CÍCERO	Juazeiro do Norte/CE	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso

53000.067758/2013-17 - FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL GERMIM LOUREIRO	João Monlevade/MG	Conversão de renovação em revisão de outorga - pelo indeferimento do recurso

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SP
Município: Santa Bárbara d'Oeste
Freqüência: 95,9 MHz
Classe: B2
Canal: 240 E

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE
Nome Fantasia: RADIO CULTURA DE SANTA BARBARA
Nº Estação: 9071865
Primeiro Licenciamento:

Fistel: 02020408791
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Situação: Entidade não possui débitos
Último Licenciamento:

⊞ Dados do Plano Básico
⊞ Dados da Outorga
⊞ Documentos Emitidos
⊞ Característica da Estação Instalada
⊞ Dados do Licenciamento

Tela Inicial | Imprimir

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2019** às **11:18:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:23:09 do dia 13/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO / 10000 / JARDIM PRIMAVERA SANTA BARBARA D'OESTE - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702002573948079

Informação obtida em 13/06/2019 11:21:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:14:53 do dia 17/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/11/2019.
Código de controle da certidão: **A54F.B445.40E4.0D99**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 174057828/2019
Expedição: 13/06/2019, às 11:21:17
Validade: 09/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é*	

pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.*	Atualizar conforme Portaria nº 3.238/2018
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	**Pendência.**
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	**Pendência.**
d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	Não se aplica.

e) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	**Pendência.**
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok. Anexo 4304183
g) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Ok. Anexo 4304183
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok. Anexo 4304183
i) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Ok. Anexo 4304183
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	**Pendência.**
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Não se aplica.
l) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok. Anexo 4304183
m) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	Não se aplica.
n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	Não se aplica.
o) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1 . **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	**Pendência.**
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Será solicitado ao final da instrução jurídica.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar

vigente? ( ) Sim (X) Não

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/06/2019, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304096** e o código CRC **CBF7C281**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 4304096

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 9446/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência I.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

ANÁLISE

2. Em decorrência da publicação da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018, faz-se necessário complementar a instrução dos autos com alguns documentos e declarações recentemente introduzidos e ainda faltantes. Importante destacar que os autos já estavam instruídos, conforme Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC (1086851), e foram encaminhamos à Consultoria Jurídica para análise. No entanto, àquele órgão entendeu que era necessária a readequação documental e devolveu os autos, nos termos do e-mail de restituição de processo 1445047.

3. Com efeito, em observância aos comandos normativos e às normas vigentes sobre o assunto, procedemos à análise da documentação apresentada pela Entidade, devendo, para correta instrução do feito, a interessada apresentar os seguintes documentos abaixo relacionados:

a. requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações conforme **anexo 1** abaixo;
b. ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso;
c. ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso;
d. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme **anexo 2**;
e. prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos dos **dirigentes da entidade**, feita mediante certidão de nascimento ou casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional, carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou passaporte, ressaltando que a CNH e o CPF não serão aceitos como comprovante de nacionalidade;
f. prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

4. Por fim, informa-se que o formulário anexo à presente Nota Técnica, bem como as demais informações referente à radiodifusão educativa, podem ser encontradas no sítio eletrônico do Ministério, através do seguinte endereço: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/detalhe_tema/radiodifusao_educativa.html.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União** , em 18/06/2019, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 18/06/2019, às 11:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304262** e o código CRC **5DB4092D**.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

<table>
<tr><td colspan="6">IDENTIFICAÇÃO</td></tr>
<tr><td colspan="2">Nome da Pessoa Jurídica:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td>CNPJ:</td><td colspan="3"></td><td>CEP da sede:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">Endereço da sede:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">E-mail de contato:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2" rowspan="2">Serviço a ser renovado:</td><td colspan="2">( ) Radiodifusão Sonora</td><td colspan="2">( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais</td></tr>
<tr><td colspan="4">( ) Radiodifusão de Sons e Imagens</td></tr>
<tr><td colspan="2">Canal ou frequência:</td><td colspan="4"></td></tr>
<tr><td colspan="2">Localidade de renovação:</td><td colspan="3"></td><td>UF:</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="2">A localidade se encontra em faixa de fronteira?*</td><td>( ) Sim
( ) Não</td><td colspan="4">* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.</td></tr>
</table>

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO	
DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	**Para todos:** (a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas; (b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; (c) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ; (e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (g) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal; (h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede; (i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e (j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; (k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e (l) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação. **Além dos documentos acima, as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas ainda devem apresentar:** (a) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso; e (b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.
DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES	(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

ANEXO 2

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA PARA RENOVAÇÃO DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço a ser renovado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade da renovação:		***UF:***	

IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO

Nome completo:	
Nº de registro no CREA:	
E-mail de contato:	

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de profissional habilitado contratado da pessoa jurídica acima qualificada, venho encaminhar este **LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA** para fins de renovação da outorga relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando o formulário e os documentos constantes do ANEXO deste laudo.

DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização concedida pelo Ministério; e

(b) todas as informações deste laudo de vistoria são verdadeiras, sendo obtidas pessoalmente por mim em vistoria realizada nas instalações da emissora.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____
Assinatura do profissional habilitado

De acordo.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO

FORMULÁRIO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA					
LOCALIZAÇÃO					
Endereço:					
Município:		***UF:***		***CEP:***	
Coordenadas geográficas:	Latitude			***Canal/ Frequência:***	
	Longitude			***Classe:***	
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS					
Sistema irradiante:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Polarização: ( ) Horizontal ( ) Vertical ( ) Circular ( ) Elíptica				
	Azimute de orientação (ºNV):				
	Nº de elementos:				
	Altura do centro geométrico até a base da torre (solo): _____ metros.				
Linha de transmissão principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
Transmissor principal:	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Transmissor auxiliar (se houver)	Fabricante:				
	Modelo:				
	Potência de operação (kW):				
	Homologação:				
Possui algum equipamento de gravação de áudio?					
ESTÚDIO					
Endereço:					
Município:		UF:			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS					

(a) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART devidamente quitada e assinada pelo profissional habilitado contratado e pelo representante legal da entidade contratante.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor(a) Prefeito(a),

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9446/2019/SEI-MCTIC** (4304262) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 18/06/2019, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4304350** e o código CRC **D8EE9E22**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 4304350

Data de Envio:
19/06/2019 08:42:37

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sdedu.sei@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Envio de Correspondência Oficial - Ministério da Ciência, Técnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4304350.html
Nota_Tecnica_4304262.html

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Serviço de Estudos de Análise Técnica

DESPACHO

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Assunto: Renovação de Outorga - Laudo de Vistoria Técnica.

Os parâmetros técnicos constantes do presente Laudo de Vistoria Técnica, encaminhado pela entidade, conforme processo em epígrafe, foram analisados e encontram-se em conformidade com os dados técnicos cadastrados no Sistema Mosaico.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, **Chefe do Serviço de Estudos de Análise Técnica**, em 22/07/2019, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4429242** e o código CRC **396F6B23**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Telefone: (19) 34558000	**E-mail:**
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - 8 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - TERREO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP
Latitude: -22.75361	**Longitude:** -47.42694

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** B2	**ERP:** 1kW
Altura: 90 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

Anexo DILEC_RELATÓRIO ANATEL_MOSAICO (4432104) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 518

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.754	**Longitude:** -47.427	**Cota da base:** 580 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 022786XXX0381	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 315 °	**Polarização:**	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máximo:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 1.02	**10°:** 1.12	**20°:** 1.21	**30°:** 1.29	**40°:** 1.32	**50°:** 1.28	**60°:** 1.18	**70°:** 1.03	**80°:** 0.86	**90°:** 0.71	**100°:** 0.52	**110°:** 0.3
120°: 0.1	**130°:** 0	**140°:** 0.05	**150°:** 0.26	**160°:** 0.57	**170°:** 0.9	**180°:** 1.19	**190°:** 1.47	**200°:** 1.76	**210°:** 2.01	**220°:** 2.18	**230°:** 2.22
240°: 2.11	**250°:** 1.92	**260°:** 1.7	**270°:** 1.49	**280°:** 1.27	**290°:** 1.01	**300°:** 0.77	**310°:** 0.6	**320°:** 0.55	**330°:** 0.62	**340°:** 0.75	**350°:** 0.91

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 043983XXX0038	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985		Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							

Anexo DILEC_RELATÓRIO ANATEL_MOSAICO (4432104) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 519

Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico

Horário de funcionamento

Anexo DILEC_RELATÓRIO ANATEL_MOSAICO (4432104) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 520

02

PUBLICADO NO D. O. DE 19/ 7/1985

Portaria n.º 206 , de 17 de JULHO de 1985

239E/C

O Ministro de Estado das Comunicações, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.004325/84, resolve:

I - Autorizar a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, através do Serviço de Tecnologias Educacionais - SEDET, a explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, vedada a exploração comercial do serviço, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

II - As obrigações decorrentes desta autorização obedecerão às cláusulas estabelecidas em convênio a ser firmado entre a União, através do Ministério das Comunicações e a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, dentro de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União, sob pena de se tornar nulo, de pleno direito, este ato de autorização.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Anexo DILEC_ATOS DE OUTORGA E RENOVAÇÃO (4432212) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 521

42-5

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 17/04/02
Página: 36 Seção: 1
ANOTADO POR: Rez

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703 **, DE** 22 **DE** novembro **DE 2001**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53830.000725/95, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, pela Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no DOU em 19 subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA DA VEIGA

Anexo DILEC_ATOS DE OUTORGA E RENOVAÇÃO (4432212) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 522

ISSN 1676-2339

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 162

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de agosto de 2004

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Judiciário	1
Atos do Congresso Nacional	1
Atos do Poder Executivo	5
Presidência da República	5
Ministério da Ciência e Tecnologia	7
Ministério da Cultura	8
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	14
Ministério da Fazenda	15
Ministério da Integração Nacional	27
Ministério da Justiça	27
Ministério da Previdência Social	28
Ministério da Saúde	34
Ministério das Comunicações	60
Ministério de Minas e Energia	64
Ministério do Desenvolvimento Agrário	87
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	88
Ministério do Trabalho e Emprego	89
Ministério dos Transportes	92
Tribunal de Contas da União	92
Poder Judiciário	150
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	150

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.020-0 (1)

PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV. : PGE-MS - ABEL NUNES PROENÇA
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LEI QUE ESTABELECE VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS. Lei 1.938, de 22.12.98, do Estado de Mato Grosso do Sul.

I - Lei estadual que estabelece vencimento-base do ocupante do cargo de Procurador de Autarquias e de Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inocorrência de vício formal. Inocorrência, também, de ofensa aos princípios da legalidade - C.F., art. 37, **caput**, c.c. art. 5º, II - e da isonomia - C.F., art. 5º, **caput**.

II - ADI julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 623, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA DE ARAGUAÍNA - ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína - ACODICE a executar, por por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 624, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE PROMISSÃO SOCIEDADE LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 625, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 626, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VIDA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093



Anexo DILEC_ATOS DE OUTORGA E RENOVAÇÃO (4432212) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 523

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGAS DE SERVIÇOS

FICHA CADASTRAL JURÍDICA

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE.
CNPJ : 46.422.408/0001-52.
ENDEREÇO : Avenida Monte Castelo, nº 1.000 – Jardim Primavera – Santa Barbara D'Oeste / SP.
CEP : 13.450-901.

QUADRO DIRETIVO

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA / SEI-MC	
		NÚMERO	DATA
EDMILSON TONEL 027.959.608-18	DIRETOR PRESIDENTE	27923	22/ 01/ 2016
JÚLIO CÉSAR CARDOSO 096.032.838-60	DIRETOR ADMINISTRATIVO	27923	22/ 01/ 2016
ÉDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA 229.803.498-28	DIRETOR TÉCNICO	27923	22/ 01/ 2016

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 53000.019139/2010-73			

SECAD/nsa.

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: mariananvs.mc - MARIANA NOTINI VIEIRA DE SOUZA **Data:** 23/07/2019 **Hora:** 16:44:42

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

REQUISITOS	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é*	

pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.*	Ok. Petição 4417653, fls. 3/6.
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	*Não se aplica.*
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	Ok. Petição 4417653, fl. 8.
d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	*Não se aplica.*

e) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	Ok. Despacho SESTE 4429242.
f) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Ok. Anexo 4304183
g) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Ok. Anexo 4304183
h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Ok. Anexo 4304183
i) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Ok. Anexo 4304183
j) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Ok. Petição 4417653, fl. 16.
k) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	*Não se aplica.*
l) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Ok. Anexo 4304183
m) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	*Não se aplica.*
n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	*Não se aplica.*

o) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	Ok. Petição 4417653. Denis Eduardo Andia - Prefeito (fl. 9); ***Diretoria Executiva*** Edmilson Tonel - Diretor Presidente (fl. 13); Júlio Cesar Cardoso - Diretor Administrativo (fl. 14); Éderson Henrique Brassorotto Chamorra - Diretor Técnico (fl. 15)
p) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Ok. Relatório MOSAICO ANATEL 4432104.

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? (X) Sim ( ) Não

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 23/07/2019, às 11:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4431876** e o código CRC **79427195**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 12355/2019/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Deferimento.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

ANÁLISE

2. A permissão em questão foi outorgada à entidade por intermédio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no Diário Oficial da União - DOU de19.7.1985 (4432212), . Registra-se que a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212).

3. A instrução dos autos foi promovida com base nas disposições da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, que alterou as Leis nº 5.785/1972, 9.612/1998, 4.117/1962 e 6.615/1978, para dispor sobre o prazo e processo de renovação dos serviços de radiodifusão, bem como do novo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, e dispôs sobre os documentos necessários para instrução dos processos de renovação de outorga.

4. Neste sentido, é de se verificar que os requisitos exigidos pela legislação encontram-se devidamente cumpridos, a saber:

4.1. Quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no Sistema MOSAICO da ANATEL (4432104), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Assim, por presunção, inexistindo tais penalidades, não há que obste o preenchimento deste requisito.

4.2. Quanto ao comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ e demais documentos exigidos pela legislação em vigor, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (4431876), constata-se a regular instrução do feito.

4.3. Em relação ao laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, informa-se que conforme Despacho SESTE (4429242), os parâmetros técnicos constantes do Laudo de Vistoria Técnica encontram-se em conformidade com os dados técnicos conhecidos pelo Ministério.

5. Ademais, superada a demonstração de preenchimento de todos os requisitos, é importante

informar que o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta (4434551), bem como os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (4434551) em 23.7.2019.

6. Assim, preenchidos todos os requisitos, se entende possível a remessa dos autos à Consultoria Jurídica - Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 1º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. É de se lembrar que tal decisão, conforme estabelece o artigo 223 da Constituição Federal, deve ser ratificada pelo Congresso Nacional.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, opina-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga e remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade das minutas ora apresentadas, com posterior remessa ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para apreciação e envio dos autos à Presidência da República para deliberação, e, em seguida, submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento aos ditames da Constituição da República.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/07/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/07/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/07/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4432130** e o código CRC **B2335DD9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINUTA DE

PORTARIA DO MINISTRO e DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVO

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no artigo 113, parágrafo 1º, do Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, resolve:

Art. 1° Renovar, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20/09/2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 106, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, por sua vez renovada pela Portaria nº 703, de 23 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004

Art. 2° A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3° Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

EM nº / /MCTIC

Brasília, de de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53000.026895/2005-91, que veicula a Portaria nº _____, e renova, de acordo com o artigo 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20/09/2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**,** por meio da Portaria nº 106, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, por sua vez renovada por dez anos pela Portaria nº 703, de 23 de novembro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2002, ratificada pelo Decreto Legislativo nº 625, de

2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a renovação do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº __/201__/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº ____, de ___ de _____ de 201_, publicada no Diário Oficial da União de ___ de _____ de 201_, que renovou pelo prazo de dez anos, a partir de 20/09/2015, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

4. Importante informar que a renovação em questão abrange os períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA DO PARECER DE MÉRITO

1. Análise do problema que o ato normativo visa a solucionar:
Encaminhamento de processo para renovação da outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, por meio do canal 240E.

2. Objetivos que se pretende alcançar:

Necessidade de encaminhamento da Portaria Ministerial de renovação de outorga da permissão a ser enviada ao Congresso Nacional, para deliberação, por meio de mensagem da Presidência da República, nos termos do §1º do art. 113 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963.

3. Identificação dos atingidos pelo ato normativo:

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

4. Estratégia e prazo para implementação:

Não há.

5. Na hipótese de a proposta implicar em renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas:

a) a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, constando, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas, e indicando: i) se a medida proposta foi considerada nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias; e ii) a simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta; e

b) a declaração de que a medida apresenta: i) adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual; e ii) compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas.

6. Análise do impacto da medida sobre o meio ambiente e sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição:

Não há.

7. Análise das consequências do uso do processo legislativo regular (apenas nos casos de medida provisória ou de projeto de lei em regime de urgência):

Não se aplica.

8. Síntese do Parecer Jurídico:

Resumo do Parecer da Conjur.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Aguiar Soares**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União**, em 24/07/2019, às 11:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 24/07/2019, às 12:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Notini Vieira de Souza**, **Técnico de Nível Superior**, em 24/07/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 24/07/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 24/07/2019, às 19:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4432288** e o código CRC **D7627F3C**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 4432288

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

I – Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República, na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972 (alterada pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017) e no Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017).

III - Cumprimento das exigências legais e regulamentares aplicáveis ao serviço, com manutenção da qualificação técnica da entidade, bem como da sua habilitação jurídica e a de seus dirigentes, a sua qualificação econômico-financeira e a sua regularidade fiscal e trabalhista - nos termos do art. 113 c/c art. 15 e seus parágrafos, ambos do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017 - e atendido o interesse público.

IV - Instrução do processo, em relação a ambos os períodos de renovação tratados, com base na atual Portaria nº 3.238/2018 (arts. 31 e 33 e seu anexo IV), bem como nas alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017.

V - Competência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme art. 113, §1º, do Decreto nº 52.795/63.

VI – Viabilidade jurídica, **desde que atendidas as recomendações.**

VII – Devolução dos autos à Secretaria de Radiodifusão.

I – RELATÓRIO

1. A Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por intermédio da Nota Técnica 12355 (4432130), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de interesse do Município de Santa Bárbara D'Oeste, o qual apresenta dois requerimentos de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, referentes ao seguinte período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025, respectivamente.

2. Originalmente, a outorga do serviço foi deferida por meio da da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no Diário Oficial da União - DOU de19.7.1985 (4432212), que a conferiu ao interessado para executar pelo prazo de 10 anos serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

3. A renovação da permissão, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 17.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - ambos, expressamente, especificando que o período de renovação se daria por 10 anos, *"a partir de 20 de setembro de 1995"*.

4. O primeiro requerimento de renovação da entidade (para o período de **20/09/2005 a 20/09/2015**) foi recebido aos 03/06/2005, conforme atesta o Checklist SLEDU 0899891 (no presente processo nº 53000.026895/2005-91). Durante o trâmite da instrução do requerimento, a entidade protocolou novo pedido de renovação referente ao período subsequente (20/09/2015 a 20/09/2025), no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24. Assim, na ocasião, a SERAD houve por bem fazer tramitar os dois pedidos de forma conjunta no último processo, conforme se extrai do então Despacho SLEDU 0561610 (no presente processo):

> Em virtude de novo requerimento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, para renovação de seu novo período de permissão para execução do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, informa-se que o prosseguimento dos presentes autos se dará no Processo nº 53900.029661/2015-24, relacionado a este, onde serão tratados os dois períodos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025).

5. O segundo requerimento de renovação da entidade (para o período de **20/09/2015 a 20/09/2025**) foi protocolado no âmbito do mencionado processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24. Nesse, a entidade fez juntar a documentação reputada necessária, e, submetido ao apreço da Secretaria de Radiodifusão, após a adoção de diligências, opinou-se pelo deferimento do pedido, conforme exposto na Nota Técnica 13218 SEI 0560477 (processo relacionado nº 53900.029661/2015-24), encaminhando o processo a esta Consultoria, em seguida. Na ocasião, a CONJUR emitiu a Nota 552 SEI 0812326 (processo relacionado nº 53900.029661/2015-24), em que concluiu pela impossibilidade de se manifestar sobre a renovação do segundo período, uma vez que não havia análise final da Secretaria quanto à documentação referente ao primeiro requerimento:

> 6. Ocorre que a referida análise documental (evento SEI 0560229), a qual informa em seu cabeçalho que ambos os pedidos de renovação estavam sendo analisados na oportunidade, se deu somente quanto ao último requerimento de renovação (20/09/2015 a 20/09/2025), consoante se pode depreender de sua leitura perfunctória, inexistindo qualquer análise da SCE quanto ao pedido de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015).
>
> 7. Sendo assim, vislumbra-se que o primeiro requerimento de renovação de outorga formulado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste/SP (20/09/2005 a 20/09/2015), embora mencionado tanto no sumário executivo da Nota Técnica nº 13218 quanto no Checklist SLEDU 0560229, não foi objeto de análise pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, o que deverá ser revisto.
>
> 8. De fato, ao nosso sentir, revela-se imprescindível a análise do requerimento de renovação anterior (20/09/2005 a 20/09/2015), visto que condicionante para a renovação atual. Em outras palavras, se a correspondente análise documental demonstrar que a entidade não faz jus ao deferimento do pedido de renovação, o último requerimento, por consequência lógica, também não poderá ser deferido.
>
> 9. Ademais, verifica-se que a Nota Técnica nº 13218/2015/SEI-MC informa que os quadros societário e diretivo da entidade estão sendo objetos de análise por meio do Processo nº 53000.019139/2010-73.
>
> (...)
>
> 12. Nesses termos, sugere-se o retorno dos autos à SCE para a realização da análise documental quanto ao pedido de renovação referente ao período de 20/09/2005 a 20/09/2015, e pronunciamento quanto à alteração do quadro diretivo da entidade, nos termos acima expostos.

6. Indicada a pendência pela CONJUR, a SERAD promoveu a instrução e análise do primeiro requerimento de renovação no próprio processo original de nº 53000.026895/2005-91 (presente processo), em que concluiu, por meio da Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC, que houve a juntada da documentação reputada necessária e, assim, pelo deferimento do pedido. Por sua vez, no processo relacionado nº 53900.029661/2015-24, referente ao segundo requerimento, também concluiu por seu deferimento, na Nota Técnica 9432 (1086868):

> 4. Dessa forma, com vistas ao atendimento da citada Nota Conjur, fora realizada análise final no processo nº 53000.026895/2005-91, que trata do primeiro período, conforme Nota Técnica nº **9431/2016/SEI-MC**, a qual resultou em deferimento, após constatar-se a regular instrução do feito, de acordo com os Checklists (1086581) e (1086484).
>
> 5. Em relação ao Quadro Diretivo da interessada, informa-se que de acordo com a Nota Técnica nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73, o mesmo encontra-se

> regularizado desde 22/01/2016, já devidamente arquivado, tendo em vista a conclusão do processo.
>
> 6. Assim, preenchidos todos os requisitos, conforme informado anteriormente na Nota Técnica nº **13218/2015/SEI-MC**, se entende possível a remessa dos autos à Conjur para verificação da regularidade dos atos a serem submetidos ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, a quem compete a decisão sobre o pedido, em se tratando de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, nos termos do § 2º do art. 113 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Em continuidade, o trâmite de ambos os requerimentos passou a se dar no presente processo, conforme atesta o Despacho DILEC 4429452 (prolatado no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24): *"O pedido de renovação de que tratam os autos foi também formalizado por meio do processo administrativo nº 53000.026895/2005-91, que encontra-se em estágio mais avançado de instrução. Assim, para evitar a duplicidade, arquive-se este e prossiga-se com o outro".*

8. Já nos presente autos, diante da sobrevinda da vigência da Portaria nº 3.238/2018 a regulamentar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, a SERAD adotou as diligências reputadas cabíveis à atualização da documentação para renovação de ambos os períodos - solicitando-a conforme Nota Técnica 9446 (4304262), encaminhada pelo Ofício 20301 (4304350), via Correspondência Eletrônica SERED_REN 4321658.

9. Então, a interessada fez juntar a documentação reputada necessária e, submetida ao apreço da Secretaria de Radiodifusão, conclui-se pelo deferimento do pedido em relação a ambos os períodos, conforme exposto na mencionada Nota Técnica 12355 (4432130), encaminhando o processo a esta Consultoria.

10. Eis o relatório.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

11. A legislação de radiodifusão que dispõe sobre o tema antevê a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, senão, veja-se primeiramente o teor do art. 223 da Constituição Federal:

> Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e **renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.
>
> (...)
>
> § 3º - O ato de outorga ou **renovação** somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores. [grifo nosso]
>
> (...)

12. No plano infraconstitucional, mister mencionar, primeiramente, o antevisto pelo Código Brasileiro de Telecomunicações – CBT (Lei nº 4.117, de 1963), alterado pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017:

> Art. 33. Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições da presente lei.
>
> (...)
>
> **§ 3º Os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais.** [grifo nosso]
>
> Art. 67. [...]
>
> **Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.** (Incluído pelo Decreto-lei nº 236, de 28.2.1967) [grifo nosso]

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 539

13. Ainda em âmbito infralegal, a Lei nº 5.785, de 1972 (também alterada pela Lei n º 13.424, de 28 de março de 2017) e o Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017) determinam que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, além da observância de suas finalidades educativas e culturais, senão, veja-se:

> **Lei nº 5.785, de 1972**
>
> Art 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.
>
> **Decreto nº 52.795/63**
>
> Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> Art. 111. Os prazos de concessão ou permissão, previstos no § 5º do art. 223 da Constituição e no art. 27 deste Decreto, poderão ser renovados por períodos iguais e sucessivos. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

14. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões para a exploração do serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos (art. 111 do Decreto nº 52.795, de 1963), não dirimindo a legislação quanto à limitação de períodos a serem renovados.

15. Ainda segundo o referido Decreto nº 52.795, de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017, compete ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações apreciar os pedidos de renovação das permissões de serviços de radiodifusão sonora, após o que os autos seguirão para apreço pelo Congresso Nacional:

> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> § 1º No caso de serviços de radiodifusão sonora, será publicada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações portaria de renovação da outorga, que será enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação. (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

16. Registra-se que, em âmbito infralegal, no que pertine à instrução dos autos, ambos os requerimentos de renovação foram protocolados sob à égide ainda da **Portaria nº 329/2012**, que dispunha sobre os procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de serviço de radiodifusão - a qual foi, posteriormente, revogada pela **Portaria nº 4.335/2015**, por sua vez, sucessivamente revogada pela **vigente Portaria nº 3.238/2018,** aplicável à instrução dos processos de renovação das outorgas de natureza exclusivamente educativa.

17. Esclareça-se, por oportuno, que, a despeito de a última Portaria supra ter sido editada em data posterior a muitos pedidos que já se encontravam em trâmite no âmbito desse Ministério, entende-se aplicável aos procedimentos em trâmite, haja vista se tratar de norma procedimental (altera apenas a instrumentalidade do processo), e, portanto, de aplicação imediata. É essa, também, a imposição do **art. 52 da Portaria nº 3.238/2018**, senão vejamos: *"Art. 52. A análise dos processos de pós-outorga e de renovação de outorga de serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, **em trâmite** no MCTIC, será realizada em conformidade com as disposições desta Portaria".*

18. Por sua vez, a documentação exigida pela referida portaria para o deferimento do requerimento de renovação consta em seu artigo 31, §1º (que faz referência ao Anexo IV, no caso de pessoas jurídicas de direito público, como o presente caso), e seu art. 33, a seguir:

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 540

> Art. 31. (...)
>
> § 1º As pessoas jurídicas de direito público, inclusive as IES públicas, deverão encaminhar o requerimento de renovação constante do **Anexo IV** desta Portaria (...).
>
> (...)
>
> Art. 33. Verificada a regularidade da documentação, o processo será instruído com **o relatório de apuração de infrações referente ao período de vigência da outorga.**

19. Destaca-se que referido anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 reproduz, **com as devidas adequações à natureza do ente interessado**, os documentos exigidos pelo art. 113 da redação atual do Decreto nº 52.795/63 (com as alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138/2017), que trata **especificamente das exigências para a renovação**. Aqui, convém grifar que o mencionado art. 113 reitera a manutenção dos requisitos do art. 15 da mesma norma, acrescentado o laudo de vistoria técnica. Veja-se:

> Art. 113. O formulário de **requerimento** de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> III - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> **X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.** (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) [grifo nosso]

> Art. 15. Para a habilitação, será exigida das pessoas jurídicas interessadas documentação relativa:
>
> I - a sua habilitação jurídica e a de seus sócios e dirigentes;
>
> II - a sua qualificação econômico-financeira; e
>
> III - a sua regularidade fiscal e trabalhista.
>
> § 1º A documentação relativa à **habilitação jurídica da pessoa jurídica** consistirá:

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 541

I - em formulário de requerimento de outorga, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

(...)

§ 2º Sem prejuízo de outras **declarações** que possam ser solicitadas, o requerimento de outorga a que se refere o inciso I do § 1º conterá as declarações de que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

III - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

IV - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

V - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

VI - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

VII - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;

VIII - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes; e

IX - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

§ 3º A documentação relativa à **habilitação jurídica dos sócios e dos dirigentes** consistirá na prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição (...).

(...)

§ 7º A documentação relativa **à regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica** consistirá:

I - na prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - na prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;

III - na prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel;

IV - na prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

V - na prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

20. Elaboradas as considerações supra, adentra-se aos pedidos *in casu* propriamente.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

21. Como relatado, a permissão em questão foi originalmente outorgada à entidade por meio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no DOU de19.7.1985 (4432212). Sua primeira renovação, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - sendo que ambos, expressamente, especificaram que o período de renovação se daria por 10 anos, *"a partir de 20 de setembro de 1995"*. Assim, a presente manifestação trata dos requerimentos de renovação relativos aos períodos de **20/09/2005 a 20/09/2015** e de **20/09/2015 a 20/09/2025**.

22. Conforme exposto, os pedidos referentes a cada período tramitaram, de início, em processos diferentes; portanto, em relação à **tempestividade** dos pedidos, passa-se a verificar cada requerimento em cada um dos processos. Destaque-se que, na época do protocolo dos requerimentos, a legislação exigia que o período para apresentar pedido de

renovação compreendia de 6 a 3 meses anteriores ao término da permissão (antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, reproduzido pelo então vigente art.3º do Decreto nº 88.066, de 1983).

23. No presente processo de nº 53000.026895/2005-91, inicialmente, tramitou apenas o requerimento para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015. Como dito, a última renovação da referida permissão se deu por meio da Portaria nº 703/2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625/2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - expressamente por *"10 anos, a partir de 20 de setembro de 1995"* (ou seja, até 20/09/2005). Assim, em relação à tempestividade do pedido de renovação para o período de 20/09/2005 a 20/09/2015, constata-se que o requerimento foi apresentado até 03 meses antes do vencimento da outorga, aos 03/06/2005 (termo final até 20/06/2005), conforme atesta o Checklist SLEDU 0899891.

24. Por sua vez, no processo nº 53900.029661/2015-24, foi protocolado o pedido de renovação para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025. Em relação à tempestividade do requerimento para referido período, à época, na Nota Técnica 13218 (0560477) do processo nº 53900.029661/2015-24, a SERAD atestou que:

> 3. Como a vigência da referida outorga terá seu termo final em **20/09/2015**, e que, de acordo com a legislação que rege a matéria, as empresas que desejarem a renovação dos prazos de concessão ou permissão devem dirigir requerimento a esta Pasta, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término dos respectivos prazos, a entidade, por meio do presente Processo, apresentou seu novo requerimento para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025
>
> 4. Assim, de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0560229), constata-se a regular instrução do feito.

25. Porém, não foi possível encontrar nos autos o ateste específico da tempestividade do requerimento, nem a data de seu protocolo para análise da tempestividade. **Recomenda-se, pois, à SERAD a indicação da referida data e o ateste específico de sua tempestividade.**

26. No que concerne à análise do mérito, faz-se necessário examinar a regularidade da documentação acostada, frise-se, em relação a **ambos** os períodos de renovação, **à luz da Portaria nº 3.238/2018,** uma vez que, como ressaltado, por força de seu art. 52, **ambos ainda estão em trâmite.**

27. Inobstante, antes de adentrar na referida análise (à luz da Portaria nº 3.238/2018), convém registrar que os pedidos também foram devidamente examinados pela SERAD sob o crivo da regulamentação vigente à época de seu protocolo (Portaria nº 329/2012) e, no decorrer do processo, pela portaria superveniente nº 4.335/2015 (então aplicável por força de seu art. 48[1]).

28. Assim, apenas para fins de fazer constar na presente manifestação a regularidade do procedimento adotado em relação às portarias anteriores, passa-se a elencar a documentação analisada em cada requerimento, quando da ocasião da vigência das antigas portarias. Porém, ressalva-se, novamente, que **o exame à luz dos normativos anteriores quedou-se insuficiente** - pois a análise que, **atualmente,** importa ao deferimento do pedido de renovação, **em relação a ambos os períodos,** deve se dar sob o crivo da **Portaria nº 3.238/2018, conforme imposição de seu art. 52 (explanado no item 16 supra).**

29. Nesse ponto, em relação ao requerimento de renovação do primeiro período (protocolado no presente processo nº 53000.026895/2005-91), a então *"análise final"* havia sido realizada por meio da Nota Técnica 9431 (1086851), que atestou a regular instrução do feito, com base nos prévios checklists (1086581) e (1086484). Constata-se que os documentos elencados nos referidos *checklists* atendem aos requisitos do art. 5º e Anexo III da então Portaria nº 329/2012 (conforme Checklist COLEC_REN 1086581), vigente à época do protocolo do requerimento; bem como dos arts. 33 a 37 e Anexo V da então Portaria nº 4.335/2015 (conforme Checklist COLEC_REN 1086484). Ainda, a referida Nota Técnica 9431 (1086851), confirmou que *"o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta, conforme Nota Técnica de Deferimento nº 27923/2016, constante do Processo nº 53000.019139/2010-73"*; que *"os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (1086823)"*; e que *"quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0510480), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério"*.

30. Em relação ao requerimento de renovação do segundo período, a Nota Técnica 13218 SEI 0560477, reiterada pela Nota Técnica 9432 SEI 1086868 (ambas exaradas no processo nº 53900.029661/2015-24), atestou que *"de acordo com a Lista de Verificação de Documentos (0560229), constata-se a regular instrução do feito"*. Verifica-se que os documentos elencados no referido *checklist SEI 0560229* atendem aos requisitos do art. 5º e Anexo III da então Portaria nº 329/2012, vigente à época do protocolo do requerimento. Ainda, na mesma nota, a SERAD atestou que *"os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (0560198) em 18/06/2015";* bem como que *"de acordo com pesquisa realizada no dia 18/06/2015 ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD (0560198), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério das Comunicações"*.

31. Porém, como alertado - mesmo tendo havido o exame de cada requerimento sob o crivo das portarias então aplicáveis -, **atualmente**, para fins de deferimento ou não da renovação, a análise anterior se mostra insuficiente. **Ambos os requerimentos devem ser examinados à luz da Portaria nº 3.238/2018, por força de seu art. 52, uma vez que ainda estão em trâmite.** Com esse intuito (exame à luz da Portaria nº 3.238/2018), verifica-se que a SERAD informou que **a análise de ambos os requerimentos (referentes aos dois períodos) passou a se dar no presente processo**.

32. Eis o que atesta o Despacho DILEC 4429452 (prolatado no processo relacionado de nº 53900.029661/2015-24): *"o pedido de renovação de que tratam os autos foi também formalizado por meio do processo administrativo nº 53000.026895/2005-91, que encontra-se em estágio mais avançado de instrução. Assim, para evitar a duplicidade, arquive-se este e prossiga-se com o outro"*. Em verdade, após o *E-mail Restituição de Processo (1445047)*, a partir da Nota Técnica 9446 (430426), passou-se a fazer referência expressa, no presente processo, ao exame, à luz da Portaria nº 3.238/2018, dos requerimentos **de ambos os períodos.**

33. Novamente, com o propósito de certificar, nos autos, que houve a análise da documentação em relação a ambos os períodos de renovação envolvidos, à luz da Portaria nº 3.238/2018, salienta-se que o formulário de renovação juntado pelo ente (para fins de atendimento à Portaria nº 3.238/2018, conforme solicitação da Nota Técnica 9446 SEI 4304262) **faz menção expressa a ambos os períodos:** *"20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025"* (fls. 03 da Petição SEI 4417653, sob protocolo nº 01250.034998/2019-85).

34. Isso esclarecido, passa-se a verificar a documentação atestada como regular no Checklist DILEC 4431876 e na Nota Técnica 12355 (4432130) - a fim de se constatar o preenchimento dos requisitos exigidos pela legislação de regência para ambos os períodos de renovação.

35. Para tanto, toma-se como base o art. 31 (caput e parágrafos) e 33 e o anexo IV, todos da Portaria nº 3.238/2018, bem como os incisos do art. 113 (que repisa o listado no art. 15) do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 - conforme já apresentados nos itens 18 e 19 supra. Nesses termos, os documentos colacionados para renovação devem estar aptos a aferir a manutenção da qualificação técnica da entidade, sua habilitação jurídica e a de seus dirigentes, bem como sua qualificação econômico-financeira e sua regularidade fiscal e trabalhista. Vejamos.

36. No tocante à **habilitação jurídica da entidade**, segundo Checklist DILEC 4431876, consta o formulário de requerimento de renovação, nos termos do anexo IV da Portaria nº 3.238/2018, conforme exigido pelo art. 113 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017. Ainda, no requerimento, verificam-se as **declarações** listadas no §2º do art. 15 do mesmo Decreto e exigidas pelo mencionado anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 - conforme Checklist DILEC 4431876 e Petição SEI 4417653.

37. Pela natureza do ente federativo em questão, em seu anexo IV, a Portaria nº 3.238/2018 não exigiu para a renovação os documentos listados nos incs. I e II do art. 113 do Decreto nº 52.795/63 (ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente; certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica).

38. Quanto à **habilitação jurídica dos dirigentes** - conforme exigido pelo anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e pelo §3º do art. 15 do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 -, consta nos autos a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, segundo Petição SEI 4417653, constante no Checklist DILEC 4431876.

39. Por sua vez, quanto à atualidade do mandato dos dirigentes, a Nota Técnica 12355 (4432130) afirma que "*o quadro diretivo da entidade encontra-se regular, pois coaduna com o conhecido/aprovado por esta Pasta (4434551)*".

De fato, verifica-se, no documento do referido SEI 4434551, que o quadro diretivo ali apontado é o mesmo que o juntado pelo ente às fls. 08 da Petição (4417653) de protocolo nº 01250.034998/2019-85. **No mais, não foi possível encontrar, nos autos, documento que comprove a atualidade do mandato do Prefeito do município em questão, recomendando-se a indicação da referida juntada.**

40. Ainda, conforme Checklist DILEC 4431876, consta, no requerimento (Petição 4417653, fls. 3/6), a declaração de que *"nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, e p do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990"*, firmada sob advertência de que a falsidade das informações nela prestadas enseja a responsabilização dos dirigentes nas esferas penal e administrativa -, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117/62, alterado pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.

41. Por sua vez, a **regularidade fiscal e trabalhista** da entidade pode ser verificada a par do teor dos documentos apresentados em conformidade com o exigido pelo anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e §7º do art. 15 c/c art. 113, ambos do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, segundo Checklist DILEC 4431876. **Ressalve-se que se faz necessário exigir os documentos listados atualizados, uma vez que alguns constantes nos autos estão com prazo de validade expirado: certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel e certificado de regularidade do FGTS (SEI 4304183).**

42. Convém, também, esclarecer que a exigida regularidade perante a Seguridade Social é abrangida pela certidão conjunta relativa à Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos do inc. I do §1º do art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, c/c alíenas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991:

> Art. 1º A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
>
> § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos: (Redação dada pela Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017)
>
> I - às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU; (Incluído(a) pelo(a) Portaria Conjunta PGFN RFB nº 3193, de 27 de novembro de 2017)
>
> Art. 11. No âmbito federal, o orçamento da Seguridade Social é composto das seguintes receitas:
>
> I - receitas da União;
>
> I - receitas das contribuições sociais;
>
> III - receitas de outras fontes.
>
> Parágrafo único. Constituem contribuições sociais:
>
> a) as das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;
>
> b) as dos empregadores domésticos;
>
> c) as dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;
>
> d) as das empresas, incidentes sobre faturamento e lucro;
>
> e) as incidentes sobre a receita de concursos de prognósticos.

43. No tocante à **qualificação econômico-financeira**, no caso de entes federativos (como o Município ora interessado), o Anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 exige a declaração de que *"a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado"*, o que ora se verifica na Petição SEI 4417653 e checklist DILEC 4431876. Em função da natureza do ente, a Portaria não exige *"balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social*".

44. Quanto à **qualificação técnica da entidade**, em atendimento ao anexo IV da Portaria nº 3.238/2018 e ao art. 113, inc. X, do Decreto nº 52.795/63, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 - conforme Checklist DILEC 4431876, foi apresentado o **Laudo de Vistoria Técnica**, elaborado por profissional habilitado e assinado juntamente com o dirigente do ente, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização desta Pasta, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - Despacho SESTE 4429242 e fls. 17/23 da Petição SEI 4417653 (protocolo nº 01250.034998/2019-85).

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 545

45. Acrescenta-se que, de forma alinhada ao exigido pelo art. 33 da Portaria nº 3.238/2018, não se depara nos autos com **sanção** que impeça a entidade de renovar o contrato com a Administração Pública, conforme Checklist DILEC 4431876 e o atestado pela Nota Técnica 12355 (4432130), segundo a qual: *"quanto ao relatório de apurações de infrações, referente ao período de vigência da outorga, de acordo com pesquisa realizada no Sistema MOSAICO da ANATEL (4432104), verificou-se a ausência de penalidades de cassação aplicadas pelo Ministério (...)*".

46. Registre-se que, conforme Nota Técnica 12355 (4432130), a SERAD atesta que "***os limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/67**, estão sendo respeitados, conforme se extrai da consulta realizada ao SIACCO (4434551) em 23.7.2019.*" Ainda, a informação é corroborada pela declaração constante nos autos de que o ente *"não excederá os limites pelos Art. 12 Dec. Lei n°236 de 28/02/1967, caso haja renovação de outorga",* conforme checklist DILEC 4431876 e Petição SEI 4417653.

47. No mais, orienta-se que a área técnica diligencie para que, por ocasião da formalização da renovação, nos termos do art. 115 do Decreto nº 52.795/67, sejam apresentadas todos os documentos exigidos **atualizados**, conforme art. 113 do mesmo Decreto.

IV – CONCLUSÃO

48. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, entende que, **desde que atendidas as recomendações vazadas nos itens 25, 39, 41 e 47 supra**, não vislumbra óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, relativo aos períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025, conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste.

49. Oportuno ressaltar que a renovação da outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República.

50. No que concerne à Minuta de Portaria e Exposição de Motivos (4432288), faz-se necessária a **inclusão de ambos os períodos** de renovação tratados nos autos (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025), uma vez que só há referência expressa à renovação *"por dez anos, a partir de 20/09/2015"*. Sugere-se, também, a citação do **processo administrativo nº 53900.029661/2015-24** (por nele constar o protocolo inicial do requerimento relativo ao segundo período de renovação), além do já ali citado processo administrativo nº 53000.026895/2005-91.

51. Ainda, que seja corrigido o erro material relativo à **data** da portaria de renovação, para que esteja de acordo com o constante às fls. 02 do Anexo DILEC_ATOS DE OUTORGA E RENOVAÇÃO SEI 4432212 (Portaria nº 703, de **22**.11.2001, publicada no DOU de 17.4.2002).

52. No mais, considera-se que referidas minutas atendem as formalidades legais, devendo ser objeto de conferência quanto a eventuais outros erros materiais e/ou atualizações necessárias por parte da área técnica, antes da remessa ao Exmo. Ministro.

53. É o parecer, que encaminho à apreciação do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

Brasília, 06 de agosto de 2019.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Notas

1. ^ *Art. 48. Os pedidos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite no Ministério das Comunicações, na data de publicação desta Portaria, serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria.*

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 295056735 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO. Data e Hora: 06-08-2019 16:15. Número de Série: 13289708. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 547

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA - COREC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01010/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADO: Secretaria de Radiodifusão - SERAD
ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins educativos

Sr. Coordenador-Geral,

1. Aprovo o PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, elaborado pela advogada da União Alessandra Rodrigues de Castro.

2. Os autos do Processo Administrativo em questão versam sobre a renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, e como foi devidamente abordado no referido PARECER: *"(...) a permissão em questão foi originalmente outorgada à entidade por meio da Portaria nº 106, de 17.7.1985, publicada no DOU de19.7.1985 (4432212). Sua primeira renovação, referente ao período de **20/09/1995 a 20/09/2005**, efetivou-se por meio da Portaria nº 703, de 22.11.2001, publicada no DOU de 14.4.2002 (4432212), devidamente aprovada pelo Decreto Legislativo nº 625, de 2004, publicado no DOU de 23.8.2004 (4432212) - sendo que ambos, expressamente, especificaram que o período de renovação se daria por 10 anos, "a partir de 20 de setembro de 1995". Assim, a presente manifestação trata dos requerimentos de renovação relativos aos períodos de **20/09/2005 a 20/09/2015** e de **20/09/2015 a 20/09/2025**."*

3. É necessário que a SERAD atente para as orientações apresentadas nos itens 25, 39, 41, 47, 50 e 51 do PARECER n. 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, que foram as seguintes: i) deve ser verificado e informado expressamente a **tempestividade** do pedido de renovação, referente ao período de 20/09/2015 a 20/09/2025; ii) deve ser juntado aos autos **documento que comprove o período do mandato do prefeito do município de Santa Bárbara D'Oeste/SP** com a finalidade de comprovar a atualidade do mandato dos dirigentes; iii) deve ser verificada a **validade das certidões** relacionadas a regularidade fiscal e trabalhista, inclusive no que se refere à juntada da certidão atualizada de inexistência de débito junto à ANATEL e de regularidade junto ao FGTS; iv) deve-se atentar para apresentação dos **documentos exigidos de forma atualizada** no momento da formalização da renovação, nos termos dos arts. 113 e 115 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; v) deve-se acrescentar os períodos de renovação (20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025) e os números dos respectivos processos administrativos, na minuta de portaria e de exposição de motivos; vi) deve ser corrigido o erro material relacionado à **data da portaria de renovação**.

4. **Após o devido atendimento das orientações acima mencionadas**, não existe impedimento jurídico para o acolhimento dos pedidos de renovação da outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

5. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta renovar, por meio da edição de portaria, a outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara D'Oeste/SP, relativo aos períodos de 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025.

6. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Radiodifusão – SERAD para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis, inclusive no que concerne à submissão da matéria ao Congresso Nacional para análise (vide item 49 do referido PARECER).

À consideração superior.

Brasília, 08 de agosto de 2019.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E COMUNITÁRIA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

---

Documento assinado eletronicamente por JOAO PAULO SANTOS BORBA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 298131034 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOAO PAULO SANTOS BORBA. Data e Hora: 08-08-2019 17:07. Número de Série: 13796164. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01046/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico para avaliação.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 299344918 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 09-08-2019 11:14. Número de Série: 264097435512019350. Emissor: AC CAIXA PF v2.

Parecer Jurídico 547/2019 (4489878) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 550

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01056/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO Nº 01046/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, Advogado da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, aprovando o **DESPACHO Nº 01010/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarado pelo Dr. João Paulo Santos Borba, Advogado da União e Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, e o **PARECER Nº 00547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** lançado pela Advogada da União, Dra. Alessandra Rodrigues de Castro .
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Radiodifusão para conhecimento e providências decorrenciais.

Brasília, 09 de agosto de 2019.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
CONSULTOR JURÍDICO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 299539282 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 09-08-2019 15:30. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91

Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização,

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo a Vossa Senhoria, para providências quanto ao atendimento às recomendações da Consultoria Jurídica, constantes do Parecer Jurídico 547/2019 (4489878).

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente da Chefia de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 12/08/2019, às 09:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4490957** e o código CRC **818B5B62**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Referência: ParecerJurídico 547/2019 (4489878)
Interessado: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
Assunto: Renovação de Outorga

De ordem do Sr. Diretor, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União (CGEC) para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Cibele Borges Barbosa**, **Técnico de Nível Superior**, em 13/08/2019, às 14:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4492848** e o código CRC **E54B38CA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:39:35 do dia 27/01/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/02/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Certidão Negativa: Fistel (5077742) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 554

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/01/2020 a 10/02/2020

Certificação Número: 2020011203051194501609

Informação obtida em 27/01/2020 16:40:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão Negativa: FGTS (5077749) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 555

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20010173772-40
Data e hora da emissão	27/01/2020 16:43:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 2316405/2020
Expedição: 27/01/2020, às 16:44:37
Validade: 24/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.422.408/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Certidão que não pode ser obtida pela Internet (5077767) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 558

Data da última atualização: 23.1.2020 - 14:56

Ano: **2016** | Abrangência: **Município** | Região: **Sudeste** | UF: **SP - São Paulo** | Município: **SANTA BÁRBARA D'OESTE** | Tipo eleição: **Eleição Ordinária** | Turno: **1º Turno** | Eleição: Todas | Cargo: Todos

Ano: 2016

Abrangência: Município

Região: Sudeste

UF: SP

Município: SANTA BÁRBARA D'OESTE

Tipo eleição: Eleição Ordinária

Turno: 1º Turno

Eleição: Todas

Cargo: Todos

Limpar | Pesquisar

RESULTADOS CONSOLIDADOS

Resultado da Eleição | **Candidatos Eleitos** | Quocientes eleitoral/partidário | Comparecimento e Votação | Votação por candidato | Votação de candidato com recurso

UF - Município	Cargo	Número do candidato	Nome do candidato	Nome do candidato (urna)	Partido	Coligação	Turno	Votos nominais
SP - SANTA BÁRBARA D'OESTE	Prefeito	43	DENIS EDUARDO ANDIA	DENIS ANDIA	PV	PV / PSB / PR / PC do B / PTB / PPS / PTN / PROS / PSDC / PSC	1	52.322
	Vereador	77777	JOSÉ LUIS FORNASARI	JOI FORNASARI	SD	SD / PT do B	1	3.172
		12777	ANTONIO CARLOS RIBEIRO	CARLÃO MOTORISTA	PDT	PDT / PRB	1	2.553
		20000	FELIPE SANCHES SILVA	FELIPE SANCHES	PSC	PV / PSC / PROS	1	1.997
		22333	DUCIMAR DE JESUS CARDOSO	KADU GARÇOM	PR	PR / PC do B / PTB	1	1.930
		43100	CELSO LUIS DE ÁVILA BUENO	CELSO ÁVILA	PV	PV / PSC / PROS	1	1.746
		45027	JOSÉ ANTONIO FERREIRA	DR. JOSÉ	PSDB	PSDB / PHS	1	1.678
		25100	VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA	JESUS VENDEDOR	DEM	DEM / PEN	1	1.519
		77000	PAULO CESAR MONARO	PAULO MONARO	SD	SD / PT do B	1	1.513
		23123	CELSO LUCCATTI CARNEIRO	CELSO DA BICICLETARIA	PPS	PTN / PPS	1	1.501

1 - 10 próximo ▸

Código do Município
3545803

Gentílico
barbarense

Prefeito
DENIS EDUARDO ANDIA

POPULAÇÃO

População estimada [2019]	**193.475** pessoas
População no último censo [2010]	**180.009** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**664,49** hab/km²

TRABALHO E RENDIMENTO

Salário médio mensal dos trabalhadores formais [2017]	**2,7** salários mínimos
Pessoal ocupado [2017]	**49.749** pessoas
População ocupada [2017]	**25,9** %
Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo [2010]	**28,8** %

EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**98,4** %
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	**7,0**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2017]	**5,3**
Matrículas no ensino fundamental [2018]	**20.015** matrículas
Matrículas no ensino médio [2018]	**5.233** matrículas
Docentes no ensino fundamental [2018]	**1.102** docentes
Docentes no ensino médio [2018]	**485** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2018]	**70** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2018]	**25** escolas

ECONOMIA

PIB per capita [2017]	**28.635,77** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**63,2** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,781**
Total de receitas realizadas [2017]	**525.487,18** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**508.262,76** R$ (×1000)

SAÚDE

Mortalidade Infantil [2017]	**9,95** óbitos por mil nascidos vivos
Internações por diarreia [2016]	**0,1** internações por mil habitantes

Ato de Nomeação - Prefeito (5077776) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 560

Estabelecimentos de Saúde SUS [2009]	**25** estabelecimentos

TERRITÓRIO E AMBIENTE

Área da unidade territorial [2018]	**271,030** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**98,5** %
Arborização de vias públicas [2010]	**97,9** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**31,7** %
Bioma [2019]	**Mata Atlântica**
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	**Não pertence**

Notas:

1. *População estimada*: Para "dúvidas e contestações" clique aqui
2. *População ocupada*: [pessoal ocupado no município/população total do município] x 100
3. *Percentual da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo*: [População residente em domicílios particulares permanentes com rendimento mensal de até 1/2 salário mínimo / População total residente em domicílios particulares permanentes] * 100

Ato de Nomeação - Prefeito (5077776) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 561

Prefeito

O Prefeito, como Chefe do Executivo, tem um papel fundamental na condução do Município e na comunidade local. Tem funções políticas, executivas e administrativas. Ele não é um funcionário, mas um agente político. O Prefeito não é subordinado a outra autoridade, apenas à Lei.
Amplas são as suas atribuições e grandes, portanto, suas responsabilidades, tanto do ponto de vista legal, como pelo fato de que é o principal depositário da confiança popular para a solução dos problemas do Município.
As funções políticas do Prefeito são apresentar projetos de Leis à Câmara Municipal, sancionar, promulgar, fazer publicar e vetar as leis, convocar extraordinariamente a Câmara, quando necessário, e representar o Município em todas as circunstâncias, além de negociar convênios e obter benefícios ou auxílios junto aos Governos Federal e Estadual para o seu Município;
O Prefeito é o representante legal do Município, tanto perante a Justiça, como em outros atos de caráter legal ou administrativo. Por isso, o Prefeito tem precedência protocolar sobre as demais autoridades municipais.



Denis Eduardo Andia

Prefeito

Denis Eduardo Andia é natural de Santa Bárbara d'Oeste, é filho de Laerson Andia e Alcheste de Godoy Andia (in memoriam), e casado com Roberta Manzato Aranha.Estudou na Escola Estadual Ulisses Valente, onde concluiu o colegial. Posteriormente, cursou Matemática Aplicada e Computacional, na UNICAMP e Comunicação Social e Marketing, na PUC Campinas. Hoje é empresário e proprietário de uma empresa que fundou há 18 anos. Na vida pública, já foi Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Bárbara d'Oeste.

Contatos - Prefeito

Local	Endereço	Telefone
Gabinete do Prefeito - Recepção	Av. Monte Castelo, 1000 - 8º andar - Jd. Primavera	3455-8001

Copyright© 2020

Ato de Nomeação - Prefeito (5077776) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 562

37

Min. das Comunicações - SSCE - M. das Comunicações
Fls. 02
Rubrica:

0897AA038241

FIRMA 1

Colégio Nos. Sra. Rosa Mistica
Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza
Cartório do 1º Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza - Sta. B. D'Oeste - SP - Tabelião de Notas e Anexo - João Gilberto de Souza



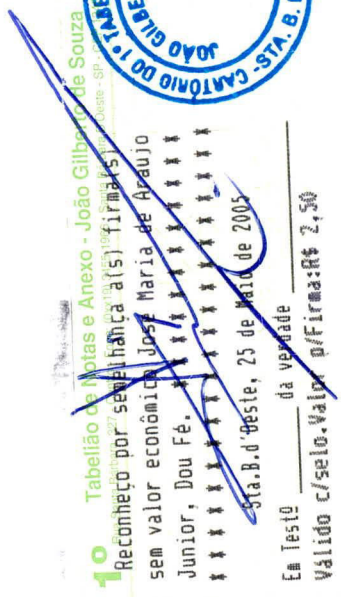

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo B – 3º Andar – Ala Oeste.
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.

V.O: 20/09/2005

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 026895/2005-91
SCPRT/DILOG/COLOG/CGAD/SPA/
03/06/2005-11:11 GAB/DLOC

1º Reconheço por semelhança a(s) firma(s) sem valor econômico José Maria de Araujo Junior, Dou Fé.
Sta.B.d'Oeste, 25 de Maio de 2005
Em Testº ____ da verdade ____
Válido c/selo.Valor p/Firma:R$ 2,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto 88.066 de 26 de janeiro de 1983, requer a V.Sa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente **PEDIDO DE RENOVAÇÃO**, por novo período, da permissão que lhe foi renovada pelo Decreto Legislativo n.º 625 de 2004, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Freqüência Modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 16 de Maio de 2005.

1º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
José Maria de Araujo Júnior

EXMO. SR.
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, requer a V. Sa. se digne a apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, o presente PEDIDO DE RENOVAÇÃO, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo.

Declara, outrossim, conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do serviço, caso o pedido de renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às referidas cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Santa Bárbara D'Oeste, 05 de Maio de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
DENIS EDUARDO ANDIA
Prefeito

Este processo contém ____ páginas.

01

Prova de Tempestividade (5077876) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 564

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Publicações Eletrônicas Para saber+ Menu Pesquisa DILEC

Controle de Processos
Iniciar Processo
Retorno Programado
Pesquisa
Base de Conhecimento
Textos Padrão
Modelos Favoritos
Blocos de Assinatura
Blocos de Reunião
Blocos Internos
Contatos
Processos Sobrestados
Acompanhamento Especial
Marcadores
Pontos de Controle
Estatísticas
Grupos

53900.029661/2015-24
Requerimento (05
Anexo - Consulta
Outros (origem ext
53900.044632/201
Checklist SLEDU
Nota Técnica 132
Nota 552 (081232
Despacho - Conju
Despacho GSRAD
Despacho GDCEF
Nota Técnica 9432
E-mail Restituição
Despacho DILEC

Consultar Andamento

Processos Relacionados:
SERAD - Renovação de Ou
SERAD - Modificação de Qu

SERAD - Renovação de Outorga
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Consultar Processo

Fechar

Protocolo: 53900.029661/2015-24

Data de Autuação: 16/06/2015

Tipo do Processo: SERAD - Renovação de Outorga

Especificação: |FM|46422408000152|02020408791|3545803|

Classificação por Assuntos:

91.02.03.01 - 112.1 REGIME LEGAL DE PÓS-OUTORGA RADIODIFUSÃO COM

Interessados:

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Observações desta unidade:

Lista de observações de outras unidades (1 registro):

Unidade	Observação
SERED	FME. SANTA BARBARA D'OESTE/SP. RENOVAÇÃO. CANAL 240E. PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DOESTE.

Nível de Acesso

Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal: Documento prepatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Dec

Fechar

Acesse as lojas App Store ou Google Play e instale o aplicativo do SEI! no seu celular.

Abra o aplicativo do SEI! e faça a leitura do código abaixo para sincronizá-lo com sua conta.

Prova de Tempestividade (5077876) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 565

Ao
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO
GRUPO DE TRABALHO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA E CONSIGNAÇÕES DA UNIÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R – 1º andar, Ala Oeste, Anexo
BRASÍLIA - DF
70044-900

Assunto: **OFÍCIO N.º 42690/2015/SEI-MC DE 27 DE JANEIRO DE 2016**
REF.: PROC N.º 53000.026895/2005-91 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, CNPJ n.º 46.422.408/0001-52, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de **SANTA BÁRBARA D'OESTE,** Estado de São Paulo, através de sua procuradora infra-assinada, conforme instrumento de mandato já anexado aos autos, vem respeitosamente à presença de V. Sa., em atenção ao Ofício em epígrafe, informar e apresentar o que segue:

No dia 16/06/2015 através do protocolo n.º 53900.029661/2015-24, a entidade ingressou junto a este Ministério, novo pedido de Renovação de Outorga – Decênio 2015-2025 (cópia anexo).

Com relação a Nota Técnica n.º 28223/2015/SEI-MC, apresenta anexo o documento solicitado:

- Novo requerimento solicitando a renovação, contendo todas as declarações das alíneas "a" a "d", assinado pelo representante legal da entidade (moldes do Anexo V da Portaria 4.335/2015).

Isto posto, REQUER:

a) A unificação dos processos de Renovação de Outorga da emissora, tendo em vista tratar-se do mesmo assunto:

NÚMERO DO PROCESSO	DECÊNIO
53000.026895/2005-91	2005-2015
53900.029661/2015-24	2015-2025

b) Juntada do documento apresentado aos processos de Renovação de Outorga, objetivando a emissão da Portaria Autorizativa.

Termos em que,
P. Deferimento.

São Paulo, 19 de Fevereiro de 2016.

RITA DE CÁSSIA FARIAS CAPPIA
Procuradora

AVC

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

NOTA TÉCNICA Nº 1522/2020/SEI-MCTIC

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Parecer nº 547/2019 - Exigência complementar.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, no **estado de São Paulo**, para executar o serviço de **Rádio Educativa em Frequência Modulada**, pelo período de **20/9/2015 a 20/9/2025**, com remissão aos períodos anteriores, até **20/9/2005**. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste é **órgão público da Administração Direta Municipal**, inscrita no CNPJ nº **46.422.408/0001-52**.

ANÁLISE

2. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste solicitou renovação da sua permissão para executar o serviço de rádio educativa, em 3/6/2005, por meio do protocolo nº 53000.026895/2005-91. Dez anos depois, como o prazo da outorga havia expirado novamente, sem que o primeiro requerimento de renovação tivesse sido concluído, a Prefeitura de Santa Bárbara reiterou seu pedido de renovação, por conduto do protocolo 53900.029661/2015-24, de 16/6/2015.

3. O Convênio entre o Município e a União, que marca o início da vigência da outorga, foi publicado no DOU. de 20/9/1985. Assim, os prazos da permissão são sempre contados no dia 20 de setembro de cada década, a partir de 1985. Nos termos da legislação vigente à época [1], as interessadas deveriam dirigir seu requerimento de renovação ao Ministério das Comunicações entre o sexto e o terceiro mês anteriores ao término da outorga. Assim, a Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste tinha de 20/3 a 20/6 para solicitar a renovação do serviço, nos anos de 2005 e 2015, respectivamente (o período de 1995-2005 já havia sido renovado pela Portaria nº 703, de 22/11/2001). Ora, ambos os requerimentos citados no parágrafo anterior foram protocolados no tempo devido, haja vista que o primeiro é de 3/6/2005 e o segundo, de 16/6/2015. A comprovação das datas de protocolo pode ser consultada neste *link:* 5077876, que contém um apanhado dos documentos que interessam à verificação da tempestividade. Esclarecida essa questão, passemos adiante.

4. A Consultoria Jurídica do Ministério (Conjur), a quem compete revisar os processos de renovação no interesse da legalidade, indicou, por meio do Parecer nº 547/2019 (4489878), a necessidade de se realizar algumas diligências adicionais para completar a instrução dos autos, antes de submetê-los à apreciação final do Sr. Ministro. Muitas delas puderam ser resolvidas diretamente na *internet*, porém, algumas dependem da ação da própria entidade interessada, por isso, solicita-se a juntada da seguinte documentação:

I. **certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*; e***
● ***obs.:*** *não foi possível emitir essa certidão diretamente da página da receita federal (ver 5077767).*

II. **Ato de Nomeação do Exmo. Sr. Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste**
● ***obs.:*** *foram extraídas da base do TSE, do IBGE e do próprio site da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste informações que confirmam a investidura do Sr. Denis Eduardo Andia*

no cargo de Prefeito Municipal (ver 5077776). No entanto, é importante que conste dos autos o ato formal de nomeação do Sr. Prefeito, a fim de assegurar a higidez da instrução processual.

5. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do prazo disposto no artigo 17 da Portaria 126, de 12 de março de 2014, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 30/01/2020, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luis Barreto Vianna Rocha**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 30/01/2020, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5077899** e o código CRC **87AB5607**.

Notas:

[1] Trata-se da redação original do Art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972:

> **Lei nº 5.785/1972 (redação original):**
>
> Art 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Ministério das Comunicações, no período compreendido entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do respectivo prazo.

Esse artigo foi alterado pela MP 747/2016, convertida na Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017, e passou a ter a seguinte redação:

> **Lei nº 13.424/2017:**
>
> Art. 1º O art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 , passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> > "Art. 4º As entidades que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão deverão dirigir requerimento ao órgão competente do Poder Executivo durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga.
> >
> > § 1º Caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário.
> >
> > § 2º As entidades com o serviço em funcionamento em caráter precário mantêm as mesmas condições dele decorrentes.

§ 3º As entidades que não apresentarem pedido de renovação no prazo previsto no caput deste artigo serão notificadas pelo órgão competente do Poder Executivo para que se manifestem no prazo de noventa dias, contado da data da notificação.

§ 4º Na hipótese de não serem observadas as exigências legais e regulamentares afetas à renovação, o órgão competente do Poder Executivo manifestar-se-á pela perempção e submetê-la-á ao Congresso Nacional, na forma estabelecida no § 2º do art. 223 da Constituição Federal. " (NR)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Educativa e Consignações da União
Coordenação do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União
Divisão de Regime Legal e de Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União

OFÍCIO Nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 1.522/2020/SEI-MCTIC** (5077899) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Bonia Oliveira Mota**, **Coordenadora do Regime Legal e Análise Técnica de Radiodifusão Educativa e de Consignações da União**, em 30/01/2020, às 10:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5078998** e o código CRC **CD0A0414**.

Data de Envio:
31/01/2020 09:31:30

De:
MCTIC/sdedu.sei@comunicacoes.gov.br <sered.sei@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5078998.html
Nota_Tecnica_5077899.html

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:10 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/09/2020.
Código de controle da certidão: **3768.AEF2.9A5E.D4F9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/09/2020 a 28/10/2020

Certificação Número: 2020092904385370908364

Informação obtida em 16/10/2020 13:46:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo CERTIDÕES (5994099) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 27299080/2020
Expedição: 16/10/2020, às 13:47:32
Validade: 13/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento? Sim. Fase 3 (4303475)

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de*	

radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;* *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º,* ***caput****, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,* ***caput****, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.* Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento. _____Assinatura do representante legal	Petição 4417653, fls. 3/6
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	*Não se aplica.*
c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	Petição 4417653, fl. 8

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e demais IES)	*Não se aplica.*
e) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Anexo 4304183
f) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	Evento SEI nº 5994099
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Evento SEI nº 5994099
h) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 5994099
i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	PENDENTE
j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	*Não se aplica.*
k) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Evento SEI nº 5994099
l) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	*Não se aplica.*
m) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	*Não se aplica.*

n) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1 . **<u>Para brasileiros natos:</u>** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **<u>Para brasileiros naturalizados:</u>** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF <u>NÃO</u>** comprovam a nacionalidade do titular.	Petição 4417653. Denis Eduardo Andia - Prefeito (fl. 9); ***Diretoria Executiva*** Edmilson Tonel - Diretor Presidente (fl. 13); Júlio Cesar Cardoso - Diretor Administrativo (fl. 14); Éderson Henrique Brassorotto Chamorra - Diretor Técnico (fl. 15)
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga; (Print do Mosaico)	Relatório MOSAICO ANATEL 4432104

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não

---

Documento assinado eletronicamente por **Monique Cabral da Silva**, **Chefe do Serviço de Renovação de Radiodifusão Educativa**, em 18/01/2021, às 13:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5986599** e o código CRC **9CCFE0C6**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 4580/2020/SEI-MCOM

Referência: **Processo nº 53000.026895/2005-91**

Assunto: **Renovação de Outorga - Exigência.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de **renovação da outorga** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE**, no **estado de São Paulo**, para executar o serviço de **Rádio Educativa em Frequência Modulada**, pelo período de **20/9/2015 a 20/9/2025**, com remissão aos períodos anteriores, até **20/9/2005**. A Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste é **órgão público da Administração Direta Municipal**, inscrita no CNPJ nº **46.422.408/0001-52**.

ANÁLISE

2. Como fora informado na última nota técnica, a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

3. A fim de concluir a instrução do processo de renovação, solicita-se o envio da **prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da sede da entidade, ou outra equivalente**, **na forma da lei**; atualizada, visto que não foi possível emití-la.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/10/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5994108** e o código CRC **0A99D355**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 6490/2020/MCOM

Ao Senhor
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste **(CNPJ 46.422.408/0001-52)**
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 4580/2020/SEI-MC** (5994108) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/10/2020, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5994209** e o código CRC **4F491DC7**.

Data de Envio:
19/10/2020 10:58:23

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_5994209.html
Nota_Tecnica_5994108.html

Data de Envio:
21/12/2020 09:37:13

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_5994209.html
Nota_Tecnica_5994108.html

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/02/2021** às **11:48:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 46.422.408/0001-52 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Fazenda e Planejamento

Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos

Emissão da Certidão Negativa de Débitos

CPF CNPJ

46.422.408/0001-52

Emitir

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Base Legal: **Portaria CAT-135, de 18/12/2014 (http://info.fazenda.sp.gov.br/NXT/gateway.dll/legislacao_tributaria/portaria_cat/pcat1352014.htm?f=templates&fn=default.htm&vid=sefaz_tributaria:vtribut)**

Maiores informações podem ser obtidas em **Perguntas Frequentes** (https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/perguntas-frequentes.aspx) no Portal da Fazenda.

Não foi possível emitir a Certidão Negativa. Favor dirigir-se ao seu Posto Fiscal. (http://www.fazenda.sp.gov.br/regionais/default.asp)
Para mais informações acesse o Guia do Usuário, Certidões de Débitos não Inscritos (http://www.fazenda.sp.gov.br/guia/certidoes/debitos_nao_inscritos.shtm), ou ligue para 0800-170-110 ou utilize o nosso Correio Eletrônico. (https://www.fazenda.sp.gov.br/email/default2.asp)

Data e hora da pesquisa 19/02/2021 10:28:22 (hora de Brasília)
Sistema disponível em dias úteis das 06:00 às 21:00 hrs

Este site é melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer 10 ou superior e / ou Google Chrome e Mozila Firefox browsers.

Certidão da Fazenda Estadual - não emitida (65424445) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 16

Certidão da Fazenda Estadual - não emitida (6542445) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 17

Governo do Estado de São Paulo

Site do Contribuinte

Consultas | Pagamentos | e-CRDA | Precatório | Legislação | Requerimentos | Dúvidas

Chrome 88.0.4324.150 19/02/2021 11:50 | 20-4

e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permite a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor dirigir-se a uma unidade da Secretaria da Fazenda.

Emitir e-CRDA

CNPJ Base: 46.422.408

CPF:

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Limpar Emitir

Município de Santa Bárbara d´Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débito

Certifica, sob requerimento de pessoa interessada, que a empresa PREFEITURA DE SANTA BARBARA DOESTE, CNPJ 46422408000152, cadastrada nesta municipalidade sob a inscrição número 30144, localizada à AV MONTE CASTELO Nº 1000 JD PRIMAVERA nada deve até a presente data, ficando, porém, ressalvada a municipalidade o direito de cobrar possíveis débitos apurados futuramente. O referido é verdade e dou fé. Eu, ERICA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Divida Ativa, mandei expedir o presente Certificado e assino. Validade 120 dias.

SITE

Código para verificação:03020210010312021021911512 93

Santa Bárbara d'Oeste, 19 de Fevereiro de 2021

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 6482141/2021
Expedição: 19/02/2021, às 11:52:01
Validade: 17/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/02/2021 a 11/03/2021

Certificação Número: 2021021001435869344594

Informação obtida em 19/02/2021 14:38:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - 8 AND		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: PACO MUNICIPAL - TERREO		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** B2	**ERP Máxima:** 0kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Relatório - Mosaico (6553128) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 23

Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento:	**Número da Licença:**

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -22.75361 (22° 45' 13.00" S)	**Longitude:** -47.42694 (47° 25' 36.98" W)	**Cota da base:** 580 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 022786XXX00381	**Modelo:** SI-FMU-B
Fabricante: WTK TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** 1.000 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo:		**Fabricante:** FABRICANTE INDEFINIDO	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 315 º	**Polarização:**	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 0 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 1.02	**5º:** 0	**10º:** 1.12	**15º:** 0	**20º:** 1.21	**25º:** 0	**30º:** 1.29	**35º:** 0	**40º:** 1.32	**45º:** 0	**50º:** 1.28	**55º:** 0
60º: 1.18	**65º:** 0	**70º:** 1.03	**75º:** 0	**80º:** 0.86	**85º:** 0	**90º:** 0.71	**95º:** 0	**100º:** 0.52	**105º:** 0	**110º:** 0.3	**115º:** 0
120º: 0.1	**125º:** 0	**130º:** 0	**135º:** 0	**140º:** 0.05	**145º:** 0	**150º:** 0.26	**155º:** 0	**160º:** 0.57	**165º:** 0	**170º:** 0.9	**175º:** 0
180º: 1.19	**185º:** 0	**190º:** 1.47	**195º:** 0	**200º:** 1.76	**205º:** 0	**210º:** 2.01	**215º:** 0	**220º:** 2.18	**225º:** 0	**230º:** 2.22	**235º:** 0
240º: 2.11	**245º:** 0	**250º:** 1.92	**255º:** 0	**260º:** 1.7	**265º:** 0	**270º:** 1.49	**275º:** 0	**280º:** 1.27	**285º:** 0	**290º:** 1.01	**295º:** 0
300º: 0.77	**305º:** 0	**310º:** 0.6	**315º:** 0	**320º:** 0.55	**325º:** 0	**330º:** 0.62	**335º:** 0	**340º:** 0.75	**345º:** 0	**350º:** 0.91	**355º:** 0

Coordenadas por radial										
0º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**5º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**10º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**15º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**20º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**25º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**30º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**35º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**40º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**45º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**50º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**55º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**65º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**70º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**75º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**80º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**85º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**90º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**95º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**100º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**105º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**110º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**115º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**125º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**130º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**135º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**140º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**145º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**150º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**155º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**160º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**165º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**170º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**175º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**185º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**190º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**195º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**200º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**205º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**210º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**215º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**220º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**225º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**230º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**235º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**245º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**250º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**255º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**260º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**265º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**270º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**275º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**280º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**285º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**290º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**295º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300º: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**305º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**310º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**315º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**320º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**325º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**330º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**335º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**340º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**345º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**350º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	**355º:** Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
0º:	**5º:**	**10º:**	**15º:**	**20º:**	**25º:**	**30º:**	**35º:**	**40º:**	**45º:**	**50º:**	**55º:**
60º:	**65º:**	**70º:**	**75º:**	**80º:**	**85º:**	**90º:**	**95º:**	**100º:**	**105º:**	**110º:**	**115º:**
120º:	**125º:**	**130º:**	**135º:**	**140º:**	**145º:**	**150º:**	**155º:**	**160º:**	**165º:**	**170º:**	**175º:**
180º:	**185º:**	**190º:**	**195º:**	**200º:**	**205º:**	**210º:**	**215º:**	**220º:**	**225º:**	**230º:**	**235º:**
240º:	**245º:**	**250º:**	**255º:**	**260º:**	**265º:**	**270º:**	**275º:**	**280º:**	**285º:**	**290º:**	**295º:**

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 043983XXX00038	**Modelo:** RDFM-250-A
Fabricante: TELAVO IND COM EQUIP P/TELECOMUNICACOES LTDA	**Potência de Operação:** .250 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 0 kW

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

CHECKLIST

Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a Pessoas Jurídicas de Direito Público
União, Estados, Municípios, Universidades, Instituições de Educação Superior Públicas e Fundações Públicas
Serviço de Radiodifusão com Fins Exclusivamente Educativos

Processo nº 53000.026895/2005-91

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Localidade: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Serviço: Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos - FME

Canal: 240E

Período: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Processo Tempestivo? Sim, 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Entidade possui Licenciamento?

Situado em faixa de fronteira? Não

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA	OBSERVAÇÕES/FL(s).
a) requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, contendo as declarações abaixo: *(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;* *(b) a entidade continuará, **se for o caso**, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;* *(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;* *(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;* *(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;* *(f) nenhum dos dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;* *(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a*	0148241 FLS.1-6 (03/06/2005)

administração pública federal, direta ou indireta; *(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;* *(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;* *(j) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;* *(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;* *(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e* *(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.* Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento. _____Assinatura do representante legal	JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 0210313 fls.7-10 (22/10/2014) TEMPESTIVO - LEI nº 13.424/2017 DENIS EDUARDO ANDIA 4417653 FLS.3/4 (17/07/2019) DENIS EDUARDO ANDIA OK
b) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso (apenas para as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas);	NÃO SE APLICA

c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, **se for o caso;**	0148241 FLS.207-208 ATOS DE NOMEAÇÃO ASSINADOS PELO ENTÃO PREFEITO JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 0148245 FLS.112 (2009-2012) MARIO CELSO HEINS 0210313 FLS.12/13 (2014) ATOS DE NOMEAÇÃO ASSINADOS PELO PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA 5206263 FLS.3/4 Mandato de 2017 a 2020
d) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso;	NÃO SE APLICA
e) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de **todos** dirigentes da entidade, **exceto CNH**. 1. **Para brasileiros natos:** qualquer documento oficial de identificação com data e local de nascimento do portador. 2. **Para brasileiros naturalizados:** certificado de naturalização expedido há mais de dez anos. ✱ A **CNH** e o **CPF NÃO** comprovam a nacionalidade do titular.	PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA - 4417653 FL.9 RAFAEL PIOVEZAN CONSELHO DELIBERATIVO PAULO EDUARDO OLIVEIRA - 4417653 FL.10 LUCIANE MODENESE - FL.11 MARCEL CARLONI - FL.12 DIRETORIA EXECUTIVA EDMILSON TONEL - FL13 JULIO CESAR CARDOSO - FL14 EDERSON HENRIQUE - FL15
f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (fundações públicas e universidades e Instituições de Educação Superior Públicas)	NÃO SE APLICA
g) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ da entidade;	Evento SEI nº 6542439 Emitida em 19/02/2021
h) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	Evento SEI nº 6542441 PENDENTE
i) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de **sede**;	Evento SEI nº 6362326 Válida até 06/07/2021 6542445, 6542448 PENDENTE
j) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de **sede**;	Evento SEI nº 6542449 Válida até 19/06/2021

k) comprovante de regularidade da pessoa jurídica interessada, relativamente ao FISTEL;	ATUALIZAR
l) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	Evento SEI nº 6553070 Válida até 11/03/2021
m) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	Evento SEI nº 6542450 Válida até 17/08/2021
n) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação, **se for o caso**; e	PENDENTE
o) relatório de apuração de infrações, referente ao período de vigência da outorga;	Relatório CGFM - Evento SEI nº Mosaico - Evento SEI nº 6553128

A documentação apresentada pela entidade requerente atende ao disposto na legislação regulamentar vigente? ( ) Sim (X) Não



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6541715** e o código CRC **4640B6FB**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 6541715

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 53000.026895/2005-91.
INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO. EDUCATIVA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D' OESTE., CNPJ nº 46.422.408/0001-52, relativo à renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, referente ao seguinte período: 20/9/2015 a 20/9/2025.

ANÁLISE

2. Em resposta ao Ofício de Exigências nº 6490/2020/MCOM (5994209), que encaminhou e Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (5994108), a interessada manifestou-se, por meio do documento de protocolo nº 53115.000620/2021-51, apresentando documentação complementar à instrução do processo. Após análise, nos termos do *Checklist* nº 6541715, concluiu-se pela necessidade de aporte de documentação suplementar, para fazer face às seguintes pendências remanescentes:

a) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal*;* ● ***obs.: não foi possível emitir essa certidão - atualizar***

b) prova de regularidade para com a Fazenda estadual/distrital, da **sede** da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei; ● ***obs.: não foi possível emitir essa certidão - atualizar***

c) comprovante de regularidade com o FISTEL; ● ***obs.: atualizar***

d) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

3. Vale destacar que a entidade deve manter a regularidade perante as Receitas Federal, Estadual e Municipal, bem como com o Fistel, o FGTS e a Justiça do Trabalho, pois o Ministério poderá tentar emitir certidões negativas desses órgãos até o final do processo, e se não for possível emiti-las, será necessário renovar as exigências documentais no interesse da instrução dos autos.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opinamos pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento deste Ofício, apresente os referidos documentos, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

À consideração superior.

Minutas e Anexos

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas)

IDENTIFICAÇÃO

Nome da Pessoa Jurídica:

CNPJ: CEP da sede:

Endereço da sede:

E-mail de contato:

Serviço a ser renovado:

( ) Radiodifusão Sonora
( ) em frequência modulada
( ) em ondas curtas
( ) em ondas médias
( ) em ondas tropicais

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens

Canal ou frequência:

Localidade de renovação: UF:

A localidade se encontra em faixa de fronteira?*

( ) Sim
( ) Não

* A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países.

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

(a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCTIC, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;

(b) a entidade continuará, se for o caso, integrando a rede nacional de comunicação pública gerida pela Empresa Brasil de Comunicação – EBC;

(c) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão ou permissão que será renovada;

(d) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

(e) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;

(f) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

(h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

(i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

(k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal;

(l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13 e seu parágrafo único do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos; e

(m) a estação de radiodifusão não será utilizada para fazer propaganda política ou difundir opiniões favoráveis ou contrárias a qualquer partido político, seus órgãos, representantes ou candidatos, ressalvado o disposto na legislação eleitoral.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____

Assinatura do representante legal

DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Pessoas Jurídicas de Direito Público (Entes Federativos, Fundações Públicas e Instituições de

Educação Superior Públicas)

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO

Para todos:

(a) requerimento de renovação de outorga, **corretamente preenchido e assinado em todas as páginas**, com todas as declarações indicadas;

(b) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso;

~~(c) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART~~; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)

(d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

(e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;

(g) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;

DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA

(h) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;

(i) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede; e

(j) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

(k) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, se for o caso; e

(l) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.

Além dos documentos acima, as Fundações Públicas e Instituições de Educação Superior Públicas ainda devem apresentar:

(a) ato constitutivo, Estatuto Social ou Regimento em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente formalizado, ou registrado em cartório, se for o caso; e

(b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES

(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/ casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.

OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.

Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Chefe da Divisão de Renovação de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 13:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6573094** e o código CRC **B752F102**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 4242/2021/MCOM

Brasília, 26 de fevereiro de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste (CNPJ 46.422.408/0001-52)
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM** (6573094) desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias contado da data de recebimento deste Ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, **sob pena de indeferimento do pleito**, com a consequente declaração de perempção.

3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 26/02/2021, às 15:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6573133** e o código CRC **42A50A66**.

Data de Envio:
03/03/2021 10:26:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_6573133.html
Nota_Tecnica_6573094.html

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária
Processos de Renovação de Radiodifusão Educativa da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 7912/2021/MCOM

Brasília, 09 de abril de 2021.

Ao(À) Senhor(a)
DÊNIS EDUARDO ANDIA
Prefeito(a) do Município de Santa Bárbara D' Oeste (CNPJ 46.422.408/0001-52)
Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera
13450-901 Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.026895/2005-91.**

1. Cumprimentando-o(a), cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para **prorrogar** o prazo para entrega da documentação solicitada por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 2158/2021/SEI-MCOM**(6573094) contado da data de recebimento deste Ofício.

2. Fica estabelecido o prazo de mais 60 (sessenta) dias para que a entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de indeferimento do pleito, com a consequente declaração de perempção.

3. Sobre o prazo, informo que, em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), sua contagem ficará suspensa pelo período de 08 de abril de 2021 a 30 de junho 2021, após o qual será contado normalmente, nos termos da Portaria MCOM nº 2.344, de 6 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 08 de abril de 2021.

4. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 19/04/2021, às 11:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **7002206** e o código CRC **EE5AB25C**.

Data de Envio:
20/04/2021 15:54:24

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

Mensagem:
Prezado(a),

Ref: 53000.026895/2005-91

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Anexos:
Oficio_7002206.html
Nota_Tecnica_6573094.html

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 07:42:58 do dia 01/06/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/07/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BARBARA D'OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 41

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/05/2022 a 29/06/2022

Certificação Número: 2022053101150639151928

Informação obtida em 01/06/2022 08:50:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BARBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 42

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 17396554/2022
Expedição: 01/06/2022, às 08:52:40
Validade: 28/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 43

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:04:30 do dia 05/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/11/2022.
Código de controle da certidão: **CBC5.9D30.474A.78BA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22060007826-29
Data e hora da emissão	01/06/2022 10:00:19
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 45

Município de Santa Bárbara d´Oeste
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débito

Certifica, sob requerimento de pessoa interessada, que a empresa MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DOESTE, CNPJ 46422408000152, cadastrada nesta municipalidade sob a inscrição número 48528, localizada à AV DE CILLO Nº 1015 USO INSTITUCIONAL JD BOA VISTA nada deve até a presente data, ficando, porém, ressalvada a municipalidade o direito de cobrar possíveis débitos apurados futuramente. O referido é verdade e dou fé. Eu, ERICA DA SILVA RODRIGUES, Chefe do Setor de Divida Ativa, mandei expedir o presente Certificado e assino. Validade 120 dias.

SITE

Código para verificação:020220049242022060110195 32

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de Junho de 2022

Av Monte Castelo, 1000 - Jd Primavera - Santa Barbara dOeste - SP
www.santabarbara.sp.gov.br

Anexo DOC DE APOIO PME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 46

ANATEL Ag de

BOM DIA
Donizetti José dos Santos

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: donizetti.mc - Donizetti José dos Santos **Data:** 01/06/2022 **Hora:** 07:45:03

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BARBARA D'OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE				**46422408000152**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071865	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 45' 16.09" S**	**47° 25' 38.60" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av Monte Castelo, nº 1000.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Vila Alves	**Santa Bárbara d'Oeste**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santa Bárbara d Oeste	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.9 MHz	**CANAL:**	240
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	584.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD931		
NOME FANTASIA:	SANTA BARBARA FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santa Bárbara d Oeste		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Monte Castelo	**BAIRRO:**	Vila Alves
MUNICÍPIO:	Santa Bárbara d'Oeste	**UF:**	SP
NUMERO:	1000	**COMPLEMENTO:**	Paço Municipal Térreo
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:		**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	MAX 3500
CÓDIGO:	027830902884	**POTÊNCIA:**	2.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**MODELO:**	STR 1000
CÓDIGO:	004950700580	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de polarização Circul	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.6 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	R F S - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA-A0
RDS			
Código PI:		C68E	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 31/05/2022 19:35:29

APLICAÇÃO	Emitido Em	Esta licença pode ser validada em
	17/01/2022	https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIyNjFlNTA5ZjQwMml2OQ==

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 49

Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22°45'16" S	**Longitude:** 47°25'39" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 027830902884	**Modelo:** MAX 3500
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 °	**Orientação NV:** 70 °	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 0.6	**5°:** 0.72	**10°:** 0.78	**15°:** 0.87	**20°:** 0.95	**25°:** 1.01	**30°:** 1.11	**35°:** 1.21	**40°:** 1.2	**45°:** 1.31	**50°:** 1.33	**55°:** 1.31
60°: 1.41	**65°:** 1.41	**70°:** 1.45	**75°:** 1.41	**80°:** 1.32	**85°:** 1.21	**90°:** 1.14	**95°:** 1.01	**100°:** 0.93	**105°:** 0.92	**110°:** 0.72	**115°:** 0.68
120°: 0.54	**125°:** 0.35	**130°:** 0.34	**135°:** 0.22	**140°:** 0.14	**145°:** 0.09	**150°:** 0.09	**155°:** 0	**160°:** 0	**165°:** 0.09	**170°:** 0.17	**175°:** 0.35
180°: 0.46	**185°:** 0.58	**190°:** 0.72	**195°:** 0.92	**200°:** 1.16	**205°:** 1.21	**210°:** 1.45	**215°:** 1.62	**220°:** 1.72	**225°:** 1.83	**230°:** 1.96	**235°:** 2.1
240°: 2.16	**245°:** 2.27	**250°:** 2.4	**255°:** 2.35	**260°:** 2.33	**265°:** 2.16	**270°:** 1.95	**275°:** 1.94	**280°:** 1.83	**285°:** 1.72	**290°:** 1.62	**295°:** 1.51
300°: 1.4	**305°:** 1.31	**310°:** 1.12	**315°:** 0.92	**320°:** 0.82	**325°:** 0.68	**330°:** 0.58	**335°:** 0.49	**340°:** 0.45	**345°:** 0.45	**350°:** 0.47	**355°:** 0.54

Coordenadas por radial											
0°: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**5°:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10°:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´ W	**15°:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20°:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´ W	**25°:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´ W	**30°:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35°:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40°:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´ W	**45°:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50°:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55°:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60°: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65°:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´ W	**70°:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´ W	**75°:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80°:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85°:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´ W	**90°:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95°:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100°:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105°:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110°:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´ W	**115°:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120°: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125°:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130°:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135°:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140°:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145°:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150°:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155°:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160°:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165°:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°23´34.04´´ W	**170°:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175°:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180°: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185°:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190°:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195°:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200°:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205°:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210°:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215°:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220°:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225°:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230°:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235°:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240°: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245°:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´ W	**250°:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255°:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260°:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265°:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270°:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275°:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´ W	**280°:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285°:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´ W	**290°:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´ W	**295°:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300°: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305°:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310°:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315°:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320°:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325°:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330°:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335°:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340°:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345°:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350°:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355°:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0°: 13.3	**5°:** 13.7	**10°:** 14.9	**15°:** 14.1	**20°:** 14.1	**25°:** 14.9	**30°:** 16.5	**35°:** 16.9	**40°:** 15.9	**45°:** 15.5	**50°:** 14.3	**55°:** 14.4
60°: 15.2	**65°:** 14.3	**70°:** 12.7	**75°:** 12.1	**80°:** 11.2	**85°:** 13.1	**90°:** 12.2	**95°:** 13.5	**100°:** 12.5	**105°:** 11.8	**110°:** 11.5	**115°:** 9.7
120°: 11.1	**125°:** 11.2	**130°:** 11.1	**135°:** 11.2	**140°:** 12.4	**145°:** 14	**150°:** 13.8	**155°:** 15.6	**160°:** 14.9	**165°:** 13.7	**170°:** 13	**175°:** 12.4
180°: 11.6	**185°:** 11.5	**190°:** 12.2	**195°:** 10.8	**200°:** 10.2	**205°:** 8.7	**210°:** 7	**215°:** 6.8	**220°:** 8.3	**225°:** 10.8	**230°:** 12.4	**235°:** 12.8

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 50

240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 51

Anexo DOC DE APOIO FME CANAL 240E STA BÁRBARA D OESTE-SP (9941900) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 52

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessada/Outorgada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
CNPJ nº: 46.422.408/0001-52
Município: Santa Bárbara D'Oeste/SP

Estado: São Paulo
Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 03/06/2005 (Envio até 20/06/2005) e Lei nº 13.424/2017.

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2005 a 20/09/2015 e 20/09/2015 a 20/09/2025

Tipo de outorga a ser renovada:

( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

Natureza jurídica da interessada/outorgada:

(X) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

(X) Fundação de Direito Privado

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações

1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	0148241 FLS.1-6 (03/06/2005) JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 0210313 fls.7-10 (22/10/2014) TEMPESTIVO - LEI nº 13.424/2017 DENIS EDUARDO ANDIA 4417653 FLS.3/4 (17/07/2019) DENIS EDUARDO ANDIA **Atualizar**	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	-**Atualizar** Ato de nomeação ou eleição de dirigentes atualmente em exercício, devidamente formalizado, ou registrado, conforme previsto no anexo IV da Portaria nº 3.238/2018".
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "e" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "f" (17/07/2019) **Atualizar**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "g" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "h" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "i" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990;	( ) Sim (X) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "j" (17/07/2019) **Atualizar**	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-

h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	4417653 FL.4 "l" (17/07/2019)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	-
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	( ) Sim ( ) Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002).
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 7 **Atualizar**	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	-**Atualizar**, se mudou o representante legal ou os integrantes da diretoria -

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.	- Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.
6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	() Sim () Não (**X**) Não se aplica	Não se aplica	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	- A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005.
7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	6542439 FL. 1 Emitida em 19/02/2021	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	**Federal** 9941900 FL. 4 Válida até 01/11/2022 **Estadual** 9941900 FL. 5 Válida até 01/12/2022 **Municipal** 9941900 FL.. 4 Válida até 01/10/2022	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 1 Válida até 01/07/2022	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 2 Válida até 29/06/2022	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 3 Válida até 28/11/2022	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (*i*) certidão de nascimento ou casamento; (*ii*) certidão de reservista; (*iii*) cédula de identidade; (*iv*) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (*v*) carteira profissional; (*vi*) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (*vii*) passaporte. Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF não serão aceitos para comprovar a nacionalidade.	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	PREFEITO DENIS EDUARDO ANDIA - 4417653 FL.9 RAFAEL PIOVEZAN CONSELHO DELIBERATIVO PAULO EDUARDO OLIVEIRA - 4417653 FL.10 LUCIANE MODENESE - FL.11 MARCEL CARLONI - FL.12 DIRETORIA EXECUTIVA EDMILSON TONEL - FL13 JULIO CESAR CARDOSO - FL14 EDERSON HENRIQUE - FL15	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	**Atualizar,** se mudou o representante legal ou os integrantes da diretoria -
13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	9941900 FL. 8 Emitida em 17/01/2022 Válida até 20/09/2025	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	-

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado.	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	Não se aplica	art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018	

Observações Adicionais

Não há

Conclusão
A documentação apresentada **não está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo necessário nova instrução processual.

Analisado por:	Data:
Nome: Donizetti José dos Santos **Cargo:** Engenheiro	01 de junho de 2022

Documento assinado eletronicamente por **Donizetti Jose dos Santos**, **Engenheiro**, em 10/06/2022, às 14:22 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9941917** e o código CRC **6EBDED7E**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 9941917

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

OFÍCIO Nº 14000/2022/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2022.

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52

Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera

CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste – SP

Assunto: **Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimento cordialmente com as considerações de estilo para informar que houve análise do pedido de renovação da outorga de serviço de radiodifusão educativa acostado no autos em questão conforme Checklist (SEI 9941917).

2. Para prosseguirmos com a avaliação e, principalmente, ser possível o deferimento (aprovação) do pedido, é necessário que seja a apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):

I - **Declaração de conformidade dispondo nos seguintes termos, conforme anexo V da Portaria nº 3.238/2018:**

II - nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação, nos termos do art.113, XI, "b", do Decreto nº52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990, nos termos do art.

113, XI, "g", do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.

IV - **Ato de nomeação ou eleição de dirigentes atualmente em exercício**, devidamente formalizado, ou registrado, conforme previsto no anexo IV da Portaria nº 3.238/2018.

V - **Comprovação de Nacionalidade brasileira, Maioridade (idade igual ou acima de 18 anos) e ter inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,** conforme previsto no art. 222, § 1º, da Constituição Federal:

( ) TODOS os dirigentes da entidade;

( ) Nome completo do dirigente 1

( ) Nome completo do dirigente 2

( ) Nome completo do dirigente 3

( ) Nome completo do dirigente 4

( ) Nome completo do dirigente 5

Para realizar a comprovação deve ser enviado serão aceitos os quaisquer um dos seguintes documentos: Cédula de identidade (RG); certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; carteira profissional; carteira de trabalho e previdência social; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos ou passaporte.

Pode ser enviada cópia (xerox ou fotocópia) simples - não precisa ser cópia autenticada.

3. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e, também, nas orientações anexas (Anexo SEI 8330983).

4. Ressalto que, caso a resposta ocorra pela via postal, o endereço para correspondência é:

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar.

CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

5. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53000.026895/2005-91), para agilizar o trâmite.

6. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

7. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, **Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária**, em 20/06/2022, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **10013114** e o código CRC **DB8C89E5**.

Documentos a ser enviados no anexo(s) do e-mail de notificação, ou então, impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Checklist de avaliação - SEI **9941917**;

Anexo - Orientações para realização e atualização do cadastro SEI do Ministério das Comunicações - SEI 8330983;

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 14000/2022/MCOM - Processo nº 53000.026895/2005-91 - Nº SEI: 10013114

Contrato: 9912556366 Volume: 1/1
CARTA REG AR O4 Peso (g): 100.0

YG 611 718 709 BR

AR

Recebedor:_____
Assinatura:_____Documento:_____

DESTINATÁRIO

Correios

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE
AVENIDA MONTE CASTELO 1000 VILA ALVES

13450-901 SANTA BARBARA D OESTE/SP

Obs: 53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

Remetente: MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R SN ZONA CIVICOADMINIST
70044-900 BRASILIA/DF

Correios **AR** **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
23/06/2022

DESTINATARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, 1000
VILA ALVES - SANTA BARBARA D OESTE - SP
13450-901

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611718709BR

53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º _____/_____/_____ _____:_____ h

2º _____/_____/_____ _____:_____ h

3º _____/_____/_____ _____:_____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico

Reintegrado Ao Serviço Postal Em: _____/_____/_____

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
_____/_____/_____

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE


Cadastro para acesso ao SEI
CADSEI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
MCTIC
EMERSON SILVA VIANA
Relatório Consultar Sair
Consultar e-mails
CPF
CNPJ
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Razão Social
Pesquisar
10 1 / 1
Razão Social
CNPJ
Emails
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
46.422.408/0001-52
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br, angelica@emcprojetos.com.br
10 1 / 1
MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Data de Envio:
23/06/2022 11:08:01

De:
MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
angelica@emcprojetos.com.br

Assunto:
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÔES

Mensagem:
Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.

Inscrição no CNPJ nº CNPJ nº 46.422.408/0001-52

Av. Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera

CEP: 13450-901 / Santa Bárbara D'Oeste SP

Assunto: Solicitação para apresentação de documentos relacionados ao processo de renovação.
Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o OFÍCIO Nº 14000/2022/MCOM, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

(...) desconhecido.

(...) não procurado.

(...) ausente.

(...) recusado.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html.

4. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o endereço para correspondência é: Esplanada dos

Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Anexos:
MANUAL_CADSEI.pdf
Oficio_10013114.html
Checklist_9941917.html

Data de Envio:
15/07/2022 09:37:24

De:
MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br
andre.paula@mcom.gov.br

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
Processo nº 53000.026895/2005-91
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão sonora em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão Educativa no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária.

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:42:00 do dia 19/07/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

Anexo SIGEC (101187033) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 69

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801153847891632

Informação obtida em 15/07/2022 10:08:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo I FGTS (10187039) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 70

CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA
REFERÊNCIA - CANDICORT 25351.006701/02-10
1.0181.0383.002-0
Comercial
20,0 MG/G + 0,5 MG/G CREM DERM CX 50 CT BG AL X 30 G (EMB 04/2007
HOSP)
0602061 GLICOCORTICOIDES TOPICOS - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA 24 MESES
155 REGISTRO DE MEDICAMENTO GENÉRICO
190 RETIFICACAO DE PUBLICAÇÃO DE REGISTRO
Total de Apresentações: 15
(Of. El. nº 149)

PROCURADORIA
DIRETORIA DE PORTOS AEROPORTOS E FRONTEIRAS

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 16 de abril de 2002

DECISÃO EM RECURSO (Art. 30, Parágrafo único da Lei 6437/77)

Empresa : AGENCIA MARITIMA ORION LTDA
Processo n.º: 25751-000476/01-
Auto de Infração Sanitária: 001/01 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Empresa : BRANDÃO FILHO FORTSHIP AG. MARITIMA
Processo n.º: 25016-005314/99-
Auto de Infração Sanitária: 003/99 - SVS/CE
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais).

Empresa : LABORATORIO B. BRAUN S/A
Processo n.º: 25351-012305/01-88
Auto de Infração Sanitária: 301/00 - ANVS/VCP/SP
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Empresa : LABORATORIO B. BRAUN S/A
Processo n.º: 25351-012309/01-39
Auto de Infração Sanitária: 309/00 - ANVS/VCP/SP
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Empresa : NAVEGACAO ALIANÇA LTDA
Processo n.º: 25751-000481/01-
Auto de Infração Sanitária: 050/00 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Empresa : SPH - SUPERINTENDENCIA DE PORTOS E HIDROVIAS
Processo n.º: 25025-001071/00-91
Auto de Infração Sanitária: 004/00 - PPPOA/CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de Advertência

Empresa : WILSON SONS AGENCIA MARITIMA LTDA
Processo n.º: 25025-052188/99-
Auto de Infração Sanitária: 034/99 - CVS/RS
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LUIS CARLOS WANDERLEY LIMA
(Of. El. nº 184/2002)

GERÊNCIA DE CONSULTORIA E CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 16 de abril de 2002

DECISÃO EM RECURSO (Art. 30. Lei 6.437/77)

Empresa: CONSORCIO PESQUEIRO RIO GRANDE
Processo n.º: 25025-001436/00-79
Auto de Infração Sanitária: 048/00 - PPRG/SVS/RS
Decisão: Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recurso intempestivo

Empresa: MPC PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA
Processo n.º: 25741-000014/00-64
Auto de Infração Sanitária: 014/00 - CVS/IT/SC
Decisão: Conhecido o Recurso e, no mérito, negado provimento. Mantida a Decisão Final de aplicação de multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Empresa: COPRAL COMERCIO NAVEGACAO LTDA
Processo n.º: 25758-000124/01-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: J. RUETTE COM. IMP. EXP. LTDA - ITAPIRA
Processo n.º: 25023-039206/99-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: JOAOMED COM. MAT. CIRURGICOS LTDA
Processo n.º: 25724-002292/00-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se a penalidade de advertência.

Empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA
Processo n.º: 25758-000101/01- (25758-000115/01 - apenso)
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: PETROBRAS/ GERAB- AG. MARÍTIMA
Processo n.º: 25742-000229/01-73
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: PETROBRAS/ GERAB- AG. MARÍTIMA
Processo n.º: 25019-000232/01-16
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: SAMPAYO NICKHORN S/A - RS1
Processo n.º: 25025-052397/99-81
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Empresa: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO
Processo n.º: 25758-000118/01-
Decisão: Conhecido o Recurso e acolhido parcialmente, aplicando-se multa no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOURDES MARIA FRAZÃO DE MORAES
(Of. El. nº 183/2002)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

PORTARIA Nº 236, DE 5 DE ABRIL DE 2002 (*)

O Secretário de Assistência à Saúde, no uso de suas atribuições, e

Considerando os Ofícios Nº 592 e 593/GG/GQV, de 26 de março de 2002, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão, resolve:

Art. 1º - Alterar os tetos financeiros mensais dos municípios abaixo, habilitados na condição de Gestão Plena do Sistema Municipal:

UF: MARANHÃO

Código	Município	Média Complexidade	Alta Complexidade	Total (R$)
211120	São Jose do Ribamar	140.916	0	140.916
211130	São Luis	5.801.192	1.240.735	7.041.927
210232	Buriticupu	46.363	0	46.363

Parágrafo Único - Os valores dos referidos tetos não incluem o da parte fixa do Piso de Atenção Básica-PAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de abril de 2002.

RENILSON REHEM DE SOUZA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no D.O. nº 66, de 8-4-2002, Seção 1, pág. 244.

PORTARIA Nº 262, DE 16 DE ABRIL DE 2002

. O Secretário de Assistência à Saúde Substituto, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na PT/SAS/MS nº 579, de 20.12.2001, que aprovou a Tabela de Compatibilidade entre o Procedimento Realizado e a Classificação Internacional de Doenças, e

Considerando a necessidade de constante atualização do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º- Alterar a sistemática de apresentação de Autorização de Internação Hospitalar-AIH em meio magnético para os hospitais integrantes do Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde SIH/SUS, que utilizam sistema próprio de coleta de dados de AIH ou fornecidos por terceiros.

Art. 2º - Determinar que as AIH apresentadas para cobrança na competência abril de 2002, independente da data de alta do paciente, deverão ser geradas através da versão 10.80 do SISAIH01 e criticado na versão X.80 de SISAIH02.

Art. 3º- Estabelecer que o executável do programa SISAIHO1 versão 10.80 e SISAIH02 versão X.80, estarão disponibilizados na rede MS/BBS e em todas as regionais do DATASUS em abril de 2002, e será fornecido gratuitamente aos hospitais integrantes do SIH/SUS quando da recepção das AIH de março de 2002.

Art. 4º - Determinar que os gestores utilizem a versão 10.30 do SGAIH, disponível na Rede MS/BBS para a liberação dos homônimos e envio dos dados para o DATASUS.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de maio de 2002.

JOÃO GABBARDO DOS REIS
(Of. El. nº 96/2002)

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 703, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53830.000725/95).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 960-3- 21.03.2002 - R$ 95,23)

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE MARÇO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de fevereiro de 1998, a permissão outorgada à Fundação Educacional Dom Pedro Felipak para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. (Processo nº 53740.001153/97).

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 976-X - 02.04.2002 - R$ 97,92)

DESPACHO DO MINISTRO
Em 11 de abril de 2002

Homologo, com base na legislação em vigor e Editais de Licitação, a decisão tomada pela Comissão Especial de Licitação (constituída pela Portaria MC n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações), consubstanciada pela Informação constante do respectivo processo administrativo, relativamente a Recurso interposto na fase de Proposta de Preço, com relação à concorrência em andamento para outorga de serviços de radiodifusão, de acordo com o Anexo.

JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO
Ministro de Estado das Comunicações

ANEXO

RECURSO CONTRA ANTECIPAÇÃO DE HORÁRIO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO - CONHECIDO E NÃO PROVIDO

CONCORRÊNCIA Nº - SSR/MC	SERVIÇO	LOCALIDADE	UF	RECORRENTE
048/2000	FM	CORURIPE	AL	SISTEMA CORURIPE DE COMUNICAÇÃO LTDA.

(Of. El. nº 55/2002-CEL)

Anexo Portaria de Outorga 703 (10187357) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 71

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil — Imprensa Nacional

SEÇÃO 1

Ano CXLI Nº 162

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de agosto de 2004

Sumário

PÁGINA

Atos do Poder Judiciário 1
Atos do Congresso Nacional 1
Atos do Poder Executivo 5
Presidência da República 5
Ministério da Ciência e Tecnologia 7
Ministério da Cultura 8
Ministério da Defesa 10
Ministério da Educação 14
Ministério da Fazenda 15
Ministério da Integração Nacional 27
Ministério da Justiça 27
Ministério da Previdência Social 28
Ministério da Saúde 34
Ministério das Comunicações 60
Ministério de Minas e Energia 64
Ministério do Desenvolvimento Agrário 87
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 87
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 88
Ministério do Trabalho e Emprego 89
Ministério dos Transportes 92
Tribunal de Contas da União 92
Poder Judiciário 150
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais . 150

Atos do Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

PLENÁRIO

DECISÕES
Ação Direta de Inconstitucionalidade e
Ação Declaratória de Constitucionalidade
(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Acórdãos

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 2.020-0 (1)

PROCED. : MATO GROSSO DO SUL
RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO
REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADV. : PGE-MS - ABEL NUNES PROENÇA
REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
REQDA. : ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, rejeitou a preliminar e, no mérito, julgou improcedente a ação, nos termos do voto do Relator. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Nelson Jobim. Impedido o Senhor Ministro Gilmar Mendes. Ausente, justificadamente, o Senhor Ministro Sepúlveda Pertence. Plenário, 09.06.2004.

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LEI QUE ESTABELECE VENCIMENTO-BASE DO CARGO DE PROCURADOR DE AUTARQUIAS E DE FUNDAÇÕES PÚBLICAS. Lei 1.938, de 22.12.98, do Estado de Mato Grosso do Sul.

I - Lei estadual que estabelece vencimento-base do ocupante do cargo de Procurador de Autarquias e de Fundações Públicas do Estado de Mato Grosso do Sul. Projeto de iniciativa do Chefe do Poder Executivo. Inocorrência de vício formal. Inocorrência, também, de ofensa aos princípios da legalidade - C.F., art. 37, **caput**, c.c. art. 5º, II - e da isonomia - C.F., art. 5º, **caput**.

II - ADI julgada improcedente.

Secretaria Judiciária
ANA LUIZA M. VERAS
Secretária

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 623, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO ECOLÓGICA DE ARAGUAÍNA - ACODICE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 19 de março de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Difusão e Conscientização Ecológica de Araguaína - ACODICE a executar, por por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 624, DE 2004

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA DE PROMISSÃO SOCIEDADE LIMITADA para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de junho de 2001, que renova, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Promissão Sociedade Limitada para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Promissão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 625, DE 2004

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, que renova, a partir de 20 de setembro de 1995, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 626, DE 2004

Aprova o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO VIDA NOVA a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 514, de 2 de abril de 2002, que autoriza a Associação Comunitária de Radiodifusão Vida Nova a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 20 de agosto de 2004
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Imprensa Nacional	DF	Demais Estados
de 4 a 28	R$ 0,30	R$ 0,65	R$ 3,10
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 0,85	R$ 3,30
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 1,45	R$ 3,90
de 160 a 250	R$ 1,90	R$ 2,25	R$ 4,70
de 254 a 500	R$ 3,50	R$ 3,85	R$ 6,30
de 504 a 824	R$ 6,20	R$ 6,55	R$ 9,00

- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0093



1º Encontro Regional de Ouvidorias Públicas das Regiões Sul/Sudeste

27 DE AGOSTO DE 2004
LOCAL: AUDITÓRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DE SÃO PAULO, RUA ÁLVARES PENTEADO, Nº 151 CENTRO, SÃO PAULO/SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/07/2022** às **11:37:48** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Anexo - Certidões (10229366) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 73

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52
Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE
Endereço: AV MONTE CASTELO 10000 / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/07/2022 a 06/08/2022

Certificação Número: 2022070801153847891632

Informação obtida em 25/07/2022 11:39:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo - Certidões (10229366) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 74

RE: Consulta CGFM

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Sex, 15/07/2022 17:59

Para: André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>;coroc <coroc@mcom.gov.br>;Natália Froemming <natalia.froemming@mcom.gov.br>;Donizetti José dos Santos <donizetti.santos@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de ***radiodifusão Educativa*** no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>
Enviado: sexta-feira, 15 de julho de 2022 09:37
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

Processo nº 53000.026895/2005-91
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de autorização do serviço de radiodifusão sonora em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão Educativa no município de Santa Bárbara D' Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima;

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada; e,

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão

Anexo CGFM (10231236) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 73

Educativa e Comunitária.

2.2 donizetti.santos@mcom.gov.br

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor André Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Donizetti José dos Santos

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.

Anexo CGFM (10231236) SEI 53000.026895/2003-91 / pg. 78

Correios AR **AVISO DE RECEBIMENTO**

VIA POSTAL
23/06/2022

DESTINATARIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, 1000
VILA ALVES - SANTA BARBARA D OESTE - SP
13450-901

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
MINISTERIO DAS COMUNICACOES SERAD DEOPO
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO R, SN
ZONA CIVICOADMINIST - BRASILIA - DF
70044-900

YG611718709BR

53000026895/2005-91-OFICIO N 14000/2022-COROC-DOC

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

SANTA BÁRBARA D'OESTE-SP
27 JUN 2022

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ____/____/____ ____:____ h

2º ____/____/____ ____:____ h

3º ____/____/____ ____:____ h

DECLARACAO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICACAO)

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NUMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS _____

RUBRICA E MATRICULA DO CARTEIRO
8863627

( ) Informações Prestadas Pelo Porteiro Ou Síndico Reintegrado Ao Serviço Postal Em: ____/____/____

ASSINATURA DO RECEBEDOR
Heruk Santos

DATA DE ENTREGA
27/6/22

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

N DOC. DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.422.408/0001-52 **MATRIZ**		**19/12/1974**

NOME EMPRESARIAL
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
124-4 - Município

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MONTE CASTELO	**1000**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
13.450-031	**J PRIMAVERA**	**SANTA BARBARA D'OESTE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/10/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/11/2023** às **13:14:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:19:13 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/01/2024.
Código de controle da certidão: **7C11.26E2.0BEE.4AA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 46.422.408/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	23110077946-78
Data e hora da emissão	03/11/2023 13:28:41
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Certidão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Analise (11199322) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 80

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

AVENIDA MONTE CASTELO, N° 1000 - CEP 13450-901 - JARDIM PRIMAVERA - FONE (19) 3455-8000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos mobiliario

Certidão N° 7859/2023

Ccm	**48528 InscrMunicipal 48528 Situação: Ativo**
Razão Social	**PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018**
CNPJ / CPF	**CNPJ/CPF: 46.***.***/****-52 - "PROTEGIDO PELA LGPD Nº 13.709/2018"**
Inscrição Estadual/RG	***
Endereço	**13450-041 - AVENIDA DE CILLO, 1015 USO INSTITUCIONAL**
Bairro	**JARDIM BOA VISTA Cidade SANTA BÁRBARA D'OESTE Estado SP**

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Setor de Dívida Ativa CERTIFICA, para fins de direito, a requerimento da pessoa interessada, que o registro cadastral, acima descrito, não possui débitos registrados no sistema informatizado da municipalidade, até a presente data.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de exigir valores que porventura venham a ser apurados, nos termos da legislação aplicável, ainda que relativos a período abrangido por esta certidão.

E por ser verdade, firma-se a presente Certidão.

Santa Bárbara d'Oeste, 03/11/2023

A presente Certidão é válida por 120 (cento e vinte) dias.

SANTA BÁRBARA D'OESTE, 03 de Novembro de 2023

Data Geração: 03/11/2023 **Data Emissão:** 03/11/2023

Para veracidade da informação, poderá verificar na seguinte página da Internet: **https://www.santabarbara.sp.gov.br**

Identificação 43539

Número da Certidão: 7859/2023

Controle: 48528

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**

CNPJ: **46.422.408/0001-52**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:42:47 do dia 03/11/2023 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/12/2023.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Certidão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Análise (11199322) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 82

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.422.408/0001-52

Razão Social: PREF MUN STA BARBARA DOESTE

Endereço: AV MONTE CASTELO 1000 GABINETE PREFEITO / JARDIM PRIMAVERA / SANTA BARBARA D'OESTE / SP / 13450-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/10/2023 a 25/11/2023

Certificação Número: 2023102704502691986200

Informação obtida em 03/11/2023 13:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.422.408/0001-52
Certidão nº: 61309870/2023
Expedição: 03/11/2023, às 13:24:57
Validade: 01/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.422.408/0001-52, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Certidão obtida via Internet - Dctos de Apoio para Analise (11199322) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 84

Lista de prefeitos de Santa Bárbara d'Oeste

Nº	Nome	Início do mandato
—	Luís Vanderlei Larguesa	21 de novembro de 2012
34	Denis Eduardo Andia	1º de janeiro de 2013
		1º de janeiro de 2017
35	**Rafael Piovezan**	1º de janeiro de 2021

Anexo - Prefeito atual - Mandato (11204339) SEI 53000.026895/2005-01 / pg. 85

última atualização em 23:44:10h de 15/11/2020 (Horário de Brasília)

Santa Bárbara D'oeste, SP

100,00%

seções apuradas: **353** de 353

Prefeito



Rafael Piovezan

PV **ELEITO**

43,15%

39.519 votos

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste e a Prefeitura realizarão no dia 1º de janeiro, a partir das 10 horas, o Ato de Posse para o mandato de 2021-2024. O ato ocorrerá no Teatro Municipal "Manoel Lyra" e contará apenas com a presença do prefeito, vice-prefeito, vereadores eleitos, secretários municipais que serão empossados e imprensa credenciada.

Por conta da pandemia do novocoronavírus e das novas diretrizes divulgadas, ontem (22), pelo Governo do Estado de São Paulo, não haverá público na posse e na eleição da Mesa Diretora. O Teatro Municipal permanecerá fechado ao público e será o local do ato por conta do seu tamanho. As normas de distanciamento social serão rigorosamente cumpridas e o uso de máscara, obrigatório.

Para que todos possam assistir ao ato e à reunião, ambos serão transmitidos ao vivo pelo site oficial do Legislativo (www.camarasantarbarbara.sp.gov.br) e pelas páginas da Câmara no Facebook (@camaradesbo) e no Youtube (@cmsbo), além da rádio Santa Bárbara FM 95,9 MHz e das redes sociais da Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste.

Posse – Durante o ato ocorrerá a transmissão do cargo de prefeito de Denis Eduardo Andia a Rafael Piovezan, assim como a posse do vice-prefeito eleito, Felipe Sanches Silva, de secretários municipais e dos vereadores eleitos a 41ª Legislatura: Antonio Carlos Ribeiro (Carlão Motorista), Arnaldo da Silva Alves, Carlos Alberto Portella Fontes, Celso Luís de Ávila Bueno, Eliel Miranda, Elton Aparecido Cezaretti (Tikinho TK), Erb de Oliveira Martins (Uruguaio), Esther Galina da Silva Branco de Moraes, Felipe Eduardo Gomes Corá, Isac Garcia Sorrilo (Isac Motorista), Joel Cardoso (Joel do Gás), José Luís Fornasari (Joi Fornasari), Júlio César Santos da Silva (Kifu), Kátia Renata de Freitas Ferrari (Kátia Ferrari do SOS Animais), Nilson Araújo da Silva (Nilson Araújo Radialista), Oswaldo Bachin Filho (Bachin Jr), Reinaldo Oliveira Casimiro, Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca (Jesus Vendedor) e Valmir Alcântara de Oliveira (Careca do Esporte).

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicaç

BOA TARDE
JOAO CARLOS DA SILVA

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa Bárbara d'Oeste

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 08/11/2023 **Hora:** 15:00:04

Anexo SIACCO - Composição da Entidade (11199326) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 88

Id solicitação: 57dbac4c35c77

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	
Nome Fantasia: SANTA BARBARA FM	
Telefone: (19) 3455-8000	**E-mail:** paulo.eduardo@santabarbara.sp.gov.br
CNPJ: 46.422.408/0001-52	**Número do Fistel:** 02020408791
Tipo Usuário: Adm Direta Municipal	**Tipo Taxa:** 50% (órgãos do governo)
Data do contrato: 20/09/1995	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 20/09/2025	
Observações: SSR80/84,141/86,157/87,RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: AVENIDA MONTE CASTELO		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450031

Endereço Correspondência		
Logradouro: AV. MONTE CASTELO, 1000		**Complemento:**
Bairro: JARDIM PRIMAVERA		**Numero:** .
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450000

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** 8º Andar
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: Av Monte Castelo		**Complemento:** Paço Municipal Térreo
Bairro: Vila Alves		**Numero:** 1000
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP	**CEP:** 13450901

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Santa Bárbara d'Oeste	**UF:** SP

Parâmetros Técnicos			
Canal: 240	**Frequência:** 95.9 MHz	**Classe:** A4	**ERP Máxima:** 3.8803kW
HCI: 47.6 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Relatório do Canal (11199328) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 89

Informações Gerais	
Número da Estação: 9071865	**Número Indicativo:** ZYD931
Data Último Licenciamento: 17/01/2022	**Número da Licença:** 53500.078856/2021-59

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 22° 45' 16.09" S	**Longitude:** 47° 25' 38.60" W	**Cota da base:** 584.3 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 057122002884	**Modelo:** XT - 3000
Fabricante: Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**Potência de Operação:** 2.5 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA-A0		**Fabricante:** R F S - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 28 m	**Atenuação:** 1.11 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 1.0 dB	**Impedância:** 50 ohms

Antena Principal					
Modelo: BECP-4L			**Fabricante:** TEEL-TELE ELETRONICA LTDA		
Ganho: 3.22 dBd	**Beam-Tilt:** .00 º	**Orientação NV:** 70 º	**Polarização:** Circular	**HCI:** 47.6 m	**ERP Máxima:** 3.88 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 0.6	**5º:** 0.72	**10º:** 0.78	**15º:** 0.87	**20º:** 0.95	**25º:** 1.01	**30º:** 1.11	**35º:** 1.21	**40º:** 1.2	**45º:** 1.31	**50º:** 1.33	**55º:** 1.31
60º: 1.41	**65º:** 1.41	**70º:** 1.45	**75º:** 1.41	**80º:** 1.32	**85º:** 1.21	**90º:** 1.14	**95º:** 1.01	**100º:** 0.93	**105º:** 0.92	**110º:** 0.72	**115º:** 0.68
120º: 0.54	**125º:** 0.35	**130º:** 0.34	**135º:** 0.22	**140º:** 0.14	**145º:** 0.09	**150º:** 0.09	**155º:** 0	**160º:** 0	**165º:** 0.09	**170º:** 0.17	**175º:** 0.35
180º: 0.46	**185º:** 0.58	**190º:** 0.72	**195º:** 0.92	**200º:** 1.16	**205º:** 1.21	**210º:** 1.45	**215º:** 1.62	**220º:** 1.72	**225º:** 1.83	**230º:** 1.96	**235º:** 2.1
240º: 2.16	**245º:** 2.27	**250º:** 2.4	**255º:** 2.35	**260º:** 2.33	**265º:** 2.16	**270º:** 1.95	**275º:** 1.94	**280º:** 1.83	**285º:** 1.72	**290º:** 1.62	**295º:** 1.51
300º: 1.4	**305º:** 1.31	**310º:** 1.12	**315º:** 0.92	**320º:** 0.82	**325º:** 0.68	**330º:** 0.58	**335º:** 0.49	**340º:** 0.45	**345º:** 0.45	**350º:** 0.47	**355º:** 0.54

Coordenadas por radial											
0º: Lat 22°38´6.89´´ S Lon 47°25´38.6´´W	**5º:** Lat 22°37´54.35´´ S Lon 47°24´56.73´´ W	**10º:** Lat 22°37´22.03´´ S Lon 47°24´8.05´´W	**15º:** Lat 22°37´54.02´´ S Lon 47°23´30.27´´ W	**20º:** Lat 22°38´6.01´´ S Lon 47°22´49.02´´W	**25º:** Lat 22°37´59.79´´ S Lon 47°21´58.2´´W	**30º:** Lat 22°37´33.97´´ S Lon 47°20´49.59´´ W	**35º:** Lat 22°37´47.29´´ S Lon 47°19´58.22´´ W	**40º:** Lat 22°38´41.8´´ S Lon 47°19´40.22´´W	**45º:** Lat 22°39´22.18´´ S Lon 47°19´15.23´´ W	**50º:** Lat 22°40´18.74´´ S Lon 47°19´14.73´´ W	**55º:** Lat 22°40´48´´ S Lon 47°18´43.88´´ W
60º: Lat 22°41´10.48´´ S Lon 47°17´57.87´´ W	**65º:** Lat 22°42´0.5´´ S Lon 47°18´4.34´´W	**70º:** Lat 22°42´55.63´´ S Lon 47°18´40.7´´W	**75º:** Lat 22°43´34.68´´ S Lon 47°18´48.87´´ W	**80º:** Lat 22°44´12.96´´ S Lon 47°19´11.21´´ W	**85º:** Lat 22°44´38.91´´ S Lon 47°18´0.11´´W	**90º:** Lat 22°45´15.93´´ S Lon 47°18´29.18´´ W	**95º:** Lat 22°45´54.13´´ S Lon 47°17´44.67´´ W	**100º:** Lat 22°46´26.34´´ S Lon 47°18´25.52´´ W	**105º:** Lat 22°46´54.76´´ S Lon 47°18´58.64´´ W	**110º:** Lat 22°47´23.3´´ S Lon 47°19´19.15´´W	**115º:** Lat 22°47´29.29´´ S Lon 47°20´28.57´´ W
120º: Lat 22°48´15.02´´ S Lon 47°20´2.22´´ W	**125º:** Lat 22°48´44.1´´ S Lon 47°20´16.2´´ W	**130º:** Lat 22°49´6.17´´ S Lon 47°20´41.02´´ W	**135º:** Lat 22°49´32.57´´ S Lon 47°21´0.27´´ W	**140º:** Lat 22°50´23.01´´ S Lon 47°20´59.1´´ W	**145º:** Lat 22°51´27.03´´ S Lon 47°20´56.69´´ W	**150º:** Lat 22°51´44.16´´ S Lon 47°21´35.42´´ W	**155º:** Lat 22°52´53.8´´ S Lon 47°21´46.92´´ W	**160º:** Lat 22°52´48.4´´ S Lon 47°22´39.91´´ W	**165º:** Lat 22°52´24.39´´ S Lon 47°23´34.04´´ W	**170º:** Lat 22°52´9.42´´ S Lon 47°24´19.5´´ W	**175º:** Lat 22°51´55.31´´ S Lon 47°25´0.7´´ W
180º: Lat 22°51´33.12´´ S Lon 47°25´38.6´´ W	**185º:** Lat 22°51´26.96´´ S Lon 47°26´13.82´´ W	**190º:** Lat 22°51´46.07´´ S Lon 47°26´53.23´´ W	**195º:** Lat 22°50´52.78´´ S Lon 47°27´16.5´´ W	**200º:** Lat 22°50´25.81´´ S Lon 47°27´40.93´´ W	**205º:** Lat 22°49´31.82´´ S Lon 47°27´47.99´´ W	**210º:** Lat 22°48´31.17´´ S Lon 47°27´40.79´´ W	**215º:** Lat 22°48´16.72´´ S Lon 47°27´55.82´´ W	**220º:** Lat 22°48´41.32´´ S Lon 47°28´45.45´´ W	**225º:** Lat 22°49´22.51´´ S Lon 47°30´6.02´´ W	**230º:** Lat 22°49´33.59´´ S Lon 47°31´11.68´´ W	**235º:** Lat 22°49´13.99´´ S Lon 47°31´47.4´´ W
240º: Lat 22°48´48.18´´ S Lon 47°32´17.39´´ W	**245º:** Lat 22°48´3.32´´ S Lon 47°32´7.93´´W	**250º:** Lat 22°47´47.58´´ S Lon 47°33´10.59´´ W	**255º:** Lat 22°47´13.12´´ S Lon 47°33´33.12´´ W	**260º:** Lat 22°46´29.62´´ S Lon 47°33´11.96´´ W	**265º:** Lat 22°45´55.77´´ S Lon 47°33´53.03´´ W	**270º:** Lat 22°45´15.86´´ S Lon 47°34´15.45´´ W	**275º:** Lat 22°44´34.74´´ S Lon 47°34´8.32´´W	**280º:** Lat 22°43´52.28´´ S Lon 47°34´12.58´´ W	**285º:** Lat 22°43´11.29´´ S Lon 47°34´2.68´´W	**290º:** Lat 22°42´11.73´´ S Lon 47°34´46.9´´W	**295º:** Lat 22°41´18.32´´ S Lon 47°34´50.66´´ W
300º: Lat 22°40´34.86´´ S Lon 47°34´26.08´´ W	**305º:** Lat 22°39´53.53´´ S Lon 47°33´57.48´´ W	**310º:** Lat 22°39´20.77´´ S Lon 47°33´17.24´´ W	**315º:** Lat 22°38´48.61´´ S Lon 47°32´38.29´´ W	**320º:** Lat 22°38´38.17´´ S Lon 47°31´40.29´´ W	**325º:** Lat 22°38´6.72´´ S Lon 47°31´4.27´´ W	**330º:** Lat 22°37´21.64´´ S Lon 47°30´35.31´´ W	**335º:** Lat 22°37´12.5´´ S Lon 47°29´42.87´´ W	**340º:** Lat 22°37´16.99´´ S Lon 47°28´47.51´´ W	**345º:** Lat 22°37´26.53´´ S Lon 47°27´54.91´´ W	**350º:** Lat 22°37´45.39´´ S Lon 47°27´4.7´´ W	**355º:** Lat 22°37´59.08´´ S Lon 47°26´20.03´´ W

Distância por radial											
0º: 13.3	**5º:** 13.7	**10º:** 14.9	**15º:** 14.1	**20º:** 14.1	**25º:** 14.9	**30º:** 16.5	**35º:** 16.9	**40º:** 15.9	**45º:** 15.5	**50º:** 14.3	**55º:** 14.4
60º: 15.2	**65º:** 14.3	**70º:** 12.7	**75º:** 12.1	**80º:** 11.2	**85º:** 13.1	**90º:** 12.2	**95º:** 13.5	**100º:** 12.5	**105º:** 11.8	**110º:** 11.5	**115º:** 9.7
120º: 11.1	**125º:** 11.2	**130º:** 11.1	**135º:** 11.2	**140º:** 12.4	**145º:** 14	**150º:** 13.8	**155º:** 15.6	**160º:** 14.9	**165º:** 13.7	**170º:** 13	**175º:** 12.4

180º: 11.6	**185º:** 11.5	**190º:** 12.2	**195º:** 10.8	**200º:** 10.2	**205º:** 8.7	**210º:** 7	**215º:** 6.8	**220º:** 8.3	**225º:** 10.8	**230º:** 12.4	**235º:** 12.8
240º: 13.1	**245º:** 12.2	**250º:** 13.7	**255º:** 14	**260º:** 13.1	**265º:** 14.1	**270º:** 14.7	**275º:** 14.6	**280º:** 14.9	**285º:** 14.9	**290º:** 16.6	**295º:** 17.4
300º: 17.4	**305º:** 17.4	**310º:** 17.1	**315º:** 16.9	**320º:** 16	**325º:** 16.2	**330º:** 16.9	**335º:** 16.5	**340º:** 15.7	**345º:** 15	**350º:** 14.1	**355º:** 13.5

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento: 004950700580	**Modelo:** STR 1000
Fabricante: JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**Potência de Operação:** 1 kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 3.88 kW
RDS					
Código PI: C68E					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	703	Portaria	MC	22/11/2001	17/04/2002	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	1782	Portaria	DMC	01/11/1985	07/11/1985	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	206	Portaria	Dentel-SP	19/07/1985	19/07/1985	Autorização para Governos	Jurídico
9999	438	Portaria	DMC	11/06/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	753	Portaria	DMC	15/10/1986		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	254	Portaria	DMC	01/06/1987		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	279	Portaria	DMC	03/06/1988		Enquadramento Plano Básico	Técnico
9999	3	Portaria	DMC	08/01/1990		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	301096	Despacho	MC	30/10/1996	14/11/1996	Advertência	Jurídico
9999	231296	Despacho	MC	23/12/1996	27/12/1996	Advertência	Jurídico
9999	413	Portaria	DMC	30/11/1998		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
9999	625	Decreto Legislativo	CN	20/08/2004	23/08/2004	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
53000005141/2014-99	4383	Portaria	MCTIC	27/10/2016	10/11/2016	Multa	Jurídico
53500.030608/2019-11	5952	Ato	ORLE	26/09/2019		Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

FLS: 1/1

NOME/RAZÃO SOCIAL				CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE				**46422408000152**
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO	NAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
9071865	**230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada**		**22° 45' 16.09" S**	**47° 25' 38.60" W**

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
Av Monte Castelo, nº 1000.		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
Vila Alves	**Santa Bárbara d'Oeste**	**SP**

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	20/09/2025		
LOCALIDADE PLANO BASICO:			
MUNICIPIO:	Santa Bárbara d Oeste	**UF:**	SP
LOCALIDADE:			
FREQUENCIA:	95.9 MHz	**CANAL:**	240
CLASSE:	A4	**COTA BASE DA TORRE:**	584.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYD931		
NOME FANTASIA:	SANTA BARBARA FM	**NUMPROCESSO:**	
CIDADE DA OUTORGA:	Santa Bárbara d Oeste		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDEREÇO:	Av Monte Castelo	**BAIRRO:**	Vila Alves
MUNICÍPIO:	Santa Bárbara d'Oeste	**UF:**	SP
NUMERO:	1000	**COMPLEMENTO:**	Paço Municipal Térreo
ESTUDIO AUXILIAR			
ENDEREÇO:		**BAIRRO:**	
MUNICÍPIO:	-	**UF:**	
NUMERO:		**COMPLEMENTO:**	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal		
TIPO:	Diretivo		
TRANSMISSOR PRINCIPAL			
FABRICANTE:	Sinteck Sistemas Eletrônicos Ltda.	**MODELO:**	XT - 3000
CÓDIGO:	057122002884	**POTÊNCIA:**	2.5 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR			
FABRICANTE:	JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	**MODELO:**	STR 1000
CÓDIGO:	004950700580	**POTÊNCIA:**	1 kW
TRANSMISSOR AUXILIAR 2			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
CÓDIGO:		**POTÊNCIA:**	kW
ANTENA PRINCIPAL			
FABRICANTE:	TEEL-TELE ELETRONICA LTDA	**MODELO:**	BECP-4L
POLARIZAÇÃO:	Circular	**GANHO:**	3.22 dBd
DESCRIÇÃO:	Antena de polarização Circul	**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	70 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	47.6 m	**BEAM TILT:**	.00 graus
ANTENA AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
POLARIZAÇÃO:		**GANHO:**	dBd
DESCRIÇÃO:		**ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:**	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	**BEAM TILT:**	graus
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR			
FABRICANTE:		**MODELO:**	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL			
FABRICANTE:	R F S - Radio Frequency Systems	**MODELO:**	LCF78-50JA-A0
RDS			
Código PI:		C68E	

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 03/11/2023 14:45:08

APLICAÇÃO	Emitido Em	
	17/01/2022	Esta licença pode ser validada em https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=U0NcYlxTQ1JcQ2xhc3NMaWNlbmNhOjoyMDIzNjU0NTIzOTI5MTA2NQ==

Licença de Funcionamento (11499689) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 93

Data de Envio:
06/11/2023 11:40:51

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

Para:
cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Assunto:
Consulta CGFM

Mensagem:
De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara DOeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara DOeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

RE: Consulta CGFM- Processo nº: 53000.026895/2005-91

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>

Seg, 06/11/2023 18:30

Para:coroc <coroc@mcom.gov.br>;COPEC <COPEC@mcom.gov.br>
Cc:Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele <leticia.miele@mcom.gov.br>;Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;João Carlos da Silva <joao.carlos@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que, apesar da emissora de Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo, responder ao processo nº **53000.005141/2014-99**, não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de CASSAÇÃO de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de novembro de 2023 11:40
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Consulta CGFM

De: MCOM/ Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - copec@mcom.gov.br

Para cgfm@mcom.gov.br

Mensagem:
Processo nº: 53000.026895/2005-91

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (FM Educativa)

Prezados senhores,

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 Condenação de cassação da outorga associada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, que executa o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

1.2 Processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 Processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão

Anexo - Resposta Consulta CGFM (11201911) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 96

Pública e Comunitária
2.2 leticia.miele@mcom.gov.br – associado a servidora Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele
2.3 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado ao servidor Heitor dos Santos C Pereira
2.4 joao.carlos@mcom.gov.br - associado ao servidor João Carlos da Silva.

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

João Carlos da Silva
(12)98161-5323
URSP_MCOM
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC

Anexo - Resposta Consulta CGFM (11201911) SEI 53000.026895/2005-91 / pg. 97

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS
RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA
Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)
Instituição de Educação Superior de Natureza Privada
Fundação de Direito Privado

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessada/Outorgada: Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D' Oeste.
CNPJ nº: 46.422.408/0001-52
Município: Santa Bárbara D'Oeste

Estado: São Paulo

Data de recebimento da notificação (90 dias): não se aplica

Data do protocolo do pedido de renovação de outorga: 17/06/2015

Período da outorga a ser renovado: 20/09/2015 a 20/09/2025

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
1. Requerimento de renovação de outorga;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 11/07/2022 Rafael Piovezan	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021)	- Contém todas as declarações conforme Anexo XIII XIV XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (Super nº 11088878 11088883 11088892) assinada pelos atuais diretores; 0148241 FLS.1-6 (PERÍODO 2005/2015) (03/06/2005) JOSÉ MARIA ARAUJO JÚNIOR 4417653 22/07/2019 Denis Eduardo Andia 1º requerimento apresentado: 0557161 pág.1 (PERÍODO 2015/2025) 17/06/2015 Denis Eduardo Andia

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

2. Ata registrada;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 Termo de Posse- pág. 4 Mandato 2021 a 2024	- Arts. 112 e 113 do Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.	11204338 - Informações do Prefeito Atual
3. Certidão emitida pelo órgão de registro;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 Termo de Posse- pág. 4 Registrado em 08/01/2021	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
4. Comprovante de nacionalidade dos dirigentes;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	Representante Legal Rafael Piovezan 10156874 Pág. 7 Diretor Presidente Edmilson Tonel 4417653 pág. 13 Diretor Técnico Ederson Henrique Brassorotto Chamorra 4417653 pág. 15 10156874 - Pág. 10 Diretor Administrativo Júlio Cesar Cardoso 4417653 pág. 14 10156874 - Pág. 9	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	- SEI 10156874 - Pág. 6 Portaria de Nomeação da Diretoria Executiva.

Documentos da IES	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
6. Documento de identificação do representante da IES;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-
7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - e-Mec;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica		- Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
8. CNPJ;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 15 Emitida em 03/05/2022 11199322 pág. 1 Emitida em 03/11/2023	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
9. Certidão da Fazenda federal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 16 Válida até 25/12/2022 11199322 pág. 2 Válida até 06/01/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
10. Certidão da Fazenda estadual;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 17 Válida até 04/01/2023 11199322 pág. 3 Válida até 01/05/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
11. Certidão da Fazenda municipal;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 19 Válida até 03/10/2022 11199322 pág. 4 Válida até 03/03/2024	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
12. Fistel;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 22 Válida até 03/08/2022 11199322 pág. 5 Válida até 03/12/2023	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
13. FGTS;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 20 Válida até 18/07/2022 11199322 pág. 6 Válida até 25/11/2023	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	-
14. Justiça do Trabalho;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10156874 - Pág. 21 Válida até 30/10/2022 11199322 pág. 7 Válida até 01/05/2024	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações

15. Portaria de Outorga - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10187357 Portaria de Outorga nº 703 de 22/11/2001 publicado no DOU em 07/04/2002		-
16. Decreto Legislativo - Pasta jurídica, DOU;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	10187361 Decreto Legislativo nº 625 de 20/08/2004 publicado no DOU em 23/08/2004		-
17. Contrato com a União - Pasta jurídica, DOU;	( ) Sim ( ) Não (X) Não se aplica	linkSuper Portaria de Autorização nº NNN de DD/MM/AAAA publicado no DOU em DD/MM/AAAA		
18. Licença de funcionamento da estação - Mosaico - Licenciamento;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199339 Emitida em 17/01/2022 Válida até 20/09/2025	-Art. 16, §§ 7º ao 10, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.	-

Documentos	Conformidade	Super nº	Base Legal	Observações
19. Relatório do Canal - Mosaico;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199328 págs. 1 a 4	-	-
20. Relatório de apuração de infrações - CGFM;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11201911 págs. 1 e 2	-	-
21. Limites - Siacco;	(X) Sim ( ) Não ( ) Não se aplica	11199326	- Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967	-

Observações Adicionais
Prosseguimento da análise de acordo com o Parecer Jurídico 547/2019 (4489878). Itens 32 e 50.

Conclusão
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

Analisado por:	Data:
Nome: João Carlos da Silva **Cargo:** Engenheiro de Telecomunicações	03/11/2023

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 08/11/2023, às 15:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11199342** e o código CRC **8F30293E**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 SEI nº 11199342

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº _____/_____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, de _____ de _____ de _____, publicada em DD/MM/AAAA, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703 de 22 de novembro de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 625 de 2004, publicado em 23/08/2004, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201146** e o código CRC **CF0772AC**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 Documento nº 11201146

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2023.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no processo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº ___ /____/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada em 17/04/2002, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201159** e o código CRC **861DFF56**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19660/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.026895/2005-91.

INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo administrativo trata de pedido formulado pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

2. Os autos foram instaurados em 29/10/2014, quando da protocolização do requerimento (0210313 pág. 7), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Formulado com base na Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, publicada no DOU de 11/7/2012, vigente à época, que definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões, permissões e autorizações dos serviços de radiodifusão, resultou na Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual.

4. Posteriormente, em decorrência da edição da Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, que revogou os Anexos I e III da Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012, e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão, com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (0899891), resultado na Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC (0900396), que concluiu pela necessidade de nova instrução processual.

5. A Entidade, então, foi comunicada por meio do Ofício nº 42690/2015/SEI-MC (0900505), encaminhado via Correspondência Eletrônica (0954903). Em resposta a Entidade apresentou a documentação 53900.011103/2016-93. Realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (1086484), resultado na Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC (1086851), na qual concluiu que a documentação " está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhado os autos a CONJUR, que reenviou o processo para readequação da instrução documental.

6. Posteriormente, em decorrência da edição da Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018 (atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 - data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), publicada no DOU de 21/6/2018, que revogou a Portaria nº 4.335, de 17 de setembro de 2015, e definiu novos procedimentos e critérios para a renovação de outorgas de concessões e permissões dos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos, foi realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (4304096), resultado na Nota Técnica nº 9446/2019/SEI-MCTIC (4304262) que concluiu pela necessidade de nova instrução processual. A Entidade foi comunicada por intermédio do Ofício nº 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (4304350), encaminhado via Correspondência Eletrônica (4321658).

7. Em resposta a Entidade apresentou a documentação 01250.034998/2019-85. Realizada nova conferência documental por meio do *Checklist* (4431876), resultado na Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC (4432130), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhado os autos a CONJUR, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer Jurídico 547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4489878) e Despacho (4490957).

8. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epígrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 1522/2020/SEI-MCTIC (5077899), encaminhada por meio do Ofício nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (5078998), encaminhado via Correspondência Eletrônica (5091668).

b) Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (5994108), encaminhada por meio do Ofício nº 6490/2020/SEI-MCOM (5994209).

c) Nota Técnica nº 2158/2021/SEI-MCOM (6573094), encaminhada por meio do Ofício nº 4242/2021/SEI-MCOM (6573133) e Ofício nº 7912/2021/SEI-MCOM (7002206).

9. Posteriormente, em decorrência de alterações na legislação de radiodifusão, foi realizada a seguinte notificação à Radiodifusora, com vistas à complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito:

a) Elaborado o *Checklist* (9941917), resultando no Ofício nº 14000/2022/SEI-MCOM (10013114) - legislação em referência: Decreto nº 52.795, de 1963, Portaria nº 3.238, de 2018, atualmente consolidada na Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e Portaria nº 6.843, de 10 de dezembro de 2019, publicada no DOU de 11/12/2019, atualmente incorporada na Portaria SECOE/MCom nº 2, de 2 de junho de 2023, publicada no DOU de 5/6/2023;

10. Por fim, emitiu-se os *Checklist* - Verificação (11199342), no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

11. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

12. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

13. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 1963.

14. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada

pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

15. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

16. No caso em apreço, conferiu-se à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada no DOU de 17/04/2002 (10187357) e do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004, publicado no DOU de 23/08/2004 (10187361). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017, a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

17. Como informado, a Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, em 17/06/2015, acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 20/03/2015 a 20/06/2015. Observa-se, portanto, que o pedido de renovação de outorga foi apresentado **tempestivamente**.

18. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2015, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

19. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11199342).

20. Ressalta-se que, para fins de instrução processual, os documentos foram conhecidos levando-se em consideração a validade por ocasião da protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, especialmente o art. 3º, **caput** e §§ 1º, 2º e 3º. Isso igualmente evita a formalização de reiteradas solicitações de documentos que perdem a validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual, mas que, muitas vezes, são obtidos de forma onerosa às entidades. Reproduz-se:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> [...]
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

21. Salienta-se, ainda, que a a possibilidade de validação das certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações justifica-se pelo fato de que a entrada ocorreu no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

22. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (10156874 pág. 4).

23. Além disso, conforme consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em 08/11/2023, a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Ressalta-se que a Interessada detém apenas a outorga para execução do serviço em análise neste processo e seus dirigentes não participam do quadro diretivo de nenhuma outra entidade autorizada a executar serviços de radiodifusão (11199326).

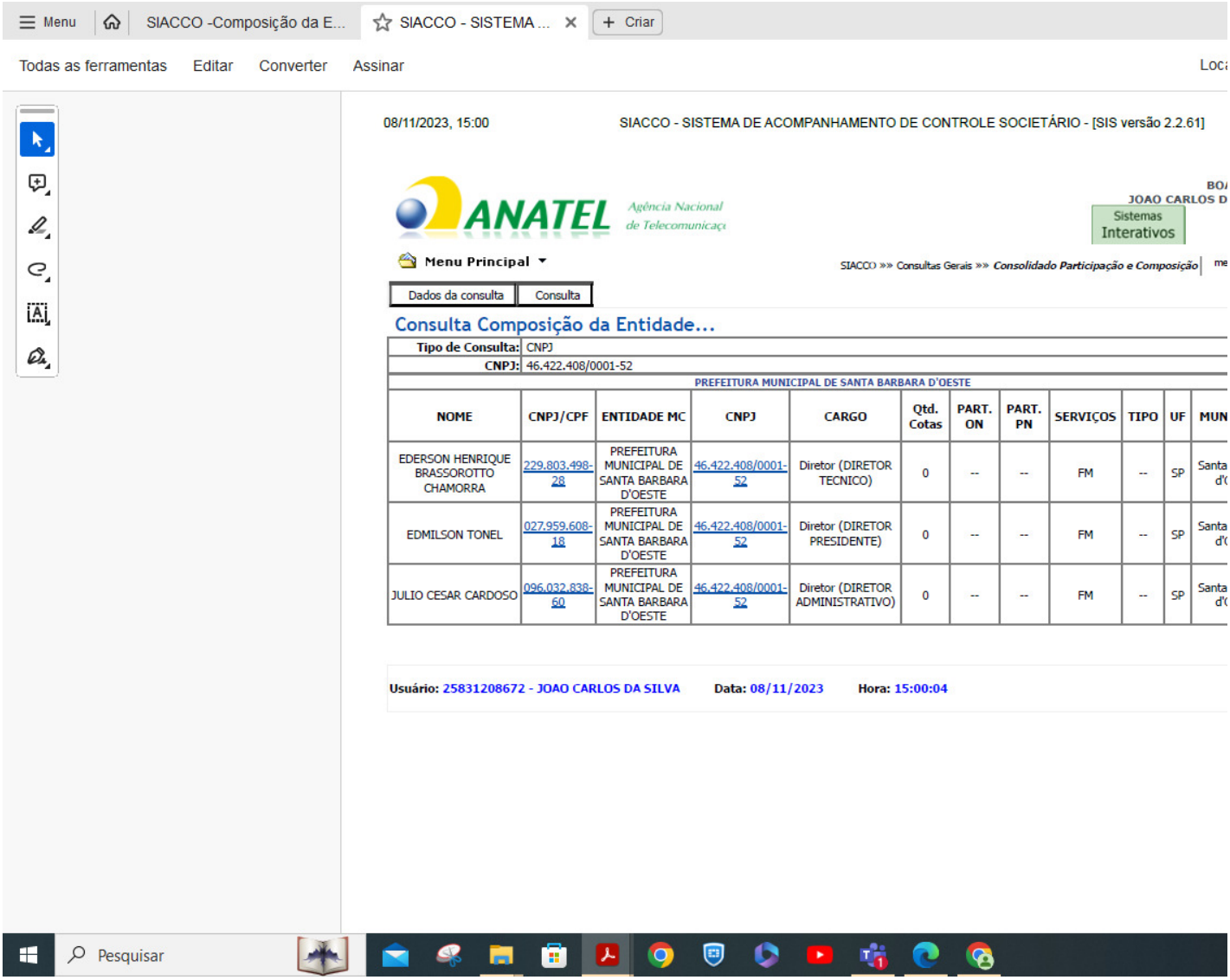

08/11/2023, 15:00 SIACCO - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTROLE SOCIETÁRIO - [SIS versão 2.2.61]

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicaçõ

JOAO CARLOS D

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» *Consolidado Participação e Composição*

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 46.422.408/0001-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUN
EDERSON HENRIQUE BRASSOROTTO CHAMORRA	229.803.498-28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR TECNICO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa d'(
EDMILSON TONEL	027.959.608-18	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR PRESIDENTE)	0	--	--	FM	--	SP	Santa d'(
JULIO CESAR CARDOSO	096.032.838-60	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE	46.422.408/0001-52	Diretor (DIRETOR ADMINISTRATIVO)	0	--	--	FM	--	SP	Santa d'(

Usuário: 25831208672 - JOAO CARLOS DA SILVA **Data:** 08/11/2023 **Hora:** 15:00:04

24. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11199328), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Ademais, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) 11201911), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

25. Observa-se, ainda, que constam nos autos certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11199322). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11199322 pág. 2), Caixa Econômica Federal (11199322 pág. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11199322 pág. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11199322 pág. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

26. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

27. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas

da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

28. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

29. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

30. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

31. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

32. Oportunamente, destaca-se que, antes da assinatura do termo aditivo de renovação prevista pelo art. 115 do Decreto nº 52.795, de 1963, e o início dos efeitos legais decorrentes da deliberação do Congresso Nacional, deverá ocorrer a atualização dos documentos que certifiquem a situação regular da Interessada, consoante o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONCLUSÃO

33. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

34. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

35. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 22/11/2023, às 10:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal substituta**, em 22/11/2023, às 10:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11201115** e o código CRC **26692EEF**.

Minutas e Anexos

Checklist (11199342);

Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11201146); e

Minuta Portaria FME (11201159).

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

DESPACHO

Processo nº: 53000.026895/2005-91
Interessado: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**
Assunto: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQUÊNCIA MODULADA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 19660 (11201115), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos à **Consultoria Jurídica** deste Ministério das Comunicações, para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em tratamento, incluindo as minutas dos atos, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993;

b) Posterior remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

c) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/12/2023, às 17:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11239078** e o código CRC **0EF14A6D**.

Minutas e Anexos
Minuta de Exposição de Motivos (FME) (11201146)
Minuta Portaria FME (11201159)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 45135/2023/MCOM

Brasília, 13 de dezembro de 2023

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o, faço referência à Nota Técnica nº 16924/2023/SEI-MCOM (11201115), a qual trata de pedido formulado pela **Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste**, inscrita no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, objetivando a renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao FISTEL nº 02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

Dessa forma, de ordem, considerando o disposto na mencionada Nota Técnica, encaminho o presente processo para análise e manifestação dessa Douta Consultoria Jurídica.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 13/12/2023, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11271158** e o código CRC **6D6473B1**.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 Documento nº 11271158

PARECER n. 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 53000.026895/2005-91
INTERESSADOS: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio educativa. Renovação de outorga.

EMENTA: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. POSSIBILIDADE.

I – O prazo de vigência de outorgas de radiodifusão sonora é de dez anos, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos (art. 223, § 5º, da CF e art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 1962).

II – A decisão a respeito da renovação de outorga de radiodifusão sonora é de competência do Ministro das Comunicações, que para produzir efeitos depende de deliberação do Congresso Nacional (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972 e art. 223, § 3º, da CF).

III – Pela ausência de óbices jurídicos ao deferimento do pedido de renovação de outorga, desde que cumpridas as exigências indicadas neste Parecer.

1. Trata-se de pleito de **renovação do prazo de vigência de permissão para a exploração do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** na localidade de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, vinculada ao FISTEL nº 02020408791 de titularidade do Município de Santa Bárbara do D'Oeste, CNPJ nº 46.422.408/0001-52.

2. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela pessoa jurídica interessada em 23.out.2014 (SUPER-0210313).

3. A outorga foi atribuída à requerente por meio da Portaria MCom nº 703, de 22 de novembro de 2001, publicada no DOU de 17/04/2001 (SUPER-10187357), e ratificada pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004, publicado no DOU de 23/08/2004 (SUPER-10187361).

4. Por meio da Lista de Verificação de Documento – Checklist (SUPER-11199342) e da NOTA TÉCNICA nº 19660/2023 (SUPER-11201115), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pedido de renovação. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da referida Nota Técnica:

> 26. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.
>
> .....
>
> 31. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

5. Constam ainda do processo minutas de Portaria ministerial (SUPER-11201159) e de Exposição de Motivos (SUPER-11201146) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

6. É o relatório.

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

7. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

8. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

FUNDAMENTAÇÃO

Dos requisitos para a renovação de concessão de televisão

9. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão é uma espécie de serviço de telecomunicações que se destina a ser recebido direta e livremente pelo público em geral, compreendendo a radiodifusão sonora e televisão. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp 1652588/STJ e MS 5307/STJ).

10. A radiodifusão educativa é o serviço de radiodifusão, tanto em frequência modulada (FM) quanto de sons e imagens (TV), que se destina à "divulgação de programas educacionais, mediante a transmissão de aulas, conferências, palestras e debates" sem caráter comercial ou finalidade lucrativa, sendo vedada a transmissão de qualquer propaganda e o patrocínio dos programas transmitidos[1] (art. 13 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e arts. 123 e 124 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Portanto, as rádios educativas devem destinar integralmente seu tempo à emissão de programas educativo-culturais (art. 124, § 1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

11. Só podem executar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: (i) a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal; (ii) as instituições de educação superior credenciadas pelo Ministério da Educação; e (iii) as fundações de direito público ou privado (art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e art. 136 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Não é exigida licitação para a outorga do serviço de radiodifusão educativa (art. 14, § 2º, do Decreto-lei nº 236 e art. 13, § 1º, do RSR). Mas, para obter a outorga, as universidades e fundações devem comprovar que possuem recursos próprios para o empreendimento (art. 14, § 1º, do Decreto-lei nº 236, de 1967).

12. No caso de fundações privadas que não sejam elas próprias instituições de educação superior, é necessário que mantenham algum tipo de vínculo jurídico com uma instituição de educação superior credenciada pelo Ministério da Educação com sede ou campus localizado no Estado (ou Distrito Federal) em que o serviço será executado e que garanta suporte pedagógico e técnico para a produção de programas educacionais (art. 138, §§ 4º a 6º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Embora a norma mencione o termo "convênio", qualquer instrumento jurídico independentemente de sua denominação que contemple as informações e cláusulas exigidas pelo § 5º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, poderá ser admitido para esse fim.

13. A própria Constituição estabelece que o prazo de outorgas de rádio é de dez anos e que poderá ser renovado (art. 223, §§ 3º e 5º, da CRFB). Por sua vez, o § 3º do art. 33 da Lei nº 4.117, de 1962, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 2017, estabelece que o prazo de vigência das concessões para a exploração de serviços de radiodifusão sonora é de dez anos, podendo ser renovado por períodos sucessivos e iguais. Do mesmo modo, o art. 111 do Anexo ao Decreto nº 52.795, de 1963, preconiza que os prazos de concessão ou permissão de serviços de radiodifusão podem ser renovados por períodos iguais e sucessivos.

14. No âmbito do Poder Executivo, a competência para decidir a respeito da renovação de permissão de radiodifusão sonora é do Ministro das Comunicações (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113, § 1º do RSR). Mas, conforme determina o § 3º do art. 223 da Constituição, para que tenha efeitos o ato de renovação de outorga de radiodifusão deve ser submetido à deliberação do Congresso Nacional. Portanto, assim como o ato de outorga original, a renovação do prazo de vigência de outorgas de radiodifusão decorre de um ato complexo, pois envolve decisões tanto do Poder Executivo como do Congresso Nacional. Sendo assim, a Portaria por meio da qual o Ministro das Comunicações concorde com a renovação da permissão de radiodifusão deve ser encaminhada à Presidência da República para que seja submetida ao Congresso Nacional. Em caso de decisão favorável à renovação, cabe ao Ministro das Comunicações celebrar o correspondente termo aditivo ao contrato de permissão (art. 31-A, § 11 c/c art. 115 do RSR).

15. Para que a outorga de radiodifusão possa ser renovada, a permissionária deve cumprir uma série de requisitos a serem analisados pelo poder concedente. Nesse sentido, assim estabelece o parágrafo único do art. 67 da Lei nº 4.117, de 1962:

> *Art. 67. A perempção da concessão ou autorização será declarada pelo Presidente da República, precedendo parecer do Conselho Nacional de Telecomunicações, se a concessionária ou permissionária decair do direito à renovação.*
>
> *Parágrafo único. O direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.*

16. De modo semelhante, o art. 2º da Lei nº 5.784, de 1972, prevê o seguinte:

> *Art. 2º A renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.*

17. É o que também dispõe o art. 110 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017:

> *Art. 110. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.*

18. Não estando presente algum dos requisitos necessários ou caso julgue que a prorrogação da vigência da outorga é contrária ao interesse público, o Poder Executivo deve declarar a "perempção" da outorga (arts. 5º e 6º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A do RSR). Também é vedada a renovação da outorga quando tenha sido aplicada a pena de cassação por decisão administrativa definitiva, ainda que esteja pendente de confirmação por decisão judicial[2] (art. 158, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Porém, para evitar abusos e riscos de violação à liberdade de radiodifusão, o § 2º do art. 223 da Constituição exige que a decisão de indeferimento da renovação de outorga de radiodifusão seja confirmada pelo Congresso Nacional em deliberação com quórum de aprovação de dois quintos (art. 4º, § 4º, da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 113-A, p. único, do RSR).

19. Nos termos do caput do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, as entidades detentoras de outorgas de radiodifusão que desejaram renová-las devem apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo de outorga[3]. Mas o § 3º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, incluído pela Lei nº 13.424, de 2017, prevê que, se não houver pedido tempestivo de renovação, o poder concedente deve notificar o outorgado "para que se manifeste no prazo de noventa dias, contado da data da notificação".

20. O art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022, determinou que o Ministério das Comunicações deveria processar os pedidos de renovação intempestivos que tenham sido protocolizados ou encaminhados até o dia 26 de maio de 2022[4]. Além disso, o art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, também estabeleceu que as entidades titulares de outorgas já vencidas e que não houvessem apresentado requerimento de renovação até aquela data, teriam o prazo de noventa dias para se manifestarem quanto ao interesse na continuidade da execução do serviço. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que esse prazo tenha terminado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022[5].

21. A fim de evitar descontinuidade na prestação do serviço, se o prazo da outorga expirar sem que haja decisão definitiva a respeito do pedido de renovação, os §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, dispõem que nesse caso "o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário" nas "mesmas condições dele decorrentes".

22. É importante destacar que o requerimento de renovação de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Portanto, ao receber pedido de renovação, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada[6].

23. Nos termos do caput do art. 222 da Constituição, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da Constituição e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade outorgada devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. É recomendável que o cumprimento a essas exigências seja avaliado durante o processo de renovação da outorga.

24. Cabe ainda destacar que as pessoas jurídicas que prestam serviços de radiodifusão, seus sócios, administradores e gerentes devem respeitar certos limites quantitativos de outorgas (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013). É recomendável que a observância a esses limites também seja checada durante o processo de renovação de outorga.

25. Considerando que a licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão (art. 31-A, I, do RSR), no processo de renovação da outorga o poder concedente deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida.

26. O requerimento de renovação de outorga deve ser apresentado ao Ministério das Comunicações acompanhado dos seguintes documentos: (i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (ii) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (iii) prova de inscrição no CNPJ; (iv) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (v) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (vi) prova de regularidade relativa à seguridade social; (vii) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; (viii) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (ix) declaração de que: (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período; (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990 (art. 113 do RSR).

27. Neste ponto, é importante destacar que, embora o inciso IV do art. 113 do RSR exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto

nº 10.775, de 2021. Então, para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

28. É recomendável ainda que o Ministério das Comunicações consulte o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021) a fim de verificar se há algum empecilho à contratação com o poder público, o que inviabiliza a prorrogação do contrato de permissão.

29. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Nesse caso, deve-se considerar que o pedido de renovação referente ao período já esgotado perdeu seu objeto, devendo o Ministério das Comunicações limitar sua análise ao pedido de renovação referente ao período que ainda não tenha se encerrado[7].

Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido de renovação

30. O requerimento de renovação de outorga foi apresentado pela interessada em 23 de outubro de 2014 (SUPER-0210313). Nesse ato, a requerente foi representada por Rita de Cássia Farias Cappia, na condição de procuradora[8]. Também consta dos autos documento assinado pelo então Prefeito do Município de Santa Bárbara D'Oeste Denis Eduardo Andia em 27.nov.2013 (SUPER-0210313, p. 7) dirigido ao Ministro das Comunicações em que foi solicitada a renovação da outorga. Consdta ainda novo requerimento de renovação de outorga, que segue o modelo disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e assinado pelo Prefeito Rafael Piovezam e apresentado em 11.jul.2022 (SUPER-10156874). Portanto, pode-se concluir que a pessoa jurídica interessada está adequadamente representada.

31. Uma primeira questão a esclarecer diz respeito ao prazo da outorga. Em sua Nota Técnica (§ 1), a SECOE afirma que a renovação de que se trata diz respeito ao período compreendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025. Mas a mesma Nota Técnica (§ 16) afirma que, por ter sido a outorga deferida antes do Decreto nº 9.138, de 2017, os seus efeitos teriam iniciado a partir da publicação do decreto legislativo, o que ocorreu em 23 de agosto de 2004 (SUPER-10187361). **Partindo premissa de que os efeitos da outorga se iniciaram em 23.ago.2004, o prazo de renovação deveria ser o período compreendido entre 23.ago.2014 e 23.ago.2024**.

32. Considerando que o prazo original de outorga teria encerrado em 23.ago.2014, caso o requerimento de prorrogação tenha sido apresentado apenas em 23.out.2014 (SUPER-0210313), deveria ser considerado intempestivo. Porém, de acordo com as informações que constam do referido documento, o Município de de Santa Bárbara D'Oeste teria apresentado pedido de renovação anteriormente, em 4.dez.2013 (NUP: 53000.070812/2013-10). Esse processo não está digitalizado no sistema de processo eletrônico do Ministério das Comunicações (SUPER), mas consta dos presentes autos o documento assinado pelo Prefeito e protocolado em 4.12.2013 por meio do qual foram apresentados documentos ao Ministério das Comunicações para fin s de renovação da outorga (SUPER-0210313, p. 4). Portanto, deve-se considerar o pedido como tempestivo.

33. Além disso, ainda que não tivesse sido observado o prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972, como o pedido de renovação foi apresentado antes de 26 de maio de 2022, deve ser devidamente processado com base no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017.

34. Tratando-se a interessada de pessoa de direito público (Município), está atendida a regra do caput do art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 1967, e não se aplica a exigência de apresentação de vínculo jurídico com instituição de educação superior prevista nos §§ 4º a 6º do art. 138 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

35. Em sua NOTA TÉCNICA nº 19660/2023 (SUPER-11201115), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica informou que a pessoa jurídica interessada possui licença de funcionamento válida até 20 de setembro de 2025. Com isso se pode afirmar que está mantida a possibilidade técnica. A esse respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da Nota Técnica:

> 30. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

36. Com base em pesquisa no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a Secretaria de Comunicações Social Eletrônica também informou em sua Nota Técnica que estão atendidos os limites de outorga previstos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967:

> 23. Além disso, conforme consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário (SIACCO), em 08/11/2023, a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967. Ressalta-se que a Interessada detém apenas a outorga para execução do serviço em análise neste processo e seus dirigentes não participam do quadro diretivo de nenhuma outra entidade autorizada a executar serviços de radiodifusão (11199326).

37. Neste ponto, cabe esclarecer que os agentes públicos do ente federativo interessado não devem ser considerados como "dirigentes" ou "sócios" para fins de definição dos limites quantitativos de outorgas de que tratam o art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, o art. 38, alínea "g", do CBT e o § 3º do art. 14 do RSR.

38. Considerando que a requerente é pessoa de direito público (Município), considero que está atendido o § 1º do art. 222 da Constituição.

39. Em sua NOTA TÉCNICA (§ 24), a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

40. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com a legislação. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

Requisito	Base normativa	Forma de comprovação
(I) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica	Art. 113, II, do RSR.	Atendido (SUPER 10156874, p. 4): Termo de posse do atual prefeito municipal (mandato entre 2021 e 2024).
(II) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica	Art. 113, IV, do RSR.	Não se aplica por ser a interessada pessoa de direito público.
(III) Certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não	Art. 113, IV, c/c § 3º do RSR	Não se aplica por ser a interessada pessoa de direito público.
(IV) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 113, V, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322)
(V) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública federal	Art. 113, VI, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 2) Validade: 6/1/2024
(VI) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública estadual da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 3) Validade: 3/5/2024
(VII) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública municipal da sede da pessoa jurídica	Art. 113, VI, do RSR.	Não se aplica, por ser o interessado o próprio Município.
(VIII) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 113, VII, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 5) Validade: 3/12/2023
(IX) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social	Art. 113, VIII, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 2) Validade: 6/1/2024
(X) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS	Art. 113, VIII, do RSR.	Validade expirada (SUPER 11199322, p. 6) Validade: 25/11/2023
(XI) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	Art. 113, IX, do RSR.	Atendido (SUPER 11199322, p. 7) Validade: 1/5/2024
(XII) Declaração de que trata o inciso XI do art. 113 do RSR.	Art. 113, XI, do RSR.	Atendido (SUPER 10156874)

41. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[9].

Da minuta de Portaria e de Exposição de Motivos

42. Tratando-se de serviço de radiodifusão sonora, compete ao Ministro das Comunicações decidir a respeito do pedido de renovação por meio de Portaria (art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e art. 135, p. único, do RSR).

43. No que se refere aos aspectos formais, **devem ser substituídas as referências à " Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste" por "Município de Santa Bárbara D'Oeste"**. A prefeitura é um órgão do Município. O outorgado é a pessoa jurídica, ou seja, o próprio Município. Embora tenha constado equivocadamente referência à Prefeitura e não ao Município na Portaria de outorga (SUPER-10187357) e no Decreto legislativo (SUPER-10187361), é o caso de corrigir esse erro material na Portaria de renovação de outorga e na Exposição de Motivos em análise.

44. Além disso, em relação ao prazo de renovação, de acordo com as informações que constam dos autos, particuparmente a data de publicação do Decreto Legislativo nº 625, de 20 de agosto de 2004 (DOU de 23.ago.2014), aparentemente o prazo deveria ser o período compreendido entre 23 de agosto de 2014 e 23 de agosto de 2024. Nesse caso, a SECOE deve fazer o ajuste correspondente nas minutas de Portaria e de Exposição de Motivos. Se houver alguma razão para considerar que o prazo de renovação deve ser o período comrpeendido entre 20 de setembro de 2015 e 20 de setembro de 2025, a SECOE deve informá-la e submeter nova consulta para avaliação desta Consultoria Jurídica quanto a esse ponto.

45. Com as ressalvas indicadas nos §§ 43 e 44, as minutas de Portaria e de Exposição de Motivos cumprem o disposto no Decreto nº 9.191, de 2017, e são adequadas e suficientes aos fins a que se destinam. Portanto, desde que realizados os ajustes indicados, estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de renovação de outorga de radiodifusão de que trata o presente processo, desde que atendida(s) a(s) ressalva(s) contida(s) no(s) parágrafo(s) 31, 41, 43 e 44 deste Parecer.

47. Com as ressalvas indicadas nos §§ 43 e 44 deste Parecer, as minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas são adequadas aos fins a que se destinam e estão aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado.

48. Caso se decida pelo deferimento do pleito de renovação de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos para que o ato seja submetido à deliberação do Congresso Nacional.

49. Por fim, sugere-se o encaminhamento desta manifestação à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dela tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Brasília-DF, 16 de janeiro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO

Consultor Jurídico

Notas

1. *Os artigos 13 a 15 do Decreto-lei nº 236, de 1967, embora tratem do serviço de "televisão educativa", são aplicáveis por analogia ao serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.*
2. *Vide o PARECER n. 00031/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.034031/2023-38).*
3. *É oportuno destacar que a regra vigente até a edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).*
4. *Vide os §§ 29 a 32 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
5. *Vide o § 33 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
6. *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
7. *Vide o PARECER n. 124/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP nº 01250.002830/2019-19) e o § 45 do PARECER REFERENCIAL n. 10/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 00738.000159/2023-12).*
8. *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*
9. *Nesse sentido, vide a NOTA n. 417/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e o DESPACHO n. 2446/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.025170/2023-71).*

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000026895200591 e da chave de acesso 21046f1d

---

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1383811371 e chave de acesso 21046f1d no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 16-01-2024 12:40. Número de Série: 513858800984975917601861473 24. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **53000.026895/2005-91**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para conhecimento do Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 16/01/2024, às 16:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11318551** e o código CRC **E6F10D80**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.026895/2005-91 Documento nº 11318551

EM nº 00681/2024 MCOM

Brasília, 10 de Setembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 10968/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada em 3 de setembro de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OSTE, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, nos termos da Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no Diário Oficial da União de 19 de julho de 1985, vinculada ao FISTEL nº 02020408791, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º, do art. 223, da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/09/2024 | Edição: 170 | Seção: 1 | Página: 29

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.261, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, considerando o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.015133/2021- 92, com aplicação do Parecer Referencial nº 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, resolve:

Art. 1º Fica renovada pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de Julho de 2021, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE QUIXABA, inscrita no CNPJ nº 07.797.968/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de Quixaba, estado da Paraíba.

§ 1º A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)
ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da COTA n.° 00195/2024/CONJUR- MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - 11378839):

> **1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.**
>
> **2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.**
>
> **3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.**
>
> **4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:**
>
> ***ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.***
>
> ***O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:***
>
> ***I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.***
>
> ***II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:***

> ***a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e***
>
> ***b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.***
>
> ***Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014***
> ***LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS***
>
> **5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.**
>
> **6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**
>
> **7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.**
>
> **8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.**
>
> **9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.**

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - 11388447):

> **(...)**
>
> **2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).**
>
> **3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.**
>
> **4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.**

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos. Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

> **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014**
>
> **I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões**

> **jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.**
>
> **II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:**
>
> **a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e**
>
> **b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014**

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

> **9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma." (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)**

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

> **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**
>
> **Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.**
>
> **§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.**
>
> **§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:**
>
> **I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e**
>
> **II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.**

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo

administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

> **Enunciado nº 7**
> **A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.**

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea "a", art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea "d", art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea "a", do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto- lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

> **Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.**
>
> **Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.**

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

Regra de tempestividade	Base legal
(I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.**
(II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.	**Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.**
(III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.	**Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022.**
(IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).	**Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.**

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e

faculdades); iii) fundações de direito

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que "a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação". Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de

brasileiros natos ou naturalizados há mais

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

Requisito	Base normativa
i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.	Art. 222, caput, da CF.
ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.	Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, "a" do CBT.
iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.	Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, "a" do CBT.
iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.	Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024.
v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.	Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.
vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.	Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.
viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.	Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso	ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023
x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.	Art. 113, inciso II, do RSR.
xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária	Art. 113, inciso IV, do RSR.
xiii) Prova de inscrição no CNPJ.	Art. 113, inciso V, do RSR.

xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.	**Art. 113, inciso VI, do RSR.**
xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.	**Art. 113, inciso VII, do RSR.**
xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	**Art. 113, inciso VIII, do RSR.**
xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.	**Art. 113, IX, do RSR.**
xviii) Licença de funcionamento da estação válida.	**Art. 31-A, I, do RSR.**
xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso.	**ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023**
xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso	**ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023**

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de sociedade empresarial, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade [denominação do outorgado], Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº [xx.xxx.xxx/xxxx-xx], número de inscrição no FISTEL nº [xxxxxxxxxx-xx], a partir de [xxxxxx], para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos [em frequência modulada/ondas médias], no município de [identificação do município], estado de [identificação do Estado].

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. [NOME DO MINISTRO]
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

assinado eletronicamente
JOÃO PAULO SANTOS BORBA
ADVOGADO DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 00738.000083/2024-06
INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE
ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.

3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10968/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53000.026895/2005-91.

INTERESSADA: MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pelo **Município de Santa Bárbara D'Oeste**, inscrito no CNPJ nº 46.422.408/0001-52, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 02020408791, no município de **Santa Bárbara D'Oeste**, estado de **São Paulo**, para o período de 20/09/2015 a 20/09/2025.

2. Os autos foram instaurados em 29/10/2014, quando da protocolização do requerimento (0210313, pg. 7), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972.

3. Por meio de Notas Técnicas e Ofícios expedidos no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito por meio dos seguintes documentos:

a) Nota Técnica nº 3698/2014/SEI-MC (0031781), encaminhada por meio do Ofício nº 3514/2014/SEI-MC (0031803), recebido em 24/09/2014, conforme Aviso de Recebimento (0628158);

b) Nota Técnica nº 28223/2015/SEI-MC (0900396), encaminhada por meio do Ofício nº 42690/2015/SEI-MC(0900505), recebido em 04/02/2016, conforme Correspondência Eletrônica (0954903);

c) Nota Técnica nº 9431/2016/SEI-MC (1086851), na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhados os autos à d. Consultoria Jurídica, que reenviou o processo para readequação da instrução documental;

d) Nota Técnica nº 9446/2019/SEI-MCTIC (4304262), encaminhada por meio do Ofício n º 20301/2019/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (4304350), recebido em 19/06/2019, conforme Correspondência Eletrônica (4321658);

e) Nota Técnica nº 12355/2019/SEI-MCTIC (4432130) , na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento". Encaminhados os autos à d. Conjur, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer Jurídico nº 547/2019/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (4489878) e Despacho (4490957);

f) Nota Técnica nº 1522/2020/SEI-MCTIC (5077899), encaminhada por meio do Ofício nº 2576/2020/DILEC/COLEC/CGEC/DECEF/SERAD/MCTIC (5078998), recebido em 31/01/2020, conforme Correspondência Eletrônica (5091668);

g) Nota Técnica nº 4580/2020/SEI-MCOM (5994108), encaminhada por meio do Ofício nº 6490/2020/MCOM (5994209), recebido em 19/10/2020 (5997509), reenviado em 21/12/2020 (6265070);

h) Nota Técnica nº 2158/2021/SEI-MCOM (6573094), encaminhada por meio do Ofício nº 4242/2021/MCOM (6573133) e Ofício nº 7912/2021/MCOM (7002206), recebido em 20/04/2021, conforme correspondência Eletronica (7075521); e

i) Ofício nº 14000/2022/MCOM (10013114), recebido em 23/06/2022, conforme Correspondência Eletronica (10083843).

4. Foi ainda elaborada a Nota Técnica nº 19660/2023/SEI-MCOM (11201115) , na qual concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposiçao do deferimento. Novamente, encaminhou-se o processo à d. Conjur, que reenviou o processo para readequação da instrução documental, conforme Parecer nº 00034/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11318159). Assim, exxpediu-se o Ofício nº 13197/2024/MCOM (11476216), recebido em 16/04/2024, conforme Correspondência Eletrônica (11477717).

5. Por fim de acordo com a Nota nº 00050/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e Despacho de Aprovação n. 00542/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11447390), emitiu-se o *Checklist* (11586168), concluiu-se que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".

6. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

ANÁLISE

7. De acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da Constituição Federal de 1988, e no art. 113, § 1º d o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).

8. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117, de 1962, na Lei nº 5.785, de 1972, no Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

9. De acordo com os arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

> Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> [...]
>
> Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)
>
> II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

10. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967.

11. No caso em apreço, conferiu-se ao Município de Santa Bárbara D'Oeste a outorga do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 206, de 17 de julho de 1985, publicada no DOU de 19/7/1985 (11663914). O Extrato do Contrato foi publicado no DOU de 20/09/1985 (11360986), data utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga, de acordo com o Decreto nº 52.795, de de 1963.

12. A Radiodifusora apresentou o pedido de renovação, firmado por representante legalmente instituído, em 29/10/2014 (0210313 pág. 7), acompanhado de parte da documentação exigida até então. À época, vigia a redação original do art. 4º, **caput** da Lei nº 5.785, de 1972, que estabelecia que as entidades interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os **seis e os três meses anteriores** ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 20/03/2015 e 20/06/2015. Embora o pedido tenha sido apresentado antes do prazo legal, pode ser conhecido em razão das orientações firmadas pela d. Consultoria Jurídica no Parecer nº 00373/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, nos autos do processo nº 53115.022891/2022-48, segundo o qual: "[...] no aspecto da juridicidade, o requerimento de renovação extemporâneo (antes do início do termo inicial), não obsta o seu conhecimento pela Administração Pública, sendo certo que não existe sanção específica para os requerimentos que não observaram a referida regra normativa."

13. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 20/09/2015, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da Lei nº 5.785, de 1972.

14. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11586168).

15. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do Decreto nº 52.795, de de 1963, alterado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (10156874, pg. 6), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (10156874, pg. 4).

16. Conforme art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024, as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

> Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:
>
> **I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:**(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> a) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> b) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> c) (revogada); (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **d) frequência modulada;** (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> e) ondas médias; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> f) ondas tropicais; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> g) ondas curtas; (Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024)
>
> **II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** (Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024)

17. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11587201), em 18/06/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, alterado pela Lei nº 14.812, de 2024.

18. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11587200), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11587195), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

19. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11586161, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11586161, pgs. 2 a 4). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Receita Federal (11586161, pg. 2), Caixa Econômica Federal (11586161, pg. 6) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11586161, pg. 5), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11586161, pg. 7), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

20. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do Decreto nº 52.795, de de 1963.

21. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (11586161, pg. 8), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública.

22. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

23. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020, que alterou o Decreto nº 52.795, de 1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por

outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, a saber:

> Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.
>
> § 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.
>
> § 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:
>
> I - a identificação da entidade, com:
>
> a) a razão social;
>
> b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
>
> c) o nome fantasia; e
>
> d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);
>
> II - os dados da outorga, com:
>
> a) o estado e o município de execução do serviço; e
>
> b) a frequência, a classe e o canal de operação;
>
> III - os dados da estação, com:
>
> a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
>
> b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
>
> c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
>
> d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e
>
> IV - a data de emissão da licença.
>
> V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.
>
> § 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.
>
> § 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.
>
> § 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.
>
> § 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4° e 5° desse artigo.
>
> § 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.
>
> § 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.
>
> § 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.
>
> § 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

24. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

25. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um

novo licenciamento (art. 36, § 3º da Lei nº 4.117, de 1962). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962.

26. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (11199339), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 17/01/2022, com validade até 20/09/2025.

27. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11588626), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

> 34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.
>
> 35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).
>
> 36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.
>
> 37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e

disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [*sic*] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

28. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11588626).

29. Pelo exposto, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do

deferimento do pedido de renovação da outorga.

30. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

CONCLUSÃO

31. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da Lei nº 5.785, de 1972; e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

32. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

33. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 25/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Carlos da Silva**, **Engenheiro de Telecomunicações**, em 25/07/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal** , em 25/07/2024, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11588796** e o código CRC **8999D2B9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 13 de setembro de 2024.

AOS PROTOCOLOS DA SAJ, SAG, CGINF e SE/CC-PR

ASSUNTO: Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada ao MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OSTE, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste, estado de São Paulo.

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 681 2024 MCOM.

Att,

Carlos Henrique T. Botelho
GSISTE



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 13/09/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6087216** e o código CRC **7F9FD925** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 13 de setembro de 2024.

Referência: Exposição de Motivos nº 681/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO PIRES
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires**, **Assistente Técnico(a)**, em 13/09/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6087976** e o código CRC **E819DEB6** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 1075/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53000.026895/2005-91.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00681/2024 MCOM, de 10 de Setembro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Renovação da outorga de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Santa Bárbara D'Oeste/SP.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00681/2024 MCOM (6086616), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.026895/2005-91, acompanhado da Portaria MCOM nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 20 de setembro de 2015, com o uso do canal 240 de frequência 95.9 MHz, no município de Santa Bárbara D'Oeste, São Paulo, para a MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE, inscrita no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1].

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU[2], de 08/03/2024 (6086602), que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
- Nota Técnica nº 10968/2024/SEI-MCOM, de 25/07/2024 (6087214), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 28, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.; e
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 20/06/2024 (6086604), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4] , que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	46.422.408/0001-52
NOME EMPRESARIAL:	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D'OESTE
CAPITAL SOCIAL:	

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[5] .

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

KARLA BRANQUINHO DOS SANTOS GONZAGA
Assessora
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se à Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura*.

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER
Secretária Especial de Análise Governamental, Substituta
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Arovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

Documento assinado eletronicamente por **Karla Branquinho dos Santos Gonzaga**, **Assessor(a)**, em 15/01/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/01/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cancela Cronemberger**, **Secretária Especial substituta**, em 15/01/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6230189** e o código CRC **97A0A63E** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. –– Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.026895/2005-91

Nota SAJ - Radiodifusão nº 1034 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação de rádio Educativa. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo:	53000.026895/2005-91

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 53000.026895/2005-91, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE.**, CNPJ nº 46.422.408/0001-52, na localidade de **Santa Bárbara D'Oeste/SP.**

2. O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.

3. Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.

4. Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE

5. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.

6. De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de ***radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos*** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [1].

7. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, **a licitação é dispensável**, por força do §1º do art. 13 do Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abarcando, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1° da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM**afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4°, CF-1988"*[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [4].

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.026895/2005-91, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 05/12/2024, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 06/12/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/12/2024, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 09/12/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6263795** e o código CRC **FF5EBE42** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado

53000.026895/2005-91

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

Ao Senhor Ministro de Estado
Casa Civil da Presidência da República
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 66, de 15 de janeiro de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 16/01/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 16/01/2025, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365918** e o código CRC **CFD78B92** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

MENSAGEM Nº 66

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Brasília, 15 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 80/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.246, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024, que renova, a partir de 20 de setembro de 2015, a permissão outorgada anteriormente conferida ao Município de Santa Bárbara D'Oeste, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 16/01/2025, às 20:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367166** e o código CRC **B6AA40D4** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação Atos Oficiais

Brasília, 16 de janeiro de 2025.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e documento físico para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

Carlos Henrique T. Botelho

Supervisor

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Henrique Teixeira Botelho**, **GSISTE NI**, em 16/01/2025, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6367806** e o código CRC **C6C67194** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0